REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

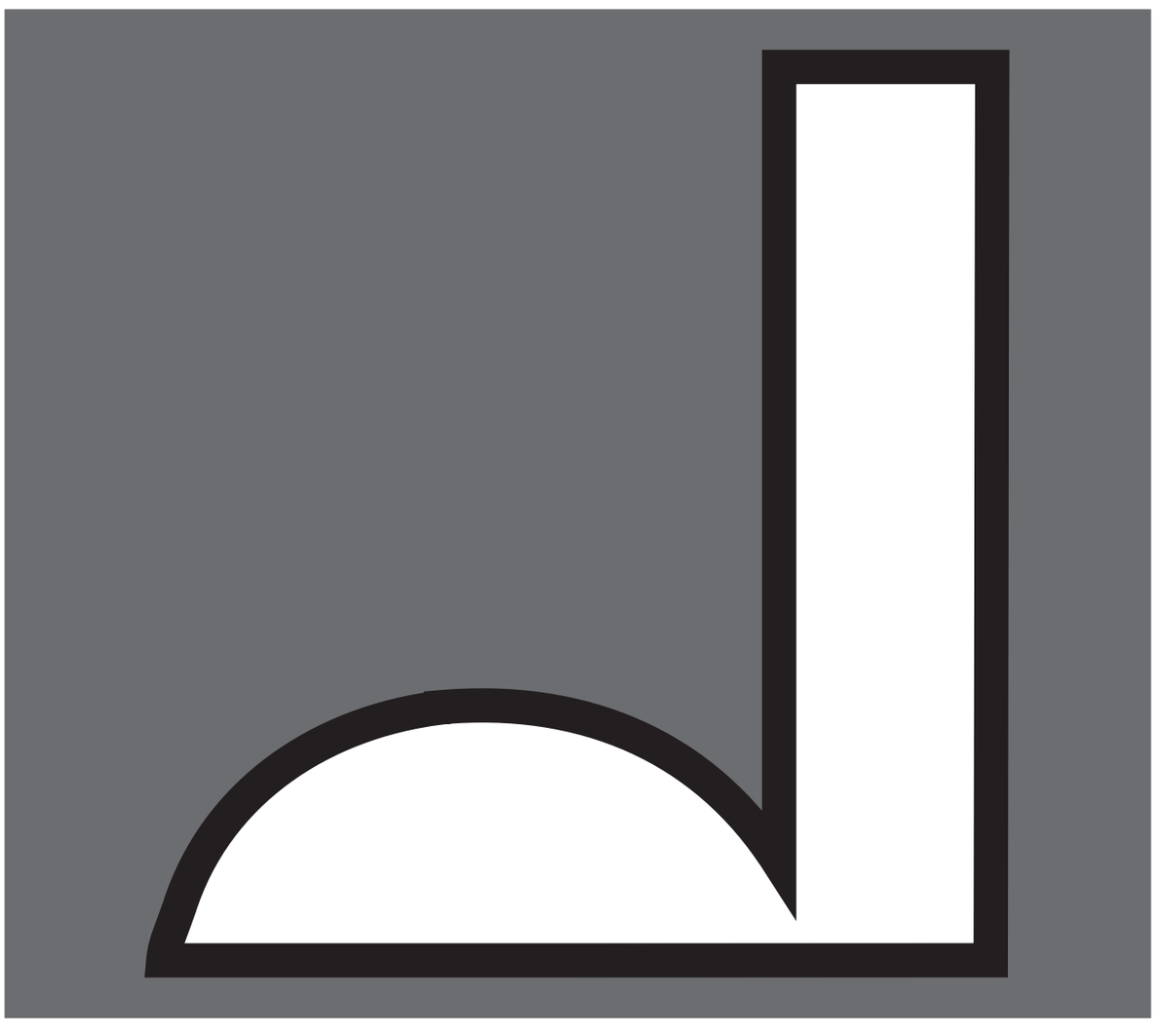

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 174 - QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB – AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT – AC
2º Vice-Presidente
Antero Paes de Barros – PSDB – MT
1º Secretário
Efraim Morais – PFL – PB
2º Secretário
João Alberto Souza – PMDB – MA
3º Secretário
Paulo Octávio – PFL – DF
4º Secretário
Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO

Suplentes de Secretário
1ª Serys Slhessarenko – PT – MT
2º Papaléo Paes – PSDB – AP
3º Alvaro Dias – PSDB – PR
4º Aelton Freitas – PL – MG

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 21

LÍDER
Ney Suassuna

Vice-Líderes
Garibaldi Alves Filho
(Vago)
Gilberto Mestrinho
(Vago)
Amir Lando
(Vago)

.....

LÍDER DO PMDB – 21
Ney Suassuna

VICE-LÍDERES DO PMDB
(Vago)
(Vago)
Luiz Otávio
Gerson Camata
(Vago)
Wellington Salgado de Oliveira
Valdir Raupp

LÍDER DO PTB – 4
Mozarildo Cavalcanti

VICE-LÍDER DO PTB
Sérgio Zambiasi

LÍDER DO PDT– 4
Osmar Dias

VICE-LÍDER DO PDT
(Vago)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) –18

LÍDER
Delcídio Amaral – PT

VICE-LÍDERES
Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB

.....

LÍDER DO PT – 12
Delcídio Amaral

VICE-LÍDERES DO PT
Roberto Saturnino
Ana Júlia Carepa
Flávio Arns
Fátima Cleide

LÍDER DO PL – 3
João Ribeiro

VICE-LÍDER DO PL
Aelton Freitas

LÍDER DO PSB – 3
Antonio Carlos Valadares

VICE-LÍDER DO PSB
(Vago)

LÍDER DO P-SOL – 2
Heloísa Helena

VICE-LÍDER DO P-SOL
Geraldo Mesquita Júnior

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30

LÍDER
José Jorge – PFL

VICE-LÍDERES
Alvaro Dias – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB
César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB
Rodolpho Tourinho – PFL
Demóstenes Torres – PFL
.....

LÍDER DO PFL – 15
José Agripino

VICE-LÍDERES DO PFL
Demóstenes Torres
César Borges
Rodolpho Tourinho
Maria do Carmo Alves
Romeu Tuma
(Vago)

LÍDER DO PSDB – 15
Arthur Virgílio

VICE-LÍDERES DO PSDB
Lúcia Vânia
Leonel Pavan
(Vago)
Flexa Ribeiro

LÍDER DO GOVERNO
Aloizio Mercadante – PT

VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Romero Jucá – PMDB
Ideli Salvatti – PT
Garibaldi Alves Filho – PMDB
(Vago)
Fernando Bezerra – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Ronald Cavalcante Gonçalves
Diretor da Subsecretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 5-10-2005

SENADO FEDERAL

ATO CONJUNTO Nº 3, DE 2005

O Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições,

Resolvem

Instituir Comissão Mista composta de 7 (sete) Senadores e 7 (sete) Deputados, e igual número de suplentes, destinada a efetuar estudos visando apresentar sugestões sobre a política de reajustes para o salário mínimo do País.

Brasília, 25 de outubro de 2005 – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal – Deputado **Aldo Rebelo,** Presidente da Câmara dos Deputados.

PORTARIA Nº 2 DE 2005

O Corregedor do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Resolução nº 17, de 1993,

Resolve

Instaurar Sindicância para apurar os fatos noticiados na mídia nacional, especialmente no **Jornal do Brasil**, edição de sexta-feira, dia 21-10-2005, à pág. A3; no **Jornal do Brasil**, edição de sábado, dia 22-10-2005, à pág. A3; e **Correio Braziliense**, edição de terça-feira, dia 25-10-2005, à pág. 9, sobre eventual recolhimento realizado pelo Senador Geraldo Mesquita (PSOL/AC) de parte da remuneração dos servidores lotados em seu gabinete.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2005 – Senador **Romeu Tuma,** Corregedor.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 187ª SESSÃO ESPECIAL, EM 25 DE OUTUBRO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a reverenciar a memória de sua Santidade o Papa João Paulo II, nos termos dos Requerimentos nºs 225, 226 e 233, de 2005, de autoria dos Senadores Pedro Simon, Paulo Paim, Arthur Virgílio, Marco Maciel e outros Srs. Senadores..... 36078

1.2.1 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

1.2.2 – Oradores

Senador Marco Maciel..... 36079

Senador Pedro Simon..... 36082

Senador Aloizio Mercadante..... 36086

Senador Paulo Paim 36087

Senador Delcídio Amaral..... 36089

Senador Leonel Pavan (Art. 203, do Regimento Interno)..... 36091

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 188ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2005

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 242, de 2005 (nº 721/2005, na origem), de 19 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2005 (nº 4.727/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para conferir nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005..... 36093

Nº 243, de 2005 (nº 722/2005, na origem), de 19 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2003 – Complementar (nº 52/99-Complementar, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que "cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN e dá outras providências", para incluir a manutenção das casas de abrigo, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005..... 36093

Nº 244, de 2005 (nº 720/2005, na origem), de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Edgard Telles Ribeiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, e, cumulativamente, os cargos de Embaixador do Brasil na República Socialista da União Myanmar, na República Democrática Popular do Laos e no Reino do Camboja, desde que obtido os agréments dos governos desses países. 36093

2.2.2 – Aviso do Ministro de Estado das Comunicações

Nº 184/2005, de 11 do corrente, encaminhando informações complementares em resposta ao Requerimento nº 603, de 2005, da Comissão de Educação..... 36112

2.2.3 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 67/2005, de 11 do corrente, do Ministro do Turismo, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 698, de 2005, do Senador José Jorge..... 36112

Nº 424/2005, de 13 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 832, de 2005, do Senador Romeu Tuma..... 36112

Nº 426/2005, de 22 de setembro último, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 686, de 2005, do Senador José Jorge. 36112

2.2.4 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 899/2005, de 14 do corrente, do Ministro da Ciência e Tecnologia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 898, de 2005, do Senador José Agripino. 36112

Nº 1.712/2005, de 4 do corrente, da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 396, de 2005, do Senador Arthur Virgílio. 36112

Nº 9.360/2005, de 14 do corrente, do Ministro da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 428, de 2005, do Senador Arthur Virgílio. 36112

2.2.5 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 525/2005, de 19 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei nº 4.838, de 2005 (nº 149/03, no Senado Federal), e sancionado na Lei nº 11.179, de 22 de setembro de 2005..... 36112

2.2.6 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuações)

Nº 45, de 2005-CN (nº 1.884-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.624, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de Implantação de Centro de Pesquisas em Aqüicultura no Estado da Bahia – Programa de Trabalho nº 20.602.0372.1862.0011 (TC nº 009.097/2004-2)..... 36113

Nº 46, de 2005-CN (nº 1.886-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.620, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras e serviços relativos à construção de contornos rodoviários na BR-381, no Município de Coronel Fabriciano/MG – Programa de Trabalho nº 26782023011VJ0101 (TC nº 006.395/2005-9). 36113

2.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o art. 2º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos, I, II e III do art. 14 da Constituição Federal..... 36113

Projeto de Lei do Senado nº 365, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que dispõe sobre concurso de prognósticos da Loteria Federal, para determinar a identificação do apostador no comprovante de aposta pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda..... 36114

Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, que acrescenta parágrafo ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para proibir que as celas dos estabelecimentos penais possuam tomada elétrica. 36116

2.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 61, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios. 36117

2.2.9 – Ofícios

Nº 317/2005, de 25 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos. 36120

S/nº/2005, de 25 do corrente, da Liderança do PDT no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos. 36120

2.2.10 – Leitura de requerimento

Nº 1.179, de 2005, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2002, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição..... 36120

2.2.11 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Presidente da República, em 20 de outubro de 2005, e publicada em 21 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 263, de 2005, que institui abono aos militares das Forças Armadas. *Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*..... 36120

Deferimento dos Requerimentos nºs 1.088 e 1.089, de 2005, dos Senadores João Capiberibe, Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, lidos na sessão do último dia 4, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 26 de outubro seja dedicado à memória de Vladimir Herzog, por ocasião dos 30 anos de seu falecimento, ficando abertas, desde já, as inscrições para a referida homenagem. 36121

2.2.12 – Discursos do Expediente

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Considerações sobre o resultado do referendo da venda de armas de fogo e munição no Brasil. 36122

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Realização da 14º Ecomac, encontro dos setores da indústria e comércio da construção civil, ocorrido no dia 15 de outubro último, em Salvador/BA. 36123

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Avaliação da vitória do voto "não" no referendo sobre a comercialização de armas de fogo e munição. 36128

SENADORA *IRIS DE ARAÚJO* – Reflexões sobre o resultado do referendo sobre a venda de armas de fogo e munição, ocorrido no último dia 23 de outubro..... 36128

SENADOR *PAULO PAIM* – Preocupação com a elevada taxa de juros praticada no País. Encaminhamento de requerimento para inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento de Rosa

Parks, ícone da luta racial nos Estados Unidos da América..... 36132

2.2.13 – Leitura de requerimentos

Nº 1.180, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de pesar pelo falecimento da ativista afro-americana dos direitos civis, Sra. Rosa Parks, ocorrido hoje. 36133

Nº 1.181, de 2005, de autoria do Senador José Maranhão, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona..... 36134

Nº 1.182, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, pelo desenvolvimento de nova linhagem de frangos, como alternativa simples e de baixo custo para pequenos criadores..... 36134

Nº 1.183, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao jovem cavaleiro amazonense João Victor Castro Aguiar Gomes de Lima, de apenas oito anos, já um campeão de hipismo no Amazonas. 36134

Nº 1.184, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Centro Universitário Nilton Lins, de Manaus, destaque na 6ª Bienal de Arquitetura de São Paulo, com projeto de melhoria habitacional às populações moradoras de áreas de igarapés..... 36135

Nº 1.185, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à professora Mariê Augusta de Souza, de Manaus, pelo lançamento de tabuada em Libras, que é a Língua Brasileira de Sinais, destinada a surdos-mudos..... 36135

Nº 1.186, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de pesar pelo falecimento no dia 19 do corrente, do Padre Adrianus Petrus Tukenburg, 85 anos, fundador das Obras de São José Operário instaladas em Sete Lagoas, Minas Gerais..... 36135

Nº 1.187, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando votos de congratulações ao desembargador José Antonio Braga, pela sua posse no dia 19 do corrente, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, no mais alto posto da magistratura mineira. 36136

Nº 1.188, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 36136

Nº 1.189, de 2005, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando voto de pesar pelo falecimento da ativista afro-americana dos direitos civis, Sra. Rosa Parks..... 36137

Nº 1.190, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona..... 36137

Nº 1.191, de 2005, de autoria do Senador Aelton Freitas, solicitando voto de aplauso ao General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, pelo motivo exposto. 36137

Nº 1.192, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual José Luiz Cláudio Corrêa..... 36138

Nº 1.193, de 2005, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 36138

2.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JOÃO BATISTA MOTTA* – Denúncia sobre a situação de calamidade das rodovias em todo o Brasil..... 36138

SENADOR *JOÃO CAPIPERIBE* – Repúdio à decisão do TSE que resolveu pela cassação do mandato de S.Exª e de sua esposa, Deputada Raquel Capiberibe..... 36140

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Encaminhamento de pronunciamento para ser publicado nos Anais da Casa sobre balanço do Programa Fome Zero. 36150

SENADOR JOSÉ JORGE, como Líder – As contradições do Presidente Lula. 36152

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES*, como Líder – Considerações sobre o resultado do referendo da venda de armas de fogo e munição. 36152

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Preocupação com o ritmo em que é feita a prospecção de petróleo no País..... 36154

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Justificativas para encaminhamento de requerimento para a criação da CPI do Caixa Dois do Senado..... 36160

SENADOR *EFRAIM MORAIS* – Esclarecimentos sobre a CPI dos Bingos,a propósito de matéria distribuída pelo Governo sob título: “Governo vê incoerência em Presidente da CPI dos Bingos”.... 36163

2.2.15 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Antonio Carlos Valadares, referente à decretação da perda do mandato do Senador João Capiberibe, havendo usado da palavra o Sr. Presidente (Senador Renan Calheiros) e os Srs. Senadores Tião Viana, Geraldo Mesquita Júnior, Sibá Machado, Antonio Carlos Valadares, Ney Suassuna, a Sra. Heloísa Helena, dos Srs. Cristovam Buarque, Antero Paes de Barros, João Capiberibe, Mão Santa, Pedro Simon, Aloizio Mercadante, Arthur Virgílio, Wellington Salgado de Oliveira, Juvêncio da Fonseca, Ramez Tebet, Magno Malta, Patrícia Saboya Gomes, José Agripino, Eduardo Suplicy, Marcelo Crivella, a Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Paulo Paim, a Sra. Fátima Cleide. 36164

2.2.16 – Comunicação da Presidência

Convocação do Senador diplomado suplente do Senador João Capiberibe, para tomar posse amanhã, às 14 horas..... 36194

2.2.17 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Repúdio à série de acusações que vem sofrendo, na tentativa de atribuir a S. Exª responsabilidade por irregularidades cometidas em sua campanha à reeleição ao Governo de Minas Gerais, em 1988..... 36197

2.2.18 – Leitura de requerimentos

Nº 1.194, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, da ativista afro-americana dos direitos civis, Sra. Rosa Parks, ícone dos direitos humanos nos Estados Unidos da América. Usam da palavra os Srs. Arthur Virgílio, Paulo Paim e Aloizio Mercadante..... 36217

Nº 1.195, de 2005, de autoria da Senadora Roseana Sarney, solicitando a extensão, por mais um dia (25/10), de sua licença para tratamento de saúde, concedida através dos Requerimentos nºs 644 e 1.138, de 2005..... 36219

2.2.19 – Leitura de projetos de lei do Congresso Nacional

Projeto de Lei nº 46, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$22.488.235,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 120, de 2005-CN, nº 684/2005, na origem)..... 36219

Projeto de Lei nº 47, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$88.192.142,00 (oitenta e oito milhões, cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 121, de 2005-CN, nº 685/2005, na origem)..... 36238

Projeto de Lei nº 48, de 2005-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor total de R$107.410.849,00 (cento e sete milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 122, de 2005 – CN, 686/2005, na origem) 36249

Projeto de Lei nº 49, de 2005-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de empresas do Grupo Petrobras, crédito especial no valor total de R$1.997.067.130,00 (um bilhão, novecentos e noventa e sete milhões, sessenta e sete mil, cento e trinta reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 123, de 2005 – CN, nº 687/2005, na origem) 36267

Projeto de Lei nº 50, de 2005-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de empresas do Grupo Petrobras, crédito suplementar no valor total de R$4.250.770.393,00 (quatro bilhões, duzentos e cinqüenta milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais), e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R$ 5.472.083.447,00 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 124, de 2005 – CN, nº 688/2005, na origem)..... 36281

Projeto de Lei nº 51, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R$18.648.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 125, de 2005 – CN, nº 689/2005, na origem) 36315

Projeto de Lei nº 52, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R$10.478.050,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cinqüenta reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 126, de 2005 – CN, nº 690/2005, na origem) 36322

Projeto de Lei nº 53, de 2005-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 127, de 2005 – CN, nº 691/2005, na origem)..... 36333

Projeto de Lei nº 54, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor global de R$359.494.942,00 (trezentos e cinqüenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 128, de 2005 – CN, nº 692/2005, na origem)..... 36339

Projeto de Lei nº 55, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$118.148.707,00 (cento e dezoito milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 129, de 2005 – CN, nº 693/2005, na origem) ... 36362

Projeto de Lei nº 56, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R$50.078.000,00 (cinquenta milhões, setenta e oito mil reais), para

os fins que especifica. (Mensagem nº 130, de 2005 – CN, nº 694/2005, na origem) 36375

Projeto de Lei nº 57, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$39.242.218,00 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 131, de 2005 – CN, nº 695/2005, na origem) 36390

Projeto de Lei nº 58, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R$3.507.265,00 (três milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 132, de 2005 – CN, nº 696/2005, na origem) 36404

Projeto de Lei nº 59, de 2005-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$1.162.585.075,00 (um bilhão, cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 133, de 2005 – CN, nº 697/2005, na origem) 36413

Projeto de Lei nº 60, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R$22.440.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 134, de 2005 – CN, nº 698/2005, na origem) 36433

Projeto de Lei nº 61, de 2005-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$1.269.745.526,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Mensagem nº 135, de 2005 – CN, nº 699/2005, na origem) 36443

Projeto de Lei nº 62, de 2005-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$214.953.182,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, cento e oitenta e dois reais) e reduz o Orçamento de Investimento, de diversas empresas, no valor global de R$1.295.213.312,00 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e treze mil, trezentos e doze reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 136, de 2005 – CN, nº 700/2005, na origem) 36481

Projeto de Lei nº 63, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$86.055.215,00 (oitenta e seis milhões, cinqüenta e cinco mil, duzentos e quinze reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 137, de 2005 – CN, nº 701/2005, na origem) 36521

Projeto de Lei nº 64, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$122.846.972,00 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 138, de 2005 – CN, nº 702/2005, na origem) 36539

Projeto de Lei nº 65, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R$84.885.185,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 139, de 2005 – CN, nº 703/2005, na origem) 36547

Projeto de Lei nº 66, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$131.300.687,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 140, de 2005 – CN, nº 704/2005, na origem) 36566

Projeto de Lei nº 67, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 13.494.639,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 141, de 2005 – CN, nº 705/2005, na origem) 36636

Projeto de Lei nº 68, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$422.272.976,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Mensagem nº 142, de 2005 – CN, nº 706/2005, na origem) 36644

Projeto de Lei nº 69, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$826.471.725,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Mensagem nº 143, de 2005 – CN, nº 707/2005, na origem)..... 36677

Projeto de Lei nº 70, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$422.037.761,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Mensagem nº 144, de 2005 – CN, nº 708/2005, na origem)..... 36706

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 25 de outubro de 1996; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão, após Parecer nº 1.812, de 2005-PLEN (Relator Senador Amir Lando), favorável nos termos do **Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005**, com as alterações feitas pelo Relator, havendo usado da palavra os Srs. Arthur Virgílio, Aloizio Mercadante, Tasso Jereissati, Luiz Otávio, Flexa Ribeiro, José Sarney, as Sras. Ana Júlia Carepa e Heloísa Helena, os Srs. José Agripino, Papaléo Paes e Rodolpho Tourinho. 36845

Item 2

Medida Provisória nº 256, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 36906

Item 3

Medida Provisória nº 257, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 36906

Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 36906

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005. **Apreciação sobrestada.**..... 36906

Item 6

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais. **Apreciação sobrestada.** 36906

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). **Apreciação sobrestada.** 36906

Item 8

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). **Apreciação sobrestada.**..... 36907

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação sobrestada.**..... 36907

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira. **Apreciação sobrestada.** 36907

Item 11

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. **Apreciação sobrestada.**..... 36907

Item 12

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências", e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência. **Apreciação sobrestada.** 36907

Item 13

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra. **Apreciação sobrestada.** 36907

Item 14

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 36908

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional). **Apreciação sobrestada....** 36908

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí. **Apreciação sobrestada.** 36908

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará. **Apreciação sobrestada.** 36908

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia. **Apreciação sobrestada.** 36908

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. **Apreciação sobrestada.** 36908

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002. **Apreciação sobrestada.** 36908

Item 21

Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas. **Apreciação sobrestada.**..... 36908

Item 22

Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação. **Apreciação sobrestada.** 36909

Item 23

Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Apreciação sobrestada.**..... 36909

2.3.1 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Contestação ao Presidente Lula em suas declarações de que a economia brasileira vai muito bem. 36909

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Considerações sobre Relatório Anual de 2004 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. 36912

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Registro de artigo de autoria do advogado tributarista Ives Gandra da Silva Martins, intitulado "Apostando no cansaço", publicado na seção Notas & Informações

do jornal **O Estados de S. Paulo**, edição de 11 de outubro do corrente. 36913

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Reverência à memória de Sua Santidade o Papa João Paulo II. Registro da matéria intitulada *"*CPI dos Correios indiciará acusados em seis crimes*"*, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 16 de setembro do corrente. 36914

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Registro do artigo intitulado *"*O Governo emperrado*"*, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 11 de outubro do corrente..... 36916

SENADOR *VALMIR AMARAL* – Homenagem pelo Dia da Democracia. 36917

2.3.3 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 26, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 36917

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 25-10-2005

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 19, apresentadas à Medida Provisória nº 262, de 2005. 36922

5 – CONVÊNIOS

Nºs 30 a 39 de 2005. 39643

6 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 154, de 2005. 37001

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 3.816 a 3.824, de 2005. 37001

SENADO FEDERAL

8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

9 – SECRETARIA DE COMISSÕES

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

14 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

15 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

16 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

17 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

18 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

19 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

20 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 187ª Sessão Especial, em 25 de outubro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e Marco Maciel

(Inicia-se a sessão às 11 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Peço a todos que ocupem os seus lugares.

A presente sessão especial destina-se a homenagear Sua Santidade o Papa Paulo II, de acordo com os Requerimentos nºs 225, 226 e 233, de 2005, dos Senadores Pedro Simon, Paulo Paim, Arthur Virgílio, Marco Maciel e outros Srs. Senadores.

De acordo com a decisão desta Presidência, usarão da palavra os Srs. Líderes ou quem S. Exªs indicarem.

Nesta sessão, excepcionalmente, a Presidência vai conceder a palavra também aos primeiros subscritores dos requerimentos.

Convido para compor a Mesa D. João Braz de Aviz, Arcebispo Metropolitano de Brasília. (Pausa.)

Convido também para compor a Mesa Dom Lorenzo Baldisseri, Núncio Apostólico. (Pausa.)

Convido para compor a Mesa Dom Heitor Sales, Arcebispo Emérito de Natal. (Pausa.)

Convido também para compor a Mesa, com muita honra, Dom Eugênio de Araújo Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro. (Pausa.)

Convido para compor a Mesa Dom José Freire Falcão, Arcebispo Emérito de Brasília. (Pausa.)

Convido para compor a Mesa Dom Odilo Pedro Scherer, Secretário– Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB, representando Dom Geraldo Magela Agnelo, Presidente da CNBB e Arcebispo de Salvador. (Pausa.)

Convido também para compor a Mesa o Embaixador da Polônia, Pawel Kulka Kulpiowski. (Pausa.)

Eminentíssimo Sr. Cardeal Dom José Freire Falcão, Eminentíssimo Sr. Dom Eugênio Sales, Reverendíssimo Sr. Arcebispo Dom Lorenzo Baldisseri, Reverendíssimo Sr. Dom Odilo Pedro, Reverendíssimo Sr. Dom João Braz de Aviz, Reverendíssimo Sr. Dom Heitor Sales, Excelentíssimo Sr. Embaixador da Polônia, Excelentíssimo Sr. Embaixador da República Libanesa, Excelentíssimo Sr. Embaixador da República Árabe da Síria, Excelentíssimo Sr. Embaixador da República da Guatemala, Reverendíssimo Sr. Dom Eugênio Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro; Reverendíssimo Monsenhor José Leite Nogueira, Ilustríssimo Sr. Robson Lopes, Ilustríssimos Representantes de Embaixadas; Excelentíssimas senhoras e Excelentíssimos senhores, Srªs Senadoras, Srs. Senadores.

O Senado homenageia, de maneira especial, a memória de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Há quase sete meses, tive a oportunidade de participar da cerimônia de despedida do grande pontífice, no Vaticano, quando pude ver de perto a emoção do mundo inteiro diante de tão grande perda. Foi um momento que, sem dúvida, muito me marcou.

Superado o choque inicial pela perda de um dos maiores líderes humanitários que o mundo já teve, podemos refletir com maior clareza sobre o enorme legado de João Paulo II, em vinte e sete anos de pontificado. A fé inabalável e o espírito de oração impressionavam a todos que o cercavam.

Os biógrafos lembram a infância sofrida na Polônia, a orfandade e os horrores das guerras e do nazismo como elementos que despertaram e fortificaram a fé de Karol Wojtila. Uma história de vida que também ajuda a entender a garra com que o jovem polonês seguiu os desafios de uma vida destinada a evangelizar e a cuidar dos interesses da humanidade.

O pontificado de João Paulo II foi o quarto mais longo da história da Igreja. Sua grandeza não pode ser medida por números, mas é impossível não nos deixarmos impressionar com algumas dessas estatísticas.

Para visitar 129 países, em 102 viagens realizadas ao redor do mundo, o Papa peregrino percorreu 1 milhão e 700 mil quilômetros de avião, carro, navio e até *ferry boat*, o que corresponde a 31 voltas ao redor da Terra e a mais de três vezes a distância entre a Terra e a lua.

O Papa mais popular de todos os tempos foi visto por cerca de 400 milhões de pessoas, reuniu-se com 738 chefes de Estado e recebeu 246 primeiros-ministros.

Ele escreveu 14 encíclicas, proclamou 476 santos e 1.318 beatos, mas, acima de tudo, o Papa João Paulo II será lembrado como um Papa missionário, que fez questão de estar sempre no centro dos acontecimentos mundiais, lutando pelas liberdades democráticas e pela justiça social.

Natural de um país durante muitos anos dominado por ditaduras totalitárias, João de Deus abraçou com todas as forças a tarefa de ajudar a libertar seu povo e outros povos oprimidos pela falta de liberdade política e religiosa. Nesse papel duplo, de líder religioso e político, João Paulo II mostrou uma habilidade e uma capacidade de comunicação impressionantes, justificando o título de Papa pop.

Gestos como de beijar o solo dos países que visitava encantaram o mundo, assim como o trânsito que tinha entre outros líderes de outros credos religiosos e a facilidade com que dirigia aos fiéis mensagens em diversas línguas.

Fotógrafos disputavam espaços para registrá-los afagando crianças e acolhendo doentes e miseráveis.

Dizem que foi o homem mais registrado da História. Levava sempre 50 jornalistas a bordo do avião e com eles costumava conversar aberta ou reservadamente.

Da Era João Paulo II, guardaremos a lembrança do Papa pop, do Papa peregrino, do João de Deus, que a fé foi transformando aos poucos de missionário em Santo. Santidade que nasceu na fé e cresceu no martírio de seus últimos anos, quando sacrificou o que lhe restava de saúde para continuar pregando o Evangelho e protegendo o rebanho de Cristo.

Enquanto esperavam a decisão da Igreja sobre a canonização de João Paulo II, os fiéis que tanto o adoraram em vida seguem crendo na santidade de João de Deus.

Encerro minhas palavras neste momento em que o Senado presta tão relevante homenagem, lembrando a multidão reunida diante do caixão de João Paulo II na Basílica de São Pedro, ao erguer seus cartazes e ecoar: "*Santo Súbito!*" ou "Santo Já!"

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. Em seguida, nós concederemos a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; Exmº Sr. Dom João Braz de Aviz, Arcebispo de Brasília; Exmº. Sr. Dom Lorenzo Baldisseri, Núncio apostólico, representante, portanto, do Santo Padre no Brasil e Decano diplomático; Exmº. Sr. Dom Odilo Pedro Scherer, Secretário-Geral da CNBB e que nesta cerimônia representa o Presidente da Instituição, Dom Geraldo Magela Agnelo; Eminentíssimo Sr. Cardeal Dom José Freire Falcão; Eminentíssimo Sr. Cardeal Dom Eugênio Sales; Reverendíssimo Sr. Heitor Salles, Arcebispo Emérito de Natal; Exmº. Sr. Embaixador Kulka Kulpiowski, Embaixador da República da Polônia e, ao saudá-lo, eu desejo saudar aos demais Embaixadores e membros do Corpo Diplomático aqui presentes; e, ao saudá-lo, desejo saudar os demais Embaixadores, Embaixadoras, e membros do Corpo Diplomático aqui presentes, Exmºs Srªs e Srs. Deputados, convidados, minhas senhoras, meus senhores, "o *longo soluço que se espraiou pela morte de João Paulo II e, depois, a magnificência de seus funerais atestam que esse Papa soube comover, fascinar e iluminar não somente o povo católico, mas também de outras crenças*", a observação é do escritor francês Gilles Lapouge e foi igualmente perfilhada por outro intelectual também não católico – Vargas Llosa ao afirmar: "*a agonia, a morte e as exéquias de João Paulo II provocaram uma comoção sem precedentes em todo o planeta. Até agora, só o assassinato do presidente Kennedy fora objeto de comoção parecida, embora*", – ressaltou – "*postas numa balança, a repercussão internacional deste último resulte mínima comparada à do falecimento do primeiro Papa polonês da história"*.

Karol Wojtyla, considerado pelo seu biógrafo Bernard Lecomte como "*um dos últimos gigantes do século XX*" e a quem o destino fizera cultuar em sua juventude o atletismo; fora operário em pedreiras e indústrias químicas; ensaiara ser ator, chegando a interpretar papéis num grupo de teatro. E mais: se ordenara às escondidas, exercendo o sacerdócio numa igreja clandestina, pois sua pátria estava sob o jugo de tropas nazistas e posteriormente comunistas.

Wojtyla haveria de ser um Papa não só preocupado com o governo da Igreja, mas sobretudo com a sua missão: confiava na competência da Cúria e das representações pontifícias; e, para além disso, reservara para a tarefa de levar a mensagem de Cristo a todos, restaurando a dignidade da pessoa, resgatando-a de quaisquer violências.

Seu afã era levar Cristo a todos – pessoas, povos e nações, porquanto *"não existe mais Igreja do silêncio, porque ela fala por meio do Papa!" E* o explicitará, na Carta Apostólica Tertio Millennio Adveniente, por quê *"Cristo, de qualquer maneira, pertence a toda a humanidade".*

Para ele, friso, *"evangelizar era a missão essencial, a vocação própria, a identidade mais profunda da Igreja",* sendo a preocupação social parte dessa missão evangelizadora, obrigando-o a falar "*em nome daqueles que não tinham voz*", convencido "*de que os pobres não podiam mais esperar*".

Quebrou o tabu da figura distante de um Papa encastelado na basílica, a quem ninguém podia tomar a iniciativa de se dirigir. Nos modernos areópagos da Terra haverá de ecoar para sempre sua palavra numa tentativa de mundializar o verbo divino, porque seu

espírito de Apóstolo o fazia sentir-se, acima de tudo e mais do que tudo –, "*oprimido pela solicitude por todas as Igrejas grandes*", para utilizar as próprias palavras do Apóstolo Paulo, de quem se emprestara o cognome.

Divisou de imediato a importância dos veículos de comunicação (como o diria aos bispos dos Estados Unidos em 1979): "*mediante esses meios a Igreja Católica espera difundir sempre mais eficazmente a maravilhosa mensagem do Evangelho*".

Sr. Presidente, no momento em que o Senado Federal celebra o vigésimo sétimo ano de sua coroação como Pontífice Romano, cabe interrogar a que se atribuir tamanha reverberação do legado de Karol Wojtyla? Certamente, ao testemunho que ele ofereceu no transcurso de seu longo, porém frutuoso pontificado, num mundo caracterizado pelo relativismo ético, perda de valores humanísticos e uma acentuada propensão para o emprego da violência na solução dos dissensos e dos conflitos.

Não se pode deixar de fazer memória de traços que ornavam a sua unímoda personalidade, desvelada no denso magistério exposto em muitos documentos pontifícios; no peregrinar, por todo o planeta, convertendo-o, perdoe-me a expressão, num genuíno "global player"; na rotundidade de suas convicções e na coragem ao proclamar o tesouro da fé; no perseverar, oportuna e inoportunamente no anúncio da doutrina social da Igreja, ainda que arrostando incompreensões e expondo a própria vida; no perseguir a inculturação da fé e o diálogo interreligioso em diferentes culturas, como o fez no encontro de Assis, onde conversou com bonzos e imames, sacerdotes animistas e rabinos, xintoístas e sikhs, jainistas e zoroatristas. Porquanto, "alcançar a desejada comunhão entre todos os que crêem em Cristo poderá constituir, e com certeza constituirá, um dos maiores acontecimentos da história humana". *E o fazia, pretendendo ultimar a comunhão ecumênica, cuja efetivação infelizmente, não veria.*

Perspicaz, entendeu começar sua atividade missionária, ante a excepcional oportunidade que se lhe deparava de salvar o mundo do comunismo. Ousou visitar, de logo, a sua pátria, eis que nenhum de seus antecessores penetrara ainda no bloco comunista. Leonid Brejnev, de Moscou, compreendeu suas intenções: tentou impedir tal intrusão, mas temeu a revolta dos poloneses, de longa tradição católica e nacionalista. Durante oito dias de junho de 1979, João Paulo discursou perante milhares e milhares de compatriotas para os quais bradava: "*este papa, sangue de seu sangue, osso de seus ossos, vem para falar diante de toda a Igreja da Europa e do mundo, destas nações e destes povos, freqüentemente esquecidos*."

Iniciava-se irrefragavelmente a *débâcle* do comunismo, apesar da resistência do governo polonês que, em 1981 fechou o Sindicato Solidariedade de Lech Waleska e encarcerou seus líderes, mas não podia prender seu arquiteto – o Papa.

Em 1985, Mykhail Gorbachev assumiu o poder da União Soviética; sentindo a precariedade do Partido, foi falar com Wojtyla sobre a "*Perestroika*", a abertura do sistema. A derrota final do comunismo era questão de tempo.

"Hoje podemos dizer" – *testemunhou anos após Gorbachev* – "que tudo que aconteceu na Europa Oriental não teria acontecido sem a presença deste Papa. Hoje, na história da Europa, houve uma virada muito profunda. João Paulo II teve – e tem nisso – um papel decisivo".

Cônscio do grave risco de que seu gesto pesava sobre a humanidade inteira, confessou em seu "Testamento": *"De modo especial, possa a Divina Providência ser louvada por isso, que o período da chamada 'guerra fria' terminou sem um conflito nuclear violento, o perigo que pesou sobre o mundo no período anterior".*

Além de seu envolvimento nas grandes questões mundiais como as que conduziram a queda do Muro de Berlim, que Ralf Dahrendorf denominou em livro, a "revolução de 1989", isto é, *"o fim de uma longa guerra civil ideológica entre o Leste e o Oeste", b*uscou também mediar graves crises políticas. Cite-se, por oportuno, em nossas plagas, a sua obstinada atuação na solução do *affaire* do Canal de Beagle, evitando embate armado entre a Argentina e o Chile. Visitou Cuba, pedindo que esse país se abrisse para o mundo e o mundo para Cuba. Condenou o embargo econômico dos Estados Unidos, mas, em contraponto, remeteu carta a Fidel Castro, criticando "*as duras penas impostas a cidadãos cubanos..."*

Todavia, se o Pontífice comemorou a queda do comunismo, nem por isso se conformou com o triunfo do capitalismo selvagem, nestes tempos de uma globalização excludente e indiferente às demandas sociais e aos direitos humanos.

E em Alice Springs, na Austrália, em novembro de 1986, impressionado com as condições dos aborígenes, apostrofaria: *"Até quando o homem precisará suportar – e deverão suportar os homens do Terceiro Mundo – a primazia dos processos econômicos sobre os direitos humanos invioláveis".*

E aos jornalistas, durante o vôo Roma-Ilha do Sal, em janeiro de 1990: *"O papa sente-se aliado da África e dos demais países do Terceiro Mundo. É preciso apresentar aos países ricos as necessidades dos países pobres e pressionar por soluções concretas, globais!"*

Sr. Presidente, as visitas de João Paulo II ao Brasil nos legaram inolvidáveis lições sobre os mais variados temas, referto de questões com que a Nação se defronta e para cuja solução impõe-se enfrentar, sem paternalismo, a eliminação da miséria e da pobreza, reduzir as disparidades interpessoais e interregionais de renda, e superar as diferentes desigualdades relativas às etnias, ao tratamento dos migrantes e à condição feminina.

A Pastoral Parlamentar Católica – constituída preponderantemente por Senadores, Deputados Federais e Estaduais – teve o ensejo de ser recebida no Vaticano por Sua Santidade no ano de 1998. Incumbido da desvanecedora tarefa de falar em nome de seus integrantes, ressaltei que "a *política não é profissão, mas uma atitude de vida; significa, quando correta e igualmente exercitada, ação missionária voltada para a realização do bem-comum*". A referida Pastoral busca *"ter presente a necessidade de que a sua atividade seja fertilizada pelo ensinamento de Cristo e de sua Igreja, reconhecida, por textos pontifícios, como "perita em humanidade*". Ao nos acolher, junto aos túmulos de Pedro e Paulo, o Papa Wojtyla assinalou caber aos políticos de uma nação eminentemente católica "*a importante incumbência, como cidadãos livres e responsáveis, de zelar pela correta aplicação dos princípios morais que, baseados na lei natural, se acham confirmados na revelação. Sobre estes princípios apóia-se o verdadeiro bem de toda a sociedade. A mesma Igreja não cessa de orientar as consciências, sem jamais interferir nas opções políticas concretas tomadas livremente, pois esta não é a sua missão*".

Citando palavras do Concílio Vaticano II, o Papa asseverou q*ue "a Igreja louva e aprecia o trabalho de quantos se dedicam ao bem da nação e tomam sobre si o peso de tal encargo, ao serviço dos homens*". E concluiu dizendo: *"De igual modo, é meu propósito estimular vosso espírito de serviço que, juntamente com as necessárias competência e eficiência, pode tornar transparente toda atividade orientada para o bem-comum da sociedade como, aliás, o povo justamente o exige".*

Sr. Presidente, a morte de João Paulo II nos faz meditar sobre sua vida em suas distintas dimensões.

À missão apostolar se associa a do profeta e esta não se circunscreve à de anunciar o Evangelho a todas as gentes. O dom da profecia, como se sabe, não é somente o de suscitar a esperança em tempos prenhes de incertezas, mas de igual sorte, como o fez Jeremias, o de arrancar e destruir, exterminar e demolir o que desagrada a Deus.

O Papa jamais pretendeu maquiar a severidade da mensagem evangélica, a fim de torná-la aceita – como advertiu no primeiro pronunciamento em solo americano, em outubro de 1979: *"O verdadeiro amor é exigente; eu falharia em minha missão senão lhes dissesse isso com toda a franqueza".*

Personalidade múltipla, nele se alojava uma enorme capacidade dialógica e talento para se expressar na língua de seu interlocutor e transmitir sua mensagem nas modernas ágoras desta época tão caracterizada pela assimetria econômica e exclusão social. Nos encontros com políticos ou filósofos, artistas ou mestres, empresários ou trabalhadores, cientistas, pesquisadores e os jovens, ali estava o Papa cujo carisma produzia uma natural empatia com a juventude, objeto de sua primeira fala ao se entronizar como Pontífice: *"Vocês são o futuro do mundo. Vocês são a minha esperança! Não tenham medo!"*

Ademais sua vasta cultura nos variados territórios do conhecimento se alçava aos píncaros da genialidade.

Ao ser vitimado em plena Praça de São Pedro, por um atentado que deixou seqüelas e muito sofrimento, teve o gesto heróico de manter-se no exercício de todas as funções decorrentes da cátedra petrina.

O herói e o mártir talvez pertençam à mesma família, posto que suas atitudes guardam muitas semelhanças. O martírio, certamente, ultrapassa o heroísmo. Este entrega a vida por objetivos mundanos, enquanto que os mártires não se matam, mas, para se conservarem fiéis a Deus, permitem que a vida lhe seja tirada. É o que se interpreta das palavras de Tertuliano, ao dizer que "*o sangue dos mártires é a semente do cristianismo*". Em João Paulo, por conseguinte, no servo sofredor, excele o santo. Pois, "a santidade é o paradoxo supremo da vida em sua grandeza e totalidade", conforme entendimento de Alceu Amoroso Lima.

Ela, a santidade, acrescenta o também chamado Tristão de Athayde, "é muito maior do que o heroísmo e a genialidade que isolam os heróis e os gênios, enquanto os santos nos unem, não só a eles mas ao próximo e nos reconciliam com a própria condição humana no que tem de mais belo. A alegria no sofrimento. A riqueza no desprendimento. A força na fraqueza. A vitória nos malogros. A presença nas ausências. O fogo na água do batismo. Em suma, a vida na morte."

Daí, no seu sepultamento, a multidão uníssona proclamar: "*Santo subito*".

João Paulo II entrou na eternidade portando uma tristeza e uma esperança: a tristeza de não haver completado sua missão evangelizadora ecumênica; a esperança de haver desvelado o Papa que haveria de sucedê-lo.

O Colégio Cardinalício, por unção do Espírito Santo, escolhe Ratzinger Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana.

Sr. Presidente, o que nós "*chamamos acaso, talvez seja a lógica de Deus*", observou certa feita Georges Bernanos. Wojtyla e Ratzinger, amigos de longa data, cognominados "*colegas intelectuais*", ambos poliglotas; ambos inspirados escritores; ambos com suas concepções firmemente assentadas em princípios filosóficos e teológicos; ambos também convictos de que "*a estatística não era uma das medidas de Deus.., que se tem de abstrair dos parâmetros quantitativos do sucesso...*" – como afirmou o então ainda Cardeal, no livro "*O Sal da Terra".*

Não foi por acaso que Ratzinger adotou o nome de Bento XVI: em homenagem a São Bento de Nócia, o pai do monasticismo e patrono da Europa, ora envolta numa concepção do mundo puramente científica, racional e materialista, quando houvera construído sua cultura no cristianismo, expandindo-o aos quatro continentes; e também em reconhecimento a Bento XV, o Papa da Primeira Guerra Mundial, que lutara por impedi-la a todo custo e formulara todo um sistema de ajuda aos combatentes.

As dificuldades da Igreja Católica em muitos dos países do globo não amedrontam Ratzinger que, referindo-se ao Papa João Paulo II revelou parecer "*sentir sua mão forte" (...) "apertar a minha; parece-me ver seus olhos sorridentes e ouvir suas palavras, dirigidas a mim em particular, neste momento,... Ele deixa uma Igreja mais corajosa, mais livre, mais jovem. Uma Igreja que, segundo seu ensinamento e exemplo, olha com serenidade para o passado e não tem medo do futuro."*

Declara-se Ratzinger "*determinado a cultivar qualquer iniciativa que possa aparecer para promover os contatos e o encontro com representantes das diversas igrejas e comunidades eclesiais".* E dirige-se *"a todos, mesmo aos que seguem outras religiões ou que simplesmente procuram uma resposta às perguntas fundamentais da existência e ainda não a encontraram..., para assegurar que a Igreja quer continuar a tecer com eles um diálogo aberto e sincero, à procura do verdadeiro bem do homem e da sociedade".*

Aliás, na única visita ao Brasil, como Cardeal, afirmou que "*conciliar unidade de fé e multiformidade de culturas não é um conflito, é uma tarefa para os que professam a fé cristã*".

Aos que aludem ao "*afastamento entre a Igreja e o mundo*", à sua "*imagem ameaçadora e esclerosada*", Ratzinger reconhece que *"não encontramos a linguagem para nos exprimir na consciência atual".*

E o fez recorrendo ao veio poético de Miquelângelo, o genial escultor do Renascimento: *"Com olhar de artista, Miquelângelo via na pedra que estava diante dele a imagem pura que só esperava para ser libertada e trazida à luz. Para ele, a tarefa do artista consistia apenas em retirar da pedra aquilo que encobria a imagem. Miquelângelo considerava a verdadeira atividade artística como um libertar e trazer à luz, e não como um fazer. (...) Assim também o homem deve, antes e primeiro que tudo, receber a purificação, para que nele resplandeça a imagem de Deus – a purificação pela qual o escultor, ou seja, Deus, o liberta de todas as escórias que encobrem seu verdadeiro semblante e fazem com que ele pareça um bloco disforme de pedra, enquanto nele já habita a forma divina".*

Sr. Presidente, na Encíclica *Fides et Ratio,* lembrava João Paulo II que, há dois mil anos, "*a encarnação do Filho de Deus permite ver realizada uma síntese definitiva que a mente humana, por si mesma, nem sequer poderia imaginar: o Eterno entra no tempo, o tudo esconde-se no fragmento, Deus assume o rosto do homem... Agora todos têm acesso ao Pai, em Cristo;... Ele concedeu-nos a vida divina que o primeiro Adão tinha rejeitado*".

Com sua morte, há tristeza; mas não luto; silêncio mas não solidão, porque a graça preenche o vazio e, na sua consumação, o justo é acolhido nos braços do Criador. O Papa João Paulo II que, postumamente o Senado Federal neste instante reverencia, habita a morada do Senhor.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, primeiro subscritor da homenagem.

O SR. PEDRO SIMON (PDMB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr, Presidente, Senador Renan Calheiros, Eminentíssimo Sr. Cardeal D. José Freire Falcão, Eminentíssimo Sr. Dom Eugênio Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, Reverendíssimo Sr. Arcebispo Dom Lorenzo Baldisseri, Núncio Apostólico, representante do Santo Padre no Brasil e Decano do Corpo Diplomático, Reverendíssimo Sr. Dom Odilo Pedro, Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Reverendíssimo Sr. Dom João Braz de Aviz, Arcebispo de Brasília, Reverendíssimo Sr. Dom Heitor Sales, Arcebispo Emérito de Natal, Excelentíssimo Sr. Pawel Kulka Kulpiowski, Embaixador da República da Polônia, Excelentíssimo Sr. Fouad El-Khoury, Embaixador da República Libanesa, Excelentíssimo Sr. Ali Diab, Embaixador da República Árabe da Síria, Excelen-

tíssimo Sr. Manuel Estuardo Roldan Barillas, Embaixador da República da Guatemala, Reverendíssimo Sr. Dom Eugênio Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, Reverendíssimo Monsenhor José Leite Nogueira, da Nunciatura Apostólica, Ilustríssimo Sr. Robson Lopes, Presidente da Sociedade São Vicente de Paula, ilustríssimos representantes das Embaixadas, Srªs. e Srs. Senadores, Srªs e Srs. Deputados, a sessão de hoje é verdadeiramente especial. Estamos reunidos aqui para prestar homenagem à memória de um dos homens mais fascinantes do nosso tempo, o Papa João Paulo II.

O polonês Karol Wojtyla, nascido no dia 18 de maio de 1920, na pequena cidade de Wadowice, faleceu em 2 de abril de 2005, em Roma, na Itália, após um longo calvário.

Pessoalmente, acredito que o Papa optou por passar seus últimos dias recolhido a seu apartamento, no Vaticano, porque não queria ficar indo aos hospitais. Buscou evitar que os médicos pudessem prolongar artificialmente sua vida.

Foi uma extensa e frutífera trajetória. Foi a mais rica existência humana que se pode imaginar. Aliás, ele costumava a dizer que a fé sem obras é nula. Independentemente de crença religiosa ou posicionamento ideológico, a figura carismática do Papa João Paulo II chamou para si a atenção dos quatro cantos do mundo.

Sua simplicidade, sua solidariedade para com os oprimidos, a firmeza de suas convicções e até mesmo o sofrimento físico nos últimos dias de vida fizeram com que granjeasse o respeito de todos. Suas últimas imagens, a de um homem de inquebrantável vontade que não se deixava abater pela doença, ficaram gravadas para sempre em todos os corações e mentes dos habitantes deste planeta.

Eu gostaria, inicialmente, de forma bastante breve, de destacar aqueles que me parecem ser os pontos fundamentais na atuação do Papa João Paulo II.

Sem dúvida, um dos aspectos mais luminosos do seu pontificado foi a sua atuação diplomática, muitas vezes silenciosa, de grande eficácia. Sem contar com forças armadas, sem derramamento de sangue, ele conseguiu algo que se considerava impossível: a reunificação da Europa. Hoje não se vê mais qualquer possibilidade de conflagração generalizada naquele continente.

Um outro aspecto que merece encômios é a imensa obra literária que ele nos legou. Deixou-nos um conjunto gigantesco de documentos doutrinários que abrange todos os âmbitos da cultura e que analisa todos os temas polêmicos da atualidade.

Outro ponto culminante de sua atuação foi o empenho que mostrou no sentido de aprofundar o ecumenismo. Na Encíclica **Ut Unum Sint**, ele nos aponta o caminho do ecumenismo como algo de que não se pode fugir. A declaração conjunta católico-luterana sobre a justificação por fé e graça é uma das realizações mais impressionantes neste campo.

Outro legado igualmente importante foi o da universalização da presença da Igreja. Com sua peregrinação pelos cinco continentes, João Paulo II deu grande visibilidade à Igreja Católica. Falando em mais de cem idiomas, ele deixou claro que nenhuma problemática humana lhe era desconhecida. Suas Exortações Apostólicas desenham um panorama completo da situação e das tarefas mais prementes em cada continente.

Do mesmo modo, destaco as canonizações e as beatificações realizadas por João Paulo II, que superam o conjunto dos papas que o antecederam. Em artigo de jornal, diz o Padre Jesus Hortal: "Foram 482 canonizações feitas por ele, contra 302 promovidas por todos os seus predecessores; e 1.338 beatificações. O modelo de santidade proposto à veneração dos fiéis não ficou restrito aos povos católicos da velha Europa, nem aos sacerdotes e religiosos, mas se estendeu a todos os povos, a todas as idades e a todas as condições sociais. O Papa Wojtyla, com o reconhecimento de tantos que foram atingidos pela graça de Deus, demonstrou que literalmente vivemos no meio de santos".

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ao nascer, o futuro papa recebeu o nome do pai, Karol Wojtyla, oficial reformado do exército polonês, católico, de hábitos reservados. Sua mãe, Emilia, era uma dona-de-casa de saúde frágil, melancólica, que não se conformava com a morte de uma filha, recém-nascida, em 1914.

A infância e a juventude de Karol foram marcadas pela tragédia familiar. Em 1929, pouco antes de completar o nono aniversário, ele perdeu a mãe, vítima de doença. Seu irmão mais velho morreria dois anos depois, com escarlatina. A morte do pai ocorreu semanas antes que completasse 22 anos.

Quando ficou sozinho, sem parentes, já era universitário em Cracóvia e sonhava com uma carreia artística. Participava de encenação de peças teatrais e escrevia poemas. Embora demonstrasse profunda devoção religiosa, não pretendia ser sacerdote. Julgava que serviria melhor à Igreja atuando como leigo católico.

Sua vocação sacerdotal iria surgir logo depois da invasão da Polônia pelas tropas de Adolf Hitler, quando a Igreja Católica começou a ser perseguida. Os nazistas fecharam os seminários e assassinaram

padres e freiras. Mesmo assim, a Igreja continuou a formar sacerdotes em seminários clandestinos. Karol Wojtyla, que trabalhava durante o dia como operário numa fábrica de soda cáustica, freqüentava um desses seminários à noite.

Ordenado padre em princípio de novembro de 1946, Karol Wojtyla demonstrou de imediato sua grande capacidade intelectual, fato que chamou a atenção do Arcebispo de Cracóvia Adam Stefan, que se tornou seu protetor.

Sua carreira na Igreja foi meteórica. Aos 38 anos tornou-se bispo e foi nomeado auxiliar na Arquidiocese de Cracóvia. Em 1963, ascendeu ao cargo de arcebispo na mesma cidade. Sua atuação foi marcante em vários aspectos, notadamente no que se referia ao trabalho de conscientização dos jovens e dos operários. Enfrentando o regime comunista, jamais recuou do trabalho dedicado à integração dos leigos nas tarefas pastorais; à promoção do apostolado juvenil e vocacional; à construção de templos, e à formação religiosa dos operários. Rapidamente, o arcebispo de Cracóvia tornou-se uma referência religiosa e política no seu país.

Karol Woytila começa a surgir para o mundo durante o Concílio Vaticano II, convocado pelo Papa João XXIII, que se realizou entre 1962 e 1965. Aos 45 anos, teve naquele Sínodo intensa participação, particularmente nas comissões encarregadas de elaborar a Constituição Dogmática sobre a Igreja **Lumen Gentium** e a Constituição Conciliar **Gaudium et Spes**.

O grupo a que pertencia Karol Woytila conseguiu se impor nos debates no Vaticano II com a proposta de uma nova visão moral e religiosa, que pregava a abertura imediata do diálogo com as outras religiões, condição essencial para redefinir os rumos da Igreja Católica e adaptá-los à nova realidade social global. No final, o Concílio acatou a bandeira do ecumenismo e do diálogo entre as religiões; inovou as práticas litúrgicas, com a abolição do latim nas missas, e pavimentou o terreno para que os episcopados nacionais ganhassem bem maior autonomia.

Já como papa, na homilia de 25 de janeiro de 1985, João Paulo II assim se pronunciou: "Para mim, que tive a graça especial de participar e colaborar ativamente em seu desenvolvimento, o Vaticano II foi sempre, e é de modo particular nestes anos de meu pontificado, o ponto de referência constante de toda a minha ação pastoral, com o compromisso responsável de traduzir suas diretrizes em aplicação concreta e fiel, em cada Igreja e em toda a Igreja. Devemos recorrer incessantemente a essa fonte".

Srs. Parlamentares, Srs. Convidados, em 1978, depois da morte de Paulo VI, e após o brevíssimo pontificado de João Paulo I, chegou ao trono de São Pedro um dos mais carismáticos líderes da milenar e história da Igreja Católica.

Em 16 de outubro daquele ano, o Cardeal polonês Karol Wojtyla foi eleito papa, quebrando uma tradição de quase quinhentos anos de escolher pontífices de origem italiana.

Em 22 de outubro de 1978, aconteceu sua investidura com o nome de João Paulo II.

Ao ser entronizado no principal posto da Igreja Católica, disse em seu discurso: "Não temam! Abram as portas para Cristo! Abram as fronteiras de Estados, de sistemas políticos e econômicos, dos amplos domínios da cultura e da civilização!".

O Papa João Paulo II foi antes de tudo um humanista, preocupado com a vida, com a fé, com a felicidade e com a liberdade do homem. Por isso, sempre repetia em suas pregações que se sentia atingido por qualquer ameaça contra o homem, contra o homem, contra a família e contra a Nação. Costumava dizer igualmente que o respeito à vida era fundamento de qualquer outro direito, inclusive o da liberdade.

Sobre a violência, lembrava sempre que a simples ausência da guerra não significava a conquista da paz verdadeira. Para ele, a paz só se efetiva em sua totalidade quando vem acompanhada de igualdade, verdade, justiça e solidariedade. Em sua opinião, a Igreja tinha entre seus deveres mais importantes o engajamento a favor da justiça e da paz. Tinha a firme convicção de que os jovens em todo o mundo reuniam todas a possibilidades para promover esses valores. Dizia o papa que, ao se preparar um homem novo para assumir as grandes responsabilidades sociais, estava aberto o caminho da fraternidade. Assim, a preparação da juventude foi ponto central do seu pontificado.

João Paulo II reconhecia que as nações desenvolvidas têm compromisso moral, histórico e de civilização com os habitantes em países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia e da África, cujas riquezas foram pilhadas pelos colonizadores, cujas populações foram dizimadas ou simplesmente escravizadas. Entendia que o mundo ocidental, que havia construído seu progresso com as matérias-primas tiradas dos povos dominados, deveria ajudar as nações em desenvolvimento a superarem os horrores das guerras, da fome, das doenças e das tragédias climática.

Em sua defesa intransigente da paz, da justiça, da liberdade e da fraternidade, João Paulo II foi um advogado dos pobres, dos oprimidos, dos explorados, dos perseguidos pelos regimes autoritários e dos deserdados. Sua autoridade moral contra a indiferença

e a arrogância e suas atitudes em favor da dignidade do homem já teriam sido suficientes para elevá-lo ao mais alto degrau da grandeza. Mas João Paulo II era ainda maior na fé, na obediência ao Cristo, na sua coragem ao enfrentar serenamente os inúmeros contratempos da vida, na sua imensa tolerância e na sua extraordinária cultura.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, distintos convidados, em muitas etapas de sua vida, João Paulo II despertou a consciência do mundo contra o arbítrio, contra a violência e praticou o perdão com toda a força do seu coração. Um desses momentos que mexeu com a sua vida e com a sua consciência foi durante os anos terríveis do nazismo.

Em 1939, no instante em que os alemães começaram a bombardear a cidade polonesa de Wawel, o sacerdote Karol ajudava a missa na catedral da cidade. Daí para frente, as cenas de violência que se seguiram contra a população indefesa, o desrespeito aos direitos mais elementares dos seres humanos e os gritos de sofrimento e de dor que ecoavam do Gueto de Varsóvia, aguçaram sua repulsa ao regime de Adolf Hitler.

Em 1998, inconformado com a omissão de sua Igreja frente ao Holocausto, João Paulo II pediu perdão aos judeus e afirmou que faltou aos cristãos resistência, determinação e coragem espiritual para enfrentar o massacre nazista.

Igualmente doloroso e ao mesmo tempo chocante foi o encontro que teve com a morte em 1981, no dia 13 de maio daquele ano, em plena Praça de São Pedro, repleta de fiéis, enquanto abençoava a todos do alto de um carro aberto, o Papa João Paulo II foi atingido por um tiro vindo da multidão, disparado por um turco. Levado às pressas ao hospital, foi submetido a duas delicadas cirurgias. O pistoleiro foi preso em flagrante e levado à prisão. Dois anos depois, sem ódio, sem rancor, o Papa surpreendeu o mundo ao visitar o autor do atentado em sua cela. Conversaram longamente e, ao final, o criminoso recebeu o perdão. Antes disso, em nenhum momento conhecido da história da Igreja Católica existia qualquer registro da ida de um Pontífice a uma cela de prisão para conversar com um detento.

O Papa João Paulo II sempre foi um defensor das liberdades democráticas e crítico dos governos autoritários em todo o mundo. Segundo o próprio Mikahil Gorbachov, ex-Presidente da antiga União Soviética, João Paulo II teve papel decisivo na queda do Muro de Berlim, na vitória do Sindicato Solidariedade contra o regime comunista da Polônia e na virada radical que aconteceu no resto da Europa Oriental.

Usando seu carisma, sua respeitabilidade e sua imensa capacidade de convencimento, João Paulo II prestou um grande serviço à humanidade ao evitar derramamento de sangue no ocaso do comunismo na Europa Oriental.

Sr. Presidente, desde os primórdios da Igreja Católica, o Papa é chefe espiritual e político. Depois que o Primado de Roma foi estabelecido, no século IV, e o catolicismo ganhou um centro de decisão e de poder, os Papas viram as suas atribuições serem ampliadas. Dessa maneira, como os reis e os príncipes de antigamente, os Papas, desde aquele momento até os dias de hoje, passaram a fazer alianças políticas estratégicas e a contar com territórios e soldados. Aliás, o Vaticano e a Guarda Suíça são os maiores exemplos do símbolo desse poder. Em suma, acabam exercendo funções políticas; uns mais, outros menos. João Paulo II foi, sem dúvida nenhuma, também um grande articulador político. No entanto, o centro mesmo de seu pontificado foi a defesa da integridade da Igreja Católica.

Certos pensadores julgam, por contraditório, que possa parecer que os argumentos morais da tradição dogmática da Igreja Católica foram os eixos que permitiram a João Paulo II mudar o foco da questão católica em nível mundial. Vitorioso no embate contra o comunismo, pôde continuar proferindo um discurso transformador e crítico do sistema capitalista.

Assim, em 1993, em visita que fez à Universidade de Riga, na Letônia, surpreendeu todos os presentes ao afirmar que, depois da derrocada histórica do comunismo, tinha grandes dúvidas sobre a validade do capitalismo como instrumento capaz de resolver os problemas materiais mais imediatos dos homens. Em seguida, não hesitou em dizer que as sementes da verdade presentes no programa socialista não deveriam ser destruídas e muito menos esquecidas. Com aquelas declarações surpreendentes, João Paulo II fez alusão ao desemprego, ao amparo dos pobres e ao enorme abismo que insistia em aumentar entre o mundo habitado pelos ricos e o resto, onde vegetava uma imensa maioria de despossuídos.

Convém destacar que, em quase todos os seus pronunciamentos sobre o bem-estar dos homens, João Paulo II nunca esqueceu de manifestar a sua indignação a respeito das disparidades econômicas e sociais existentes entre o Norte e o Sul. Todavia, ao mesmo tempo, não hesitava na defesa intransigente de princípios morais que julgava intocáveis. O Papa enalteceu a civilização da vida e do amor, o valor da família e a importância do matrimônio entre

o homem e a mulher, segundo os preceitos defendidos pela Igreja.

Senhoras e senhores Senadores, João Paulo II foi um Papa viajante, um verdadeiro peregrino, que falava muitos idiomas e que dominava como ninguém os meios de comunicação. Aliás, dizem que sua excepcional capacidade de se comunicar fora adquirida na juventude, quando ele atuara num grupo de teatro amador. Por isso, muitos o chamavam carinhosamente de Papa da Mídia e Papa do Jato.

Durante todo o seu pontificado e praticamente até bem perto de sua morte, viajou o mundo inteiro e deu quase trinta voltas ao redor da Terra. Em 26 anos e meio como Papa, João Paulo II saiu 104 vezes da Itália. Só no Brasil, esteve em três ocasiões: 1980, 1991 e 1997. No total, visitou 129 países e percorreu mais de 1 milhão e 200 mil quilômetros. Durante o seu Papado foram quase mil encontros com governantes. Nos países em que chegava, fazia questão de beijar o solo e falar a língua dos habitantes.

Em suas aparições, João Paulo II lembrava um santo, com sua postura singela, com a voz segura e suave, com o olhar penetrante, sincero e cativante. Nos encontros pastorais gigantescos que comandou, ele transmitia força, segurança, tranqüilidade e confiança. Passou a ser chamado de João de Deus pelos católicos brasileiros.

Apesar dessa atividade estafante que exigia grande resistência física, não descuidava do plano intelectual. Redigiu 14 encíclicas, 11 constituições, 15 exortações e 45 cartas apostólicas. Vale destacar que as encíclicas são redigidas originalmente em latim, assim como todos os outros documentos do Vaticano. São textos papais extensos, que exigem grande erudição e reflexão sobre os temas abordados.

A última imagem do Papa João Paulo II, registrada poucos dias antes de sua morte, foi muito pungente, capaz de arrancar lágrimas no mais frio dos homens. Da janela do seu apartamento privado, com uma expressão de dor, o velho Pontífice fazia um esforço enorme para se comunicar com a multidão que lotava a Praça de São Pedro. Poucas vezes um silêncio tão grande tomou conta de tantas pessoas.

Enfim, o fundamental a se dizer de João Paulo II é que ele foi o homem público mais importante do Século XX e do início deste século. Seguramente, ele será incluído na galeria dos grandes Líderes pacifistas, como Mahatma Gandhi, e na das figuras religiosas de maior grandeza, como Madre Teresa de Calcutá ou João XXIII.

Era o que tinha a dizer com relação a esse santo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo no Senado Federal.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Marco Maciel; Dom João Braz de Aviz, arcebispo metropolitano de Brasília; Dom Lorenzo Baldisseri, núncio apostólico; Dom Heitor de Araújo Sales e Dom Eugênio de Araújo Sales, que estiveram presentes nesta cerimônia, prestigiando este momento, eu diria marcante, da História do Senado Federal, da História da Igreja; Dom José Freire Falcão, arcebispo emérito de Brasília; Dom Odilo Pedro Scherer, Secretário-Geral da CNBB; Sr. Pawel Kulka Kulpiowski, Embaixador da Polônia; demais representações diplomáticas; Srªs e Srs. Senadores, eu tinha preparado uma reflexão mais aprofundada sobre o significado deste momento da história do Papa João Paulo II e sobre a importância desta homenagem que hoje prestamos a Sua Santidade. Mas depois da exposição consistente, rigorosa, como sempre, do Senador Marco Maciel e da intervenção apaixonante, como tudo o que faz, do Senador Pedro Simon, não repetirei argumentos nem reforçarei reflexões. Vou falar do meu sentimento a respeito de Karol Wojtyla, que marcou a História do século XX e do início do século XXI. Em seu longo pontificado de 26 anos e meio, atravessou um dos períodos de grande turbulência da história política internacional. Meu sentimento é que a primeira marca de sua passagem como esse grande líder da Igreja Católica Apostólica Romana da nossa Igreja e da Humanidade é a marca do compromisso com a liberdade e com a democracia. Acho que isso vem da própria experiência de quem viveu um País que tantas vezes foi invadida, ao longo da História, que sempre teve na sua identidade nacional quase que uma utopia em determinados momentos, que viveu regimes totalitários como o nazismo, massacres e perseguições importados já da experiência anterior da Rússia dos progromos contra a comunidade judaica, um país que enterrou tantos filhos ao longo da História. E nesse país que viveu também um regime totalitário do Leste Europeu, a Igreja foi a grande instituição de resistência democrática e da cidadania. Era na Igreja que os homens se reuniam para manter os seus valores culturais, o seu amor pela Polônia e a perspectiva de resistir a todo esse processo de desconstituição da identidade de um povo, de uma cultura, de uma nação.

Karol Wojtyla assistiu ao nascimento do Solidarnosc, à luta pela democracia, aos ventos de liberdade e à perspectiva de construir uma Europa não mais dividida, mas uma Europa que respeitasse a diversidade cultural, a identidade de cada um. Essa é a primeira marca e uma grande contribuição. Essa vivência única, porque em poucos lugares do mundo a opressão esteve tão presente como na Polônia, levou a outra característica fundamental do seu pontificado, o ecumenismo.

O ecumenismo é o reconhecimento do outro. O ecumenismo é o respeito à diversidade cultural, às opções religiosas, aos credos. O ecumenismo é a expressão da tolerância, do diálogo, do entendimento, da riqueza da diversidade. Em poucos momentos da história, o ecumenismo avançou tanto como no pontificado de João Paulo II, porque o ecumenismo com João Paulo II não era apenas os encontros oficiais da estrutura eclesiástica ou um ou outro evento que reunisse igrejas distintas. O ecumenismo era uma atitude permanente de um homem que buscava falar a língua dos outros, de um homem que perdoou e enfrentou temas dolorosos para a Igreja mas indispensáveis para o cristianismo como, por exemplo, o pedido de perdão aos judeus pelo comportamento que a Igreja teve durante a II Guerra Mundial. A atitude ecumênica é outra marca fundamental do seu legado, da sua trajetória.

João Paulo II, já foi dito aqui, deixou uma ampla obra teológica e literária e o mais importante: uma obra que foi lida, que chegou aos homens, a tantas culturas, a tantas nações. Uma coisa que mais me chamou a atenção foi que João Paulo II marcou profundamente a juventude. Ele conseguiu falar com a juventude, dialogar com a juventude, atingir a juventude. O meu sentimento em relação a isso ficou muito forte nos funerais do Papa. Estivemos juntos Nelson Jobim, o ex-Presidente da Câmara Severino Cavalcanti, o Presidente Renan Calheiros. Apenas João Paulo II poderia reunir aquelas pessoas. Ali estavam os ex-Presidentes José Sarney, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, que foi conosco no avião, e várias denominações religiosas, o que demonstrava a importância que tinha o ecumenismo não só na sua passagem mas também na sociedade brasileira. Naqueles funerais – esse é um ritual que marca definitivamente nossa vida – via-se a pluralidade das representações religiosas que estavam lá: todas as culturas, todas as etnias, todas as religiões, todos os Chefes de Estado, homens que nunca se encontrariam a não ser ali e que talvez não se cumprimentassem a não ser ali. Estavam todos lá. O Papa visitou, três vezes, o Brasil, país profundamente católico. Aquelas manifestações demonstraram o sentimento profundo da sociedade e o quanto os homens podem aprender com os grandes líderes da Igreja, como João Paulo II. Deixamos todas as diferenças políticas, todas as diferenças partidárias, todas as diferenças religiosas, para criarmos uma unidade como nação numa homenagem a João Paulo II naquele ritual tão forte quanto simples. Era um caixão de pinho muito despojado, sem nenhuma pompa, mas com imensa capacidade de sensibilizar e emocionar não só a população brasileira como também a população mundial.

Gostaria, portanto, de terminar dizendo que é verdade que João Paulo II teve um papel indispensável na integridade da Igreja Católica, que era um grande desafio desse pontificado no momento de tantas mudanças. A força mais importante da sua passagem, da sua mensagem, da sua pregação, da sua profecia foi a sua dimensão de evangelização e de um Papa peregrino. Foi o homem mais visto e o que mais viu o ser humano na história da humanidade. Ninguém viu tanta gente quanto João Paulo II, e ninguém foi visto por tanta gente quanto João Paulo II, não só as 17 milhões de pessoas que participaram das sessões no Vaticano, mas 129 nações que foram visitadas e multidões e multidões e multidões às ruas para encontrar o Santo Padre. Essa convivência com o ser humano, com a pluralidade do ser humano, com o sofrimento do ser humano, com as injustiças, com a fome, com a pobreza, deixou ao final do seu pontificado uma mensagem muito forte de paz, de tolerância, mas também de compromisso de luta contra as injustiças, contra as desigualdades e, portanto, de construção de um mundo mais solidário, mais fraterno e mais humano.

Trouxe todas as publicações que recebi naquela tarde: a missa exequial, os cantos que foram feitos em todas as línguas, de uma forma muito específica. O Presidente Lula, o Presidente José Sarney, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Presidente Itamar Franco assinaram o meu livro, e eu assinei o deles. Todo mundo registrou ali um sentimento muito profundo de unidade e de respeito de Nação e de povo.

Por isso, acho que, nesta sessão, se eu pudesse dizer algo a esse homem, seria: "Muito obrigado, João Paulo II". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo agora a palavra ao nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Marco Maciel, eu gostaria de, ao cumprimentar V. Exª e o eminentíssimo Arcebispo Lorenzo Baldisseri, cumprimentar também

toda a Mesa e o nosso Plenário. O Arcebispo Lorenzo Baldisseri é representante do Papa no Brasil.

Sr. Presidente, sem sombra de dúvida, quando o Senador Pedro Simon e o Senador Arthur Virgílio me pediram que eu assinasse o requerimento para esta sessão de homenagem ao Papa, meu coração se alegrou muito, porque entendi que teria a oportunidade de prestar uma justa homenagem ao grande e inesquecível Karol Wojtyla, o nosso João Paulo II, que foi um homem de muita fé, dedicado e perseverante na luta pela justiça social.

Queria, Sr. Presidente, agradecer ao Sr. Flávio Nogueira, aqui presente, colaborador sensível à obra do nosso querido Papa João Paulo II que gentilmente me encaminhou dados que contribuíram para que eu pudesse elaborar este pronunciamento.

É muito grande a satisfação que sinto em dizer que o nosso amado Papa amadureceu sua vocação enquanto trabalhava em uma fábrica de produtos químicos, durante os horrores da guerra e da ocupação nazista. Esse foi um período que ele próprio definiu como uma base importante da sua formação. Essa fase em que ele foi operário teve um peso muito importante na vida e no pensamento do Papa, fase que contribuiu para que João Paulo II trabalhasse com experiência de vida, pensamento filosófico e fé. Assim formou um tripé que nunca dele se desassociou.

A presença do jovem Woytila na fábrica foi conseqüência do encarceramento de seus professores universitários pelos nazistas, invasores do seu país. O momento histórico que a Polônia vivia fez com que temas como liberdade, dignidade, direitos do homem e, principalmente, da responsabilidade política da fé não penetrassem no pensamento desse jovem como um simples problema acadêmico, mas sobretudo por causa da necessidade vital, de uma necessidade de sobrevivência intelectual e espiritual.

Em uma das encíclicas que escreveu, o Papa João Paulo II estabeleceu as vigas-mestras daquilo que move muito as nossas vidas e, confesso a vocês, que me trouxe ao Senado: o social. Essa encíclica fala em Ensino Social da Igreja, como, por exemplo, a exigência de que fiéis católicos se empenhem sem descanso pela promoção da justiça social. Suas palavras foram de que todos, sem exceção, estavam chamados à luta, à batalha pela justiça social.

Sr. Presidente, onde reside a injustiça social?

Reside naquilo que Antonio Frederico Ozanam, um dos chamados "santos sociais" da igreja, disse: "Há exploração quando o patrão considera o operário não como um associado, um colaborador, mas como um instrumento do qual é preciso extrair o maior serviço possível pelo menor preço".

Reside, por exemplo, no predomínio do capital sobre o trabalho dos homens, de mulheres e de crianças, como bem denuncia Chaplin em seu filme "Tempos Modernos".

Reside no fato de que a máquina não pode ser mais importante que o homem.

Reside em um divisor de águas chamado concentração de renda – em que o Brasil, infelizmente, é o campeão de toda a América Latina –, cerne da injustiça social. Concentração de renda que faz com que a riqueza de poucos dependa da miséria de muitos.

O Papa João Paulo II, em outra de suas encíclicas, dedicada especificamente ao trabalho humano, escreveu: "Os direitos dos trabalhadores, como todos os demais direitos, se baseiam na natureza da pessoa humana e na sua dignidade transcendente."

Nesse texto, nosso Papa enumerou alguns desses direitos, que eu aqui faço questão de destacar:

> – direito a uma justa remuneração, pelo qual lutamos até hoje o texto é atual;
>
> – direito ao repouso;
>
> – direito a dispor de ambientes de trabalho e de processos de laboração que não causem danos à saúde dos trabalhadores, nem lesem a sua integridade moral;
>
> – direito à pensão, como ao seguro para a velhice, para doença e para o caso de acidentes de trabalho.

Não há temas mais atualizados do que esses.

O Papa defendia que os sindicatos tinham obrigação de defender não somente os seus filiados, os seus associados, mas também todos os desempregados, as crianças e os idosos. O que é mais atual do que isso?

O Ensino Social da Igreja reconheceu a legitimidade do direito de greve "quando se apresenta como recurso inevitável, e mesmo necessário, em vista de um benefício proporcionado", depois de se terem revelado ineficazes todos os outros recursos da legítima negociação – o que sei que todos nós também defendemos.

Do mesmo modo, o magistério da Igreja reconhece o papel fundamental dos sindicatos dos trabalhadores, cuja razão de ser consiste no direito dos trabalhadores a formar associações ou uniões para defender os interesses vitais dos empregados nos seus mais variados campos de atuação ou nas várias profissões.

Sr. Presidente, foi nessa concepção que o Papa incentivou a fundação do primeiro sindicato livre do mundo comunista, o nosso inesquecível Sindicato So-

lidariedade, para nós uma referência, que neste ano completou 25 anos. O Sindicato Solidariedade, como sabemos, mudou a história do mundo. E lá estava o Papa ajudando, ampliando, defendendo o Sindicato, sendo solidário ao Solidariedade.

Jamais esqueceremos, Sr. Presidente, a atitude patriótica e histórica do Papa polonês, quando, em defesa da liberdade do seu povo, manifestou-se dizendo que, se fosse preciso, ele estaria em frente aos tanques soviéticos, fazendo o holocausto da própria vida, em defesa da liberdade, da igualdade, da justiça e da chama viva que representava para o povo polonês e até hoje representa, que é o Sindicato Solidariedade.

Sr. Presidente, evidentemente que, à luz do ensino social da Igreja, João Paulo II não encarava o sindicato simplesmente como reflexo de uma estrutura de uma sociedade dividida em classes. O Santo Padre via os sindicatos no papel de legítimos promotores da luta coletiva pela justiça social e pelo sagrado direito do homem ao trabalho.

O Santo Padre apontou aos sindicatos o caminho da renovação, pois, devido ao processo da globalização econômico-financeira, os sindicatos estão sendo chamados a atuar de novas formas, ampliando seu raio de ação de solidariedade de modo a zelar, além das categorias de trabalho já sindicalizadas, também pelos trabalhadores com contratos de trabalho atípicos ou por tempo determinado; os trabalhadores cujo emprego é colocado em perigo pelas fusões dos grandes grupos econômicos; em defesa daqueles que não têm um emprego, e assim por diante.

Disse o Papa, numa oportunidade: "A solidariedade entre patrão e trabalhador é muito importante". Disse também o Papa: "Porém é muito mais importante que haja solidariedade entre os trabalhadores, ou seja, de trabalhador com trabalhador".

Sr. Presidente, vou terminar. O nosso Papa fez de tudo para ver respeitados os direitos dos trabalhadores, para ver a justiça social como prática diária em nossas vidas e no meio social. Ele deixou essa mensagem bem clara no seu modo de conduzir o Pontificado.

O Papa João Paulo II edificou a sua história com base na fé, na verdade, na paz e na labuta pela superação da miséria humana, na labuta pela dignidade e pela justiça social.

Ergamos nossas vozes e façamos nossas homenagens a todos os homens de bem, lembrando João Paulo II.

Façamos nossas justas homenagens a esse ser humano de luz, a esse ser humano do bem.

João Paulo II morreu, mas os seus ideais estão vivos entre nós, na linha da paz, da liberdade e da justiça. Esses ideais são eternos. O Papa vive por intermédio de seus ideais!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marco Maciel, Dom João Braz de Aviz, Arcebispo Metropolitano de Brasília, Dom Lorenzo Baldisseri, Núncio Apostólico, Dom José Freire Falcão, Arcebispo Emérito de Brasília, Dom Odilo Pedro Scherer, Secretário Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, representando Dom Geraldo Majela Agnelo, Presidente da CNBB e Arcebispo de Salvador, Embaixador da Polônia, Pawel Kulka Kulpiowski, Srªs e Srs. Senadores, autoridades eclesiásticas, congratulo-me com o Senado Federal por promover esta sessão especial em homenagem a Sua Santidade o Papa João Paulo II, bem mais que a figura de um sumo Pontífice, ainda que não se releve o fato de tratar-se da liderança máxima de uma das maiores religiões do planeta, e que tão fundamente marca a alma brasileira, o que aqui se celebra neste momento é a memória de alguém que foi uma das mais expressivas, influentes e respeitadas personalidades mundiais nas últimas décadas.

Ainda guardamos na lembrança as imagens de seus derradeiros dias. Até o fim, João Paulo II recusou-se a abdicar de sua missão. Enquanto restavam mínimas forças, lá estava ele, dirigindo suas mensagens aos fiéis e a todo o mundo, dilacerado por guerras sem fim, pela absurda violência, pelo terrorismo irracional e pelo individualismo egoísta que corrói princípios e valores.

De sua janela, no Vaticano, mesmo que a voz não fosse mais que mero sussurro, fisicamente debilitado, o sucessor de Pedro demonstrava seu inquebrantável vigor moral e sua autêntica grandeza. A visível fragilidade do corpo contrastava com a fortaleza do espírito. A cada aceno e benção, um oceano de paz e esperança inundava o coração de milhares de pessoas.

Ouso pensar que até mesmo entre os que não crêem e entre os não-católicos havia consenso quanto ao que movia aquele ancião. Outra coisa não era senão o suporte da fé. Reporto-me a uma fé que remove os mais intransponíveis obstáculos e torna suportável a dor física, o desconforto corporal. Por isso, pode-se dizer que de João Paulo II ficou, entre tantas virtudes, uma lição imorredoura: a de que a crença – firme, autêntica, sincera – pode ser o âmbar que cicatriza feridas, o bálsamo que ameniza a dor profunda.

Gravada na memória de todos ficou a imagem de alguém que, em sua agonia final, deu mostras de que a conquista da paz interior sublima a força dos fatores externos alheios à vontade de cada um.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, autoridades eclesiásticas, à frente da Igreja Católica, instituição que traz em si o peso e a responsabilidade de dois mil anos de história, João Paulo II soube compreender como poucos a enorme complexidade da época em que vivia – as conturbadas décadas finais do século XX e a incógnita representada pelo novo século que viu nascer. É nessa perspectiva que podem e devem ser realçados alguns traços de sua personalidade e a sabedoria com que conduziu seu rebanho.

Em primeiro lugar, ele teve a grandeza de reconhecer os múltiplos caminhos que levam à Eternidade, razão pela qual não economizou esforços em prol do ecumenismo. Contudo, para fazê-lo a contento e demonstrar a necessária sinceridade de propósitos, teve o gesto que somente os seres humanos verdadeiramente grandiosos são capazes de praticar: a humildade para reconhecer pecados, erros, omissões e equívocos de sua Igreja, presentes em uma história que se perde no fundo dos tempos.

Não bastava, porém, a grandeza do reconhecimento das falhas. Era preciso ir além. Era preciso pedir perdão. João Paulo II o fez. Na melhor tradição ensinada pelo pobrezinho de Assis, como se estivesse repetindo a generosa lição franciscana, ainda que em outro contexto e por motivação diversa, o Papa levou sua Igreja a redimir-se perante os judeus e as demais vítimas da intolerância institucional praticada no passado.

O Karol Wojtyla que a Polônia viu nascer, país do qual jamais se afastou pelos laços de afeto e de compromisso, transformou-se na condição de Bispo de Roma em homem universal e de seu tempo. Traduzindo no discurso e na práxis sua adesão inconstitucional aos princípios fundadores do cristianismo, nunca se calou diante da injustiça, da desigualdade e de todas as formas de opressão.

João Paulo II nutriu-se permanentemente da mais pura convicção de que a fraternidade, a solidariedade e o amor ao próximo são o único caminho que a paz universal viabilizaria e viabilizará para a concretização dos desígnios do Pai. Por esse motivo – essencialmente por esse motivo – não teve dúvida de assumir a condição de incansável peregrino da esperança.

Também nisso ele foi incomparável.

Como líder espiritual, granjeou o respeito e o carinho dos povos. Provam-no as multidões que acorriam ao seu encontro em todos os lugares a que chegava. Da simpática atitude de beijar o solo onde pisava pela primeira vez às homilias precisas, sensatas e corajosas durante as celebrações que presidia, João Paulo II deixava a marca de quem comprometido com a salvação de almas não descurava das condições materiais de existência de imensa parcela da população mundial.

Também nisso ele foi insuportável.

Não é difícil, pois, entender as razões pelas quais João Paulo II foi tão intensamente amado por homens e mulheres de boa vontade. Porque ele, mais do que qualquer outra personalidade de sua época, foi o símbolo mais do que perfeito da luta de todos aqueles que sonham com um mundo menos desigual, mais justo, feliz e ético; porque ele, na condição de Chefe de um Estado desprovido de armas e empresas, fez-se ouvir entre os mais poderosos governantes de seu tempo, não raro causando neles mal-estar e desconforto.

A voz de João Paulo II ecoou forte quando foi preciso desmascarar os interesses escusos por trás dos tenebrosos massacres em tantas guerras civis que castigavam uma África já suficientemente martirizada pela fome e pela corrupção, chamando à responsabilidade alguns dos mais poderosos Estados, acusando-os frontalmente por sua ação criminosa ou pela omissão acovardada.

Quando o modelo de Estado vigente na Europa Oriental carecia de firme contestação, quem levou estímulo e apoio político e moral à sociedade submetida ao anacrônico autoritarismo, a começar por sua Polônia natal, foi João Paulo II. Impossível deixar de atribuir ao Cardeal Wojtyla o papel de inegável centralidade na definição do processo histórico que permitiu ao Leste Europeu reencontrar-se com as suas melhores tradições e encetar a nova caminhada em direção à liberdade e à plenitude democrática.

Sr. Presidente, ao partir serenamente "para a Casa do Pai", conforme as suas últimas palavras, o Papa João Paulo II recebeu uma inusitada, inédita homenagem. Em coro, comprimindo-se na Praça de São Pedro, a multidão entoava o pedido, que mais parecia ordem, aos dirigentes da Igreja: "Santificação já!". A manifestação cujo significado adquire importância ainda maior pela espontaneidade, refletia o estado de espírito não apenas de milhares de pessoas que acompanhavam as exéquias do papa, mas de milhões de fiéis, que nos quatro cantos do mundo antecipavam-se à decisão que a Igreja, um dia, tomará.

Concluo, Sr. Presidente, certo de ter destacado algumas das razões pelas quais eu, do Partido dos Trabalhadores, em nome do qual tenho a honra de fazer uso da palavra nesta oportunidade, expressamos nosso contentamento com a realização dessa sessão especial. Espero ter realçado nessas breves palavras a magnitude do Papa João Paulo II.

É muito bom que esta Casa, tão absorvida pelo dia-a-dia do seu árduo, difícil e complexo trabalho parlamentar, faça cessar por uns instantes sua tão importante rotina para celebrar a memória de um exemplo edificante.

Ao fazê-lo, também nos engrandecemos um pouco. Mostramos a todos que, em meio ao debate político, à defesa de proposições e ao calor dos embates ideológicos, trazemos em nós a humildade que nos aproxima dos demais homens e mulheres de quaisquer latitudes e nacionalidades e com eles nos identificarmos.

E, seguindo o caminho apontado por João Paulo II, também queremos lutar para que a paz esteja conosco e para que prevaleça a justiça. Sempre!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – O Senador Leonel Pavan enviou discurso à Mesa alusivo ao presente evento, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Quero aqui lembrar a memória do saudoso Papa João Paulo Segundo, o Papa da Paz, homem que por sua determinação e crença, mudou o mapa da Europa e assim reescreveu a história do mundo, ao determinar através de sua fé, a derrubada do muro de Berlim!

Foi a sua fé inabalável que fez com que, sem precisar dar um tiro sequer, derrubasse o regime soviético imposto aos países do Leste da Europa!

O Papa da Paz, quando esteve no Brasil na ultima vez em 1997, inaugurou o Cristo Luz estando ele no Rio de Janeiro.

Num gesto simbólico, ascendeu as luzes do Cristo de Balneário Camboriú, e abençoou a cidade!

Mais tarde Balneário Camboriú recebeu uma carta do Santo Papa, certificando a benção ao monumento!

Tive o privilégio de rever João Paulo Segundo em 1998, quando acompanhei o Grupo Parlamentar Católico, presidido pelo Deputado Serafim Venzon, ao Vaticano.

Qual não foi a minha surpresa quando ao cumprimentar o Papa, de saúde abalada, em função do atentado a bala que havia sofrido anos antes, percebi o vigor de seu aperto de mão e a força de seu olhar.

Ao mesmo tempo em que nos atendia com carinho!

Foi quando tive a certeza, que somente uma pessoa, que viveu a vida como um cidadão comum, enfrentou a Guerra, lutou pela liberdade dos povos, trabalharia em seu papado pela paz e união dos povos!

João Paulo Segundo abriu a igreja para o mundo.

Com gestos sinceros, aproximou católicos de ortodoxos, judeus e muçulmanos.

Deu vários puxões de orelha em grandes estadistas, que se esqueciam que se Deus lhes permitiu atingir o poder, era para usá-lo em benefício do ser humano, dos fracos. Era assim uma espécie de consciência dos líderes mundiais.

Com seu jeito simples misturava palavras doces e duras para combater a injustiça.

Por onde ele passou, nenhum governo ilegítimo se manteve.

Lembro de sua primeira visita ao Brasil, quando sua simples presença fez com que o estádio do Maracanã lotado gritasse: liberdade, liberdade.

Ninguém naquele momento temeu a ditadura militar. Afinal o representante de Cristo na Terra estava lá, a nos proteger.

Não preciso lembrar que a ditadura entrou em declínio a partir daquele dia.

E para que tudo isso acontecesse, foi preciso que João Paulo Segundo apenas cumprisse os mandamentos do Cristo.

Levar o bálsamo a quem precisa, a luz para as trevas, e plantar o amor nos corações dos homens.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Cumprida a finalidade da sessão, agradeço as personalidades que nos honraram com o seu comparecimento e declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 46 minutos.)

Ata da 188ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 25 de outubro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Efraim Morais, Papaléo Paes, Alvaro Dias e Amir Lando

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 25/10/2005 07:37:57 até 26/10/2005 00:54:30

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PMDB	GO	ÍRIS DE ARAUJO	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 78 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes PSDB – AP) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 242, de 2005 (nº 721/2005, na origem), de 19 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2005 (nº 4.727/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para conferir nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005;e

– Nº 243, de 2005 (nº 722/2005, na origem), de 19 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2003 – Complementar (nº 52/99-Complementar, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que "cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN e dá outras providências", para incluir a manutenção das casas de abrigo, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – As mensagens que acabam de ser lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 244, DE 2005
(Nº 720/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto no art. 42, § 1º da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, no art. 18, § 1º do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e nos arts. 39 e 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto á apreciação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Edgard Telles Ribeiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, e, cumulativamente, os cargos de Embaixador do Brasil na República Socialista da União de Myanmar, na República Democrática Popular do Laos e no Reino do Camboja, desde que obtido os **agréments** dos governos desses países.

Os méritos do Senhor Edgard Telles Ribeiro que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 19 de outubro de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 373/DP/AFEPA/G – MRE – APES

Brasília, em 18 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, o artigo 42, § 1º da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, o artigo 18 § 1º do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986 e os artigos 39 e 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 05 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação do Senhor Edgard Telles Ribeiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, o Senhor Edgard Telles Ribeiro poderá ser nomeado, também, para exercer os cargos de Embaixador do Brasil, cumulativamente, na República Socialista da União de Myanmar, na República Democrática Popular do Laos e no Reino do Camboja, desde que obtidos os **agréments** dos governos desses países.

3. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e **curriculum vitae** do Senhor Edgard Telles Ribeiro que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto.**

INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE EDGARD TELLES RIBEIRO

CPF.: 14653419191
ID.: 2526 MRE/DF

1944	Filho de Milton Telles Ribeiro e Maria de Castro Barbosa Telles Ribeiro, nasce em 13 de novembro, em Valparaiso, Chile (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946)
1968	CPDC - IRBr
1968	Terceiro Secretário, em 27 de outubro
1972	Segundo Secretário, por antiguidade, em 7 de maio
1972	Consulado-Geral em Los Angeles, Cônsul-Adjunto
1977	Primeiro Secretário, por merecimento, em 10 de setembro
1978	Divisão de Difusão Cultural, assessor
1981	Divisão de Divulgação, Chefe, substituto
1982	Conselheiro, por merecimento, em 16 de junho
1982	Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, Secretário Executivo
1984	Consulado-Geral em Los Angeles, Cônsul-Geral-Adjunto
1987	CAE, IRBr, "Difusão cultural: uma alternativa a serviço da política externa brasileira"
1987	Embaixada em Quito, Conselheiro
1989	Divisão de Serviços Gerais, Chefe
1989	"Diplomacia Cultural, seu papel na política externa brasileira", Ed. IPRI, Brasília
1989	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 18 de dezembro
1990	Divisão de Coordenação Administrativa de Postos no Exterior, Chefe
1990	Departamento de Administração, Chefe, substituto

1991	"O Criado-Mudo", Editora Brasiliense, São Paulo
1992	Delegação Permanente junto às Nações Unidas em Nova York, Ministro-Conselheiro
1992	XXXV Sessão do Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Exterior, Nova York, Chefe de delegação
1993	Junta Executiva da UNICEF, Nova York, Chefe de delegação
1993	XXXII Sessão do Subcomitê Jurídico do Comitê para o uso Pacífico do Espaço Exterior, Nova York, Chefe de delegação
1993	XXXIII Sessão do Subcomitê Científico e Técnico do Comitê para o uso Pacífico do Espaço Exterior, Nova York, Chefe de delegação
1993	XXXVI Comitê para o uso Pacífico do Espaço Exterior, Nova York, Chefe de delegação
1994	XXXIII Sessão do Subcomitê Jurídico do Comitê para o uso Pacífico do Espaço Exterior, Viena, Chefe de delegação
1994	XXXVII Comitê para o uso Pacífico do Espaço Exterior, Viena, Chefe de delegação
1994	O Livro das Pequenas Infidelidades, Cia. das Letras, São Paulo
1995	XXXIV Sessão do Subcomitê Jurídico do Comitê para o uso Pacífico do Espaço Exterior, Viena, Chefe de delegação
1995	XXXVIII Comitê para o uso Pacífico do Espaço Exterior, Viena, Chefe de delegação
1996	As Larvas Azuis da Amazônia, Cia. Das Letras, São Paulo
1996	XXXIX Comitê para o uso Pacífico do Espaço Exterior,Viena, Chefe de delegação
1998	"Branco como o Arco-Íris", Cia. das Letras, São Paulo
2002	"No coração da floresta", Record, Rio de Janeiro
2002	Embaixada em Wellington, Embaixador
2002	"A Whistler in the Nightworld, Short Fiction from the Latin Americas, 'Turn in the River'", Penguin Books, UK
2002	Embaixada em Kuala Lumpur, Embaixador
2003	Departamento Cultural, Chefe
2003	Ministro de Primeira Classe, em 19 de Dezembro

Claudia D'Angelo

CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior



TAILÂNDIA

1) DADOS BÁSICOS – TAILÂNDIA

- **Área:** 511.770 km² (pouco menor que o estado da Bahia)
- **Capital:** Bangkok
- **População:** 65.444.371 (Julho de 2005)
- **Idiomas:** tailandês, inglês (segunda língua da elite), idiomas étnicos e dialetos regionais
- **Religiões:** Budismo, Muçulmano, Cristianismo, Hindu
- **Sistema Político:** Monarquia constitucional parlamentarista
- **Chefe de Estado:** Rei Bhumibol Adulyadej
- **Chefe de Governo:** Primeiro-Ministro Thaksin Shinawatra
- **Chanceler:** Dr. Kantathi Suphamongkhon
- **PIB (preços correntes):** US$ 143,1 bilhões (2003)
- **Formação do PIB:** Agricultura (9%), Indústria (44,7%) e Serviços (46,3%)
- **Exportações:** US$ 96 bilhões (2004)
- **Principais países de destino das exportações:** Estados Unidos, Japão, China e Cingapura.
- **Principais produtos de exportação:** têxteis, calçados, produtos de pesca, arroz, borracha, jóias, automóveis e computadores.
- **Importações:** US$ 84 bilhões (2004)
- **Principais países de origem das importações:** Japão, China, Estados Unidos, Malásia, Cingapura.
- **Principais produtos de importação:** bens de capital, bens intermediários, materiais crus, combustíveis.
- **Unidade monetária:** baht (THB)

2) EVOLUÇÃO HISTÓRICA RECENTE

No século XIX e início do século XX, os Rei Mongkut (1851-1868) e Chulalongkorn (1868-1910) impediram, habilmente, por meio de negociações diplomáticas com a Grã-Bretanha e com a França, que o país se transformasse em colônia européia: a Tailândia foi o único país da Indochina a conservar-se independente em toda sua história. A monarquia constitucional foi estabelecida em 1932 e nas quatro décadas seguintes o país foi governado por militares, até o levante que depôs o último líder militar, em 1973. Seguiram-se governos civis, entremeados por golpes militares (17, entre 1932, quando foi abolida a monarquia absolutista, e 1991), quase sempre não-sangrentos, instauradores de regimes de curta permanência, em um processo de crescente distanciamento dos militares do poder. O país enfrenta agora o desafio de consolidar a democracia.

A nova Constituição, a décima-sexta desde 1932, aprovada em novembro de 1997, determina que tanto os Deputados, quanto os Senadores serão eleitos por sistema proporcional (anteriormente, os Senadores eram indicados pelo Rei).

3) QUADRO POLÍTICO

A Tailândia é uma monarquia hereditária e constitucional, com um regime parlamentarista de Governo. As duas Casas do Parlamento são eleitas por voto direto, mas com sistemas de votação diversos. O Senado tem o número fixo de 200 Senadores, eleitos para um mandato não renovável de 6 anos, tendo cada província direito a pelo menos um Senador, elevando-se esse número em função da relação entre a população da província e a população total do país. A Câmara dos Deputados, com um número também fixo de 500 Deputados, elege 100 de seus membros em uma lista partidária nacional, e 400 pelo sistema distrital.

O atual Primeiro ministro, Thaksin Shinawatra, é um poderoso empresário do setor de telecomunicações, com fortes vínculos com os EUA. Foi eleito pela primeira vez em 2001 e reeleito em fevereiro de 2005, tendo sido a primeira vez em que um Primeiro Ministro tailandês concluiu o mandato de quatro anos. Apesar da vitória eleitoral esmagadora (conquistou 377 dos 500 assentos da Câmara Baixa), Thaksin tem enfrentado problemas, decorrentes, sobretudo, do aparecimento de facções em seu partido e de denúncias de corrupção.

4) QUADRO ECONÔMICO

A Tailândia é o quarto integrante mais próspero da ASEAN, após a Indonésia, Malásia e Cingapura. O país demorou para recuperar-se dos efeitos da crise financeira de 1997/98, mas desde

2002 retomou o ritmo de crescimento pré-1997: o crescimento do PIB em 2005 é estimado em 3,3% e a taxa de inflação em 4,4%. A previsão de crescimento do PIB no período de 2005-2009 é de 4,5%. As boas taxas de crescimento devem-se sobretudo ao desempenho do setor industrial, que tem registrado incremento anual próximo a 10%, destinado, principalmente, ao mercado interno.

A agricultura é responsável por cerca de 9% do PIB; a indústria por 44,7%; e os serviços por 46,3%. A economia tailandesa é bastante dependente do fornecimento de energia elétrica do Mianmar e poderá ser afetada pela concorrência chinesa, sobretudo em setores intensivos em mão-de-obra.

Em agosto de 2005, a Tailândia concluiu acordo de livre-comércio com o Japão. Estão em curso negociações com os Estados Unidos com o mesmo objetivo.

5) POLÍTICA EXTERNA

No plano sub-regional, onde persistem pendências fronteiriças com Malásia, Camboja, Laos e Mianmar, a estratégia diplomática tailandesa consiste em substituir a influência direta que antes exercia sobre a Indochina francesa e Birmânia por um papel de centro irradiador em termos de comércio e investimentos.

Com a Malásia, principal vizinho, há negociações em curso, com vistas à construção de um gasoduto. Apesar do relacionamento fluido, existem alguns irritantes, decorrentes do asilo oferecido pelos malásios a terroristas de movimentos islâmicos radicais e separatistas, no Sul da Tailândia.

O Japão é o principal parceiro comercial e investidor externo. É também grande provedor de assitência técnica e financeira para a Tailândia, com importantes programas de cooperação econômica e cultural. Durante crise financeira de 98, o Japão contribuiu com cerca de US$ 4 bilhões, para o programa de apoio do FMI à Tailândia.

As relações com a China, historicamente marcadas pelo importante contingente da população de origem chinesa que vive no país, passa por momento de grande dinamismo, valendo registrar o aumento no comércio bilateral nos últimos anos e dos investimentos chineses em obra de infra-estrutura na Tailândia. O principal contencioso bilateral reside no tráfico de entorpecentes operado por redes tailandesas, que atingiria a China através de Mianmar.

A Tailândia é um tradicional aliado norte-americano na região, tendo enviado tropas para as Guerras da Coréia, do Vietnã e, mais recentemente, contingente de 1.000 soldados não-combatentes para o Iraque.

6) RELAÇÕES BILATERAIS

A Embaixada do Brasil em Bangcoc foi aberta em 1959, e a Embaixada no Brasil em 1964.

Em fevereiro de 2004, visitou o País o Primeiro-Ministro Thaksin. Na ocasião, foram discutidas possibilidades de cooperação nas áreas de etanol; alta tecnologia (satélites e tecnologia da informação); e saúde (HIV/AIDS).

A cooperação bilateral na área de etanol apresenta perspectivas promissoras, em razão do interesse da Tailândia de aumentar sua produção doméstica e de converter-se num centro regional de distribuição do insumo. Como evidência desse interesse, a Tailândia sediou em dezembro de 2004 conferência internacional sobre a utilização do etanol e do bio-diesel, a qual contou com a participação do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, e de delegação empresarial brasileira.

O assunto teve desdobramento em maio de 2005, por ocasião da visita de delegação empresarial brasileira a Bangcoc. Na ocasião, cogitou-se da celebração de acordo de cooperação técnica sobre a matéria.

Na área de alta tecnologia, o Primeiro-Ministro Thaksin formulou convite para que o então Ministro das Comunicações visitasse a Tailândia, a fim de conhecer a experiência daquele país nos campos de satélites e tecnologia da informação.

Em julho de 2004, delegação de alto nível do Ministério da Saúde visitou Bangcoc, ocasião em que foi firmada, por iniciativa brasileira, a Declaração Conjunta para a Criação de Rede Tecnológica sobre AIDS. Além da Tailândia, aderiram à Declaração a Federação Russa, Nigéria, Ucrânia e China.

No momento, negocia-se Ajuste Complementar sobre Saúde e Ciências Médicas ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre os dois países, prevendo, dentre outros pontos, a cooperação nas áreas de vigilância sanitária e de serviços de saúde pública (incluindo atividades de controle de doenças e promoção de saúde, particularmente em HIV/AIDS, tuberculose, malária e doenças emergentes.

Encontra-se também em negociação Memorando de Entendimento na Área de Educação, o qual estabelece, dentre outros mecanismos, programas de treinamento para estudantes e técnicos na área agrícola; e intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos universitários, inclusive mediante concessão de bolsas de estudos em instituições de nível superior.

No campo da defesa, existe a possibilidade de fornecimento do sistema ASTROS II, da AVIBRAS, às forças armadas tailandesas, em operação da ordem de US$ 70 milhões.

Do ponto de vista institucional, estão em vigor o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, de 1984, Acordo de Comércio, de 1984, Acordo de Transportes aéreos, de 1991, Acordo de Dispensa de vistos em passaportes diplomáticos e oficiais, de 1994, e Acordo de Isenção de Vistos de Turismo e de Negócios, de 1999; o Memorando de Entendimento que cria a Comissão Mista e o Acordo de Cooperação Esportiva, ambos firmados por ocasião da visita do Primeiro-Ministro Thaksin ao Brasil, em junho de 2004.

7) COMÉRCIO BILATERAL

Dentre os países do Sudeste asiático, a Tailândia é um dos que apresenta maior tendência de crescimento do comércio bilateral. Em 2004, os fluxos de exportação e importação de bens ultrapassaram, em conjunto, US$ 1 bilhão, com superávit brasileiro de US$ 207, 5 milhões.

Nos sete primeiros meses de 2005, houve um aumento de 37,4% do intercâmbio bilateral, em relação ao mesmo período do ano anterior. No período, o superávit brasileiro cresceu de US$ 100 milhões para US$ 252 milhões.

São os seguintes os principais produtos exportados pelo Brasil: grãos; ferro e aço; sucata; fibras têxteis; máquinas de uso da indústria; auto-peças; e mineral bruto.

Do lado das importações brasileiras, ressaltam veículos automotores e partes; motores de pistão; produtos de borracha; e receptores de transmissão de rádio e televisão.

Foi a seguinte a evolução do comércio bilateral nos últimos anos:

Comércio Bilateral Brasil-Tailândia*

US$ FOB (MILHÕES)	2000	2001	2002	2003	2004	2004**	2005***
Exportações	228.112	208.379	350.185	416.189	647.537	344.456	531.215
Importações	220.748	211.732	187.100	260.949	440.067	244.889	279.079
Total	448.861	420.112	537.285	677.138	1.087.604	589.345	810.294
Saldo	7.364	-3.353	163.085	155.240	207.470	99.567	252.136

* Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
** Período: 01/2004 a 07/2004
*** Período: 01/2005 a 07/2005



MIANMAR

1) DADOS BÁSICOS

- **Área:** 657.740 km² (pouco maior que o Estado de Minas Gerais)
- **Capital**: Yangon
- **População: 43 milhões** (2005)
- **Idiomas:** Birmanês
- **Religiões:** Budismo, Cristianismo, Muçulmana, Animista
- **Sistema Político:** Junta Militar
- **Chefe de Estado:** General Than Shwe
- **Chefe de Governo:** Primeiro-Ministro General Soe Win
- **Ministro para Relações Internacionais:** Major-General Nyan Win
- **PIB (preços correntes):** US$ **10,4** bilhões (2004)
- **Exportações de bens:** US$ 2,39 bilhões
- **Importações de bens:** US$ 2,11 bilhões
- **Unidade monetária:** Kyat (MMK)
- **Principais produtos de exportação:** artigos de vestuário, gás natural, produtos de madeira, feijão, peixes, arroz.
- **Principais países de destino das exportações:** Tailândia , Índia e China.
- **Principais produtos de importação:** tecidos, petróleo e derivados, plásticos, máquinas, equipamentos de transporte, materiais de construção.
- **Principais países de origem das importações:** China, Cingapura e Tailândia.

2) EVOLUÇÃO HISTÓRICA RECENTE

Em 1886, a Birmânia, futuro Mianmar, passou para o domínio britânico, após três guerras anglo-birmânicas. O movimento nacionalista contra o Governo britânico levou à criação da Liga Anti-Facista pela Liberdade Popular, sob o comando de Aung San e U Nu, que defendia a independência da colônia.

Em julho de 1947, quando as negociações pró-independência estavam avançadas, Aung San foi assassinado; U Nu tornou-se Primeiro-Ministro após a independência, em 4 de janeiro de 1948. A Liga Anti-Facista governou por mais dois períodos eleitorais e Mianmar viveu anos de Governo democrático.

Mianmar constitui uma república socialista desde que o General Ne Win introduziu, em 1962, a denominada "via do socialismo da Birmânia", ou seja, uma mescla de budismo, nacionalismo e marxismo. O General Ne Win governou ditatorialmente durante 26 anos, adotando, por meio do Partido do Programa Socialista Burmês, um modelo econômico isolacionista e auto-suficiente que manteve o país estagnado. Em 1974, a nova Constituição estabeleceu Mianmar como país socialista unipartidário.

3) QUADRO POLÍTICO

O Mianmar é uma república socialista. A organização política do estado é centralizada, apresentando instituições dependentes do Conselho de Estado para a Paz e o Desenvolvimento (SPDC). Essa fragilidade institucional pode ser exemplificada pelo fato de ter ocorrido somente uma eleição a nível nacional em toda história do país (1990), que foi considerada nula pela Junta Militar que comandava o país. Desde então, o governo militar tem alegado estabelecer, gradualmente, reformas para democratizar o país, que têm-se revelado pouco significativas. As sucessivas ações de resistência armada de vários grupos étnicos minoritários nos estados fronteiriços têm contribuído para o quadro de instabilidade. As políticas autoritárias e o acirramento dos conflitos armados resultaram no aumento do número de pessoas desaparecidas no país, de refugiados e da migração de quase 1 milhão de trabalhadores para a Tailândia.

Existem cerca de 9.000 presos políticos no Mianmar, dentre os quais destaca-se Aung San Suu Kyi, principal opositora do Governo militar e laureada com o Prêmio Nobel da Paz em 1991, por sua luta em defesa da democracia no país.

4) QUADRO ECONÔMICO

Desde 1988, o Mianmar tem procurado implementar uma política econômica de gradual abertura de mercado, com o objetivo de incrementar o ingresso de capital externo. A agricultura do país emprega mais de dois terços da população economicamente ativa, porém, por sua posição estratégica e por seus recursos humanos e naturais, possui boas relações econômicas e comerciais com seus vizinhos. O setor privado e o investimento estrangeiro ainda respondem por parcela reduzida da renda nacional.

A Junta Militar tem sido pressionada pela comunidade internacional – destacando-se o Japão e o Banco Mundial – para implementar amplas reformas estruturais, principalmente a revisão da taxa de câmbio e a reforma do sistema bancário. As sanções econômicas por parte dos Estados Unidos e outros países ocidentais (vide próxima seção) têm limitado as importações, porém investimentos no setor petrolífero têm crescido por parte de empresas chinesas, indianas, tailandesas e sul-coreanas.

O crescimento do PIB projetado para 2005 é de pouco mais de 3%.

5) POLÍTICA EXTERNA

Um dos principais problemas que Mianmar tem enfrentado está relacionado aos direitos humanos. Desde os anos 70, a questão do trabalho forçado no país vinha sendo mencionada na Organização Internacional do Trabalho (OIT), tendo passado a integrar a agenda da Conferência Internacional do Trabalho (CIT) em 1996. As principais acusações referem-se a recrutamento e trabalho forçado praticados pelos militares (transporte a pé, trabalho em quartéis e incorporação às tropas do Governo), mas também há acusações referentes à utilização forçada de trabalhadores na agricultura, silvicultura, construção e manutenção de rodovias, ferrovias e pontes.

Em 1997, os EUA anunciam sanções econômicas contra o país, alegando desrespeito aos direitos humanos. A Liga Nacional pela Democracia (LND) tenta reunir o Parlamento eleito em 1990 e centenas de integrantes da organização são presos. Uma comissão da ONU relata, em 1998, a ocorrência de trabalho forçado no país, imposto por funcionários do Governo. Novo relatório da ONU, divulgado em 1999, denuncia a deportação de mais de 500 mil pessoas desde 1996.

A Comissão de Direitos Humanos da ONU (CDH) designou um brasileiro, o Professor Paulo Sérgio Pinheiro, para ser o Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos em Mianmar. No entanto, desde sua última visita àquele país, em novembro de 2003, durante a qual

visitou a principal opositora do Governo, Aung San Suu Kyi, e instou, mais uma vez, por sua libertação, Paulo Sérgio Pinheiro foi proibido de retornar ao país pela Junta Militar governante, assim como seu predecessor, Razali Ismail.

A comunidade internacional tem procurado intensificar os esforços para possibilitar o início dos diálogos entre o movimento pró-democrático do Mianmar e a Junta Militar. Representantes de 14 nações realizaram encontro para discussões em torno do assunto em março de 2000, na Coréia do Sul.

A Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) admitiu Mianmar como membro pleno da Associação em 1997, segundo política de "engajamento construtivo".

6) RELAÇÕES BILATERAIS

Mianmar mantém em Brasília, desde 1996, sua única Embaixada na América Latina e uma das poucas que possui em todo o mundo. As relações bilaterais desenvolvem-se, assim, através dos dois canais existentes, a Embaixada de Mianmar em Brasília e a Embaixada brasileira em Bangcoc, que mantém contatos com a representação de Mianmar na cidade. Desde o estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e Mianmar em 1982, o relacionamento tem avançado de forma relativamente modesta. O comércio bilateral é pequeno, tendo alcançado pouco mais de US$ 3 milhões em 2004. As possibilidades de incremento das relações comerciais residem, particularmente, nas áreas da agricultura, recursos florestais, mineração, energia e transportes.

As visitas bilaterais têm sido poucas. Em 2001, o Vice-Chanceler do país, U Khin Maung Win, realizou visita ao Brasil, para esclarecer as condições de trabalho de sua população e, mais especificamente, implementar resolução da Conferência Internacional do Trabalho sobre a Proibição do Trabalho Forçado. Nesse contexto, o Professor Paulo Sérgio Pinheiro, ex-Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Relator Especial das Nações Unidas sobre a Situação dos Direitos Humanos em Mianmar, visitou o país em 2001 e 2002, a fim de examinar os direitos humanos no país e avaliar o processo de diálogo em direção à transição democrática. Desde 1999, o Brasil tem apoiado consenso internacional, em relação à adoção de resolução da Comissão de Direitos Humanos e da Assembléia-Geral da ONU, sobre os direitos humanos em Mianmar.

7) COMÉRCIO BILATERAL BRASIL-MIANMAR

Foi a seguinte a evolução do comércio bilateral nos últimos anos:

US$ FOB	2000	2001	2002	2003	2004
Exportações	945.275	1.000.784	834.765	4.610.978	3.100.656
Importações	6.991	123.094	167.110	53.191	122.650
Total	952.266	1.123.878	1.001.875	4.664.169	3.223.306
Saldo	938.284	877.690	667.655	4.557.787	2.978.006

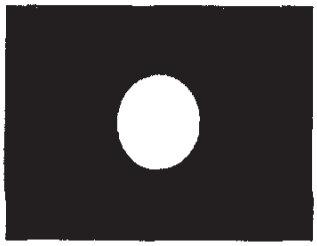

LAOS

1) DADOS BÁSICOS *

- **Área:** 236.800 km² (equivalente ao Estado de Rondônia)
- **Capital:** Vientiane
- **População:** 6.217.141 (Julho de 2005)
- **Idiomas:** lao (oficial), francês e línguas tribais
- **Religiões:** Budismo 60%, animista e outras 40%
- **Sistema Político:** Estado Comunista
- **Chefe de Estado:** Presidente Gen. Khamtay Siphadone
- **Primeiro-Ministro:** Bounyang Vorachit
- **PIB (preços de mercado):** US$ 2,3 bilhões (2004)
- **Formação do PIB:** agricultura (46%); indústria (25,9%); serviços (25,5%)
- **Unidade monetária:** Kip (LAK)
- **Exportação de bens:** US$ 361 milhões (2004)
- **Importação de bens:** US$ 506 milhões
- **Principais produtos de exportação**: vestuário (26,2 % do total); madeira e produtos derivados (23,3%); eletricidade (22,7%); e café (4,5%)
- **Principais países de destino das exportações:** Tailândia e Vietnã
- **Principais produtos de importação:** bens de consumo (49,2%); equipamentos elétricos e para construção civil (12,1%);materiais para a indústria de vestuário (10,6%); máquinas e equipamentos (10,2%)
- **Principais países de origem das importações:** Tailândia e RPC

(*) Dados do "Economist Intelligence Unit"

2) EVOLUÇÃO HISTÓRICA RECENTE

O Laos, juntamente com o Camboja e o Vietnã, foi transformado em "protetorado" no ano de 1890 e passou a fazer parte da antiga Indochina Francesa. No entanto, conservou sua unidade não apenas lingüística, racial e religiosa, mas também política. Em 1941, durante a Segunda Guerra Mundial, o Japão ocupou a Indochina e utilizou a região como base de operações contra as potências ocidentais. Em 1945, após a derrota japonesa, o Governo Provisório da França emitiu declaração que previu, em termos gerais, a criação de uma "Federação Indochinesa", com autonomia dentro de uma "União Francesa". Finalmente, em 19 de julho de 1949, uma convenção assinada entre a França e o Laos tornou este último um Estado independente associado à União Francesa.

Durante as décadas de 1950 e 1960, o país esteve emerso em lutas políticas, até que, em 1975, é instaurado regime comunista no país sob a presidência de Kaysone Phomvihan. A partir de meados da década de 1980, começa a lenta liberalização da economia do Laos e a retomada de relações comerciais com países ocidentais.

3) QUADRO POLÍTICO

O Laos é um dos países mais pobres do mundo, com população de 6,2 milhões de habitantes e uma economia ainda predominantemente agrícola, sem saída para o mar e com rede rudimentar de transporte e de comunicações.

Politicamente, possui regime comunista clássico, com partido único e economia planejada. Segundo a "Economist Intelligence Unit", o principal risco de deterioração da base de apoio popular do país radica na crescente exposição do setor governamental a práticas de corrupção.

4) QUADRO ECONÔMICO

Por recomendação do FMI, o Laos iniciou um processo de privatização de empresas públicas. A projeção de crescimento do PIB em 2005 é de 6,5%, com uma taxa de inflação de 9,4%.

A exploração do potencial hidrelétrico do Laos pode ser a base para o desenvolvimento econômico do país. O território laosiano, com 236.800 Km², comporta pouco mais da metade do potencial aproveitável do rio Mekong. Em termos orográficos, constitui um dos países com maiores possibilidades de desenvolvimento no setor hidrelétrico, ainda pouco aproveitado. As hidrelétricas laosianas são responsáveis pelo fornecimento de energia à Tailândia e ao Vietnã, países que dependem fortemente de tal aporte energético. A energia hidrelétrica, portanto, constitui a vantagem comparativa essencial o Laos, e chave do futuro sistema integrado de energia do Mekong.

O país continua, no entanto, muito dependente de financiamentos externos.

5) POLÍTICA EXTERNA

A diplomacia do Laos tem-se pautado pelo fortalecimento das relações com os seus vizinhos históricos, principalmente Tailândia, Vietnã, Camboja e China.

O Laos tornou-se membro da ASEAN, em 1997, juntamente com Myanmar. Devido ao seu menor desenvolvimento relativo, o país enfrenta dificuldades para atender a todas as obrigações como membro. Em 2004, sediou a décima reunião de Cúpula da ASEAN.

6) RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com a República Popular Democrática do Laos em 13 de julho de 1995. Em 24 de julho de 1996, foi criada a Embaixada do Brasil em Vientiane, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Bangcoc.

Em agosto de 1998, visitou o Brasil o Vice-Primeiro Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros, Somsavat Lengsavad.

No campo comercial praticamente não se registram transações entre o Brasil e o Laos. Por algum tempo, discutiram-se possibilidades de formação de consórcios entre a COPEL, a Eletrobrás, e a INEPAR, para a elaboração de um plano energético para o Laos que permitisse o aproveitamento dos recursos hidrelétricos daquele país para a geração de energia voltada para a venda ao mercado regional, sobretudo para a Tailândia. Esses planos, no entanto, não prosperaram.

São os seguintes os setores de potencial cooperação: proteção ambiental; aproveitamento turístico das instalações; desvio de rios; transferência de populações; cronograma de execução e gerenciamento de obras; instalação e operação de unidades geradoras; instalação e administração de redes de transmissão e de distribuição; eletrificação rural; construção de pequenas centrais hidrelétricas; e edificação de barragens do tipo enrocamento com face de concreto.

7) Comércio Bilateral Brasil-Laos

Foi a seguinte a evolução do comércio bilateral nos últimos anos:

US$ FOB	2000	2001	2002	2003	2004
Exportações	114.418	0	6.559	231.125	210.668
Importações	360	980	40.378	11.051	146.925
Total	114.778	980	46.937	242.176	357.593
Saldo	-114.058	-980	-33.819	220.074	63.743

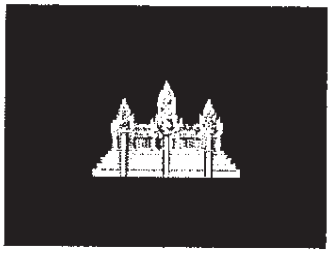

CAMBOJA

1) DADOS BÁSICOS (*)

- **Superfície:** 176.520 km² (equivalente à do Estado do Paraná)
- **Capital:** Phnom Penh
- **População:** 13.607.069 (Julho de 2005)
- **Idiomas:** khmer (oficial) 95%, francês, inglês
- **Religiões:** Budismo 95%, outras 5%
- **Sistema Político:** Monarquia Constitucional
- **Chefe de Estado:** Rei Norodom Sihamoni
- **Chanceler:** Hor Namhong
- **Chefe de Governo:** Primeiro-Ministro Samdech Hun Sen
- **PIB (preços correntes):** US$ 4,5 bilhões
- **Formação do PIB :** agricultura (35,2%); indústria (25,4%); e serviços (34,1%)
- **Unidade monetária:** Riel (KHR)
- **Exportação de bens:** US$ 2,5bilhões (2004)
- **Principais produtos de exportação:** vestuários, re-exportação, borracha, arroz e produtos de pesca
- **Principais países de destino das exportações:** Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido, Japão e Cingapura
- **Importação de bens:** US$ 3,2 bilhões (2004)
- **Principais produtos de importação:** produtos petrolíferos, cigarros, veículos automotores, material de construção e vestuário
- **Principais países de origem das importações:** Tailândia, Hong Kong, Cingapura, Chia e Coréia do Sul

(*) Dados do "Economist Intelligence Unit"

2) EVOLUÇÃO HISTÓRICA RECENTE

Em 1887, o Camboja foi incorporado pela União Indonésia da França, por solicitação de proteção feita ao Governo francês pelo monarca do então Khmer, Aung Dong, que temia a Tailândia e o Vietnã. Em 1945, os franceses foram expulsos pelo Japão. Após um período de retorno ao domínio francês, entre 1946 e 1954, um acordo pelo qual o Camboja obtinha independência foi ratificado. Em 1972 é proclamada a República do Khmer, liderada pelo Presidente-eleito Lon Nol. O regime sofreu oposição e o país submergiu rapidamente em guerra civil. Apesar da intervenção dos EUA, o Khmer Rouge tomou a capital em 17 de abril de 1975.

As forças revolucionárias do Khmer Rouge proclamaram o estado revolucionário em 1976, sob liderança de Pol Pot. O regime de Pol Pot tentou isolar o Camboja de influências externas e implementou uma política externa de confrontação com o Vietnã, além de abolir a moeda e obrigar a população a trabalhar em cooperativas rurais ou campos de trabalho industrial. Essa estratégia econômica mostrou-se desastrosa, havendo resultado no caos econômico e fome generalizada. As tensas relações com o Vietnã escalaram, culminando na invasão de 1978 e no estabelecimento da República Popular do Kampuchea, liderada pelo Partido Revolucionário do Kampuchea (PRK).

3) QUADRO POLÍTICO

A constituição, promulgada em 1993, estabeleceu a monarquia constitucional. O Rei é responsável pela designação do Primeiro-Ministro e pela aprovação do gabinete indicado pelo Chefe de Governo. O Rei Norodom Sihamoni é o Chefe de Estado desde 29 de outubro de 2004. Desde 1985, o governo é liderado pelo Primeiro-Ministro Hun Sen (desde 1985) e pelos Vice-Primeiros-Ministros Sar Khen (1992), Norodom Sirivudh, Son An, Lu Lay Sreng, Tea Banh, Hor Namhong, Nhek Buchhay (nomeados em julho de 2004). O país é vulnerável ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro.

Em fevereiro de 2005, o líder do partido de oposição, Sam Raisy, fugiu do pais, após ter sua imunidade parlamentar cassada pela Assembléia Nacional. Isso gerou instabilidade no quadro político doméstico e motivou forte reação da Embaixada norte-americana em Phnom Penh, que considerou a decisão do Parlamento um "major setback for democracy".

4) QUADRO ECONÔMICO

A economia cambojana foi devastada pelos anos de guerra. Com fim o acordo sobre têxteis no âmbito da OMC, em janeiro de 2005, a indústria têxtil do Camboja passou a sofrer concorrência direta da China e da Índia, o que poderá ocasionar grande desemprego no país nos próximos cinco anos. O turismo contribui fortemente para o PIB do país, avaliado em US$ 27 milhões (2004). Quase 75% da população dependem da agricultura de subsistência.

Os investimentos estrangeiros são afugentados pelas constantes crises políticas, pela corrupção e pelo sistema legal precário. O país recorre com freqüência a doações internacionais. Mais de 50% da população estão abaixo dos 20 anos.

O Camboja tem grande potencial hidrelétrico e pode ser exportador de energia para os países da região. As exportações ingressam no mercado norte-americano livres de quotas e de impostos de importação, exceto para vendas de armas.

O crescimento do PIB em 2005 é projetado em 3,5% e a inflação em 4,3%.

5) RELAÇÕES BILATERAIS

O relacionamento bilateral ainda é incipiente e desenvolve-se sobretudo mediante contatos entre as representações brasileira e cambojana, em Bangcoc e nos organismos internacionais, e por meio das visitas do Embaixador cumulativo a Phnom Penh.

As relações ganharam mais dinamismo a partir de 1994, quando foi assinada, em Nova York, a Declaração Conjunta de Reativação das Relações Diplomáticas entre os dois países, e o Brasil reabriu a Embaixada naquele país, cumulativamente com Bangcoc, a qual permanecia fechada desde 1966.

Em maio de 2000, o Príncipe Norodom Ranariddh, Presidente da Assembléia do Reino do Camboja, manteve encontros com o então Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, e com o então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia.

6) COMÉRCIO BILATERAL

Foi a seguinte a evolução do comércio bilateral nos últimos anos:

Comércio Bilateral Brasil-Camboja

US$ FOB	2000	2001	2002	2003	2004
Exportações	455.313	277.706	603.080	670.649	743.751
Importações	368.388	290.999	136.940	226.805	530.305
Total	823.701	568.705	740.020	897.454	1.274.056
Saldo	86.925	-13.293	466.140	443.844	213.446

Aviso nº 1.131 – C. Civil

Em 19 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade,

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Edgard Telles Ribeiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, e, cumulativamente, os cargos de Embaixador do Brasil na República Socialista da União de Myanmar, na República Democrática Popular do Laos e no Reino do Camboja, desde que obtido os **agréments** dos governos desses países.

Atenciosamente. – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidências da República.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes PSDB – AP) – A mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, aviso que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

AVISO DO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

– Nº 184/2005, de 11 do corrente, encaminhando informações complementares em resposta ao Requerimento nº 603, de 2005, da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes PSDB – AP) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerente, e encaminhadas ao processado do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.493, de 2004, que retornará à Comissão de Educação.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

São lidos os seguintes:

AVISOS
DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 67/2005, de 11 do corrente, do Ministro do Turismo, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 698, de 2005, do Senador José Jorge;

– Nº 424/2005, de 13 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 832, de 2005, do Senador Romeu Tuma; e

– Nº 426/2005, de 22 de setembro último, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 686, de 2005, do Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes PSDB – AP) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS
DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 899/2005, de 14 do corrente, do Ministro da Ciência e Tecnologia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 898, de 2005, do Senador José Agripino;

– Nº 1.712/2005, de 4 do corrente, da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 396, de 2005, do Senador Arthur Virgílio; e

– Nº 9.360/2005, de 14 do corrente, do Ministro da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 428, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes PSDB – AP) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 396, de 2005, ficará na Secretaria-Geral da Mesa à disposição do Requerente.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

É lido o seguinte:

Of. nº 525/05/PS-GSE

Brasília, 19 de outubro de 2005

Assunto: Comunica sanção de projeto de lei

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que foi aprovado o Projeto de Lei nº 4.838, de 2005 (nº 149/03 no Senado Federal), o qual "altera os arts. 53 e 67 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994,

que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB."

2. Comunico, outrossim, que o citado projeto foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo se convertido na Lei nº 11.179, de 22 de setembro de 2005.

3. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido será anexado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2003, e vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos do Tribunal de Contas da União que serão lidos pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

São lidos os seguintes:

– Aviso nº 45, de 2005-CN (nº 1.884-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.624, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de Implantação de Centro de Pesquisa em Aqüicultura no Estado da Bahia – Programa de Trabalho nº 20.602.0372.1862.0011 (TC nº 009.097/2004-2)

– Aviso nº 46, de 2005-CN (nº 1.886-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.620, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras e serviços relativos à construção de contornos rodoviários na BR-381, no Município de Coronel Fabriciano/MG – Programa de Trabalho nº 26782023011VJ0101 (TC nº 006.395/2005-9).

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os avisos que acabam de ser lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 364, DE 2005

Altera os art. 2º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no art. 2º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, o parágrafo 3º com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O plebiscito e o referendo, respeitando-se as especificidades dos parágrafos 1º e 2º somente poderão ser executados em datas coincidentes com os pleitos eleitorais regulares para os cargos eletivos imediatamente previstos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao apresentar esta propositura, primeiramente, utilizo-me do momento de reflexão em face do referendo ora ocorrido, em 23 de outubro de 2005, onde, em que se pese a relevância do tema a ser referendado, pode-se observar a inoportunidade de sua execução bem como o excessivo gasto empreendido para tal.

O referendo e o plebiscito são, sem dúvida, instrumentos poderosos a serem utilizados pelo cidadão no pleno exercício da cidadania. Com este entendimento não buscamos coibi-lo, mas, tão somente, darmos melhor campo para sua execução.

A estrutura econômica e orçamentária do País há muito mingua por maiores recursos que possam, entre outras áreas, serem empregados no social a na infra-estrutura, quando vislumbramos uma gastos na ordem de, aproximadamente, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões), para a realização de uma referendo, entendemos que mais adequadamente poderia ser gasto este montante sem que seja prejudicado o direito do cidadão em exercitar o referendo ou o plebiscito.

Basta que não sejamos açodados e sendo mais bem organizados agendemos, no fiel cumprimento da previsão legal, em datas coincidentes com o sufrágio geral, seja para Presidente da República, Governadores, Senadores e Deputados, seja para Prefeitos e Vereadores.

Entendemos que, unindo os dois pleitos, também colaboraria com o eleitor quanto à obrigatoriedade do voto e quanto a melhor escolha: seja com a linha de defesa de prerrogativas e idéias do candidato, seja da matéria a ser submetida ao referendo ou ao plebiscito ou, ainda, ao posicionamento do candidato quanto a esta matéria.

Tal propositura não gera custo com sua implementação, além de gerar bem estar social e econômico e, sobretudo, potencializar o exercício da cidadania com menor esforço e mais efetividade. Abrindo ainda possibilidade de que o País disponha de verbas nos cofres que possam ser empregadas no social ou na infra-estrutura, áreas tão carentes de investimentos.

Pelos motivos supra expostos é que fundamento minha pretensão de ver tal projeto aprovado, pelo qual conto com o apoio de todos os meus pares.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formulares ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 365, DE 2005

Altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que dispõe sobre concurso de prognósticos da Loteria Federal, para determinar a identificação do apostador no comprovante de aposta pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O concurso de prognósticos de que trata esta Lei será regulado em ato do Ministro de Estado da Fazenda, que disporá obrigatoriamente sobre a realização do concurso, a fixação dos prêmios, o valor unitário das apostas, bem como sobre o limite das despesas com o custeio, a manutenção do serviço e a indicação, no comprovante de aposta, do número de inscrição do apostador no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta e cinco dias da data de sua publicação.

Justificação

Em 13 de abril de 2002, Walter Fanganiello Maierovitch, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo, publicou no **Correio Braziliense** artigo intitulado "O Brasil e os dez anos de mãos limpas", em cujo pórtico, lê-se: "A frase abalou a Itália: **Tutti rubiamo cosi** (todos roubamos assim). Ocasionou a Operação Mãos Limpas. Saiu da boca de Mario Chiesa, membro do Partido Socialista. Chiesa presidiu durante seis anos o Pio Albergo Trivulzio de Milão, complexo público composto por um hospital e um asilo para anciãos. Tinha sido preso em flagrante ao receber indevida vantagem financeira exigida como condição para uma empresa vencer concorrência relativa a serviços de limpeza do Pio Albergo."

No livro intitulado **Os custos da corrupção**, publicado pela Fundação Konrad Adenauer, Bruno Wilhelm Speck assim se manifestou sobre o tema: "Na última década, o debate sobre a corrupção aumentou e ganhou densidade. Em meio a uma série de escândalos, jornalistas, acadêmicos e atores políticos buscam identificar as causas institucionais do fenômeno e as suas raízes históricas e culturais, alertam para custos e conseqüências sociais e sugerem reformas que poderiam diminuir a incidência da corrupção. As tentativas de compreender o fato vão da interpretação superficial dos escândalos mais recentes até a avaliação detalhada das falhas individuais e estruturais que propiciaram determinados esquemas."

Em perspectiva semelhante, encontramos no livro Prevenção e combate à lavagem de dinheiro, à pág. 183, no capítulo intitulado Uso de Ativos Anônimos, a seguinte passagem:

> A última tipologia de lavagem de dinheiro é, sob certos aspectos, a mais simples. Os criminosos sabem que quanto mais encoberto for o caminho percorrido pelo dinheiro, mais difícil será para uma investigação financeira detectar e provar conclusivamente a ligação entre o criminoso e o ativo. Alguns ativos assumem formas absolutamente anônimas, de modo que é praticamente impossível determinar sua propriedade, titularidade ou fonte, a menos que as autoridades de repressão ao crime apanhem o criminoso interagindo com o ativo.

Ao tratar do assunto, Rodolfo Tigre Maia, em seu livro **Lavagem de Dinheiro** (Malheiros, 1999, pág. 23), faz o seguinte comentário:

> Hoje a questão assumiu um grau de complexidade que tornou obsoleta e acanhada uma proteção desta natureza. Com efeito, as profundas mudanças ocorridas nas técnicas de aproveitamento dos produtos do crime ("lavagem" de dinheiro), para além de assegurarem a própria reprodução e tornarem possível à ampliação e a perpetuação das atividades criminais, resultaram na presença massiva de capitais ilícitos no sistema financeiro e na economia nacionais, produzindo um elevadíssimo ônus adicional para toda a comunidade, visível em seqüelas deletérias, tais como:
>
> **a**) a erosão da legitimidade dos mecanismos tradicionais de representação democrática e da credibilidade dos representantes populares;
>
> **b**) a desmoralização da administração pública, com a corrupção de seus servidores, reforçando no imaginário social a liderança dos fora-da-lei e o descrédito do aparelho de Estado;
>
> **c**) a impunidade dos criminosos poderosos, desagregadora de valores e geradora de descrença no sistema judicial;
>
> **d**) a sonegação fiscal, retirando vultosos recursos tributários necessários à implementação de políticas públicas e, desta maneira, de forma indireta, contribuindo no incremento das desigualdades sociais;

.....

Notícias, trabalhos, teses ou artigos dessa natureza não são incomuns na imprensa. Para não irmos muito longe, basta relembrarmos os resultados da CPI do Orçamento, onde, sem o menor pudor, certa figura, de triste memória, disse ter ganho uma centena de vezes na loteria federal.

O noticiário também é farto quanto ao chamado "branqueamento" de dinheiro por parte do tráfico de entorpecentes, do tráfico de armas, do contrabando, do descaminho, do seqüestro, do terrorismo e de outras formas de práticas ilícitas.

Por tudo isso, algumas medidas vêm sendo adotadas com vistas ao combate de tais práticas, como, por exemplo, a exigência da identificação do sacador de cheques, a notificação de movimentações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) por parte dos bancos, o cruzamento de dados da CPMF, a edição da Lei nº 9.613, de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" de dinheiro etc.

Este projeto, portanto, é mais um contributo nessa cruzada de combate à criminalidade.

Dir-se-á que a exigência de identificação dos apostadores dificultará a operacionalização das apostas e que aumentará os custos do sistema.

Não acreditamos nisso, porquanto o custo social da criminalidade é incomensurável. Além disso, o avanço da tecnologia poderá tornar factível esta proposta, que se deseja ver transformada em norma jurídica.

Por isso, contamos com o beneplácito dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa, que é mais uma, dentre outras, visando à moralização dos costumes em nosso País.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Gerson Camata.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.717, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 3º O concurso de prognósticos de que trata esta Lei será regulado em ato do Ministro de Estado da Fazenda, que disporá obrigatoriamente sobre a realização do concurso, a fixação dos prêmios, o valor unitário das apostas, bem como sobre o limite das despesas com o custeio e a manutenção do serviço.

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 366, DE 2005

Acrescenta parágrafo ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para proibir que as celas dos estabelecimentos penais possuam tomada elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 83. .....

..... .

§ 3º As celas dos estabelecimentos penais não podem possuir, ao alcance do condenado, do submetido à medida de segurança e do preso provisório, tomada elétrica ou qualquer instalação que permita ligação improvisada na corrente elétrica. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A explosão do aparelho celular, nos últimos anos, trouxe mudanças, não só para a sociedade organizada, mas também para a ordem dos presídios.

É sabido que várias rebeliões de presos são, muitas vezes, iniciadas, devido à entrada ou tentativa de entrada de aparelho celular em presídios. Como exemplo, pode-se citar a rebelião de cerca de novecentos presos, ocorrida na Penitenciária do Róger, em João Pessoa, em setembro deste ano, quando uma das visitas tentou entrar na penitenciária com um aparelho para o namorado (Estadão, 5 de setembro de 2005).

Demais disso, muitas rebeliões são simultâneas em todo o Estado, graças à utilização desses aparelhos. Outro aspecto a ser observado é que esses aparelhos celulares são usados mesmo após revista policial no estabelecimento penal.

Há notícias, também, de que celular tenha entrado no Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes, em São Paulo-SP, o presídio considerado mais seguro do país. Este centro é um dos seis presídios que dispõem de bloqueador de telefone celular, mas, no entanto, não bloqueia celulares com sinais de satélite. Na penitenciária Mirandópolis 1-SP, também com bloqueador, o Ministério Público Estadual interceptou conversas de traficantes, negociando drogas (rbma:///story=RBBAPITXT:ESTADO0020040923E09M0003W,GPW-story.xsl,text/xml).

Até o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos não tem funcionado. Os bandidos têm utilizado telefones celulares comprados com dados de documentos roubados, a exemplo do que já aconteceu com os integrantes da facção criminosa Primeiro Comando da Capital, em SP (rbna:///story=RBBAPITXT:ESTADO0020050317e13h0002t,GPW--story.xsl,text/xml).

Diante de tanta dificuldade para se controlar o uso de aparelhos celulares dentro dos estabelecimentos penais, contamos com o apoio dos ilustres pares, para aprovação deste projeto, que, certamente, transformado em lei, trará maior domínio sobre o uso desses aparelhos nos estabelecimentos penais e maior segurança à sociedade organizada.

Sala das Seções, 25 de outubro de 2005. – **Gerson Camata.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 1º Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários. **(**Renumerado pela Lei nº 9.046, de 18-5-95**)**

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos. (Incluído pela Lei nº 9.046, de 18-5-95)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2005

Altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º do artigo 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. .....

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos das obrigações devidas aos idosos, que deverão ser feitos em espécie, nem àquelas definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença transitada em julgado." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo da nossa proposta visa tratar o conjunto de ações destinado ao idoso da mesma forma como o foi aprovado no Estatuto do Idoso, projeto de minha autoria que hoje é a Lei de nº 10.741/2003.

Como é de conhecimento geral a previsão do artigo 230 de nossa Carta Magna cumula de obrigações para como o idoso tanto a família como a sociedade e sobretudo o Estado. E neste diapasão que criamos possibilidades de que o Estado trate com diferencial justo e moral sua relação como o idoso, notadamente quando do pagamento dos créditos a que faz jus oriundos de decisões judiciais.

Não poucas vezes vemos que o idoso, que depois de longos anos litigando com o Estado, já sem tempo para executar seus ganhos de causa ainda continua a esperar por vários anos para que seus precatórios entrem na relação orçamentária e possam ver seus direitos, efetivamente, reconhecidos e resgatados.

O próprio Governo, com respaldo na Lei nº 8.842/1994 (Lei que institui a política nacional do idoso) tem buscado instituir ações afirmativas para com o idoso, levando-se em conta, inclusive, sua saúde e expectativa de vida.

Com vista a estes pontos, de relevância incontestável, e também por saber que é consenso de todas as pessoas e todos os poderes instituídos quanto ao tratamento diferenciado a ser dispensado ao idoso, que venho a propor a presente medida.

A injustiça praticada até então contra o idoso não pode prosperar visto que, normalmente, os seus ganhos provenientes do judiciário em desfavor do Estado são de usufruto de seus descendentes e não dele próprio que é o grande necessitado e sobretudo o detentor primeiro do direito.

Ante todo o exposto, acreditamos poder contar com a compreensão dos nossos Pares para aprovação desta proposta, cujo objetivo primordial é dar aos nossos idosos um tratamento a que fazem jus diante não só de suas expectativa de vida, mas sobretudo de coerentes ações adotadas por esta casa e toda sociedade em prol desta classe de cidadãos.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Paulo Paim.**

ASSINATURA	SENADOR
[illegible]	Paulo R. Paiva PT/PE
[illegible]	[illegible]
[illegible]	João Ribeiro
[illegible]	Antônio Carlos Valadares
[illegible]	Leonel Pavão
Luiz de Araujo	Luiz de Araujo
[illegible]	Mão Santa
[illegible]	Romeu Tebet
[illegible]	CAPIBARIBE
[illegible]	Wellington Salgado
[illegible]	CAPIBACDI A. [illegible]
[illegible]	
[illegible]	EDUARDO SUPLICY
[illegible]	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
[illegible]	Romeu Tuma
[illegible]	TARSO GERRISSATO

Heloísa Helena

HELOÍSA

ARTHUR VIRGÍLIO

TIÃO VIANA.

João Baptista Motta

Sibá Machado

ANA JÚLIA CAREPA

FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

JOSÉ JORGE

MAGALDO

SERGIO GUERRA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

.....

§ 3º O disposto no relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

.....

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

.....

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

.....

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 317/2005 – GLDBAG

Brasília, 25 de outubro de 2005

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, indico, o Senador Magno Malta, para integrar, como Titular, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado, em substituição ao Senador Aelton Freitas.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio Amaral,** Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Brasília, 25 de outubro de 2005

Sr. Presidente,

Comunico a V. Exª que designei o Senador Augusto Botelho para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 245, de 2004, "CPI dos Bingos", na vaga deixada pelo Senador Juvêncio da Fonseca.

Atenciosamente, – Senador **Jefferson Peres,** Líder do PDT em exercício

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.179, DE 2005

Requeiro, nos termos regimentais, que sobre o PLS nº 154, de 2002, seja ouvida a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – **Delcídio Amaral.**

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea "c", item 4, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O Senhor Presidente da República adotou em 20 de outubro de 2005, e publicou em 21 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 263, de 2005,** que "Institui abono aos militares das Forças Armadas".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)	
José Jorge (PFL)	Eduardo Azeredo(PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	Demóstenes Torres (PFL)
César Borges (PFL)	**vago**
PMDB	
Ney Suassuna	Wellington Salgado de Oliveira
Luiz Otávio	Valdir Raupp
Gerson Camata	vago
Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PL)	
Delcídio Amaral (PT)	vago
Sibá Machado (PT)	vago
Antônio Carlos Valadares (PSB)	vago
PDT	
Jefferson Péres	vago
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Sérgio Zambiasi
***P-SOL**	
Heloisa Helena	Geraldo Mesquita Júnior

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PT	
Henrique Fontana	Iara Bernardi
Colombo	João Grandão
PMDB	
Wilson Santiago	Benjamin Maranhão
Mendes Ribeiro Filho	Asdrúbal Bentes
PFL	
Rodrigo Maia	Kátia Abreu
Roberto Brant	Luiz Carlos Santos
PSDB	
Alberto Goldman	Eduardo Paes
PP	
José Janene	Mario Negromonte
PTB	
José Múcio Monteiro	Ricarte de Freitas
PL	
Sandro Mabel	Miguel de Souza
PPS	
Dimas Ramalho	Rogério Teófilo
PSB	
Renato Casagrande	Dr. Ribamar Alves
***P-SOL**	
Babá	João Alfredo

*Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no **DO**: **21-10-2005**
– Designação da Comissão: **25-10-2005** (SF)
– Instalação da Comissão: **26-10-2005**
– Emendas: **até 27-10-2005** (7º dia da publicação)
– Prazo final na Comissão: **21-10-2005 a 3-11-2005**(14º dia)
– Remessa do processo à CD: **3-11-2005**
– Prazo na CD: **de 4-11-2005 a 17-11-2005** (15º ao 28º dia)
– Recebimento previsto no SF: **17-11-2005**
– Prazo no SF: de 18-11-2005 a 1º-12-2005 (42º dia)
– Se modificado, devolução à CD: **1º-12-2005**
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **2-12-2005 a 4-12-2005** (43º ao 45º dia)
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **5-12-2005** (46º dia)
– Prazo final no Congresso: **18-2-2006** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Na sessão do último dia 4 foram lidos os **Requerimentos nºs 1.088 e 1.089, de 2005**, dos Senadores João Capiberibe, Eduardo Suplicy e outros Senhores Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 26 de outubro seja dedicado à memória de Vladimir Herzog, por ocasião dos 30 anos de seu falecimento.

Em questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy, tendo em vista que a homenagem está prevista para amanhã, defiro os requerimentos.

Ficam abertas, desde já, as inscrições para a homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Há oradores inscritos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como Líder para falar antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª poderá fazer uso da palavra neste momento, como Líder, por cinco minutos, de acordo com o art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil, ontem, esteve mobilizado em torno de um referendo – no meu entender completamente inoportuno e precipitado – sobre um tema que inclusive também foi distorcido pela opinião pública.

O Congresso Nacional – Câmara e Senado – já havia aprovado o Estatuto do Desarmamento, que está em vigor. Trata-se de uma lei rígida no que tange à compra, ao porte e ao uso de armas. O Estatuto restringe sob todas as formas a comercialização e o porte de armas. Mas, de uma maneira surpreendente, houve uma pressão do Governo Federal, de ONGs e de instituições as mais diversas para que esse referendo fosse feito. E foi aprovado quase em cima da hora pelo Congresso, para que pudesse ser realizado.

Sr. Presidente, vimos o quê? Que o Brasil, de norte a sul, de leste a oeste, todos os Estados brasileiros votaram "não". E o fizeram, no meu entender, por duas razões: primeiro, porque o Governo Federal, e por tabela também os Governos Estaduais, não oferecem ao cidadão a confiança necessária com relação à segurança pública a ele proporcionada.

No Brasil inverteu-se a ordem. O cidadão de bem deve gradear sua casa e está, portanto, prisioneiro dentro de sua residência para ter o mínimo de segurança. Precisa usar alarmes e câmaras – aquele que pode pagar.

O certo é que a segurança pública no País faliu. A ponto de que a Cidade Maravilhosa, que é o Rio de Janeiro – quem é o brasileiro que não se orgulha de ter uma cidade tão bonita quanto o Rio de Janeiro? –, ter sido, como ouvi há poucos dias de um Senador lá do Rio de Janeiro, estuprada pela violência. Realmente, é uma cidade em que hoje todos têm medo de viver. E não é diferente de outras metrópoles, não, como São Paulo e cidades de outras regiões também.

Mas o registro que eu quero fazer, Sr. Presidente, é que o Estado onde o "não" teve a mais expressiva votação foi o Rio Grande do Sul, e podem até dizer os que defendam o Sim que isso ocorreu porque naquele Estado existem fábricas de armas. Ora, esse já seria um argumento altamente positivo, porque é uma indústria que gera empregos, que gera divisas para o País, portanto, esse já seria um motivo. Mas entendo que importantíssimo também é que no Rio Grande do Sul o índice de homicídios por arma de fogo não é o mais elevado do País, pelo contrário. E o segundo colocado, quer dizer, onde o "não" teve a segunda maior votação, foi meu Estado. No Rio Grande do Sul, 86,83% da população votou "não", e em meu Estado, Roraima, 85% da população votou "não".

Sei que, além do descrédito do brasileiro quanto à segurança pública, existe ainda uma desaprovação do atual Governo, que não inspira confiança na população no que tange à vida do cidadão no aspecto amplo, não só da segurança, mas na questão social como um todo. E quero até fazer depois um outro pronunciamento aqui, Sr. Presidente, para comparar o que se gastou com esse referendo – parece-me que vai beirar R$300 milhões – e o que se investiu em segurança pública neste ano – nem vou falar do ano passado –, para fazer uma média dos anos de Governo Lula.

Parece que o Presidente está em um outro país. Parece que o Sr. Ministro da Justiça está em outro país, porque eu diria que a forma como ele tratou essa questão, inclusive em debates, foi no mínimo menosprezando a inteligência do brasileiro, qualquer que seja o brasileiro, do analfabeto ao erudito com doutorado nas academias. Ele chegou a dizer em uma frase, num debate ao qual assisti pela televisão, que o objetivo de proibir a fabricação de arma de fogo e munição não era tirar a arma do bandido, não, mas sim tirar a arma daquelas pessoas que cometiam delitos passionais ou movidos por pequenas causas. Como se interessasse se a morte por bala foi por uma pequena ou por uma grande causa.

Mas o importante é que penso que o Brasil deu uma lição. De norte a sul, de leste a oeste, não houve um Estado sequer onde o "sim" tenha ganho. Então, espero que os cientistas políticos e os "ongueiros", que pensam ter o domínio da verdade, reflitam muito bem sobre esse resultado.

No meu Estado, além da revolta com a insegurança, existe a revolta contra o Presidente Lula, que tem sido muito malvado com o meu Estado. Então, junto com a mensagem a favor da continuação da fabricação de armas e munições, houve também o protesto do povo de Roraima contra a conduta do Governo Federal em relação ao meu Estado, pois só tem tomado atitudes que o estão engessando e que não favorecem em

nada o seu desenvolvimento. Pelo visto, todo o povo brasileiro pensa assim. Muito obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para falar no período das comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª já está inscrito.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como Líder para falar após a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Nobre Senador, V. Exª fará uso da palavra após a Senadora Ideli Salvatti, a quem concedo a palavra, como oradora inscrita, por 10 minutos, prorrogáveis por 2 minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agora, no dia 15 de outubro último, ocorreu na Bahia mais um encontro do setor da construção civil.

A indústria e o comércio da construção civil reuniram-se no 14º Ecomac. Nesse Encontro, pela segunda vez, um dos principais temas foram medidas que vêm sendo apresentadas ao Governo Federal no sentido de podermos ter uma ampliação, uma agilização, uma alavancagem no setor de construção civil no nosso País. Todos sabemos que a construção civil é um dos setores que mais emprega, que tem um dos índices de maior capilaridade dos setores produtivos, porque está presente em todo e qualquer canto deste País. Portanto, todas as medidas adotadas no sentido de implementar, de ampliar o setor da construção civil têm resultados extremamente positivos, tanto na empregabilidade quanto no desenvolvimento econômico de qualquer país.

Trago este assunto, como já o trouxe outras vezes, porque o setor de construção civil de Santa Catarina foi quem nos alertou para esse problema. Tanto eu quanto o Deputado Carlito Merss temos dado uma atenção especial a esse assunto, inclusive buscando agilizar a discussão e a intermediação junto aos Ministérios e ao Governo Federal da pauta que esses encontros nacionais relacionados ao material da construção civil vêm realizando, tanto no ano passado, como agora, novamente, em outubro.

Inclusive, tivemos oportunidade de, no mês de maio, participarmos de uma reunião importantíssima com o Ministro Furlan, em que houve referência exatamente a algumas dessas propostas. Entre elas, dou destaque para a constituição de uma cesta básica do material de construção, que contém alguns itens de utilização mais popular, aqueles que entram em todo e qualquer procedimento que as famílias adotam quando assumem por conta própria a reforma, a ampliação e a construção da sua casa. Esse *kit* básico da construção civil, com redução da alíquota e com ampliação dos prazos de recolhimento dos impostos, e a perspectiva de ampliação das condições de crédito já foram discutidos em maio, quando de uma reunião muito importante que tivemos oportunidade de participar com os representantes da Abramat, Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção, e da Anamaco, Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção.

Dessa reunião de maio, as coisas foram evoluindo, os debates estão em andamento, e o atual Encontro, o XIV Ecomac, na Bahia, reafirma toda essa pauta. Vamos ter a oportunidade de amanhã, ao meio-dia, sermos novamente recebidos pelo Ministro Furlan, que já sinaliza, conforme está nos jornais, desde a semana passada, com uma possibilidade muito concreta de podermos ter efetivamente, agora, na edição da próxima medida provisória que tratará da desoneração tributária, uma segunda "MP do Bem", que está em gestação, está sendo conversada, debatida. Há grande probabilidade de a cesta básica do material de construção ser incluída nessa medida provisória. Esperamos, então, que, amanhã, nessa reunião com o Ministro Furlan, possamos receber a notícia positiva de que, efetivamente, o sucesso desse processo negocial que iniciamos no primeiro semestre possa ser concluído.

É importante que, na Carta da Bahia que será entregue amanhã ao Ministro Furlan, resultado exatamente do 14º Ecomac, os empresários, tanto do setor do comércio como da indústria de material de construção, manifestam, de forma muito contundente, uma realidade, porque a construção habitacional brasileira é fundamentalmente baseada na construção

autogerida, ou seja, ela é fundamentalmente ligada à construção que a própria família faz por meio do mutirão, do trabalho no fim de semana, o que representa aproximadamente 70% do total construído em nosso País. Infelizmente, isso não é enquadrado nos programas de financiamento estruturado do Governo. Há muito pouco financiamento para esse tipo de empreendimento realizado principalmente pelas famílias de mais baixa renda.

Sr. Presidente, nós já evoluímos bastante. Por meio de várias iniciativas do Governo Lula, foi ampliado o crédito. Existe um sistema por meio do qual a Caixa Econômica proporciona às pessoas financiamento na loja de material de construção. Isso causou uma grande alavancagem no comércio. Apesar de todas essas medidas, apenas 30%, no máximo, dessa construção habitacional autogerida têm acesso a crédito.

Por isso, com a Carta da Bahia, as duas entidades que estarão amanhã na audiência, de que também participaremos juntamente com o Ministro Furlan, reafirmam as duas reivindicações a serem apresentadas, que são de grande significado e efeito. A primeira delas é a reafirmação do *kit* básico da construção civil, que é a desoneração tributária da cesta básica de materiais de construção, possibilitando a compra de materiais e permitindo que as populações menos favorecidas construam suas moradias. A adoção de créditos tributários, em conjunto com Estados e Municípios, além de reduzir o custo dos materiais, deve se aliar, via agências estaduais e municipais, à assistência técnica, alocando as tarefas e responsabilidades e evitando o enfavelamento das cidades.

Todas essas medidas, obviamente, têm que vir de acordo com a lógica do plano diretor da cidade, de preservação das áreas de risco, das áreas sujeitas a enchentes, desmoronamento. Deve haver um controle sobre isso tudo, mas, ao mesmo tempo, devem ser dadas condições para que as famílias de baixa renda possam exercitar aquilo que é, indiscutivelmente, o maior e o mais significativo avanço da aquisição e construção da própria moradia.

A segunda reivindicação, que vem com a questão de reconhecer a especificidade desse setor produtivo, é o aumento dos prazos e dos valores de financiamento para a compra de materiais de construção, pois os financiamentos atuais impedem o acesso pelos prazos curtos, que majoram as prestações. Há que se reconhecer que grande parte da população brasileira já contribui e se sacrifica, fornecendo a própria mão de obra para construir sua moradia. Portanto, justifica-se a ajuda na compra dos materiais.

Essas são as duas reivindicações básicas, que terão grande efeito social e econômico se puderem ser gradativamente incorporadas por meio das ações do Governo.

Como temos uma sinalização positiva do Ministro Furlan de que, provavelmente, o *kit* básico, a cesta básica seja incluída nessa nova medida provisória e como temos uma sinalização do Conselho de Desenvolvimento da Indústria apoiando essa reivindicação, gostaria de deixar registrado desta tribuna o que considero todo um processo negocial positivo em favor desse setor que é tão importante em termos de emprego, tão importante, volto a afirmar, em termos de capilaridade econômica, porque está presente em todos os cantos e porque tem um efeito social de grande magnitude. E digo efeito social porque o que as pessoas mais desejam, indiscutivelmente, é ter um cantinho adequado para morar. E, se a elas são oferecidas condições para fazer com as próprias mãos, se é concedido crédito e a condição de comprar por um preço mais baixo, isso se realiza de forma mais concreta e mais rápida.

Por isso, peço que seja transcrita, na íntegra, como parte integrante de meu discurso, a "Carta da Bahia", que vem assinada – e não poderia deixar de fazer o registro –, em primeiro lugar, pelo Sr. Roberto Breithaupt, que é de Santa Catarina e preside o Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Comerciantes de Materiais de Construção – Anamaco. Não poderia também deixar de registrar que Santa Catarina, mais uma vez, toma a dianteira, levando ao Governo Federal reivindicações importantes para o Brasil como a da cesta básica de produtos da construção civil, como também tive a oportunidade de registrar o caso da salvaguarda dos têxteis, inicialmente levantada pelo setor produtivo têxtil de Santa Catarina, agora finalmente adotada pelo Governo Lula com o decreto. O primeiro setor a apresentar toda a justificativa para existir a salvaguarda foi exatamente o setor têxtil brasileiro.

Sr. Presidente, deixo aqui o registro, e peço que seja transcrita, na íntegra, a "Carta da Bahia", resultante do 14º Ecomac.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Carta da Bahia de Outubro de 2005

Justificativa

O 14º Ecomac-Bahia, realizado em Outubro de 2005, reuniu as principais lideranças do setor de materiais de construção. O comércio de materiais foi representado por 22 Acomacs, associações regionais; 5 Fecomacs, federações estaduais; pela entidade nacional, ANAMACO, Associação Nacional dos Comerciantes de Materiais de Construção.

A indústria de materiais foi representada pela ABRAMAT, Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção; ABRAFATI, Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas; ANFACER, Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica.

O diagnóstico que emergiu dos debates identifica que o ideário da Casa Própria não tem feito parte da vida dos brasileiros, pela falta de acesso a financiamentos adequados, pela burocracia e pela falta de renda.

Vislumbra-se uma janela de oportunidade de resgate do conceito da Casa Própria, se dentro da atuação social do Governo Federal forem adotados alguns vetores de geração de emprego e renda, culminando com a melhoria de condições de acesso à moradia e inclusão social.

Há que se reconhecer que a construção habitacional brasileira é baseada na construção auto gerida, que representa aproximadamente 70% do total construído e não é enquadrada pelos programas de financiamento estruturado promovidos pelo governo.

Por mais eficientes que sejam os referidos programas de financiamento das moradias, os mesmos apenas conseguiriam resolver os 30% da construção habitacional, restando à construção auto gerida apenas o crédito pessoal e os mecanismos de financiamento com prazos de pagamento curtos, sabidamente afetados pela política monetária.

Ainda não houve solução para os problemas habitacionais, principalmente nas grandes cidades brasileiras e é atual o tema da Carta da Bahia de 2004: "Nada é mais significativo para um cidadão do que dispor de uma moradia digna. A habitação, em toda a história da humanidade, sempre foi - e será - o patrimônio material e espiritual de maior valor."

Propostas

Conforme dito acima, a construção habitacional brasileira não é feita na sua maioria pelo setor estruturado, ao contrário, bem mais da metade é auto gerida, ou seja, são as pessoas construindo suas moradias e entregues à sua própria sorte.

A indústria e o comércio redigem a presente carta que encaminham ao Governo Federal com algumas propostas para contribuir para a geração de emprego e renda e principalmente a inclusão social da parcela menos favorecida da população.

1. Desoneração tributária da cesta básica de materiais de construção, possibilitando a compra de

materiais e permitindo que as populações menos favorecidas construam suas moradias. A adoção de créditos tributários em conjunto com estados e municípios, além de reduzir o custo dos materiais, deve se aliar via agências estaduais e municipais, à assistência técnica, alocando-se assim as tarefas e responsabilidades e evitando-se o
enfavelamento das cidades.

2. Aumento dos prazos e dos valores de financiamento para compra de materiais de construção, pois os financiamentos atuais impedem o acesso pelos prazos curtos que majoram as prestações. Há que se reconhecer que grande parte da população brasileira já contribui e se sacrifica fornecendo a sua própria mão de obra para construir suas moradias, portanto, justifica-se a ajuda na compra dos materiais.

Salvador, 15 de Outubro de 2005

ROBERTO BREITHAUPT
Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção/ANAMACO

MELVYN DAVID FOX
Presidente da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais de Construção/ABRAMAT

CLÁUDIO ELIAS CONZ
Presidente Executivo da Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção/ANAMACO

ADRIANO LIMA
Presidente do Conselho de Administração da Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica/ANFACER

DILSON FERREIRA
Presidente Executivo da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas/ABRAFATI

SELVINO BIGOLIN
FECOMAC - PARANÁ

GETÚLIO NOGUEIRA DE SÁ
FECOMAC -SÃO PAULO

RONALDO NETTO SIELICHOW
FECOMAC - RIO GRANDE DO SUL

AFONSO JOÃO RAMOS
FECOMAC - SANTA CATARINA

JULIANO BORTOLOTO
FECOMAC - CENTRO OESTE

LUCIANO LOPES ARAÚJO
ACOMAC-BAHIA

CÁSSIO SCHIAVO TUCUNDUVA

ACOMAC-CAMPINAS

ROGÉRIO MARTINI
ACOMAC-CURITIBA

SELVINO BIGOLIN
ACOMAC OESTE DO PARANÁ

HENRIQUE POJA FILHO
ACOMAC JARAGUÁ DO SUL -SC

AFONSO JOÃO RAMOS
ACOMAC-JOINVILLE

LUIZ HENRIQUE MOTTA
ACOMAC JUNDIAÍ - SP

FRANCISCO DONIZETTI CAMPOS GRANADO
ACOMAC MARÍLIA - SP

AMTONIO VICENTE DE ARRUDA
ACOMAC-MATO GROSSO

VIRGILIO SELMI DEI FALCI
ACOMAC-MINAS GERAIS

ANTÔNIO JOSÉ ALVES FERREIRA
ACOMAC-PERNAMBUCO

MARCOS ANTONIO NAPOLITANO
ACOMAC- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ORESTES BÜFFON
ACOMAC CAXIAS DO SUL - RS

ADRIANO MONTANARI
ACOMAC LONDRINA - PR

ROBERTO ALVES JANEIRO
ACOMAC-SÃO PAULO

JOSÉ TAVARES SOARES
ACOMAC-SERGIPE

NATAL DESTRO
ACOMAC GUARULHOS -SP

ESTANISLAU VENTONIN
ACOMAC ESPÍRITO SANTO

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será atendida, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder do PSB.

V. Exª terá cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança do Bloco/PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de me congratular com o eleitorado do Brasil, que, de forma pacífica, usando do instrumento democrático do voto, decidiu, no referendo, pelo "não".

Essa decisão tem que ser respeitada, auscultada e refletida. Não deixou de ser um recado, muito bem dado, aos Governos da União e dos Estados. Muito cuidado na interpretação, porque esse "não", a meu ver, não significa apenas um "não" ao projeto que proibiria o porte de armas se a decisão fosse "sim", ou seja, se a decisão fosse no sentido de proibir a fabricação de armas no País; esse "não", em primeiro lugar, traduz uma desconfiança no que diz respeito às políticas públicas direcionadas à segurança. Os Estados, sem exceção, estão praticamente entregues à sanha dos assassinos, dos ladrões e a violência campeia não apenas nas cidades, mas também na zona rural.

Assim, os Estados com grande extensão territorial ou com grandes vazios populacionais decidiram maciçamente votar "não", o que significa dizer que a falta de proteção existe em todas as áreas, em todos os setores. Seja nos grandes centros, no meio urbano, seja na classe mais alta, seja na menos elevada, nas periferias, o cidadão se sente inteiramente desprotegido. Em muitos lugares, para sobreviver, para garantir a sua vida, o cidadão faz um acordo com os bandidos para ver se conquista alguma paz. Isso ocorre geralmente nas favelas dominadas pelo narcotráfico, onde homens e mulheres de bem, na tentativa de salvaguardar sua vida e de proteger seus filhos, terminam adotando a lei do silêncio: "Não sei de nada, não vi, não conheço", porque, se falarem, morrem. Essa é a lei da selva, que se pratica em nosso País.

Então, Sr. Presidente, minha palavra é de homenagem à democracia do Brasil, que ouviu os eleitores, aqueles que realmente sabem e têm condições de decidir. E eles votaram pelo "não".

Para concluir, Sr. Presidente, lembro que não disseram "não" apenas à insegurança. Os políticos tenham cuidado na interpretação desses dados. Esse "não" significa muita coisa. Significa "não" à segurança praticada hoje pelos Poderes Públicos; significa "não" à política adotada não apenas pela União, mas também pelos Estados; um "não" a esse estado de coisas que acontecem no Brasil; um "não" ao ambiente de corrupção, de desfaçatez da classe política. Infelizmente, foi contra isso que muitos votaram, manifestando seu estado de oposição ao que ocorre no País.

Esperamos, portanto, que nós, que fazemos o Senado, que fazemos o Parlamento, possamos tirar daí uma lição que o povo quis passar nas urnas. E essa lição tem que ser, de forma sagrada, respeitada, e não como se fosse apenas uma decisão de quem deve andar armado ou não. Devemos, sim, neste momento, refletir e dizer que o povo brasileiro deu um recado a todos nós. E triste do político que não ouve a vontade das urnas, porque elas simbolizam a essência e o pensamento da democracia, simbolizam a vontade do povo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo, como oradora inscrita.

V. Exª terá dez minutos para o seu pronunciamento, e, se necessário for, mais dois minutos de acréscimo.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, alguns Senadores me antecederam em considerações sobre um tema que, mesmo já passado o dia da votação, nos leva à sua reflexão, ou seja, sobre o resultado do referendo, que discuto um pouco se conseguiu fazer a mobilização ou atender a proposta que foi apresentada.

Poucas vezes na história recente do País houve uma mobilização tão grande da sociedade, pelo menos em termos de informação e de campanha, como a que verificamos por ocasião da campanha do desarmamento. Ambos os lados tiveram oportunidade de expor seus pontos de vista, e o fizeram, demonstrando que havia bons argumentos para sustentar quaisquer dos posicionamentos.

Cito um exemplo: dois ou três dias antes da votação do referendo, conversando com uma pessoa, apresentei os meus argumentos favoráveis ao "sim". Ela se rendeu e disse: "Senadora, rendo-me aos seus argumentos, voto no "sim", mas fico satisfeito se o "não" ganhar", demonstrando a confusão, Senador Paulo Paim, que se estabeleceu na cabeça das pessoas ao terem que tomar uma decisão pelo voto "sim" ou pelo voto "não".

Na minha casa, fui a única a votar a favor do "sim". Todos votaram "não".

Sr. Presidente, devo admitir que sou capaz de entender o outro lado. Muitos dos que votaram pelo "não" questionam a existência de sentido entre a proibição da venda legal de armas – atenção: da venda legal! – e a diminuição da violência, considerada em perspectiva mais ampla.

Os que optaram pelo "não" sustentam que consigam ver, de forma clara, a conexão entre o aumento da desigualdade social e o aumento da violência; a existência de corruptos e de corruptores na polícia e o aumento da violência; vêem, ainda, que restrições orçamentárias nos investimentos em segurança pública têm forte impacto negativo nas políticas preventivas e repressivas.

Os argumentos que acabo de apresentar foram, inclusive, os utilizados por minha família para votar no "não", no último dia 23. Imagino que foram, também, alguns dos argumentos dos milhões de brasileiros que fizeram a mesma opção. Posso entendê-los, mas isso não muda, de maneira alguma, a minha visão.

Votei pelo "sim", Sr. Presidente, porque sou mãe e somente as mães podem compreender, com a alma e o coração, a dor que a perda de um filho traz. A proibição do comércio de armas de fogo poderia, sim, coibir algumas mortes banais causadas por acidentes domésticos ou por um momento de cólera desmesurada. Esse aspecto, sozinho, justificaria com sobras o meu voto.

Votei pelo "sim" como mulher que sou, consciente de que o elo mais frágil nos lares brasileiros é o sexo feminino. Infelizmente, sabemos que a violência direcionada contra a mulher é um problema social gravíssimo neste País. A estrutura patriarcal, machista e discriminatória ainda vigora em grande parte do Brasil e não há dúvida de que a desigualdade social potencializa o risco de abuso. Nesse contexto em que há nítida dominação do sexo masculino sobre o feminino, a violência contra a mulher sofreria importante revés com a vitória do "sim".

É claro que as razões que levam à violência não se restringem ao manuseio indevido de armas de fogo. Não poderíamos, jamais, ser ingênuos a esse ponto. Porém, Srªs e Srs. Senadores, a arma de fogo é poderoso elemento de coação, símbolo de poder e de dominação que são exercidos, na maior parte dos casos, pelo homem, contra a mulher.

Votei pelo "sim" também como cidadã e como Senadora da República.

Senador Leonel Pavan, eu gostaria muito de ouvir seu aparte agora, por favor.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senadora Iris de Araújo, cumprimento V. Exª por sua coragem, porque o "sim" teve uma derrota muito grande, e a Senadora vem à tribuna e diz ter votado "sim". Claro, é preciso defender as idéias com convicção, e V. Exª as defende. Mas eu quero dizer a V. Exª que a vitória do "não" não libera o uso da arma, apenas reafirma aquilo que aprovamos aqui: o Estatuto do Desarmamento. Porque o "não" ganhou, as pessoas não podem agora pensar que vão poder ter arma na cinta, no carro, no serviço. O Estatuto do Desarmamento regulamenta o manuseio e o uso da arma. Essa campanha foi um desperdício de dinheiro. Com esses recursos, poderíamos construir muitos presídios. Se 10% ou 20% desses recursos fossem destinados à Polícia Federal, ela poderia ser mais bem equipada para agir melhor, porque tem capacidade e experiência no setor de segurança. O que se gastou representa quatro anos de orçamento da Polícia Federal. Tudo bem, respeitamos, o "não" venceu, mas quero deixar um alerta: a vitória do "não" não libera o uso da arma. Há restrições severas no Estatuto do Desarmamento. Não teria sido necessário esse plebiscito, que custou um monte de dinheiro para os cofres públicos.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Fico feliz, nobre Senador, com essa exposição de V. Exª ao Plenário, nesse aparte brilhante. Também compartilho dessa preocupação de V. Exª. Por quê? Os espíritos, Senador, já estão armados! De certa forma, Senador, nós temos nesta sociedade tão sofrida, tão preocupada, tão infeliz, tão insegura, gatilhos prontos. Prontos! E o referendo, mal colocado ou mal explicado na campanha feita, pode induzir o cidadão a pensar que depois desse resultado ele está livre para determinados acertos de contas. V. Exª apresenta muito bem esse aspecto.

Gostaria de ouvir também V. Exª, Senador Paulo Paim, mesmo que já tenha passado a votação, porque acho importante a reflexão sobre o assunto.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Iris de Araújo, cumprimento V. Exª pela forma como sempre vai à tribuna, com muita franqueza, assumindo as suas posições. Ainda outro dia, aparteei e elogiei muito V. Exª quando se referia ao mesmo tema, porque, de forma muito clara, disse que o principal viés da violência no País é a concentração de renda, enfim, a ausência de políticas duras, firmes no campo da segurança, mais investimento em educação, saúde,

trabalho, emprego, sem sombra de dúvida. Eu diria para V. Exª que, no mundo ideal – eu não tenho nenhuma dúvida, nós que defendemos a paz e somos contra a violência – seria positivo que não tivesse ninguém armado. Isso no mundo ideal. O mundo real é outro, mas V. Exª, claro, tem todo o direito de lutar pelo mundo ideal. No mundo ideal nós não teríamos o narcotráfico que invade as nossas casas. Outro dia eu dizia que seria difícil uma família que não tenha esta praga, este crime hediondo que é o narcotráfico, ou seja, a maconha, enfim, essas drogas que agridem a todos nós. No mundo ideal, não teríamos bebidas alcoólicas que, sem sombra de dúvida, são causadoras do maior número de mortes e assaltos e, como disse a Senadora Heloisa Helena, estupros. Mas, infelizmente, nem a legislação sobre propaganda das bebidas alcoólicas nós conseguimos aprovar aqui neste Congresso. Como disse o Senador Leonel Pavan – eu quero aqui apenas destacar – o Estatuto do Desarmamento é uma das leis mais severas do mundo. Cumprimento V. Exª até porque no Rio Grande do Sul foram quase 90% dos votos a favor do "não". Eu deixei bem clara a minha posição durante esses debates. Quero dizer que um carroceiro, um simples carroceiro, passando na minha rua, perguntou para mim: "Senador Paim, se passar o "sim" e um marginal entrar na minha casa armado e eu der um tiro nele, passando o "sim", para onde eu vou?" E eu lhe respondi: Você vai para a cadeia porque você está armado e não é mais permitido que você ande armado. Para o ladrão, a ilegalidade é normal. Aí, ele me explicou que por isso ele votaria no "sim". Então, são mil justificativas dos dois lados. Eu queria cumprimentar V. Exª, seus argumentos também são sólidos. Eu sempre disse que respeito muito aqueles que tinham a visão no "sim", mas, no mundo real, e o povo brasileiro vive no mundo real, no mundo do salário mínimo, do desemprego, no mundo dos que querem provar uma MP do Bem dizendo que os aposentados e pensionistas não terão direito de receber o precatório em dois meses, quanto for até 60 salários mínimos, e querem passar para dois anos, em "benefício" de outros setores bem mais contemplados da sociedade. Esse é o mundo real, e como vivo no mundo real, mas lhe dou o direito de sonhar, como eu também sou um sonhador, respeito muito, muito a sua posição e os seus argumentos. Meus parabéns.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Sr. Presidente, eu poderia ter mais um tempinho só para terminar?

O SR. PRESDIENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Além da prorrogação, V. Exª já recebeu mais dois minutos e, logicamente, mais um minuto e meio para V. Exª.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Vou terminar, Sr. Presidente.

Para terminar, eu gostaria de novamente me dirigir ao Senador Pavan, para dizer que, na ponta do lápis, concordo com V. Exª: 600 milhões divididos em 27 Estados dariam 22 milhões a serem aplicados em segurança pública, o que seria ótimo. Concordo com V. Exª. Até porque quanto ao enfoque das campanhas, elas não foram ao cerne da questão. Esqueceram-se de que o desarmamento mais importante vem de dentro para fora, mediante a internalização da necessidade da paz social.

Busco, Senador Paulo Paim, esse mundo melhor. Então eu sou pacifista e votei pelo "sim"

Muito obrigada pela oportunidade, Sr. Presidente.

Eu gostaria de pedir a V. Exª que o meu discurso seja considerado lido na sua íntegra, por favor.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA IRIS DE ARAÚJO.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, poucas vezes na história recente do País houve uma mobilização tão grande da sociedade como a que verificamos por ocasião da campanha do desarmamento. Ambos os lados tiveram oportunidade de expor seus pontos de vista, e o fizeram, demonstrando que havia bons argumentos para sustentar quaisquer dos posicionamentos.

Na minha casa, fui a única a votar a favor do "sim". Todos os outros votaram pelo "não".

Sr. Presidente, devo admitir que sou capaz de entender o outro lado. Muitos dos que votaram pelo "não" questionam a existência de sentido entre a proibição da venda legal de armas– atenção: da venda legal!! – e a diminuição da violência, considerada em perspectiva mais ampla.

Os que optaram pelo "NÃO!" sustentam que conseguem ver, de forma clara, a conexão entre o aumento da desigualdade social e o aumento da violência; a existência de corruptos e de corruptores na polícia e o aumento da violência; vêem, ainda, que restrições orçamentárias nos investimentos em segurança pública têm forte impacto negativo nas políticas preventivas e repressivas.

Os argumentos que acabo de apresentar foram, inclusive, os utilizados por minha família para votar no "não", no último dia 23. Imagino que foram, também, alguns dos argumentos dos milhões de brasileiros que fizeram a mesma opção. Posso en-

tendê-los, mas isso não muda, de maneira alguma, a minha visão!!

Votei pelo "sim", Sr. Presidente, porque sou mãe, e só as mães podem compreender – com a alma e com o coração – a dor que a perda de um filho traz. A proibição do comércio de armas de fogo poderia, sim, coibir algumas mortes banais, causadas por acidentes domésticos, ou por um momento de cólera desmesurada. Esse aspecto, sozinho, já justificaria, com sobras, meu voto.

Votei pelo "sim" como mulher que sou, consciente de que o elo mais frágil nos lares brasileiros é o sexo feminino. Infelizmente, sabemos que a violência direcionada contra a mulher, é um problema social gravíssimo neste País. A estrutura patriarcal, machista e discriminatória, ainda vigora em grande parte do Brasil, e não há dúvidas de que a desigualdade social potencializa o risco de abuso. Nesse contexto, em que há nítida dominação do sexo masculino sobre o feminino, a violência contra a mulher sofreria importante revés com a vitória do "sim".

É claro que as razões que levam à violência não se restringem ao manuseio indevido de armas de fogo – não poderíamos, jamais, ser ingênuos a esse ponto. Porém, Srªs e Srs. Senadores, a arma de fogo é poderoso elemento de coação, símbolo de um poder e de uma dominação que são exercidos, na maior parte dos casos, pelo homem, contra a mulher.

Votei pelo "sim", também, como cidadã e como Senadora da República. Minha responsabilidade como representante do Legislativo transcende o plano individual na medida em que meu posicionamento reflete, também, e de forma necessária, uma visão e um ideal político.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: estou convicta de que precisamos não apenas desarmar a população de seus armamentos legais e ilegais, mas também desarmar os espíritos, em um quadro de violência generalizada – diria até que epidêmica –, que atinge todos os segmentos sociais e que permeia parte considerável do trato interpessoal.

Quanto ao enfoque das campanhas que vimos, contudo, arrisco-me a dizer que ficaram devendo: não foram ao cerne da questão. É que, em minha opinião, as pessoas ficaram demasiadamente preocupadas com o desarmamento de fora para dentro, e esqueceram-se de que o desarmamento mais importante vem de dentro para fora, mediante a internalização da necessidade da paz social.

Esse entendimento, absolutamente fundamental, se localiza na mesma direção da campanha do desarmamento, mas em sentido contrário, porque focaliza primeiro o indivíduo, e só depois, a arma que ele porta.

Nesse ponto, é válido lembrar das campanhas educativas, que, não resta dúvida, só funcionam a partir do momento em que o cidadão internaliza, como algo perfeitamente natural, a proibição, por exemplo, de jogar papel na rua, ou a necessidade de zelar pelo espaço público.

Muito mais difícil do que alterar a lei é mudar a mentalidade das pessoas, é transformar o paradigma de reação a uma insignificante fechada no trânsito – incidente que já ceifou tantas vidas.

Pois está em nossas mãos quebrar esse círculo vicioso. É de nossa responsabilidade darmos conta de trazer a paz para o nosso próprio cotidiano!! Afinal, a paz só existirá do lado de fora, se estiver presente dentro de mim, dentro de cada uma de Vossas Excelências, dentro, enfim, de todos nós!!!

Votei pelo "sim" porque meu ideal de vida, que trago para esta Casa, e compartilho com V. Exªs, é o da pacificação social. Só que para alcançá-la, temos de ir muito além de um simples "sim" e/ou "não". Se mobilizamos, com tanta energia, a sociedade brasileira no último dia 23, em torno de apenas um aspecto – o da comercialização das armas –, por que não aproveitarmos esta mesma capacidade de mobilização para questionarmos, com um máximo de seriedade tantos outros – e importantes! – aspectos relacionados ao mesmo drama?

Por exemplo: que tal utilizarmos este momento para debatermos, com coragem e determinação, um dos recados mais gritantes do resultado deste referendo. Qual seja, a verdade incontestável de que o que levou a população a votar maciçamente no "Não", é, principalmente, o completo descrédito do povo brasileiro quanto à possibilidade do Estado para defendê-lo.

Esta é a hora perfeita, Srªs e Srs. Senadores, para discutirmos e encontrarmos uma política de segurança pública eficaz, que devolva ao cidadão brasileiro, a confiança na capacidade do Governo – seja ele qual for – de proteger cada um de nós!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Exª será atendida de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado. (Pausa.)

Fará uso da palavra o Senador Paulo Paim. V. Exª, como orador inscrito, terá dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há mais de um mês venho trazendo à tribuna as minhas preocupações com a taxa de juros no Brasil, e hoje, mais uma vez, trago este assunto ao debate.

No setor público, de janeiro a agosto deste ano, o superávit primário atingiu quase 6,3% do Produto Interno Bruto, PIB, o que representa R$78,9 bilhões, superando em muito a meta fixada pelo Governo, de 4,25% do PIB. Sabemos que tudo isso foi alcançado com muito sacrifício do povo brasileiro.

A pesada carga tributária, as altas taxas de juros e os cortes em investimentos fazem com que peçamos mais uma vez ao Governo: vamos diminuir a taxa de juros.

É preciso dar novos rumos à nossa economia. A meu ver, a decisão da equipe econômica do Governo de que o Brasil deve concentrar seus esforços na geração de superávit primário, sempre crescente na tentativa de reduzir drasticamente a dívida brasileira ao longo dos próximos anos, não parece convincente porque mantém o arrocho fiscal. Essa situação fez com que, hoje pela manhã, eu dissesse – e repito agora – que o Brasil está com a maior concentração de renda de toda a América Latina.

Aliás, Sr. Presidente, mesmo com todo esse esforço, a dívida pública, segundo dados divulgados por instituto de pesquisa, chegou a 51,7% do PIB, o que corresponde a R$973,65 bilhões até o final de agosto. Isso significa dizer que ela aumentou 0,2% em relação a julho.

É claro que o tamanho da dívida brasileira preocupa, porém não podemos pagar a dívida com a redução da produção industrial, comprometendo o emprego de toda a nossa gente.

Sr. Presidente, no *ranking* de juros reais a taxa brasileira é extraordinariamente elevada em relação aos padrões internacionais, além de ser a mais alta do mundo. Mesmo com o último corte de 0,5% determinado pelo Comitê de Política Monetária, Copom, vejamos a situação: o Brasil, em primeiro lugar no mundo, tem uma taxa de juros de 13,6%, Senador Capiberibe. A China, que vem em segundo lugar, tem uma taxa de juros de 6,6%. Veja a diferença: de 13,6% para 6,6%. Turquia, 5,7%; México, 5,7%; Índia, 3,8%; Indonésia, 3,4%; Hungria, 3,3%; Austrália, 2,9%; África do Sul, 2,6%; Polônia, 2,5%.

Sabemos também que a carga tributária que incide sobre a produção, no Brasil, é praticamente o dobro da média mundial (considerada em relação ao PIB).

Volto a afirmar: o setor da produção, seja no campo ou na cidade, deve ser contemplado e não prejudicado em relação ao setor que vive da especulação financeira. Entendo que precisamos dar estabilidade à macroeconomia, ao agronegócio. Não podemos esquecer de implementar políticas que venham contribuir para a expansão da taxa de crescimento e a redução das desigualdades sociais.

Sr. Presidente, há outro assunto que eu não poderia deixar de comentar, desta tribuna, quando se fala tanto no referendo. Refiro-me ao projeto que encaminhei à Casa há duas semanas e já está em debate. Vou sintetizá-lo.

O projeto diz simplesmente que todo referendo, todo plebiscito, deve coincidir com o processo eleitoral, quer das eleições municipais – vereadores e prefeitos –, quer das eleições que vão ocorrer daqui a dois anos para eleger Deputados Estaduais, Deputados Federais, Governadores, Senadores e Presidente da República.

Essa coincidência, Sr. Presidente, vai trazer aos cofres públicos uma economia de mais de seiscentos milhões. Fala-se em trezentos milhões do dinheiro público, mas na economia privada há quem fale que foram outros quatrocentos milhões, mais que os seiscentos.

Pelo outro lado, sem sombra de dúvida, ganharemos tempo, ganharemos também um debate mais qualificado, porque, no horário dos partidos na televisão, no jornal, na rádio, os candidatos terão de se posicionar. Ninguém há de ficar em cima do muro, terá de dizer qual é a sua posição, por exemplo, sobre pena de morte, sobre o desarmamento. Se tiver que haver plebiscito, Sr. Presidente, que ele coincida com o momento do aparato montado em todo o País para as eleições que ocorrem de dois em dois anos.

Felizmente, Sr. Presidente, percebo que nossa proposta goza de enorme simpatia tanto na sociedade quanto no Parlamento. Inúmeros Deputados Federais já pediram cópia do projeto e já conversei com inúmeros Senadores dos mais diversos partidos. Este projeto não trará custo nenhum, terá custo zero para a sociedade brasileira. Além do custo zero, trará um benefício à economia que alguns dizem que poderá chegar a R$1 bilhão.

Por isso, espero que esta Casa aprove este nosso projeto em regime de urgência urgentíssima para que todos ganhem. Ganhará o Estado brasileiro, ganhará a economia, ganhará, com certeza, o debate político na sociedade, pois há de ficar muito clara a posição de cada partido, de cada candidato a esse ou àquele cargo, em relação a temas tão polêmicos como foi o desarmamento.

Sr. Presidente, V. Exª me permite? Eu gostaria de dizer que encaminhei à Mesa um voto de pesar pela morte de Rosa Parks.

Aqui descrevo uma parte de sua caminhada.

Morreu, no dia de hoje, na cidade de Detroit, Estado de Michigan, aos 92 anos de idade, Rosa Parks, considerada um dos maiores ícones dos direitos humanos nos Estados Unidos, no mundo e naturalmente com repercussão enorme na comunidade negra.

Rosa Parks, costureira, negra, em 1955, se recusou a ceder seu banco em um ônibus a um homem branco, o que levou a um boicote em massa dos negros ao transporte público, marcando o início, naquele país, da luta pelos direitos civis. A desobediência de Parks à Lei da Segregação no Alabama levou ao fim a segregação nos transportes públicos e culminou, em 1964, com a Lei dos Direitos Civis, que transformou a segregação racial em um ato fora da lei nos Estados Unidos.

Rosa Parks, Sr. Presidente, tinha somente 42 anos – era uma jovem senhora – quando entrou para a história americana. No dia 1º de dezembro de 1955 – eu tinha 5 anos –, ela estava em um ônibus na cidade de Montgomery, no Alabama, quando um homem branco exigiu que ela se retirasse do banco onde estava, porque ali não era permitido que negro sentasse.

Parks se recusou, desafiando a lei e as regras que exigiam que os negros abrissem mão de seus lugares em transporte público para pessoas brancas. Com esse ato, Parks foi presa e multada em 14 dólares. A prisão da jovem senhora negra costureira fez com que, a partir daquele momento, houvesse um boicote de 381 dias ao sistema de ônibus, organizado pelo pastor da Igreja Batista, Martin Luther King Jr. Anos mais tarde, Martin Luther King ganhava o Prêmio Nobel da Paz devido à sua luta pelos direitos civis nos Estados Unidos, que começou com Rosa Parks.

Em 1957, depois de ter perdido o emprego e recebido ameaças de morte, Parks e seu marido, Raymond, se mudaram para Detroit, onde ela trabalhou como assistente no escritório de um congressista norte-americano.

Em 1992, ela disse que "A verdadeira razão de eu não ter cedido meu banco no ônibus foi porque senti que tinha o direito de ser tratada como qualquer outro passageiro. Agüentamos aquele tipo de tratamento por muito tempo". De hoje em diante não agüentaremos mais.

Em 1996, ela recebeu a Medalha Presidencial pela Liberdade e, em 1999, a Medalha de Ouro do Congresso americano, a mais alta honraria dada a um civil.

Sr. Presidente, informo que apresentei requerimento, que espero seja votado hoje, solicitando voto de pesar. Se aprovado, será encaminhado à Embaixada dos Estados Unidos no Brasil e ao Congresso norte-americano.

Considero Rosa Parks o maior símbolo da ruptura do silêncio dos negros em relação ao racismo. Tenho certeza de que o voto de pesar será aprovado por esta Casa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Paulo Paim, o requerimento que está sobre a mesa, com encaminhamento do voto solicitado por V. Exª, terá o procedimento regimental adequado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.180, DE 2005

Requeiro, nos termos do Art. 218, Inciso VII, do Regimento Interno, que seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento de Rosa Parks, ocorrido na madrugada do dia 25 de outubro de 2005, Ícone da Luta Racial nos Estados Unidos Da América, Inspiradora de Martin Luther King e expressão máxima das transformações Raciais Americana, Criou horizontes e elevou o negro ao "status" de cidadão e ser humano naquele País. Cidadã americana com trânsito mundial, e mundialmente respeitada, agraciada Em 1996 com a medalha Presidencial pela Liberdade e Em 1999, Com a mais alta honraria americana a Medalha de Ouro do Congresso Americano. Homenagem merecida pela sua expressão internacional. E nos termos

do Art. 221, Inciso I, a apresentação de condolências à seus familiares.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005 – Senador **Paulo Paim.**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.181, DE 2005

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando as perdas econômico-financeiras e de mercado derivadas do surto de febre aftosa em Mato Grosso do Sul, além dos prejuízos para a reputação brasileira como líder exportador de carnes bovinas, Requeiro sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes informações:

1. qual o efetivo prejuízo que o surto de febre aftosa identificado no Estado de Mato Grosso do Sul causou às exportações brasileiras de carne bovina e derivados?

2. Qual a abrangência da área atingida pela doença no Estado do Mato Grosso do Sul?

3. Há incidência da doença em outros estados da Federação e qual o efetivo do rebanho afetado?

4. Quais as providências adotadas pelo Ministério para a solução da crise atual?

5. Quais os recursos envolvidos para evitar a propagação de novos surtos?

6. Quais os estados brasileiros que não possuem o Certificado de Imunização contra a febre aftosa?

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005 – **José Targino Maranhão** Senador.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.182, DE 2005

Requer Voto de Aplauso à Universidade Federal do Amazonas-UFAM, pelo desenvolvimento de nova linhagem de frangos, como alternativa simples e de baixo custo para pequenos criadores.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Universidade Federal do Amazonas-UFAM, pelo desenvolvimento de processo para identificação do sexo de frangos, de grande utilidade para pequenos criadores.

Requeiro, ademais, que este Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Universidade, por intermédio de seu Magnífico Reitor; Prof. Hidemberg Ordozgoith da Frota.

Justificação

O processo desenvolvido pela Universidade Federal de Amazonas, na área avícola, permite a identificação do sexo das aves desde o primeiro dia de vida, com fácil visualização ensejada por uma pequena mancha na cabeça. Se marrom, a ave é fêmea e as que não apresentam manchas são machos, com aceno de 90 por cento. A nova linhagem, denominada FC Cabocla 3, é útil para pequenos criadores, permitindo a separação de frangos destinados a postura dos que são reservados a cone, que recebem ração diferenciada.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005 – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.183, de 2005

Requer Voto de Aplauso ao jovem cavaleiro João Victor Castro Aguiar Gomes de Lima, de apenas oito anos, já um campeão de hipismo no Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao jovem cavaleiro João Victor Castro Aguiar Gomes de Lima, pela sua colocação como primeiro do ranking da Federação Amazonense de Hipismo.

Requeiro, ademais, que este Voto seja levado ao conhecimento do homenageado e da Federação Amazonense de Hipismo.

Justificação

Com apenas oito anos de idade, João Victor já é um autêntico campeão, o primeiro no ranking da Federação Amazonense de Hipismo. Ele monta a cavalo desde um ano e hoje é apontado como um dos bons cavaleiros do País, dominando inclusive cavalos de grande porte. Além de participar de competições em Manaus, Paulo participa também com freqüência de provas em São Paulo e sempre logrou bom desempenho. Por isso, proponho este Voto de Aplauso ao jovem cavaleiro amazonense, que desponta como um futuro grande desportista nessa modalidade.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005 – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.174, DE 2005

Requer Voto de Aplauso ao Centro Universitário Nilton Lins, de Manaus, destaque na 6ª Bienal de Arquitetura de São Paulo, com projeto de melhoria habitacional às populações moradoras de áreas de igarapés.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Centro Universitário Nilton Lins, pelo desenvolvimento de projeto exposto, com destaque, na 6ª Bienal de Arquitetura de São Paulo. O Projeto visa à melhoria das habitações de populações que vivem em áreas alagadas de igarapés.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos orientadores da iniciativa, professores Roger Abrahim e Victor Marques e, por intermédio deles, aos alunos que realizaram o Projeto: Charles Brito, Renato Rayol, Suzimar Ramos, Marília Rabelo, Leida Fernandes, Humberto Cbrdovil, Luís Pereira, Cláudio Ferreira e Cyrilo Neves.

Justificação

O Projeto apresentado por alunos do Centro Universitário Nilton Lins na 6ª Bienal de Arquitetura de São Paulo, é uma iniciativa de profundo sentido social. Seu objetivo é melhorar as condições das habitações de populações que vivem as margens de igarapés, na Amazônia, sobretudo nas áreas alagadas do bairro de São Raimundo, na zona centro-oeste de Manaus. Pelo Projeto, as casas de palafitas devem ser substituídas por residências em alvenaria, em conjuntos dotados também de centros de lazer. A Bienal ficará aberta, em São Paulo, até 11 de dezembro e representa uma maneira de chamar a atenção para o problema que atinge as metrópoles, mas, ao mesmo tempo, propondo soluções viáveis de melhoria dessas condições.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.185, DE 2005

Requer Voto de Aplauso à profesora Mariê Augusta de Souza, de Manaus, pelo Lançamento de tabuadas e libras, que é a Língua Brasileira de Sinais, destinada a surdos-mudos.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Professora Mariê Augusta de Souza,, pelo lançamento de tabuada em Libras, a Linguagem Brasileira de Sinais, destinada a surdos-mudos.

Requeiro, também, que esse Voto seja levado ao conhecimento da homenageada, do Instituto de Pesquisas do Norte – IPN e do Centro Educacional Francis Burnet.

Justificação

A professora Mariê Augusta de Souza, natural da cidade de Parintins, no Amazonas, é uma dessas raras pessoas empenhadas em educação especial, área a que se dedica há oito anos. Agora, depois de mais de oito meses de trabalho, ela concluiu e editou uma tabuada especial para alunos surdos-mudos. Seu amor ao ensino especial data do tempo em que ainda morava em Parintins, onde ela elaborava apostilas com o intuito de facilitar o aprendizado aos alunos portadores de deficiências, como a surdez e o mutismo. O livro foi editado com a ajuda do Instituto de Pesquisas do Norte – IPN e do Centro Educacional Francis Burnet. O Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República é, pois, justo. Maria merece a homenagem.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2005

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo

falecimento no dia 19 deste, do Padre Adrianus Petrus Tukenburg, 85 anos, fundador das Obras de São José Operário instaladas em Sete Lagoas, Minas Gerais.

Justificação

Padre Adriano, como era conhecido na cidade, que parou para chorar sua morte na última quarta feira, faleceu aos 85 anos em Sete Lagoas, depois de breve enfermidade, atentamente acompanhada por toda a população daquela importante cidade da Zona Metalúrgica de Minas Gerais.

Foi o fundador das Obras de São José Operário, no bairro Nova Cidade, que incluem creches e pré-escola, alem da distribuição de alimentos aos mais carentes, como sopa e leite de soja, atendendo aproximadamente 600 famílias.

Incansável na defesa dos mais pobres e necessitados, buscando apoio onde houvesse alguém disposto a ajudar, sua luta é exemplo moderno de que a caridade humana ainda se faz necessária para minorar o sofrimento de tantas pessoas que nos cercam.

Foi um homem extremamente correto, um religioso com visão social e temente a Deus, um homem caridoso, um homem bom!

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – **Eduardo Azeredo.**

REQUERIMENTO Nº 1.187, DE 2005

O Senador que esse subscreve, com base no Art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja oficiado, ao Desembargador José Antônio Braga, votos de congratulações pela sua posse no dia 19 de outubro de 2005 no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, no mais alto posto da magistratura mineira.

Justificação

Mineiro de Itabirito, o Desembargador José Antônio Braga foi promovido em reconhecimento aos serviços, prestados, por ser homem público de notório saber jurídico e pela sua vivência forense, tendo ingressado na magistratura em 1988 na comarca de Bonfim, depois Mariana, Barbacena, Sete Lagoas e finalmente Belo Horizonte, onde atuou como Juiz Corregedor e Diretor do Foro da Capital.

Foi vereador de sua cidade natal e Presidente da Câmara Municipal em 1977 e 1978. É professor de vasta experiência, respeitado e querido pelos alunos da Universidade Fumec e da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

Dotado do verdadeiro espírito público sempre encontra tempo para apoiar e trabalhar em causas das mais meritórias, como Conselheiro da Santa Casa de Belo Horizonte.

Assim peço o apoio e o acolhimento da proposta pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Eduardo Azeredo.**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.188, DE 2005

Solicita informações ao Ministro da Fazenda, Antonio Palocci Filho, sobre notícia divulgada na coluna de Cleber Toledo, de 18-10-2005, sob o título "Secad diz que quem pagou foi o Banco do Brasil."

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado ao Ministério da Fazenda, informação e esclarecimentos sobre a notícia divulgada na coluna de Cleber Toledo, de 18-10-2005, sob o título "Secad diz que quem pagou foi o Banco do Brasil", em que a Secretaria Estadual de Administração (SECAD) do Estado do Tocantins informa ao colunista sobre convênio firmado entre aquele Estado e o Banco do Brasil e sobre a contratação de software por inexigibilidade de licitação, em especial sobre a seguinte informação: "Para inexigir o procedimento, a Secretaria Estadual da Administração teve o respaldo jurídico do Parecer nº 768/05 da Procuradoria Geral do Estado. Segundo o documento, a inexigibilidade do processo licitatório se configurou por haver inviabilidade material e jurídica de competição (artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93). Ademais, referido Parecer fora corroborado pela Assessoria Jurídica do Banco do Brasil S/A, concluindo pela inexistência de mácula que pudesse comprometer o procedimento adotado pela SECAD."

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Eduardo Siqueira Campos**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 2005

Requeiro, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, seja inserido em ata Voto de Pesar pelo recente falecimento da ativista afro-americana dos direitos civis, Rosa Parks. Requeiro, ainda, que tal voto seja comunicado ao Embaixador dos EUA no Brasil, Sr. John Danilovich.

Justificação

Com um ato simples, mas extremamente corajoso, recusar-se a ceder o seu assento a um homem branco num ônibus de Montgomery, Alabama, Rosa Parks fez história.

Com efeito, esse ato de coragem e dignidade ajudou a desencadear o movimento pelos direitos civis dos afro-americanos, liderado pelo grande Martin Luther King. Mudou-se a face racial dos EUA. Embora a luta contra o racismo continue, a segregação em transportes coletivos, escolas, hospitais, etc, acabou.

O gesto de verdadeiro heroísmo de Rosa Parks representa marco decisivo na luta contra a segregação racial e o racismo não apenas nos EUA, mas em todo o mundo. Nada mais justo do que manifestar as nossas sinceras homenagens a esse ícone dos direitos civis.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – **Aloízio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.190, DE 2005

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as seguintes informações:

– as ações de defesa do Governo para prevenir a entrada da gripe aviária no Brasil;

– o cronograma de implantação e

– os recursos destinados para a prevenção da doença no País.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – **Lúcia Vânia.**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.191, DE 2005

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de aplauso ao General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, ex-Force Commander da Minustah – Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti, atualmente exercendo o cargo de Chefe de Gabinete do Comandante do Exército, em reconhecimento a sua atuação na instalação e início da operação, dessa missão de paz.

Justificação

Foi graças à atuação do General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, norteada pelo consenso, pelo diálogo," pelo bom senso, pela não beligerância, que o mundo viu que é possível praticar urna missão daquela natureza, mesmo com os parcos recursos material e humano que lhe foram disponibilizados, além de críticas infundadas.

Com sua competência, sensibilidade, zelo profissional, o General em questão cumpriu cada passo das fases mais difíceis de uma missão: a instalação e o início da operação.

Por acreditar que o Brasil e a ONU e o próprio Haiti têm uma dívida enorme para com o General Augusto Heleno Ribeiro Pereira que tudo fez para bem representar o nosso País, evitando um eminente conflito com banho de sangue entre civis haitianos, é que propomos o presente voto de aplauso ao homenageado pelo relevante serviço prestado à causa da Paz.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Aelton Freitas.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.192, DE 2005

Senhor Presidente,

O Senador Gerson Camata, requerer nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal e, de acordo com as tradições da Casa, seja apresentada a família do ex-Deputado Estadual José Luiz Cláudio Corrêa, os votos de pesar pelo seu falecimento.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Gerson Camata.**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 2005

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre atos de improbidade que teriam sido praticados pela Corregedoria Geral da Receita Federal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre atos de improbidade que teriam sido praticados pela Corregedoria Geral da Receita Federal:

1. O Gabinete do Ministro da Fazenda ou o Ministério, receberam, em 17-6-2004, Representação do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, ex-Secretário-Geral da Presidência da República, na qual o mesmo relata fatos graves, que teriam sido praticados no âmbito da Corregedoria Geral da Receita Federal, e que caracterizariam atos de improbidade, cuja cópia está anexada ao presente requerimento? Receberam, também, do mesmo senhor, expediente datado de 16-05-2005, reiterando os termos da referida representação?

2. Quais as providências adotadas para apuração dessas denúncias? Foi aberto Inquérito Administrativo? Quando? Por que instrumento? Quem são os membros da Comissão de Inquérito? Quais os resultados obtidos e qual o estágio em que se encontram os trabalhos? Em caso negativo qual as razões que justificam a não abertura de investigações? Quem são os responsáveis por retardar as providências devidas?

3. Foram aplicadas punições aos envolvidos, sejam nos fatos seja no retardamento de sua apreciação? Quais?

4. Esta foi a única denuncia de abusos e de irregularidades no âmbito da Corregedoria Geral da Receita recebidas no Ministério? Quais outras o foram? Foram elas apuradas? Quais as providências adotadas e a que resultados chegaram as apurações?

5. Remeter cópia de todo o processo relativo à representação do Sr. Eduardo Jorge e relatórios sobre as outras.

Justificação

O ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, apresentou, em 17-6-2004 - e reiterou em 16-5-2005 - ao Ministério da Fazenda Representação dirigida ao Exmo. Sr. Ministro, na qual relata a ocorrência de graves irregularidades na Corregedoria da Receita Federal, irregularidades essas que caracterizariam não apenas faltas funcionais mas até mesmo crimes e atos de improbidade.

Decorridos, no entanto, mais de dois anos, até hoje não consegue o Representante obter informações ou providências efetivas sobre a tramitação de sua denúncia.

Tal fato é de extrema gravidade, podendo até mesmo caracterizar prevaricação, porque a denúncia implica na utilização daquele órgão, por servidores subalternos da Receita, com objetivos políticos, contra adversários do PT, o que é absolutamente intolerável numa democracia.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senador **Antero Paes de Barros.**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador João Batista Motta por permuta com o Senador Marco Maciel. S. Exª dispõe de 10 minutos.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez assomo a esta tribuna e com um pesar muito grande por causa do assunto que vou abordar.

Falo das estradas abandonadas, dos buracos de Norte a Sul do País, a vergonha nacional. Se o cidadão viajar por uma estrada estadual, seja em que Estado for hoje, vai encontrar uma estrada boa, vai encontrar uma estrada em condições de tráfego. Mas quando o

cidadão tem a infelicidade de transitar por uma rodovia federal, é difícil, é impossível: os buracos atraem os assaltantes. Com buracos e assaltantes, o caminhoneiro não pode viajar, principalmente à noite, pois é assaltado e pode perder sua vida, deixando mulher e filhos abandonados.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no meu Estado, o Espírito Santo, há algumas obras federais que se tornaram verdadeiras cabeças de burros enterrados. Temos um acesso ao contorno de Colatina, no norte do meu Estado, cuja obra que começou há mais de 22 anos e até hoje não terminou. O Ministro vai ao local, na véspera das eleições, promete uma porção de coisas, mente como nunca ninguém mentiu igual. O povo acredita, o empreiteiro acredita e, hoje, tem mais de seis milhões para receber, e o Governo Federal se limita a pagar 311 mil. A essa altura, o empreiteiro já está rescindindo o seu contrato, não quer mais trabalhar para o Governo Federal, não acredita mais no Ministério dos Transportes.

É bem verdade que o Ministro é de um Estado onde não há estradas. É uma incoerência tremenda! Em se tratando de estradas boas ou ruins, de quebra-molas, que não deixa nenhum caminhoneiro trafegar, de questão técnica, tudo bem, perdôo o Ministro, mas na questão do pagamento, de não confirmar o compromisso, de não pagar aquilo que se comprometeu a pagar, isso não. Isso não é coisa de homem, isso não é sério, principalmente de um Governo que se valeu do "valerioduto" para fazer campanha e para permanecer no governo.

E não é só o contorno de Colatina. Temos também, Presidente, o contorno de Vitória. Este então é uma piada. A BR–101, a principal artéria do País, está com a obra abandonada. O Ministro prometeu, os políticos prometeram, e a obra está paralisada. O empreiteiro já rescindiu esse contrato, não há mais empresas para trabalhar. E tenho pedido aqui, por mais de uma vez, que o Ministro, que o Presidente da República, pelo menos por respeito ao povo capixaba, tenha coragem de dizer que não tem dinheiro para fazer uma pequena duplicação, para fazer um contorno na cidade de Vitória, que é um trecho da BR–101. Mas não! senta em cima do problema irresponsavelmente, promete liberar verba e não libera, promete tocar obra e não toca, e fica mentindo, dizendo que vai fazer a transposição do Rio São Francisco.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Perfeitamente, Senador Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador João Batista Motta, eu já devo ter ouvido aí acho que uns dez pronunciamentos de V. Exª – fiz as contas aqui rapidamente – sobre as obras que o povo capixaba, que confia no seu trabalho, reivindica para aquele Estado. Em todos os seus pronunciamentos V. Exª tem feito um alerta ao Governo, tem sido porta-voz do povo do Espírito Santo aqui no Senado Federal. Hoje, mais uma vez, V. Exª o faz até com uma certa revolta e um pouco de vergonha, porque o Governo Federal promete e não cumpre. De maneira que eu queria dizer o seguinte, meu querido amigo Senador João Batista Motta: isto não é privilégio do Espírito Santo. O Brasil inteiro reclama. É o Paraná do nosso Senador Alvaro Dias, é o Estado de Santa Catarina, é o Rio Grande do Sul. Todos os Estados do Brasil reclamam muito da falta de respeito – e de investimento – deste Governo para com os nossos Estados e a população brasileira. Eu não sei se V. Exª liberou todas as suas emendas. Nós ficamos aqui dias, meses, debatendo com os prefeitos, com entidades, preparando aqueles míseros recursos que cabem ao Senador e às emendas, para que possamos atender a uma parte dos nossos prefeitos, aos vereadores e à população brasileira. Mas não conseguimos essa liberação. Já estamos no mês de novembro e eu não consigo liberar minhas emendas. Então, o Governo mente quando diz que vai liberar recursos para as rodovias, mente quando diz que o Brasil vive às mil maravilhas, mente quando diz que tem um perfeito diálogo com os Parlamentares e que os atende. O Governo mente constantemente e, lamentavelmente, ainda há pessoas que nele acreditam. V. Exª reclama, e com razão. Nós também, de Santa Catarina, reclamamos e não sabemos mais o que dizer aos prefeitos que estão vindo amanhã, de todos os lugares do Brasil, em busca de um novo Orçamento para o ano que vem, porque os recursos deste ano até agora não foram liberados. Eu peço a Deus que os Ministros olhem para nós também como representantes legítimos – mesmo os Parlamentares da Oposição – e liberem os recursos que foram aprovados aqui no Congresso Nacional.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Senador Leonel Pavan, muito obrigado por suas palavras, mas eu não chego a tanto, de pedir ao Governo Federal que faça obra. Eu queria, pelo menos, que houvesse um pouquinho de vergonha na cara e entregassem essa obra ao Governo de meu Estado, porque ele faria a obra. Ele fará obra, se o Governo Federal entregá-la. Senador Leonel Pavan, a coisa é tão vergonhosa que morrem diariamente várias e várias pessoas no trecho. É brincadeira com a vida humana o que estão fazendo em meu Estado! E não quero que o Governo Federal termine a obra, mas que a entregue ao Governo do Estado, a um Governador,

Senador Leonel Pavan, que empenha todas as suas obras em janeiro e ninguém mais mexe nelas. Se tiverem que contingenciar, vão contingenciar custeio, mas investimento não. Talvez seja a primeira vez no Brasil que se faça um projeto como esse.

O meu Governador Paulo Hartung, que orgulha meu Estado, está em condições de fazer ali tudo o que o Governo Federal tem deixado de fazer. Por isso, Senador, o que eu pedi, o que eu tenho pedido aqui desta tribuna é que o Governo Federal troque o Chefe do Distrito, o Sr. Hélio Bahia, que não é sequer um engenheiro civil, é um engenheiro mecânico que nunca trabalhou no serviço público, não sabe mexer com processos. Por isso as obras ficam paralisadas, e ele em cima de todos os problemas, sentado, sem resolvê-los.

O Ministro sabe, o diretor da região aqui sabe que é o pior encarregado de distrito do Brasil. Já foi dito isso aqui dentro do Ministério, mas o Governo não tem coragem de trocar, não tem coragem de mexer na equipe, não tem coragem de liberar a obra para que o Governo do Estado o faça. É uma vergonha, é uma tristeza para nós! O contorno de Vitória, repito, está com o seu contrato rescindido por irresponsabilidade do Governo Federal, Senador Pavan, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela consideração que teve quando ultrapassei o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Fica V. Exª inscrito em segundo lugar.

Com a palavra o Senador João Capiberibe. V. Exª dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, cumprimento a minha companheira, a Deputada Federal Janete Capiberibe; o Líder do meu Partido, Senador Antonio Carlos Valadares; o Deputado Federal Renato Casagrande, personalidades do Amapá que aqui estão presentes.

Estamos vivendo um momento importante na vida política nacional, um momento decisivo, quando, pela primeira vez na história deste Senado, se cassa o mandato legítimo de um Senador da República e também o de uma Deputada Federal, mandatos legítimos conquistados nas urnas, depois de uma longa trajetória de luta, de trabalho e de militância política, um mandato conquistado pela acumulação de compromisso e trabalho, desde a resistência democrática à Ditadura militar.

Aos 16 anos, estávamos nas ruas lutando por liberdade, lutando para garantir a ampliação dos espaços públicos. Tivemos que nos confrontar com a intolerância, com a arrogância da Ditadura militar e só sofremos nos porões da Ditadura – sofremos a prisão, a tortura e o exílio.

E exatamente hoje, há 30 anos, um brasileiro como nós, cheio de esperança, cheio de fé em nosso País, era cruelmente assassinado nos porões da Ditadura militar. Esse brasileiro e tantos outros foram cantados nos versos de Aldir Blanc e nas músicas de João Bosco que falavam das Marias e Clarices e dos que percorreram o mundo, brasileiros exilados que não podiam viver na sua Pátria. E hoje completa 30 anos o sacrifício desse brasileiro, de sua morte traiçoeira nas mãos do Estado brasileiro. E foi há exatamente 30 anos, no dia 25 de outubro de 1975.

Trinta anos depois, estamos vivendo um momento semelhante, já não mais numa Ditadura militar, mas numa conspiração silenciosa, não identificada, que age com intolerância para impedir que se exerça a política em nosso País em defesa daqueles que não têm voz, daqueles que estão fora do sistema. Nossos mandatos, meu e de minha companheira de vida e de luta, foram cassados por uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral. Acusados de comprarmos dois votos por R$ 26,00 pagos à prestação. Parece até uma tentativa de desmoralizar as instituições republicanas. Como é possível que duas testemunhas analfabetas aceitem vender seus votos à prestação? Como é possível que elas tenham se dirigido ao cartório para assinar uma declaração dizendo que teriam recebido R$ 26,00 à prestação, assinado embaixo, sem saber o que tinham escrito. E mais: esse processo é marcado pela ausência de direitos mínimos de defesa.

Os nossos adversários, quando ingressaram no TRE, o fizeram porque o titular do Ministério Público Federal, um Procurador Federal ativo, não conseguiu enxergar nenhum crime na nossa campanha eleitoral. Muito menos o TRE do Amapá. Porém, Srªs e Srs. Senadores, ao chegar ao TSE, o recurso especial transformou-se em um recurso ordinário no dia da leitura do relatório e não nos foi dado prazo para estabelecermos uma nova defesa. Dois Ministros levantaram a inconstitucionalidade e daí seguiu essa longa caminhada de inconstitucionalidade, de desrespeito à lei.

Há um fato ainda mais grave. Ontem, no plenário desta Casa, levantei uma questão de ordem. A Constituição Federal do meu País me garante amplo direito de defesa nesta Casa, direito esse reproduzido no Regimento Interno do Senado Federal. O direito à ampla defesa é dado mesmo ao criminoso mais hediondo, mas esse direito de defesa está sendo negado por esta Casa, Srs. Senadores. Eu não fui sequer citado. Não há um rito formalizado para que esta Instituição republicana chamada Senado ampute um de seus membros. A Constituição garante e o Regimento também, o Regimento votado por nós. O artigo em que fomos enquadrados é um artigo da lei ordinária do Código Eleitoral, da Lei nº 9.504, portanto, de lei ordinária, o que não está previsto na Constituição.

E esta Casa pode declarar vacância de cargos do Senado em duas circunstâncias: ou pela Mesa, quando nos casos explícitos, ou pelo Plenário naquilo que determina a Constituição.

Só – lembrem-se Srs. Senadores – se se consolidar a cassação, o afastamento nosso, sem que nos tenham dado direito à defesa, está se constituindo um crime contra a Constituição Federal e contra o Regimento Interno do Senado.

Qualquer criminoso, mesmo aqueles Senadores ou Deputados que tenham praticado um delito comum, mesmo condenados pela Justiça, ainda assim cabe ao Plenário dar a última palavra.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Exª permite um aparte, Senador?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Com certeza, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Capiberibe, Deus escreve certo por linhas tortas. É hora, Presidente Alvaro Dias, deste Senado entender as coisas e buscar as virtudes e não as falcatruas. O "não" foi a sociedade brasileira que deu ao Poder Executivo podre, ao Legislativo podre e ao Judiciário pior do que todos nós – "A fraude de Nelson Jobim". Leonel Brizola atentai bem! , nenhum excedeu em grandeza e dignidade. Antes de morrer, escreveu os seus tijolaços, publicados no **Jornal do Brasil**, tais como "A fraude de Nelson Jobim". Isso confirma que está tudo podre. E tem que se entender. É hora. O Senado tem que ter o seu significado. A população está repudiando gastar e pagar, para nós não entendermos essa falcatrua. E quero dizer que já fui convidado, em apartamento de Senador, há mais de dois anos, para comemorar a sua cassação. Isso é uma vergonha! Isso é uma imoralidade! Isso é uma indignidade! E entendam: Montesquieu colocou os três Poderes, que não chamo poder; poder é o povo, que paga a conta; é o povo, que disse "não" a esses três instrumentos podres da democracia. O Executivo está aí. Nunca dantes tanta corrupção, um mar de lama de corrupção! E o Judiciário, está aqui. "A fraude de Jobim", Leonel Brizola. Então, um é para frear o outro. E digo isso com a autoridade de quem foi trazido pelas virtudes do povo do Piauí. Digo que, quando Prefeito, freei muitas vezes o Judiciário e falcatruas de desapropriar terrenos dos pobres. Quando Governador do Estado, a população foi nos buscar, porque acredita em nós, que fomos escolhidos por ela. Muito são os chamados, e poucos os escolhidos. V. Exª foi um desses escolhidos da história pelo povo. Então, é hora. Um Poder para frear o outro. Então, é hora de este Senado ter dignidade de frear esses fraudulentos. E não vai ser assim, não. É para frear. É contrapoder a democracia. E entendo mais adiante: não poder, mas instrumentos da democracia, porque poder é o povo; é o povo que paga a conta, é o povo que o trouxe para representá-lo, pela grandeza de mandato que V. Exª teve como Prefeito, como Governador de Estado. E nenhum destes 81 que aqui estão o excedeu em compostura, altruísmo, dignidade e vergonha nestes dias. Isso é uma das grandes indignidades! E esse foi o "não". O "não" não foi contra ter revólver ou não ter revólver. O "não" foi a esses três instrumentos que estão podres. E o Poder Legislativo, é seu dever. Como disse Montesquieu: frear, frear os outros. Mitterrand, na véspera de sua morte, escreveu em seu último livro, já com câncer, que deixaria uma mensagem que é para fortalecer os contrapoderes. Isso está nos fortalecendo? Não. Está é nos desmoralizando, nos escravizando cada vez mais. O povo é que é o poder. Só o povo teria esse poder de afastá-lo dessa tribuna. Este Senado, nos seus 181 anos, nunca foi tão bem representado como agora com a presença de V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Capiberibe, V. Exª assoma à tribuna no momento mais difícil de sua carreira política. O eleitorado do Amapá, nas urnas, traduziu a sua vontade ao elegê-lo Senador, e a sua esposa, Janete, Deputada Federal. Por sinal, ela foi a mais votada daquele Estado. É uma pena, Srªs e Srs. Senadores, que o reconhecimento da soberania do voto esteja sendo colocado num segundo plano, esteja sendo postergado. O Poder Judiciário – eu o respeito na sua atividade específica – é soberano para tomar as suas decisões. No que toca à Constituição, tanto o Senado como a Câmara são soberanos. No que se refere a esse aspecto, a essa particularidade, o Senado, ao conceder a V. Exª ampla defesa nessa matéria, não es-

tará, de forma alguma, afrontando o Poder Judiciário. Ao contrário, estará garantindo a harmonia que deve prevalecer entre os dois Poderes, Judiciário e Legislativo, e também aquele princípio que não deve faltar em nenhuma democracia do mundo – não vai faltar, não tenho a menor dúvida, aqui no Senado Federal –, que é o da ampla defesa, instituído em nossa Constituição como garantia de que o cidadão não pode ser alvo de injustiças, não pode ser alvo de tribunais de exceção, não pode ser alvo de medidas ou atos que se coadunam tão-somente com regimes totalitários. Por isso, ao terminar a minha intervenção, quero dizer a V. Exª que a nossa solidariedade é total, não apenas do ponto de vista político, mas também para assegurar o cumprimento da Constituição, Carta Magna que assegura a todos nós direitos. E aqui está bem claro, Sr. Presidente, no inciso V do art. 55, que o Deputado ou o Senador podem ser cassados por decretação da Justiça Eleitoral. Mas o mesmo artigo, no § 3º, diz que é da competência da Mesa decretar a perda do mandato, mas assegurada ampla defesa, de acordo com o final do parágrafo. Tem coisa mais clara, Sr. Presidente, do que isso? Assegurada ampla defesa. Se a V. Exª, Senador Capiberibe, for negada ampla defesa pelo Senado Federal, que faz as leis, que fez a Constituição, estaremos sonegando a Carta Magna. Nesse caso, entraremos com alguma providência, se for necessária. Espero que isso não seja necessário, pois o Presidente do Senado Federal sempre agiu com equilíbrio. Ele foi eleito por todos nós; portanto, não representa apenas o PMDB nesta Casa, mas todos os partidos. Agindo com equilíbrio, como sempre agiu, o Senador Renan Calheiros atenderá à questão de ordem formulada por V. Exª na tarde de ontem, reunirá a Mesa e não decidirá sozinho uma coisa tão importante como essa, que é de cassar um Senador da República que foi eleito pelo povo e colocar em seu lugar um que foi eleito em terceiro lugar. Sr. Presidente, é inacreditável o que vem acontecendo no Senado Federal. A minha solidariedade a V. Exª, Senador Capiberibe, e, acima de tudo, a minha solidariedade à Constituição Federal, que comanda esta Casa e comanda todos os brasileiros.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Sr. Senador Antonio Carlos Valadares.

Queria acrescentar que é a Constituição Federal que estabelece a harmonia entre os Poderes. E a Constituição Federal, no caso de cassação de mandato de Senador, é muito clara. Ela especifica todos os casos. O Regimento Interno do Senado reproduz aquilo que diz a Constituição Federal. Faz-me lembrar o que não gostaria de lembrar neste momento: meus tempos de prisão, submetido à Lei de Segurança Nacional, em que tínhamos um único direito. Estávamos em uma prisão de presos comuns, mas, lá no finalzinho, a Lei de Segurança Nacional nos garantia uma pequena distinção. Quero invocar essa distinção, que está muito clara na Constituição Federal, Sr. Presidente, e no regulamento do Senado Federal: que me garantam o direito ao contraditório, que me garantam o direito de defesa. Estou há três anos militando nesta Casa, trabalhando ombro a ombro com tantos companheiros. Será possível, meu Deus, que não me darão o direito de me explicar, de me defender diante dos meus pares?

Concedo um aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador João Capiberibe, já me manifestei outras vezes, mas quero repetir aqui a minha inconformidade com esta decisão do Tribunal. Respeito o Poder Judiciário, mas não me conformo com esta decisão, esta sentença, porque conheço V. Exª suficientemente, de tempos, de proximidade, de convivência, para ter a certeza absoluta de que há algo muito errado nesta decisão, alguma coisa que ainda não veio à transparência, algo que está nos subterrâneos. Não sei o que é, não farei prejulgamentos, mas tenho a minha convicção de que algo está muito errado. Eu não me conformo, como Senador, como colega de V. Exª, como pessoa que o conhece há muito tempo, que conhece a sua biografia, o seu trabalho, a sua história, o seu caráter, eu não me conformo com isso. Então, é claro que esta postulação de direito de ampla defesa perante a Mesa é o mínimo dos mínimos dos mínimos. Tenho absoluta certeza de que a Mesa do Senado não indeferirá esta postulação de V. Exª. Mas, ao lado disso, quero dizer que ainda espero que venha à tona qualquer coisa que está no subterrâneo, que não está transparente, que determinou esta decisão do Tribunal, com a qual não me conformo, pelo que conheço de V. Exª. Já me manifestei várias vezes, mas quero repetir aqui essa manifestação.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Saturnino.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Capiberibe, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Com certeza, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Capiberibe, tenho acompanhado o caso de V. Exª com preocupação, buscando pura e simplesmente entrar pelas veredas da verdade. Entendo que V. Exª merece todo o direito à mais ampla defesa, levando em conta que é preciso se dar direito a ampla defesa a quem quer que seja acusado nesta democracia brasileira que tantos de nós ajudamos a construir. Eu estou vendo

aqui na **UOL**, hoje: "Arquivos do relatório que pede a cassação de Dirceu são apagados". Eu registro a valentia pessoal do Ministro José Dirceu. É um homem valente. Está lutando pelo que entende que é o direito dele. Eu não critico as postergações que ele tem buscado e até obtido. Não critico. Se está no Direito e tem cabimento regimental e constitucional, que ele o faça! Que usufrua dessa possibilidade. Eu, se fosse Deputado, votaria pela cassação do mandato dele. Eu não entendo por que V. Exª não teria o direito de usar todos os argumentos regimentais para defender um mandato que lhe foi conferido pelo povo do Amapá. Nada contra quem vai assumir. Sou de um partido que não se tem coligado tradicionalmente com o seu. V. Exª não se perfila aqui nas hostes que são as minhas. V. Exª vota com um governo que eu combato. Eu estou simplesmente entendendo que transcorreu muito menos da metade do seu mandato, o que causa bastante pesar. Sou neto de um juiz e tenho o maior respeito por decisões da Suprema Corte. Sempre digo que a Suprema Corte é soberana. Eu sou Arthur, mas, se ela resolver em última instância que meu nome passe a ser Fernando, João, Albuquerque ou Gabriel, eu me curvo. Qualquer nome que a Suprema Corte me der eu aceitarei, porque tenho de me curvar, como democrata, àquela corte que define o que é ou não constitucional no País. Portanto, não estou aqui de jeito algum contestando a Suprema Corte. Estou pura e simplesmente, louvado em argumentos muito bem expendidos aqui pelo Líder Antonio Carlos Valadares e pelos colegas de vários partidos que se manifestaram, não em solidariedade a V. Exª – não entendi assim –, mas na perspectiva de garantirmos a ampla defesa a quem está diante de um momento tão drástico. Se eu, como adversário fidagal de uma pessoa da qual pessoalmente não gosto, que é o Sr. José Dirceu, reconheço que é legítima sua busca por todos os direitos – não é legítimo arrombar cofre, arrombar computador de quem quer que seja, de Relator, para saber o que está ali, isso é coisa de gente que se porta à margem da lei, mas é legítimo o Sr. José Dirceu buscar o seu último direito, até o último suspiro –, se reconheço isso numa pessoa da qual eu não gosto pessoalmente, como é que eu poderia imaginar como mais justo que V. Exª não tivesse tratamento pelo menos idêntico? Portanto, eu gostaria, neste momento, de dizer que esta é minha posição e tenho certeza de que é uma posição que passa pelo consenso de meu Partido, não tenho dúvida disso. Trata-se de termos um certo desejo de ver justiça sendo feita. Se, ao fim e ao cabo, o destino, os fados quiserem o mandato de V. Exª em holocausto, eles o terão. Mas que seja observada a questão da Constituição, a questão do rito de ampla defesa, para que não se pareça com nada à imagem e semelhança de Torquemada e da inquisição. Portanto, quero me associar àqueles que entendem que a democracia se faz até das postergações, se faz da tentativa de alguém se defender, se está posto como réu, até o último minuto, até o último alento. E V. Exª não faz mal. V. Exª se diz moderado e faz bem na tribuna brigando por isso. Portanto, eu vim aqui trazer a minha palavra como Líder do PSDB, com o acatamento que tenho por V. Exª, mas sobretudo com o acatamento que tenho pela figura do direito de defesa, que não nego ao Sr. José Dirceu e que, portanto, eu não negaria a V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Líder Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador João Capiberibe, peço um minuto a V. Exª para lhe dizer que a Mesa já estendeu 25 minutos além do tempo regimental e pedir aos Srs. Senadores que objetivem os apartes. Todos terão o direito de se manifestar em relação a V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Complemento dizendo que meu direito está contemplado na Constituição e no Regimento Interno. O nosso pleito é que a Mesa atenda o nosso direito.

Eu concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque e, em seguida, ao Senador Sibá Machado e ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Tião Viana, Presidente da Mesa, Senador João Capiberibe, Srªs e Srs. Senadores, eu achava que nas últimas semanas tínhamos chegado ao limite da vergonha da corrupção que toma conta do Brasil. Eu não pensava que ia chegar ao ponto de ter vergonha da ética, mas é o que sinto hoje. Eu estou com vergonha de uma ética que, em nome de uma lei para moralizar o exercício do mandato parlamentar, esteja sendo usada para retirar o mandato de um senador por meio de uma manipulação clara, que não resiste aos olhos de quem quer ver. Eu não vou aqui defendê-lo pela sua história, Senador, pelo heroísmo da sua vida política. Eu não vou aqui defendê-lo pelo fato de que o senhor apresentou a lei mais moralizadora que temos até hoje, que está em trâmite nesta Casa. Não vou defendê-lo pelo fato ridículo de terem-no acusado de ter comprado dois votos por R$26,00 cada um. Não vou defendê-lo pelo fato de que as pessoas que disseram que tinham vendido os votos voltaram atrás e de que essa posição não foi aceita. Mais do que defendê-lo, quero dizer que vejo, Presidente Tião Viana, um momento muito arriscado para a democracia brasileira, democracia que só sobrevive pelo equilíbrio dos Poderes. Estou vendo um profundo desequilíbrio nos Poderes, não apenas porque o Supremo Tribunal

Federal manda uma decisão e nós não a discutimos, porque tudo o que estamos fazendo aqui é faz-de-conta. O mais grave é que isso foi decidido pelo voto de Minerva do Presidente do Supremo Tribunal Federal, rompendo uma tradição que vem desde o Direito Romano de que "na dúvida, a favor do réu". Dessa vez, na dúvida, contra o réu. Trata-se de um Presidente do Supremo que é candidato a Presidente da República e que, ao meu ver, nunca se desfez de ser um militante do PMDB. Não é filiado, porque a lei não o permite, mas é, sim, um militante, tanto que é candidato e não desmente a sua candidatura. Outra aberração neste País: permitir que algumas categorias só precisem entrar no Partido faltando seis meses para as eleições, enquanto outras devem fazê-lo um ano antes. Sr. Presidente, esta Casa tem, sim, que tomar uma posição diante desse fato. Fomos cercados por tanques no passado e não podemos ser cercados por togas no presente. A maneira é ouvir, ouvir um Senador eleito com centenas de milhares de votos. Não estou propondo descumprir uma determinação, mas proponho que essa determinação leve em conta que existe um Poder que não é superior ao Judiciário, mas é igual, igual, igual, e temos que lutar por essa igualdade ou não vamos merecer da história o respeito por não termos atendido com rigor, com respeito e com seriedade o momento em que vivemos. Senador Capiberibe, muito mais do que o seu mandato, a democracia e o equilíbrio entre os Três Poderes estão sendo julgados.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado e, em seguida, ao Senador Paulo Paim e ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não sei se ainda estou inscrito, mas, se estiver, posso abdicar da minha inscrição em favor do pronunciamento do Senador João Capiberibe, para concluir os apartes que estou vendo ainda ocorrerão. Em segundo lugar, quero dizer que, no Estado do Acre, as pessoas que o conheceram, principalmente, têm um respeito muito profundo por V. Exª, porque já trabalhou por lá, prestou um grande trabalho ao sucesso do desenvolvimento do nosso Estado, retornando ao Amapá, sendo hoje Senador da República, tendo sido Governador daquele Estado por dois mandatos. Estamos diante de um problema claro: não vamos tratar do mérito, como outros já falaram – não há tempo para isso. Temos de tratar de uma decisão imediata: se o Presidente da Casa, a Mesa Diretora vai dar cumprimento ou não a um mandado do Supremo Tribunal Federal. Senador João Capiberibe, o Senador Renan Calheiros encontra-se também diante de um impasse, de um problema, dada a forma como veio a decisão do Supremo, pelo que me consta, desconstituindo o diploma de V. Exª e reconstituindo o diploma do seu concorrente, que está na iminência de assumir o mandato. O prazo, segundo consta, está exaurido. Precisamos compreender que o Senador Renan Calheiros está com a preocupação de atrair para si um descumprimento judicial, mas foi sugerido a S. Exª que pudesse o Plenário da Casa se reportar sobre o assunto e propor uma protelação, um prazo para que V. Exª possa, aqui no Senado, fazer a sua defesa. Por que isso? É claro que o processo já transcorreu as instâncias da esfera judicial. Vi de perto, na Câmara dos Deputados, alguns mandatos de Deputado que também já haviam transitado em julgado em todas as instâncias judiciais, mas, mesmo assim, a Mesa Diretora delegou para as instâncias internas da Câmara os procedimentos – ao Conselho, à Corregedoria, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Já vi casos que voltaram à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Se há um procedimento na Câmara, fico pensando ser possível adotá-lo aqui também. A preocupação do Senador Renan Calheiros procede, pois não podemos atribuir a S. Exª uma decisão unilateral para sim ou para não. Nesse caso, acredito no esforço de alguns Senadores que estiveram ainda há pouco com S. Exª, conversando sobre encontrarmos ainda na tarde de hoje a saída que possa, digamos assim, não ser considerada uma afronta da Presidência do Senado a uma decisão do Supremo, mas que seja também uma decisão coletiva deste Plenário. V. Exª não pode ser tratado assim: alguém vem e o retira daqui, e fica por isso mesmo. Essa é a preocupação que hoje paira nesta Casa em relação a V. Exª. Pelo menos, percebi isso entre as pessoas com quem conversei na tarde de hoje. Evidentemente, fico também numa situação muito difícil ao ver um tratamento dessa natureza, pois tenho uma vida muito recente no Senado. Sinto-me tão constrangido quanto V. Exª diante do tratamento que lhe está sendo dado. Portanto, solidarizo-me com V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Sibá Machado.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador João Capiberibe, dirijo-me também, neste momento, à Deputada Janete Capiberibe, essa lutadora, essa guerreira, que acompanha V. Exª ao longo de sua vida, sempre com uma história que orgulha cada um de nós em defesa do nosso povo, da nossa gente e da nossa Pátria. Ressalto que o que V. Exª pede não pode ser recusado pela Mesa. Eu conversava há pouco sobre o tema com Presidente desta sessão, Senador Tião

Viana, e sei que S. Exª está mais do que sensibilizado com essa questão. O que o Senador João Capiberibe nos pede é somente que lhe demos o direito à defesa. Eu diria mais, Senador João Capiberibe: vamos dar o direito até de o outro lado se pronunciar. Quero dar a V. Exª o direito à defesa, pois, para nós, a única versão que existe é aquela que se refere aos dois votos no valor de R$26,00, o que é inadmissível. O Brasil está assistindo hoje à TV Senado. Como alguém pode ser cassado por isso que está sendo dito? V. Exª pede que lhe seja dado o direito ao contraditório. V. Exª pede: "Deixem que eu explique à Casa o que aconteceu". Não pode uma decisão unilateral ser assim tomada, estabelecendo que V. Exª seja afastado, quando eu duvido que haja um Senador que venha aqui defender tese contrária à que estamos defendendo. Podemos passar aqui a tarde toda. Senador Tião Viana, sei que V. Exª será tolerante. Podemos ficar aqui noite adentro. Duvido que haja um Senador que alevante o microfone para falar da sua honra, da sua história, contra V. Exª. Como pode, Senador Tião Viana? Trata-se de um Senador que tem a unidade do Plenário. Ninguém veio aqui falar o contrário; pode pensar – mas quem pensa deve falar. Quero fazer um apelo à Mesa, de qual fiz parte, com muito orgulho: que decida pelo direito à defesa. É mais do que legítimo. Depois de ouvir todos os Pares, se tiver alguma dúvida, que submeta a questão ao Plenário, que é soberano. Se não querem tomar uma decisão isolada, do Presidente ou da Mesa, pois bem, remetam-na ao Plenário. Que a Mesa não se posicione, se assim entender. Deixe a decisão para este Plenário, e eu duvido que V. Exª não receba, por unanimidade deste Plenário, o direito legítimo, como diz a Constituição, de expor o seu ponto de vista. Minha solidariedade à sua história e à sua vida. Tenho certeza de que o Plenário do Senado está com V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Concedo o aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior e, em seguida, ao Senador Sérgio Cabral, à Senadora Patrícia e ao Senador Suplicy.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (P – SOL – AC) – Senador Capiberibe, já militamos juntos no mesmo Partido. V. Exª permanece no PSB, Partido do qual me afastei afastei por razões do conhecimento público e que não cabe trazer mais uma vez à luz. Estou em defesa do mandato de V. Exª e do mandato de sua digníssima esposa, a Deputada Janete Capiberibe, desde que V. Exª chegou a esta Casa e o envolveram nesse imbróglio. Tão logo o Supremo decidiu acerca de seu mandato, talvez eu tenha sido o primeiro Senador a ir ao seu gabinete e lhe dar um abraço não apenas de solidariedade, mas como se dissesse: "Senador Capiberibe, continuo na defesa intransigente do direito que V. Exª tem de brigar pelo mandato legitimamente conquistado nas urnas, lindamente conquistado nas urnas". E para que não pensem: "Olha, o Geraldo está tomando a defesa do mandato do Capi, porque surgiu agora uma denúncia contra ele, e tal, e ele está querendo fazer média com o Capi" – V. Exª me conhece e sabe que não se trata disso –, repito: recentemente,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (P-SOL – AC) – No dia em que o Supremo Tribunal Federal decidiu o recurso que V. Exª protocolou naquele tribunal, talvez eu tenha sido o primeiro Senador a lhe dar, em seu gabinete, um abraço de solidariedade.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – É verdade.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (P-SOL – AL) – E estou aqui neste plenário, mais uma vez, na defesa intransigente do seu direito legítimo e amplo de defesa. O Poder Judiciário esgotou sua instância. V. Exª é um ente político, é um membro desta Casa. A instância esgotada no Poder Judiciário, a meu ver, na minha modesta interpretação, não tira de V. Exª o direito de manter assegurado nesta Casa o direito de continuar a brigar por seu mandato, o direito da ampla e legítima defesa. Nesse sentido, fomos em comitiva, vários Senadores, há poucos instantes, ao Gabinete do Presidente da Casa, nos ombros de quem pesa uma enorme responsabilidade, tratar da possibilidade de darmos seqüência a este assunto. O Senador Renan Calheiros tem hoje uma responsabilidade enorme como Presidente do Senado Federal. Todos entendemos as razões dos atos que S. Exª possivelmente deva praticar. Quero deixar claro a V. Exª e a este Plenário que, assim como eu, muitos ou todos aqui, de acordo com a decisão do Presidente desta Casa, recorreremos da decisão, se esta não for favorável a V. Exª. Tenho certeza absoluta de que a maioria dos Senadores assim agirá. Tenho observado nesta Casa decisões que por vezes a Mesa entende de compartilhar com o Plenário. Deixo muito claro isto: se a decisão que o Presidente desta Casa houver de tomar for desfavorável a V. Exª, serei um dos Parlamentares a entrar com recurso a fim de que a decisão seja submetida a este Plenário, e este dê curso à possibilidade de V. Exª se defender, de expor à exaustão seus argumentos, para que, numa decisão política que não significa desrespeito à decisão do Poder Judiciário, que esgotou sua instância, possamos deliberar acerca da continuidade ou não do mandato de V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Peço desculpas ao Senador José Jorge, a quem concedo o aparte.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Meu caro Senador João Capiberibe, desde o começo desse processo, sempre fui solidário com V. Exª, e sempre torci para que, finalmente, isso terminasse bem. Não poderia também ser diferente neste momento. Todos nós conhecemos sua carreira de homem público, uma carreira longa. V. Exª sempre teve um comportamento exemplar. Portanto, entendemos que deve ter todos os direitos de defesa possíveis, a fim de que seja feita a justiça. Portanto, gostaria de me solidarizar com V. Exª neste momento.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador José Jorge.

Ouço o Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador João Capiberibe, gostaria de aqui dar o testemunho de que, quando Governador, fui colega de V. Exª, a quem conheci como Governador. O trato de V. Exª, aqui nesta Casa e no passado, tem sido de elegância e de gentileza. Este é um mandato que V. Exª conquistou nas urnas. Fui autor de uma proposta de modificação na legislação eleitoral que permite que simplesmente através de provas testemunhais seja possível retirar mandatos, que são a expressão legítima da vontade popular. Retirar mandatos dessa forma considero um atentado à vontade popular e, por conseqüência, à democracia. Não podemos aceitar esse tipo de procedimento. Não conheço toda a trajetória de V. Exª, mas ouvi depoimentos de colegas que a conhecem. Conheço V. Exª há algum tempo. Penso que seu mandato foi conquistado porque assim quis o povo do Amapá. É muito difícil aceitar que o Poder Judiciário possa, por provas testemunhais de votos que eventualmente teriam sido cooptados, o que não tem nenhuma importância para o resultado eleitoral, por meio do Tribunal Superior Eleitoral, desejar a saída de V. Exª desta Casa. Temos notícia de que, no Supremo Tribunal Federal, houve empate no recurso contra o mérito e que a decisão se deu pelo voto de Minerva do Presidente. Gostaria de que V. Exª esclarecesse esse fato. Neste momento, eu me solidarizo com V. Exª. Na verdade, sou a favor do voto popular. Penso que o afastamento de um mandato é algo muito sério. Não se faz à-toa, por qualquer questão, muito menos por uma denúncia que me parece tão frágil como essa, de dois votos cooptados por R$26,00. Pelo que conheço de V. Exª, posso afirmar que não vejo coerência nesse tipo de acusação. Era o depoimento que gostaria de fazer. Espero que ainda haja a possibilidade de V. Exª continuar nesta Casa, realizando seu trabalho a favor do Brasil e do Amapá. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Esclareço que a última decisão do Supremo Tribunal Federal terminou em empate, e o voto decisivo foi do Presidente Nelson Jobim. Há uma regra, uma norma ou um princípio – **in dubio, pro reo** –, em que, na dúvida, o voto do Presidente, em geral, absolve, mas, em nosso caso, terminou por nos condenar.

Após a explicação, concedo o aparte ao Senador Sérgio Cabral.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Senador João Capiberibe, o Estado do Rio de Janeiro conferiu a V. Exª, há meses, a Medalha Tiradentes, a mais alta condecoração do Parlamento Estadual, e com muita justiça. V. Exª foi uma referência durante os oito anos em que governou o Estado do Amapá, uma referência de probidade, de austeridade, de compromisso com o povo, de enfrentamento a uma elite atrasada, uma elite com uma visão antiga de práticas políticas. Durante o período em que V. Exª governava o Estado do Amapá, eu era Presidente da Assembléia Legislativa e um grande admirador de V. Exª. Aqui chegando, pude constatar seu alto espírito público, seu compromisso com o povo, sua maneira simples de agir, de lutar pela população, seu engajamento sempre em questões populares, sempre com uma visão progressista da vida pública. E tenho certeza de que, nesta tarde no plenário do Senado Federal, estas manifestações não serão em vão. Algo sairá desta tarde, materializado em uma ação desta Casa no respeito aos Três Poderes, à independência dos Poderes. Mas alguma solução há que ser encontrada para repararmos esse processo, que não pode ter um fim que seja o fim de uma carreira política tão brilhante, tão comprometida com a população e tão justamente trazida ao Senado pela população do Estado de V. Exª, com uma expressiva votação popular. A minha crença é que, depois de manifestações de Senadores do PFL, do PSDB, do PMDB, do PT, do PSB, do P-SOL, de todos os Partidos, isso não será em vão. Fique certo disso. Encontraremos uma solução dentro do Estado do direito democrático, dentro da legalidade. Ninguém aqui quer proteger e garantir impunidade de ninguém, porque temos certeza não só da sua boa-fé como da sua lisura e inocência nesse processo.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Sérgio Cabral.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas a Senadora Patrícia Saboya Gomes estava na minha frente. Até posso falar porque sei que, deixando S. Exª para depois, será muito especial. Então, se a Senadora Patrícia considerar assim... Senador João Capi-

beribe, desde os tempos em que conheci V. Exª como Governador do Estado do Amapá, pude acompanhar a sua trajetória, a seriedade do seu trabalho. Da mesma forma, desde os primeiros dias aqui no Senado, sou testemunha da seriedade, de seu compromisso, os pareceres que têm dado, os projetos que têm apresentado. A sua história de luta pela transparência, tão ilustrada pelo projeto que V. Exª aqui apresentou e que foi aprovado por nós, espelhando a sua experiência no Amapá de tornar inteiramente transparente os gastos do orçamento na sua gestão, possibilitando que isso fosse até dado como exemplo no Ministério de Ciência e Tecnologia de responsabilidade do PSB, mas muito pelo estímulo de V. Exª. Ressalto também que a presença da Deputada Luiza Erundina aqui, ao lado da Deputada Janete Capiberibe, constitui também como que uma garantia, um peso, uma adjetivação da sua seriedade de propósitos e de procedimentos. Em qualquer situação da minha vida, posso citar V. Exª como um exemplo de seriedade, honestidade de propósitos e de ação na vida política, na vida pessoal, porque eu o conheço até mais do que a Janete, mas por ter sido companheiro por muito tempo dela, trabalhando junto com ela, então, a presença da Deputada Luiza Erundina aqui é também um testemunho formidável a seu favor. Solidarizo-me com o apelo que todos estão fazendo ao Presidente Renan Calheiros, claro que respeitando a justiça deste País. Mas há que se chegar a um caminho de entendimento em defesa do interesse maior do povo do Amapá.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Suplicy.

Concedo um aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A Srª Patrícia Saboya Gomes (Bloco/PSB – CE) – Senador João Capiberibe, enquanto eu ouvia os outros colegas aqui a fazer a sua defesa, eu me lembrava de que, logo que cheguei a esta Casa, V. Exª me convidou, a mim e a outros colegas, para conversar sobre assuntos relevantes do País, independentemente da nossa posição partidária. Naquela época, eu não era do PSB, o Partido de V. Exª, mas do PPS. Eu via a sua vontade de falar, discutir e debater assuntos relevantes do País, que dizem respeito não apenas a questões partidárias, mas também a todos nós, homens e mulheres de boa-fé, que acreditamos ser possível construir um país mais justo, decente e transparente. E V. Exª tem se comportado assim ao longo da sua trajetória de vida, sendo um dos políticos certamente mais admirados e respeitados desta Casa, pela forma como tem se conduzido. Eu quero, como os outros colegas, fazer esse apelo ao Presidente do Senado para que essa decisão seja do Plenário desta Casa. Tantas e tantas vezes é colocado, em discussões ardentes nesta Casa, que o Plenário é soberano. Pois bem, se o Plenário é realmente soberano, que essa decisão seja discutida nesta Casa por nós, Parlamentares, que conhecemos sua vida, que conhecemos sua trajetória. Não quero, de forma alguma, aqui fazer uma grosseria à Justiça, não é meu feitio. Mas queria lembrar que, no momento que o Brasil está vivendo uma crise política tão séria, que coloca a vida de cada um de nós, políticos, em xeque, que coloca sob suspeita cada um de nós, políticos, pudéssemos, sim, fazer justiça e punir aqueles que erraram, que acabaram se beneficiando de recursos públicos, que desviaram recursos públicos, que praticaram corrupção. As estatísticas mostram que 72 bilhões de reais por ano se vão neste País com corrupção, o que daria para construir três, quatro milhões de casas, ou mesmo para aprovar um outro Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb)*, que custa 60 bilhões, e tantas e tantas outras coisas que neste País precisam ser feitas. Mas V. Exª continua aqui, de uma forma serena, equilibrada, certamente muito sofrida e muito doída, como tenho conversado com V. Exª e com a Janete, essa Deputada que é uma referência também para todas nós, mulheres, pelo trabalho que vem realizando e que realizou em seu Estado. Isso é lamentável! Num momento de crise, em que existem tantos atores de corrupção que chega a confundir-nos, eu me pergunto: que país nós queremos e em que país nós vivemos? Um homem de bem, correto, honesto, que apresenta uma lei de transparência que chama a atenção de toda a mídia nacional, querem, hoje, afastá-lo de seu mandato e de seu povo?! Senador João Capiberibe, tem aqui minha palavra de solidariedade, a minha força e determinação de ajudar V. Exª naquilo que for preciso, da forma como for preciso, independentemente de estarmos no mesmo partido, mas porque antes já o conhecia e já o admirava como um grande político. Tenha a nossa solidariedade, a nossa disposição de ajudá-lo e de fazer realmente com que essa decisão possa vir para o Plenário desta Casa, que, soberanamente, decida sobre o destino de V. Exª. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senadora Patrícia.

O Líder Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Capiberibe, já o apartei e não quero redundar. Mas é para registrar que uma figura eminentíssima do mundo, um polonês especializado em China, em Índia, em América Latina, em Israel, em Tigres Asiáticos, em França, e portanto em Europa Ocidental, em Europa Oriental por ser polonês, uma das figuras mais cultas com as quais já pude travar contato, o meu ex-Pro-

fessor, o ex-orientador no Centro de Estudos sobre o Brasil Contemporâneo da Escola de Estudos Sociais, em Paris, ex-Professor do Ministro Cristovam Buarque que está aqui para lhe dar um abraço. Eu me refiro – e V. Exª já sabe a quem – ao Professor Ignacy Sachs. (Palmas.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Eu me sinto muito honrado com a presença do Professor Ignacy Sachs.

Eu gostaria de fazer duas revelações que, acho, não constam no meu currículo. Eu sou membro, Cavalheiro de Honra da França e tenho também uma medalha de Palmas Acadêmicas, do Ministério da Educação francesa. E tive oportunidade de conviver com o Professor Ignacy Sachs, discutir e debater alguns projetos de desenvolvimento para a nossa querida Amazônia, Senador Arthur Virgílio.

Mas eu gostaria de conceder a palavra a uma das pessoas que eu admiro e que, há muitos anos, faz parte dos meus ídolos políticos, o Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Capiberibe, conhecia V. Exª pela repercussão da sua atitude, da sua atividade no seu Governo. V. Exª, aqui na Casa, desde o seu primeiro pronunciamento, foi uma referência. V. Exª seguiu uma linha no campo da ética, da seriedade, no campo da correção. Propôs, como Governador, verificar e analisar a situação do Governo, no que tange à fiscalização do emprego do dinheiro público...

(Interrupção do som.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É má vontade comigo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está assegurada a palavra a V. Exª.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Obrigado. De repente, aparece essa questão. Vinte e cinco ou vinte e nove reais, duas passagens serem motivo para cassar o mandato de Parlamentares, de um Senador e uma Deputada Federal? Não consigo entender. Não consigo entender também a rapidez com que, de repente, isso aconteceu, sem mais nem menos. Eu não tenho nenhuma dúvida quanto ao artigo da Constituição; ele existe e é claro: dá amplo direito de defesa. Então, a Presidência do Senado haverá de entender que, acima do Senado, está a Constituição. E se a Constituição diz que V. Exª tem amplo direito de defesa, V. Exª terá amplo direito de defesa! O Supremo não está entrando todo dia aqui na Casa? Todo dia ele está aqui. O Presidente do Supremo deu um voto fantástico no dia do ex-Chefe da Casa Civil e fez uma afirmativa que considero das mais sérias: amanhã o Congresso vai querer julgar Ministro do Supremo. Pode ser. Se a Constituição diz e fala, nós vamos cumprir a Constituição. Presidente da República pode ter *impeachment*, e o Senado pode votar; Parlamentares podem ser cassados, e o Supremo pode votar; então os membros do Tribunal também podem ser atingidos. É mais do que evidente. Agora, a afirmativa foi pesada, no sentido de que estamos crescendo demais e que, amanhã, vamos querer olhar e examinar os atos dos Ministros do Supremo. Mas se eles pensam assim e se investigam os atos de rotina, atos de uma Comissão de Ética com relação à Comissão e ao Plenário, como não vamos cumprir um artigo da Constituição Federal que diz que ele terá amplo direito de defesa? O artigo está lá. É muito mais importante o Presidente do Senado dar o exemplo. Como vai ser? Vamos ver. Que se entregue o caso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A questão toda é fazermos o requerimento, esta Casa aprová-lo e enviar o processo para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB SE) – O requerimento já está na Mesa, Senador Pedro Simon, pedindo audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se já está na Mesa, vamos votar.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB SE) – É de minha autoria e do Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Vamos votar. E, votando, vai para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; na Comissão, vamos decidir logo o que vamos fazer. Essa é a questão. O que não pode é haver um artigo na Constituição que lhe garante amplo direito de defesa, e o Presidente do Senado vir aqui e dar posse a outro Senador. Não pode. Não pode; sinceramente, não pode, até porque quem fez esse movimento é a unanimidade do Senado, praticamente todos os Partidos. O normal, uma situação já tranqüila e serena, é o Presidente do Senado colocar em votação no plenário. Se o Plenário votar contra, votou contra. Compete à soberania do Senado. O Senado terá oportunidade de dizer "não quero que vá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; o caso está encerrado, vamos votar". Derrote-se o requerimento. Se o requerimento for derrotado no plenário, não se fala mais no assunto. Foi derrotado no plenário; não se fala mais nisso. No entanto, se o requerimento for aprovado no plenário, a análise da

questão será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou seja, o processo seguirá para a Comissão. Não temos que discutir aqui o que vai acontecer, o que é, o que não é e o que deixará de ser. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai levar adiante o caso. Digo isso em solidariedade a V. Exª, que é um exemplo de seriedade, é um exemplo de homem público que merece o respeito de toda a Casa. Às vezes, acontece isso. Em certos lugares, a luta não é fácil. No Rio Grande do Sul, isso não ocorre. No Rio Grande do Sul, há uma democracia ampla. Lá, existe o PMDB, mas também o PDT, o PT, o PFL, o PSDB. Lá ninguém é dono de ninguém. Sou Senador, fui Deputado durante muito tempo, mas não tenho nenhum parente no meio parlamentar, assim como o Senador Paulo Paim. Nenhum Deputado, Senador, Governador ou ex-Governador do Rio Grande do Sul tem parente nomeado porque lá não existe essa história. Porém, em outros Estados é diferente; travar uma luta é complicado, é mais difícil. V. Exª está enfrentando uma questão dessa natureza, mas está se portando com muita dignidade. O Supremo Tribunal Federal haverá de entender que temos o direito de levar esse caso às últimas conseqüências, pois queremos prestar solidariedade até o último ato, a fim de manter a presença de V. Exª nesta Casa.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Pedro Simon.

Concedo um aparte à Senadora Serys Slhessarenko.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Senador João Capiberibe, começo dizendo que assino embaixo da maioria dos depoimentos aqui prestados, especialmente o do Senador Pedro Simon. Não vou discutir aqui a história de vida do Senador João Capiberibe e da nossa querida e grande companheira Janete. Quero também saudar a nossa queridíssima Deputada Erundina, aqui presente. Essas duas mulheres, juntamente com outras Senadoras e Deputadas Federais, temos uma luta grande pela causa das mulheres – na qual elas se destacam, com certeza. Como disse não vou discutir, Senador, a sua história porque ela é por demais conhecida, é da maior dignidade e da maior grandeza. E, para ser sintética e não ser repetitiva – o Presidente está pedindo, pois há muitos querendo falar –, quero dizer que, respeitando a decisão da Justiça, deve-se assegurar a ampla defesa. Este é o nosso pedido: que seja assegurado o amplo direito de defesa. Senador Capiberibe e Deputada Janete, V. Exªs têm a nossa total e irrestrita solidariedade. E confio na sensibilidade do Presidente Renan, que, como Presidente do Congresso Nacional e do Senado da República, vai viabilizar essa ampla defesa, porque, em todos os depoimentos e em todas as falas havidas aqui, ficou claro que, acima de uma decisão do Presidente do Senado, do próprio Plenário, como já foi dito aqui pelos Senadores e Senadoras, existe a Constituição. Então, que se assegure a ampla defesa. Manifestamos toda nossa solidariedade a V. Exª, Senador Capiberibe, e toda nossa confiança no Presidente Renan de que vai tomar a decisão correta. Muito obrigada.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senadora Serys Slhessarenko.

Concedo o aparte ao Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador João Capiberibe, estou apenas há quatro meses no Senado e penso que talvez tudo isso que V. Exª está passando neste momento seja o início de mudanças importantes, até mesmo com relação à postura desta Casa. Eu fico sempre aguardando aquele momento em que a sabedoria que existe aqui se transforme em um pouco mais de audácia. Fico observando, fico esperando aquele momento, mas as coisas não acontecem. Percebemos, pelos discursos, que há Senadores que têm coragem, que fizeram o seu caminho, como V. Exª, com coragem, com determinação, acreditando em seus ideais e protegendo aqueles que acreditavam nos seus mesmos ideais. No Senado sempre se procura uma solução mais tranqüila, mais moderada. Acho lamentável esse problema pelo qual V. Exª passa, e, depois do discurso do Senador Pedro Simon, tenho certeza de que o Senado vai encontrar um novo caminho e dizer: "Não, não concordo com isso. Eu acho que tem que ser assim".

(Interrupção do som.)

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Obrigado, Sr. Presidente. P7enso que deve haver o amplo direito de defesa. Não pode acontecer isso com um Senador. Aqui não vai funcionar assim. Aqui vai ser decidido desta maneira, seguindo as regras da Constituição. Depois de ouvir o discurso do Senador Pedro Simon, dá para ver que está acontecendo alguma coisa nesta Casa. E vou lhe dizer uma coisa, Senador João Capiberibe: tive uma reunião em Uberlândia e lá senti que, depois que me tornei Senador, o meu prestígio como homem de coragem, de determinação, de audácia diminuiu um pouco. Os membros da Aciub acharam que, por

ter vindo para cá, não vou brigar por aqueles ideais que V. Exª também defende. Então, este talvez seja um momento muito difícil para V. Exª, mas pode ser um marco para o Senado, no sentido de ter uma nova postura, de dizer: "Não concordo". O caminho é este, e não o que estão querendo que o Senado siga. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, encerrando, agradeço a presença de uma das figuras por quem tenho enorme admiração e carinho, que é Luiza Erundina. Eu a conheço desde quando éramos prefeitos. Sei do sofrimento pelo qual passou, pelo qual passamos, porque nossa gestão é sempre em busca de ampliar os espaços públicos, e, num País patrimonialista como o nosso, sofremos muito.

Não poderia deixar de conceder um aparte à Senadora Lúcia Vânia, e sei que o nosso querido Presidente vai nos permitir.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Serei rápida, Sr. Presidente. Senador João Capiberibe, eu não poderia, deixar de me solidarizar com V. Exª e dar o testemunho da sua postura nesta Casa. Acredito que o seu trabalho, a sua trajetória, o exemplo de vida que V. Exª transmitiu a toda uma geração não pode ser esquecido neste momento. Portanto, quero me solidarizar com V. Exª e me associar a todos os Parlamentares que entendem que é dever desta Casa dar-lhe a defesa plena. Do contrário, todos nós estaremos maculados com qualquer coisa que venha a acontecer com V. Exª. Muito obrigada.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB AP) – Sr. Presidente, encerro dizendo da minha convicção, pelas palavras dos Senadores e Senadoras, de que o Presidente Renan Calheiros, o Presidente de todos nós, o Presidente de todos os Senadores e Senadoras, o Presidente desta Casa, vai agir com justiça e vai nos garantir o direito assegurado na Constituição Federal e no Regimento Interno do Senado Federal.

Por último, Sr. Presidente, Senador Tião Viana, queria agradecer sua generosidade de ter permitido este momento importante, em que pudemos ouvir nossos companheiros de Senado, aqueles que convivem conosco. Saibam todos, os que se manifestaram e os que não se manifestaram neste momento, que moram em nosso coração. Todos cabem em nosso coração. Trata-se do reconhecimento de um trabalho acumulado há décadas, e eu e a minha companheira tivemos a possibilidade de conviver com tudo isso.

Muito obrigado. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Alvaro Dias, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador João Capiberibe.

Registro, com grata satisfação e honra, a presença das Deputadas Luiza Erundina e Janete Capiberibe.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge. Em seguida, falará o Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança do Partido; depois, a Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devido à solidariedade prestada, neste momento, ao Senador João Capiberibe, abdiquei do meu tempo, mas peço a V. Exª que regimentalmente dê como lido o meu discurso, e, se possível, que ele seja divulgado nos meios de comunicação do Senado Federal.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SIBÁ MACHADO.)

O SR. SIBÁ MACHADO (loco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores,

Balanço

Fome Zero investe R$ 27 bilhões no combate à fome e a pobreza

1. Nosso governo está fazendo um balanço do programa Fome Zero. Consideramos significativos os resultados deste programa. Por isso faço aqui um pequeno balanço do trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social e do Fome Zero. Deixo claro que reconheço que o programa não é perfeito, mas já tem o que comemorar.

2. Desde 2003, o governo federal destinou R$ 27 bilhões nas ações de combate a pobreza que integram o Programa.

Com o Fome Zero, o Brasil passou a ter a primeira política nacional de combate à fome. São 31 programas e projetos executados por vários órgãos federais, alguns em parceria com organizações da sociedade civil.

Trata-se de uma política que engloba produção de alimentos, acesso à alimentação adequada e transferência de renda com geração de trabalho e melhoria da qualidade de vida da população mais carente.

3. Em 2005, o volume de recursos para o Fome Zero cresceu 33% em relação a 2004 chegando a R$12,2 bilhões. No ano passado foram aplicados 9,2 bilhões. Com mais recursos foi possível atingir o número de oito milhões de Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, principal ação do Fome Zero.

4. Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - Este programa é de fundamental importância para a minha região e o Nordeste. Ele atua desde a compra até a distribuição de alimentos. A fórmula é simples: o governo compra alimentos de agricultores familiares no valor de até R$ 2,5 mil anuais por trabalhador e de R$5 mil no caso da produção do leite (R$ 2,5 mil por semestre).

5. Esses alimentos são distribuídos para famílias carentes e atendem a recomposição de estoques estratégicos do governo federal. Em 2004, pelo Programa foram adquiridas 200 mil toneladas de alimentos. Entre julho de 2003, quando foi implantado o programa, e junho de 2005, o governo investiu R$ 207 milhões na compra de alimentos produzidos por 102.200 agricultores. Os produtos foram distribuídos a 2,1 milhões de pessoas em 1.698 municípios. Na aquisição de leite pelo programa foram aplicados R$ 254,2 milhões o que beneficiou 2,6 milhões com distribuição do leite. Não é pouca coisa!

6. Programa Nacional de Alimentação Escolar - atende diariamente a 37 milhões de crianças e adolescentes. O aumento dos recursos destinados ao programa possibilitou que, depois de 10 anos, fosse reajustado o valor **per capita** em 40% da merenda escolar. A merenda também foi estendida para alunos de creches públicas e filantrópicas e de escolas indígenas e quilombolas. O orçamento do Programa para este ano é de R$1,26 bilhão.

7. A propósito, é relevante citar um dado, em Guaribas e Monsenhor Hipólito, no Piauí, e em São Bento do Norte e Tenente Laurentino Cruz, no Rio Grande do Norte, não houve nenhum óbito de criança menor no primeiro ano do programa Fome Zero nessas cidades. No Rio Grande do Norte, a cidade de Campo Redondo e as piauienses Guaribas e Vera Mendes apresentaram melhoras em todos os indicadores nutricionais.

8. Programa de Construção de Cisternas - nos últimos 33 meses, foram construídas 105 mil cisternas garantindo água limpa para 403 mil pessoas que vivem no semi-árido. Para o programa foram aplicados R$173 milhões no período pela União, entidades privadas e organizações não-governamentais. Desse total, 119,3 milhões são recursos do governo federal. Este programa é fundamental para os estados nordestinos.

9. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - desde 2003 foram assinados 3,3 milhões de contratos pelo Pronaf e 700 mil famílias de agricultores acessaram o crédito por meio do programa pela primeira vez. Na safra 2002/2003 foram investidos R$2,3 bilhões no Pronaf. Já no ano agrícola 2003/2004 subiram para R$4,5 bilhões de depois para R$6,2 na safra seguinte. Na safra 2005/2006 serão R$9 bilhões, valor quase quatro vezes maior que o aplicado no ano agrícola 2002/2003, um aumento de 300% no período.

10. Centros de Referência de Assistência Social (Casas de Família) - O governo está financiando a construção de 1.777 centros em 1.201 municípios brasileiros. As Casas de Família, que contam com uma equipe mínima de dois psicólogos e dois assistentes sociais, atendem a famílias sem acesso à renda ou a serviços públicos. Nesses centros há o atendimento socioassistencial e é feita a articulação desses serviços disponíveis em cada localidade. Ressalto que esses centros são importantes principalmente para as mulheres de cidades pobres e aquelas que vivem nas periferias das grandes cidades.

11. Restaurantes populares - o governo investiu R$25,2 milhões para a implementação de 35 restaurantes populares. Os restaurantes estão sendo construídos em convênio com os estados do Rio de Janeiro, Piauí, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Roraima e São Paulo.

O acesso a três refeições diárias, não deve ser só a missão de sua vida do presidente, mais a missão de toda a sociedade.

12. O Fome Zero é um investimento social sem precedentes na História do país e que expressa o objetivo primordial do governo Lula: promover o desenvolvimento com justiça social.

13. O compromisso do Fome Zero, como diz o economista Walter Belik, "é fazer com que a fome deixe de ser um compromisso unilateral entre governo e excluídos para se tornar uma repactuação da sociedade consigo mesma". Afinal, é intolerável aceitarmos que

nosso país seja o maior exportador mundial de carne e soja e conviver com um terço de nossa população na condição de famintos.

14. Considero os números aqui citados importantes, porém, mais importante que isso, por seu caráter, que espero seja permanente, foi que o combate à pobreza se incorporou à agenda política do país. Espero mais, que se transforme em um valor, por que como disse um certo pensador, "toda vez que nasce um valor, a existência ganha um novo significado".

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar pela Liderança do PFL, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador José Jorge tem a palavra por até 12 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ JORGE NA SESSÃO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança do PFL.

V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães, tem a palavra pela Liderança da Minoria.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o grande derrotado do referendo, ou seja, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, joga para os Estados a culpa da derrota, que é exclusivamente sua; é da sua incapacidade de governar; é da sua insensibilidade em relação ao povo brasileiro; é, sobretudo, do seu método de empregar mal o dinheiro público, pois não dá aos Estados aquilo que precisam para manter a segurança pública. E joga a culpa para os Estados.

Está aqui ele dizendo que os Estados são responsáveis, mas como a mentira – e ele mente bastante – tem perna curta, logo o **Estado de S.Paulo** publica: Lula gastou 5% do Fundo de Segurança.

Como pode haver segurança neste País se temos um Governo cego, que faz tudo para pagar mensalão, que protege empresas, que gasta em publicidade o que ninguém até hoje gastou e que perde o respeito público? Por isso o "não" foi vencedor.

Se ele não tivesse falado, se o PT não tivesse dado uma nota, tenho certeza absoluta que a derrota viria, certamente, porque o povo quer ter a liberdade de usar o seu direito, mas não seria tão fragorosa. Mas quando ele apontou para o "sim", o "não" disparou em todo o País. E disparou por culpa do Presidente da República, que dá ordens para o Ministro da Fazenda não liberar dinheiro para a segurança e procurar fazer demagogia com o dinheiro público, gastando em publicidade o que nunca se viu neste País, deixando que a moralidade desapareça dos órgãos públicos. Isso vai ficar patente em todas as CPIs.

Hoje, na CPMI dos Bingos, ouvimos o depoimento do juiz Rocha Mattos, que a verdade manda que se diga que S. Exª não tem um grande conceito, mas que só disse verdades a respeito do crime ocorrido em Santo André. O juiz está preso justamente para não poder falar. Mas, hoje, ele foi obrigado a falar na CPMI.

Senador Eduardo Suplicy, queremos exigir as fitas. V. Exª prometeu que ia lutar para aparecer o filme. Acho que ele não vai aparecer mesmo. Queremos o filme para mostrar a verdade. Mas, com certeza absoluta, as fitas vão aparecer. E, nas fitas, está mais do que provado o diálogo das pessoas do Governo no caso do crime de Santo André.

O maior crime, para a família, claro, é o de Santo André, mas, para o Brasil, é a morte de milhares de pessoas que não têm socorro contra a seca que vem do Amazonas para toda parte e já atinge o meu Estado, a Bahia. Pergunta-se: o que fez o Ministro da Integração Nacional? Nada. E por quê? Porque o Presidente Lula quer que ele faça a transposição do São Francisco,

com a qual os empreiteiros ficarão realmente felizes e satisfeitos e vão comemorar.

Não! Atenda, Sr. Presidente, aos reclamos da segurança pública! Ninguém tem mais, neste País, o direito de ir e vir. A morte acompanha os criminosos, sem que haja uma polícia segura e sem que os Estados tenham equipamentos.

Posso dizer que consegui, para o meu Estado, US$70 milhões só para o financiamento da segurança pública. A vitória do "não" foi uma luta de alguns poucos Senadores, capitaneada – manda a verdade que se diga – pelo Senador Juvêncio da Fonseca. S. Exª convenceu-me com seus argumentos. Foi o atestado do primeiro grande "não" ao Governo Lula, pois o grande "não" será dado nas eleições de novembro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Antonio Carlos Magalhães, gostaria de ponderar que V. Exª teve um colega da própria Bahia, do PFL, o Senador César Borges, que também recomendou o voto "sim". Portanto, observamos que na Oposição e na Situação havia pessoas de todas as opiniões, ou seja, algumas favoráveis ao "sim" e outras ao "não". É importante registrar que houve o exercício da democracia e que, depois do episódio do plebiscito sobre parlamentarismo/presidencialismo, república/monarquia, que foi uma experiência importante, dessa vez tivemos um referendo sobre a questão das armas. É preciso respeitar aqueles que conseguiram persuadir a maioria da população. Eu respeito os que votaram conforme V. Exª. Eu havia recomendado o voto "sim", mas acho que o importante é que as instituições estejam funcionando bem, inclusive o exercício do referendo, assim como o do plebiscito, que são instrumentos muito importantes de participação popular. Nesse sentido, o Congresso Nacional está de parabéns em ter aprovado a realização de um referendo que pôde permitir à população ser esclarecida e votar. Eu, tendo sido favorável ao "sim", respeito os que votaram "não" e ganharam.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sempre acato os apartes de V. Exª, mas V. Exª fala com o amargo da derrota que, em São Paulo, foi terrível. Eu sei que V. Exª tem prestígio em São Paulo, mas não para mudar a vontade do povo.

Com o Presidente Lula à frente, o "não" será sempre vencedor. O "não" é o castigo que o Presidente começa a ter pelo desastre da sua administração, por não cumprir os programas que prometeu e por não dar ao povo a assistência que ele merece.

E passam a culpa para o Presidente do nosso Partido, que não tem culpa alguma; ao contrário, tem sido um colaborador em todos os projetos, porque, se não quisermos, V. Exªs não aprovam projeto neste Senado.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) – Só com a conciliação V. Exªs poderão, nesta Casa, ter êxito. E V. Exª sabe disso, como o seu líder também.

Ouço com prazer o Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Antonio Carlos, como fui citado pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, poderia invocar o art. 14, mas prefiro fazer um aparte ao seu discurso, primeiro, para apoiá-lo integralmente. V. Exª está certo, a vitória do "não" é porque o referendo deixou de ser referendo e passou a ser plebiscito. Estava em julgamento o Governo Lula, que nunca soube cumprir o Estatuto do Desarmamento, nunca fez o que deveria ser feito: direcionar recursos do Ministério da Justiça para combater a criminalidade e desarmar os bandidos. O Governo cruzou os braços e ficou se aproveitando da lei para fazer cartaz, Senador Antonio Carlos Magalhães. Então, V. Exª há de ver que a população está insatisfeita com esse Governo e identificou o "sim" com o Governo Lula. Só poderia haver uma derrota. Parabéns pelo seu discurso! Eu votei "sim" para manter a minha coerência como relator do Estatuto do Desarmamento, mas vi que perderíamos no momento que o Presidente começou a escrever artigos a favor do "sim".

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Exª, que não poderia votar de outra maneira. V. Exª e Tasso Jereissati foram figuras importantes para se obter o Estatuto do Desarmamento e até mesmo para marcar esse referendo.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Entretanto, o Governo fez questão de tirar V. Exª e o Senador Tasso Jereissati da cena e assumir como se fosse ser o grande vitorioso do "sim". O resultado: V. Exª foi coerente, mas o povo foi mais coerente ainda, derrotando este Governo de uma maneira fragorosa.

Ouço o Senador Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PDT – MS) – Senador Antonio Carlos Magalhães, primeiro agradeço

a confissão de V. Exª, importantíssima para o País inteiro, do voto "não". V. Exª foi convencido no final da campanha. Acho isso importantíssimo. V. Exª, inclusive, elogiou a minha atitude por ter sido o primeiro a debater essa questão. A população, como sempre, é inteligente; o eleitor é sempre inteligente, soube identificar o problema e soube votar. O que atrapalhou um pouco o eleitor, no início e quase no final da campanha, foi a falta completa de discussão da matéria no Congresso Nacional. O referendo foi sempre louvado como instrumento da democracia, no entanto os Parlamentares do Congresso não deram a devida atenção a ele. Poucos, como disse V. Exª, feriram o problema aqui da tribuna. Está se falando muito do referendo após sua realização: fala-se contra o Governo ou favor dele. Mas devíamos ter tido uma atenção extrema ao referendo e ter discutido o tema constantemente. Parabéns pela intervenção de V. Exª!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Exª e reitero que V. Exª foi o primeiro a ter coragem de vir a esta tribuna quando o "não" estava amplamente derrotado, para mostrar que não era possível o País caminhar nessa direção. E o País caminhou na direção certa. Tenho certeza de que toda a população que está aqui, na sua grande maioria, votou "não", porque era necessário que se votasse "Não" pela liberdade do cidadão, mas votou "Não" principalmente para castigar o Presidente Lula que abraçou a causa do "Sim".

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Exª terá a palavra em seguida, porque antes vou conceder a palavra ao Senador Ney Suassuna, que está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, que dispõe de cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje ouvimos a exposição do Presidente da ANP (Agência Nacional de Petróleo), e vimos, com alegria por um lado e tristeza por outro, dados que mostram que o País precisa enormemente de mais perfurações para a busca de petróleo.

Para V. Exªs terem uma idéia, de todo o território brasileiro, apenas 3% foram explorados com cerca de 20 mil furos para prospecção de petróleo. Esses 20 mil poços representam a quantidade de perfurações até hoje feitas no Brasil. O Canadá faz 20 mil furos em um ano e os Estados Unidos têm quatro milhões de furos para a busca de petróleo. Isso mostra o quanto estamos defasados, o quanto precisamos ainda conhecer o nosso território e as nossas jazidas.

Há toda uma dificuldade que a ANP tem tido, porque ela recebe dinheiro pelos leilões das áreas potencialmente capazes de produzir petróleo, e recebe também um regime especial pelo petróleo que está sendo retirado e que a permite receber uma quantia para exploração. Mas acontece que menos de 1% retorna à ANP. Como se pode explorar um território deste tamanho se o dinheiro para este fim não volta à Agência Nacional de Petróleo?

Tudo isso foi debatido hoje na Comissão de Infra-Estrutura e nós verificamos, com tristeza, que não estamos fazendo o investimento devido, até porque cada área em que se descobre petróleo, no leilão para exploração, retorna pelo menos 20 vezes esse dinheiro.

Digo isso com propriedade porque o nosso Estado, Sr. Presidente, a Paraíba, precisava de R$20 bilhões para prospecção e foi detectado petróleo em Sousa, na bacia do rio do Peixe e, agora, está-se concluindo a pesquisa na costa. No caso do continente – a bacia do rio do Peixe e Sousa – 15 mil barris/dia foram já estipulados e a região entrará no leilão da 8ª rodada. Isso significará uma venda da ordem de R$200 milhões, exatamente dez vezes o valor prospectado, mas essa não é a vantagem principal. A vantagem principal é que a empresa que ganha tem que investir uma fortuna para fazer a exploração e isso traz uma riqueza incomensurável para os Estados. Basta olharmos o que aconteceu no Espírito Santo onde R$6 bilhões foram investidos no último ano para prospecção de petróleo.

Estou feliz com o anúncio da MP de incluir a área territorial da Paraíba na próxima rodada, no 8º leilão, mas sei que as explorações no litoral, na bacia mais profunda foi e está sendo extremamente proveitosa. Os anúncios que nós temos tido é de que há não só petróleo de boa qualidade como também gás. E, provavelmente, essas regiões serão partícipes do 9º leilão das áreas de exploração.

Então, Sr. Presidente, registro a minha alegria em relação a essa informação da ANP da inclusão da Paraíba no 8º leilão para exploração de petróleo. Tenho certeza de que isso representará uma riqueza para o meu Estado. Hoje mesmo, congratulei-me com o Prefeito de Sousa por esse evento de primordial importância para o meu Estado e para aquela região do Nordeste.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR NEY SUASSUNA.

DO SENADOR NEY SUASSUNA

(PMDB – PB)

(Descoberto petroleo na Paraïba)

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

1. Se o momento não é propício para comemorações efusivas, pelos menos deve servir para enaltecer ações geograficamente localizadas ainda sob o patrocínio do Governo Federal.

2. Refiro-me mais especificamente à descoberta de petróleo na Paraíba.

3. Sem dúvida, essa descoberta representa o coroamento de uma luta antiga do povo da Paraíba, para quem a geração multiplicadora de emprego e renda significa não somente ocupação valiosa de trabalho, mas sobretudo dispositivo exclusivo de sobrevivência do paraibano.

4. Ao incluir a Paraíba entre as novas áreas de prospecção de petróleo do País, o Governo propiciou as condições necessárias para habilitá-las à participação nos próximos leilões de concessão para fins exploratórios.

5. Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores e, principalmente, povo paraibano, agora é oficial: A ANP vai leiloar pelo menos quatro áreas da Paraíba; duas na região do Rio do Peixe e as outras no litoral de Pitimbu e Conde.

6. As duas da região do Rio do Peixe integrarão a oitava rodada de licitações para exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil, a ser realizada em outubro do próximo ano.

7. Como se sabe, uma vez identificada a jazida petrolífera, cumpre ao Estado instaurar um processo aberto de disputa comercial por sua exploração.

8. É a partir daí que os governos dos Estados e as prefeituras dos Municípios envolvidos com a exploração passam a usufruir parcela significativa dos *royalties* correspondentes.

9. Pelo menos desde fevereiro último, técnicos e assessores da Agência Nacional de Petróleo (ANP) visitavam nosso Estado com o propósito preliminar de discutir as formas de pesquisa de geoquímica a serem aplicadas na bacia do Rio do Peixe, onde serão investidos cerca de R$ 2,5 milhões, e no litoral.

10. No primeiro instante, sob a responsabilidade da empresa carioca MRM, as pesquisas prospectivas se concentraram mais especificamente no município de Sousa, onde as chances do jorro petrolífero eram consideradas as mais altas.

11. Logo em seguida, foram instaladas as investigações pioneiras em águas profundas da costa paraibana.

12. Em abril, as primeiras amostras coletadas do solo no litoral paraibano já apontavam indícios muito ostensivos da existência de petróleo e gás natural.

13. Na verdade, há muito tempo que venho brigando para que a prospecção em todo o vale do rio Piranhas seja implementada, onde se encontrou petróleo de excelente qualidade e em quantidade razoável.

14. Lá, foram feitos mil e quinhentos furos de prospecção, com base nos quais se detectou petróleo fino, de excelente qualidade e foi com base nessas amostras que Agência Nacional de Petróleo – ANP admitiu a Paraíba no grupo de bacias habilitadas para a rodada de licitações do próximo ano.

15. E as perspectivas, como já havia adiantado em discurso anterior, são excepcionalmente boas, até porque na face correlata na África - que equivale a Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte -, descobriram-se, nos últimos dois anos, aproximadamente 18 bilhões de metros cúbicos de petróleo.

16. Segundo os cálculos dos especialistas, a Paraíba precisaria de cerca de 15 milhões de reais para fazer a prospecção em tempo suficiente para levar a leilão, no ano que vem, os poços identificados.

17. E isso é excepcional para o País, porque se gasta pouco no dimensionamento de algo que já se sabe que existe.

18. Isso sem considerar que, em geral, o montante previamente investido maximiza, já no leilão, vinte vezes o seu valor inicial.

19. Após concluída essa prospecção na Paraíba, há possibilidade de se vender esse direito de exploração por algo em torno de 150 milhões de reais, cerca dez vezes o valor do que se vai gastar na prospecção.

20. A nova fase de pesquisas na Bacia do Rio do Peixe, na região de Sousa, deve começar no próximo mês e a Petrobrás tem se mostrado bastante interessada nas potencialidades da região e fechou convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para realizar pesquisas geofísicas e geoquímicas a leste e a oeste do município.

21. Na terça-feira passada, pesquisadores da UFRN reuniram-se com a SUDEMA para pedir a liberação da licença prévia ambiental, o que deve acontecer dentro de 15 dias.

22. A autorização ambiental é necessária para que a equipe possa elaborar a linha sísmica da Bacia do Rio do Peixe. Serão feitas duas linhas, uma com extensão aproximada de 20 km e outra com 28 km.

23. De acordo com o Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Recursos Minerais do Estado da Paraíba – CDRM- Aderaldo Ferreira os estudos geofísicos realizados na Bacia do Rio do Peixe levados a cabo pela Petrobrás evidenciam o interesse da estatal em participar de futuras licitações na área.

24. Avalia Aderaldo Ferreira, "com o barril de petróleo a U$ 60, eles, claro, vêm nessa oportunidade um bom negócio".

25. A previsão é que a pesquisa termine até o início de dezembro, quando o Diretor da ANP, John Forman, visitará os governadores do nordeste para dizer da necessidade ou não de estudos complementares.

26. A exploração e produção de petróleo deverá gerar 7.612 postos de trabalhos diretos e 11.100 indiretos, no caso de investimentos de R$ 1 bilhão, o que será traduzido num impacto extraordinário no perfil de renda e emprego regional.

27. É uma indústria que produz empregos, economiza divisas e, além disso, traz a libertação definitiva do Brasil, no que se refere à dependência internacional do fornecimento de combustíveis.

28. Senhor Presidente, pelo menos desde junho último, tenho-me intensamente comprometido com gestões junto à Agência Nacional de Petróleo, com a finalidade de buscar o desbloqueio das verbas contingenciadas.

29. Tal contingenciamento se aplicava sobretudo aos recursos destinados a investimentos prospectivos no Nordeste.

30. Com efeito, nos últimos três anos, a ANP deveria ter recebido seis bilhões de reais para atividades de prospecção e pesquisa.

31. Todavia, desse montante, a ANP somente recebeu 1%, cabendo o restante à caixa do Tesouro para cobrir despesas correntes.

32. A autorização para sua liberação dependeria, de fato, do aval do Ministério da Fazenda, de cujo mandatário se aguardava, para breve, um gesto favorável.

33. E, graças às movimentações políticas recentes em prol de investimentos econômicos na região Nordeste, o Ministro Palocci não hesitou em assentir no repasse das verbas para a Paraíba.

34. Resta acompanhar, agora, o desenrolar dos trabalhos, de maneira a que não sofram solução de continuidade.

35. Para encerrar, gostaria de saudar, uma vez mais, o povo da Paraíba por esta importante frente de renovação econômica, representada pela exploração petrolífera em nosso litoral.

36. Por conta desta medida, a Paraíba poderá, enfim, apostar num futuro economicamente mais próspero e num presente socialmente mais justo e esperançoso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Congratulo-me com V. Exª, Senador Ney Suassuna, e espero que possamos ter sucesso nessa exploração lá na nossa querida cidade de Sousa e em toda a Paraíba.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo terá agora uma belíssima oportunidade, que lhe será propiciada por iniciativa do PSDB e, com certeza, pela assinatura convicta e convincente da maioria esmagadora deste Plenário, terá oportunidade de mostrar que não está fazendo ou jogando o jogo medíocre, canhestro do pega ladrão de feira, ou seja, pega ladrão, sai o diversionismo, sai todo mundo atrás de quem não furtou e quem furtou sai com a carteira do incauto embaixo do braço.

Isso porque o PSDB está propondo a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado e imagino que hoje nós teremos muito mais do que as vinte e sete assinaturas necessárias para investigar especificamente esse fenômeno danoso, ruim, nocivo do caixa dois de campanha.

O fato determinado são denúncias envolvendo Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina, Pernambuco, Ceará, Rio de Janeiro, fatos que saíram dos depoimentos dos Srs. Marcos Valério e Duda Mendonça, este último acusando a campanha do Presidente Lula e outras de recebimento de dinheiro estrangeiro, o que é bastante até para se fechar um Partido político, impedindo-lhe legalmente o financiamento neste País.

Nós, portanto, vamos separar as coisas, como dizem na minha terra, o Amazonas, farinha branca para um lado, farinha amarela para o outro, a fim de que, nessa divisão social do trabalho que o PSDB propõe, nós investiguemos tudo sobre caixa dois de campanha, na CPI do Caixa Dois do Senado e que a CPI dos Correios volte a cumprir com o seu dever precípuo, que não é jogar cortina de fumaça para proteger corrupto. Ao contrário, é para pegar os ladrões de dinheiro público deste País pela gola. Este é o dever da CPI dos Correios e é esta a intenção do Partido da Social Democracia, quando, pela assinatura primeira que é a do seu Líder, propõe a imediata instalação de uma CPI para investigar caixa dois de campanha.

Imaginamos com isso que acaba a cortina de fumaça, imaginamos com isso que poderemos pensar em mais normalidade, e mais normalidade vem de mais apuração de fatos. Ela não vem da postergação do conhecimento de delitos. Ao contrário, ela vem do conhecimento pleno de todos os que possam ter de-

linqüido e de todos os fatos delinqüentes que possam ter assolado a vida do País por esses tempos.

Ouço o Senador Sérgio Guerra, com muita alegria.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Arthur Virgílio, penso que o encaminhamento que a nossa Liderança dá, neste momento, a esse assunto é extremamente esclarecedor. Alguns tentaram passar a impressão de que o PSDB não desejava a investigação de episódios eleitorais, entre eles o episódio eleitoral de 1998, em Minas Gerais. Gente séria foi vitima de uma campanha de difamação, gente completamente limpa, que não guarda o menor parentesco com gente como Delúbio Soares ou coisa parecida. Mas, agora, por iniciativa do Partido, tomamos o caminho de examinar as campanhas eleitorais que as CPIs dos Correios e a do Mensalão não poderiam examinar, sob pena de não concluírem o seu trabalho e se desviarem do seu foco, que é a corrupção dos atores que provocaram todo esse escândalo, não apenas cuidando dos que foram corrompidos, mas dos que corromperam. Todo o esforço para levantar a questão de Minas Gerais teve o objetivo de equiparar o que não pode ser equiparado, de nivelar o que não deve ser nivelado e de confundir a investigação que deve ser feita. Portanto, a iniciativa que o Senador Arthur Virgílio lidera, neste momento, de convocação de uma CPI no Senado para examinar todas as campanhas citadas, que não foram investigadas até agora, de Minas Gerais a São Paulo, de São Paulo até onde for preciso, é uma atitude de coragem de um Partido que não tem o que esconder, que acredita na democracia, na discussão correta, equilibrada e transparente, e que não tem rigorosamente nada a temer, porque deseja a apuração dos fatos. V. Exª tem o nosso apoio intransigente. A sua palavra é o que o País precisava ouvir: que o PSDB e o Senado vão investigar a corrupção dessas campanhas, contaminadas pelo Sr. Delúbio, pelos contratos do Sr. Duda Mendonça e pelo Marcos Valério.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Sérgio Guerra.

O meu Partido se reuniu de maneira democrática, como sempre faz. Foram duas reuniões e, por isso, deixamos de estar presentes nas duas reuniões, Sr. Presidente, que discutiam sobre a Medida Provisória nº 255.

Peço-lhe um pouco mais de tempo para concluir a minha fala.

Vejo coisas boas na MP 255 e não sei se nela há ou não coisas ruins, danosas e até pouco honestas. Eu disse, agora, à assessoria do PSDB que quem vai determinar o ritmo da votação aqui vai ser ela, pelo menos no que toca a nossa vontade. Eles vão ter que nos mostrar, linha por linha, que não existe nenhum jabuti atravessado na nossa vida ou nos caminhos do Erário público.

Portanto, entendendo que estamos chegando bem perto do momento em que alguma medida provisória, meritória ou não, vai ser devolvida por este Senado - com seus integrantes tendo a coragem de assumir, claramente, quaisquer ônus perante a opinião pública, mas dando exemplo ao Governo de que chega de brincar com a soberania do Senado -, eu anuncio que o PSDB não tem, até o presente momento, nenhum compromisso com a votação da Medida Provisória nº 255. Nenhum, nenhum, a não ser que haja número para nos sufocarem no voto. Eu duvido.

Aliás, parodiando o eminente Líder da Bahia, nosso companheiro bravo de Oposição, deixo bem claro: não participei das reuniões porque eu estava cuidando de assuntos graves ligados a decisões que o Partido tomou, e no caso de reunião, nesta Casa, que não tenha a presença do PSDB, o partido vai mostrar que os resultados dessa reunião não se aplicam na prática. Vamos mostrar isso agora, daqui a pouquinho. Portanto, não temos nenhum compromisso com a aprovação de coisa alguma, haja o que houver, enquanto a assessoria técnica do PSDB não nos demonstrar, cabalmente, que jabuti algum estará sendo empurrado goela abaixo da economia brasileira - com muita clareza, com o máximo de firmeza e sem abrir mão do senso de responsabilidade, Senador Teotonio Vilela Filho - em nenhum momento, em nenhum momento. Vamos cumprir com o nosso dever, estritamente.

Se aprovamos a medida provisória, daqui a pouco dizem: "Ah, isso aqui nós não vimos. Isso aqui foi colocado na última hora.". Não existe mais essa conversa. A assessoria, portanto, está com a palavra e ela que nos diga. Se não tiver tempo de nos dizer, o PSDB vai-se opor, de maneira hercúlea, à votação dessa matéria. Vai-se opor de maneira hercúlea. "E, depois, a culpa, então, vão assumir.". Culpa nenhuma é do PSDB. A culpa de não votarem e, portanto, de os benefícios não serem concedidos, vou assumir como minha. E apenas minha! O tempo inteiro minha e de nenhum companheiro meu! Mas saibam que se está esgotando, também, esse outro veio de paciência da Oposição neste País. Está-se esgotando esse outro veio. Medida provisória com um dia e meio para ser estudada, com modificações manuscritas, não estamos agüentando mais.

Mais ainda, Sr. Presidente, eu quero comunicar à Casa algo que entendi que foi acertado com V. Exª e também na reunião com os demais Líderes: faz jus à correlação de forças - e temos, aqui, uma maioria oposicionista e não governista - que, daqui para a

frente, relatoria seja, na melhor das hipóteses, uma para o Governo e outra para a Oposição, e não todas para o Governo, como se ele dispusesse de um rolo compressor para esmagar a vontade da maioria, que pertence à Oposição.

Portanto, reivindico, mais do que nunca, que seja observado, como critério, uma relatoria, Senador Antonio Carlos, para o Governo – é uma concessão que fazemos - e uma outra relatoria para a Oposição - é um direito que exigimos, mais do que reivindicamos -, porque não há rolo compressor aqui e, se houvesse, ele seria da Oposição contra o Governo.

Senador Antonio Carlos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Exª, como sempre, com a veemência que lhe é própria, demonstra a sua capacidade e a do seu Partido de lutar, e é preciso que o Governo saiba disso também em relação ao nosso Partido. Estamos inteiramente integrados nesses objetivos, que são comuns ao PSDB, ao PFL e a outros Partidos, porque tudo isso veio por conta da moralidade pública que queremos implantar e que o Governo não quer aceitar. Veja o caso das medidas provisórias. Há quanto tempo eu estou lutando com isso. Conto até com o apoio do Presidente da Casa, mas não conseguimos votar. Eu faço até o apelo a V. Exª de que ponha entre as suas reivindicações essa do meu Partido, de votarmos logo um novo estilo de medidas provisórias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço tempo para concluir e incorporo entre as posições do PSDB essa que vem pela voz autorizada do Senador Antonio Carlos, de cuja solidariedade eu não duvidava, mas que reforça os pontos de vista que esposamos nesta tarde.

Entendemos que é preciso haver democracia efetiva, respeitando a correlação de forças que se esboça aqui. Não há quadro de rolo compressor do Governo contra nós e vou ser bastante claro: pela forma como se está processando, agora, a distribuição das relatorias, V. Exª, Senador Jefferson Péres, competente como é, fica sem poder relatar matéria qualquer. E entendemos que, dentro das Oposições, deve ser feito um rodízio que contemple V. Exª, assim como entendemos que é impossível – e, agora, vou fazer o Governo ter desmaios, chiliques; vai ter gente sentindo calor - a Senadora Heloísa Helena ter 8% dos votos, no País, e não merecer relatar uma matéria relevante, como se se tratasse de uma pessoa sem responsabilidade pública.

Estamos deixando bem claro: o que couber a nós pode ser relatado pelo Senador Sérgio Guerra, pela Senadora Heloísa Helena, pelo Senador Jefferson Péres, pelo Senador Juvêncio da Fonseca ou por qualquer Senador da Oposição. A Oposição pode até dizer: "Abrimos mão para alguém do Governo por entender que é a figura mais talhada", mas chega de imaginarem, de sonharem, de delirarem com uma correlação de forças que não corresponde ao que o painel expressa quando queremos ir à luta neste plenário.

Portanto, é com essa disposição, com muita clareza, com a humildade de sempre, mas também sem a preocupação de agradar a quem quer que seja, que comunico que o PSDB não tem, até o momento, nenhum compromisso com a votação da 255. "Ah, mas vai expirar o prazo.". Não é problema meu, é problema do Governo. "Ah, porque vai...". Não me interessa! "Ah, porque vai cair nas costas...". Minhas! Nas minhas costas, só nas minhas! E, portanto, que caia, mas não abriremos mão enquanto a assessoria do PSDB e, agora, do PFL não me disserem que não há dano algum à coisa pública, no que está escrito no relatório que, daqui a pouco, vamos analisar.

Portanto, os dados estão lançados. *Les jeux sont faits*.* Vamos à luta e que Deus nos proteja, até porque não podemos abrir mão dessa proteção, lamentando sempre que alguns abusem da sua sorte e entendam que boa política é violar computadores – isso é coisa de bandido – para saber o que está escrito a respeito de quem está sendo julgado por falta de decoro, por corrupção na Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Efraim Morais.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Valadares, após a fala do Senador Efraim Morais, darei a palavra a V. Exª, também pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em seguida, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em seguida, falará V. Exª, Senador Eduardo Suplicy.

Tem a palavra o Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, trata-se de esclarecimento que tenho que fazer a esta Casa e à Nação sobre matéria distribuída pelo Governo, pelo Palácio do Planalto, relativa à CPI dos Bingos, em que, mais uma vez, o Governo Federal e sua assessoria tentam mudar o foco da CPI dos Bingos.

A referida matéria, distribuída e publicada em todos os jornais deste País, tem o mesmo título: "Governo vê incoerência em Presidente da CPI dos Bingos" – que sou eu – diz o Governo:

> Em 2002, Efraim Morais considerou que a CPI do Banespa não deveria fugir do seu foco inicial.

Em guerra aberta contra a CPI dos Bingos, o Governo desencavou os arquivos do Congresso, o que chama de "munição", contra o Senador Efraim Morais, o Presidente da Comissão.

> Trata-se de um documento assinado por Efraim há três anos, em 21 de maio de 2002. Na época, Efraim era Deputado Federal, então Vice-Presidente da Câmara, ele respondia interinamente pela Presidência.

Na realidade, antes do início da Ordem do Dia, naquela sessão, eu, como Vice-Presidente daquela Casa, presidia a sessão, oportunidade em que o hoje Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, ocupava a Presidência da Câmara.

> Respondendo a uma questão de ordem formulada em plenário, Efraim anulou uma decisão tomada pela CPI do Banespa, que apurava supostas irregularidades praticadas no período em que a instituição esteve sob intervenção do Banco do Brasil.
>
> O Deputado Julio Semeghini, do PSDB de São Paulo, autor da questão de ordem, questionava a convocação de pessoas que, na opinião dele, nada tinham a ver com os fatos investigados. Entre os convocados, o Sr. Ricardo Sérgio de Oliveira, Diretor do Banco do Brasil, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores – tenho aqui todos os documentos –, naquela oportunidade, solicitei ao Secretário-Geral da Mesa que colocasse em pauta aquele parecer até o final da sessão. Sequer chegamos ao mérito da questão, Senador Juvêncio da Fonseca! Há um período determinado pela CPI – está aqui, pois tenho a cópia do requerimento da época da CPI, cujo Presidente era o Deputado Luiz Antonio Fleury. E a solicitação do cidadão, que era do Banco do Brasil, estava fora desse tempo. Então, com este parecer, simplesmente com esta observação, a Direção da Casa, por intermédio do Diretor da Mesa, solucionou a questão de ordem, mandando anular, porque estava fora do prazo.

O Governo se aproveitou exatamente disso para dizer que eu era incoerente, que, no caso da CPI dos Bingos, eu estava convocando pessoas que não tinham nada a ver com a história. O Governo é quem tenta mudar o foco das investigações. Mais uma vez – eu fazia – e faço um apelo ao Governo para que mande a sua assessoria ler antes de criticar qualquer Parlamentar que queira apurar a verdade.

Sr. Presidente, vou enviar à Mesa toda a documentação que me foi encaminhada pela Câmara dos Deputados, por solicitação minha à Mesa Diretora, e aqui está a incoerência do Governo que apresenta a incoerência de nossa parte, porque, logo depois – vejam bem V. Exªs –, foi, para esse mesmo documento, feito um recurso, recurso este que se encontra em minha mão e que foi indeferido pelo Presidente Aécio Neves; recurso solicitado pelo Líder do PT, na época, Deputado João Paulo, e também pelo Professor Luizinho, além de Ricardo Berzoini. Coincidentemente, estão aqui os Deputados João Paulo e o Professor Luizinho, autores desse recurso.

Portanto, Sr. Presidente, quero esclarecer e dizer que esta nota publicada não tem o menor sentido, já que o Governo se esqueceu, inclusive, de fazer a leitura do período em que a CPI estava funcionando.

Lamento que talvez seja este o instrumento de pressão do Governo contra Parlamentares do Congresso Nacional, que, na realidade, querem apurar os fatos, chegar à verdade e fazer um trabalho transparente, buscando exclusivamente a verdade.

Ouço o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Efraim Morais, V. Exª deve se sentir vangloriado com qualquer ataque ou perseguição que venha da parte do Governo. Não falo mal dos outros Presidentes de Comissão, mas nenhum o excede no cumprimento do dever e na defesa da moralidade pública. Daí por que a fúria do Governo contra V. Exª, que não vai parar, nem contra V. Exª, nem contra todos os que combatem a corrupção aí existente.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Exª.

Concedo o aparte ao Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Efraim Morais, quero cumprimentar V. Exª e me solidarizar com V. Exª. Tenho a certeza absoluta que essas atitudes em relação a V. Exª vão continuar,

não por possíveis erros que V. Exª possa ter cometido na sua vida, nem por possíveis defeitos, vai continuar pelas virtudes de V. Exª, pela forma brilhante com que V. Exª vem conduzindo os trabalhos aqui no Congresso Nacional.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Exª, Senador Antero.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª.

Era o que eu tinha a esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

Lembro aos Srs. Senadores que usarão da palavra pela ordem que não é permitido apartes quando a palavra é dada "pela ordem". É uma exceção do próprio Regimento.

Tem a palavra V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna tratar da decretação da perda do mandato do Senador João Alberto Capiberibe.

Sr. Presidente, no início desta sessão encaminhei requerimento solicitando que a Mesa do Senado, antes de qualquer providência a ser tomada pelo Presidente da Casa – a Mesa é a instituição encarregada de decidir sobre perda de mandato neste caso – se reúna, mas que, antes disto, envie a matéria, que veio da Justiça Eleitoral, diretamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por que, Sr. Presidente? Porque se trata de matéria constitucional de alta indagação. Portanto, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em se tratando de matéria constitucional, haverá de dizer a esta Casa que regras deverão ser obedecidas para que o Senador João Capiberibe tenha direito à ampla defesa, como previsto na Constituição.

> O art. 32 do Regimento, Sr. Presidente, assim dispõe:
>
> Art. 32. Perde o mandato o Senador (Const., art. 55):
>
> (...)
>
> V – quando o decretar a Justiça Eleitoral;
>
> (...)
>
> § 3º Nos casos dos incisos III a V, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante a provocação de qualquer Senador, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa (Const., art. 55, § 3º).

Sr. Presidente, o Senador João Capiberibe teve a decretação da perda do seu mandato pela Justiça Eleitoral, mas há de haver uma confirmação no Senado. Esta será feita por intermédio do órgão competente, que é a Mesa. Traduzindo: o Presidente, apesar do respeito que temos por V. Exª, não poderá decidir sozinho, unilateralmente, sobre questão tão importante; terá de ouvir, sem dúvida alguma, todos os integrantes da Mesa.

Antes, por medida de precaução, como se trata de matéria constitucional complexa, de alta indagação, seria de bom alvitre que o Presidente da Casa, que tem agido com o maior equilíbrio e o maior respeito ao Regimento Interno e à Constituição Federal, obedeça aos trâmites legais e constitucionais e submeta a matéria ao crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, o direito à ampla defesa é um dispositivo constitucional obrigatório, notadamente da forma como ali inscrito, de forma muito clara, ou seja, que, no caso de perda de mandato por decretação da Justiça Eleitoral, o Senador ou o Deputado terá direito à ampla defesa.

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Só que, Sr. Presidente, não há nenhuma resolução, não há nenhuma orientação, nenhum esclarecimento em nosso Regimento Interno sobre a forma como se processará essa ampla defesa. Os limites dessa ampla defesa serão traçados, sem dúvida alguma, por aquela instituição que, em casos de alta indagação, tem sempre agido com muita competência, com muito equilíbrio, ou seja, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria, em primeiro lugar, antes de qualquer procedimento sobre essa matéria, que fosse apreciado o nosso requerimento, o qual foi protocolado no início desta sessão e que merece tramitação normal.

V. Exª, caso queira, submeta-o ao Plenário – quem sabe seria até democrático, antes de enviá-lo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E o Plenário, soberanamente, decidirá se aquela Comissão deverá ser ouvida ou não. Portanto, Sr. Presidente, gostaria que o nosso requerimento fosse lido e inserido na pauta como primeiro item a ser votado.

Posteriormente, dependendo do encaminhamento, retomarei a palavra, regimentalmente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Valadares, inicialmente, a matéria não veio da Justiça Eleitoral, mas

do Supremo Tribunal Federal. Aliás, chamo a atenção da Casa para uma comunicação que esta Presidência terá de fazer.

Srªs e Srs. Senadores...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu propus uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Valadares, vou decidir a questão de ordem interposta por V. Exª. Farei uma comunicação à Casa e, na seqüência, decidirei a questão de ordem.

Srªs e Srs. Senadores, a Presidência recebeu, na sessão da última sexta-feira, dia 21 do corrente, ofício do Supremo Tribunal Federal, que foi lido na ocasião, comunicando que na, sessão plenária realizada em 20 de outubro de 2005, por maioria, resolveu questão de ordem no sentido de comunicar a decisão tomada por aquela Corte, em 22/09/2005, a qual, também por maioria de votos, não conheceu do RE 446907, interposto contra decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de João Rodrigues Capiberibe e outros.

Determinou-se ainda que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada por aquela Corte no julgamento do RE 446907, de 22 de setembro de 2005, produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão.

Na sessão do Senado Federal de ontem, dia 24, o nobre Senador João Capiberibe usou da tribuna, em questão de ordem, solicitando à Mesa que interprete, aplique e esclareça corretamente qual será o procedimento a ser adotado, inclusive na cassação do seu mandato, se esta for a decisão do Plenário ou da Mesa, e qual a medida a ser adotada para efetivação da ampla defesa de que falam o art. 55, §3º, da Constituição Federal e o art. 32 do Regimento Interno do Senador Federal.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço a atenção da Casa, por favor.

S. Exª solicitou que a questão de ordem seja resolvida via Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao final, informou:

> Caso a Presidência não acate esse novo questionamento, então recorro ao Plenário para o mesmo fim, qual seja, o de que a matéria seja encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em regime de urgência urgentíssima.

O Senador Tião Viana, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência naquela oportunidade, após manifestar seu entendimento sobre o assunto, informou que a matéria seria encaminhada ao Presidente da Casa.

Srªs e Srs. Senadores, lendo atentamente o ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal, verifica-se que a Justiça Eleitoral não cassou o mandato do Senador João Capiberibe; cassou o registro e a diplomação.

Daí o entendimento de que se dispensa até mesmo ato declaratório constante do § 3º do art. 55 da Constituição Federal, que dispõe, **verbis**: "(...) a perda do mandato será declarada pela Mesa da Casa respectiva (...)"

Por essa razão...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já darei a palavra a V. Exª, pela ordem.

Por essa razão, não há como proceder diferentemente, já que a decisão do Supremo Tribunal Federal – e não da Justiça Eleitoral, como aqui foi dito – foi no sentido de não conhecer do RE 446907 interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de João Rodrigues Capiberibe e outros.

Nessas condições e tendo em vista o princípio da independência e harmonia dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição, ao Poder Judiciário compete julgar e a esta Presidência somente compete cumprir a decisão judicial, de imediato, dando posse ao Senador que foi diplomado pela Justiça Eleitoral.

Esta decisão está respaldada em parecer da Advocacia do Senado Federal. Peço a atenção da Casa para ler o parecer.

> Trata-se de ofício do Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal dirigido a Vossa Excelência, datado de 21 de outubro de 2005, em que comunica que "a sessão plenária realizada no dia 20 de outubro de 2005, por maioria, resolveu questão de ordem no sentido de que a decisão tomada pela e. Corte, em 22/09/05, produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão".
>
> O i. Presidente da Corte Suprema se refere ao julgamento realizado em face do Recurso Extraordinário nº 446907, interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de João Alberto Rodrigues Capiberibe e outros.

Como se já não bastasse o fato de que decisão judicial, antes de qualquer questionamento merece ser cumprida, destaca-se, no presente caso, a incensurável harmonia proferida pela e. Corte com o ordenamento jurídico, como passamos a pontuar.

No aspecto estritamente processual, é de se observar o que estabelece o art. 541, § 2º, da Lei Adjetiva: "*os recursos extraordinário e especial serão recebidos no efeito devolutivo*". Juridicamente, isso significa que a execução do julgado, proferido pela Justiça Eleitoral e confirmado pelo Tribunal Superior Eleitoral, somente será obstado se o Supremo Tribunal Federal atribuir efeito suspensivo ao recurso. Frise-se, todavia, que esse efeito suspensivo, ainda que concedido, deixa de subsistir automaticamente se no julgamento do mérito o recurso principal for indeferido.

In casu, consultando-se o andamento do Recurso Extraordinário, verifica-se que no dia 22/09/2005 o Pleno do Supremo Tribunal Federal deixou de conhecer do recurso extraordinário. E para não deixar margem a uma eventual interpretação da lei processual, a própria egrégia Corte, por seu Presidente, em 29/09/2005, proferiu o seguinte despacho: "(...) *não mais subsiste o efeito suspensivo dado ao acórdão do TSE, efeito obtido nos autos da Ação Cautelar nº 509, em razão do julgamento do Plenário, em 22/09/2005, que não conheceu do RE*".

Note-se que contra isso nenhum outro recurso foi interposto pelo interessado, o que levou a decisão [infelizmente] a transitar em julgado.

Por outro lado, não há que se falar em prejuízo à ampla defesa... [É importante que todos ouçam isto!] Por outro lado, não há que se falar em prejuízo à ampla defesa na prática dos atos que visem ao cumprimento da citada decisão judicial pelo Senado Federal. No caso, não se está a tratar de perda de mandato com fundamento no art. 55 da Constituição Federal.

Aliás, a garantia da ampla defesa de que trata o § 3º do art. 55 da Constituição reporta-se claramente aos incisos que menciona, onde a perda do mandato decorre da ausência reiterada do parlamentar.

Em realidade, cuida-se de dar cumprimento a uma decisão judicial que cassou o registro e o diploma de um parlamentar. Neste caso, a cassação do registro e do diploma decorreu diretamente de decreto da Justiça Eleitoral.

Portanto, a decisão da Justiça Eleitoral é desconstitutiva. Não nos cabe qualquer ingerência sobre o conteúdo do decreto judicial.

Dessa forma, no momento de se dar conseqüência ao decreto da Justiça Eleitoral, não tem cabimento se falar em abertura de prazo para defesa, pois toda a oportunidade de defesa ocorreu no curso do processo judicial.

Do ofício encaminhado pelo ilustríssimo Presidente do Supremo Tribunal Federal, não se pode extrair qualquer outra ilação senão o cumprimento imediato.

Assim, para o efetivo cumprimento do decreto do Supremo Tribunal Federal, mostram-se necessárias as seguintes providências: [parecer da Advocacia do Senado]

a) Que o Presidente do Senado Federal comunique ao Plenário a cassação do registro e do diploma do ilustre Senador JOÃO CAPIBERIBE pela Justiça Eleitoral, ocorrida na última sexta-feira;

b) Que seja dada posse ao candidato seguinte mais votado, para que assuma o cargo de Senador pelo Estado do Amapá, aliás, já diplomado no dia 21 de outubro.

Alberto Cascais, Advogado-Geral do Senado Federal.

O SR. GERALDO MESQUITA (P-SOL – AL) – Presidente Renan Calheiros, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Tião Viana. Em seguida, darei a palavra ao Senador Geraldo Mesquita, ao Senador Sibá Machado e a tantos quantos quiserem fazer uso da palavra. Depois, novamente ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Renan Calheiros, jamais sairia de mim qualquer dúvida sobre a responsabilidade política com que V. Exª está tratando esta matéria e a imparcialidade necessária à decisão que está tomando. V. Exª está calçado no entendimento da Advocacia do Senado.

Mas eu gostaria de contestar a decisão da Advocacia do Senado –direito legítimo de um Parlamentar. O art. 55 da Constituição Federal estabelece, em seu inciso V, que perderá o mandato o Senador "quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição".

V. Exª disse que essa decisão veio do Supremo. É verdade, o Ministro Eros Grau acolheu os recursos

apresentados pelo Senador João Capiberibe. Entretanto, o acórdão não foi publicado – é muito importante que se diga isso, porque havia o entendimento de que o acórdão fora publicado, quando, na realidade, não o foi.

Quanto à Deputada Janete Capiberibe, cujo caso é semelhante, a Câmara dos Deputados encaminhou seu processo à Corregedoria, que poderá encaminhar à CCJ, que, por sua vez, poderá encaminhar ao Plenário. Trata-se do mesmo caso, e a Câmara dos Deputados adotou recurso semelhante.

O que diz o § 3º do art. 55, Sr. Presidente, com todo respeito à decisão de V. Exª?

> Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda [de mandato] será declarada pela Mesa da Casa respectiva [esse foi o meu entendimento ontem; eu disse que a decisão caberia à Mesa, e encaminharia a V. Exª para a decisão], de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Talvez seja uma possível incongruência da Constituição Federal, mas está dito aqui no art. 55. E, quando nos reportamos aos argumentos da Mesa, ao inciso VI, referido no § 2º, que reza que perderá o mandato o Deputado ou o Senador "que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado", entendemos que o Supremo Tribunal Federal rompeu definitivamente com o art. 41A (da Lei nº 9.504/97), quando acolheu os recursos do Senador João Capiberibe.

É esse o apelo que faço a V. Exª. Se o Supremo, por meio do Ministro Eros Grau, com apoio da maioria dos seus membros, não tivesse rompido com o entendimento do art. 41A, V. Exª estaria absolutamente correto ao apoiar-se na Advocacia do Senado. Mas o que está em decisão é uma decisão do Supremo Tribunal Federal à qual a Constituição se reporta.

Portanto, o apelo que faço a V. Exª é que seja dada o que se pode determinar como ampla defesa. Não estou dizendo que seremos capazes de mudar uma decisão dessa natureza. É com respeito que me reporto a V. Exª.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Exª, Senador Tião Viana. O próprio parecer da Advocacia do Senado já esclarece tudo, absolutamente tudo que V. Exª colocou.

Com relação à não-publicação pelo Supremo, o próprio ofício do Supremo Tribunal Federal diz, na sua parte final: "confirmada por esta Corte, no julgamento do RE 446907, de 22/09/2005, produza os efeitos de direito, independentemente da publicação".

É uma ordem judicial, e, infelizmente, não nos resta outro caminho a não ser dar-lhe cumprimento...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – ...sob pena de conflitarmos os Poderes e, a partir de agora, o Senado Federal passar a fazer revisão das decisões do Supremo Tribunal Federal. Esse seria o pior dos mundos, e jamais eu vou levar o Senado a este destino, para conflitar competência.

Vou conceder a palavra a V. Exª, após a manifestação do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Peço também a minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em seguida V. Exª. Todos estão inscritos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, assim como o Senador Tião Viana, tenho consciência da posição que tem V. Exª neste momento para tomar uma decisão de tamanha relevância. Não me cabe repetir os argumentos expendidos pelo Senador Tião Viana, mas reitero seus pontos mais importantes: equivocada ou não, a Constituição Federal assegura ao Senador João Capiberibe ampla defesa, mesmo em face da declaração de perda do mandato, caso venha a ser feita pela Mesa e pela Presidência da Casa.

Assim, Sr. Presidente, é fato que não se tem ainda o definitivo trânsito em julgado dessa decisão, pois pende de publicação realmente o acórdão, e os embargos de declaração ainda não foram apreciados. Então, não há que se falar em decisão definitiva com trânsito em julgado no âmbito do Poder Judiciário

Tendo em vista as argumentações, calçadas inclusive no Texto Constitucional, solicito a V. Exª a observância do dispositivo, particularmente o §3º do art. 55 da Constituição Federal, que cabe repetir na sua inteireza:

> Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício [ou seja, pela própria Mesa] ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Asseguremos, portanto, ao Senador Capiberibe, ampla defesa no exercício do seu mandato.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estou seguindo a lista de oradores.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, basicamente, gostaria de reproduzir a V. Exª o que manifestei aqui em aparte ao Senador João Capiberibe. Fazemos isso, neste momento, até mesmo por dever de ofício, em que cabe a plenitude do exercício da democracia interna aqui do Senado. Pedimos um esforço a V. Exª. Longe de nós querermos transferir para V. Exª uma decisão dessa natureza, e, de um lado, ficar visto por alguns como o algoz do Senador João Capiberibe; de outro, ficar visto como aquele que quis enfrentar uma decisão judicial da mais alta Corte nacional.

Nesse sentido, resta-nos apenas apelar. Apelar ao bom senso. Se, porventura, a Câmara dos Deputados trilha pelo caminho de ainda repassar o mesmo fato a uma avaliação da Corregedoria, poderíamos solicitar o mesmo a V. Exª. Não sou versado na área, e consulto se isso também é visto, digamos assim, como um enfrentamento da Presidência do Senado a uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Em não sendo, quem sabe o Corregedor, uma pessoa como o Senador Romeu Tuma, por quem todos nesta Casa têm total respeito, faria uma observação muito importante sobre este problema. Não sei se cabe, mas poderia ser feita uma avaliação pelo Conselho de Ética, cujo presidente, Senador João Alberto, também é uma pessoa de altíssimo respeito para o tratamento de questões dessa natureza.

Fazemos um apelo neste momento: que o Senado Federal, com esse gesto e essa simbologia possa, na corregedoria ou na instância cabível, ouvir uma avaliação mais direta sobre o caso do Senador João Capiberibe, pois nossa Casa não teve essa oportunidade.

É o apelo que fazemos ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o advogado do Senado Federal, ao proferir seu parecer, afirmou, de forma equivocada, em primeiro lugar, que uma decisão do Supremo cassou o mandato de Capiberibe; que não foi uma decisão da Justiça eleitoral. Qualquer pessoa que leia esse parecer encontrará várias referências ao Tribunal Superior Eleitoral, que foi o órgão, a instituição do Poder Legislativo que realmente cassou o mandato do Senador João Capiberibe.

E outra, Sr. Presidente: V. Exª falou que o Senador teve o seu diploma e o seu registro cassados – não foi o mandato que foi cassado. E eu pergunto: nesses dois anos e dez meses, quem estava exercendo aqui o mandato de Senador da República? Era um fantasma? Era uma alma do outro mundo? Não, era o Senador Capiberibe, eleito pelo povo do Amapá como o mais votado. O terceiro está aqui querendo tomar o lugar dele e, Sr. Presidente, o Senador Capiberibe está no pleno exercício do seu mandato.

Enquanto o Senado Federal, por meio dos seus órgãos específicos, como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a própria Mesa, não decidirem, esta alma penada que aqui está, sacrificada e injustiçada, porque teve governador que roubou R$40 milhões, teve governador que surrupiou do Estado e da União R$40 milhões e ficou por isso mesmo.

Estive lá em Macapá, ao lado de outros Senadores, como Cristovam Buarque, e ouvimos o povo horrorizado com o que estão fazendo com Capiberibe. Mais de 15 mil pessoas, Sr. Presidente, presentes na praça pública protestando, vociferando contra uma decisão política. Não é uma decisão jurídica! O Senado Federal tem que dar uma resposta a essa decisão! Do contrário, outros cairão amanhã, se não houver a regulamentação desse instituto da decretação da perda de mandato aqui no Senado Federal.

É clara a nossa Constituição no seu art. 55, §3º, quando afirma, peremptoriamente, que um Senador tem direito à ampla defesa. Ora, os criminosos o têm. Está na Constituição Federal no inciso VI desse mesmo art. 55, Sr. Presidente. Se alguém, se um senador, que Deus nos livre, matar alguém, der um tiro em alguém, tirar a vida, será julgado pelo Senado Federal. Vai sim, vai. Está na Constituição, no inciso VI: aquele que sofrer condenação criminal vai ser cassado em última instância. Não é pelo Supremo não, Sr. Presidente, não é pelo STJ não e nem é pelo Tribunal Superior Eleitoral: vai ser cassado é pelo Senado, que dará a última palavra.

Ora, é imperiosa a necessidade de que aproveitemos este episódio em que Capiberibe está sendo injustiçado. Sei que 95% dos Senadores pensam que ele está sendo injustiçado. Se isso não for regulamentado agora pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, amanhã isso pode cair na cabeça de V. Exª. V. Exª é um homem sério, sempre agiu com a maior seriedade, mas duas testemunhas podem chegar, amanhã, e dizer que V. Exª comprou votos em Alagoas, e esse Tribunal vai reconhecer...

(Interrupção no som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Exª é um colega nosso, V. Exª é o presidente de todos nós, não é o presidente do PMDB, é o presidente do Senado. Apenas estamos pedindo que o Regimento seja cumprido, que a Constituição seja observada. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania existe para isso; ela não vai decidir, a competência é da Mesa, volto a dizer. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai dizer como se processará a ampla defesa prevista neste livrinho, na Constituição que foi aprovada em 1988 e que ainda tem validade, ela não foi rasgada!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Senado Federal não pôde cassar um governador do PMDB que roubou mais de quarenta milhões porque o Tribunal Superior Eleitoral...

(Interrupção no som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – ... deixou para lá, agora nós vamos cassar um colega nosso, um companheiro nosso que foi vítima de uma artimanha, de uma conspiração perpetrada pelo PMDB do Amapá com a participação dos grandes figurões deste País?

Não aceito, Sr. Presidente, não me conformo! Será a maior injustiça que se cometerá dentro deste Senado a cassação deste homem. Aliás, trata-se de um fantasma, porque não estão reconhecendo nem que ele foi Senador no tempo todo que passou aqui – dois anos e dez meses aqui no Senado! Entenderam que ele não tinha mandato. Ele tinha o quê? Tinha mandato! Só que cassaram o mandato dele.

Sr. Presidente, não é a cassação dos direitos políticos que estamos discutindo aqui...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valadares, o tempo de V. Exª, lamentavelmente, está esgotado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, para concluir. Agradeço a V. Exª a tolerância.

O que estamos discutindo aqui, Sr. Presidente, não é...

(Interrupção no som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, o que estamos discutindo aqui não é a cassação do registro ou do diploma do Senador. O que estamos aqui discutindo é a cassação do seu mandato. E é isto que espero: que o Senado seja justo e equilibrado; que V. Exª, que é um exemplo de dignidade nesta Casa, de decência e de moderação, atenda aos apelos dos seus colegas e mande esse processo para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valadares, V. Exª sabe do respeito que tenho por V. Exª e do respeito que tenho pelo Senador Capiberibe, mas isso não vem ao caso, não estamos tratando disso. Estamos tratando de dar cumprimento a uma decisão judicial, apenas isso.

Tenho sobre a mesa um parecer da Advocacia do Senado. Não há outra coisa a fazer senão dar cumprimento à decisão, infelizmente. Não quero entrar no mérito. Isto aqui não é uma questão partidária, todos nós, mais do que nunca, precisamos ter isenção para conduzir o Senado Federal, sobretudo neste debate, em que as coisas se dividem partidariamente, solidariamente e humanamente também.

Não é essa questão. A questão é dar ou não dar cumprimento a uma decisão judicial. Não é o caso, o Supremo já o disse, do art. 55 da Constituição. O Supremo não tratou de cassação de mandato, mas da perda de registro e da cassação da diplomação, apenas disso. De modo que o artigo da Constituição...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu tenho aqui dois recursos para serem entregues à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O artigo da Constituição invocado por V. Exª não faz sentido aqui, não tem nada a ver. O direito de defesa já foi dado sobejamente no Judiciário, que é onde deveria haver o direito de defesa, não aqui. Não nos cabe discutir o mérito, nem retrucar a decisão do Supremo Tribunal Federal.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem, para falar sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estão inscritos para falar pela ordem os Senadores Ney Suassuna, Heloísa Helena, Cristovam Buarque, Antero Paes de Barros e Mão Santa. Vou seguir essa ordem.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de mais nada quero registrar que gostaria que não estivéssemos vivendo uma situação como esta.

Em diálogo com o Senador Jefferson Péres, paramos para pensar na seguinte pergunta. Vamos imaginar que V. Exª acate os pedidos, que V. Exª mande para a Mesa, e que a Mesa diga que a medida judicial está errada. V. Exª vai oficiar ao Supremo dizendo que eles julgaram erradamente? V. Exª dirá ao Tribunal Superior

Eleitoral que eles julgaram erradamente? Essa é uma pergunta sobre a qual cada Senador deve pensar.

O último ponto que coloco é o seguinte. Não é o Senado que vai responder. Todos podem discutir isso ou aquilo, mas a responsabilidade é pessoal, é de V. Exª, que, como Presidente da Casa, deve acatar ou não a decisão. Por isso, deixo este pensamento: todos podem pensar o que quiserem, mas é V. Exª quem vai se responsabilizar pela medida que for tomada.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não vou fazer o debate jurídico, apesar da existência de toda uma problemática jurídica. Vou fazer um apelo a V. Exª e à Mesa.

A decisão, que está aqui, assinada pelo Presidente do Supremo, chega ao ponto de dizer "...produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão". Podemos fazer todo um debate jurídico quanto à correção desse despacho. Podemos fazer um debate jurídico para investigar a quem servem as instâncias superiores, o Congresso Nacional.

Deixemos isso de lado.

O único apelo que faço a V. Exª é no sentido de que suspenda o procedimento de responder à questão de ordem feita, até para evitar que o Senado tome uma posição diferente da posição tomada pela Câmara. V. Exª poderá dizer: "Não respondi ainda à questão de ordem". No entanto, tendo V. Exª já lido o parecer encaminhado pela Advocacia, independentemente da motivação jurídica de uma ou de outra Casa, será extremamente estranho que, sob a égide da mesma ordem jurídica vigente, o Presidente da Câmara encaminhe à Corregedoria e que esta estabeleça um procedimento de cinco sessões ordinárias antes de decidir, algo diferente do que está para acontecer aqui.

O único apelo que faço é no sentido de que se suspenda a decisão a ser tomada nesta sessão, que não seja tomada uma decisão agora. Não vamos entrar no mérito. Sei que existe, inclusive, todo um debate jurídico a ser feito, existe uma circunstância política também. Não vamos, aqui, emparedar os dois lados que estão discutindo as posições políticas do Senador João Capiberibe ou do Senador que teve o direito de ser empossado. Não vamos fazer esse debate. O apelo que faço é no sentido de que nada seja discutido, de que nada seja decidido nesta sessão e de discutirmos o assunto conjuntamente, junto à Presidência da Câmara, para que possamos chegar a um acordo sobre este debate. Se será a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se serão cinco sessões, se caberá recurso ou não, não sabemos, mas que, ao menos, possamos dar um tratamento equânime com relação à Câmara dos Deputados.

É o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sinceramente, lamento que essa intervenção da Senadora não tenha acontecido antes da intervenção que fez, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Valadares, porque S. Exª pediu exatamente o oposto: pediu que eu respondesse a questão de ordem. Infelizmente, à luz do parecer da Advocacia-Geral, eu já respondi a questão de ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Mas V. Exª...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem. Eu não pedi que V. Exª...

(Interrupção do som.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) – Eu não pedi que V. Exª...

(Interrupção do som.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Faço um apelo a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu não pedi que V. Exª respondesse a questão de ordem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Valadares...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu pedi que V. Exª desse seguimento a um requerimento de minha autoria. A questão de ordem foi formulada pelo Senador João Capiberibe. Eu não demandei que V. Exª decidisse sobre questão de ordem. Eu disse que, antes de uma questão de ordem, V. Exª atendesse à tramitação do nosso requerimento, mandando a matéria para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi isso que eu pedi.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Exª veio, então, com o parecer da Advocacia...

(Interrupção do som.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, continuo fazendo um apelo a V. Exª, porque, ao responder a questão de ordem, imagine a complicação que aqui será criada. Então, peço que V. Exª trate, se for possível... V. Exª leu o parecer...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – E respondi a questão de ordem, infelizmente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sim, mas não decretou no final. Senão, imagine qual será o significado aqui de o Senador fazer um recurso da questão de ordem ao Plenário...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas não é o caso de decretar. Não nos cabe decretar nada. É uma decisão. Cabe cumprir a decisão.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Mas o apelo que faço a V. Exª é que, a partir do momento em que V. Exª responde a uma questão de ordem, acabará também cabendo ao Senador um recurso. Sabemos todos nós que poderá ser dito: ou recurso ao Plenário, ou recurso a CCJ. Não tem efeito suspensivo. Então, é o apelo que faço a V. Exª no sentido de que não seja considerado assim; caso contrário, torna-se uma disputa regimental o Senador recursar ao Plenário...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há problema.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que está claro que existe um conflito, hoje, entre o Poder Legislativo – no caso, o Senado – e o Poder Judiciário. Isso é claro. Quem esteve aqui mais cedo viu cem por cento dos Senadores presentes manifestando solidariedade ao caso do Senador João Capiberibe. É uma realidade. E cabe a V. Exª, Sr. Presidente, zelar pela harmonia, como V. Exª disse, mas não pela submissão, como está parecendo seu comportamento, com todo o respeito.

Todos os argumentos que são usados aqui V. Exª rebate, como se estivesse interessado não em encontrar uma solução, mas simplesmente em tirar o mandato do Senador João Capiberibe. Não estamos pedindo que recuse as decisões do Supremo...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Exª não está sendo correto.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito bem, Senador! V. Exª pede a palavra e tem todo o direito de dizer que não estou sendo correto. Todavia, a impressão que tenho...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço a V. Exª que conclua, por favor.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Estou com a impressão pessoal de que há uma manipulação, que vem de longa data, para cassar o mandato do Senador João Capiberibe, e essa articulação está chegando ao final antes do tempo. Por que não se espera a publicação do acórdão? Por que não se manda para a Mesa ouvir? A Mesa não vai tomar uma decisão de indisciplina contra o Supremo, mas vai dialogar, vai conversar com o próprio Supremo, vai procurar um caminho.

Concluo dizendo, Sr. Presidente, que V. Exª tem responsabilidade de cumprir, mas tem uma responsabilidade histórica de zelar por esta Casa. E V. Exª pode entrar para a história como o Presidente do Senado a cassar um Senador.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – V. Exª pode entrar para a história como tal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª pede que eu tenha responsabilidade...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT–DF) – Não, não, eu disse que V. Exª tem a responsabilidade...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – (...) e eu peço mais: que responsabilidade tenha V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não; ao contrário, eu confirmei...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não nos cabe sequer declarar a perda de mandato. Não nos cabe nem fazer isso; cabe-nos apenas dar cumprimento a uma decisão judicial. Apenas isso.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, está correto V. Exª ao dizer que tem a responsabilidade de fazer isso. Estou de acordo. Só estou lembrando V. Exª da responsabilidade histórica que tem de zelar por esta Casa. E V. Exª vai entrar para a história como o primeiro Presidente a cassar um colega Senador.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª está sendo injusto; está terminando a sua intervenção da maneira injusta como começou.

Não me cabe decretar nada, absolutamente, mas apenas dar cumprimento a uma decisão do Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal mandou que fosse cumprida.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Mas que não impede que mande para a Mesa, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para quê?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não está escrito em nenhum lugar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mandar para Mesa para quê?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT–DF) – Para atender ao pedido dos colegas Senadores desta Casa e para atender à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não é caso de atender a pedidos, infelizmente. Gostaria que fosse o caso de atender a pedidos, de ceder a apelos. V. Exª está confundindo, lamentavelmente, e tentando tirar partido político de uma intervenção e expondo a Casa.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – O Senador João Capiberibe não é do meu Partido. Quem é do seu Partido é o que vai entrar no lugar dele.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não se trata de partido; trata-se da instituição. Estamos cumprindo uma decisão judicial.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Da mesma forma que não posso ser injusto com V. Exª, V. Exª não pode ser injusto comigo. Não admito; repilo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antero Paes de Barros. Depois darei a palavra, respectivamente, aos Senadores Mão Santa, Aloizio Mercadante e, em seguida, ao Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, há uma releitura, se V. Exª me permite...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Valadares, já concedi a palavra, pela ordem, duas vezes a V. Exª e concederei quantas vezes for necessário, mas pela ordem, no momento certo.

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Srªs e Srs. Senadores, vivemos um momento difícil hoje aqui no Senado, e difícil porque não podemos produzir aqui duas vítimas desse acontecimento: o Senador João Capiberibe e o Senador Renan Calheiros.

Quero prestar, inicialmente, a minha solidariedade a V. Exª, como membro da Mesa, como alguém que sabe que V. Exª ouviu a Advocacia do Senado, como alguém que sabe que V. Exª quer tomar a melhor decisão em prol da harmonia dos Poderes.

Todavia, gostaria de dizer também que devemos meditar sobre o que está posto aqui.

Eu, como jornalista e estudante de Direito, não sou o melhor intérprete da Constituição. Aliás, a função de interpretar a Constituição é do Supremo Tribunal Federal. Mas o que está escrito no art. 55 da Constituição dá, sim, direito ao que pleiteia o Senador João Capiberibe.

Determina o art. 55: "Perderá o mandato o Deputado ou Senador (...)" A seguir, elenca seis incisos e, no § 3º diz o seguinte:

> § 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Quais são os casos previstos nos incisos III a V? O inciso III – e não tem nada a ver com o caso do Senador João Capiberibe – o Deputado ou Senador que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer; o inciso IV, o Deputado ou Senador que perder ou tiver suspensos os direitos políticos. Todavia, o inciso V é o caso: quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição.

O que houve com o Senador João Capiberibe? A Justiça Eleitoral, pelo Tribunal Superior Eleitoral, decretou a perda do mandato do Senador João Capiberibe e a cassação do seu registro e de diploma. Ele recorreu ao Supremo Tribunal Federal, que não julgou o mérito, não aceitou o RE, o Recurso Extraordinário do Senador Capiberibe.

O que diz o § 3º? Para mim, uma novidade! Eu estou sendo chamado a atenção. Eu li, reli, mas a interpretação literal do que está escrito é que pode ser o maior dos absurdos, mas é o que está escrito: "Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva".

Sr. Presidente, então o Senado tem poderes para declarar a não-perda de mandato depois que assim o tiver decretado a Justiça Eleitoral? Tem sim! É o que está escrito! Tem sim! É o que está escrito na Constituição para a Mesa Diretora.

O Ministro Nelson Jobim é um dos que mais admiro na Suprema Corte, porque fui seu colega Constituinte. É uma pessoa honrada, um dos homens mais estudiosos do Direito brasileiro. Mas S. Exª coloca assim, na comunicação à Casa, independentemente da publicação do acórdão. Ora, o cidadão só pode exercitar ampla defesa – art. 5º dos Direitos e Garantias Individuais, que não é pouca coisa –, se tiver publicado o acórdão. Enquanto não for publicado o acórdão, não há do que recorrer. E se esta Casa vai cumprir a decisão, independentemente de publicado o acórdão, o art. 5º da nossa Constituição, subseqüentemente, diz que nós temos de assegurar a ampla defesa.

A função de intérprete da Constituição é do Supremo Tribunal Federal, mas, especificamente neste caso, faço um apelo ao Presidente Renan Calheiros – longe de mim a intenção de fazer com que o Senado da República não cumpra uma decisão do Supremo – para que comunique ao Supremo essa interpretação que é de quase todo o Senado, para que aquela Corte delibere, como órgão controlador da Constituição, no exercício da constitucionalidade, e, posteriormente, possamos nos definir a respeito do caso.

Com muita sinceridade, gostaria de que essa injustiça parasse por aqui. Mas, para encerrar, apresento uma questão: não admito, não aceito, não concordo que o Presidente Renan Calheiros possa ser confundido como alguém que esteja exercitando a Presidência porque é filiado ao PMDB, Partido a que pertence o suplente. O Senador Renan Calheiros não se tem comportado assim nesta Casa. Não só eu, a Casa é testemunha da lisura de S. Exª.

Eu faço apenas um apelo para que ganhemos algumas horas para estudar melhor este assunto e para que possamos dar uma oportunidade a nós mesmos de acertarmos e impedirmos as injustiças.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço sinceramente a intervenção do Senador Antero Paes de Barros. A Casa sabe do respeito que tenho também pelo Senador.

Infelizmente – e digo isso com toda ênfase que preciso ter neste momento –, não há nada a declarar, não há outra coisa a fazer senão dar cumprimento à decisão judicial. Não é uma decisão da Mesa, é uma decisão da Justiça Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal.

Infelizmente, infelizmente, a circunstância beneficiará um Senador do PMDB. Mas é a circunstância. Eu agiria assim, e o tenho demonstrado, em qualquer outra circunstância.

Eu respondi a uma questão de ordem. O Senador Antero Paes de Barros colocou a questão do art. 55 da Constituição. Não é o caso. O Supremo Tribunal Federal já disse que não é o caso do art. 55 da Constituição. Não se trata de declaração de perda de mandato, de cassação de mandato. É um ato anterior: é a cassação do registro e do diploma. Isso é anterior ao próprio mandato.

Assim, não há o que fazer, senão, infelizmente, dar cumprimento à decisão judicial.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (PSB – AP) – Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, existe o art. 55 da Constituição e o seu § 3º que garante a ampla defesa, e nós sabemos que é a Constituição Federal que rege a harmonia entre os Poderes. A base de sustentação das relações entre os Poderes é a Constituição. A Constituição está acima de tudo. Se a Constituição contempla o direito de ampla defesa, não podemos ignorar a Constituição. Somos uma Casa de leis, e o Supremo também sabe. O Supremo Tribunal Federal não se manifestou nem eliminou o art. 55, § 3º. Ele existe e nos dá o direito à ampla defesa.

Eu sei, Sr. Presidente, que há uma decisão do Supremo, mas, acima dessa decisão, está a Constituição, porque é ela que rege as relações entre os Poderes.

Peço a V. Exª que atente para o cumprimento da Constituição. O legislador colocou na Constituição o direito à ampla defesa e o Regimento Interno do Senado reproduziu **ipsis litteris** aquilo que estava na Constituição porque tem algum sentido, porque há direito de defesa a ser preservado.

Insisto com V. Exª que nos dê o direito, como a Câmara dos Deputados – aqui tem tantos Deputados e Deputadas –, que é regida pela mesma Constituição e analisa as decisões tomadas pelo mesmo Supremo Tribunal Federal. Aqui está minha companheira Janete Capiberibe, cassada no mesmo processo, porque ali se fala em João Alberto Capiberibe e outros, que é ela. Mas, na Câmara, tem um processo para dar-lhe oportunidade; há um ritual definido.

Não estou pleiteando, Sr. Presidente Renan Calheiros, Presidente de todos nós Senadores – reconheço isso –, um ritual para o meu caso específico. Estou pleiteando um ritual para a instituição Senado Federal em todos os processos de cassação de mandatos.

Por isso volto a insistir e apelar a V. Exª, até porque, veja, ainda cabe recurso no Supremo Tribunal Federal. O Ministro Marco Aurélio de Mello já levantou essa possibilidade nos embargos declaratórios modificativos. Isso pode ocorrer e pode mudar completamente o procedimento.

Portanto, na linha do Senador Antero Paes de Barros de que somos uma instituição autônoma e temos uma relação harmônica com os Poderes, por que não aceitarmos um espaço de tempo, como a Câmara aceitou, para dirimirmos todas essas dúvidas e estabelecermos definitivamente um ritual que deverá servir no presente e no futuro para todos os casos?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador João Capiberibe, a prova da liberalidade desta Mesa é exatamente este debate que estamos travando agora.

Com relação a esse reivindicado prazo de defesa, ele já aconteceu. Eu vou ler apenas uma parte pequena do parecer da Advocacia que se refere a essa questão levantada por V. Exª:

> (...) a garantia da ampla defesa de que trata o § 3º, do art. 55 da Constituição reporta-se claramente aos incisos que menciona, onde a perda do mandato decorre da ausência reiterada do parlamentar. [Não é esse caso. Esse caso é de decisão judicial.]
>
> Em realidade, cuida-se de dar cumprimento a uma decisão judicial que cassou o registro e o diploma de um parlamentar. Nesse caso, a cassação do registro e do diploma decorreu diretamente do decreto da Justiça Eleitoral.
>
> Portanto [diz o parecer da Advocacia] a decisão da Justiça Eleitoral é desconstitutiva.

Infelizmente, é desconstitutiva. Não nos cabe qualquer ingerência sobre o conteúdo do decreto judicial. Não estamos decretando nada, decidindo nada. Estamos apenas dando cumprimento a uma decisão judicial.

Dessa forma, no momento de se dar conseqüência a um decreto da Justiça, não tem cabimento se falar – diz o parecer – em abertura de prazo de defesa, pois toda a oportunidade de defesa ocorreu no curso do processo judicial, que transitou em julgado. Não é o caso de entrar nessa discussão, infelizmente. Eu gostaria de entrar no mérito dessa discussão e poder efetivamente colaborar, o que formalmente eu não posso fazer, se não com isenção, com equilíbrio e com responsabilidade, dar concretude a uma decisão judicial, infelizmente. Infelizmente. São ossos do ofício, infelizmente.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Estou aqui na tribuna do Senado como Senador da República. Está aqui presente a minha companheira, Deputada Federal. Nós exercemos, por quase três anos, o mandato parlamentar. Inclusive aprovamos uma lei aqui neste Parlamento. O Senado aprovou um pojeto de li que tramita na Câmara Federal. Então, nós somos de carne e osso, de raciocínio e de idéias.

Todos sabem que o art. 41A, que, hoje, inclusive, está sendo contestado por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pelo Partido Socialista Brasileiro, é eivado de inconstitucionalidade. Por exemplo, a nossa condenação é com base na lei eleitoral, em uma lei comum. Portanto, não está previsto na Constituição Federal. E quando não está previsto na Constituição Federal, Sr. Presidente, quem tem que decidir é o Senado Federal, é o Plenário, não é mais a Mesa, foge da competência da Mesa.

A Constituição explicita casos em que a Mesa pode declarar vacância, mas, no nosso caso, é uma lei ordinária e, como tal, não pode passar por cima de uma lei complementar nem muito menos da Constituição Federal.

Nós somos uma Casa de lei, e o meu apelo é que nós possamos aproveitar essa oportunidade para o debate, que V. Exª, com a benevolência que conhecemos, está nos proporcionando. Não será o primeiro... sou, sim, o primeiro Senador cassado com base numa lei ordinária. É o primeiro caso de Senador cassado com base numa lei ordinária. E uma lei que está sendo contestada e sobre a qual há um certo consenso da sua inconstitucionalidade.

Portanto, nós somos os responsáveis, inclusive pela elaboração dessa lei. Eu acho que o momento é de profunda reflexão. Podemos ampliar e aprofundar esse debate. Nós não somos juristas, tivemos que nos fazer juristas ao longo do processo, até para entender o que estava acontecendo conosco.

Veja, Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados! Quando o Senado Federal não encontra, no seu Regimento Interno, base legal para alguns procedimentos, recorre à Câmara Federal. Quero lhe fazer um pedido: recorra ao Regimento da Câmara Federal. Está aqui uma Deputada que está lá respondendo, com direito de defesa. É só o direito de defesa que queremos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campainha.) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mão Santa. Em seguida, darei a palavra, pela ordem, aos Senadores Pedro Simon, Juvêncio da Fonseca e Magno Malta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, antes de o Senador João Capiberibe falar, V. Exª já tinha concedido a palavra a mim. Tudo bem que o Senador ainda não falou, mas gostaria de me pronunciar sobre os recursos que dei entrada. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª falará quantas vezes for necessário.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu cedo, fico pacientemente esperando o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Mão Santa, não é o caso de cessão de V. Exª. V. Exª tem a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, Senadoras e Senadores, Senador Renan, até este instante, V. Exª tem nota dez. Deus escolhe os homens certos para o momento. Foi Moisés, foi Davi, foi Salomão, problema de justiça. Atentai bem, relembrai de quem é a criança, de quem é esse mandato. Atentai bem!

V. Exª é um iluminado. A sua vida todos nós conhecemos. É um iluminado, um protegido. Agora, quero dizer que V. Exª foi um extraordinário Ministro da Justiça. Eu era Governador do Estado e agradeço. V. Exª é um extraordinário legislador, está no ápice, mas eu quero ensinar a V. Exª.

Três Poderes, Montesquieu. V. Exª pertenceu, com brilho, a dois desses Poderes. Eu fui Prefeitinho, fui Governador de Estado e também tenho vida parlamentar, como Deputado e Senador. Então, dois a dois. E como a Justiça diz que, em caso de empate, prevalece a idade, V. Exª vai ter que me ouvir, porque sou mais sofrido e mais experiente. Eu sofri isso.

Essa questão dos três Poderes é tão complicada, Sr. Presidente, que Montesquieu, depois que criou, levou 20 anos para escrever 21 volumes de **O Espírito da Lei**. Quem criou isso foi refletir e viu que são complicados os três Poderes. **O Espírito das Leis**, **L´Esprit de Lois,** atentai bem! E ele chegou à conclusão de que são eqüidades, mas que um é para frear o outro.

Agora é que vou ensinar a V. Exª. Aprendi muito, tenho aprendido e a minha nota é dez, perspectivas invejáveis. Não queira estragar aqui e agora. Atentai bem, eu era Prefeitinho. A Justiça – **errare humanum est –** ó, Heloisa Helena, é feita por homens. "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça."? Não. Quando eu era Prefeitinho, tive que frear atos judiciais, tirando pobres de terra de ricos. Você sabe da influência. E quando Governador do Estado do Piauí, lá no Palácio de Karnak, às 21h, Senadores Papaléo Paes e Cristovam Buarque, havia 300 famílias, eu tinha mandado de expulsá-los da terra. Eu atendi e cancelei, trombei, freei o Judiciário. Olha que havia muita corrupção por trás dessa questão de terra.

Então, esse freio é que me trouxe aqui e fui vítima disso. Eu sei e falo – Ó Senador Mercadante, não atrapalhe o nosso Presidente. Ficai atento porque vim aqui como Francisco e Cristo, com as chagas da injustiça. Atentai bem, Sr. Presidente.

Ninguém pode negar a grandeza de Leonel Brizola. Ninguém, ninguém. Ele só não foi Presidente da República porque Rui Barbosa também não foi. Atentai bem, antes de morrer, Leonel Brizola escreveu: "A fraude de Nelson Jobim" – um tijolaço no **Jornal do Brasil,** que não vou cansá-los lendo todo. Mas citarei apenas a parte final em que Brizola antevê isso: "A violação...[réu confesso, que fraudou a Constituição.

Então, não tem limite, vai agora, bate, em nome do Partido do qual pleiteia candidatura e ao qual pertenço, mas o meu PMDB é de Ulysses, que ouve a voz rouca das ruas e respeita o povo.

> Atentai bem, para que fique nos Anais o que disse Brizola:
>
> A violação cometida pelo Sr. Jobim é de natureza muito mais grave, porque alterou o próprio texto da Constituição em vigor, a cujo cumprimento todos se obrigam. Ou a pretensão de S. Exª é tanta que se julga acima da ética e da lei, e que ter fraudado a Constituição deve ser algo impune apenas porque o fraudador é ele próprio? Se as instituições políticas e jurídicas deste País aceitarem que isso fique sem conseqüências, então estarão estimuladas as práticas de todo tipo de fraudes, porque nenhuma poderá ser maior que a que se fez contra a Lei das Leis.
>
> Isso é o que está acontecendo.

Atentai bem, pois a Câmara está aí, Presidente. Para que existe Corregedoria? Para corrigir conflito, e isso vai ocorrer. Um Poder serve para frear o outro. Um não deve ser submisso e subserviente ao outro. Esse mesmo Poder veio aqui, na página mais imoral e indigna dos 181 anos de Senado, pedir um salário para os Magistrados, para o próximo ano, de R$27 mil.

O Senador Tasso Jereissati é viajado e eu fui à Suíça. Lá, a diferença entre o maior salário e o menor é de dez vezes. Na Alemanha, é de sete vezes. Aqui, querem R$27 mil.

O Presidente da Câmara é fraco; V. Exª ainda reagiu ao Presidente da República, mas há o caos, o "não", o descalabro! Um Poder deve frear o outro e é isso o que queremos.

No dia em que fecharam o Congresso, eu ouvi de Petrônio Portella: "É o dia mais triste da minha vida!" E eu digo que já trouxeram canhões e, agora, toga, mas a história é assim mesmo, feita por debate. Cada caso é um caso. Aqui, já houve o caso de Humberto Lucena, que foi cassado pelo Poder Judiciário. Fizeram uma lei e ele foi absolvido.

Sr. Presidente, lanço minhas palavras aos céus, a Deus e ao Divino Espírito Santo, para que ilumine, dê coragem e uma visão salomônica a V. Exª.

Sou do PMDB, aquele que respeita o povo e conquista mandatos com ele. Termino citando Che Guevara: "Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros.". Aqui, o Senador Capiberibe tem 80 companheiros ante essa vergonhosa injustiça.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PDMB - AL) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

Em seguida, falarão o Senador Aloizio Mercadante, Wellington Salgado, Juvêncio da Fonseca, Magno Malta e Antônio Carlos Valadares.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, felicito V. Exª pelo seu espírito público, pela abertura do debate, pela discussão, pela sessão realmente bonita de que estamos participando agora.

Com todo respeito, Sr. Presidente, não vejo outra saída. V. Exª, com seu espírito aberto, haverá de entender que não temos outra saída, senão mandar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Fazendo isso, não estaremos tomando decisão alguma. Se tudo o que V. Exª diz é correto, se o relatório de V. Exª é correto, se a explicação da Assessoria Jurídica é correta, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá de dizer: "É isso o que está aí.". A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vai inventar e de lá virá para o Plenário. Duvido que o Plenário tenha a coragem de dizer que o mandato não está cassado se se chegar à conclusão de que está. O que queremos é dar o direito a S. Exª de se defender.

Sr. Presidente, a Câmara já tomou uma decisão. Como fica isso? A esposa dele, Deputada Federal, foi cassada. O processo foi encaminhado para a Comissão para ser feito o estudo e ela ter sua defesa. No Senado, não. Por que duas medidas diferentes, sendo que a primeira foi a da Câmara? Se ainda a nossa fosse a primeira e, depois de termos dito que já está cassado, a Câmara se reunisse e decidisse que haveria recurso, tudo bem, mas a Câmara se reuniu primeiro e disse que há recurso. Por que a Câmara fez isso e o Senado não vai fazer, se a Constituição e a decisão do Supremo são as mesmas? Por que queremos ser mais realistas que o rei? Será criado um incidente, porque são duas decisões completamente opostas. Alguém está completamente errado. Vamos criar uma crise de poder em que a Câmara tomou uma decisão errada, absurda, e o Senado agiu certo, ou o contrário? Para a opinião pública, para o bom senso, vai parecer o contrário, porque isso mostra que a Câmara deu a liberalidade. Deu a chance de mostrar e não vai mostrar? Não mostre, mas dê a chance de mostrar. Dois ou três dias a mais não vão alterar o caso, mas não se deve impedir que, depois do apelo dramático feito, aqui, pelo Senador e por sua esposa, aplique-se um artigo que está na Constituição. Se está certo ou se está errado, não sei, mas está na Constituição que há amplo direito de defesa. V. Exª é que vai dizer: "Não, mas isso se aplica lá não sei onde?" V. Exª pode estar certo. E a Consultoria Jurídica dirá: "Isso se aplica no caso onde não há cassação no Supremo."? V. Exª e a Consultoria Jurídica do Senado podem dizer isso, mas cabe a nós recorrermos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O que ela disser estará dito, ninguém mais poderá falar nada e o Plenário decidirá.

Creio que vamos criar um ambiente que não entendo. Vou falar com toda a sinceridade: parece que estamos cassando o Senador, quando não é isso o que está acontecendo. Parece que nos antecipamos e resolvemos cassar o Senador e não é isso o que está acontecendo. Há uma decisão do Supremo e queremos cumpri-la, mas dando a S. Exª a oportunidade de defesa.

Como disse o nobre companheiro Senador: "É a primeira vez que é cassado um Senador baseado nessa lei ordinária." Se é assim, é natural que se crie um impasse e que essa decisão se confronte com o artigo da Constituição que diz caber amplo direito de defesa. Para resolver essa dúvida, encaminhe-se para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por que a Presidência vai assumir para si um ônus que não é seu? Por que vamos assumir um ônus que não é nosso? Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o meu voto pode ser favorável ou contrário ao Senador, mas será a favor da lei e daquilo que deve ser feito.

Por isso, apelo ao seu bom senso, Sr. Presidente. Não vamos criar um incidente entre a Câmara e o Senado. Aquela Casa decidiu em primeiro lugar e, agora, é a nossa vez. Vamos seguir o mesmo caminho e enviar para a Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania. Assim, estará resolvido. É o apelo que faço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Pedro Simon, infelizmente, se mandarmos para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para a Corregedoria ou para a Mesa Diretora do Senado Federal, estaremos apenas participando arbitrariamente desse processo, de maneira procrastinatória, infelizmente, sem conseqüência alguma, porque a decisão do Supremo Tribunal Federal não pode ser revista. Infelizmente, infelizmente.

Eu não vou julgar o entendimento da Câmara dos Deputados.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não me resta outro entendimento. Não é nem decisão, pois não estamos decidindo nada, absolutamente nada.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB - AP) – Sr. Presidente, a decisão do Supremo pode ser revista.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Estamos dando concretude a uma decisão judicial de maneira aberta, transparente, debatendo com todos os Senadores, sem sequer limitar o tempo ou o número de intervenções. É uma coisa aberta e clara como dever ser. Se eu mandar para a Corregedoria, eu estarei procrastinando a concretização de uma decisão, infelizmente sem conseqüências. Infelizmente, infelizmente, eu digo isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Srªs e Srs. Senadores, o Senado vive um momento de grande desafio: temos a responsabilidade de preservar a harmonia e a independência dos Poderes, mas somos também a Casa, como dizia Alexis de Tocqueville, que tem, acima de todas as nossas outras tarefas, a de defender as prerrogativas e as garantias individuais. É para isso que existimos há 180 anos neste País de tantos golpes de Estado, períodos de exceção e arbítrio. Por sinal, o Senador João Capiberibe foi vítima, durante um longo período de vida, exatamente de um cenário de arbítrio e exceção e exílio.

A decisão do Supremo Tribunal Federal é clara, transparente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Aloizio Mercadante, sem pretender interromper V. Exª, gostaria de prorrogar a sessão das 18h30 para as 19h30, inicialmente, uma vez que ainda teremos a Ordem do Dia.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – A decisão do Supremo Tribunal Federal é clara:

> Comunico a V. Exª que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 20 de outubro de 2005, por maioria, resolveu a questão de ordem no sentido de comunicar a decisão tomada por esta Corte, em 22/9/2005, a qual, também por maioria de votos, não conheceu do RE 446907, interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de João Capiberibe e outros. Determinou-se, ainda, que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada por esta Corte no julgamento do RE 446907, produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão.

E determina: "Produza os efeitos de direito". Portanto, estabelece que o Senado Federal deve cumprir os efeitos desta decisão.

No entanto, dispõe o art. 55 da Constituição:

> Perderá o mandato o Deputado ou o Senador:
>
> (...)
>
> V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição.
>
> Mas, o § 3º estabelece:
>
> V – Nos casos previstos nos incisos III a V, [este é o inciso V], a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seu membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.
>
> Repito: "assegurada ampla defesa".

Concordo com o Presidente. Não vejo como a defesa de S. Exª, no Senado Federal, possa reverter uma decisão tomada na Judiciário, um Poder independente – inclusive consultei o Senador Juvêncio da Fonseca e o Senador Jefferson Péres para fazer esta argumentação. Houve defesa em todas as instâncias do Poder Judiciário. É verdade. Houve a decisão do Supremo Tribunal Federal. Como não houve a publicação do acórdão, não é ainda uma sentença transitada em julgado. Mas o Supremo estabelece: "Produza os efeitos de direito".

Do meu ponto de vista, preservar este Poder, respeitar a Constituição e acatar a decisão do Supremo – nós não temos outra opção – pode e deve significar, Sr. Presidente, que a Comissão de Constituição, Justi-

ça e Cidadania estabeleça o rito de encaminhamento, ou seja, como deve se dar esse procedimento, e que, nesse rito, o Senador João Capiberibe tenha assegurado o amplo direito de defesa.

Por que isso é importante, ainda que eu não veja como o Senado Federal possa rever a decisão do Supremo? No âmbito do Senado Federal não há como revertê-la , mas a nobreza do mandato do Senador, a nobreza de um mandato popular, que é construído nas ruas... Cada um sabe, aqui, qual é a caminhada para poder pisar os tapetes deste Plenário! Cada um sabe, nas suas histórias de vida, o que foram as adversidades, as dificuldades, as restrições, as privações, às quais a sociedade nem sempre reconhece. Eu, particularmente, sei de parte das do Senador João Capiberibe.

Portanto, acho que esta Casa deve ao Senador um direito que está assegurado na Constituição. Não vejo como vamos revogar uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que diz: "Cumpra-se o direito". E o Direito diz que um Senador não vai embora desta Casa sem ter o direito de subir à tribuna e ter assegurada a sua defesa no ritual que a Mesa ou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estabelecerem.

Que se faça esse ritual! Que S. Exª tenha o direito à palavra! Mas não haverá como reverter a decisão do Supremo Tribunal Federal. (Palmas.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma das armadilhas que o destino prega aos grandes homens públicos. E V. Exª, guindado à suprema magistratura da Casa, Senador Renan Calheiros, está precisamente diante de um dilema. Conheço o seu coração e conheço o seu espírito democrático, até porque juntos pugnamos por democracia neste País. Ao mesmo tempo, vejo V. Exª diante de um documento da mais alta respeitabilidade, até porque firmado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, o ilustre jurista Nelson Jobim, e V. Exª meramente se dispondo a cumprir aquilo que vem determinado pelo ofício firmado por S. Exª o Ministro Nelson Jobim.

Não tenho muita dúvida quanto a ser o Supremo Tribunal Federal a última instância, e que, cumpridos todos os seus rituais, devemos, pura e simplesmente, fazer aquilo que o Supremo determina, eminente Senador Pedro Simon. Mas vejo eu alguns senões e alguns requisitos para que a consciência de todos as Senadoras e Senadores se apazigúem de maneira completa. Por exemplo, a idéia do trânsito em julgado. Uma das lutas que tivemos ao longo de todo o período de contestação ao regime de força, Senador Eduardo Suplicy, foi precisamente para garantirmos aos acusados, a todos, o direito de terem o trânsito em julgado, de não poderem mais recorrer, e, só aí, poderem ser efetivamente apenados; só aí não caberia mais a figura da inocência presumida e passaria a haver a figura da condenação a alguém que a sociedade, pelos seus instrumentos legais, colocaria como praticamente de malfeitos.

Digo isso porque houve uma época em que bastava um auditor militar apresentar um relatório contra alguém para que esse alguém se tornasse inelegível. Foram momentos duros que vivemos de enfrentamento ao regime de força. Esses momentos, esses tempos ficaram para trás. Não comparo uma situação e outra; conheço V. Exª e conheço da sua personalidade forte e, ao mesmo tempo, eu me pergunto se o mais justo não seria fazer aquilo que, percebo, é a vontade e o desejo da grande maioria do Plenário, que seria mandar esta matéria para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de modo que aquela Comissão, que poderia se reunir amanhã, não tem por que não – amanhã é um dia útil –, se manifestasse sobre ela, e para que, ao fim de um prazo muito curto, o direito – afinal de contas – fosse observado, fosse cumprido com, por exemplo, o Senador João Capiberibe, em tendo o seu mandato efetivamente extinto, efetivamente cassado, sairia daqui de cabeça erguida, tranqüilo quanto ao fato de que os rituais todos foram cumpridos, todos os trâmites se deram. O Senador, então, sai para a sua casa, para a sua luta – ele que manterá seus direitos políticos –, sai para a legitimidade das suas disputas sem a sensação de não ter tido o direito à última fala, ao último apelo; não ter tido o direito a dizer as suas últimas sentenças.

Eu apreciei quando S. Exª foi ainda há pouco à tribuna – afinal de contas, o lugar do Senador é na tribuna – e disse, ali de cima – S. Exª não falou debaixo –, porque, dali, S. Exª poderia se dirigir a seus Pares. Em algum momento poderia ser a despedida; em outros momentos poderia ser o apelo a que se lhe desse a oportunidade de brigar pelo seu mandato.

Eu digo isso, Sr. Senador Renan Calheiros, porque eu – é algo sabido, não adianta disfarçar uma coisa que é um sentimento meu – não tenho nenhum apreço pessoal pelo Deputado José Dirceu. Nenhum apreço pessoal. Não tenho. É um direito meu. Imagino que seja recíproco que ele também não tenha nenhum apreço pessoal por mim. Se ele não tiver, zero a zero, ou um a um, ou mil a mil, como ele preferir. Mas não o condeno quando ele vai buscar todas as possibilidades de salvar o seu mandato. Eu não o condeno. Eu,

Deputado, votaria contra o mandato dele. Eu acho que ele não merece estar na Câmara dos Deputados, mas eu entendo como legítimo o Deputado José Dirceu ir buscar até a ultimíssima possibilidade a tentativa de manter o mandato que lhe foi concedido pelo povo de São Paulo e que, ao ver dele, é um mandato bem exercido. A meu ver, não é um mandato exercido de acordo com o que de melhor comportamento exige o povo brasileiro. Então, eu não o condeno.

Alguém diz: "Ah, mas os cassáveis foram ao Supremo Tribunal Federal". Eu reconheço que é um direito dos cassáveis. Eles têm o direito de tentar não serem cassados. Eu acho que eles devem ser cassados pelo que fizeram de equivocado em relação à coisa pública no País, mas eu não quero dizer a eles nunca que eles não tenham o direito de buscar o último respiro, o último suspiro, a última tentativa.

É precisamente nesse sentido que me dirijo à Casa, sobretudo a V. Exª, Sr. Presidente, dizendo que, qualquer que seja a decisão, respeitarei V. Exª com o jeito fraterno que sempre nos uniu. Não significa desapreço ao Supremo. Ao contrário. Eu sempre digo que, se o Supremo, em última instância, decidir, Senador Simon, que meu nome não é mais Arthur, passa a ser Marcos, eu vou pedir que me chamem de Marcos, porque o Supremo vai definir tudo, em última instância, sobre as nossas vidas. Eu me curvo às últimas decisões do Supremo, mas vejo que falta o trânsito em julgado. Eu vejo que falta a publicação. Vejo que falta a oportunidade última de o Senador João Capiberibe ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e lá se manifestar e esperar a manifestação da Comissão. Eu, que sou adversário político do Senador Capiberibe, que não conto com o voto do Senador João Capiberibe para nada aqui dentro, que tenho no Senador João Capiberibe um adversário leal, correto, mas um adversário, alguém cuja permanência neste Senado em nada acrescenta de prático ou de pragmático à luta que aqui travo junto com os meus companheiros de Oposição e do PSDB...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Estou me alongando, mas deixo aqui, e não me apaziguaria com a minha consciência se não fizesse dessa forma. Alguém diz: alguma coisa contra quem entra? De modo algum. O Senado está acima de quaisquer eventos. Alguma coisa que signifique interesse político do Senador João Capiberibe? Nenhum. Acabei de afirmar que S. Exª é meu adversário político. Estou entendendo que, se lhe dermos a sua última oportunidade, estaremos apaziguando as nossas consciências; estaremos fazendo algo parecido com justiça, com direito e com o cumprimento do dever.

É, portanto, com esse espírito que me dirijo a V. Exª, Sr. Presidente, e imagino que não estaríamos agindo na contramão do sentimento deste Plenário se V. Exª, em um gesto de absoluta grandeza – e V. Exª é capaz de todos os gestos de grandeza –, permitisse ao Senador João Capiberibe que visse cumprida aquela que é a visão de tantos que aqui defenderam a sua visão interpretativa da Constituição brasileira, mandando a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e permitindo que o Senador João Capiberibe possa falar aos seus Pares. Ele que, supostamente com o mandato extinto, tantas vezes votou, tanto opinou, tanto falou, tanto discursou.

Nada mais, a não ser o sentimento de justiça que não quero jamais abandonar na minha vida me faz vir a esta tribuna para dizer que esta é a opinião, que se eu não a tivesse expendido, talvez me sentisse mal comigo mesmo. Agora, sinto-me bem comigo mesmo.

Obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção do Senador Arthur Virgílio, pela lucidez e pertinência.

Infelizmente, quero, mais uma vez, repetir: o decreto judicial não trata da cassação de mandato. Não é o caso do art. 55 da Constituição invocado. Não é o caso. Se fosse o caso da cassação de mandato, assumiria, em função do decreto judicial, o suplente do Senador João Capiberibe. Não é o caso. O ato é anterior. O decreto trata de duas questões anteriores: do registro e da diplomação.

E os prazos de defesa, no âmbito judicial, foram todos – absolutamente todos – concedidos. Não quero entrar no mérito. O último recurso interposto no Supremo Tribunal Federal já foi considerado procrastinatório. Não é o caso de entrarmos nessa discussão, infelizmente. O último recurso já foi considerado procrastinatório. São os ossos do ofício.

Essa situação constrange todos nós. Constrange a Casa, constrange o País, mas não temos outra coisa a fazer, infelizmente, senão dar cumprimento à decisão judicial.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Wellington Salgado; depois, aos Senadores Juvêncio da Fonseca, Magno Malta, Eduardo Suplicy, Pedro Simon novamente, José Agripino e à Senadora Patrícia Saboya Gomes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, gostaria apenas de levantar uma questão de ordem de meio minuto.

Pergunto a V. Exª se podemos ou não podemos pedir para que seja posto em votação o requerimento que manda o assunto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quer dizer, tem um requerimento na Mesa, solicitando que seja remetido o caso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nós podemos pedir a V. Exª que o Plenário vote esse requerimento e V. Exª submeta ao Plenário a votação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas simplesmente não é o caso, porque nós não estamos tomando nenhuma decisão. Não estamos decidindo nada, absolutamente. Não estamos declarando nada, absolutamente. Não é o caso do art. 55 da Constituição. Se fosse, nós teríamos que declarar por decisão da Mesa. Mas não é o caso.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nós estamos apenas dando cumprimento a uma decisão judicial, a um decreto judicial. Infelizmente, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas há um requerimento... Já há um requerimento dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª sabe da admiração que lhe tenho. V. Exª sabe disso, é uma admiração muitas vezes reiterada. Pois saiba V. Exª que não há constrangimento maior do que o constrangimento que me toma agora, infelizmente. Infelizmente. Eu não tenho outra coisa a fazer senão dar cumprimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Não. É só pela ordem mesma.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou dar a palavra a V. Exª, Senadora Heloísa Helena. Depois darei a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Exª, Sr. Presidente...

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente. Nós estamos há meia hora...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exª recebeu ontem uma questão de ordem, sobre a qual decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Provocado por V. Exª, eu decidi.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não. Provocado pelo Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – SE) – Não. V. Exª pediu que eu decidisse...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E eu entrei hoje...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – ... sobre o requerimento e sobre a questão de ordem, e eu não fiz outra coisa senão atender a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, V. Exª me desculpe, mas eu entrei com o requerimento não foi sobre questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antônio Carlos Valadares, nós poderíamos até procrastinar essa decisão, desde que a decisão do Supremo, que entendeu que o último recurso foi meramente procrastinatório – o Supremo que entendeu assim, infelizmente. A decisão do Supremo, por causa disso, diz o seguinte: "(...) confirmada por esta Corte no julgamento do RE 446907 (22/9/2005), produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão", porque a decisão não é do Supremo. O Supremo derrubou o recurso. A decisão é da Justiça Eleitoral.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, existe uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, de iniciativa do nosso Partido, argüindo a inconstitucionalidade do art. 41A. E, se amanhã o Supremo decidir pela inconstitucionalidade, como ficará isso? O Senador e a Deputada ficarão impossibilitados de exercerem os seus mandatos?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antônio Carlos Valadares, não vamos entrar no mérito da decisão. Eu já disse aqui e repito: não há constrangimento maior do que o meu nesta Casa. Pode haver igual, absolutamente igual, mas maior, não.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, por outro lado, não foi publicado o ato. Está aqui na Constituição que a lei somente poderá restringir a publicidade dos atos processuais, quando a defesa da intimidade ou o interesse social exigirem. Qual é o interesse social que existe nisso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu não quero entrar no mérito da discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não foi publicado o ato.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O acórdão, cuja publicação V. Exª está cobrando...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Exª está aqui decidindo em cima de decisão que ainda não vale, porque não foi publicada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O que o Supremo diz que não é caso de publicação; é um acórdão cuja decisão considerou o recurso procrastinatório. Procrastinatório.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – É sobre o andamento dos trabalhos mesmo. Independente de qualquer debate sobre a jurisdicidade e constitucionalidade, fiz um apelo anterior no sentido de que V. Exª tratasse não como uma resposta à questão de ordem, mas como uma leitura do parecer da advocacia. V. Exª entende que já respondeu à questão de ordem. Então, independentemente disso, ao decidir anunciar a resposta à questão de ordem, V. Exª não negará o recurso a ser feito pelo Senador Valadares no sentido de, ao interpor recurso à decisão de V. Exª, apresentar a questão de ordem dele ao Plenário. Não se trata disso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Decidi que não havia questão de ordem por não se tratar da questão invocada pelo Senador Valadares. Portanto, se não há questão de ordem, não há recurso, não há decisão, não há decisão da Mesa. Já disse isso aqui e repeti várias vezes.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Quero que V. Exª leia o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há questão de ordem a decidir. Portanto, não pode haver requerimento, infelizmente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O requerimento anterior, o primeiro requerimento, é um pedido para que V. Exª remeta a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que a Mesa decida posteriormente, após a CCJ estabelecer o rito processual para ampla defesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valadares, eu queria reafirmar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É um assunto importante, se V. Exª me permitir ...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não quero polemizar com V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com toda abertura, não quero polemizar com V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O art. 408, Sr. Presidente, do Regimento, diz: "Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Presidência em questão de ordem, é lícito a esta solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional". E trata de interpretação do texto; solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.

Então, a decisão de V. Exª à questão de ordem fica sobrestada, depois do recurso que entrei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E V. Exª tem que cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Exª ouvir, não estamos interpretando nada, não estamos decidindo nada. A decisão foi de que ...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Decidimos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Exª puder ouvir, como eu o ouvi. A minha decisão, a decisão desta Presidência foi no sentido de que a Presidência deixa de dar seguimento ao requerimento que V. Exª encaminhou, nos termos do inciso XI, do art 48 do Regimento Interno, porque não há decisão, não há questão de ordem. Portanto, não há requerimento, infelizmente. Gostaria que houvesse.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Houve questão de ordem ou não houve?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª apresentou uma questão de ordem para a qual não foi dado seguimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não apresentei questão de ordem, Sr. Presidente. Quantas vezes eu preciso dizer isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Então, requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu fiz um pela ordem. Agora, quem fez questão de ordem foi o Senador Capiberibe ontem, e o Senador Tião Viana enviou para a Mesa, para V. Exª, que ficou de decidir. Decidiu, hoje, contra. Aí, entrei com recurso, está aqui – art. 408.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valadares, não é essa a discussão. Não há recurso porque a questão...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O pessoal do Amapá, que está aqui para assistir à posse, pode esperar mais um pouco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não vou, arbitrariamente, apesar de desejar muito, fazer o que V. Exª está pedindo, apelando. Não vou fazer isso. Gosto demais do Senador Capiberibe, admiro demais a sua combatividade, a sua atuação, mas não vou deixar de cumprir o meu papel constitucional como Presidente do Senado Federal, infelizmente.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado. Depois, ao Senador Juvêncio, com muito prazer.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aqui, a grande discussão é justiça e legalidade. É justo o que aconteceu com o Senador Capiberibe? Acredito que a maioria do Senado acha que não é justo. Quando o Senador falava da tribuna, eu disse: olha, Senador, vai ser um momento histórico neste Senado. O Senado vai se manifestar, o Senado vai dizer: não, nós não concordamos. E o Senado está falando isso agora; estou vendo pela primeira vez. Não concordamos com a decisão. Isso é uma situação.

Agora, é diferente da situação do Presidente da Casa. O Presidente da Casa tem que cumprir uma decisão. Não compete a S. Exª analisar a decisão. E estamos expondo toda a Casa nesse momento. E que todo mundo pense, quando tentar ser Presidente da Casa, que vai ter que se sentar ali e tomar uma decisão séria algum dia, não é simplesmente ser Presidente da Casa.

O Presidente, neste momento, está contra a Casa, mas tendo que cumprir uma decisão que manda como Presidente da Casa. É isso que está acontecendo aqui. As saídas regimentais, legais poderão ser utilizadas a qualquer momento, mas não podemos colocar o Presidente na situação em que está. O Presidente tem que cumprir o seu papel. S. Exª está tentando cumprir.

Estamos misturando questão partidária, questão do Supremo. Se o Supremo decidiu e mandou, decisão do Supremo se cumpre. Sinceramente, penso que é uma total injustiça com o Senador, mas não me compete julgar. Não estudei para ser julgador. Quem julga é o Supremo; julgou o Senador Mão Santa, cassaram e o Senador voltou nos braços do povo. Está aqui hoje fazendo o seu discurso.

Agora, o que está acontecendo? Estamos deixando o nosso Presidente como se S. Exª estivesse cassando um Senador. O Presidente não está cassando Senador algum. S. Exª está simplesmente dando prosseguimento a uma ordem que recebeu. Já foi citado aqui que vai ser o primeiro Presidente a cassar Senador. Isso não está acontecendo aqui. O Presidente está simplesmente dando prosseguimento a uma decisão que recebeu.

Já tive decisão do Supremo a meu favor e já tive decisão do Supremo contra mim. Difícil cumprir, mas contra mim sempre cumpri.

Tenho certeza de que o Senador voltará a esta Casa. Eu queria que S. Exª continuasse, mas também não posso ficar expondo o meu Presidente desta maneira. Ele tem que cumprir o que manda o Regimento. Se vamos criar e vamos conseguir encontrar um novo caminho para dizer "não, não concordamos com o que está aqui, não concordamos com essa decisão", aí vamos encontrar. Estou com a Casa; voto com a maioria.

Achar que o Presidente do Senado está cassando o Senador, como foi colocado aqui, está totalmente errado. O Presidente está cumprindo o papel dele e quem o conhece sabe que está cumprindo com o coração sangrando.

Era isso que eu tinha a declarar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos nós sabemos do zelo de V. Exª, a preocupação com o acerto desta Casa. Não se coloca isso em dúvida de forma nenhuma. Talvez haja uma interpretação não qualificada dessa decisão e do que diz a Constituição.

O acórdão do Supremo Tribunal Federal determina, sim, a desconstituição do registro e da diplomação do Senador. A conseqüência dessa desconstituição é a cassação do mandato. Deixou de exercer o mandato nesta Casa. O acórdão do STF comunica esta decisão ao Senado Federal e manda que aqui produzam os efeitos de direito.

Os efeitos de direito têm que ser aqueles que estão na Constituição, Sr. Presidente, principalmente a Constituição que o Supremo conhece tão bem, pois é a mais alta Corte para decidir as questões constitucionais.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que o Supremo Tribunal Federal está desejoso de que cumpramos o art. 55, § 3º, da Constituição Federal, que manda que a sua decisão seja submetida ao Plenário, porque esse é um mandado constitucional ali previsto.

O acórdão determina que produza seus jurídicos e legais efeitos. Esses efeitos passam pelo cumprimento da Constituição. E reafirmo: o Supremo Tribunal está esperançoso de que todos nos unamos para dar ampla

defesa ao Senador que está sendo cassado numa sessão plenária, porque é isto que diz o § 3º do art. 55:

§ 3º – Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

É isso que diz a Constituição Federal e é isto, Sr. Presidente, que o Supremo Tribunal Federal está esperando que façamos, ou seja, dar ampla defesa aqui diante desse julgamento. O parecer da advocacia do Senado, de grandes méritos, aqui registrado, não tem razão quando diz que a desconstituição do registro e da diplomação do candidato não significam cassação.

Ora, se não significam cassação, S. Exª não poderia ter exercido o mandato aqui. Se o exerceu, estava em pleno exercício do seu mandato, e todos os seus atos foram praticados legitimamente como Senador diplomado e registrado. O registro e a diplomação desconstituídos cassam o mandato.

Portanto, o §3º do art. 55 da Constituição Federal, um mandamento constitucional, tem de ser cumprido, assim como toda a extensão do acórdão do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção do Senador Juvêncio da Fonseca.

Mais uma vez, reitero que o decreto judicial não trata da cassação de mandato. É anterior. Ele cassa o registro e a diplomação.

O Supremo Tribunal Federal diz que não precisa publicar, porque não conheceu do recurso, considerando-o procrastinatório. Por isso, não exige sequer a publicação, porque não conheceu do recurso.

Não quero entrar no mérito da discussão, mas infelizmente, apesar das intervenções bem intencionadas de todos, essa é a verdade.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Ramez Tebet.

Em seguida, vou conceder a palavra à Senadora Patrícia Saboya Gomes, ao Senador José Agripino, ao Senador Magno Malta, e passaremos à Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Eduardo Suplicy também terá a palavra.

Peço apenas que façamos um pouco de economia de tempo, para que possamos começar a Ordem do Dia. Há uma matéria muito importante, de interesse do País, que precisa ser apreciada hoje. Hoje! Apenas hoje! Não teremos outro dia para apreciar essa medida provisória. O Brasil depende e precisa muito dela.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, eu estava inscrito após o Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet e, em seguida, ao Senador Magno Malta.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, caso se consume o ato da cassação do mandato do Senador João Capiberibe – a quem tanto prezo e quero bem –, assumirá, no seu lugar, Gilvam Borges, que pertence às fileiras do meu Partido, o PMDB. Um aspecto a esclarecer, Sr. Presidente, diz respeito ao posicionamento ou às considerações que farei neste momento: não estou levado pelo ânimo partidário.

Sr. Presidente, também V. Exª sabe mais do que ninguém – e tem tido provas inequívocas – da amizade e do respeito que lhe tenho. Por outro lado, sou um parlamentar que venho da advocacia, que a exerci durante muitos anos até ingressar na política, que tenho amigos no Poder Judiciário, que convivo bem com todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal

No entanto, Sr. Presidente, todos compreenderão que devemos ter uma posição nessa hora, uma posição, a meu ver, que deve estar acima de partidos políticos e de sentimentos de amizade, que para mim são caros – entendo a amizade como uma manifestação sublime do espírito humano. Que haja, realmente, o cumprimento da Constituição.

Certo ou errado, Sr. Presidente, temos de considerar alguns aspectos. Peço a V. Exª que considere essa questão. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não conheço, sinceramente não conheço, cumprimento de decisão judicial sem ato público, sem publicidade. A publicidade dá-se com o acórdão publicado regularmente. Sei, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Exª me permite, é porque não conheceram do recurso.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Eu sei, Sr. Presidente, mas o fato de não conhecer, o fato de entender, até agora, que os recursos são protelatórios, não desobriga o Supremo Tribunal Federal, **data venia** dos Ministros que, por acaso, estiverem me ouvindo. Posso estar errado, mas estou manifestando a minha convicção. Com todo o respeito que tenho por S. Exªs, que sabem mais do que eu – é bem verdade –, não conheço e não posso aceitar decisão judicial sem publicação, apenas por ofício a V. Exª. Diz assim: "Para que produza os devidos efeitos." Quais são es-

ses efeitos? Será que os efeitos a que se refere não são para cumprir a Constituição?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Só para colaborar com a argumentação de V. Exª: a decisão não é do Supremo Tribunal Federal; é uma decisão da Justiça Eleitoral.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Não, Sr. Presidente. Aí é sofisma. Sr. Presidente, eu não posso aceitar isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não, não, sofisma, não.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – A decisão e o ofício vieram do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Que não reconhecendo o acórdão...

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Peço licença à Assessoria do Senado Federal, mas ela laborou em grande equívoco quando afirmou à Presidência que a ampla defesa só cabe quando a Justiça Eleitoral decreta. Isso é um equívoco muito grave. O Supremo Tribunal Federal decidiu isso e decidiu uma questão eleitoral. Portanto, foi a Justiça Eleitoral que decidiu, sim. Não vamos tapar o sol com a peneira. Foi a Justiça Eleitoral que decidiu.

O pior é quando se fala aqui que não cabe o direito de defesa nesta Casa – a assessoria afirmou isso –, porque diz respeito ao registro e à diplomação. **Data venia**, esse registro e essa diplomação foram conferidos ao Senador, sim, tanto é que S. Exª está aqui. O que está se questionando é isto: S. Exª está no exercício do seu mandato. Aí é que está.

V. Exª diz bem, Sr. Presidente: pode ser protelatório, mas vamos comparar este caso com o da Câmara dos Deputados. Vamos ficar numa situação ruim, Sr. Presidente. A história de V. Exª, tão bem construída até agora, assim permanecerá. Não será essa decisão que vai manchar a história, porque V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não estou decidindo nada.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – V. Exª não está decidindo, mas está decidindo não dar o direito de defesa ao Senador.

Então, Sr. Presidente, se a Câmara dos Deputados concedeu, se o caso é igual e se o nosso Regimento está omisso, faço um apelo a V. Exª: protelatório ou não, a Constituição diz que o Senador tem amplo direito de defesa nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não neste caso.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Como não?!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu já expliquei sobejamente: não neste caso. Tem direito de defesa nos casos que a Constituição especifica. Está no parecer da Advocacia. Não neste caso.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, **data venia**, vejo aqui um grande amigo meu...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não neste caso, porque o direito de defesa foi exercido plenamente no âmbito do Judiciário.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sim, mas a Constituição diz que S. Exª tem direito de defesa na sua Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não neste caso.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Na Câmara ou aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não é o caso do art. 55. Não se trata de cassação de mandato.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, vou provar a V. Exª que cabe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª sabe que o tenho como referência, mas, infelizmente, não posso concordar com seu raciocínio, que não tem nada a ver com que os autos contêm.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, o art. 55, §2º, diz o seguinte: "Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal..." Não é o caso. O art. 55, §3º, reza:

Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

(Interrupção do som.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Vamos ver o que diz o inciso V: "quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição". O que estamos querendo dizer aqui? Estamos querendo dizer que o Supremo não é Justiça Eleitoral?! O Supremo decide sobre Direito Eleitoral e decide sobre qualquer caso, Sr. Presidente. Nós não podemos incorrer...

Sr. Presidente, a minha presença aqui só tem uma finalidade: não quero polemizar, mas quero deixar registrada nos Anais da Casa uma posição jurídica. Muitos me perguntaram: "Senador, V. Exª não vai falar?" Claro que vou falar. Tenho o meu ponto de vista; toda a Casa está se manifestando. Não haverá prejuízo nenhum, e V. Exª não estará desrespeitando o Supremo Tribunal Federal se disser assim: "Em três ou quatro sessões, manifeste-se o Senador".

E sabe por que, Sr. Presidente? A Assessoria não entrou nisso; estou falando como advogado, independentemente de qualquer coisa. Outros podem entender de outra forma, mas penso que, a partir do momento em que for publicado o acórdão, caberá recurso dele sim, caberão embargos declaratórios. Que vão ser protelatórios vão, mas que cabem, cabem, embora o Supremo tenha dito que os recursos que ele tem impetrado são protelatórios.

Pergunto: se ele entrar com embargos declaratórios, o Supremo Tribunal Federal terá que analisar ou não? Essa é a pergunta que faço. Se ele entrar com embargos declaratórios quando for publicado o acórdão, o Supremo terá que decidir ou não sobre esses embargos declaratórios? Terá, Sr. Presidente.

Deixei aqui manifestado o meu ponto de vista e espero que V. Exª o receba como uma contribuição, uma simples contribuição, contribuição de amigo. Manifestei esse ponto de vista a V. Exª assim que cheguei ao Senado. Não quero que nada se afirme contra o Senado da República. O que é que tem? Eles decidiram agora, em outubro ou em setembro, e o que há de mais no fato de o Senado dar três, quatro ou cinco sessões para que o Senador se pronuncie?

Sr. Presidente, ainda precisamos analisar um outro ponto – se V. Exª me permitir, será o derradeiro. Precisamos dar exemplo à sociedade brasileira. A sociedade brasileira não pode mais ficar nessa dúvida. Ora se decide de um jeito, ora se decide de outro. Agora a sociedade vai analisar assim: num mesmo caso – porque é o mesmo caso, é o mesmo processo –, a Câmara dos Deputados mandou ouvir a Deputada Capiberibe; porém, o Senado não ouviu o Senador Capiberibe. Quem está certo? Como é ou não é? Daí o meu apelo. Não sou a favor de que se remeta à Comissão de Constituição e Justiça; sou a favor de que V. Exª mesmo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Ramez, infelizmente...

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – (...) pela Mesa, diga ao Senador que se pronuncie no prazo de três, quatro ou cinco sessões, não mais do que cinco.

(Interrupção do som.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – O nosso Regimento é omisso, mas o da Câmara não é. O que não pode é ficar essa dubiedade no seio da sociedade: um dá e o outro não. O que é que custa nós darmos?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Ramez, agradeço a sua intervenção, mas, infelizmente, não posso seguir todas as vezes a Câmara dos Deputados.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Vejo que V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não posso seguir todas as vezes a Câmara dos Deputados, porque muitas vezes, não pelo Presidente Aldo Rebelo, a Câmara dos Deputados decidiu de maneira a protelar um julgamento, e eu procurei ter a máxima isenção.

Apenas uma informação: a medida cautelar já foi interposta, julgada pelo Supremo e publicada. O Supremo desconheceu do recurso. De modo que, só para colaborar com a argumentação de V. Exª, já que V. Exª não vai fazer...

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Pergunto, Excelência, é quanto à publicação do acórdão que decretou a perda do mandato de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, não. Já foi publicado; está aqui: é o Acórdão nº 21.264 do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Esse é outro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, esse, o acórdão, é ele o acórdão.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Trouxe a esta Casa as minhas considerações. Quero encerrar...

(Interrupção no som.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Não atrapalharia em nada se fossem concedidas quatro ou cinco sessões para que o Senador pudesse se pronunciar. Acho que é o melhor para a Casa.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sei que não atrapalharia e gostaria até de dar dez sessões, mas estaria sendo arbitrário, procrastinando o que tenho a fazer, que é dar cumprimento à decisão judicial. Infelizmente, estou aqui com o coração sangrando, mas não tenho outra coisa a fazer senão isso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem.) – V. Exª seria arbitrário se decidisse a favor de todo o Senado?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Pedro Simon, eu não estou decidindo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É uma coisa fantástica: V. Exª vai ser democrata tomando uma decisão pessoal. Agora, aceitando o pensamento de todo o Senado, V. Exª vai ser arbitrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Pedro Simon, não estou decidindo. A

história reservaria outro futuro imediato para o Senador Capiberibe se isso dependesse de uma decisão desta Presidência e da Mesa, não tenha nenhuma dúvida quanto a isso. Infelizmente, não estou decidindo; não me compete decidir infelizmente. Se eu tivesse que decidir, decidiria a favor do que a Casa pensa, do que a Casa quer. Infelizmente não me cabe decidir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este é um momento difícil de um debate acalorado e um momento também eminentemente emocional. E não diria um emocional que conduz as pessoas a tomar decisões ou fazer falas incisivas em função de descontrole emocional. Já falaram os melhores juristas que detêm mandato nesta Casa, conhecedores da Constituição Federal, aqueles que já militaram no Direito antes de vir para esta Casa. Prestei muita atenção ao depoimento, à palavra de cada um deles e, de uma forma significativa, ao depoimento do Senador Aloizio Mercadante, que fez uma fala, do meu ponto de vista, perfeita.

Lá no cafezinho, ouvi um Senador dizendo a outro: "Todos os oradores começam elogiando o Renan e, depois, pau nas costas dele". Eu não quero fazer isso, mas posso fazer, porque sou amigo de V. Exª e sei da maneira como V. Exª tem se conduzido e se portado aqui.

Dizia o Senador Mercadante, Senador Mão Santa, que o mandato eletivo se conquista nas urnas, nas ruas, discutindo idéias e falando com o povo, principalmente um mandato de Senador da República, em uma disputa majoritária. Chega-se ao Senado da República com o voto popular. É preciso que isso seja considerado. Por isso, o debate se faz extremamente importante, como ocorre nesta tarde. É necessário que nós, que disputamos esse mandato eletivo também, Sr. Presidente, que fomos às ruas, sejamos cautelosos ao avaliar a situação do Senador Capiberibe, que conheci mais profundamente quando presidi a CPI do narcotráfico – fui socorrê-lo quando fez um embate com o crime organizado do seu Estado. Imagine que S. Exª, que perseguido e cassado uma vez já foi, vai pagar o preço de ser cassado pela segunda vez.

Senador Sibá, faço questão de me pronunciar, embora me considere juridicamente indouto e incapaz de fazer as mesmas considerações que fez Pedro Simon, Jefferson Péres e outros militantes do Direito, pessoas que estudam o Direito, que são acadêmicos, como o Senador Antero Paes de Barros, que fez considerações acerca do texto constitucional. Como essas falas todas já foram feitas, ainda que eu tivesse conhecimento, não seria necessário que eu me manifestasse neste momento. Tenho, porém, uma história para contar, Sr. Presidente, e, no final dessa história, quero lhe fazer uma pergunta.

Quando eu era menino, minha mãe, Dona Dada, me contou a história de um encontro entre a Graça e a Lei. Depois do Supremo só tem Deus? O que será dos mortais se nós não conhecermos o limite da tolerância evocando a Graça num momento como este?

Minha mãe me ensinou a seguinte história. A Graça marcou um encontro com a Lei, Senador Arthur Virgílio, e o encontro era às oito horas da manhã. A Lei chegou primeiro – legalista, chegou às cinco para as oito. Oito horas, e a Graça não chegou. Oito e meia, e a Graça não chegou. A Lei começou a esbravejar. Dez horas: a Graça não chegou. A Lei estava se descabelando. Cinco horas da tarde, nada; um dia, nada; dois dias, e a Graça não aparece. No terceiro dia, cheia de raiva, a Lei, que é o limite de tudo e, a partir dela, nada, a Graça aparece, andando devagar, com o semblante cansado. Ela se aproximou da Lei, que, então, lhe disse: "Você é irresponsável. Não cumpriu o horário. Não cumpriu o combinado. Estou aqui há três dias e você não apareceu!".

A Graça disse: "Eu saí de casa cedo, mas quando estava vindo para cá, encontrei uma mulher viúva, com dois filhos órfãos, a quem tive de socorrer. Passei um tempo com ela, tentando arrumar alimento para as crianças. Depois que deixei a família alimentada, saí correndo. Mas na estrada por onde passei havia um acidente: um automóvel tombado e algumas pessoas mortas. Eu fiquei para chorar os mortos e acudir aqueles que estavam ensangüentados. Precisei gastar mais um tempo. Ao passar pela primeira cidade, vi um tumulto na porta de um fórum. Alguém estava sendo injustiçado, quase apedrejado. Tomei as dores do injustiçado e gastei muito tempo para não morrer, para não apanhar junto. Tirei o injustiçado, clamei por justiça, até que o juiz a fez. Perdi muito tempo. Perdoe-me, foi por isso que eu me atrasei.".

O que a minha mãe me ensinou, Sr. Presidente, é que há momentos na vida em que a Graça é maior do que a Lei. Este é um momento em que a Graça tem de ser maior do que a Lei. Se não conhecermos o limite do tolerável com a Graça, não há sentido em nossa vida.

Se essa prática pega, estamos todos nós sujeitos ao ódio dos nossos adversários, que descobriram o caminho fácil para tirar alguém daqui quando assim o quiserem.

Sabemos que o crime organizado, no alto da sua ousadia, colocou seus tentáculos desde as Câmaras de Vereadores aos grandes Parlamentos e até dentro

do Judiciário, dentro das polícias, para criar para si um Estado-bandido, para fazer a sua própria vontade.

Sr. Presidente, encerro fazendo uma pergunta a V. Exª, com toda a amizade, com todo o respeito que lhe tenho, e V. Exª pode testemunhar isso. Imagino que o Presidente Aldo Rebelo exerceu a Graça em um momento de confronto da Graça com a Lei. E, no exercício da Graça, o Presidente da Câmara deu à esposa do nobre Senador João Capiberibe um tempo para ela pudesse exercer a sua defesa. Não quero, Sr. Presidente, evocar aqui se o acórdão foi publicado ou não. Outros já o fizeram e fizeram muito brilhantemente; eu não faria da mesma forma que eles fizeram, com tanto brilhantismo. Mas macularia esta Casa se V. Exª tomasse a mesma atitude do Deputado Aldo Rebelo? Em algum momento isso diminuiria V. Exª? Abalaria sua autoridade? Se essa atitude fosse tomada, em algum momento isso abalaria a relação entre os três ou os dois Poderes? Imagino que não.

Algumas vezes, reservadamente, V. Exª me fala sobre a sua mãe e diz que ela lhe faz algumas perguntas porque conhece o seu coração. Aqui, do alto da minha ignorância, até porque me julgo o mais indouto de todos os Senadores, quero apelar ao seu coração. Imagino que dando ao Senador João Capiberibe duas, três ou quatro sessões para que, conforme o texto da Constituição Federal, ele exerça a sua defesa, ao invés de diminuí-lo, fá-lo-á maior ainda; ao invés de arranhar esta Casa, mostrará à sociedade brasileira que o nosso senso de justiça é mais apurado do que o dos adversários daqueles que detêm mandato público; imagino que o Supremo Tribunal Federal, diante do seu gesto, vai entender que, antes de tomar uma próxima decisão, é preciso – e o que é combinado não é caro – se conversar, porque se o Presidente do Supremo tivesse conversado com o Presidente do Senado, quem sabe não estaríamos vivendo este momento aqui no Parlamento.

Encerro, Sr. Presidente, pedindo a V. Exª que, da maneira simplória como fiz as minhas perguntas, responda-as, pois sei que V. Exª pode fazê-lo. Sei que V. Exª se levantou contra atitude da Câmara, quando Severino Cavalcanti quis aumentar os salários. V. Exª disse: "Aumente sozinho, porque aqui não faço.". Com isso, ficou maior. Foi uma atitude de gente grande, de homem que quer o bem do País. Acredito, assim, que se V. Exª acompanhar a atitude do Deputado Aldo Rebelo, ficará maior ainda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu agradeço muito a intervenção do Senador Magno Malta. Infelizmente não dá para acompanhar porque seria uma decisão inócua e não me foi dado o direito da decisão. Se tivesse me sido dado o direito da decisão, sem dúvida que decidiria, como disse V. Exª, em favor da Graça: atrasaria o calendário, delongaria os prazos, porque, no mérito, concordo verdadeiramente, concordo com tudo – absolutamente tudo – que V. Exª acaba de colocar.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho também a esta tribuna, Senador Renan Calheiros, juntar-me a todos aqueles que nos antecederam hoje em prol do direito de defesa do Senador João Capiberibe. Todos nós conhecemos S. Exª. Sabemos da sua história, da sua trajetória política, da sua atuação propriamente dita aqui no Senado, que aproximou cada um de nós a essa pessoa que tem, durante a sua vida e em toda a sua trajetória, o valor de se fazer uma política com "p" maiúsculo. Alguém que tem sido dirigido, durante toda a sua vida, pela retidão, pela seriedade e, mais do que tudo, pela transparência da política, aprovando uma lei por unanimidade nesta Casa, e que hoje tramita na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, não quero constranger, de forma alguma, V. Exª a tomar uma decisão e nem gostaria de estar no seu lugar. Gostaria muito, hoje, de ser advogada, para poder defender com brilhantismo o desejo do Senador João Capiberibe de se defender diante da sociedade. Mas o que estamos pedindo – e dirigimos este apelo a V. Exª porque preside a todos nós – é apenas a oportunidade daquilo que já está dito na Constituição e que V. Exª interpreta de outra forma. Sei que V. Exª tem receio da quebra da harmonia dos Poderes, que são independentes. Mas, veja bem, essa decisão – e não importa qual – será de todos nós, Senadoras e Senadores desta Casa. Ela não será de V. Exª. A oportunidade que V. Exª vai dar é apenas para que o Senador João Capiberibe tenha um prazo para se defender. Que saia de cabeça erguida, se for o caso. Ou que se possa atender àquilo que já disse a Justiça. Mas que S. Exª tenha o direito garantido na Constituição a todos os homens e mulheres, que é o direito a sua defesa.

E falo isso, Senador Capiberibe, com imenso orgulho, porque o conheço e agora também sou do seu Partido. Mas o que demonstrou este Plenário hoje, aqui, não foi absolutamente nada partidário; foi um movimento suprapartidário de todos os homens e mulheres, Senadores e Senadoras desta Casa, que, da mesma forma que eu, que sou do seu Partido, e do Senador Antônio Carlos Valadares, apenas queremos lhe garantir esse direito.

Sr. Presidente, não estamos mais discutindo o mérito. Estamos discutindo o procedimento. Novamente, eu sei que V. Exª respondeu a vários Senadores, porém, mais uma vez, venho também aqui insistir para que V. Exª possa manter a harmonia entre os Poderes, mas que também garanta a independência do Poder Legislativo e desta Casa. Não é questão de se submeter ou não ao Judiciário. O Judiciário tem uma decisão e o Senado da República pode ter outra compreensão sobre o fato.

Faço mais uma vez o apelo a V. Exª, inclusive colocando uma coisa que eu não consegui entender. Se a Justiça não trata da questão da cassação do mandato do Senador, mas sim do seu registro de candidatura, pergunto a V. Exª, ou a quem possa responder, como ficam as votações passadas? Como ficam os votos do Senador Capiberibe? Como ficam os pareceres dados pelo Senador Capiberibe, se o seu mandato não existiu? Como ficam os projetos do Senador Capiberibe se o seu mandato não existiu?

A questão de ordem foi feita ontem, Sr. Presidente, e foi acatada pelo Presidente que estava no seu lugar, o Senador Tião Viana. Quanto a isso, não temos dúvidas. O que pedimos a V. Exª é que possa, então, respondê-la e remetê-la ao Plenário, porque, é verdade, justiça se faça, essa decisão não cabe única e exclusivamente a V. Exª. E nenhum de nós, Senadores, gostaria de ver V. Exª constrangido, na situação em que se encontra.

Portanto, apelo a V. Exª: faça com que o Plenário tenha essa responsabilidade, dê a chance ao Senador, como foi dado à Deputada Janete Capiberibe. Não estou comparando um Presidente com outro, porque V. Exª já demonstrou, durante o tempo em que está nesta Casa, a sua firmeza, os seus propósitos e a sua independência. Mostre-nos mais uma vez. Nós todos, seus Colegas, pedimos apenas um prazo para que o Senador Capiberibe possa se defender nesta Casa e em seu Estado, com a sua família.

Não se fala aqui apenas de um julgamento, mas de uma pessoa que está sendo julgada, que é de carne e osso, tem sangue, é uma pessoa reta, é uma pessoa honesta. Qualquer um de nós, como disseram outros que me antecederam, pode estar vulnerável a que isso aconteça com seu mandato pelo fato que ele foi julgado, pois o Senador Capiberibe deu uma ajuda.

O que ele pede não é mais para que se trate da questão do mérito, mas que o seu processo seja encaminhado a esta Casa, que tem independência, sim, autonomia, sem que isso faça quebrar a harmonia entre os Poderes, que V. Exª, como Presidente desta instituição, deve garantir.

Portanto, Senador Renan Calheiros, peço a V. Exª, que tem tido uma sensibilidade enorme, a generosidade de ouvir a todos nós, mais uma vez: dê esse direito ao Senador. Não vamos nos furtar de conceder o direito de defesa a um Colega nosso, que é visto, tido, conhecido por todos nós como um homem sério.

Não é justo, ainda mais, Sr. Presidente – sei que V. Exª não tem a responsabilidade sobre isso –. no momento de uma crise tão grave como a que o País está vivendo, que nós todos Parlamentares, muitas vezes, estamos sob suspeita, que um de nós, talvez um dos mais sérios desta Casa, esteja sendo apenado por isso.

É hora de darmos o exemplo, um exemplo forte, determinado de uma Casa que representa os Estados, mas dá a oportunidade de defesa a um homem sério, que tem uma vida pública, uma vida pessoal, tem relações, amigos, eleitores, um homem que já foi perseguido à época da ditadura, mas nunca baixou a cabeça diante dos desafios. É assim que o Senador Capiberibe é conhecido não só no seu Estado, o qual tem orgulho de representar, mas em todo o Brasil e por toda esta Casa,

Espero que esta Casa possa fazer justiça ao Senador Capiberibe, dando a S. Exª o direito de defesa, que S. Exª tem, assim como qualquer um de nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, longe de mim criar qualquer tipo de constrangimento para V. Exª, Sr. Presidente Renan. V. Exª é um democrata, posso testemunhar e devo fazê-lo. V. Exª procura sempre sintonizar o pensamento da Casa para tomada de suas posições.

Neste momento, V. Exª está encostado no canto da parede, entre a cruz e a caldeirinha, pressionado pelos seus Pares que, educadamente, o instam e amparado pelo Regimento e por uma decisão judicial.

Senador João Capiberibe, o que me move – eu, que sou líder do PFL, adversário do Partido de V. Exª – a dizer o que direi, e vou ser rápido, é a confiança que tenho do comportamento de V. Exª. V. Exª, ao longo de todo esse processo, sempre esteve de cabeça erguida, nunca demonstrou constrangimento hora alguma e a força da sua ação é proporcional ao sentimento de culpa de V. Exª, que é nenhum.

Já tive oportunidade de dizer que V. Exª é vítima de um processo mal instruído. V. Exª talvez não tenha tido os meios para contratar um advogado à altura do seu mandato. A má instrução do processo de V. Exª

levou a esse imbróglio a que o Senado assiste. Ao que estamos assistindo? À unanimidade de um Plenário – a unanimidade de um Plenário! – ao lado de uma causa. Qual é a causa? Salvar o mandato de V. Exª? Não. É dar a V. Exª o direito de defesa.

O processo da esposa de V. Exª, a Deputada Janete Capiberibe, na Câmara dos Deputados, está entregue à Corregedoria. É a Câmara dos Deputados, é o Parlamento brasileiro, o Regimento da Casa não permite que se faça coisa semelhante no Senado Federal porque o Supremo Tribunal Federal decidiu.

Não me sinto confortável, Sr. Presidente Renan Calheiros, nem com a posição do Senador João Capiberibe nem com a posição de V. Exª. O que desejo é procurar dar conforto. V. Exª sabe que, tanto no Senado como na Câmara, quem é absolutamente imbatível, soberana e é inquestionável é a voz do Plenário. Quando o Plenário e a unanimidade das Lideranças se manifestam, os acordos são feitos – acordos no bom sentido.

E quero dizer a V. Exª que, se o desfecho for o que eu não espero que seja, a perda do mandato, V. Exª vai se despedir desta Casa com a manifestação favorável de todos os seus Pares que quiseram dar a V. Exª o direito de defesa. Pode até ser que aqueles que falaram em defesa de V. Exª, amanhã, votem contra V. Exª, mas depois de lhe dar a oportunidade de se defender. Acho que é só isso.

Sr. Presidente Renan, permita-me a imodéstia, amparado na opinião unânime do Plenário quero fazer uma proposta a V. Exª. V. Exª é Presidente, tem o direito de fazer e o que V. Exª decidir terá o meu apoio; o que V. Exª decidir terá o meu apoio, porque, no confronto de Legislativo com Judiciário, Legislativo com Executivo, fico com o Legislativo, e V. Exª, para minha honra, preside a Casa a qual pertenço, com muita honra. Agora, por que não dividir a responsabilidade de um confronto desagradável entre um Plenário que é favorável a V. Exª? Por que não dividir a responsabilidade com a Mesa? Por que não submeter o pensamento de V. Exª não à CCJ, mas à Mesa dirigente desta Casa, para que se veja se o caminho certo é este ou não é, para que o Plenário tenha a satisfação de ter se manifestado e V. Exª ter acolhido a manifestação do Plenário.

É a sugestão que dou de coração aberto a V. Exª e ao colega, a quem quero dar a oportunidade de defesa.

Essa é minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Eduardo Suplicy, próximo orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, em primeiro lugar, peço a V. Exª que defira de ofício um requerimento de autoria do Senador João Capiberibe, de minha autoria e de diversos outros Senadores, porque hoje completa trinta anos de uma tragédia que abalou o Brasil e que foi objeto de cerimônia ecumênica de extraordinária relevância, há trinta anos e novamente neste domingo, na Catedral da Sé, quando tantas pessoas se lembraram da morte de Vlado Herzog.

Justamente o Senador Capiberibe pediu que tivéssemos uma sessão de homenagem a Vlado Herzog. Eu também assim solicitei, e, como essa matéria está há algum tempo na pauta para ser votada, V. Exª poderia deferir, na sua atribuição de Presidente, que a Hora do Expediente da sessão do Senado de amanhã fosse destinada a homenagear os trinta anos da morte de Vlado Herzog.

Assim, atenderá a um dos últimos requerimentos do Senador João Capiberibe, também de minha autoria e de muitos Senadores que assinaram essa proposição. O cerimonial da Casa, inclusive, convidou a Srª Clarice Herzog, Audálio Dantas, que era o Presidente do Sindicato dos Jornalistas, e pessoas para as quais a sessão de homenagem a Vladimir Herzog será de grande relevância.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, tendo em vista que a homenagem está prevista para amanhã, defiro os Requerimentos nºs 1.088 e 1.089, de 2005, de V. Exª e do Senador João Capiberibe.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a V. Exª.

Senador João Capiberibe, o Presidente Renan Calheiros acaba de deferir o nosso requerimento, para que a Hora do Expediente da sessão de amanhã, às 14 horas, seja dedicada a homenagear à memória de Vladimir Herzog, que constituiu um símbolo da luta pela liberdade de expressão, pela democracia, pela liberdade de todos os jornalistas deste País e para que os direitos da pessoa humana sejam respeitados. E, entre esses direitos, obviamente, está o direito de uma pessoa, em tendo sido eleita para ser Senador nesta Casa, defender-se, a exemplo do que ocorrerá com a Deputada Janete Capiberibe na Câmara dos Deputados.

Senador Renan Calheiros, meu querido Presidente, somo a minha voz à de tantos Senadores que aqui se expressaram. Quem sabe possa V. Exª receber agora uma luz, uma luz de carinho, de atenção, de respeito, de todos aqueles que, um após o outro, nas últimas duas horas, estão a dizer-lhe qual é a decisão sensata, inclusive respeitando o parecer do Procurador da Casa, um estudioso que assinou o pa-

recer encaminhado a V. Exª, como Presidente. Poderá ele compreender perfeitamente que tantos pareceres foram aqui apresentados para o exame de V. Exª no sentido de que seja dada oportunidade de defesa ao Senador João Capiberibe.

Portanto, somo a minha voz à dos colegas e, com o maior respeito, àquilo que V. Exª irá finalmente decidir. V. Exª tem tido, da minha parte e da parte de todos os Senadores, um apoio muito forte em relação a várias decisões que tem tomado, desde o primeiro dia em que assumiu a Presidência do Senado. V. Exª tem dignificado a Presidência do Senado. E percebo a dificuldade, o dilema, pelo qual V. Exª está passando hoje. V. Exª tem o respeito de todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, a essa altura, sei que já fica difícil fazer qualquer sugestão, mas, em momentos excepcionais, talvez uma sugestão excepcional – que nem sei como tratar à luz do Regimento – possa ajudar a V. Exª, que está tão firme na posição contra a opinião de quase todos. Então, talvez valha a pena uma proposta excepcional, que não sei se casa bem com o Regimento. Talvez seja a maneira de encontrar uma saída, diante da unanimidade do Plenário e da firmeza de V. Exª, que é até admirável.

Por que V. Exª, como Presidente do Senado Federal, não pede uma audiência com o Presidente do Supremo Tribunal Federal e leva as nossas dúvidas? Por que não ouvir o que o Presidente do Supremo Tribunal Federal tem a dizer diante das dúvidas de um Plenário inteiro, unânime, e de um Presidente que quer cumprir a determinação do Supremo? Estamos nessa dificuldade. Um grupo de Senadores pode acompanhar V. Exª nessa conversa com o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Quem sabe não encontramos uma luz para isso? Quem sabe S. Exª não concede algum tempo para que vá para a CCJ, para a Mesa ou até mesmo uma outra solução?

Desculpe, a essa altura, depois de tantas sugestões, eu trazer uma, mas essa é a idéia que eu queria deixar para a sua consideração.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PMR – RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, companheiro João Capiberibe e sua digníssima esposa, o Plenário do Senado Federal, hoje, se manifesta unanimemente em respeito ao mandato de V. Exª.

Como é a vida, Senador João Capiberibe! Essa lei, que tão injustamente foi aplicada contra V. Exª, surge de uma iniciativa popular, com mais de um milhão de assinaturas e, na primeira vez em que é aplicada, apena um líder popular voltado ao interesse das pessoas mais humildes, um exilado, um homem que passou pela África, que viveu entre os humildes, um homem com uma bela biografia.

Deus, na sua imensa sabedoria, permite que essas coisas aconteçam. Mas elas não diminuem; ao final, glorificam. E o final desse processo, Senador João Capiberibe, ainda não é claro. É bem verdade que é uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral definitiva, porque não foi reconhecido o recurso que V. Exª impetrou no Supremo. É verdade que o Regimento impede que o Presidente decida o que gostaria de decidir: dar a V. Exª mais tempo. Parece que estamos numa situação impossível, mas o que é impossível para os homens é possível para Deus.

Senador Capiberibe, o Presidente tem sobre si a responsabilidade grave de cumprir uma decisão de cassar seu mandato, mas essa decisão não significa cassar a sua alma. E a alma de V. Exª será cassada se não lhe for dado o direito de subir a esta tribuna e de falar. De falar mesmo sabendo que, eventualmente, será condenado. Mas isso evitaria a cassação da sua alma.

Senador Capiberibe, muitas sugestões foram apresentadas neste plenário, e fiz questão de subir aqui não para apresentar mais uma, mas formalizar a unanimidade de seus companheiros. E peço que o meu discurso seja registrado nos Anais da Casa. Infelizmente não se pode registrar a dor que sentimos, a tristeza de vê-lo subir à tribuna com a sua esposa, não numa situação indigna porque V. Exª é inocente e todos nós sabemos, mas fragilizado. Tenho certeza de que Deus, acima do Senador Renan Calheiros, que se encontra impossibilitado, há de fazer o que para nós é impossível, a de ser soberano.

Por isso sou um homem de fé. Creio que o bem vence o mal, a justiça prevalece, muitas vezes mesmo quando todas as esperanças humanas já se findaram.

Sr. Presidente, parece que estamos cometendo eutanásia em um companheiro ligado às máquinas, porque a morte que não nos cabe decidir foi decretada. O Brasil não será injusto com V. Exª, mas não o será também com este Plenário, que hoje dá uma prova de amizade e de respeito por um companheiro, manifestando-se de forma que posso dizer unânime, porque trata-se da maioria; talvez um ou outro discorde.

Faço este apelo – não poderia deixar de fazê-lo – por questões de consciência, porque sei que está ali um inocente. Parece até o caso das campanhas abolicionistas: todo mundo sabia que a escravidão é infame, mas ela era legal.

Sr. Presidente, que Deus nos ilumine para encontrarmos uma solução que não casse a alma do meu companheiro, ainda que se casse o seu mandato.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a intervenção de V. Exª.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entendo que o sofrimento do Senador Capiberibe não é menor que o de V. Exª neste momento, mas eu gostaria de fazer um apelo também.

V. Exª tem conseguido, ao longo desse tempo, transmitir todo o sentimento desta Casa. Nos momento mais difíceis, V. Exª conseguiu, em pouco tempo, encontrar uma solução. Agora, há duas sugestões: uma dada pelo Senador José Agripino – sensata, ponderada – e outra transmitida pelo Senador Cristovam Buarque. Então, pediria a V. Exª que acatasse essas duas sugestões, que são sensatas, prudentes e oferecidas por homens experientes. Acredito que V. Exª estaria, dessa forma, representando o sentimento da Casa.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, V. Exª sabe que o respeito.

Eu gostaria de dizer que estou aqui, sentado, desde às 14 horas. Já registrei a minha solidariedade ao Senador Capiberibe e à Deputada Janete.

Sr. Presidente, todo mundo conhece a audiência que tem a TV Senado. O Brasil todo está assistindo a esta sessão histórica. Recebi alguns telefonemas e ninguém está entendendo a situação, já que não há um Senador que vá àquela tribuna ou que use o microfone para dizer que não estamos cometendo uma grande injustiça. É como se alguém fosse condenado à cadeira elétrica quando todos sabemos que é inocente. E o Senado da República do nosso País não faz nada!

O que pede o Senador Capiberibe? Não pede que a Casa diga que é inocente, embora tenha o Amapá um milhão de votos, mais ou menos, e a grande denúncia envolva dois votinhos. Dois votinhos! Até o meu menino, que tem 12 anos, vendo televisão em casa, ligou-me para perguntar: "O que é isso, pai?" A denúncia é de R$26,00 e não ouvi um Senador dizer que ela é verdadeira! Não houve um que fizesse o contraditório, nem quanto aos dois votos, nem quanto ao seu valor, porque é unanimidade, no Senado da República, o fato de estarmos compactuando com uma grande injustiça.

Senador Renan Calheiros, há três questões que o povo não entende.

V. Exª é um estadista e tem sensibilidade para buscar a grande resposta para um momento como este. Dois votos e R$26,00 em cerca de um milhão de votos. Ninguém entende a não-publicação do acórdão. Eu estou com o material na mão. Veja bem: independentemente da publicação, casse-se! Esta é a orientação do Tribunal: afastem, independentemente da publicação do respectivo acórdão, o que significa que o Tribunal reconhece que existe um acórdão e que deve ser publicado. O Senador Ramez Tebet, que me antecedeu, é advogado. Se o acórdão deve ser publicado, isso abre espaço para os embargos e essa possibilidade não é oferecida.

Senador Renan Calheiros, vou além do que a Casa está pedindo a V. Exª. Disse o Senador Valadares que existe uma Adin no Supremo, mas qual é o problema? Se há tanta convicção de que o Senador é culpado, a Adin não terá guarida, porque acham que é protelatório darmos espaço para que se faça a defesa, quer seja por decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por um tempo maior concedido pela Mesa ou por mais algumas sessões.

Senador Renan Calheiros, faço este apelo em nome da justiça de que falamos tanto quando fazemos cada lei nesta Casa, em nome da liberdade, da igualdade de tratamento que é dado a todos. Lembro-me, Senador Renan Calheiros, de quantas e quantas vezes trabalhadores ganharam ações no Supremo Tribunal Federal e, ao pedirmos que fossem cumpridas, disse o lado perdedor: "Não, enquanto não for publicado o acórdão, não somos obrigados a cumprir." É claro que este caso surpreende o País. Por que essa pressa? Por que se deve afastar logo, sem que se cumpra o próprio Direito, que determina a publicação do acórdão?

Senador Renan Calheiros, eu sou daqueles parlamentares que aprenderam, no convívio com V. Exª, a respeitá-lo a cada dia, mas sou obrigado a lhe dizer que existe o precedente – que não é o de uma Comissão, mas o da Câmara dos Deputados – de um caso igual, com encaminhamento e discussão. Por que não adotarmos, no Senado da República, o mesmo tratamento que recebeu a nossa querida e guerreira Deputada Janete? Alguém poderia alegar que o Senado estaria simplesmente repetindo a decisão da Câmara, mas

foram sugeridas a V. Exª alternativas. Por isso, Senador Renan Calheiros, não se trata mais de um apelo ou de um pedido meu. Que prevaleça a justiça, porque não lhe darmos alguns dias a mais para que faça a sua defesa é uma grande injustiça.

Será que o Supremo Tribunal Federal pode tudo? Será que o Supremo Tribunal Federal é Deus? Faço essas perguntas no dia em que realizamos uma sessão histórica de homenagem ao Papa. Será que o Supremo Tribunal Federal decide o que bem entender, até mesmo a não-publicação do acórdão, pois, pelo que diz aqui, a publicação será feita no momento em que entender adequado? E não podemos ao menos dizer: "Ora, vamos encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para discutir, ao menos, se o acórdão deve ou não ser publicado."? Pode ser que aquela Comissão entenda que deve prevalecer exatamente o que decidiu o Supremo Tribunal Federal e não pretendemos criar polêmica ou provocar outro Poder, mas já que foram dados alguns dias, por que não mais alguns, em nome da justiça?

Sr. Presidente, tenho certeza de que a opinião que todos os Líderes manifestaram aqui, coisa que eu não via há muito tempo nesta Casa, tanto da Situação quanto da Oposição, foi unânime. Todos apelaram a V. Exª, cada um de sua maneira, para que estabelecêssemos um procedimento enquanto não fosse definitiva a decisão, já que o acórdão não foi publicado. Só depois de publicado, se abrirá espaço para o embargo, ou mesmo para a Adin, ou diferentemente, se assim entender a Mesa, o Plenário ou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senador Renan Calheiros, o Brasil, que assiste a esta sessão, tenho certeza, só quer justiça, justiça e justiça!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Exª, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide; em seguida, a concederei ao último orador inscrito, o Senador Antônio Carlos Valadares.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Agradeço-lhe, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, estava decidida a não falar tão-somente para não expressar aqui a dor, como amazônida, que sentimos ao presenciar uma sessão como esta e vermos uma pessoa da estatura política do Senador João Capiberibe passando por tudo isso, ao passo que tantos outros, inclusive na nossa Amazônia, estão livres, fazendo, desfazendo e praticando atos de corrupção todos os dias, atos visíveis e possíveis por todo o Brasil. Sou de um Estado que ocupa as páginas dos jornais e está diariamente nas telas das televisões por causa desses atos. Por isso, decidi falar após ouvir o Senador Paulo Paim pronunciar a palavra "compactuar". Foi neste momento que decidi não me calar. Pensei comigo mesma: "Não posso ficar calada; não posso compactuar com o que está acontecendo aqui hoje.".

Senador Renan Calheiros, meu Presidente, aprendi, ao chegar a esta Casa, aliás antes disso, porque, apesar de não ter passado por outra Casa Legislativa anteriormente, apesar de não ter exercido outro cargo eleitoral, que o Plenário é soberano. Aprendi isso com o movimento sindical, lá onde aprendemos a lutar pela sobrevivência. E, hoje, estou vendo que essa afirmação é apenas uma ilusão, porque, diante de todos os que aqui se expressaram, não é possível, Sr. Presidente, que este apelo não seja ouvido: que se dê o direito de defesa ao Senador João Capiberibe, que não é – e nenhum de nós aqui o é – qualquer um. O Senador João Capiberibe é para nós, da Amazônia, mais do que um exemplo; é a proposta viva do que defendemos como desenvolvimento sustentável. Desde a época em que S. Exª exerceu o cargo de Governador do Amapá até os dias atuais, nesta Casa, S. Exª continua lutando em defesa dos direitos humanos e em defesa da Amazônia. Portanto, não dá para ficar calada diante disso.

Sr. Presidente, faço também o mesmo apelo a V. Exª: ouça este Plenário. Não será nenhum constrangimento para V. Exª; pelo contrário, com certeza, ficará gravado na história deste Senado esse ato de grandeza praticado por V. Exª e por todo este Senado da República.

Muito obrigada, Sr.Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares, último orador inscrito.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vejo, neste instante, a figura de Rui Barbosa no alto deste Plenário, não uma figura de adorno, uma figura destinada a apenas enfeitar a beleza destes tapetes azuis, mas a figura imortal de um brasileiro que defendeu até a morte o direito de defesa, a ampla defesa, o contraditório. Por isso, ele se fez imortal, porque costumava afirmar: "Com a lei, pela lei, porque sem a lei não há salvação.".

Sr. Presidente, não se trata de um discurso para emocionar platéias, para constranger adversários, para mudar a posição daqueles que pensam diferentemente

da minha pessoa. Falo, Sr. Presidente, com conhecimento de causa e consciente de que todos os Senadores que aqui se pronunciaram estão com a razão. Mas não é possível! Todos falaram. A unanimidade da Casa é contra esse procedimento individual – não direi individualista em respeito a V. Exª –, solitário, em desobediência... Sr. Presidente, aí a nossa divergência, porque, do ponto de vista moral e político, eu o respeito. V. Exª tem a minha solidariedade, a minha amizade, mas V. Exª está equivocado. Senão, vejamos: o Senador João Capiberibe, na tarde de ontem, premido por uma necessidade imperiosa de defender um mandato que conquistou nas urnas, em decorrência de um comunicado do Supremo Tribunal Federal, ingressou com uma questão de ordem à Mesa, argüindo o princípio constitucional da ampla defesa, previsto no art. 5º e também no art. 55 da Constituição Federal. S. Exª fez a questão de ordem ontem à tarde, no momento em que estava na Presidência do Senado o Vice-Presidente, Senador Tião Viana. Ao receber a questão de ordem do Senador Capiberibe, o Senador Tião Viana proferiu a seguinte decisão:

Senador João Capiberibe, o § 3º do art. 55 – o caso é enquadrado no inciso V do mesmo artigo – diz que a decisão será tomada pela Mesa do Senado Federal – nos termos em que V. Exª indaga –, sendo assegurada ampla defesa. Faço a leitura e interpreto norma constitucional relativa à questão de ordem de V. Exª.

A matéria será encaminhada ao Presidente Renan Calheiros, que, seguramente, tomará a decisão colegiada para o encaminhamento devido.

O Presidente em exercício, na plenitude do seu direito de comandar a sessão ontem à tarde, aceitou a questão de ordem posta.

O que é questão de ordem? A resposta está no art. 403 do Regimento Interno:

Art. 403 Constituirá questão de ordem, suscitável em qualquer fase da sessão, pelo prazo de cinco minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

(...)

Art. 404 A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia (...)

S. Exª cumpriu todos os trâmites regimentais, apontou não apenas o Regimento, mas a Constituição Federal, que está acima de todas as leis. A nossa divergência, Sr. Presidente, – volto a dizer – é de ordem constitucional e legal. Estou apenas dizendo que V. Exª está equivocado. Havendo recurso para o Plenário, quando se tratar de matéria constitucional, o Presidente é obrigado a mandar a matéria para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, no §1º do art. 408, está dito que, solicitada a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que eu solicitei, fica sobrestada a decisão. Qual decisão? A questão de ordem, ora bolas! Ou seja, a questão de ordem que foi suscitada pelo companheiro Senador Capiberibe ontem, aceita pelo Presidente da Mesa, e hoje decidida pelo nobre Presidente Renan Calheiros. Houve a decisão. Respeito a decisão de S. Exª. Mas a decisão de S. Exª é contestável, e o Regimento permite.

Está aqui que, em caso de a questão de ordem não ser deferida, um requerimento assinado por um líder – está assinado pelo Senador Delcídio Amaral; em segundo lugar, está a minha assinatura –, é requerimento válido. O Regimento só permite se for assinado por líder. Cumprimos todos os trâmites da questão de ordem.

O Capiberibe, de acordo com o Regimento, apresentou a questão de ordem. O Senador Tião Viana, na presidência, acatou a questão de ordem e mandou para o Presidente permanente da Casa, Senador Renan Calheiros. O Presidente, usando de sua prerrogativa, negou a questão de ordem. É um direito de S. Exª negar. Agora, S. Exª não pode negar, sob pena de cometer um arbítrio e ferir o Regimento e a Constituição.

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – S. Exª não pode negar. Está aqui no art. 408. Para que existe este Regimento? Para ser cumprido.

Ora, se o Regimento não é cumprido, o que estamos fazendo aqui? Vamos para casa, é melhor.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Quem quiser vai.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antônio Carlos Valadares, o tempo de V. Exª, infelizmente, está esgotado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Companheiro, só vou para casa quando o povo mandar. Por enquanto, o povo não mandou. No caso do Senador João Capiberibe, o povo não o mandou para casa. Estão subtraindo de S. Exª um mandato legitimamente conquistado com muito suor e lágrimas. Sei o que é fazer política no Amapá – é muito mais difícil, companheiro, do que em Sergipe.

Em Sergipe, fui Governador e não combati narcotráfico, não combati bandido para vencer eleição. V. Exª arriscou a sua vida e a de sua família, da Deputada Janete Capiberibe, enfrentando a Assembléia Legislativa, enfrentando as instituições locais que estavam varridas pela corrupção e com o compromisso com o narcotráfico e as irregularidades as mais diversas. V. Exª enfrentou tudo! É por isso que V. Exª está sendo

degolado pelas forças poderosas que dominam o Amapá, com ramificações aqui em Brasília.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não pela maioria do Senado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Exª tem razão. Não pela maioria do Senado.

Agora não vou fazer um apelo. Quero que o Presidente atenda ao requerimento que fiz com base no Regimento Interno. S. Exª indeferiu a questão de ordem do Senador. Respeito. V. Exª age de acordo com sua autonomia na Mesa – e lhe é permitido...

(Interrupção no som.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – E é permitido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agora, é permitido ao Senador Líder requerer, mediante recurso, na forma regimental, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja ouvida, após o que virá a Plenário, sim, senhor, ou à Mesa, conforme o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é soberana para interpretar a nossa Carta Magna.

Está na Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Senador Antonio Carlos Magalhães. Sabemos a forma como S. Exª age. S. Exª dará celeridade a maior possível, rapidez no andamento dessa questão, como tem feito na Comissão com todas as matérias, menos importantes ou mais importantes também. Imagine uma dessa, em que está em jogo aquilo que aqui se falou, o que acredito não seja verdade: uma possível interferência do Poder Legislativo no Judiciário, de maneira nenhuma. O Judiciário fez a sua parte, 4 a 4, e só o Presidente desempatou contra o Capiberibe – foram 4 a 4. Não há prova mais evidente de que não há entendimento pacífico dentro do Supremo Tribunal Federal a respeito da causa de Capiberibe.

Ora, se há essa dúvida no Supremo, na mais alta Corte, imaginem aqui dentro, quando sabemos o que se passou no Amapá e a personalidade grandiosa que representa Capiberibe.

Encerrando, Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª não atropelasse o Regimento. Com todo o respeito, V. Exª, que é um democrata, que é um homem equilibrado, consciente de seu papel como Presidente, é e continua sendo o meu Presidente. Votei em V. Exª com o maior gosto e não quero passar por esse dissabor de ver que um requerimento que fiz, certo de que o Regimento seria cumprido à risca, não será apoiado por V. Exª, apesar do apoio generalizado da Casa. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está sendo proibida de opinar sobre uma matéria tão importante, de alta indagação, que envolve a vida de um casal que se lançou na política com muito sacrifício.

Termino, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O tempo de V. Exª está esgotado. Gostaria que V. Exª terminasse.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...agradecendo a paciência e a tolerância com que V. Exª me ouviu. Espero que o nosso requerimento e o do Senador Delcídio Amaral, que é apoiado por toda esta Casa, não sejam colocados no arquivo, Sr. Presidente, mas que seja votado. Assim, V. Exª estará cumprindo o art. 408 do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência deixa de dar seguimento aos requerimentos de V. Exª e do Senador Delcídio Amaral por terem todos eles o objetivo de postergar, infelizmente, o cumprimento de uma decisão judicial.

Eu gostaria que o que V. Exª disse fosse verdadeiro. Se me fosse dado o direito de decidir, talvez até estivéssemos decidindo de maneira equivocada. E aí já teríamos uma solução, porque bastaria uma revisão da decisão e a solução estaria dada. Tudo, felizmente, estaria resolvido.

A garantia da ampla defesa invocada aqui, de que trata o §3º do art. 55 da Constituição Federal, reporta-se aos incisos que menciona, em que a perda de mandato decorre da ausência reiterada do Parlamentar, apenas nessa circunstância. Em realidade, cuida-se, neste momento, de dar cumprimento a uma decisão judicial.

O meu querido amigo, o Senador José Agripino, Líder do PFL, disse aqui que o Senado não se sente confortável. Com certeza, eu também não me sinto confortável. Com certeza! Absolutamente!

Todos conhecemos o Senador João Capiberibe, que é um homem público da maior relevância. Não há nenhuma dúvida com relação a isso. Com relação a isso, nada, absolutamente nada, há o que se discutir.

Se me fosse dado o direito de decidir; se fosse dado o direito ao Plenário de decidir; se fosse dado o direito à Corregedoria de decidir; se fosse dado o direito à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de decidir, nós decidiríamos, resguardando todos os mandatos, principalmente o mandato do Senador João Capiberibe. Mas não nos é dado esse direito. O único direito que nos é dado é o de dar cumprimento à decisão judicial.

Portanto, considero encerrada esta discussão, considero encerrado este debate e convoco o Senador diplomado para tomar posse amanhã, às 14 horas. (Palmas.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, já que não tive direito de defesa, peço que me permita agradecer aos meus Pares.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) - Esta Casa caminha pelo contraditório e pelo debate. Mais uma vez o demonstro, absolutamente, concedendo gentilmente a palavra a V. Exª, Senador João Capiberibe.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Recorro à Comissão de Constituição e Justiça.

V. Exª não é um ditador. Está tomando uma posição que é radicalmente contra o Presidente da outra Casa. V. Exª não pode chamar o Presidente da outra Casa de irresponsável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) - V. Exª quer demarcar posição política comigo? Também sei fazê-lo. V. Exª quer, oportunisticamente, encurralar a Mesa? Sei fazer isso.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL) – Não é isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) - Sei fazer isso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não quero encurralar a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) - Recorra da decisão para quem V. Exª quiser.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não quero encurralar a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Recorra da decisão para quem V. Exª quiser.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não quero encurralar a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Recorra da decisão para quem V. Exª quiser.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL) – Mas é o que S. Exª está fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Recorra da decisão para quem V. Exª quiser. É um direito de V. Exª. Agora, não queira fazer discurso político. Essa é uma decisão transcendental. O Senado está tendo que tomar...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Recorro à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª recorre para onde quiser. Não vou discutir com V. Exª. Não vou discutir. V. Exª recorre para onde quiser.

Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Recorro para onde quiser e V. Exª toma a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª não está com a palavra. Por favor.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, não diga recorra para quem quiser.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) - V. Exª não está com a palavra.

Não é hora de ninguém capitalizar a posição de ninguém. Estou aqui com o coração partido, talvez mais do que V. Exª. Mas, não me cabe fazer demagogia; cabe-me dar cumprimento a uma decisão judicial. Cabe-me dar cumprimento a uma decisão judicial. Se eu pudesse decidir resguardando o mandato do Senador, eu decidiria com legitimidade e com mais verdade do que V. Exª. Eu decidiria com mais verdade do que V. Exª.

V. Exª está fazendo intervenção para demarcar posição política. Também sei fazê-lo. Se me fosse dado o direito de resguardar o mandato de S. Exª e não apenas de cumprir uma decisão judicial, um decreto judicial, eu defenderia o mandato do Senador com mais verdade que V. Exª.

Com a palavra o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Vou falar, Sr. Presidente. Pode ficar certo de que vou falar. Podem ter me retirado o mandato, mas jamais me calarão. V. Exª, na condição de Presidente do Senado Federal, proporcionou-me esta oportunidade, de me despedir das Senadoras e dos Senadores, com os quais tive a satisfação de conviver por quase três anos; de debater e de discutir os problemas do nosso País; de me angustiar e de sofrer, em função de tudo aquilo que gostaríamos de ver melhorar para o nosso País.

A perda de um mandato eletivo para quem construiu uma vida militante, certamente, tem um significado profundo, mas a perda pessoal, Sr. Presidente, é bem menor que a perda coletiva. O dano pessoal provocado é infinitamente menor do que o provocado na democracia deste País, que ajudamos a construir com o sacrifício e com a generosidade da nossa juventude.

Agradeço as palavras generosas de V. Exªs. Saio daqui leve, eu diria até feliz, porque provocamos um debate amplo, profundo, carinhoso, como deve ser feita a política. Eu creio na política. A política, para mim, é um instrumento de transformação da sociedade.

Deixo o mandato, mas continuo na militância, porque sempre fui militante desde os 16 anos, Sr. Presidente. Agora, dói-me, há algo que me dói profundamente: ter-me sido negado um direito garantido, legítimo, contemplado na Constituição Federal do nosso País. Posso amanhã, sim, recorrer ao Supremo Tribunal Federal. Esta será a primeira medida que vou tomar, porque se esta Casa me negou o direito à ampla defesa, terei que recorrer ao Supremo Tribunal Federal, para que se cumpra o que a Constituição determina.

Sei que a nossa vida – minha e de minha companheira – é feita de muitas derrotas. Até porque a nossa causa é muito generosa. Queremos uma sociedade justa, onde todos tenham o direito de mandar seus filhos para a escola, uma escola de qualidade, onde todos tenham o direito à assistência a saúde, onde todos tenham o direito a andar com liberdade pelas belas ruas das nossas belas cidades. Então não é uma luta simples, não é fácil conquistar vitórias na direção dessa luta.

Sr. Presidente Renan Calheiros, tenho que revelar a este Plenário, de homens e mulheres experientes, inteligentes, brilhantes, comprometidos, que está ausente deste Plenário uma figura decisiva, importante, nesse processo que estamos vivendo. Aqui não se trata simplesmente de uma decisão judicial. Não. Ficou claro.

Tenho certeza de que o Presidente Renan Calheiros, se dependesse do seu querer, da sua vontade, me garantiria, sim, o direito amplo de defesa, porque assim a Constituição diz, porque assim o Regimento Interno diz.

O processo inteiro foi atropelado. Onde nunca imaginei ganhar uma disputa judicial foi no meu Tribunal Regional Eleitoral. Lá eu ganhei pelo voto de Minerva do Presidente que se dizia prejudicado pela minha ação de Governador. Onde nunca imaginei perder uma ação judicial, porque nunca pedi favores. Sempre exigi tutela jurídica, porque acredito no Estado de Direito, acredito nas instituições. Nunca cheguei para um líder nesta Casa para pedir um favor. Não. Procurei os líderes para discutir às vezes. Como até me classificou um dia o Senador Pedro Simon, não sou dessas figuras das mais simpáticas, e reconheço isso. Mas tenho uma concepção de País, de Nação, de povo.

Venho de baixo, Senador Renan Calheiros, da pobreza. Continuo olhando a sociedade de baixo para cima, mesmo tendo conquistado posições importantes na sociedade: Prefeito, Governador, Senador. Mas, olho a sociedade de baixo para cima, para que possamos um dia sofrer menos. Sofrer menos com as angústias do nosso povo.

Não imaginem que nosso sofrimento é desesperante, que não é. Nada! Saímos, vamos daqui eu e minha companheira. Tenho três filhos, com três netos maravilhosos que estão nos assistindo pela TV Senado, estão orgulhosos de nós, têm orgulho do que somos, das nossas posições políticas, e nós não retrocedemos, Sr. Presidente Renan Calheiros, mesmo diante de todas as dificuldades, dos grandes obstáculos.

Eu lhe diria que esta é uma escalada que não sei onde vai terminar. Cassaram os nossos mandatos; depois, cassaram nosso direito à ampla defesa; e, amanhã, certamente vão suspender nossos direitos políticos – anotem Srªs e Srs. Senadores – porque a luta é para nos expurgar da vida pública, pois não se admite que um político possa estabelecer uma vida coerente e conseqüente com a sua história e com a sua vida. E, quem sabe, uma decisão judicial mandando me prender, Senador Romeu Tuma – e não seria a primeira vez, não seria a primeira prisão que vou enfrentar, porque a perseguição política... Isso aqui não é uma ação judicial. Isso é um ato de perseguição política sistemática!

Gostaria que estivesse aqui presente o responsável por esse ato de perseguição política, que é o Senador José Sarney. Gostaria que ele estivesse aqui.

(Palmas nas galerias.)

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Mentiroso e vagabundo!

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – A palavra, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Mentiroso!

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – A palavra, Sr. Presidente!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço às galerias que, por favor, mantenham silêncio.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Gostaria, sim, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Exª para, se puder, concluir o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Gostaria que estivesse, sim, para que nós pudéssemos, aqui, estabelecer um debate.

Esta cassação não é de agora, não é a primeira cassação: é de 1998! Mas eu não vou historiar porque demoraria muito tempo. Surgiu a idéia de contar em um livro toda essa história. E, aí, então, eu vou poder usar o tempo necessário para descrever.

No entanto, não poderia deixar de dizer, porque somos adversários políticos. E os adversários políticos não se mandam flores – não é assim? E eu teria de deixar para finalizar minha participação no Senado neste ano, porque podem arrancar os nossos mandatos, Sr. Presidente, mas dificilmente nos arrancarão do coração do povo do Amapá. Pode ficar certo! Pode ficar certo!

(Manifestações nas galerias.)

(Palmas.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Voltarei, sim. Eu voltarei e serei candidato!

(Manifestações nas galerias.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Serei candidato!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço à Segurança que mantenha a ordem na Casa, por favor.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Meu povo me espera...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Exª para concluir a sua intervenção.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Meu povo me espera! Vou voltar para o meu povo, para a militância, para a organização do núcleo de bairro do meu Partido, para o abraço fraterno dos meus amigos. E serei candidato ao Senado no ano que vem. (Palmas.)

Disputaremos para poder voltar a esta Casa, e aí eu espero que nunca mais insistam em cassar os nossos mandatos. O Brasil acompanhou esta tarde histórica que nós todos vivemos no Senado.

E para encerrar, Sr. Presidente, não quero deixar dúvidas sobre qualquer atividade minha. Eu só sou político. Não tenho nenhuma atividade empresarial. A atividade política me consome tanto que não teria tempo para fazer outra coisa.

Vou encaminhar à Mesa meus extratos bancários desde quando Governador, de Senador. Vou encaminhar à Mesa minha declaração de renda. Eu saio do Senado e estou desempregado. Amanhã, tenho de procurar emprego porque hoje é meu último dia de salário. Não recebo aposentadoria alguma, porque, quando assumi o Governo do Amapá, a primeira coisa que fiz foi acabar com os proventos de aposentadoria de governador, porque acho injusto trabalhar quatro anos e ganhar uma aposentadoria pelo resto da vida. (Palmas.)

Não tenho fonte de recursos. Agora, tenho um patrimônio, um patrimônio enorme, que é meu patrimônio familiar, meu patrimônio político, minhas crenças e minha vontade de viver!

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

(Manifestações nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço à Segurança que restaure a ordem na Casa e peço às galerias que, por favor, mantenham-se em silêncio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Também peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conforme o acertado com V. Exª antes de começarmos a sessão desta tarde, que entra pela noite, o Senador Eduardo Azeredo solicitará a palavra para fazer importante comunicado à Nação brasileira, evidentemente, falando com muita clareza em nome de toda a Bancada do PSDB. Eu aqui me posto para ouvir S. Exª, reafirmando o sentimento que é do PSDB inteiro, de norte a sul do País e que é meu pessoalmente, de respeito pela atuação pública do Senador Eduardo Azeredo, de imenso orgulho pela ligação pessoal que mantenho com S. Exª ao longo dos anos e na certeza de que esse conceito não difere do conceito que faz dele Minas Gerais e que faz dele o Senado da República – adversários e aliados do Senador Azeredo.

S. Exª falará com a voz firme que o guindou ao Senado e contribuirá em muito para que possamos, a partir de sua fala, retomar um processo efetivo de limpeza da vida pública deste País.

É com orgulho, portanto, que neste momento, Sr. Presidente, solicito a V. Exª que enderece o Senador Eduardo Azeredo à tribuna, reafirmando – nunca é demais reafirmar esse fato – que tenho orgulho pessoal, político, orgulho histórico, de ser amigo desta figura honrada, da qual, jamais, nenhum Senador teria de se envergonhar, nenhum mineiro, nenhum tucano ou qualquer brasileiro de boa-fé. Aos de má-fé, não me reporto; reporto-me aos de boa-fé e ao homem de boa-fé que ocupará a tribuna neste momento, tendo a palavra concedida por V. Exª, o Senador Eduardo Azeredo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, mais uma vez V. Exª interpreta o sentimento da Casa.

Tenho muito orgulho de, por delegação de V. Exª, conceder a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

Antes porém, não havendo objeção do Plenário, informo que a sessão continuará prorrogada por constar da pauta matéria que tramita em regime de urgência.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, volto hoje a essa tribuna para manifestar o meu repúdio à série de

acusações que me vêm sendo feitas nos últimos dias, tentando confundir minha pessoa e minha biografia com outros nomes que freqüentam o noticiário sob graves denúncias, de toda ordem, desde delitos de corrupção administrativa até a compra de consciência e de votos de parlamentares.

Sinto-me claramente, Sr. Presidente, sendo usado como instrumento de uma grande farsa, quando tentam desviar a atenção da população brasileira dos escândalos envolvendo o Governo e o Partido dos Trabalhadores. Não permitirei que usem o meu nome para encobrir a corrupção do Governo.

Escolheram a mim como alvo por estar exercendo, talvez, a presidência do PSDB. Mas não há como confundir fatos ocorridos durante uma campanha de reeleição para o Governo de Minas Gerais, em 1998, com a prática introduzida pelo Partido majoritário de arrecadação de fundos de origem inexplicável para garantir um esquema de compra de votos – compra de votos no Congresso Nacional! –, de tráfico de influência, de desvio de recursos e de má gestão de contratos públicos.

Rejeito essa malévola investida, cujo nítido propósito é jogar a opinião pública contra mim, contra o meu Partido, visando a atingir dois objetivos. Em primeiro lugar, fazer artificialmente de minha pessoa e de meu Partido contraponto a lideranças e parlamentares aliados do Governo, envolvidos na escabrosa e nunca vista prática de compara de votos no Congresso. Em segundo lugar, desviar a atenção da sociedade em relação a essas graves denúncias, acreditando que o povo tem memória fraca, que é ignorante e que pode ser vencido pelo cansaço ou pela exaustão.

Usaram e ainda usam expedientes os mais perversos e sórdidos para escapar de seus crimes de responsabilidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Nada mais do que justos os cumprimentos que estão sendo oferecidos ao Senador João Capiberibe, mas, sendo esta uma sessão tão importante, com dois fatos tão relevantes, talvez fosse o caso de V. Exª a interromper por dez minutos, de modo que, a partir daí, com a concentração plena dos Srs. Senadores, S. Exª recomeçasse o seu pronunciamento para que todos pudessem ouvi-lo e fazerem um juízo perfeito a respeito deste homem que reputo um dos mais honrados do Parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª tem razão. Faço um apelo ao Plenário para que ouçamos o orador.

Continua com a palavra V. Exª, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, montaram no Governo o mais amplo e corrupto esquema de cooptação de lideranças e setores partidários do Congresso Nacional para formar a maioria parlamentar que não conseguiriam obter por falta de apreço à via democrática de argumentos claros e convincentes. Mas como seus crimes foram revelados à opinião pública por denúncias fundamentadas, que resultaram na instalação de duas CPIs em andamento no Congresso, buscaram inverter a realidade por meio da mentira e das agressões que passaram a me ser feitas.

A estratégia de embuste sempre foi nítida, embora sempre camuflada por artifícios que confundem e enganam a opinião pública. Eu diria que, às vezes, até eu mesmo me enganei, achando que eram sinceras as palavras que me chegavam. A estratégia foi nítida, Sr. Presidente.

Esta cortina de fumaça que aqui denuncio não tem respaldo na realidade dos fatos. São ocorrências e motivações completamente distintas.

Eu não tinha conhecimento de tudo o que ocorria na administração de minha campanha de 1998, já que eu me dedicava à ação político-eleitoral e, simultaneamente, à administração do Estado. Entretanto, ao administrador moderno é imposto tudo saber. Se alguma falha cometi, foi exatamente de tudo não saber.

Mestres da técnica totalitária de se repetir mentiras à exaustão até que se transformem em pseudoverdades, nossos adversários conseguiram, primeiramente, confundir a prática do chamado mensalão com a existência de caixa dois nas campanhas eleitorais. Por isso, o passo seguinte da "operação despiste" foi começarem a focalizar o caixa dois como delito maior.

Para justificarem as próprias irregularidades nesse campo, estenderam-nas a todos os políticos e partidos, colocando no alvo representantes também da Oposição, remontando a campanhas passadas e misturando quem tinha ou tem responsabilidades nesses problemas com quem não tem nem tinha participação direta neles.

Trata-se de pura má-fé ou deslavada hipocrisia desconhecer que praticamente todos os candidatos a cargos majoritários – principalmente à Presidência da República e a governos de Estado – ficam entregues às articulações políticas e à busca do voto. As demais atividades de campanha estão a cargo de coordena-

dores que, de modo geral, têm autonomia para agir e tomar iniciativas.

Isso é particularmente verdadeiro nas campanhas à reeleição, nas quais os candidatos a Governador, a Prefeito e a Presidente mantêm ainda a seu encargo continuarem administrando seus governos.

Essa é a razão, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pela qual reafirmo, mais uma vez, que, ao contrário da versão maldosamente difundida pelos meus adversários, alguns de má-fé, outros mal informados, mas especialmente em meu Estado...

O Sr. Arthur Virgilio (PSDB – AM) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, concedo um aparte ao Senador Arthur Virgilio.

O Sr. Arthur Virgilio (PSDB – AM) – V. Exª, Senador Azeredo, é estranhamente acusado por setores que têm explicações graves a dar, acusados que são até de financiamento de suas campanhas em dólar e acusados pelo marqueteiro do Partido dos Trabalhadores, Sr. Duda Mendonça. Estranhamente V. Exª vem dar a satisfação moral que sua família requer, que sua Nação exige, tendo toda e qualquer possível pena, do ponto de vista penal ou eleitoral, prescrevido. V. Exª, do ponto de vista objetivo do Direito, nada deve a ninguém, não há jurista inventivo nenhum que consiga enquadrar V. Exª em nada que leve a punição qualquer, a não ser essa punição que é a dor imposta a um homem de bem vitimado pelo oportunismo de tantos. É em satisfação à V. Exª, à família de V. Exª, em satisfação a tudo o que V. Exª representa, que comunico a V. Exª e à Casa que a Comissão Parlamentar de Inquérito para a qual hoje comecei a coletar assinaturas já conta com trinta assinaturas. Refiro-me a uma CPI destinada a investigar apenas caixa dois de todo e qualquer cidadão brasileiro, com mandato parlamentar, com mandato executivo ou derrotado, de quem quer que seja que tenha se envolvido nessa prática, que é uma prática condenável. Nós queremos separar o joio do trigo. Aliás, não é nem o joio do trigo, vamos separar, como diz o amazonense, as farinhas: farinha branca para um lado, farinha amarela para outro. Não queremos cortina de fumaça, queremos assim: uma comissão parlamentar de inquérito para investigar caixa dois de campanha e uma outra para pegar ladrão de dinheiro público pela gola. A cortina de fumaça que fez de V. Exª pára-raios vai ser desfeita hoje: vamos nos deparar com a verdade e vamos deixar quem é corrupto solitário com a sua corrupção. Quem não é corrupto que se junte aos homens de bem e procure a apuração dos fatos até o final. Dizia-me o Senador Sérgio Guerra: "Vamos perder os nossos requerimentos porque eles têm maioria.". Têm maioria onde? Na CPI dos Correios? Mas não têm maioria na Nação, não têm maioria aqui na Casa. Tanto não têm maioria na Casa, que já estamos hoje com trinta assinaturas e pretendo apresentar o requerimento amanhã à Mesa com quarenta assinaturas, exigindo que não se deixe pedra sobre pedra, dúvida sobre dúvida em cima dessa questão. É em homenagem a V. Exª e na permanente busca da verdade que nos incumbe fazer que comunico à Casa que a CPI do Senado já é uma verdade. Ou seja, Senador Sérgio Guerra, comuniquemos à maioria falsa de uma eventual CPI que não adianta, não há quem nos impeça de investigar o que disse Duda Mendonça e o que disse Marcos Valério sobre vestais que acusaram V. Exª e que prestarão contas dos seus atos perante a Nação, perante seus eleitorados e perante a história de um País que tem que aprender mesmo a cobrar a vergonha na cara dos seus políticos e a cobrar história de quem esteja na vida pública. Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, agradeço mais uma vez as palavras de V. Exª.

Senador Arthur Virgílio, tenho aqui uma relação, que está disponível na Internet, que diz respeito à última eleição para Governador em todo o Brasil. É ridículo ver algumas declarações que aqui estão.

Veja V. Exª como é irônico o fato que eu vivencio. Na minha campanha para Governador de 1998, a minha prestação de contas foi a mais alta do Brasil, mas não por ter sido a campanha mais alta, não foi a campanha mais alta. Na minha campanha para o Senado, o mesmo se repetiu, Senador Arthur Virgílio. O Senador Hélio Costa e eu, que fomos eleitos, tivemos as duas prestações de contas mais altas de todo o Brasil.

Veja a ironia, veja a hipocrisia que querem jogar contra mim. É muita hipocrisia! Repito aqui: não tomei conhecimento prévio nem autorizei nenhum empréstimo junto a nenhum banco para cobrir despesa da campanha de 1998. Já disse isso mais de uma vez. Reafirmo o que disse, estou sendo coerente, o que eu disse é a verdade. Não era do meu conhecimento o famoso empréstimo que foi feito naquela época, durante a campanha de 98.

Prestei contas à Justiça Eleitoral do meu Estado do que, efetivamente, sabia até o final da campanha. Os problemas surgiram posteriormente, e a solução dos mesmos coube àqueles que se responsabilizaram pelo que criaram com a autonomia que tinham.

Quero dizer também que lamento ver algumas notícias que, às vezes, saem e a denúncia recente de que uma dívida da minha campanha de 1998 teria sido paga de forma indevida, uma dívida de 700 mil. É mentira. Essa dívida foi paga com muita luta, com

muita dificuldade, com a ajuda de amigos meus, com empréstimo – cuja cópia distribuí hoje – que o Ministro Walfrido dos Mares Guia, que era Deputado Federal à época, mas que é meu amigo pessoal – não tenho patrimônio para tirar um empréstimo de R$500 mil – tirou com o meu aval pessoal. E isso está disponível para quem quiser ver. Esse empréstimo, com juros inclusive, é que quitou o adiantamento que foi feito entre o tesoureiro da minha campanha.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é mentira que a minha campanha tenha tido dívidas pagas pelo Sr. Marcos Valério.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Sinto-me sempre obrigado a dar um aparte a V. Exª quando se trata da sua dignidade e da sua moral, que, por tradição, vem do seu pai e passou para todos os filhos. V. Exª é um dos políticos mais dignos do Brasil, mas vai ser caluniado não só esta vez, outras vezes também, sobretudo por aqueles que estão roubando a Nação e não se conformam de ficar sozinhos no campo da roubalheira.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – É verdade, Senador Antonio Carlos Magalhães. Eu, que sou uma pessoa ponderada, sim, que tenho procurado ser justo nos meus pronunciamentos, vejo que, lamentavelmente, a corrupção é grande no País hoje, e a corrupção que existe e que se tenta, na verdade, despistar...

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – ...agredindo outros, como me agridem agora.

Insisto, pois, em reafirmar que os problemas da gestão administrativo-financeira de campanha, criados por inadequação à atual legislação eleitoral, não podem ser confundidos nem misturados com a compra de consciências e votos de liderança de partidos governistas.

Esse, sim, é um crime nefando que representa um tapa na cara dos brasileiros e que precisa ser punido exemplarmente.

Como admitem os próprios setores responsáveis aliados ao Governo, é inaceitável levantar suspeições sobre fatos de campanhas eleitorais, para misturá-las com os delitos que dizem respeito à compra de votos de congressistas.

Fossem cabíveis as acusações de caráter eleitoral no bojo das investigações das CPIs em andamento no Congresso Nacional, elas teriam de abranger todos os últimos pleitos e todos os candidatos, inclusive aqueles que, como eu e a grande maioria dos eleitos até hoje, foram alvos de problemas de gestão em campanha, cometidos por inadequação à atual legislação eleitoral.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, alguém, neste País, tem qualquer dúvida de que a quase totalidade das campanhas eleitorais de nossos adversários – principalmente aos cargos majoritários – custaram muito mais do que declararam à Justiça Eleitoral?

Que dizer, por exemplo, do custo da campanha de 1998 do então candidato a Presidente Luiz Inácio Lula da Silva? Perante a Justiça Eleitoral, ela teve despesas de apenas R$3 milhões – valor irreal para um País do tamanho do Brasil.

Consultando esta lista de Governadores, vejo aqui vários valores acima de três milhões para Governador, e não para Presidente: Paulo Hartung, do Espírito Santo, foi de R$3,1 milhões. E o Presidente da República, o Presidente Lula, declarou apenas R$3 milhões, em 1998, no ano em que eu declarei R$8,5 milhões para Governador do Estado. E estou sendo muito tripudiado, criticado, por ações que não foram tomadas por mim, que foram irregulares, talvez, por empréstimo que foi feito pelo ex-tesoureiro da minha campanha. Mas não fui eu quem tomou esse empréstimo, fato declarado em carta por ele, a qual eu entreguei, aqui, pessoalmente. Ele declarou pessoalmente isso na CPMI.

E digo mais uma vez que esse último pagamento, divulgado neste fim de semana, não foi pago de maneira indevida, ele teve um adiantamento temporário, mas foi pago por mim, com ajuda de amigos meus, para poder liquidar, com muita dificuldade, sim, porque todos sabem que sempre fui assalariado e vivo do meu salário.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Concedo o aparte ao Senador Antero Paes de Barros e, depois, ao Senador José Agripino.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Eduardo Azeredo, inicialmente gostaria de cumprimentar a V. Exª por dizer algo que esta Casa, que faz política disputando eleição majoritária, sabe que é absolutamente verdadeiro. V. Exª diz: eu não tinha conhecimento do que ocorria na minha campanha na área financeira. Quem disputa eleição majoritária sabe que se tem que indicar um comitê financeiro. Penso até que temos que mudar a lei para que o próprio candidato seja o único a poder receber o recurso, para acabar com essa dicotomia de, às vezes, até tentando ajudar, fazer a arrecadação de recursos que efetiva-

mente não são do conhecimento do próprio candidato. Agora, além dessa mudança na lei, é lamentável que a Câmara não tenha aprovado o projeto do Senador Jorge Bornhausen, que diminui os gastos da campanha eleitoral, e, muito menos, a reforma política. Isso é inteiramente diferente do que ocorreu com o Governo. Hoje, o que se vê é uma roubalheira pública, um assalto aos cofres públicos. As campanhas municipais foram irrigadas com favorecimentos para "delúbios" e "valérios" da vida. Aconteceram problemas na Petrobras. Nunca existiram tantos problemas no Banco do Brasil como neste Governo. Há o caso da Gtec, da Caixa Econômica Federal. Há o caso dos Correios, que está sendo investigado por esta Casa. A arrecadação para as campanhas municipais foi realizada durante o exercício do Governo. A máquina pública foi utilizada para arrecadar dinheiro. Ou seja, houve corrupção instalada no Governo brasileiro. Portanto, é inteiramente diferente. Finalizo meu aparte, lembrando a V. Exª que, uma vez, levamos o Dr. Ulysses Guimarães a Cuiabá para fazer um comício. O Dr. Ulysses olhou para o nosso candidato e falou: "Estou vendo-o pela primeira vez, mas dá para perceber, Coronel Meireles, que o senhor é um homem de bem". E era! Assim também acontece com V. Exª. Conheço V. Exª. Sei que é um homem de bem. Basta vê-lo, conversar com V. Exª, enfim, conhecê-lo para saber que V. Exª é um homem de bem. Fique absolutamente tranqüilo de que, no conceito dos tucanos de Mato Grosso – e tenho convicção absoluta de que dos tucanos do Brasil inteiro –, o PSDB se sente orgulhoso em tê-lo como um dos grandes companheiros nacionais do PSDB. Vamos apoiar a CPI proposta pelo Senador Arthur Virgílio para que possamos colocar os pingos em todos os "is" existentes nas campanhas eleitorais.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Antero Paes de Barros, pelo seu apoio e pelo apoio do PSDB de Mato Grosso.

Com muita honra, ouço o Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Eduardo Azeredo, sou daqueles que têm como pensamento que quem legitima uma vitória não é o resultado das urnas, mas o desempenho do mandato. É o mandato que legitima a vitória de um homem público. É o julgamento, depois do exercício do mandato, do comportamento do homem público no poder. É quando tem todas as oportunidades de mostrar o que é. Como V. Exª teve, como Governador do Estado, limpo que foi. V. Exª deixou o Governo limpo como quando entrou. As acusações que fazem a V. Exª procuram emporcalhar a sua vida pública com comparações absolutamente esdrúxulas, que repilo. Senador Eduardo Azeredo, cadê o seu Delúbio Soares? Quem é o seu Silvinho Pereira? Cadê o seu Land Rover? Cadê a sua Interbrasil? Onde está o seu Ademar Palocci? Cadê o seu caso IRB – Instituto de Resseguros do Brasil? Onde está o seu caso Banco do Brasil, o seu caso Caixa Econômica e GTec? Onde é que está o seu transportador de dinheiro, seu cuecão de ouro? Onde é que está seu caso Santo André? Onde é que está o seu Gilberto Carvalho, o seu Sombra, o seu Klinger?

Senador Eduardo Azeredo, a população do Brasil é sábia e perceberá isso. V. Exª está tomando uma atitude digna de um homem sério como é V. Exª, digno do cargo que ocupa de Presidente Nacional do PSDB, que tem a minha confiança e a confiança do meu Partido, o Partido da Frente Liberal. Cumprimentos a V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB - MG) – Obrigado, Senador José Agripino, companheiro leal na oposição que fazemos no Congresso Nacional.

Às vezes, lamentavelmente, as pessoas interpretam mal a forma de fazer oposição. Faço uma oposição leal, sim; faço uma oposição consciente e responsável. Mas não se enganem comigo, não achem que sou uma pessoa mole. Eu sei reagir, sim, quando é necessário. Esta é uma hora de reagir, porque não posso aceitar a forma injusta e grosseira com que tentam me atingir, com artimanhas e ironias. Ironias como "corrupção não tem prazo de validade". Não tem, Senadora Ideli Salvatti. V. Exª falou isso mais de uma vez, querendo me atingir. Eu não tenho nada a dever de corrupção. Graças a Deus, não tenho!

Continuando o meu discurso, quero dizer que, em que pesem minha indignação e revolta contra os ataques covardes que venho sofrendo e que visam atingir indiretamente o PSDB, um dos principais partidos da Oposição, tomo a decisão hoje de antecipar os fatos.

O meu Partido realizará uma convenção no dia 18 de novembro para eleger a sua nova comissão executiva. O nosso Partido tem uma tradição e terá consenso, com muita honra, em torno da volta do Senador Tasso Jereissati à Presidência do PSDB. (Palmas.)

Há algum tempo, o titular da presidência do PSDB, o Prefeito José Serra, havia manifestado o desejo de pessoalmente transmitir ao seu sucessor a presidência do nosso Partido. Considerando o desejo do prefeito José Serra e ainda a minha vontade de poder, do Plenário do Senado Federal, defender-me livremente, é que estou deixando a presidência do meu Partido, alguns dias antes do prazo previsto.

Usarei esta liberdade para me defender em nome da dignidade de minha família, especialmente, Senador Antonio Carlos Magalhães, especialmente do meu pai, Renato Azeredo, que me inspira e norteia neste Senado Federal.

Afasto-me com a consciência tranqüila. Minha serenidade vem da certeza de que desarmo meus detratores do único argumento de que dispunham, pois o fato de não saber de tudo, que de mim é agora implacavelmente cobrado pelos petistas, é a única e cínica desculpa daqueles que me agridem.

Agora exijo coerência por parte dos que ora me acusam. Atiram-me pedras por não ter tido conhecimento de uma irregularidade de campanha e, brandindo o mesmo argumento, lançam-se na defesa do Presidente Lula, que fez vista grossa para o maior escândalo já registrado na política brasileira.

E eu respeito o Presidente Lula pela sua história de vida, de um homem trabalhador que chegou ao poder.

Assim fazendo, creio estar contribuindo para que, além da tranqüilidade e concentração exigidas nesse processo sucessório, o PSDB fique mais à vontade para prosseguir em seu combate oposicionista contra erros do Governo. E contra também os germes da corrupção que contaminaram setores da administração e das siglas governistas.

Ouço, com muito prazer, o Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB - PE) – Senador Eduardo Azeredo, nos últimos dois ou três meses, falei algumas dezenas de vezes com V. Exª; acompanhei o seu sofrimento. Um homem decente não poderia ser submetido, com o mínimo de justiça, à fraude que se organizou contra o Senador Azeredo. Desde o primeiro momento alguns disseram: "Senador Azeredo é um homem honesto, como todos sabem. Eu gosto do Senador Azeredo; contra ele não cabe essa campanha". Mas a campanha perdurou, todo tempo, ninguém considerou a verdade porque ninguém pode duvidar que o Senador Eduardo Azeredo não tem nada a ver com esse pessoal que comprometeu a história de um grande partido que é o PT, irremediavelmente. Entre outras razões, porque o PT não se mostrou à altura, no momento crítico em que foi acusado. O Presidente da República deu uma entrevista falando de traidores, para reuni-los um mês depois no seu gabinete e dizer apenas que eles estavam equivocados. Se os traidores não são aqueles, quem eles são? Esse Presidente que fala de elite, esse PT que fala de história acoberta um processo de corrupção massivo, comprometedor. Qual o papel desse Sr. Delúbio nessa história toda? Será que ele atuou sozinho? E esse Deputado José Dirceu que resiste com toda a sua imponência e falsa austeridade, quando é o presidente desse grande processo de corrupção? No entanto, foi contra V. Exª que as línguas se movimentaram, as intrigas prosperaram sem o menor respeito nem pela sua vida nem pela verdade. Não faz uma semana, V. Exª me perguntou se deveria deixar a Presidência do Partido. Eu lhe disse que não. Ontem, perguntou-me outra vez. Eu disse que não. Não gosto de ver a injustiça levar aparente vantagem e, muito menos, vantagem. Mas hoje V. Exª disse que mais importante do que a sua permanência eventual por mais dez dias na Presidência do Partido era sua palavra sincera, essa que V. Exª está dando hoje, a sua renúncia à Presidência do Partido, para deixar claro que não tememos nenhuma investigação. Vamos para a CPI das despesas eleitorais e das fraudes não para avaliar apenas o que aconteceu em Minas Gerais e que de nenhuma maneira se voltará contra o Senador Eduardo Azeredo, mas para levantar dezenas de campanhas milionárias que o PT fez pelo Brasil, com um dinheiro que ninguém sabe de onde veio. Gente que não tinha nem apoio empresarial, mas aparecia lá com os bolsos cheios para fazer campanha. Um partido que mudou de personalidade. No passado, você chegava no interior e encontrava um bancário do PT, candidato, com quase nada, fazendo campanha. Agora, na última eleição, eram bandeiras e mais bandeiras, camisas e mais camisas, shows e mais shows, uma provocação, um acinte. E essa gente se volta para falar da eleição de Minas Gerais, eleição perdida por um dos homens mais limpos da vida pública brasileira que é o Senador Eduardo Azeredo, como todos reconhecem. Hoje é o dia de marcarmos a nossa indignação, nada de radicalização, mas contundência sim. Vamos atrás da verdade, vamos investigar para onde foi o dinheiro do Delúbio, onde foram realizados os contratos do Duda Mendonça, os parceiros do Marcos Valério, todo esse conjunto que comprometeu a vida no Brasil e a história da Esquerda brasileira. V. Exª tem o apoio de muita gente, muito mais que V. Exª imagina, pois o povo é sábio e sabe separar o que é verdade do que não é. No dia de hoje, V. Exª afirma, com toda grandeza, o seu valor de homem simples, absolutamente conciliador. Mas foi exatamente contra o mais conciliador de todos nós, o mais tranqüilo de todos nós – e seguramente nenhum de nós é mais decente do que V. Exª – que se voltaram as baterias da intriga, da corrupção e da fraude. V. Exª tem o nosso apoio e a nossa grande admiração, não apenas como amigo mas como brasileiro.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Sérgio Guerra, assim como fiz com todos Senadores que já se manifestaram, quero agradecer muito a V. Exª. Eu assisti aos seus depoimentos, às suas intervenções, sempre me defendendo, todas as vezes que vinha aquela lengalenga nas CPIs, em que o assunto volta à campanha de 1998.

Eu vou conceder um aparte à Senadora Ideli Salvatti, antes, dizendo – e a senhora sabe bem – que

eu não sou radical. Desculpe-me se fui agressivo, pois não é essa a minha maneira de ser. Um dia eu disse aqui que essa era uma questão da campanha de 1998, uma campanha lá atrás, que eu não tinha tido responsabilidade e, depois, realmente, eu ouvi um discurso de V. Exª dizendo isso. De maneira que me desculpe se fui agressivo. Eu sou incorrigível; não consigo ser radical.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Eduardo Azeredo, em primeiro lugar, eu não ia fazer aparte. Só o estou fazendo...

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Exª não foi agressivo, Senador, agressiva foi a Senadora Ideli.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador José Jorge, eu vou discordar de V. Exª, porque hoje eu fui um pouco.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – O Senador José Jorge não contribui com a observação feita, até porque V. Exª sabe do apreço que lhe tenho. Em inúmeras vezes, eu já tive a oportunidade de expressar, publicamente, o apreço que tenho por V. Exª. E quero aqui dizer, de forma muito clara: todos são inocentes até prova em contrário. Todos! Principalmente as pessoas que têm comportamento e têm biografia como tem V. Exª. Mais do que quaisquer outra pessoa, quem tem biografia e comportamento como os de V. Exª merece essa intransigência na defesa da inocência até prova em contrário. Agora, Senador Eduardo Azeredo, eu vou reafirmar aqui o que eu disse.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, eu concordo...

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – O que eu digo à imprensa, eu digo também aqui da tribuna, de forma muito clara: nós não podemos ter condescendência com corrupção ou ilegalidade seja qual for...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, perfeitamente.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC)– (...) seja de que Partido for, seja em que época for. E quero ter com todos, como tenho dito sempre, o mesmo rigor que quero ter para com os companheiros do PT que cometeram atos ilícitos ou corruptos, até porque eu quero recuperar o direito de poder fazer campanha e pedir votos e poder estar nas ruas colocando-me como petista com este rigor, de ter aprofundado, investigado e contribuído para a punição da corrupção...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Perfeito.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador?

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – (...) e da ilegalidade. E queria apenas, se o Senador Arthur Virgílio me permite, dizer que, na investigação que nós estamos executando na CPMI dos Correios e em outras CPIs, não há prescrição, não há data de validade, e o que está sendo investigado vem sendo investigado ao longo do período que determinados fatos aconteceram. Então, queria citar apenas três coisas que quem tem acompanhado a minha atuação sabe. Em relação à GTech, se houve irregularidade no Governo atual, houve irregularidade também no Governo anterior, até porque começaram antes todos os procedimentos. Quanto ao IRB, se houve irregularidade agora, houve também no Governo anterior, até porque estão aí os relatórios já apontando. Nos contratos dos Correios, se houve ilegalidades agora, também houve no período anterior, tanto que estão aí os demonstrativos dos vinte e cinco maiores contratos dos Correios, e as ilegalidades começaram no Governo anterior. Na questão do Duda Mendonça, se houve pagamento por fora etc. e tal, houve em outras campanhas e não apenas agora. Portanto, penso que temos de nos preocupar em fazer a investigação da ilegalidade e da corrupção. E quero aqui deixar registrados, de forma explícita, o apreço e a consideração que tenho por V. Exª, e já tive oportunidade de fazê-lo inúmeras vezes. V. Exª pode ter certeza, Senador Eduardo Azeredo, que vou defender a sua inocência até prova em contrário, até as últimas conseqüências, como farei com todas as pessoas por quem tenho apreço e consideração, pelo comportamento e pela biografia que têm.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senadora Ideli Salvatti. Estamos juntos nessa. Eu também participei da fundação do PSDB, exatamente porque era um partido que surgia como moderno, que tinha como uma das bandeiras o combate à corrupção.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB - AM) – Senador Eduardo Azeredo, peço dez segundos para aparteá-lo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Ouço V. Exª, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Eu fico, por um lado, triste porque o Partido e o Governo que vinham para mudar o País para melhor querem agora desculpas e companhias para as suas irregularidades. De outro lado, fico feliz porque a minha querida amiga e colega Senadora Ideli Salvatti, de maneira alvissareira para nós, se compromete, a partir de agora, a nunca mais retirar a sua Bancada para esvaziar a CPI e não permitir a votação de requerimento que vise a pegar corruptos pela gola na CPI dos Correios. Isso já aconteceu antes e não vai acontecer mais. Então, é uma boa notícia. Sempre vem uma má notícia e, depois, uma boa notícia e, assim, *la nave và*. Prossiga, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio.

Ouço o Senador Tasso Jereissati, nosso futuro Presidente do PSDB.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Eduardo Azeredo, é difícil para nós todos ouvirmos o seu discurso nesta noite. Para mim, mais difícil ainda, porque sou seu companheiro e conheço seu trabalho desde o tempo da Prefeitura de Belo Horizonte, quando V. Exª, ainda com as barbas pretas, não apenas se distinguiu como um dos melhores Prefeitos do Brasil, como deu uma demonstração de ética e seriedade à frente da Prefeitura, inaugurando até uma nova maneira de se fazer administração pública neste País. É triste termos que ouvir... Não vou citar nomes, mas conheço tantos políticos neste Brasil, conheço tantos políticos neste Congresso e conheço alguns nesta Casa mesmo que, com certeza, não merecem de mim, não merecem de muitos de nós, tenho certeza de que da maioria dos que estão aqui, esse respeito que V. Exª merece de nós. Estão aí passando, rodeando, andando por esses corredores, falando, deitando ordens, alegres e incólumes, enquanto vemos um homem do seu calibre tendo que fazer um discurso como esse. É triste vermos a inversão de valores que acontece nesta Casa no dia de hoje. Mas o que se pode fazer? É bom vermos a coragem e a humildade com que V. Exª enfrenta essa situação. Talvez se o Presidente Lula, no primeiro momento da crise, tivesse tido essa mesma coragem e essa mesma humildade, a História do Brasil e dessa crise fosse outra. E talvez essa inversão de valores que vemos hoje neste País também não estivesse acontecendo. Afinal de contas, ao Presidente da República, Senador Pedro Simon, não cabe apenas o papel de administrar o País, assinar papéis, cumprir as leis, dar ordens, inaugurar e ordenar obras; cabe o papel de liderar o País, de ser aquele homem que simboliza os grandes valores nacionais. Quando um Presidente da República, ele mesmo, começa a enaltecer de alguma maneira tudo aquilo que é o oposto daquilo que nós aprendemos a valorizar durante a História do Brasil, durante as nossas histórias, alguma coisa vai acontecer de errado. E eu acho que já está acontecendo. Lembro-me que, recentemente, choquei-me com uma coisa que me parece boba, que não é nada grave, mas que me chocou muito: vi o Presidente da República, no dia seguinte ao aparecimento da febre aftosa em Mato Grosso do Sul, vir à televisão em Portugal e dizer: "A culpa é do fazendeiro". Aquilo me chocou muito, porque me pareceu um problema de personalidade sério, que um Presidente da República não pode ter. O Presidente da República é o homem que assume os problemas e os enfrenta, e não aquele que, justamente no momento da dificuldade, os empurra para os outros e foge, dizendo: "Eu não tenho nada a ver com isso.". O resultado do referendo, que representou uma surra do "não" no "sim", pareceu-me um pouco conseqüência dessa história do "salve-se quem puder". Todos pensaram: "Não, vamos pelas armas, porque é um salve-se quem puder. Eu quero é andar com a minha arma, que eu me viro. Eu vou-me defender, porque não acredito nas instituições.". O exemplo que V. Exª está dando agora serve para o Presidente da República, até porque há outra semelhança ou dessemelhança. Veja bem se eu estou errado, Senador Antonio Carlos, que, apesar de não ser advogado – é médico –, sempre gostou de Direito: ora, se estão crucificando o Senador Eduardo Azeredo pelo fato de o publicitário Marcos Valério ter pego recurso para financiar uma campanha com a qual S. Exª não foi eleito, o que dizer do Presidente Lula, para o qual o publicitário Marcos Valério também pegou dinheiro para financiar a campanha que o elegeu Presidente da República? No mínimo, um *impeachment.* No mínimo, um *impeachment.*

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – O maior amigo dele era o Delúbio!

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – O raciocínio é válido ou não? Estou enganado? O Senador Eduardo Azeredo não apareceu pegando dinheiro, não foi ao caixa do Banco Rural, não recebeu dinheiro na sua conta, não é patrão do Delúbio, mas existe uma declaração do Marcos Valério. Ora, é fato claro e notório que o Marcos Valério, patrão do Delúbio e a ele associado, fez a campanha do Lula. Então, quem apedrejou, por isso, o Senador Azeredo, deve estar pedindo, neste momento, o *impeachment* do Lula, o que não é válido. Neste momento, V. Exª está colocando o dedo na ferida, ao reconhecer que houve um problema, sim, na sua campanha eleitoral; que existe um problema de financiamento de campanha eleitoral. Corrupção não é invenção do PT, têm toda a razão, não foi o PT que a inventou. Não foi este Governo que a inventou.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Apoiou muito!

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Este Governo inventou, no Brasil pelo menos, um sistema de corrupção organizado, com comando instalado no próprio Palácio do Planalto e estrutura formada pelo Partido que apóia e dá sustentação ao Governo, com locais marcados para a divisão do fruto do desvio do recurso público. Eu nunca ouvi falar disso na História deste País. Foi a primeira vez que aconteceu e foi invenção deste Governo e do PT, provavelmente do Delúbio e do José Dirceu. Pelo que sei, é a primeira vez que isso acontece. Aqui, há Senadores mais antigos, que

talvez saibam se já ocorreu, mas nem em livro eu tive conhecimento de que já tinha acontecido isso neste País. Essa foi a sua falta de sorte, meu querido amigo, Senador Azeredo. Descobriram um homem digno e correto que tinha um problema de campanha eleitoral e pegaram esse grande sistema, invenção do PT, sistematizado, que vinha de cima para baixo e tinha um comando na Casa Civil, outro na Secretaria-Geral do Partido dos Trabalhadores e, em cada Ministério, seus prepostos, divididos entre os Partidos aliados, os quais partilhavam os recursos advindos das estatais e das Pastas, distribuindo-os para os Partidos, seus membros e sei lá para onde. Queriam reduzir isso tudo a um problema de campanha e encontraram um homem digno fazendo isso: pronto! Tudo foi problema de campanha e Eduardo Azeredo, e Eduardo Azeredo, e repete Eduardo Azeredo; em toda CPI: "E o Eduardo Azeredo? E o Eduardo Azeredo?". E, sem dó nem piedade, foram em cima do Eduardo Azeredo. No entanto, hoje, V. Exª dá uma virada nessa questão importante. O Senador Arthur Virgílio separa bem as coisas. Então, vamos averiguar a questão da campanha, que é séria, sim. Vamos averiguar somente as campanhas eleitorais em que houve problema de caixa dois e fazer uma CPI para isso, deixando as outras para esse imenso, gigantesco, organizado, estruturado e sistemático esquema de corrupção montado no País, que não é para caixa dois, não! Não é para campanha eleitoral, não!

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – É para enriquecer!

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Aliás, quero aproveitar para dar uma notícia de que tive conhecimento na semana passada. Senador Antonio Carlos, o Presidente do PT do Ceará, Dr. Guimarães, recebeu do Sr. Marcos Valério R$500 mil e declarou que eram para a campanha do candidato do PT a Governador do Ceará. Muito bem. Esteve na Assembléia Legislativa do Ceará o candidato a Governador do Estado pelo PT, o Sr. José Airton, que disse que esses recursos não foram para a sua campanha – ele é Diretor do Dnit no atual Governo. Três dias depois, esteve na Assembléia Legislativa o tesoureiro do PT do Ceará, que disse que nunca viu esse dinheiro do Sr. Guimarães. Logo, estamos descobrindo, agora, o grande fluxo de dinheiro do PT, que é o famoso caixa três.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Tasso, está aqui, na relação: no Ceará, o candidato do PT prestou conta de R$598 mil.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Pois é, essa quantia não foi para o caixa dois. Já estamos descobrindo o caixa três. O PT tem o caixa três. Esse dinheiro não foi para a campanha, mas para o caixa três, que não sabemos de quem é. Senador Eduardo Azeredo, infelizmente, esse é um episódio da sua vida, mas a sua história não ficará manchada por esse pontinho. Ao contrário, ele lhe deu esta oportunidade de fazer um esclarecimento histórico para o País a respeito do que representou, realmente, este Governo, não somente quanto à corrupção, mas quanto à prepotência com relação aos valores morais e éticos da sociedade brasileira, exemplificada pela imensa desfaçatez com que trata a opinião pública nacional.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Tasso Jereissati. V. Exª tem uma grande responsabilidade pela frente, que é a de dirigir o nosso Partido especialmente no ano que se avizinha, com difíceis eleições que serão realizadas com as mesmas regras.

A minha revolta é com a hipocrisia de quererem me crucificar. Essa é uma revolta, sim, que tenho no fundo do coração, porque V. Exªs e os eleitores mineiros sabem bem da minha preocupação com a ética, com a boa aplicação dos recursos públicos e com o meu trabalho. Sempre trabalhei, como Prefeito que fui, como Governador e como Senador.

Não vou dizer que estou feliz, não. Estou triste com a injustiça da qual tenho sido alvo nesses últimos dias, com a precipitação de alguns, com a pouca atenção de outros, que não têm atenção na prestação de contas.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permita-me, Senador Eduardo Azeredo?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Tem tanta gente aí que não presta atenção. Está na Internet. Não é tão fácil usar a Internet hoje?

Revolta-me essa hipocrisia!

Senador Alvaro Dias, ouço V. Exª, com muito prazer; depois ouvirei o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em seguida, Senador Eduardo Azeredo, gostaria de me inscrever também.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Eduardo Azeredo, falar da dignidade, da decência, da honradez de V. Exª é repetir o óbvio. É a reafirmação de um entendimento que se generalizou entre todos os seus colegas do Senado Federal. É o reconhecimento da herança que V. Exª recebeu do seu saudoso pai, Renato Azeredo, padrão de dignidade e de honradez como V. Exª. V. Exª foi escolhido como vítima naquela armação inicial que pretendeu deslocar o foco das investigações. É bom recordar que aquela armação surgiu no ato de três entrevistas concatenadas por Delúbio Soares, por Marcos Valério e pelo Presidente Lula, diretamente de Paris, quando, na expectativa de minimizar o escândalo, pretendeu-se restringir à corrupção eleitoral, aquele que é o maior escândalo de

corrupção na Administração Pública brasileira, estratégia, sem dúvida nenhuma, da má-fé, estratégia da manipulação dos fatos, estratégia de espertalhões. E V. Exª, que é mineiro, sabe que há um ditado popular em Minas que diz: "A esperteza, quando é demais, vira bicho e engole o dono". Na verdade, o que pretendem é evitar que se identifiquem os artífices maiores desse esquema sofisticado e complexo de corrupção que se instalou no Governo do Presidente Lula. O que querem é tentar evitar que se identifique a origem dos recursos utilizados na manutenção desse esquema, que tinha por objetivo um projeto de poder de longo prazo para alguns, e a expectativa de enriquecimento ilícito para outros. Portanto, Senador Eduardo Azeredo, o que eu louvo nesta hora é exatamente o seu gesto, porque nem de longe se pode comparar o que aconteceu na campanha de V. Exª como o que ocorreu, por exemplo, na campanha do Presidente Lula. O mandato do Presidente Lula, sim, está contaminado por uma corrupção eleitoral confessada pelo Sr. Delúbio Soares, pelo Sr. Marcos Valério e pelo próprio Presidente Lula, na patética entrevista concedida em Paris. E o que faz o Presidente Lula? Ao contrário de V. Exª, o Presidente Lula afirma que não há provas, que é denuncismo e que ninguém pede desculpas. Senador Eduardo Azeredo, nós temos o dever – e V. Exª vai participar dessa tarefa certamente com altivez – de continuar investigando a corrupção no Governo Lula e o assalto aos cofres públicos. Essa é a nossa missão, evidentemente sem excluir a necessária investigação da corrupção eleitoral, que é também um mal, mas, certamente na dimensão desse mal colocado à luz para ser investigado, denunciado e condenado, que é o mal da corrupção na Administração Pública brasileira, que subtraiu bilhões dos cofres públicos do nosso País. Cumprimento V. Exª. Sei que não há necessidade mesmo de manifestação de solidariedade, porque V. Exª a tem de toda a Casa.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Aproveito para agradecer publicamente a V. Exª pelas palavras ditas neste fim de semana quando eu ainda estava procurava informações sobre o que havia acontecido na campanha de 1998.

Ouço o aparte do Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – É evidente que apóio as manifestações de solidariedade do Plenário a V. Exª. Não sou eu quem vou dar um depoimento a favor de V. Exª. O homem público deve estar muito atinado com a sociedade. Sou desses Senador que viajam pouco, percorro o meu e os outros Estados, dou algumas palestras, mas ninguém me pergunta sobre V. Exª. Senador Eduardo Azeredo, perguntam-me pelos Delúbios, pelos Marcos Valérios, se vai acontecer algo com alguém, com este ou aquele, mas ninguém fala de Eduardo Azeredo, a não ser para dizer que V. Exª está sendo uma espécie de bode expiatório, como se o ataque fosse a melhor forma de defesa. Então, para justificarem os seus erros, procuram encontrá-los em outras pessoas, em homens decentes como V. Exª. Daí por que dou este depoimento a favor. V. Exª tem o apoio da sociedade e não apenas a palavra dos Senadores que se manifestaram; há outros que, embora não tenham se manifestado, irão se pronunciar ou não, mas acredito que há uma unanimidade nesta Casa a respeito do comportamento ético de V. Exª. A sua vida de homem público é reconhecida não só no seu Estado. V. Exª não é padrão de dignidade só em Minas Gerais, V. Exª é padrão de dignidade no Brasil. Por isso, quero cumprimentá-lo e dizer-lhe que esta é uma fase que passará logo. A sociedade está com V. Exª. A sociedade não quer a punição de Eduardo Azeredo, mas, sim, a punição dos verdadeiros corruptores, que buscam jogar para outras pessoas suas responsabilidades, como forma de atenuá-las. Pensam assim. Mas a sociedade está atenta. V. Exª pode ficar tranqüilo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Ramez Tebet, agradeço as palavras de V. Exª.

V. Exª conheceu a minha mulher, a Heloísa, e pode aquilatar como é dura a injustiça, como é duro ver nossa família enfrentar essa injustiça. Por isso, venho a esta tribuna para mostrar a minha indignação. Chega de tanta covardia, eu diria!

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Isso engrandece V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PMDB – MG) – Obrigado, Senador Ramez Tebet.

Ouço, com muita honra, o Senador Romero Jucá e, depois, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Meu caro Senador Eduardo Azeredo, em rápidas palavras, quero também somar a minha posição, a minha confiança, o meu reconhecimento ao que representa V. Exª neste Senado na história política de Minas Gerais e na história do Brasil. Quero reafirmar a nossa confiança. Sei que falo aqui não somente em meu nome, mas em nome de companheiros do PMDB e do nosso próprio Líder, Senador Ney Suassuna, que não está aqui neste momento. V. Exª não tem por que se envergonhar. Sabemos como são as *démarches* da vida política. V. Exª abordou um assunto, sobre o qual eu iria falar aqui, que é exatamente a marca que fica na nossa família. Quando nós, políticos, somos atacados injustamente, quando somos vítimas de coisas como as de que V. Exª está sendo vítima agora, é muito duro para nós e

para os companheiros de Partido, mas é muito mais duro para a família, que, muitas vezes, não entende o dia-a-dia da dinâmica política e, sem dúvida nenhuma, sofre muito mais, porque toma aquilo como algo que fere no fundo da alma. Fomos companheiros de Partido e trilhamos muitos caminhos juntos. Então, solidarizo-me com V. Exª e com a sua família. V. Exª não foi atingido um milímetro sequer nem aqui no Senado Federal, nem em Minas Gerais, nem no País. A avaliação que continuamos a ter de V. Exª, por conhecê-lo, por saber da forma como V. Exª age, é a de um homem íntegro, decente, honesto, que merece todo o respeito e, mais que isso, que vai continuar, sim, a colaborar e a contribuir cada vez mais para a vida pública brasileira, porque é de exemplos como V. Exª que o País precisa. Meu abraço e minha amizade.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá. Esteja certo V. Exª de que pretendo continuar, como disse aqui, trabalhando muito. Sempre aprendi a trabalhar. Estou-me afastando da Presidência do meu Partido, faltando poucos dias, para não constrangê-lo, para que o meu Partido não sofra mais com essa injustiça, com essa marcação que vinha acontecendo.

Senador Eduardo Suplicy, ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Eduardo Azeredo, em primeiro lugar, reitero o meu respeito por V. Exª e, como aqui sempre tenho registrado, a seriedade de propósito que enxergo e percebo em sua atuação. Relembro que, na última quinta-feira à noite, ambos estávamos no mesmo vôo para São Paulo. Eu estava atendendo a um compromisso, pois fora convidado para a reunião de cerca de 180 Parlamentares de diversos países do mundo, da rede mundial de Parlamentares com o Banco Mundial, em Helsinque, na Finlândia. Naquela oportunidade, transmitindo a V. Exª o propósito da viagem que fiz neste final de semana, aproveitei para informá-lo da resolução que nós, os 12 Senadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores, tomamos em nossa última reunião, propondo ao Diretório Nacional que, desde pronto, venhamos a assumir o propósito de registrar, conforme o que aprovamos aqui no Senado, independentemente até de que tenha sido aprovado na Câmara dos Deputados, daqui para frente, sempre em tempo real e diariamente, na rede mundial de computadores, a Internet, toda a receita e despesa, as fontes de receita e o conteúdo das despesas referentes às campanhas eleitorais. É o compromisso que nós, os 12 Senadores do PT, assumimos e propomos à Direção Nacional do PT, agora Presidida pelo Deputado Ricardo Berzoini, que seja também uma diretriz. Lembro-me perfeitamente de V. Exª ter saudado a decisão que lhe mostrei, porque considero ser algo relativo a um propósito comum do que temos em termos de objetivos para a vida pública. E que, se, por ventura, erros, utilização de caixa dois, recursos não contabilizados ocorreram ao longo destes últimos anos por quaisquer partidos políticos, inclusive o PT, ou se, por ventura, tenha ocorrido no PSDB ou no PFL, onde for, tenhamos todos o propósito de efetivamente superar, corrigir esses problemas. Ontem, ao término da reunião do Conselho Superior de Comércio Exterior da Fiesp, fui perguntado por alguns jornalistas a respeito de diversos temas, inclusive os relativos às questões do ex-Ministro e Deputado José Dirceu. Toco nesse assunto porque ainda há pouco V. Exª conversou comigo a respeito. Transmiti aos jornalistas na ocasião que considero importante – na medida em que o próprio Presidente Lula tem dito que quer a colaboração de todos nós e do seu Governo – o desvendar completo dos fatos, para que a verdade inteira apareça; considero que será útil que o Deputado José Dirceu – sobretudo S. Exª querendo – possa completar a sua defesa e comparecer às CPMIs. Estou ciente de que as CPMIs dos Correios e da Compra de Votos aprovaram relatórios encaminhando ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados para que o Deputado José Dirceu e outros sejam ali considerados para eventual perda de seus mandatos. Mas, ainda assim, é possível que haja necessidade de esclarecimentos, uma vez que os trabalhos das CPMIs prosseguem. Na ocasião, mencionei que considero importante que possa o caso do PSDB de V. Exª ser também objeto de esclarecimento. Na medida em que este assunto veio à tona outra vez nos últimos dias, inclusive com reportagens recentes, com novas informações, considero que será importante a disposição que vejo em V. Exª – que já o fez uma vez – de novamente estar na CPMI e se colocar à disposição para esclarecimentos. Li notícia no **Estado de S.Paulo**, hoje colocada e que está posta diante de mim pela Internet, e a observação relativa ao detalhe do que aconteceu é do jornalista que assina a matéria, não é uma descrição feita por mim, porque não conheço tão bem todos os detalhes da história, que inclusive saiu na reportagem deste final de semana, que ainda nem tinha tido tempo de ler em detalhes...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Nem eu sabia direito Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E é natural que os membros da CPMI e nós do PT perguntemos a respeito dos esclarecimentos que V. Exª já começa a delinear com muita clareza. E espero que possa fazê-lo ainda com mais detalhes na medida em que este assunto possa ser objeto da indagação

de maior profundidade – o que não vou fazer agora, porque não é o propósito neste instante. Mas quero dizer-lhe quão importante é a disposição de V. Exª em esclarecer toda e qualquer questão relativa a isso. E o propósito, que acredito seja de todos nós, é ir muito firme, a partir de tudo o que ocorreu. Erros foram cometidos em muitos Partidos. V. Exª mesmo reconhece que os personagens da história que nos preocupou a todos do Partido dos Trabalhadores estavam antes presentes na própria campanha do PSDB. Isso é um fato! Agora, não vou aqui começar a história dos detalhes, porque isso merece ser feito no âmbito da CPMI.**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Esta sempre foi a minha disposição. Eu vim à tribuna logo no início, assim que esses fatos foram divulgados. E o fiz espontaneamente. Que eu saiba, a única pessoa que foi espontaneamente à CPMI fui eu. Não sei de mais ninguém que o tenha feito espontaneamente. Estou vindo aqui agora, trazendo as informações. Levantei os dados e divulguei hoje uma nota em que consta a cópia do empréstimo que subsidiou o pagamento dessa dívida de 700 mil, que era a dívida de um assunto que eu não havia autorizado, mas sobre o qual se achou melhor fazer um acordo.

De maneira que a minha disposição sempre foi essa, Senador Suplicy: a de esclarecer, até pela minha formação, essa é a minha linha. Agora, o que não posso é concordar com a precipitação de tantos, que às vezes nos agridem.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Um aparte, Excelência.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Leonel Pavan, o Senador Juvêncio já pediu o aparte há mais tempo. Gostaria de ouvi-lo primeiro.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Pois não.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Juvêncio da Fonseca, com muito prazer.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª é uma pessoa correta, boa, ética, com sensibilidade emocional e até uma grande sensibilidade espiritual para o trato da questão pública – todos nós sentimos isso – e por isso V. Exª sofre ao fazer política. E aí eu sei a dimensão que V. Exª está tendo nesse instante dessas injustiças, dessas colocações feitas a V. Exª, cinicamente, no sentido de desviar o foco da verdadeira corrupção que está neste País. Mas, mesmo assim, nesse instante tão difícil da vida de V. Exª, amargo momento, V. Exª está prestando um grande serviço à Pátria e à Nação brasileira. Nós sabemos disso. E uma informação que V. Exª trouxe aqui bem mostra o que é a sua conduta correta e o que é a conduta incorreta do Presidente Lula: a prestação de contas da campanha de que V. Exª participou. V. Exª, como Governador, apresentou uma prestação de contas de R$8,5 milhões; e o Presidente da República, uma prestação de contas de R$3 milhões. Isto é um ardil! Isto é uma falta de respeito à inteligência de todos nós. Sabemos que nesta falta de meios necessários, ele não poderia jamais ter uma campanha eleitoral como aconteceu, eficiente, boa. Então, já aí, na campanha eleitoral, estava enganando o povo. E V. Exª não fez isso. Uma das maiores prestações de contas deste País. Que isso seja levado em conta por todo o povo brasileiro, porque a conduta de V. Exª, o exemplo de V. Exª é para nós um símbolo a seguir. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Juvêncio, V. Exª que é muito bem-vindo ao meu Partido, o PSDB. Agradeço a V. Exª por suas palavras, pelo seu testemunho dessa luta que é nossa, parlamentar; antes de tudo, uma luta pela ética e pela verdade.

Quero ouvir a Senadora Patrícia, uma mulher que possa nos saudar hoje com a sua palavra.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Em seguida me conceda um aparte, Senador Eduardo Azeredo.

A Srª Patrícia Saboya Gomes (Bloco/PSB – CE) – Senador Eduardo Azeredo, eu gostaria de também trazer neste momento a minha palavra de solidariedade a V. Exª. Conheço-o mais proximamente, é evidente, depois que cheguei ao Senado. Mas, desde muito antes tenho uma grande admiração por V. Exª, pela sua seriedade, pela sua honestidade, pela sua competência, pela forma como governou Belo Horizonte e Minas Gerais e pelo bem-querer e admiração que as pessoas daquele Estado têm por V. Exª. Hoje é um dia muito triste para todos nós nesta Casa. Ter que assistir o Senador João Capiberibe, como fizemos há pouco, fazer um apelo para que lhe fosse garantido o direito da ampla defesa e, logo em seguida, depois desse momento que mobilizou a todos nós no Senado, ouvir de V. Exª também uma justificativa sobre algo que tem sido colocado no momento de uma crise em que o País vive. Eu disse, uns 15 dias atrás, e já tinha falado isso no meu pronunciamento, que estava meio desencantada com as coisas na política. E a maioria das pessoas que leu essa matéria me fez uma crítica muito séria: um político não pode dizer que está desencantado, porque isso não pega muito bem e que, afinal de contas, são três anos de mandato como Senadora. Mas, eu o reafirmo porque é o que sinto. Conversava agora há pouco com outros colegas Senadores, e falava: "que País é este que vivemos, onde de repente

parece que ninguém entende mais nada". V. Exª, que é uma pessoa tão querida, tão séria... Acredito em V. Exª. Acreditei desde o primeiro momento. V. Exª nem precisou falar muito comigo, porque acreditei em V. Exª – e continuo acreditando. Como companheira no Senado, apesar de estarmos em partidos opostos – eu na Base do Governo e V. Exª, no PSDB, na oposição –, tenho uma grande admiração por V. Exª, pela forma generosa como sempre se dirige a qualquer um de nós ou a qualquer pessoa, pela forma disciplinada como trata temas tão importantes dentro do seu mandato, pelo carinho com que cuida das coisas do seu mandato no Senado, prestando contas ao povo de Minas Gerais. Tive o privilégio de trabalhar com V. Exª quando presidimos uma CPI que investigou as redes de exploração sexual de crianças e de adolescentes, e V. Exª me substituiu tão bem num momento difícil para mim, em que eu tive que me submeter a uma cirurgia, talvez num momento de consagração da CPI, que era a leitura do relatório final, e V. Exª imediatamente assumiu ali o lugar e, com muito êxito, com muita propriedade, levou adiante aquela missão, que era a missão de todos nós, Senadores. Eu só quero dizer a V. Exª isso: confio em V. Exª, confio no seu mandato, acredito na sua história; mesmo com essa desilusão que eu dizia há pouco que eu tinha da política, isso não significa que vamos sair da política. Pelo contrário, isso dá mais força e entusiasmo para que possamos trabalhar e lutar por aquilo em que acreditamos: nossos ideais. V. Exª é uma pessoa que, não precisa nem dizer, transparece, com a sua fisionomia, o seu jeito sereno, habilidoso, esse jeito mineiro de conduzir as coisas. Portanto, Senador Eduardo Azeredo, independente de questões partidárias ou de posições, de estar ao lado, na base do Governo ou não, toda a minha solidariedade, a minha palavra de que V. Exª é um homem sério e não merece de forma alguma isso que lhe está acontecendo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senadora Patrícia Saboya Gomes, eu lhe agradeço muito. V. Exª pode ter certeza de que não se arrependerá de poder confiar na minha palavra. É a palavra que eu disse quando vim voluntariamente à CPMI, quando vim à tribuna dizendo que não era do meu conhecimento aquele empréstimo tomado. Só fiquei sabendo daquilo muito tempo depois, quando não era mais empréstimo, já era dívida. O sofrimento que passei para poder enfrentar essa questão, para tentar saldar dívidas, essas coisas todas por que passa quem disputa uma eleição majoritária como a que enfrentei.

De maneira que agradeço muito o seu testemunho. Esteja certa de que estaremos juntos aqui. Estou apenas me afastando da Presidência do Partido. Só isso. Espero poder colaborar na discussão dos temas importantes que temos no Senado Federal.

Senador Edison Lobão, ouço V. Exª com muita honra. Senador Leonel Pavan, V. Exª, como é de casa, pode esperar um pouco mais.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Eduardo Azeredo, conheço a extensão do seu sofrimento. Imagino o quanto V. Exª medita em torno do negativo, ou seja, de uma injustiça que se pratica a um homem de bem. Ainda há pouco o Senador Antonio Carlos Magalhães dizia que conheceu seu pai. Eu também conheci. Era por igual um homem de bem. Olhando a trajetória política de V. Exª, não tenho dificuldade para acreditar na sua palavra, por inteiro. Estou também no convencimento, na persuasão de que este Plenário acredita na manifestação de inocência de V. Exª. Senador Eduardo Azeredo, o que se procura fazer neste caso é contrabalançar as coisas. É um sistema de pesos e contra-pesos. O que se quer é tapar o sol com a peneira, utilizando-se de fatos inexistentes, atribuindo-se a outrem aquilo que acontece do outro lado. V. Exª tem a minha solidariedade e a segurança de que acredito plenamente na inocência de V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Lobão, pelas palavras que V. Exª, que é um homem experiente, me traz nesta hora. Saiba que o problema é exatamente este: estou cansado de ser o peso. Todas as vezes que aparece a questão do PT, voltam com Minas Gerais; vai o PT do Rio Grande do Sul, volta Minas Gerais; vai o PT não sei aonde, Minas Gerais; vai o outro peso, Minas Gerais. Não é possível, eu sou o contraponto de tudo! Elegeram-me para ser o contraponto, para ser pára-raio, quando, na verdade, eu já cansei de explicar corretamente o que aconteceu e continuo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Ouço o Senador Flexa Ribeiro e, depois, o Senador Marco Maciel.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Eduardo Azeredo, é uma honra tê-lo como presidente nacional do PSDB. V. Exª toma uma decisão difícil. Eu poderia até não dizer isso antes de ouvir a Senadora Ideli, mas, depois de ouvi-la fazendo o aparte a V. Exª, diria que é unanimidade nesta Casa o reconhecimento da honradez, da probidade com que V. Exª sempre se houve em todos seus mandatos e em todas suas funções. Não há dúvida, Senador Eduardo, de que esta é uma técnica utilizada pelos malfeitores: tentar envolver todos os que estão fora desse processo e, com isso, desviar ou criar uma cortina de fumaça para impedir as investi-

gações, como aqui foi dito muito bem pelo nosso Líder Arthur Virgilio. Vamos aprofundar a investigação, vamos fazer uma CPI para investigar o caixa dois, vamos ver quem realmente tem responsabilidade e separar o joio do trigo. Tenho certeza absoluta de que Minas Gerais e o Brasil reconhecem em V. Exª um homem honrado. V. Exª trouxe essa honradez de seu pai, o Deputado Renato Azeredo, e de sua família. Reconheço a sua dificuldade, sei como tem passado esses dias. A atitude de V. Exª de abrir mão desse restante de gestão à frente do PSDB, como disse o Senador Sérgio Guerra e como eu também disse a V. Exª quando conversávamos à tarde, não era necessária. No entanto, V. Exª, para proteger o partido – como V. Exª bem colocou, o Partido atualmente é um imã que atrai acusações de todos os Estados onde reconhecidamente houve caixa dois do Partido do Governo –, toma essa posição honrada, que enobrece e orgulha todos nós do PSDB. É uma honra ser presidido por V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro, agradeço as suas palavras também e quero dizer que, realmente, esta é uma linha que perseguirei sempre: a linha da transparência, a linha de trazer as informações quando elas forem necessárias.

Senador Marco Maciel, com muito prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Nobre Senador Eduardo Azeredo, gostaria, em rápidas palavras, de reiterar aquilo que tenho dito sobre V. Exª ao longo de sua vida pública. V. Exª é herdeiro das melhores tradições da política mineira, especialmente por ser filho de Renato Azeredo, que foi um parlamentar com o qual convivi durante duas legislaturas, com quem aprendi muitas lições de civismo, muitas lições de honestidade e de espírito público. E mais: o seu pai era conselheiro, posso assim dizer, do Presidente Tancredo Neves. Tanto isso é verdade que, tão logo o Presidente Tancredo Neves se licencia para assumir o Governo de Minas, seu pai é convocado para ser Secretário de Governo. E nessa função ele teve um papel muito importante no processo sucessório que culminou na eleição de Tancredo Neves e José Sarney para Presidente e Vice-Presidente da República respectivamente. Por isso, diria que V. Exª tem um passado do qual pode se orgulhar, mas, muito mais do que isso, V. Exª segue o exemplo de seu pai ao longo de sua vida pública e, por isso, faz-se merecedor do reconhecimento não somente dos seus colegas aqui do Senado, mas da opinião pública de Minas e do País. Neste momento em que V. Exª discursa nesta Casa para anunciar que se afasta da presidência do PSDB com o objetivo de facilitar a apuração de todos os fatos, dá mais uma demonstração de sua honestidade, da forma ilibada como V. Exª pratica a política em seu Estado e no País. Portanto, receba, com o meu abraço, mais uma vez, a renovação da minha confiança e os cumprimentos pela atitude que tomou, que atesta a sua conduta correta, sua honra sem jaça e, portanto, merecedora do reconhecimento de todo o País. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Marco Maciel, V. Exª sabe muito bem que sua palavra para mim é uma palavra de grande importância. V. Exª é um homem experiente, foi Vice-Presidente da República, um Vice-Presidente leal. Quero agradecer as palavras que V. Exª me traz e a lembrança de meu pai, que é, como eu disse antes, o que me orienta na vida pública aqui no Senado.

Ouço a Senadora Lúcia Vânia e, em seguida, o Senador Tourinho.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Eduardo Azeredo, tenho procurado manter nas minhas falas aqui o equilíbrio, a sensatez, mas confesso a V. Exª que hoje, ao ouvir um membro da Oposição dizer aqui que V. Exª estaria entre todos, fiquei indignada, porque V. Exª é o melhor de todos nós. Isso é motivo de muita tristeza para nós neste dia. Eu, que sempre entendi que tínhamos de paralisar um pouco essas CPIs e voltar à vida normal do Congresso Nacional, hoje pensei seriamente que não vale a pena. E chego a essa conclusão quando vejo, aqui nesta Casa, uma pessoa do gabarito de V. Exª ser utilizada como cortina de fumaça para esconder crimes que a população brasileira toda espera ver solucionados, crimes que estão a olhos vistos e que, no entanto, não têm resposta. Quero dizer a V. Exª que respeito a sua posição de se afastar do Partido, embora não concorde com ela. Acredito que V. Exª teria de ficar até o último dia sim, porque este País precisa de homens de bem, este País precisa de pessoas que possam dar mostras de sensibilidade e de competência como V. Exª tem dado aqui nesta Casa. Sempre tenho respeitado muito o nosso Líder, mas às vezes acho que o Senador Arthur Virgílio exagera um pouquinho nas críticas. Hoje, porém, achei que ele foi suave demais, e achei mesmo, Senador Azeredo, que não deveríamos, a partir de hoje, votar nada mais nesta Casa. Esses dirigentes públicos, que vieram trazendo a esperança, dizendo que a esperança venceria o medo, não merecem o nosso respeito; nós todos aqui não sabemos aonde eles vão levar este País. Num dia como hoje, quando deveríamos votar uma medida provisória da mais alta importância para este País, não existe clima nesta Casa para colaborar com nada que diga respeito a este Governo. Deixo aqui as minhas palavras de solidariedade e o meu respeito a V. Exª, que tem sido

um grande parceiro na Comissão de Assuntos Sociais – enquanto outros preferem as comissões que dão mais ibope, V. Exª está ao nosso lado defendendo o deficiente, a criança, o adolescente; V. Exª empresta o seu prestígio e a sua personalidade aos nossos trabalhos. Portanto, a minha indignação hoje é muito grande. Fujo agora do estilo que tenho mantido nesta Casa para dizer ao meu Líder que ele tem razão, que ele não exagera não, quem exagera são aqueles que não têm nos respeitado aqui. Muito obrigada.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senadora Lúcia Vânia, ao agradecer as suas palavras, peço desculpas por não atendê-la quando me disse: fique até o fim, fique até o dia 18 de novembro.

Estou rejeitando, como V. Exª disse logo no início do seu discurso, essa malévola investida. É uma histeria informativa em que não se consultam as fontes corretas, em que, às vezes, se soltam as notícias sem ouvir as fontes corretas, sem averiguar as fontes ou ouvindo fontes que são de pessoas processadas, pessoas que, sabe-se claramente, não merecem um mínimo de respeito.

Prefiro que o meu Partido não sofra mais por minha causa.

Concedo o aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Eduardo Azeredo, quero hipotecar a minha solidariedade. V. Exª sabe que não é apenas por amizade, pelo companheirismo e por tantas coisas que temos feito juntos aqui, que o faço. Não é por isso, mas porque V. Exª é reconhecidamente um homem sério, um homem de bem. Por essa razão é que, neste momento, trago esta solidariedade, o abraço e a certeza de que isso passará muito rapidamente por V. Exª. Saiba que aprecio muito a sua reação neste momento. Penso que essa é a forma correta de fazer, esse é o caminho certo. Parabéns.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Rodolpho Tourinho, muito obrigado pelas suas palavras de amigo, de colega aqui do Senado. Esteja certo também que estaremos juntos em novas lutas.

Tem razão a Senadora Lúcia Vânia. Há momentos em que a política desanima, mas temos que buscar...

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senador, V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador José Sarney, com muita honra, ouço V. Exª.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Perdoe-me interromper o final do seu discurso. Quero apenas deixar registrado nos Anais aquilo que V. Exª tem ouvido sempre, que é a minha solidariedade. Reconheço que V. Exª é um homem sério, correto e que, portanto, merece a solidariedade de todos nós. Sabe V. Exª a amizade que me ligava ao seu pai e a admiração que sempre tive pela sua carreira pública.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador José Sarney, muito obrigado pelas palavras de V. Exª.

Reitero, mais uma vez, o que eu disse aqui: quanto à campanha de 1998, quando era Governador de Estado e disputava a reeleição, naquela época, não tive conhecimento das irregularidades eleitorais que são agora levantadas.

Fico muito feliz em ouvir a palavra de V. Exª de apoio ao meu posicionamento aqui hoje.

Ouço o aparte do Senador César Borges, ex-Governador da Bahia, que foi nosso colega também.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Prezado Senador Eduardo Azeredo, associo-me a tantos que já se pronunciaram nesta noite numa palavra de total confiança nas suas atitudes, construídas ao longo de sua vida e que lhe credenciam hoje a vir a esta tribuna e tomar a posição que achar mais conveniente. V. Exª tem credencial para ser presidente de qualquer partido e é uma honra para qualquer partido tê-lo em sua legenda. Sua trajetória dá essa confiança. V. Exª tenha a certeza de que esta Casa, pelos pronunciamentos já feitos, renova essa confiança. Espero que V. Exª continue equilibrado, sensato, sempre cordato, mas que sabe reagir no momento certo. V. Exª disse hoje que não quer que confundam sua maneira educada com qualquer atitude de passividade. V. Exª sabe reagir à altura e com dignidade. Mas veja como são malévolos. Tentam levá-lo a confundir as posições. V. Exª exerce uma oposição responsável e sempre pronta a colaborar. Tentam lhe levar uma acusação como essa, tentando confundir a opinião pública. Nada mais é do que isso. Trata-se de uma atitude diversionista daquele que está no banco dos réus tentando levar outros. No entanto, há discernimento da população, principalmente no seu Estado. As pessoas que o conhecem e o amam têm, por diversas vezes, reiterado a confiança em V. Exª. Podem dar-lhe essa tranqüilidade. Portanto, quero associar-me a eles e dizer que estaremos aqui como parceiros, lado a lado, para fazer uma oposição responsável, fiscalizadora, mas sabendo reagir no momento certo. Parabenizo-o. Saiba que estaremos ao seu lado sempre que V. Exª necessitar de nossa presença, de nosso apoio. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador César Borges. V. Exª, como eu, fomos Governadores durante um período. Portanto, sabe bem a dificuldade que é governar Estados grandes como a Bahia e Minas Gerais, que possui 853

Municípios. Fazer uma campanha em Minas Gerais é, realmente, uma tarefa hercúlea. Daí a dificuldade adicional que se tem em uma campanha.

Ouvirei, agora, meus companheiros de Partido. Ouvirei, em primeiro lugar, o Senador Teotonio Vilela Filho, nosso ex-Presidente. Depois, ouvirei os Senadores Leonel Pavan e João Batista Motta.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Também estou inscrito, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Teotonio Vilela Filho (PSDB – AL) – Senador Eduardo Azeredo, caríssimo amigo e colega, a Senadora Lúcia Vânia está coberta de razão. São 22h22 do último dia regimental para votarmos uma medida provisória da maior importância como a MP nº 255 que, acredito, iria resgatar erros cometidos por este Governo no passado, com a sua incompetência e a sua inapetência para tocar essas questões importantes aqui no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Veja como este Governo é despreparado, inapetente, incompetente e inepto, porque, ao invés de estar aqui movimentando o Congresso Nacional para votar as questões em favor do Brasil, vai justamente criar injúrias e infâmias contra o Senador Eduardo Azeredo, fato que não pode acontecer sem que este Senado Federal ocupe o tempo para fazer justiça a V. Exª. E é isso o que o Senado Federal fez hoje. O velho Teotonio Vilela dizia que se os amigos não mandarem flores, os inimigos é que não vão mandar nunca. V. Exª, Senador Eduardo Azeredo, nesta noite de hoje, recebeu flores dos aliados e dos adversários também. Flores de amizade, de solidariedade, até flores de remorso vimos hoje aqui serem enviadas a V. Exª, mas, sobretudo, flores de justiça, justiça a um homem de vida limpa, de vida digna, uma vida tão limpa como uma toalha que se forra numa mesa, numa tarde de domingo. V. Exª honra e orgulha os seus companheiros, Senador Eduardo Azeredo. Tenho muito orgulho de ser seu colega, seu amigo, seu correligionário. Aos quatro anos de idade, meu pai elegeu-se Deputado Estadual e, a partir daí, passei a conviver com políticos. Hoje tenho 54 anos. Conheci milhares de políticos. Mas V. Exª é um dos políticos mais sérios, mais dignos, mais honrados com quem já tive a satisfação e a alegria de conviver na vida. Meu forte abraço de solidariedade. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Teotonio Vilela Filho. Estaremos juntos, agora, na galeria de ex-Presidentes do PSDB. Estarei muito honrado ao seu lado.

Ouço o Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Eduardo Azeredo, uma das coisas que marca a minha passagem na vida pública é justamente o respeito de conviver com pessoas que nos servem de exemplo e, aqui no Senado, V. Exª serve como exemplo para todos. Claro que temos inúmeras outras pessoas também éticas e honradas, porém tenho dito em todos os lugares que vou e quando sou questionado por adversários, amigos e pela imprensa, que V. Exª é um dos maiores exemplos para um homem que quer seguir a vida pública. Convivi com V. Exª em uma viagem, e as nossas conversas sempre envolviam a família. V. Exª sempre falava com emoção da Heloísa, sua esposa; do Renato, seu filho; dos seus familiares, dos seus amigos, da sua historia, e dizia que, se existem coisas que marcam, são justamente a sinceridade e o respeito. Dizia para mim; não dizia para seus eleitores, para o público, dizia para mim pessoalmente. Quando cheguei em casa, repeti algumas de suas palavras para meus filhos e para minha esposa. Por inúmeras vezes, aqui nos referíamos aos projetos do Governo e sobre alguns pronunciamentos que deveriam ser feitos. V. Exª nunca usou a palavra com revanchismo e sempre nos disse que não podíamos fazer o que os outros faziam no passado e que condenávamos. Recentemente, ainda neste ano, foi votada aqui uma MP, não me recordo qual, para que o Presidente Lula venha a esta Casa e traga a mensagem do Orçamento, no início da Legislatura. E surgiu uma discussão sobre se os líderes poderiam falar durante o pronunciamento do Presidente. V. Exª votou contra e eu o acompanhei, porque V. Exª disse que a presença do Presidente nesta Casa deveria ser de magnitude e de respeito e que não deveríamos questioná-la. Isso mostra que V. Exª é ético, não faz política com o fígado, não faz política com rancor, não faz oposição por oposição, não aposta no "quanto pior, melhor". V. Exª torce pelo Brasil e me disse que torcia muito para que o Governo não estivesse envolvido nesses escândalos, para que o País não pagasse um preço muito caro lá na frente. Infelizmente, querido amigo, Senador Eduardo Azeredo, todos esses conselhos que V. Exª nos deu, toda essa aproximação que fez para que alguns projetos do Governo realmente fossem aprovados, não tiveram repercussão e hoje essas pessoas o atacam, tentam atirar apenas com uma bala, uma bala pifada, falha, o gatilho não funciona. Tudo o que têm de acusação contra o Governo tentam apostar em apenas um tiro. E hoje V. Exª viu e sentiu quantos e quantos Senadores ainda há aqui para lhe prestar solidariedade, para dizer que confiam no seu passado e orgulham-se do seu presente. Com certeza, todos nós ainda vamos ouvir falar muito de Eduardo Azeredo, para o bem do nosso País. Como Presidente do nosso Partido, V. Exª foi um homem transparente, ético e um grande líder. E hoje deixa a Presidência do PSDB pela sua vontade, não por nossa vontade, não

pela vontade dos militantes do Partido. Fui entrevistado hoje e me perguntam o que eu achava da atitude de V. Exª. Eu disse: "Respeito a posição do Senador Eduardo e acho que faria a mesma coisa". Tenho certeza, como falou aqui a nossa querida Senadora Lúcia Vânia, de que V. Exª está renunciando à Presidência para que José Serra retorne e possa passar a faixa, a Presidência para o nosso outro grande Líder, Tasso Jereissati, no dia 18 de novembro, numa demonstração de que o Partido está unido e de que queremos o melhor para esta Casa, para o Congresso, mas, muito mais, queremos o melhor para a Nação. Parabéns pelo desempenho de V. Exª e pode contar conosco, porque o povo confia em V. Exª!

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Leonel Pavan, pelas suas palavras. V. Exª é, na verdade, um amigo que ganhei neste Senado. Os meus filhos não queriam que eu saísse, mas que ficasse até o dia 18, mas achei que me antecipar um pouco para proteger o meu Partido é o que eu deveria fazer.

Ouço o aparte do Senador João Batista Motta.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador Eduardo Azeredo, lamento, profundamente, pelo sofrimento que V. Exª está passando, vítima dos incompetentes; vítima daqueles que estão destruindo o nosso País. Senador Eduardo Azeredo, esse vendaval, esse furacão já passou pela Prefeitura do Ceará, já passou pelo Governo do meu Estado, já passou pela Prefeitura de São Paulo e está passando na Presidência da República. Mas, graças a Deus, podemos contar os dias para esse pesadelo acabar. Essa é a primeira coisa que eu queria dizer a V. Exª. A segunda, é confortá-lo dizendo que este País o conhece e respeita. Este País sabe que, quando prefeito de Belo Horizonte, V. Exª foi o orgulho do Município. Este País sabe que, quando V. Exª foi governador de Minas Gerais, foi também orgulho do seu Estado. E nós somos testemunhas de que V. Exª também é o orgulho desta Casa. Meus parabéns! Levante a cabeça! Isso passou. Isso não vai atingir, em nada, a sua moral e a sua honra. Meus Parabéns, meu Presidente!

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador João Batista Motta, vizinho do Espírito Santo.

Senador Ney Suassuna, com muita honra ouço V. Exª.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª sabe de longa data qual é a minha opinião a respeito de todo esse imbróglio. Eu já tive oportunidade de conversar com V. Exª e dizer que não devia estar-se levando adiante nada disso. E já disse a V. Exª várias vezes que eu me constranjo com esse assunto e que o meu voto pessoal será sempre a favor de V. Exª. Esse assunto não deveria ter sido puxado à baila porque não tem fundamento. Lamento muito tudo isso que V. Exª passou e está passando. Tenho certeza de que isso é como as ondas do mar, que passam e volta a calmaria. As coisas vão e vêm. Infelizmente, estamos vivendo dias difíceis, e V. Exª é uma das pessoas atingidas. Mas conte com o meu apoio pessoal. Tenho certeza de que, se o assunto for discutido na minha Bancada, V. Exª terá a simpatia de todos, como tem da minha pessoa. Meus parabéns pela atitude que V. Exª espelhou desde o primeiro momento. Lamento muito por tudo que está acontecendo!

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Ney Suassuna. Estarei sempre pronto para responder a qualquer questionamento que venha, pois é uma obrigação minha.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª pela tolerância com o tempo, pois me estendi em demasia, mas quero ainda dizer que, para essa luta que interessa a toda a sociedade brasileira, continuarei firme na trincheira deste Senado e do meu Partido, que ajudei a fundar em 1988.

Devo ainda registrar aqui os meus agradecimentos ao Senador Tião Viana, que, publicamente, mesmo sendo de um Partido adversário, o PT, defendeu-me neste último fim de semana. Agradeço ao Senador Paulo Paim, que sempre esteve pronto dizendo-me do seu apoio, da sua solidariedade. Agradeço a todos os Senadores.

Agradeço, nesse período em que dirigi o PSDB, a todos que me ajudaram a dirigir o Partido: aos governadores do meu Partido, aos Prefeitos, aos Deputados Federais, na pessoa do Líder Alberto Goldman. Agradeço aos Senadores do PSDB, na pessoa do Senador Arthur Virgílio, mais uma vez. Agradeço ao Governador do meu Estado, Aécio Neves, que nunca me faltou com a sua solidariedade, com o seu apoio. Ainda hoje, quando lhe telefonei comunicando a minha decisão, S. Exª me disse que eu deveria tomar a decisão que quisesse, pois essa seria também a posição de S. Exª. Disse que, se eu quisesse continuar, teria o apoio de S. Exª. Assim também fizeram o Prefeito José Serra e o Governador Geraldo Alckmin, a quem também tomei a iniciativa de comunicar a decisão que estava tomando.

Assim, deixo aqui registrado o meu agradecimento a todos os Governadores do meu Partido, a todos os membros do PSDB. Foi, para mim, uma honra muito grande dirigir este Partido que eu ajudei a fundar, ainda que tenha sido de fevereiro até agora apenas.

Antes de concluir, ouço, com muita honra, os Senadores Luiz Otávio e Aloizio Mercadante.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª conte com o nosso apoio e não apenas com a nossa solidariedade. O PMDB é um Partido da Base do Governo, mas que tem a sua capilaridade pelo Brasil inteiro e demonstra, neste momento, solidariedade a V. Exª, pelo conhecimento da causa que V. Exª abraçou ao presidir o PSDB Nacional, do seu discernimento, da sua competência e da sua capacidade de articulação e de relacionamento com todos os Partidos nesta Casa. V. Exª deu uma demonstração clara, a todos nós, do modo cavalheiro, do modo amigo de conviver com todos os Partidos, no nosso dia-a-dia, principalmente quando há discussão, polêmica e partidarização das discussões, trazidas não apenas dos Estados, mas da própria questão político-eleitoral em que nos encontramos permanentemente, seja nas eleições municipais, nas eleições estaduais e, no próximo ano, nas eleições federais, quando, com certeza, teremos momentos de embates. E esse embate sempre foi de alto nível por parte de V. Exª. V. Exª é capaz de ser cavalheiro, um homem elegante, educado e companheiro leal. Portanto, registro a nossa solidariedade a V. Exª, em meu nome, em nome do meu Partido, o PMDB, não apenas em nome da liderança, como fez o Senador Ney Suassuna, como do Partido em nível nacional, inclusive do Presidente do Partido, Deputado Michel Temer e do Senador Renan Calheiros, que preside esta Casa e o Congresso Nacional.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio, pelas suas palavras, que vêm lá do Pará e que trazem realmente o tamanho do seu Partido, o PMDB, que foi o meu Partido no início, antes da fundação do PSDB.

Ouço, com muita honra, o Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Azeredo, dediquei 25 anos da minha vida ao Partido dos Trabalhadores e lutei muito para que o Presidente Lula vencesse as eleições presidenciais. Tenho orgulho da trajetória da minha vida, acredito nesse projeto, não compartilho com as críticas e com a forma com que tem sido tratada parte das nossas diferenças, inclusive hoje nesta sessão e neste plenário, mas sou um homem de convicções e não poderia deixar de manifestar-me nesta oportunidade. O PSDB é um Partido que tem um projeto diferente de País. Nós temos, sim, algumas coisas parecidas, mas muitas diferenças e divergências políticas. E é bom para a democracia que haja o pluralismo, o pêndulo da história, a alternância no poder, que haja Partidos que tenham projetos, que tenham idéias diferentes, que possam disputar politicamente. V. Exª tem, como não poderia deixar de ser, um estilo mineiro de tolerância, de diálogo, de espírito público, e eu não poderia deixar de me manifestar, porque, ao longo desses dois anos e dez meses de convivência, em momentos muito importantes desta Casa, vi V. Exª assumir uma posição clara de defesa do interesse público, votando conforme o interesse público – muitas vezes, inclusive, dialogando, debatendo ou divergindo de companheiros de Bancada pelo interesse público. E, portanto, neste momento difícil, eu acho que V. Exª tem que ter a convicção do respeito que esta Casa lhe devota. É um processo que estamos vivendo no País, em que todos os fatos têm de ser esclarecidos, ninguém pode ser perseguido ou poupado. Mas V. Exª tem o respeito desta Casa, exatamente por essa atitude serena, equilibrada, de diálogo, de tolerância. E só fez bem, eu diria, à imagem do seu Partido uma Presidência com esse perfil. Espero que V. Exª supere essas dificuldades e continue contribuindo para o País e para o Estado de Minas Gerais, ao qual sempre se dedicou, com o mesmo empenho e com o mesmo estilo – diálogo, tolerância, convivência respeitosa –, que, a meu ver, é fundamental para a democracia, especialmente no momento que estamos atravessando. E eu não poderia deixar de dizer isso, pois, apesar das nossas diferenças e da disputa partidária, faço questão de manifestar aquilo que eu sempre sinto e penso. E sou um testemunho da convivência com V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Aloizio Mercadante, agradeço as palavras que V. Exª traz aqui, como Líder do Governo. Ela é importante, porque V. Exª é testemunha da atitude que tenho tido aqui. Se eu hoje tive de elevar o tom das minhas críticas, é porque realmente tenho sido muito injustiçado. Não por V. Exª, mas por alguns colegas do seu Partido neste processo em que me colocam como se eu fosse o demônio – eu diria, até, nessa questão eleitoral. Agradeço-lhe muito a palavra de V. Exª, que se reveste de mais importância por vir num momento em que estou me despedindo da direção do meu Partido. É um momento difícil. Poucos dirigiram um Partido em uma época tão difícil como esta em que o presidi, com essa crise interminável que o Brasil vive, especialmente a partir do último mês de junho.

Agradeço-lhe muito a sua palavra, Senador Mercadante.

Ouço a Senadora Ana Júlia Carepa.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Muito obrigada, Senador Eduardo Azeredo. Não vou falar diferentemente de vários Senadores aqui, talvez de alguns. V. Exª sabe do apreço e do respeito que tenho por V. Exª. Convivemos inclusive numa Subcomissão que discute projeto importantíssimo, principalmente para os nossos Estados, mas importante para o Bra-

sil – os *royalties* dos minérios. Ele trata não apenas das alíquotas desses *royalties*, mas da forma de distribuição, da forma de controle social, porque, afinal de contas, esses minérios, tão abundantes em nossas terras, são riquezas naturais não-renováveis. Sou testemunha da sua postura correta e favorável ao Brasil. V. Exª também me viu subir à tribuna para fazer críticas e exigir apurações, como continuo exigindo, em relação a erros cometidos inclusive por companheiros e ex-companheiros meus. Tenho agido dessa forma em relação a todos. Mas, em relação a V. Exª, eu fiz ressalvas, e V. Exª é testemunha disso.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sou testemunha, sim.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Eduardo Azeredo, eu sei o que é sofrer perseguição; eu sei o que é sofrer injustiças; eu sei o que é perseguição política. Afinal, creio que todos nós sabemos o que é isso, porque, como políticos, quase todos aqui já sofreram, em algum momento da sua vida, perseguições e acusações políticas, muitas delas absolutamente injustas. Acredito que todos são inocentes até prova em contrário. Com respeito pela sua história, quero-me solidarizar com V. Exª, como tenho feito com todos aqueles que são acusados também de forma absolutamente injusta e equivocada. Eu não poderia deixar de fazer este registro, pela sua postura sempre favorável aos interesses do povo brasileiro.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senadora Ana Júlia. Pode continuar confiando em mim. V. Exª não se arrependerá, porque o meu compromisso é com a ética, a verdade e a defesa do interesse público.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Presidente Renan, peço licença para ouvir, ainda, os Senadores Mão Santa e Magno Malta.

Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Eduardo Azeredo, neste instante de tormenta e injustiça que sofre, eu queria apenas recordar bons instantes que o País teve. Aqui está presente o Senador Tasso Jereissati. Fomos Governadores na mesma época e fizemos, no palácio do Estado de V. Exª, a primeira reunião que tratou de reforma administrativa, responsabilidade fiscal e de todo o moderno modelo administrativo hoje existente no País. No segundo mandato, tivemos uma grande decepção, pois Mário Covas, o melhor de todos nós, foi para o céu. Sou do PMDB e notava que ele tinha uma estima toda especial por V. Exª e por Tasso Jereissati. Tasso Jereissati, dou este testemunho, era o sonho, o escolhido de Mário Covas. Deus escreve certo por linhas tortas. Hoje, cheguei cedo e estava sendo realizada uma sessão em homenagem ao Papa João Paulo II. Estava aqui toda a Igreja Católica e presidia a sessão o Senador Marco Maciel. Eu meditava que, em dezembro de 1995, V. Exª e eu fomos convidados para sermos abençoados. Minas tem muitos símbolos, mas, naquela oportunidade, V. Exª e sua esposa, dona Heloísa, simbolizaram a verdadeira família da pureza cristã do Brasil.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Mão Santa. V. Exª me lembrou de Mário Covas e quero falar de uma passagem que mostra bem o que devemos esperar de um homem público.

Estávamos numa disputa por indústrias novas, depois do sucesso do real, e por investimentos no Brasil. Já estava praticamente definido que a Mercedes-Benz seria instalada em Juiz de Fora, no meu Estado. O então Secretário de Indústria e Comércio de São Paulo, Emerson Kapaz, entrou no processo, pretendendo dobrar os incentivos para levar a Mercedes-Benz para São Paulo. Liguei para Covas e disse-lhe: "Olha, sei que é difícil para você abrir mão de uma disputa como essa, mas é importante para São Paulo que outros Estados se desenvolvam.". Ele me respondeu, com aquela voz grossa: "É uma coisa difícil o que você está-me pedindo. Dou-lhe uma resposta amanhã.". E me ligou no dia seguinte, dizendo: "Pode estar certo, eu não vou mais competir. Eu vou preferir que você tenha no seu Estado uma nova indústria automobilística que possa ajudar no desenvolvimento de todo o Brasil."

É disso que precisamos, de homens públicos que entendam o Brasil todo, Senador Mão Santa, e Mário Covas sabia muito bem disso.

Muito obrigado por suas palavras.

Ouço o Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Eduardo Azeredo, eu não me poderia furtar de ser solidário a V. Exª e, de igual modo, à sua família, esposa e filhos, que sei lhe assistem neste momento. Quando estamos no meio de uma tempestade, sofre muito mais a nossa família, por isso quero dizer à sua esposa, aos seus filhos e a V. Exª que Deus está no controle de todas as coisas. Eu conhecia V. Exª de ouvir falar, até que um amigo em comum, o Ministro Walfrido dos Mares Guia, com quem tive o privilégio de ser Deputado Federal, um homem educado, de bem, com quem eu mantinha conversas, falou-me de algumas coisas do seu Governo e da sua pessoa. Em seguida, outro amigo em comum, o cantor Zezé di Camargo, falou-me com muito carinho de V. Exª e da sua família. Senador Eduardo Azeredo, em nome do povo do Espírito Santo, sou-lhe muito grato pela maneira respeitosa como tratou o nosso Estado enquanto foi Governador. Alguns Go-

vernadores de Minas Gerais, inclusive o que sucedeu V. Exª, odeiam o incentivo que o Espírito Santo recebe devido ao seu complexo portuário, o Fundap. Houve um momento em que qualquer mercadoria vinda pelos portos do Espírito Santo, com incentivo do Fundap, não podia passar pelas barreiras de Minas Gerais, mas V. Exª, no exercício do seu Governo, respeitou os capixabas. Aliás, as nossas são as praias dos mineiros. Sob o ponto de vista da relação comercial, V. Exª sempre teve respeito pelo nosso povo, pelo nosso Estado e pelo seu complexo portuário. V. Exª não tem bola de cristal, assim como nenhum de nós, e não poderia adivinhar que Marcos Valério, que naqueles dias era dono de uma grande empresa e uma pessoa com bons relacionamentos, viria a se envolver num imbróglio como esse anos depois. Às vezes, temos relacionamentos com pessoas que, depois, vemos com dificuldade na vida e nem por isso V. Exª pode ser alvo de maus olhares, de palavras mal faladas e daqueles que tentam atingir a sua honra, o bem mais precioso que um homem pode ter. Neste momento de disputa, é como se V. Exª fosse pego em um abraço de afogado: "Eu me afogo mas eu te levo!". É bonita a sua resistência ao dizer: "Não me vou afogar, porque eu não tenho razão para isso. Não existe razão para isso.". Nenhum de nós está defendendo que alguma denúncia não deva ser investigada, mas tentar criminalizar a sua eleição porque Marcos Valério se envolveu num imbróglio, anos depois, é pedir demais, é tentar cansar a beleza ou até achar que somos ignorantes. Por isso, receba o meu afeto e a minha congratulação. Em momentos como esse, não sabemos o que falar, porque por mais que tentemos medir o sofrimento das pessoas, nunca chegamos ao ideal, sempre ele é muito maior do que imaginamos, e, como eu disse, os filhos e a família são os mais atingidos. Dói muito mais na sua alma do que na nossa, porque eles nos conhecem. Sua família o conhece, sabe o homem que é e lê as injustiças que são publicadas. Isso deve doer muito na sua alma e no seu coração, por isso digo-lhes que o nosso conforto e consolo estão em Deus e não devemos perder a perspectiva de que Ele está no controle de todas as coisas. Para aqueles que tentam atingi-lo, a Bíblia diz que não devemos construir fardos que não tenhamos condições de carregar. E muito mais: "Com a medida com que medirdes, vos medirão a vós.". V. Exª tem na sua história e na sua trajetória o seu verdadeiro conforto. Busque o consolo que nenhum de nós pode-lhe dar, que é aquele advindo de Deus. A Bíblia diz que "o choro pode durar uma noite inteira, mas a alegria vem logo ao amanhecer".

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Magno Malta. V. Exª traz palavras realmente muito corretas e uma meditação importante na análise da situação. V. Exª lembra de um grande amigo, Walfrido dos Mares Guia, atualmente Ministro, e também de Zezé di Camargo, um outro amigo que conquistei na minha vida e que me alegra sempre.

O Sr. João Ribeiro (Bloco/PL – TO) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador João Ribeiro, concedo a palavra a V. Exª.

O Sr. João Ribeiro (Bloco/PL – TO) – Senador Eduardo Azeredo, pedi-lhe este aparte para cumprimentá-lo, pois tenho presenciado a atuação de V. Exª nesta Casa. É justa a manifestação desta Casa para com V. Exª, que é um homem público sério e respeitado. Como um homem do Tocantins, não poderia deixar de cumprimentar V. Exª, de prestar-lhe minha solidariedade e de torcer para que não haja nada contra V. Exª – e, pelo que percebemos, não há. Senador, sou daqueles que pensam que tudo deve ser apurado com muito cuidado, porque acusação sem prova, acusação leviana é o pior que existe na política. Meus cumprimentos a V. Exª. Esta Casa realmente presta solidariedade a um homem público respeitado, ao Presidente Nacional do PSDB, Partido que milita muito forte em meu Estado. V. Exª visitou o Tocantins recentemente, e, embora pertençamos a Partidos diferentes, estivemos conversando. A voz do Tocantins aqui está para cumprimentar V. Exª. Já que os Senadores Eduardo Siqueira Campos e Leomar Quintanilha não estão presentes, não poderia ficar V. Exª sem a solidariedade dos representantes do Tocantins nesta Casa. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador João Ribeiro. Agradeço também o Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senador Arthur Virgílio, meu Líder, agradeço muito o apoio de V. Exª nesse período em que presidi o Partido.

Senador Tasso Jereissati, V. Exª será um grande Presidente para o Partido, não tenho dúvida. V. Exª comandou o PSDB em 1994 e, agora, o comandará novamente.

Agradeço, mais uma vez, o apoio de todos os tucanos e o respeito de todos aqueles não-tucanos que aqui hoje se manifestaram.

Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, agradeço pela tolerância de V. Exª. Excedi o meu tempo, mas era importante que, hoje, eu trouxesse esta palavra, esta explicação ao Senado e ao Brasil. Deixo aqui minha palavra final, como Presidente do meu Partido, o PSDB, de muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Azeredo, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa

a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Amir Lando.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Azeredo, o Sr. Amir Lando, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. Em seguida, a concederei, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Bancada dos Senadores do PSDB e em nome do Partido da Social Democracia Brasileira desejo agradecer a V. Exª pela oportunidade efetivamente democrática que foi concedida ao Senador Eduardo Azeredo para que se manifestasse.

Quero registrar que foram 29 apartes, todos de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, entre eles o do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante; o do Líder do PFL, Senador José Agripino; o do futuro Presidente do PSDB, Senador Tasso Jereissati, enfim, Senadores de todos os matizes ideológicos, de todas as cores; o Líder do PMDB, Senador Ney Suassuna, para falar daqueles que representam institucionalmente suas Bancadas. Na verdade, agradeço a todos pelo reconhecimento que fizeram da lisura com que se porta na vida pública o Senador Eduardo Azeredo.

Portanto, imagino que esta noite, Senador Eduardo Azeredo, foi uma consagração para V. Exª, foi um prêmio, um reconhecimento a toda sua família, a toda dignidade do meu inesquecível amigo, Renato Azeredo. Foi, na verdade, a demonstração do apreço e da confiança que a Casa tem em V. Exª.

Sr. Presidente, hoje é um dia que, a meu ver, marca o começo de uma era nova. Nada de cortina de fumaça, porque não tem nenhuma mácula que possa macular a honra de pessoas honradas – fiz a tautologia, a repetição, a propósito.

O Senador Eduardo Azeredo está pronto para exercer, na integridade, na inteireza, o seu mandato, com apoio dos seus companheiros, contando com o agradecimento daqueles que, como eu, tiveram a honra de ser presidido por S. Exª, e contando com o respeito de aliados e de adversários, com o respeito, claramente, do Senado Federal como um todo.

Mais uma vez, obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

Parabéns ao Senador Eduardo Azeredo, que engrandece a nossa vida pública. Ficou demonstrado, hoje, que o Senado da República entende que V. Exª, de fato, engrandece a vida pública do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Voltamos ao expediente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Magno Malta.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.194 DE 2005

Requer Voto de Pesar pelo falecimento em Detroit, no Michigam - EUA, de Rosa Parks, ícone dos direitos humanos nos Estados Unidos da América.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 24 de outubro de 2005, da costureira negra que, em 1955, recusou-se a dar seu lugar num ônibus a um homem branco, num gesto que desencadeou naquele País o início da luta pela igualdade de direitos.

Requeiro, mais, que este voto seja levado ao conhecimento da Embaixada dos Estados Unidos em Brasília, e por seu intermédio aos familiares de Rosa Parks, e ao Congresso dos Estados Unidos, que a ela conferiu, em 1996, a Medalha de Ouro do Congresso, considerada a mais alta honraria civil americana.

Justificação

Rosa Parks, uma simples costureira norte-americana, era uma mulher corajosa e que soube erguer a voz para se negar a dar o seu lugar num ônibus a um branco, no dia 1º de dezembro de 1955, na cidade de Montgomery, no Alabama. O branco exigia o lugar, alegando que ela, por ser negra, não tinha o direito de viajar sentada, enquanto ele era obrigado a ficar em pé. Por isso, pelo seu gesto que reclamava tão somente a dignidade a que fazia jus, apesar da lei em contrário, ela foi presa e multada em US$ 14, por desafiar as regras, que, no Alabama, exigiam que negros abrissem mão de seus lugares no transporte público para pessoas brancas, O gesto de Rosa não foi em vão. Imediatamente, houve um boicote de 381 dias, iniciado a partir de uma sugestão do pastor Martin Luther King Jr.

É pois merecedora dessa homenagem do Senado da República. Ela ganhou o Prêmio Nobel da Paz, por sua luta em favor da igualdade. Rosa, a costureira de coragem, foi demitida de seu emprego e teve que se mudar, com seu marido, Raymond, para Detroit, onde passou a trabalhar como assistente no escritório de

um congressista democrata. A desobediência da costureira motivou o fim da lei sobre segregação racial em ônibus, tornado ato ilegal.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio, autor do requerimento.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em 1955, nos Estados Unidos, na cidade de Montgomery, no Alabama, a cidadã Rosa Parks se recusou a ceder seu lugar no ônibus para um homem branco. Àquela altura, as leis atrasadas, as antileis do Alabama diziam que ela, mulher negra, deveria ceder o lugar a um homem branco, apenas por ser branco. Foi um grande gesto. Ela acaba de falecer em Detroit. Rosa Parks é exemplo da luta de todos os democratas do mundo inteiro por igualdade de gênero, por igualdade racial, pelo fim dos ódios étnicos, por justiça social, por um mundo que preveja a beleza da igualdade de oportunidades, por um mundo que preveja o império de leis que sirvam efetivamente a tocar a sociedade para frente. Rosa Parks merece ser, por todos nós, homenageada, Senadora Patrícia Saboya Gomes, e V. Exª eu sei o quanto é sensível a essa luta, pela vida que V. Exª descreve em sua trajetória brilhante de Parlamentar.

Rosa Parks merece que o Senado da República do Brasil dela se lembre. Todos devem ter se comovido com a sua lembrança. Aqui no Brasil, é fundamental que saibamos cultuar os verdadeiros valores. Nada mais bonito, nada mais heróico, nada mais corajoso, nada mais bravo do que uma mulher negra, em pleno racismo do Alabama daquela época, dizer: "Eu não me levanto para o senhor apenas porque o senhor é branco, sendo eu uma mulher negra. Não me levanto!" Então, Rosa Parks significa para nós um exemplo de liberdade que se espalha para o mundo como o bom vento. O bom vento é assim: faz com que as pessoas que morrem fiquem imortais, não morram, até porque suas vidas não se destinaram a morrer na pequenez dos pequenos gestos, mas a se perpetuar na grandeza dos gestos imorredouros. Não tem nada mais imorredouro, mais imortal – por isso ela é imortal – do que a luta por liberdade.

Portanto, uma enorme saudade de alguém que não conheci.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enviei hoje, pela manhã, requerimento no mesmo sentido à Mesa, de voto de pesar, pedindo o seu encaminhado à Embaixada dos Estados Unidos e também ao Congresso Norte-Americano.

Complementando o que coloca muito bem o Líder Arthur Virgílio, Rosa Parks é um exemplo para o mundo. Faleceu aos 92 anos. O grande líder Martin Luther King entra para história a partir do movimento feito por Rosa Parks. Luther King encampa a luta dela e, a partir daí, a suprema corte Norte-Americana aprova parte dos direitos civis que, em seguida, o Congresso Norte-Americano torna-os em lei.

Por isso, Sr. Presidente, secundando a defesa feita pelo Líder Arthur Virgílio, peço que o requerimento – se não me engano, lido no início da sessão –portanto já tramitando, seja uma homenagem a todos os homens de bem que lutam, no mundo, pela liberdade, pela igualdade, pela justiça e contra os preconceitos. Rosa Parks inclusive antecede a luta de Nelson Mandela, na África do Sul, que conseguiu acabar com *apartheid*.

Era isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei requerimento na mesma direção. Acho que o Congresso Nacional não poderia deixar de se manifestar com a força dessa personalidade que mudou o rumo da história na luta pela igualdade racial e contra a discriminação e o racismo. Mostra até que ponto a consciência e a convicção de uma única cidadã pode alterar toda uma sociedade e combater uma das formas mais perversas de discriminação e de opressão do ser humano.

Dito isso e tendo apresentado também um voto na mesma direção dos Senadores Arthur Virgílio e Paulo Paim, tenho certeza de que é o sentimento de todos os Senadores e Senadoras, é também a oportunidade de darmos início a nossa Ordem do Dia, já numa sessão tão marcada por emoções e dificuldades – é ordem da noite –, para que possamos votar a MP 255, que tem um grande interesse econômico e social. Só em investimentos programados que estão sendo prejudicados são mais de US$10 bilhões, como mostra hoje a matéria de **O Globo**, além de benefícios ao PC conectado, para baratear o custo e estimular a inclusão digital, e tantos outros benefícios, como a indústria da construção civil, a compra da casa própria, e várias outras matérias conexas de grande interesse desta Nação.

Por isso, peço a todos os Senadores e Senadoras que estão em seus Gabinetes que compareçam ao

plenário para que iniciemos a Ordem do Dia e votemos esta matéria que é de grande interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nós nos solidarizamos com os requerimentos, congratulando-nos com os seus autores.

A Presidência encaminhará o voto de pesar.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Magno Malta.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.195, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a extensão, por mais um dia (25/l0), da minha licença para tratamento de saúde, concedida por esta Casa através dos Requerimentos nºs 644 e 1.138, de 2005, conforme atestado médico que será encaminhado diretamente à Secretaria- Geral da Mesa.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – Senadora **Roseana Sarney.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Magno Malta.

São lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 120, DE 2005-CN
(nº 684/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$ 22.488.235,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$ 22.488.235,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							4.860.000
		PROJETOS							
02 122	0569 1D75	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE							103.300
02 122	0569 1D75 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE							103.300
		IMOVEL ADQUIRIDO COM 1.035 M² (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	103.300
02 122	0569 1D76	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE							340.000
02 122	0569 1D76 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE							340.000
		IMOVEL ADQUIRIDO COM 500 M² (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	340.000
02 122	0569 1D77	AMPLIACAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE							266.700
02 122	0569 1D77 0101	AMPLIACAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE							266.700
		EDIFICIO AMPLIADO COM 500 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	100	266.700
02 122	0569 1D78	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE SAO BERNARDO DO CAMPO - SP							4.000.000
02 122	0569 1D78 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE SAO BERNARDO DO CAMPO - SP - NO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO - SP							4.000.000
		IMOVEL ADQUIRIDO COM 4.000 M² (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	4.000.000
02 122	0569 1D79	AQUISICAO DE TERRENO PARA A JUSTICA FEDERAL EM PASSO FUNDO - RS							150.000
02 122	0569 1D79 0101	AQUISICAO DE TERRENO PARA A JUSTICA FEDERAL EM PASSO FUNDO - RS - NO MUNICIPIO DE PASSO FUNDO - RS							150.000
		TERRENO ADQUIRIDO COM 1.300 M² (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	150.000
		TOTAL - FISCAL							4.860.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.860.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							55.000
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							55.000
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							55.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 32	F	3	1	90	0	100	55.000
		TOTAL - FISCAL							55.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							55.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							1.484.500
		PROJETOS							
02 122	0570 1D80	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIO ELEITORAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA							626.000
02 122	0570 1D80 0101	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIO ELEITORAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA - NO MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA							626.000
		IMOVEL CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	626.000
02 122	0570 1D86	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIO ELEITORAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - BA							778.500
02 122	0570 1D86 0101	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIO ELEITORAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - BA - NO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - BA							778.500
		IMOVEL CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	778.500
		TOTAL - FISCAL							1.404.500
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.404.500

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							305.786
		PROJETOS							
02 122	0570 1D84	AMPLIACAO DO CARTORIO ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE							305.786
02 122	0570 1D84 0101	AMPLIACAO DO CARTORIO ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE							305.786
		IMOVEL AMPLIADO COM 431 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	100	305.786
		TOTAL - FISCAL							305.786
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							305.786

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							508.070
		PROJETOS							
02 122	0570 7223	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS							508.070
02 122	0570 7223 0139	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO - GO							20.000
		SEDE CONSTRUIDA (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	20.000
02 122	0570 7223 0143	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE URUACU - GO							20.000
		SEDE CONSTRUIDA (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	20.000
02 122	0570 7223 0151	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE GOIAS - GO							468.070
		SEDE CONSTRUIDA (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	468.070
		TOTAL - FISCAL							508.070
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							508.070

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							483.357
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							483.357
02 122	0570 5439 0611	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE MIRADOR - MA							483.357
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100	483.357
		TOTAL - FISCAL							483.357
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							483 357

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							239.522
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							239.522
02 122	0570 5439 0121	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS							239 522
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100	239.522
		TOTAL - FISCAL							239.522
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							239.522

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							80.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							80.000
02 122	0570 5439 0715	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SOUSA - PB							80.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	80.000
		TOTAL - FISCAL							80.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							80.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							3.140.000
		PROJETOS							
02 122	0570 1D81	CONSTRUCAO DE ANEXO DO EDIFICIO-SEDE DO TRE - PR							3.080.000
02 122	0570 1D81 0101	CONSTRUCAO DE ANEXO DO EDIFICIO-SEDE DO TRE - PR - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR							3.080.000
		ANEXO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	3	90	0	100	3.080.000
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							60.000
02 122	0570 5439 0373	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CIANORTE - PR							15.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	15.000
02 122	0570 5439 0399	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR							15.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	15.000
02 122	0570 5439 0483	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR							15.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	15.000
02 122	0570 5439 0407	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PR							15.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	15.000
		TOTAL - FISCAL							3.140.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.140.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
04	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							1.800.000
		PROJETOS							
02 122	0570 1D85	AQUISICAO DO ANEXO III DO TRE - RS							1.800.000
02 122	0570 1D85 0101	AQUISICAO DO ANEXO III DO TRE - RS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							1.800.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	1.800.000
		TOTAL - FISCAL							1.800.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.800.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
04	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							4.760.000
		PROJETOS							
02 122	0570 1D82	AQUISICAO DE ANEXO DO EDIFICIO-SEDE DO TRE - SC							2.500.000
02 122	0570 1D82 0101	AQUISICAO DE ANEXO DO EDIFICIO-SEDE DO TRE - SC - NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS - SC							2.500.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	2.500.000
02 122	0570 7217	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS							2.260.000
02 122	0570 7217 0705	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CONCORDIA - SC							400.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	400.000
02 122	0570 7217 0707	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE JOACABA - SC							210.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	210.000
02 122	0570 7217 0709	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE JOINVILLE - SC							660.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	660.000
02 122	0570 7217 0711	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE LAGES - SC							250.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	250.000
02 122	0570 7217 0713	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIO DO SUL - SC							300.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	300.000
02 122	0570 7217 0715	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC							175.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	175.000
02 122	0570 7217 0721	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC							265.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)	F	S	2	90	0	100	265.000
		TOTAL - FISCAL							4.760.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.760.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							145.000
		PROJETOS							
02 122	0570 7217	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS							145.000
02 122	0570 7217 0717	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO							70.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	70.000
02 122	0570 7217 0719	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO							75.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	75.000
		TOTAL - FISCAL							145.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							145.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							600.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11FT	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM PINHAIS - PR							600.000
02 122	0571 11FT 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM PINHAIS - PR - NO MUNICIPIO DE PINHAIS - PR							600.000
		SEDE CONSTRUIDA COM 600 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	100	600.000
		TOTAL - FISCAL							600.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							600.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO - GOIAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							657.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11EV	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO EM GOIANIA - GO							657.000
02 122	0571 11EV 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO EM GOIANIA - GO - NO MUNICIPIO DE GOIANIA - GO							657.000
		SEDE CONSTRUIDA COM 6.995 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 12	F	4	2	90	0	100	657.000
		TOTAL - FISCAL							657.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							657.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RT	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA							3.450.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1D87	AQUISICAO DE PREDIO PARA O MINISTERIO PUBLICO FEDERAL							3.450.000
03 122	0581 1D87 0101	AQUISICAO DE PREDIO PARA O MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - EM BRASILIA - DF							3.450.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	3.450.000
		TOTAL - FISCAL							3.450.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.450.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							4.360.000
		PROJETOS							
02 122	0569 102R	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE							250.000
02 122	0569 102R 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0569 102S	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE							250.000
02 122	0569 102S 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0569 103C	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM TRES LAGOAS - MS							1.700.000
02 122	0569 103C 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM TRES LAGOAS - MS - NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS - MS	F	4	2	90	0	100	1.700.000
02 122	0569 103D	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP							1.000.000
02 122	0569 103D 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	F	4	2	90	0	100	1.000.000
02 122	0569 103F	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-ANEXO DA JUSTICA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS							200.000
02 122	0569 103F 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-ANEXO DA JUSTICA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS - NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS	F	4	2	90	0	100	200.000
02 122	0569 11QK	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FORTALEZA - CE							210.000
02 122	0569 11QK 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FORTALEZA - CE - NO MUNICIPIO DE FORTALEZA - CE	F	4	2	90	0	100	210.000
02 122	0569 11RO	REFORMA DO DEPOSITO DA AVENIDA PRESIDENTE WILSON EM SAO PAULO - SP							750.000
02 122	0569 11RO 0101	REFORMA DO DEPOSITO DA AVENIDA PRESIDENTE WILSON EM SAO PAULO - SP - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP	F	4	2	90	0	100	750.000
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							149.066
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	149.066
		PROJETOS							
02 122	0569 3755	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS							288.934
02 122	0569 3755 0001	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	200.934
									200.934

		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							150.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							150.000
			F	3	2	90	0	100	150.000
		TOTAL - FISCAL							4.860.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.860.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							12.921.235
		ATIVIDADES							
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							12.921.235
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							12.921.235
			F	3	2	90	0	100	12.921.235
		TOTAL - FISCAL							12.921.235
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.921.235

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							657.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							257.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							257.000
			F	3	2	90	0	100	257.000
		PROJETOS							
02 122	0571 5373	RECUPERACAO DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO							400.000
02 122	0571 5373 0101	RECUPERACAO DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO - NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ							400.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
		TOTAL - FISCAL							657.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							657.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15418 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							600.000
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							20.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							20.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 154	F	3	1	90	0	100	20.000
02 306	0571 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							580.000
02 306	0571 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							580.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 159	F	3	1	90	0	100	580.000
		TOTAL - FISCAL							600.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							600.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA							3.450.000
		PROJETOS							
03 122	0581 11T1	AQUISICAO DE TERRENO PARA CONSTRUCAO DE ANEXO AO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM BELEM - PA							400.000
03 122	0581 11T1 0101	AQUISICAO DE TERRENO PARA CONSTRUCAO DE ANEXO AO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM BELEM - PA - NO MUNICIPIO DE BELEM - PA							400.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
03 122	0581 1132	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM UBERLANDIA - MG							100.000
03 122	0581 1132 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM UBERLANDIA - MG - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - MG							100.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
03 122	0581 12B5	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM RIBEIRAO PRETO - SP							200.000
03 122	0581 12B5 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM RIBEIRAO PRETO - SP - NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO - SP							200.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
03 122	0581 1203	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM PORTO ALEGRE - RS							1.480.000
03 122	0581 1203 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM PORTO ALEGRE - RS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							1.480.000
			F	4	2	90	0	100	1.480.000
03 122	0581 3092	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM PORTO VELHO - RO							270.000
03 122	0581 3092 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM PORTO VELHO - RO - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO							270.000
			F	4	2	90	0	100	270.000
03 122	0581 5269	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM CUIABA - MT							1.000.000
03 122	0581 5269 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM CUIABA - MT - NO MUNICIPIO DE CUIABA - MT							1.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							3.450.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.450.000

Mensagem nº 684

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$ 22.488.235,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00207/2005-MP

Brasília, 10 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$ 22.488.235,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão	Suplementação	Cancelamento
Justiça Federal	4.860.000	4.860.000
Justiça Eleitoral	12.921.235	12.921.235
Justiça do Trabalho	1.257.000	1.257.000
Ministério Público da União	3.450.000	3.450.000
Total	**22.488.235**	**22.488.235**

2. A proposição tem por finalidade incluir novas programações na Lei Orçamentária de 2005, as quais, segundo os Órgãos envolvidos, visam a:

- permitir à Justiça Federal a aquisição de imóvel próprio para instalação definitiva e adequada do Edifício-Sede em Limoeiro do Norte e da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, incluindo neste último obras de ampliação do imóvel, no Ceará; da Subseção de São Bernardo do Campo, em São Paulo; e de terreno para a construção de seu Edifício-Sede em Passo Fundo, no Rio Grande do Sul;

- possibilitar à Justiça Eleitoral melhorar a sua infra-estrutura imobiliária, dotando-a de espaço físico para abrigar cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e armazenamento de urnas eletrônicas em diversas unidades, bem como assegurar a concessão do benefício auxílio-transporte para os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

- propiciar condições à Justiça do Trabalho para a conclusão das obras de construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Pinhais, no Paraná, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dar continuidade às obras relativas à construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho, em Goiás; e

- viabilizar, no Ministério Público da União, a aquisição de prédio com 1.350 m², com vistas a abrigar o Conselho Nacional do Ministério Público, criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

3. O crédito em pauta será viabilizado à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Ressalto que o pleito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. Esclareço, ainda, a propósito do que determina o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que a abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista tratar-se de remanejamento entre despesas primárias.

6. Informo, adicionalmente, que o presente crédito contempla a inclusão de novas programações na Lei Orçamentária vigente, nos termos da autorização contida no § 13 do art. 5º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, e alterações posteriores.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo.(Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual;

III - identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exeqüibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual.

§ 6º Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

IV – alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 7º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 9º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito de ação orçamentária a ser definido na lei de diretrizes orçamentárias para 2005, o projeto de lei previsto no **caput** poderá propor agregação ou desmembramento de ações, alteração de seus códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações e não prejudique o disposto no art. 3º, § 3º, desta Lei.

§ 10. O projeto de lei previsto no **caput** incorporará os ajustes decorrentes da compatibilização prevista no art. 11 da lei orçamentária para 2004.

§ 11. As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 12. As inclusões de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa, hipótese em que deverá ser apresentado, a partir de 2006, o alinhamento da série histórica dessas alterações e os respectivos atributos, bem como as justificativas.(Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 13. Excepcionalmente, para os exercícios de 2004 e 2005, tanto a inclusão de que trata o inciso II quanto a alteração de que trata o inciso IV, ambos do § 6º deste artigo, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 14. A continuidade da execução, a partir do exercício de 2006, das ações incluídas no Plano Plurianual na forma do § 13, quando se tratar de ações plurianuais, fica condicionada a alteração deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

.....

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 121, DE 2005-CN
(nº 685/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 88.192.142,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 88.192.142,00 (oitenta e oito milhões, cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 23.192.142,00 (vinte e três milhões, cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0681	GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							65.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 212	0681 0074	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACÕES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO							65.000.000
20 212	0681 0074 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO - NACIONAL							65.000.000
			F	3	2	80	0	100	65.000.000
	6003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO							13.190.390
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 606	6003 005A	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO							13.190.390
20 606	6003 005A 0038	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO - NACIONAL-NA							13.190.390
			F	3	2	90	0	176	13.190.390
		TOTAL - FISCAL							78.190.390
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							78.190.390

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							18.801.752
		ATIVIDADES							
20 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.130.229
20 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							1.130.229
			S	3	2	90	0	100	1.130.229
20 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.014.853
20 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							5.014.853
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 980	F	3	2	90	0	100	5.014.853
20 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.856.670
20 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							3.856.670
			F	3	1	90	0	100	3.856.670
		TOTAL - FISCAL							8.871.523
		TOTAL - SEGURIDADE							1.130.229
		TOTAL - GERAL							10.001.752

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0273	LUZ PARA TODOS							382.110
		PROJETOS							
20 752	0273 5914	ENERGIZACAO RURAL							382.110
20 752	0273 5914 0001	ENERGIZACAO RURAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	176	382.110
	0354	DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA - PROFRUTA							1.692.665
		ATIVIDADES							
20 601	0354 4779	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A FRUTICULTURA							598.666
20 601	0354 4779 0001	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A FRUTICULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176	598.666
20 128	0354 4810	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES EM FRUTICULTURA							1.093.999
20 128	0354 4810 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES EM FRUTICULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176	1.093.999
	0359	DESENVOLVIMENTO DA BOVIDEOCULTURA							2.033.816
		ATIVIDADES							
20 602	0359 4719	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A BOVIDEOCULTURA							516.816
20 602	0359 4719 0001	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A BOVIDEOCULTURA - NACIONAL	F	3	2	50	0	176	110.000
			F	3	2	90	0	176	406.816
20 128	0359 4724	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA BOVIDEOCULTURA							1.517.000
20 128	0359 4724 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA BOVIDEOCULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176	1.517.000
	0361	DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS, RAIZES E OUTRAS ESPECIES VEGETAIS							995.582
		ATIVIDADES							
20 601	0361 4760	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA AS CULTURAS DE CEREAIS, RAIZES E OUTRAS ESPECIES VEGETAIS							34.390
20 601	0361 4760 0001	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA AS CULTURAS DE CEREAIS, RAIZES E OUTRAS ESPECIES VEGETAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	176	34.390
20 128	0361 4764	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NAS CULTURAS DE CEREAIS, RAIZES E OUTRAS ESPECIES VEGETAIS							561.112
20 128	0361 4764 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NAS CULTURAS DE CEREAIS, RAIZES E OUTRAS ESPECIES VEGETAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	176	471.512
			F	4	2	90	0	176	89.600
	0363	DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE OLEAGINOSAS E PLANTAS FIBROSAS							1.447.789
		ATIVIDADES							
20 128	0363 4775	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NAS CULTURAS DE OLEAGINOSAS E PLANTAS FIBROSAS							595.357
20 128	0363 4775 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NAS CULTURAS DE OLEAGINOSAS E PLANTAS FIBROSAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	176	496.357
			F	4	2	90	0	176	99.000
20 601	0363 4776	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA AS CULTURAS DE OLEAGINOSAS E							552.432

		PLANTAS FIBROSAS								
20 601	0363 4776 0001	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA AS CULTURAS DE OLEAGINOSAS E PLANTAS FIBROSAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		552.632
										552.632
	0365	MINIMIZACAO DE RISCOS NO AGRONEGOCIO								1.130.229
		OPERACOES ESPECIAIS								
20 846	0365 099F	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PREMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003)								1.130.229
20 846	0365 099F 0001	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PREMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		1.130.229
	0367	DESENVOLVIMENTO DA SUIDEOCULTURA								1.534.157
		ATIVIDADES								
20 603	0367 4772	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A SUIDEOCULTURA								593.940
20 602	0367 4772 0001	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A SUIDEOCULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		593.940
										593.940
20 128	0367 4773	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA SUIDEOCULTURA								940.217
20 128	0367 4773 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA SUIDEOCULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		940.217
			F	4	2	90	0	176		823.417
										116.800
	0368	MANEJO E CONSERVACAO DE SOLOS NA AGRICULTURA								1.404.195
		ATIVIDADES								
20 122	0368 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								100.000
20 122	0368 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		100.000
										100.000
20 128	0368 4761	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES EM USO E MANEJO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS								325.000
20 128	0368 4761 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES EM USO E MANEJO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		150.000
			F	4	2	90	0	176		175.000
										325.000
20 541	0368 4805	FOMENTO A PRATICAS DE MANEJO E CONSERVACAO DE SOLOS NA AGRICULTURA								979.195
20 541	0368 4805 0001	FOMENTO A PRATICAS DE MANEJO E CONSERVACAO DE SOLOS NA AGRICULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		979.195
										979.195
	0369	DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA								1.127.401
		ATIVIDADES								
20 128	0369 4777	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA HORTICULTURA								772.556
20 128	0369 4777 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA HORTICULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		772.556
										772.556
20 601	0369 4778	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A HORTICULTURA								355.045
20 601	0369 4778 0001	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A HORTICULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		355.045
										355.045
	0371	DESENVOLVIMENTO DA AVICULTURA								1.545.072
		ATIVIDADES								
20 602	0371 4732	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A AVICULTURA								578.570
20 602	0371 4732 0001	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A AVICULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		578.570
										578.570
20 128	0371 4754	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA AVICULTURA								966.502
20 128	0371 4754 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA AVICULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	176		966.502
										966.502
	0377	DESENVOLVIMENTO DA CAPRINOCULTURA, DA EQUIDEOCULTURA E DA OVINOCULTURA								1.727.283
		ATIVIDADES								

20 602	0377 4765	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A EQUIDEOCULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA E CRIACAO DE PEQUENOS E MEDIOS ANIMAIS								804.524
20 602	0377 4765 0001	FOMENTO AO USO DE MATERIAL GENETICO MELHORADO PARA A EQUIDEOCULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA E CRIACAO DE PEQUENOS E MEDIOS ANIMAIS - NACIONAL								804.524
			F	1	2	90	0	176		804.524
20 128	0377 4768	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA EQUIDEOCULTURA, NA OVINOCAPRINOCULTURA E NA CRIACAO DE PEQUENOS E MEDIOS ANIMAIS								922.759
20 128	0377 4768 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA EQUIDEOCULTURA, NA OVINOCAPRINOCULTURA E NA CRIACAO DE PEQUENOS E MEDIOS ANIMAIS - NACIONAL								922.759
			F	3	2	90	0	176		922.759
		TOTAL - FISCAL								14.320.619
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								14.320.619

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1156 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGOCIO									6.653.720
		ATIVIDADES							
20 572	1156 4668	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL							1.280.280
20 572	1156 4668 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - NACIONAL							1.280.280
			F	3	2	90	2	100	795.280
			F	4	2	90	2	100	485.000
20 572	1156 4670	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL							1.227.280
20 572	1156 4670 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - NACIONAL							1.227.280
			F	3	2	90	0	100	580.000
			F	3	2	90	2	100	555.280
			F	4	2	90	2	100	172.000
20 572	1156 4672	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SISTEMAS INOVADORES DE PRODUCAO PARA O AGRONEGOCIO							604.910
20 572	1156 4672 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SISTEMAS INOVADORES DE PRODUCAO PARA O AGRONEGOCIO - NACIONAL							604.910
			F	3	2	90	2	100	464.910
			F	4	2	90	2	100	140.000
20 572	1156 4674	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA CARACTERIZACAO E MANEJO DE AGROECOSSISTEMAS							770.990
20 572	1156 4674 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA CARACTERIZACAO E MANEJO DE AGROECOSSISTEMAS - NACIONAL							770.990
			F	3	2	90	2	100	630.990
			F	4	2	90	2	100	140.000
20 572	1156 4676	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA AVANCADA E SUAS APLICACOES NO AGRONEGOCIO							2.461.270
20 572	1156 4676 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA AVANCADA E SUAS APLICACOES NO AGRONEGOCIO - NACIONAL							2.461.270
			F	3	2	90	0	100	554.720
			F	3	2	90	2	100	1.401.550
			F	4	2	90	2	100	505.000

20 572	1156 4678	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIAS E SISTEMAS AVANCADOS PARA APOIO A DEFESA AGROPECUARIA								217.490
20 572	1156 4678 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIAS E SISTEMAS AVANCADOS PARA APOIO A DEFESA AGROPECUARIA - NACIONAL								217.490
			F	3	2	90	2	100		217.490
20 572	1156 4680	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGOCIO E SUA ADAPTACAO AS MUDANCAS AMBIENTAIS GLOBAIS								91.500
20 572	1156 4680 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGOCIO E SUA ADAPTACAO AS MUDANCAS AMBIENTAIS GLOBAIS - NACIONAL								91.500
			F	3	2	90	2	100		91.500
	1161	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E AGROINDUSTRIAL PARA A INSERCAO SOCIAL								1.851.000
		ATIVIDADES								
20 572	1161 4682	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA DIFERENCIACAO E AGREGACAO DE VALOR A PRODUCAO EXTRATIVISTA, AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DE PEQUENA ESCALA								645.000
20 572	1161 4682 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA DIFERENCIACAO E AGREGACAO DE VALOR A PRODUCAO EXTRATIVISTA, AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DE PEQUENA ESCALA - NACIONAL								645.000
			F	3	2	90	0	100		500.000
			F	3	2	90	2	100		40.000
			F	4	2	90	2	100		105.000
20 572	1161 4684	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SISTEMAS INTEGRADOS DE PRODUCAO APLICAVEIS A PROCESSOS PRODUTIVOS EM PEQUENA ESCALA								573.000
20 572	1161 4684 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SISTEMAS INTEGRADOS DE PRODUCAO APLICAVEIS A PROCESSOS PRODUTIVOS EM PEQUENA ESCALA - NACIONAL								573.000
			F	3	2	90	0	100		500.000
			F	3	2	90	2	100		23.000
			F	4	2	90	2	100		50.000
20 572	1161 4686	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE DE COMUNIDADES								633.000
20 572	1161 4686 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE DE COMUNIDADES - NACIONAL								633.000
			F	3	2	90	0	100		500.000
			F	3	2	90	2	100		80.000
			F	4	2	90	2	100		53.000
	1270	PROAMBIENTE								366.803
		ATIVIDADES								
20 572	1270 4394	AVALIACAO E VALIDACAO CIENTIFICA DAS INICIATIVAS INOVADORAS DE PRODUCAO RURAL								366.803
20 572	1270 4394 0001	AVALIACAO E VALIDACAO CIENTIFICA DAS INICIATIVAS INOVADORAS DE PRODUCAO RURAL - NACIONAL								366.803
			F	3	2	90	0	100		366.803
		TOTAL - FISCAL								8.871.523
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								8.871.523

Mensagem nº 685

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 88.192.142,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00209/2005-MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), no valor de R$ 88.192.142,00 (oitenta e oito milhões, cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente do Órgão às suas reais necessidades de execução, de acordo com a seguinte demonstração:

		R$ 1,00
Órgão / Unidade Orçamentária	**Suplementação**	**Origem dos Recursos**
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Adm. direta	78.190.390	14.320.619
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	10.001.752	8.871.523
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		65.000.000
Total	88.192.142	88.192.142

3. A suplementação em favor da Administração direta destina-se ao pagamento de débitos do período de 1998 a 2004, concernentes a despesas de contratação de serviços bancários para operacionalização de repasses a prefeituras objetivando a execução de ações de desenvolvimento rural no âmbito dos programas Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, Desenvolvimento da Fruticultura, Cooperativismo e Associativismo Rural e Luz para Todos. O crédito destina-se, também, à quitação de débitos do Brasil, referentes ao período de 2003 a 2005, relativos à contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO.

4. O crédito em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária objetiva a cobertura de gastos decorrentes de aumento nos custos dos benefícios a empregados e seus dependentes em função do Dissídio Coletivo de 2004/2005 e do Acordo Coletivo de 2005/2006, bem como da ampliação de 980 beneficiários em Assistência Pré-Escolar.

5. Cabe esclarecer, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, tendo em vista que os remanejamentos foram decididos com base na projeção de suas possibilidades de dispêndios até o final do presente exercício.

6. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R$ 23.192.142,00 (vinte e três milhões, cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada; e

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites nele estabelecidos.

7. É demonstrado no quadro anexo, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 2004 (LDO-2005), o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito.

8. A abertura do crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, à conta de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 122, DE 2005-CN
(nº 686/2005, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor total de R$ 107.410.849,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) crédito especial no valor total de R$ 107.410.849,00 (cento e sete milhões, quatrocentos e dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria e de repasses pelo Tesouro Nacional para aumento do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei, e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	75.456.900
26 TRANSPORTE	31.953.949
TOTAL - GERAL	107.410.849

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	456.900
752 ENERGIA ELÉTRICA	75.000.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	31.953.949
TOTAL - GERAL	107.410.849

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

25 ENERGIA	75.456.900
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	456.900
752 ENERGIA ELÉTRICA	75.000.000
26 TRANSPORTE	31.953.949
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	31.953.949
TOTAL - GERAL	107.410.849

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	200.000
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO	9.016.452
0230 CORREDOR LESTE	11.147.420
0235 CORREDOR NORDESTE	10.740.336
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE	75.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	1.306.431
TOTAL - GERAL	107.410.849

QUADRO SINTESE POR ORGAO

32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	75.456.900
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	31.953.949
TOTAL - GERAL	107.410.849

QUADRO SINTESE POR RECEITA

4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	102.253.949
4.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	77.787.360
4.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	77.787.360
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.466.589
4.2.1.0.00.00 TESOURO	24.466.589
4.2.1.1.00.00 DIRETO	8.000.000
4.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.466.589

TOTAL DA RECEITA 102.253.949 RECEITAS CORRENTES 77.787.360 RECEITAS DE CAPITAL 24.466.589

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 75.456.900

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	75.456.900

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

122 ADMINISTRACAO GERAL	456.900
752 ENERGIA ELETRICA	75.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0297 ENERGIA NA REGIAO NORTE	75.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	456.900

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	75.000.000
32314 EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE	456.900

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	75.456.900
TOTAL	75.456.900

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	75.000.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	75.000.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	75.000.000

TOTAL DA RECEITA 75.000.000 RECEITAS CORRENTES 75.000.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 75.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	75.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELETRICA	75.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0297 ENERGIA NA REGIAO NORTE	75.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	75.000.000
TOTAL	75.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	75.000.000 75.000.000 75.000.000
TOTAL DA RECEITA 75.000.000 RECEITAS CORRENTES 75.000.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0297	ENERGIA NA REGIAO NORTE							75.000.000
		PROJETOS							
25 752	0297 1C30	UHE CURUA-UNA DE 30,3 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV (PA)							75.000.000
25 752	0297 1C30 0015	UHE CURUA-UNA DE 30,3 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV (PA) - NO ESTADO DO PARA							75.000.000
		USINA ADQUIRIDA (UNIDADE) I	1	4 - INV	2	90	0	495	75.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							*75.000.000*

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 456.900

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	456.900
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 122 ADMINISTRACAO GERAL	456.900
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	456.900
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	456.900
TOTAL	456.900

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							456.900
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							456.900
25 122	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							456.900
			1	4 - INV	2	90	0	495	456.900
		TOTAL - INVESTIMENTO							456.900

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 31.953.949

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	31.953.949

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	31.953.949

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES	200.000
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO	9.016.659
0230 CORREDOR LESTE	11.147.428
0235 CORREDOR NORDESTE	10.740.339
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	849.531

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

39210 COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC	200.000
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA	1.511.884
39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	9.016.659
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	10.485.067
39217 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	10.740.339

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	31.953.949
TOTAL	31.953.949

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	27.253.949
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	2.787.360
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	2.787.360
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	24.466.589
6.2.1.0.00.00 TESOURO	24.466.589
6.2.1.1.00.00 DIRETO	8.000.000
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.466.589
TOTAL DA RECEITA 27.253.949 RECEITAS CORRENTES 2.787.360 RECEITAS DE CAPITAL	24.466.589

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	200.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	200.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES	200.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	200.000
TOTAL	200.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							200.000
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE NO PORTO DE FORTALEZA							200.000
26 784	0225 6504 0023	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE NO PORTO DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							200.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) $	1	4 - INV	2	90	0	495	200.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							200.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 1.511.884

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	1.511.884
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	1.511.884
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	1.511.884
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.511.884
TOTAL	1.511.884

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.511.884
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.511.884
6.2.1.0.00.00 TESOURO	1.511.884
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.511.884

TOTAL DA RECEITA 1.511.884 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 1.511.884

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								1.511.884
		PROJETOS							
26 784	0230 1158	RECUPERACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA							1.000.000
26 784	0230 1158 0002	RECUPERACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
26 784	0230 3503	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO PORTO DE VITORIA							511.884
26 784	0230 3503 0032	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							511.884
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	511.884
		TOTAL - INVESTIMENTO							1.511.884

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 9.016.659

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 9.016.659

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 9.016.659

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO | 9.016.659

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
493 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 9.016.659

TOTAL | 9.016.659

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 9.016.659
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 9.016.659
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 9.016.659
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 9.016.659
TOTAL DA RECEITA 9.016.659 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 9.016.659

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0229	CORREDOR SAO FRANCISCO							9.016.659
		PROJETOS							
26 784	0229 10DX	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO ESTADO DA BAHIA							8.716.659
26 784	0229 10DX 0002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA							8.716.659
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 99	1	4 - INV	2	90	0	495	8.716.659
26 784	0229 10VE	AMPLIACAO DA REDE DE AGUA NO PORTO DE ARATU (BA)							300.000
26 784	0229 10VE 0029	AMPLIACAO DA REDE DE AGUA NO PORTO DE ARATU (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							300.000
		REDE AMPLIADA (M) 1500	1	4 - INV	2	90	0	495	300.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							9.016.659

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 10.485.067

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	10.485.067

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	10.485.067

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0230 CORREDOR LESTE	9.635.536
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	849.531

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	10.485.067
TOTAL	10.485.067

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	10.485.067
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	10.485.067
6.2.1.0.00.00 TESOURO	10.485.067
6.2.1.1.00.00 DIRETO	8.000.000
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.485.067

TOTAL DA RECEITA 10.485.067 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 10.485.067

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0130	CORREDOR LESTE								9.635.536
		PROJETOS							
26 784	0230 3338	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ)							1.000.000
26 784	0230 3338 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 3	I	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
26 784	0230 3340	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE CONTEINERES NO CAIS DO CAJU (RJ)							635.536
26 784	0230 3340 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE CONTEINERES NO CAIS DO CAJU (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							635.536
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 8	I	4 - INV	2	90	0	495	635.536
26 784	0230 7390	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO NAUTICA DO PORTO DE SEPETIBA							4.000.000
26 784	0230 7390 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO NAUTICA DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							4.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 67	I	4 - INV	2	90	0	495	4.000.000
26 784	0230 7399	PAVIMENTACAO DAS PISTAS INTERNAS DO PORTO DE SEPETIBA							4.000.000
26 784	0230 7399 0033	PAVIMENTACAO DAS PISTAS INTERNAS DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							4.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	4.000.000
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								849.531
		PROJETOS							
26 784	0807 3270	IMPLANTACAO DO ANEXO DA SEDE DO PORTO DE SEPETIBA (RJ)							849.531
26 784	0807 3270 0033	IMPLANTACAO DO ANEXO DA SEDE DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							849.531
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	I	4 - INV	2	90	0	495	849.531
		TOTAL - INVESTIMENTO							10.485.067

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 10.740.339

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	10.740.339
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	10.740.339
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0235 CORREDOR NORDESTE	10.740.339
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	10.740.339
TOTAL	10.740.339
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.240.339
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	2.787.360
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	2.787.360
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	3.452.979
6.2.1.0.00.00 TESOURO	3.452.979
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.452.979
TOTAL DA RECEITA 6.240.339 RECEITAS CORRENTES 2.787.360 RECEITAS DE CAPITAL	3.452.979

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0235	CORREDOR NORDESTE							10.740.339
		PROJETOS							
26 784	0235 1D1S	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE MACEIO - AL							1.287.360
26 784	0235 1D15 0027	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE MACEIO - AL - NO ESTADO DE ALAGOAS							1.287.360
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	1.287.360
26 784	0235 1D33	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DUTOS COM BOMBA NO PORTO DE MACEIO - AL							1.500.000
26 784	0235 1D33 0027	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DUTOS COM BOMBA NO PORTO DE MACEIO - AL - NO ESTADO DE ALAGOAS							1.500.000
		DUTO IMPLANTADO (%) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	1.500.000
26 784	0235 10EE	AMPLIACAO E RECUPERACAO DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							3.452.979
26 784	0235 10EE 0004	AMPLIACAO E RECUPERACAO DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							3.452.979
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 86	1	4 - INV	2	90	0	495	3.452.979
26 784	0235 5864	MELHORAMENTOS DAS INSTALACOES DO PORTO DE NATAL							4.500.000
26 784	0235 5864 0024	MELHORAMENTOS DAS INSTALACOES DO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							4.500.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 16	1	4 - INV	2	90	0	495	4.500.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							10.740.339

ANEXO II	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	456.900
26 TRANSPORTE	4.865.000
TOTAL - GERAL	5.321.900
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	456.900
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	4.865.000
TOTAL - GERAL	5.321.900
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES	
25 ENERGIA	456.900
122 ADMINISTRACÃO GERAL	456.900
26 TRANSPORTE	4.865.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	4.865.000
TOTAL - GERAL	5.321.900
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
8235 CORREDOR NORDESTE	4.865.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	456.900
TOTAL - GERAL	5.321.900
QUADRO SINTESE POR ORGAO	
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	456.900
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	4.865.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	165.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	165.000
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	165.000
TOTAL DA RECEITA 165.000 RECEITAS CORRENTES 165.000 RECEITAS DE CAPITAL	0
ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
ANEXO II	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R$ 456.900	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	456.900
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRACAO GERAL	456.900
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	456.900
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
32314 EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE	456.900
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
695 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	456.900
TOTAL	456.900

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 456.900

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	456.900
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 122 ADMINISTRACAO GERAL	456.900
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	456.900
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	456.900
TOTAL	456.900

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							456.900
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							456.900
25 122	0807 4103 0033	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							456.900
			1	4 - INV	2	90	0	495	456.900
		TOTAL - INVESTIMENTO							456.900

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 4.865.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	4.865.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	4.865.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0235 CORREDOR NORDESTE	4.865.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 39210 COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC 39217 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	365.000 4.500.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	4.865.000
TOTAL	4.865.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	165.000 165.000 165.000
TOTAL DA RECEITA 165.000 RECEITAS CORRENTES 165.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 365.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	365.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	365.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0235 CORREDOR NORDESTE	365.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	365.000
TOTAL	365.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.8.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	165.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	165.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	165.000

TOTAL DA RECEITA 165.000 RECEITAS CORRENTES 165.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0235	CORREDOR NORDESTE							365.000
		PROJETOS							
26 784	0235 7433	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA AMBIENTAL NO PORTO DE FORTALEZA							365.000
26 784	0235 7433 8023	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA AMBIENTAL NO PORTO DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							365.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	99	0	495	365.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							365.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 4.500.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	4.500.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	4.500.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0235 CORREDOR NORDESTE	4.500.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	4.500.000
TOTAL	4.500.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0235 CORREDOR NORDESTE									4.500.000
		PROJETOS							
26 784	0235 7712	CONSTRUCAO DE CAIS PARA TERMINAL PESQUEIRO NO PORTO DE NATAL							2.000.000
26 784	0235 7712 0024	CONSTRUCAO DE CAIS PARA TERMINAL PESQUEIRO NO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							2.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 50	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
26 784	0235 7718	CONSTRUCAO DE TERMINAL MARITIMO DE PASSAGEIROS NO PORTO DE NATAL							2.500.000
26 784	0235 7718 0024	CONSTRUCAO DE TERMINAL MARITIMO DE PASSAGEIROS NO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							2.500.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	2.500.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							4.500.000

Mensagem nº 686

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor total de R$ 107.410.849,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00210/2005/MP

Brasília 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), crédito especial no valor total de R$ 107.410.849,00 (cento e sete milhões, quatrocentos e dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais), em favor de diversas empresas, para atendimento de pleitos dos respectivos Ministérios supervisores.

2. A abertura do crédito ora solicitado objetiva atender à demanda por novos investimentos priorizados após a elaboração do Orçamento de Investimento para 2005, em razão da revisão da estratégia negocial das respectivas empresas, bem como incorporar recursos repassados pelo Tesouro Nacional em exercícios anteriores, a título de participação da União no capital de Companhias Docas.

3. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos, bem como as respectivas fontes de financiamento:

a. **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.** - R$ 75.000.000,00 destinados à ação "UHE Curuá-Una de 30,3 MW e Sistema de Transmissão Associado em 138 kV (PA)", no Estado do Pará. Os recursos necessários à realização desse investimento decorrem de geração própria da empresa.

b. **Empresa de Pesquisa Energética - EPE** - R$ 456.900,00 destinados à atividade "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos", de âmbito nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outra atividade da própria empresa.

c. **Companhia Docas do Ceará - CDC** - R$ 200.000,00 destinados à ação "Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e Proteção ao Meio-Ambiente no Porto de Fortaleza", do Programa "Gestão da Política dos Transportes", no Estado do Ceará. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outra ação da própria empresa.

d. **Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA** - R$ 1.511.884,00 destinados às ações "Recuperação e Modernização da Infra-Estrutura Portuária" e "Ampliação e Recuperação das Instalações do Porto de Vitória", vinculadas ao Programa "Corredor Leste", no Estado do Espírito Santo. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de saldos de aportes efetuados pelo Tesouro Nacional no capital da empresa, em exercícios anteriores.

e. Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA - R$ 9.016.659,00 a serem aplicados no Programa "Corredor São Francisco", sendo:

• R$ 8.716.659,00 para "Construção, Ampliação e Modernização da Infra-Estrutura Portuária no Estado da Bahia"; e

• R$ 300.000,00 para "Ampliação da Rede de Água no Porto de Aratu (BA)".

Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de saldos de aportes efetuados pelo Tesouro Nacional no capital da empresa, em exercícios anteriores

f. Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - R$ 10.485.067,00, sendo:

• R$ 1.000.000,00 para "Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos - Porto de Sepetiba (RJ)", no Estado do Rio de Janeiro;

• R$ 635.536,00 para "Construção do Terminal de Contêineres no Cais do Caju (RJ)", no Estado do Rio de Janeiro;

• R$ 4.000.000,00 para a "Implantação do Sistema de Sinalização Náutica do Porto de Sepetiba", no Estado do Rio de Janeiro;

• R$ 4.000.000,00 para "Pavimentação das Pistas Internas do Porto de Sepetiba", no Estado do Rio de Janeiro;

• R$ 849.531,00 para a "Implantação do Anexo da Sede do Porto de Sepetiba (RJ)", no Estado do Rio de Janeiro.

Os recursos necessários à implementação dos investimentos decorrem de aportes do Tesouro Nacional no capital da CDRJ, neste ano e em exercícios anteriores.

g. Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - R$ 10.740.339,00, sendo:

• R$ 1.287.360,00 para a "Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS-CODE) no Porto de Maceió - (AL)";

• R$ 1.500.000,00 para "Implantação do Sistema de Dutos com Bomba no Porto de Maceió - AL";

• R$ 3.452.979,00 para "Ampliação e Recuperação dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte"; e

• R$ 4.500.000,00 destinados à ação "Melhoramentos das Instalações do Porto de Natal".

Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de saldos de aportes efetuados pelo Tesouro Nacional no Capital da empresa, em exercícios anteriores, de geração própria e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações orçamentárias da própria empresa.

4. A abertura do crédito solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada empresa, especialmente pelas Companhias Docas, e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das respectivas empresas.

5. Cabe ressaltar que a abertura do crédito ora proposto não afetará a meta global de superávit primário para 2005, de responsabilidade das empresas estatais federais, no montante de R$ 14.991 milhões, equivalentes a 0,77% do Produto Interno Bruto - PIB, fixada por intermédio do Decreto nº 5.553, Anexo III, de 3 de outubro de 2005, uma vez que o incremento de despesas está sendo compensado pela previsão de geração de maiores receitas ou por diminuição de outras despesas primárias das empresas estatais federais.

6. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

DECRETO Nº 5.553, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera os Anexos V, VI, IX e X do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

ANEXO III
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

R$ mil

Discriminação	3º Quadrimestre
A - Grupo ELETROBRÁS (I-II+ II-IV)	1.612.692
I - Receitas	29.033.575
II - Despesas	28.288.437
Investimentos	4.218.719
Demais Despesas	24.069.718
III - Ajuste Competência/Caixa	1.580.423
IV - Juros	762.869
B - Grupo PETROBRÁS (I-II+III-IV)	3.498.500
I - Receitas	162.327.708
II - Despesas	149.410.538
Investimentos	18.985.812
Demais Despesas	130.424.726

III - Ajuste Competência/Caixa	(4.480.768)
IV - Juros	(1.062.198)
C - ITAIPU (I-II+III-IV)	4.271.480
I - Receitas	6.636.232
II - Despesas	5.045.039
Investimentos	41.653
Demais Despesas	5.003.386
III - Ajuste Competência/Caixa	(205.319)
IV - Juros	(2.885.606)
D - Demais empresas (I-II+III-IV-V)	(391.319)
I - Receitas	28.476.509
II - Despesas	26.688.977
Investimentos	1.244.590
Demais Despesas	25.444.387
III - Ajuste Competência/Caixa	(2.072.157)
IV - Juros	106.794
V - Transferências Itaipu	
RESULTADO PRIMÁRIO EMPRESAS ESTATAIS (A+B+C+D)	14.991 453

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 123, DE 2005-CN
(nº 687/2005, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R$ 1.997.067.130,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) crédito especial no valor total de R$ 1.997.067.130,00 (um bilhão, novecentos e noventa e sete milhões, sessenta e sete mil e cento e trinta reais), em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, para atender à programação constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria e de aumento do patrimônio líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

22 INDÚSTRIA	2.400.000
25 ENERGIA	1.994.667.130
TOTAL - GERAL	1.997.867.130

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	76.139.872
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.245.033
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.455.185.878
753 PETRÓLEO	46.393.154
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	418.303.993
TOTAL - GERAL	1.997.867.130

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

22 INDÚSTRIA	2.400.000
753 PETRÓLEO	2.400.000
25 ENERGIA	1.994.667.130
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	76.139.872
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	– 1.245.033
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.455.185.878
753 PETRÓLEO	43.893.154
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	418.303.993
TOTAL - GERAL	1.997.867.130

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0203 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS	38.578.804
0205 INDÚSTRIA PETROQUÍMICA	6.573.554
0209 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	16.046.300
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	66.336.341
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	1.388.849.537
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	78.524.901
1045 BRASIL COM TODO GÁS	402.157.693
TOTAL - GERAL	1.997.867.130

QUADRO SINTESE POR ORGAO

32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.997.867.130
TOTAL - GERAL	1.997.867.130

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.997.867.130
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.294.385.902
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.294.385.902
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	702.681.228
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	702.681.228

TOTAL DA RECEITA 1.997.867.130 RECEITAS CORRENTES 1.294.385.902 RECEITAS DE CAPITAL 702.681.228

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES – R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 1.997.867.130

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

22 INDÚSTRIA	2.400.000
25 ENERGIA	1.994.667.130

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	76.139.872
662 PRODUCAO INDUSTRIAL	1.245.033
752 ENERGIA ELETRICA	1.455.185.878
753 PETROLEO	46.393.154
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	418.303.993

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0203 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS	38.578.804
0205 INDUSTRIA PETROQUIMICA	6.573.554
0209 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS	16.046.300
0294 ENERGIA NA REGIAO NORDESTE	66.336.341
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	1.388.849.537
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	78.524.901
1045 BRASIL COM TODO GAS	402.157.693

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	1.175.669.391
32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG	18.630.000
32296 DATAFLUX - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	63.000.000
32306 TRANSPORTADORA AMAZONENSE DE GAS S.A. - TAG	33.137.520
32312 PETROQUIMICA TRIUNFO S.A.	8.277.359
32313 TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GAS S.A. - TCG	251.678.000
32316 LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.	50.000.000
32317 EFE - SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA.	25.423.000
32318 TERMORIO S.A.	367.300.000
32319 ZAFEN ENERGIA S.A.	23.669.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.997.867.130
TOTAL	1.997.867.130

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.997.867.130
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.294.385.902
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.294.385.902
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	702.681.228
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	702.681.228

TOTAL DA RECEITA 1.997.867.130 RECEITAS CORRENTES 1.294.385.902 RECEITAS DE CAPITAL 702.681.228

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 1.175.049.291

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

22 INDUSTRIA	2.400.000
25 ENERGIA	1.172.649.291

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

753 ENERGIA ELETRICA	1.036.890.878
753 PETROLEO	2.400.000
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	133.758.413

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0285 INDUSTRIA PETROQUIMICA	2.400.000
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS	16.046.300
0294 ENERGIA NA REGIAO NORDESTE	42.667.341
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	996.223.537
1045 BRASIL COM TODO GAS	117.712.113

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.175.049.291
TOTAL	1.175.049.291

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.175.049.291
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.175.049.291
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.175.049.291

TOTAL DA RECEITA 1.175.049.291 RECEITAS CORRENTES 1.175.049.291 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0285	INDUSTRIA PETROQUIMICA							2.400.000
		PROJETOS							
22 753	0285 1C61	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DE URZIA E AMONIA DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN (SE)							1.045.000
22 753	0285 1C61 0028	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DE UREIA E AMONIA DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN (SE) - NO ESTADO DE SERGIPE							1.045.000
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	1.045.000
22 753	0285 1C62	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DE UREIA E AMONIA DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN (BA)							1.355.000
22 753	0285 1C62 0029	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DE UREIA E AMONIA DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							1.355.000
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	1.355.000
	0289	TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS							16.046.300
		PROJETOS							
25 785	0289 1C22	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE PETROLEO E DERIVADOS DA REFINARIA DE PAULINIA - REPLAN PARA 63.000 M3/DIA							5.000.000
25 785	0289 1C22 0035	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE PETROLEO E DERIVADOS DA REFINARIA DE PAULINIA - REPLAN PARA 63.000 M3/DIA - NO ESTADO DE SAO PAULO							5.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	5.000.000
25 785	0289 1C24	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE PETROLEO E DERIVADOS DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP PARA 30.000 M3/DIA							5.000.000
25 785	0289 1C24 0043	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE PETROLEO E DERIVADOS DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP PARA 30.000 M3/DIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							5.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	5.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 18.630.000

TOTAL | 18.630.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 18.630.000
4.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 18.630.000
4.8.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 18.630.000
TOTAL DA RECEITA 18.630.000 RECEITAS CORRENTES 18.630.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1043 BRASIL COM TODO GAS								18.630.000
		ATIVIDADES							
25 785	1045 4867	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL							18.630.000
25 785	1045 4867 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	18.630.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							18.630.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32306 - DATAFLUX - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 63.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 63.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 63.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 63.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 63.000.000

TOTAL | 63.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 63.000.000
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 63.000.000
4.2.2.0.01.00 CONTROLADORA | 63.000.000
TOTAL DA RECEITA 63.000.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 63.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32306 - DATAFLUX - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								63.000.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							63.000.000
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	63.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							63.000.000

25 785	0289 1C59	REFORMULACAO DA MALHA DUTOVIARIA DA GRANDE SAO PAULO							6.046.300
25 785	0289 1C59 0035	REFORMULACAO DA MALHA DUTOVIARIA DA GRANDE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO							6.046.300
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	6.046.300
	0294 ENERGIA NA REGIAO NORDESTE								42.667.341
		ATIVIDADES							
25 752	0294 6556	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS							42.667.341
25 752	0294 6556 0020	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS - NA REGIAO NORDESTE							42.667.341
			I	4 - INV	2	90	0	495	42.667.341
	0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE								996.223.537
		PROJETOS							
25 752	0296 1C64	IMPLANTACAO DA 1ª FASE DA USINA TERMOELETRICA PIRATININGA (SP), COM 160 MW							996.223.537
25 752	0296 1C64 0035	IMPLANTACAO DA 1ª FASE DA USINA TERMOELETRICA PIRATININGA (SP), COM 160 MW - NO ESTADO DE SAO PAULO							996.223.537
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	996.223.537
	1045 BRASIL COM TODO GAS								117.712.413
		ATIVIDADES							
25 785	1045 4861	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL							23.417.998
25 785	1045 4861 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL							23.417.998
			I	4 - INV	2	90	0	495	23.417.998
25 785	1045 4867	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL							7.564.572
25 785	1045 4867 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL							7.564.572
			I	4 - INV	2	90	0	495	7.564.572
		PROJETOS							
25 785	1045 1C18	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DE GAS NATURAL DE CAMPINAS PARA A REFINARIA DUQUE DE CAXIAS PARA 15 MILHOES DE M3/DIA							77.385.623
25 785	1045 1C18 0033	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DE GAS NATURAL DE CAMPINAS PARA A REFINARIA DUQUE DE CAXIAS PARA 15 MILHOES DE M3/DIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							77.385.623
		PROJETO EXECUTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	77.385.623
25 785	1045 12BM	OBRAS COMPLEMENTARES DO GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA							9.343.920
25 785	1045 12BM 0032	OBRAS COMPLEMENTARES DO GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							9.343.920
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	9.343.920
		TOTAL - INVESTIMENTO							1.175.049.291

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 18.630.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 18.630.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
785 TRANSPORTES ESPECIAIS | 18.630.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1045 BRASIL COM TODO GAS | 18.630.000

ÓRGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32308 - TRANSPORTADORA AMAZONENSE DE GAS S.A. - TAG

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 33.137.580

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	33.137.580
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	33.137.580
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1045 BRASIL COM TODO GAS	33.137.580
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	33.137.580
TOTAL	33.137.580
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	33.137.580
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	33.137.580
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	33.137.580
TOTAL DA RECEITA 33.137.580 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	33.137.580

ÓRGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32308 - TRANSPORTADORA AMAZONENSE DE GAS S.A. - TAG

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1045 BRASIL COM TODO GAS								33.137.580
		PROJETOS							
25 785	1045 12BB	IMPLANTACAO DE TRECHO DO GASODUTO URUCU-COARI-MANAUS COM 417 KM							33.137.580
25 785	1045 12BB 0013	IMPLANTACAO DE TRECHO DO GASODUTO URUCU-COARI-MANAUS COM 417 KM - NO ESTADO DO AMAZONAS							33.137.580
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 50	I	4 - INV	2	90	0	495	33.137.580
		TOTAL - INVESTIMENTO							33.137.580

ÓRGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32312 - PETROQUIMICA TRIUNFO S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 8.277.259

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	8.277.259
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.858.672
662 PRODUCAO INDUSTRIAL	1.245.033
753 PETROLEO	4.173.554
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0285 INDUSTRIA PETROQUIMICA	4.173.554
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	4.103.705
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	8.277.259
TOTAL	8.277.259
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	8.277.259
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	8.277.259
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	8.277.259
TOTAL DA RECEITA 8.277.259 RECEITAS CORRENTES 8.277.259 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32312 - PETROQUIMICA TRIUNFO S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0285	INDUSTRIA PETROQUIMICA							4.173.554
		ATIVIDADES							
25 753	0285 86AJ	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE PETROQUIMICO DE TRIUNFO (RS)							4.173.554
25 753	0285 86AJ 0043	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE PETROQUIMICO DE TRIUNFO (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	I	4 - INV	2	90	0	495	4.173.554
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							4.103.705
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							2.858.672
25 126	0807 4103 0043	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	I	4 - INV	2	90	0	495	2.858.672
25 662	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							1.245.033
25 662	0807 4102 0043	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	I	4 - INV	2	90	0	495	1.245.033
		TOTAL - INVESTIMENTO							8.277.259

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32313 - TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GAS S.A. - TCG

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 232.678.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	232.678.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	232.678.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1045 BRASIL COM TODO GAS	232.678.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	232.678.000
TOTAL	232.678.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	232.678.000
6.3.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	232.678.000
6.2.3.0.00.00 CONTROLADORA	232.678.000
TOTAL DA RECEITA 232.678.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	232.678.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32313 - TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GAS S.A. - TCG

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

1045 BRASIL COM TODO GAS 232.678.000

		PROJETOS							
25 785	1045 1C51	IMPLANTACAO DO GASODUTO CACIMBAS - VITORIA COM 128 KM							202.678.000
25 785	1045 1C51 0032	IMPLANTACAO DO GASODUTO CACIMBAS - VITORIA COM 128 KM - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							202.678.000
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 89	I	4 - ONV	2	90	0	495	202.678.000
25 785	1045 1D01	AQUISICAO, DA PETROBRAS, DE MALHAS DE GASODUTOS DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDESTE							30.000.000
25 785	1045 1D01 0030	AQUISICAO, DA PETROBRAS, DE MALHAS DE GASODUTOS DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE							30.000.000
		GASODUTO ADQUIRIDO (KM) 50	I	4 - ONV	2	90	0	495	30.000.000

TOTAL - INVESTIMENTO 232.678.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32316 - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 50.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 1 50.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 10.280.400
753 PETROLEO 39.719.600

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS 38.578.804
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 11.421.196

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 50.000.000

TOTAL 50.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 50.000.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 50.000.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 50.000.000
TOTAL DA RECEITA 50.000.000 RECEITAS CORRENTES 50.000.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32316 - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0283	DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS							38.578.804
		ATIVIDADES							
25 753	0283 2B43	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE GLP							36.847.204
25 753	0283 2B43 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE GLP - NACIONAL							36.847.204
			I	4 - ONV	2	90	0	495	36.847.204
25 753	0283 2B44	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SEGURANCA INDUSTRIAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE GLP							1.731.600
25 753	0283 2B44 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SEGURANCA INDUSTRIAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE GLP - NACIONAL							1.731.600
			I	4 - ONV	2	90	0	495	1.731.600
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							11.421.196
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							10.280.400
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							10.280.400
			I	4 - ONV	2	90	0	495	10.280.400

25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								1.140.796
25 753	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL								1.140.796
			1	4 - INV	2	90	0	495		1.140.796
		TOTAL - INVESTIMENTO								50.800.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32317 - SFE - SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 25.423.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	25.423.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	25.423.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	25.423.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	25.423.000
TOTAL	25.423.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	25.423.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	3.760.352
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	3.760.352
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	21.662.648
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	21.662.648
TOTAL DA RECEITA 25.423.000 RECEITAS CORRENTES 3.760.352 RECEITAS DE CAPITAL	21.662.648

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32317 - SFE - SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0296	ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE							25.423.000
		PROJETOS							
25 752	0296 1C63	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA UTE ELETROBOLT							25.423.000
25 752	0296 1C63 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA UTE ELETROBOLT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							25.423.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 37	1	4 - INV	2	90	0	495	25.423.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							25.423.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32318 - TERMORIO S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 367.283.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	367.283.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	367.283.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	367.283.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	367.283.000
TOTAL	367.283.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	367.283.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	15.000.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	15.000.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	352.283.000
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	352.283.000
TOTAL DA RECEITA 367.283.000 RECEITAS CORRENTES 15.000.000 RECEITAS DE CAPITAL	352.283.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32318 - TERMORIO S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0296	ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE							367.203.000
		PROJETOS							
25 752	0296 1C65	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA UTE TERMORIO							367.203.000
25 752	0296 1C65 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA UTE TERMORIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							367.203.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 39	1	4 - INV	2	90	0	495	367.203.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							367.203.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32319 - FAPEN ENERGIA S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 23.669.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 23.669.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
752 ENERGIA ELETRICA | 23.669.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0294 ENERGIA NA REGIAO NORDESTE | 23.669.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 23.669.000

TOTAL | 23.669.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 23.669.000
6.1.8.8.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 23.669.000
6.1.1.8.00.00 GERACAO PROPRIA | 23.669.000
TOTAL DA RECEITA 23.669.000 RECEITAS CORRENTES 23.669.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32319 - FAPEN ENERGIA S.A.

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0294	ENERGIA NA REGIAO NORDESTE							23.669.000
		PROJETOS							
25 752	0294 1C58	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA UTE FAPEN S.A.							23.669.000
25 752	0294 1C58 0029	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA UTE FAPEN S.A. - NO ESTADO DA BAHIA							23.669.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	23.669.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							23.669.000

Mensagem nº 687

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R$ 1.997.067.130,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00212/2005/MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), crédito especial no valor total de R$ 1.997.067.130,00 (um bilhão, novecentos e noventa e sete milhões, sessenta e sete mil e cento e trinta reais), em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, para atendimento de pleito do Ministério de Minas e Energia.

2. O crédito ora solicitado tem por objetivo incluir no Orçamento de Investimento para 2005 a programação de empresas incorporadas ao Grupo PETROBRÁS após a elaboração do Orçamento de Investimento para 2005, bem como atender à demanda por novos investimentos priorizados na revisão da estratégia de negócios das empresas do Grupo.

3. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos, bem como as respectivas fontes de financiamento:

a) **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS** - R$ 1.175.049.291,00, sendo:

. R$ 2.400.000,00 destinados ao Programa "Indústria Petroquímica", para modernização dos sistemas de produção de uréia e amônia das fábricas de fertilizantes nitrogenados, nos Estados de Sergipe e da Bahia;

. R$ 16.046.300,00 destinados ao Programa "Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados", para ampliação da capacidade dos sistemas de escoamento de petróleo e derivados, das Refinarias de Paulínia, no Estado São Paulo, e Alberto Pasqualini, no Estado do Rio Grande do Sul, bem como para reformulação da malha dutoviária da Grande São Paulo;

. R$ 42.667.341,00 para "Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Termelétricas", na Região Nordeste;

. R$ 996.223.537,00 para "Implantação da 1ª Fase da Usina Termoelétrica Piratininga (SP), com 160 MW", no Estado de São Paulo;

. R$ 23.417.998,00 destinados à "Manutenção da Infra-Estrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural", de âmbito nacional;

. R$ 7.564.572,00 para "Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural", de âmbito nacional;

. R$ 77.385.623,00 para "Ampliação da Capacidade de Escoamento de Gás Natural de Cabiúnas para a Refinaria de Duque de Caxias para 15 milhões de m3/dia", no Estado do Rio de Janeiro; e

. R$ 9.343.920,00 destinados a "Obras Complementares do Gasoduto Lagoa Parda - Vitória", no Estado do Espírito Santo.

Os recursos necessários à realização dos novos investimentos são provenientes de geração própria da empresa.

b) **Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG** - R$ 18.630.000,00 destinados à "Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural", de âmbito nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria.

c) **DATAFLUX - Serviços de Telecomunicações S.A.** - R$ 63.000.000,00 para "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de repasses pela controladora, a título de aumento do capital social.

d) **Transportadora Amazonense de Gás S.A. - TAG** - R$ 33.137.580,00 destinados à "Implantação de Trecho do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus com 417 km", no Estado do Amazonas. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de repasses pela controladora, a título de aumento do capital social.

e) **Petroquímica Triunfo S.A.** - R$ 8.277.259,00, sendo:

. R$ 4.173.554,00 destinados à "Manutenção da Infra-Estrutura Operacional do Parque Petroquímico de Triunfo (RS)", no Estado do Rio Grande do Sul;

. R$ 2.858.672,00 para "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", no Estado do Rio Grande do Sul; e

. R$ 1.245.033,00 para "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", no Estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos necessários à realização dos novos investimentos são provenientes de geração própria da empresa.

f) **Transportadora Capixaba de Gás S.A. - TCG** - R$ 232.678.000,00, sendo:

. R$ 202.678.000,00 destinados à "Implantação do Gasoduto Cacimbas-Vitória - com 128 km", no Estado do Espírito Santo; e

. R$ 30.000.000,00 para "Aquisição, da Petrobrás, de Malhas de Gasodutos de Transporte da Região Sudeste", na Região Sudeste.

Os recursos necessários à realização dos investimentos são decorrentes de repasses da controladora, a título de aumento do capital social.

g) **Liquigás Distribuidora S.A.** - R$ 50.000.000,00, sendo:

. R$ 36.847.204,00 destinados à "Manutenção da Infra-Estrutura Operacional no Segmento de Distribuição de GLP", de âmbito nacional;

. R$ 1.731.600,00 para "Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial no Segmento de Distribuição de GLP", de âmbito nacional;

. R$ 10.280.400,00 destinados à "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito nacional; e

. R$ 1.140.796,00 para "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", de âmbito nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria da empresa.

h) **SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.** - R$ 25.423.000,00 destinados à "Modernização e Adequação do Sistema de Produção da UTE ELETROBOLT", no Estado do Rio de Janeiro. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria da empresa e de repasses da controladora, a título de aumento do capital social.

i) **Termorio S.A.** - R$ 367.203.000,00, destinados à "Modernização e Adequação do Sistema de Produção da UTE Termorio", no Estado do Rio de Janeiro. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria da empresa e de repasses da controladora, a título de aumento do capital social.

j) **FAFEN Energia S.A.** - R$ 23.669.000,00 destinados à "Modernização e Adequação do Sistema de Produção da UTE FAFEN S.A.", no Estado da Bahia. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria da empresa.

4. A abertura do crédito solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada empresa e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das empresas do Grupo PETROBRÁS, para o corrente exercício.

5. Cabe informar que está sendo proposta abertura de crédito suplementar em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, mediante projeto de lei encaminhado à consideração de Vossa Excelência em separado, no valor total de R$ 4.250.770.393,00 (quatro bilhões, duzentos e cinqüenta milhões, setecentos e setenta mil e trezentos e noventa e três reais), bem como redução no valor global de R$ 5.472.083.447,00 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), no Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo. Com isso, o Orçamento de Investimento das empresas do Grupo PETROBRÁS para 2005 será acrescido de R$ 775.754.076,00 (setecentos e setenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e setenta e seis reais), correspondentes ao resultado líquido decorrente da aprovação dos dois projetos de lei.

6. Cabe ressaltar que abertura do crédito ora proposto não afetará a meta global de superávit primário para 2005, de responsabilidade das empresas do Grupo PETROBRÁS, no

montante de R$ 9.499 milhões, equivalentes a 0,49% do Produto Interno Bruto - PIB, fixada por intermédio do Decreto nº 5.514, de 17 de agosto de 2005, uma vez que o incremento de despesas está sendo compensado pela previsão de geração de maiores receitas ou por diminuição de outras despesas primárias do conjunto de empresas do Grupo.

7. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

DECRETO Nº 5.514, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Aprova os percentuais e valores máximos da subvenção ao prêmio do seguro rural, de que tratam o inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e os incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004.

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 124, DE 2005-CN

(nº 688/2005, na origem)

Abre ao Orçamento de investimento para 2005, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R$ 4.250.770.393,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R$ 5.472.083.447,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) crédito suplementar no valor total de R$ 4.250.770.393,00 (quatro bilhões, duzentos e cinqüenta milhões, setecentos e setenta mil e trezentos e noventa e três reais), em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de repasses da controladora para aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas de longo prazo, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei, e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 11.100/2005), relativamente às dotações orçamentárias de empresas do Grupo PETROBRÁS, constantes do Anexo II a esta Lei, no valor global de R$ 5.472.083.447,00 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	4.250.770.393
TOTAL - GERAL	4.250.770.393
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELÉTRICA	179.424.766
753 PETROLEO	3.845.413.889
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	225.931.738
TOTAL - GERAL	4.250.770.393
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES	
25 ENERGIA	4.250.770.393
752 ENERGIA ELÉTRICA	179.424.766
753 PETRÓLEO	3.845.413.889
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	225.931.738
TOTAL - GERAL	4.250.770.393
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO	403.867.911
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS	84.517.602
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	2.541.317.920
0288 REFINO DE PETRÓLEO	566.988.508
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	75.480
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	129.640
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	179.282.155
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA	6.752.150
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	36.994.531
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	204.845.627
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL	142.611
1045 BRASIL COM TODO GÁS	225.856.258
TOTAL - GERAL	4.250.770.393
QUADRO SINTESE POR ORGAO	
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4.250.770.393
TOTAL - GERAL	4.250.770.393
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.593.458.874
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.160.353.892
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.160.353.892
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.253.730
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	97.253.730
6.3.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	335.851.252
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	317.342.160
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	18.509.092
TOTAL DA RECEITA 1.593.458.874 — RECEITAS CORRENTES 1.160.353.892 — RECEITAS DE CAPITAL 433.104.982	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 4.250.770.393

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	4.250.770.393
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	179.424.766
753 PETROLEO	3.845.413.889
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	225.931.738
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	403.867.911
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS	84.517.602
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	2.541.317.920
0288 REFINO DE PETROLEO	566.988.508
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS	75.480
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	129.640
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	179.282.155
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO SETOR DE ENERGIA	6.752.150
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS AREAS DE PETROLEO E GAS NATURAL	36.994.531
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	204.845.627
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVAVEL	142.611
1045 BRASIL COM TODO GAS	225.856.258

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	2.108.861.526
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	192.273.570
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	92.602.795
32240 PETROBRAS GAS S.A. - GASPETRO	100.360
32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG	13.513.552
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	375.779
32280 ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.	393.668.008
32282 PETROBRAS NETHERLANDS B.V.	840.064.563
32287 PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V.	403.867.911
32291 PETRORIO - PETROQUIMICA DO RIO DE JANEIRO S.A.	22.310
32307 TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS	205.340.019

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	4.250.770.393
TOTAL	4.250.770.393

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.593.458.874
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.160.353.892
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.160.353.892
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	97.253.730
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	97.253.730
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	335.851.252
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	317.342.160
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	18.509.092
TOTAL DA RECEITA 1.593.458.874 RECEITAS CORRENTES 1.160.353.892 RECEITAS DE CAPITAL	433.104.982

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 2.108.861.526

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	2.108.861.526

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

752 ENERGIA ELETRICA	179.424.766
753 PETROLEO	1.922.434.073
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	7.002.687

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	1.508.979.787
0288 REFINO DE PETROLEO	173.320.500
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	179.282.155
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO SETOR DE ENERGIA	6.752.150
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS AREAS DE PETROLEO E GAS NATURAL	36.994.531
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	196.387.105
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVAVEL	142.611
1045 BRASIL COM TODO GAS	7.002.687

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.108.861.526
TOTAL	2.108.861.526

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	UND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL — **1.503.979.787**

		ATIVIDADES							
25 753	0286 4109	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL							404.767.743
25 753	0286 4109 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							404.767.743
			1	4 - INV	2	90	0	495	404.767.743
25 753	0286 4393	EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL							706.287.057
25 753	0286 4393 0001	EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							706.287.057
		POCO EXPLORATORIO PERFURADO (UNIDADE) 27	1	4 - INV	2	90	0	495	706.287.057
		PROJETOS							
25 753	0286 3095	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NOS CAMPOS PETROLIFEROS DE BARRACUDA E CARATINGA (RJ)							110.077.017
25 753	0286 3095 0033	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NOS CAMPOS PETROLIFEROS DE BARRACUDA E CARATINGA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							110.077.017
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	110.077.017
25 753	0286 3317	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM SUL (RJ)							215.171.916
25 753	0286 3317 0033	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM SUL (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							215.171.916
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	215.171.916
25 753	0286 7018	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NOS CAMPOS PETROLIFEROS DE JUBARTE E CACHALOTE (ES)							72.676.054
25 753	0286 7018 0032	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NOS CAMPOS PETROLIFEROS DE JUBARTE E CACHALOTE (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							72.676.054
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	72.676.054

0288 REFINO DE PETROLEO — **173.320.500**

		ATIVIDADES							
25 753	0288 2767	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE REFINO							1.283.712
25 753	0288 2767 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE REFINO - NACIONAL							1.283.712
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.283.712
25 753	0288 4108	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO							112.013.240
25 753	0288 4108 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO - NACIONAL							112.013.240
			1	4 - INV	2	90	0	495	112.013.240

		PROJETOS							
25 753	0288 3155	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINIA - REPLAN (SP)							60.023.548
25 753	0288 3155 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINIA - REPLAN (SP) - NO MUNICIPIO DE PAULINIA - SP							60.023.548
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	60.023.548

0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE 379.282.155

		ATIVIDADES							
25 752	0296 6556	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS							106.418.305
25 752	0296 6556 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS - NACIONAL							106.418.305
			1	4 - INV	2	90	0	495	106.418.305
		PROJETOS							
25 752	0296 10WJ	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA DE CUBATAO (SP) COM 160 MW							72.863.850
25 752	0296 10WJ 0035	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA DE CUBATAO (SP) COM 160 MW - NO ESTADO DE SAO PAULO							72.863.850
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	72.863.850

0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO SETOR DE ENERGIA 6.752.150

		ATIVIDADES							
25 753	0476 2765	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA							6.752.150
25 753	0476 2765 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL							6.752.150
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	6.752.150

0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS AREAS DE PETROLEO E GAS NATURAL 36.994.531

		ATIVIDADES							
25 753	0480 2005	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE							7.120.858
25 753	0480 2005 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE - NACIONAL							7.120.858
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	7.120.858
25 753	0480 4115	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA AREA DE PETROLEO E GAS NATURAL							14.182.859
25 753	0480 4115 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA AREA DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							14.182.859
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	14.182.859
25 753	0480 4862	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO							15.690.814
25 753	0480 4862 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO - NACIONAL							15.690.814
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	15.690.814

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO **196.387.105**

		ATIVIDADES							
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							144.405.644
25 753	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							144.405.644
			1	4 - INV	2	90	0	495	144.405.644
25 753	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							51.981.461
25 753	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							51.981.461
			1	4 - INV	2	90	0	495	51.981.461

1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVAVEL **142.611**

		PROJETOS							
25 752	1044 10WG	IMPLANTACAO DE UNIDADES PARA GERACAO DE ENERGIA TERMICA UTILIZANDO ENERGIA SOLAR							142.611
25 752	1044 10WG 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES PARA GERACAO DE ENERGIA TERMICA UTILIZANDO ENERGIA SOLAR - NACIONAL							142.611
		CAPACIDADE INSTALADA (KW EQUIVALENTE)	1	4 - INV	2	90	0	495	142.611

1045 BRASIL COM TODO GAS **7.002.687**

		ATIVIDADES							
25 785	1045 6555	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA TRATAMENTO DE GAS NATURAL							7.002.687
25 785	1045 6555 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA TRATAMENTO DE GAS NATURAL - NACIONAL							7.002.687
			1	4 - INV	2	90	0	495	7.002.687

TOTAL - INVESTIMENTO **2.108.861.526**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 192.273.570

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA **192.273.570**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO **192.273.570**

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL **192.273.570**

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO **192.273.570**

TOTAL **192.273.570**

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	192.273.570
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	192.273.570
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	192.273.570

TOTAL DA RECEITA 192.273.570 **RECEITAS CORRENTES** 192.273.570 **RECEITAS DE CAPITAL** 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0286	OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL							192.273.570
		PROJETOS							
25 753	0286 128F	ADAPTACAO DE PLATAFORMAS DE PRODUCAO							192.273.570
25 753	0286 128F 0002	ADAPTACAO DE PLATAFORMAS DE PRODUCAO - NO EXTERIOR							192.273.570
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	3	90	0	495	192.273.570
		TOTAL - INVESTIMENTO							192.273.570

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 92.602.795

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	92.602.795

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

753 PETROLEO	92.602.795

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS	84.517.602
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	8.085.193

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	92.602.795
TOTAL	92.602.795

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	499.988
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	499.988
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	499.988

TOTAL DA RECEITA 499.988 RECEITAS CORRENTES 499.988 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS 84.517.602

		ATIVIDADES							
25 753	0283 2787	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							33.522.728
25 753	0283 2787 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							33.522.728
			1	4 - INV	2	90	0	495	33.522.728
25 753	0283 2797	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							40.367.510
25 753	0283 2797 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							40.367.510
			1	4 - INV	2	90	0	495	40.367.510
		PROJETOS							
25 753	0283 3347	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							1.863.578
25 753	0283 3347 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							1.863.578
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	1.863.578
25 753	0283 3348	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							8.763.786
25 753	0283 3348 0001	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							8.763.786
		POSTO DE SERVICO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	8.763.786

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 8.085.193

		ATIVIDADES							
25 753	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							5.544.037
25 753	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							5.544.037
			1	4 - INV	2	90	0	495	5.544.037
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							2.541.156
25 753	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							2.541.156
			1	4 - INV	2	90	0	495	2.541.156
		TOTAL - INVESTIMENTO							92.602.795

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A. - GASPETRO

ANEXO I — **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 180.360

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	180.360

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO | 180.360

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 180.360

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 180.360

TOTAL | 180.360

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 180.360
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 180.360
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 180.360
TOTAL DA RECEITA 180.360 RECEITAS CORRENTES 180.360 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A. - GASPETRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							180.360
		ATIVIDADES							
25 753	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							180.360
25 753	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							180.360
			1	4 - INV	2	90	0	495	180.360
		TOTAL - INVESTIMENTO							180.360

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 13.513.552

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 13.513.552

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
785 TRANSPORTES ESPECIAIS | 13.513.552

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1845 BRASIL COM TODO GAS | 13.513.552

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 13.513.552

TOTAL | 13.513.552

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 13.513.552
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 13.513.552
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 13.513.552
TOTAL DA RECEITA 13.513.552 RECEITAS CORRENTES 13.513.552 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1045 BRASIL COM TODO GAS								13.513.552
		PROJETOS							
25 785	1045 3352	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL PARA 30 MILHOES DE M³/DIA							13.513.552
25 785	1045 3352 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL PARA 30 MILHOES DE M³/DIA - NACIONAL							13.513.552
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	13.513.552
		TOTAL - INVESTIMENTO							13.513.552

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 375.779

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	375.779

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

753 PETROLEO	300.299
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	75.480

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS	75.480
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	129.640
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	170.659

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	375.779
TOTAL	375.779

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS								75.480
		PROJETOS							
25 785	0289 1045	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE DUTOS E TERMINAIS							75.480
25 785	0289 1045 0001	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE DUTOS E TERMINAIS - NACIONAL							75.480
		INFRA-ESTRUTURA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 7	1	4 - INV	2	90	0	495	75.480

0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS 129.640

		PROJETOS							
25 753	0290 1063	AQUISICAO DE NAVIOS EM ESTALEIROS NACIONAIS							129.640
25 753	0290 1063 0001	AQUISICAO DE NAVIOS EM ESTALEIROS NACIONAIS - NACIONAL							129.640
		NAVIO RECEBIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	129.640

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 170.659

		PROJETOS							
25 753	0807 1059	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACOES PARA GESTAO EMPRESARIAL E CONTROLE OPERACIONAL							170.659
25 753	0807 1059 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACOES PARA GESTAO EMPRESARIAL E CONTROLE OPERACIONAL - NACIONAL							170.659
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	170.659

TOTAL - INVESTIMENTO 375.779

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32280 - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 393.668.008

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 393.668.008

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO 393.668.008

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0288 REFINO DE PETROLEO 393.668.008

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 393.668.008

TOTAL 393.668.008

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	393.668.008
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	76.325.848
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	76.325.848
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	317.342.160
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	317.342.160

TOTAL DA RECEITA 393.668.008 RECEITAS CORRENTES 76.325.848 RECEITAS DE CAPITAL 317.342.160

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32280 - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0288 REFINO DE PETROLEO **393.668.008**

		ATIVIDADES							
25 753	0288 2767	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE REFINO							1.021.000
25 753	0288 2767 0101	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE REFINO - NO MUNICIPIO DE CANOAS - RS							1.021.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	1.021.000
25 753	0288 4108	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO							3.061.000
25 753	0288 4108 0101	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO - NO MUNICIPIO DE CANOAS - RS							3.061.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	3.061.000
		PROJETOS							
25 753	0288 5085	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP (RS)							389.586.008
25 753	0288 5085 0101	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP (RS) - NO MUNICIPIO DE CANOAS - RS							389.586.008
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 7	1	4 - INV	2	90	0	495	389.586.008
		TOTAL - INVESTIMENTO							**393.668.008**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V.

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 840.064.563

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA **840.064.563**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO **840.064.563**

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL **840.064.563**

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO **840.064.563**

TOTAL **840.064.563**

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO **779.463.871**
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS **779.463.871**
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA **779.463.871**
TOTAL DA RECEITA 779.463.871 RECEITAS CORRENTES 779.463.871 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V.

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL 840.064.563

		PROJETOS							
25 753	0286 1924	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESTACIONARIAS DE PRODUCAO (PERIODO 2002-2007)							840.064.563
25 753	0286 1924 0002	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESTACIONARIAS DE PRODUCAO (PERIODO 2002-2007) - NO EXTERIOR							840.064.563
		PROJETO EXECUTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 8	1	4 - INV	3	90	0	495	840.064.563

TOTAL - INVESTIMENTO 840.064.563

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 403.867.911

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 403.867.911

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO 403.867.911

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO 403.867.911

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 403.867.911

TOTAL 403.867.911

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	116.605.795
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	98.096.703
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	98.096.703
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	18.509.092
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	18.509.092

TOTAL DA RECEITA 116.605.795 RECEITAS CORRENTES 98.096.703 RECEITAS DE CAPITAL 18.509.092

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GNU	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0282	ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO							403.867.911
		ATIVIDADES							
25 753	0282 4864	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL NO EXTERIOR							184.146.431
25 753	0282 4864 0002	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR							184.146.431
			1	4 - INV	3	90	0	495	184.146.431
25 753	0282 8019	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO NO EXTERIOR							199.110.319
25 753	0282 8019 0002	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR							199.110.319
			1	4 - INV	3	90	0	495	199.110.319
25 753	0282 8055	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE GAS E ENERGIA NO EXTERIOR							20.611.161
25 753	0282 8055 0002	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE GAS E ENERGIA NO EXTERIOR - NO EXTERIOR							20.611.161
			1	4 - INV	3	90	0	495	20.611.161

TOTAL - INVESTIMENTO 403.867.911

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32291 - PETRORIO - PETROQUIMICA DO RIO DE JANEIRO S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 22.310

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	22.310
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
753 PETROLEO	22.310
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	22.310
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	22.310
TOTAL	22.310
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	22.310
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	22.310
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	22.310
TOTAL DA RECEITA 22.310 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	22.310

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32291 - PETRORIO - PETROQUIMICA DO RIO DE JANEIRO S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							22.310
		ATIVIDADES							
25 753	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							22.310
25 753	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							22.310
			1	4 - INV	2	90	0	495	22.310

TOTAL - INVESTIMENTO 22.310

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32307 - TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 205.340.019

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	205.340.019
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	205.340.019
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1045 BRASIL COM TODO GAS	205.340.019
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	205.340.019
TOTAL	205.340.019

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO				97.231.420
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO				97.231.420
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA				97.231.420
TOTAL DA RECEITA	97.231.420 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL		97.231.420

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32307 - TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS

ANEXO I — **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1045	BRASIL COM TODO GAS							205.340.019
		PROJETOS							
25 785	1045 12AX	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE (TNS)							117.829.568
25 785	1045 12AX 0020	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE (TNS) - NA REGIAO NORDESTE							117.829.568
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	117.829.568
25 785	1045 12AY	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE (TNS)							87.510.451
25 785	1045 12AY 0030	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE (TNS) - NA REGIAO SUDESTE							87.510.451
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	87.510.451
		TOTAL - INVESTIMENTO							205.340.019

ANEXO II — **CREDITO SUPLEMENTAR**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00**

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	5.461.350.048
26 TRANSPORTE	10.733.399
TOTAL - GERAL	5.472.083.447

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

752 ENERGIA ELÉTRICA	350.383.235
753 PETRÓLEO	4.216.135.953
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	905.564.259
TOTAL - GERAL	5.472.083.447

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

25 ENERGIA	5.461.350.048
752 ENERGIA ELÉTRICA	350.383.235
753 PETRÓLEO	4.216.135.953
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	894.830.860
26 TRANSPORTE	10.733.399
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	10.733.399
TOTAL - GERAL	5.472.083.447

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO	515.691.337
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS	81.899.473
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	2.804.024.990
0288 REFINO DE PETRÓLEO	495.891.173
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	248.430.057
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	1.417.901
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	42.095.000
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL	63.060.936
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	113.631.803
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA	1.629.608
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	99.106.331
0897 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	76.455.561
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL	131.595.696
1045 BRASIL COM TODO GÁS	657.134.203
1046 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	70.019.579
TOTAL - GERAL	5.472.083.447

QUADRO SINTESE POR ORGAO	
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	**5.472.083.447**

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	**2.814.771.928**
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	**2.476.631.527**
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	**2.476.631.527**
6.3.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	**300.000.000**
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	**100.000.000**
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	**200.000.000**
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	**38.140.401**
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	**38.140.401**
TOTAL DA RECEITA 2.814.771.928 RECEITAS CORRENTES 2.476.631.527 RECEITAS DE CAPITAL	**338.140.401**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II	**CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00**

TOTAL DO ORGAO : R$ 5.472.083.447

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	**5.461.350.048**
26 TRANSPORTE	**10.733.399**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	**358.383.235**
753 PETROLEO	**4.216.135.953**
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	**905.564.259**

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	**585.691.337**
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS	**81.899.473**
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	**2.894.824.990**
0288 REFINO DE PETROLEO	**495.891.173**
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS	**248.430.857**
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	**1.417.901**
0294 ENERGIA NA REGIAO NORDESTE	**42.895.800**
0295 ENERGIA NA REGIAO SUL	**63.860.936**
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	**113.631.603**
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO SETOR DE ENERGIA	**1.629.600**
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS AREAS DE PETROLEO E GAS NATURAL	**99.106.331**
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	**76.455.561**
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVAVEL	**131.595.696**
1045 BRASIL COM TODO GAS	**657.134.202**
1046 EFICIENCIA ENERGETICA	**78.019.579**

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	**4.565.559.724**
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	**92.102.807**
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	**15.019.887**
32275 PRONAPE INTERNATIONAL COMPANY	**19.883.535**
32282 PETROBRAS NETHERLANDS B.V.	**68.688.692**
32285 5283 PARTICIPACOES LTDA.	**175.371.440**
32286 BRASPETRO OIL COMPANY	**182.174.246**
32287 PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V.	**287.262.116**
32307 TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS	**154.109.800**

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	**5.472.083.447**
TOTAL	**5.472.083.447**

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	**2.814.771.928**
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	**2.476.631.527**
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	**2.476.631.527**
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	**300.000.000**
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	**100.000.000**
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	**200.000.000**
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	**38.140.401**
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	**38.140.401**
TOTAL DA RECEITA 2.814.771.928 RECEITAS CORRENTES 2.476.631.527 RECEITAS DE CAPITAL	**338.140.401**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO II	**CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 4.565.559.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	**4.565.559.724**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	350.383.235
753 PETROLEO	3.474.254.629
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	740.921.860
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	2.743.424.298
0288 REFINO DE PETROLEO	495.891.173
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS	237.696.658
0294 ENERGIA NA REGIAO NORDESTE	42.095.000
0295 ENERGIA NA REGIAO SUL	63.060.936
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	113.631.603
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO SETOR DE ENERGIA	1.629.601
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS AREAS DE PETROLEO E GAS NATURAL	99.106.331
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	64.183.440
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVAVEL	131.595.696
1045 BRASIL COM TODO GAS	503.225.202
1046 EFICIENCIA ENERGETICA	70.019.579
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	4.565.559.724
TOTAL	4.565.559.724
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.456.698.198
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	2.156.698.198
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	2.156.698.198
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	300.000.000
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	100.000.000
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	200.000.000
TOTAL DA RECEITA 2.456.698.198 RECEITAS CORRENTES 2.156.698.198 RECEITAS DE CAPITAL	300.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO II — **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0286	OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL							2.743.424.298
		ATIVIDADES							
25 753	0286 2751	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE							69.380.447
25 753	0286 2751 0010	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE - NA REGIAO NORTE							69.380.447
			1	4 - INV	2	90	0	495	69.380.447
25 753	0286 2753	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUL							24.911.750
25 753	0286 2753 0040	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUL - NA REGIAO SUL							24.911.750
			1	4 - INV	2	90	0	495	24.911.750
25 753	0286 2759	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUDESTE							1.326.156.070
25 753	0286 2759 0030	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE							1.326.156.070
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.326.156.070
25 753	0286 2761	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE							227.104.031
25 753	0286 2761 0020	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE							227.104.031
			1	4 - INV	2	90	0	495	227.104.031

25 753	0286 4237	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE SEGURANCA, DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SAUDE NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL							118.090.116
25 753	0286 4237 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE SEGURANCA, DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SAUDE NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							118.090.116
			1	4 - INV	2	90	0	495	118.090.116
		PROJETOS							
25 753	0286 1119	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE RONCADOR (RJ)							977.781.884
25 753	0286 1119 0033	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE RONCADOR (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							977.781.884
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	2	90	0	495	977.781.884
0288	REFINO DE PETROLEO								495.891.173
		PROJETOS							
25 753	0288 3125	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES DE CUBATAO - RPBC (SP)							29.055.055
25 753	0288 3125 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES DE CUBATAO - RPBC (SP) - NO MUNICIPIO DE CUBATAO - SP							29.055.055
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	29.055.055
25 753	0288 3129	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA LANDULPHO ALVES DE MATARIPE - RELAM (BA)							30.382.408
25 753	0288 3129 0029	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA LANDULPHO ALVES DE MATARIPE - RELAM (BA) - NO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE - BA							30.382.408
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	30.382.408
25 753	0288 3135	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC (RJ)							179.994.028
25 753	0288 3135 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC (RJ) - NO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ							179.994.028
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	179.994.028
25 753	0288 3143	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA GABRIEL PASSOS - REGAP (MG)							73.577.000
25 753	0288 3143 0031	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA GABRIEL PASSOS - REGAP (MG) - NO MUNICIPIO DE BETIM - MG							73.577.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	73.577.000
25 753	0288 3151	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA - REVAP (SP)							127.539.960
25 753	0288 3151 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA - REVAP (SP) - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP							127.539.960
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	127.539.960

25 753	0288 3157	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE CAPUAVA - RECAP (SP)							11.607.080
25 753	0288 3157 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE CAPUAVA - RECAP (SP) - NO MUNICIPIO DE MAUA - SP							11.607.080
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	11.607.080
25 753	0288 3161	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - REPAR (PR)							43.735.642
25 753	0288 3161 0101	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - REPAR (PR) - NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PR							43.735.642
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	I	4 - INV	2	90	0	495	43.735.642

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS 237.696.658

		ATIVIDADES							
25 785	0289 4107	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS							30.371.580
25 785	0289 4107 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS - NACIONAL							30.371.580
			I	4 - INV	2	90	0	495	30.371.580
25 785	0289 4451	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO							91.388.878
25 785	0289 4451 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO - NACIONAL							91.388.878
			I	4 - INV	2	90	0	495	91.388.878
		PROJETOS							
25 785	0289 1UN	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NO TERMINAL DE SAO SEBASTIAO E NOS OLEODUTOS OSVAT E OSBAT (SP)							72.321.200
25 785	0289 1UN 0035	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NO TERMINAL DE SAO SEBASTIAO E NOS OLEODUTOS OSVAT E OSBAT (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							72.321.200
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15	I	4 - INV	2	90	0	495	72.321.200
25 785	0289 1123	IMPLANTACAO DE UNIDADES RECUPERADORAS DE LIQUIDOS EM CABIUNAS (RJ)							16.205.000
25 785	0289 1123 0033	IMPLANTACAO DE UNIDADES RECUPERADORAS DE LIQUIDOS EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							16.205.000
		UNIDADE IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 7	I	4 - INV	2	90	0	495	16.205.000
25 785	0289 3798	IMPLANTACAO DA UNIDADE II DE PROCESSAMENTO DE CONDENSADO DE GAS NATURAL EM CABIUNAS (RJ)							27.410.000
25 785	0289 3798 0033	IMPLANTACAO DA UNIDADE II DE PROCESSAMENTO DE CONDENSADO DE GAS NATURAL EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							27.410.000
		UNIDADE IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	I	4 - INV	2	90	0	495	27.410.000

0294 ENERGIA NA REGIAO NORDESTE **42.095.000**

		PROJETOS							
25 752	0294 10WH	IMPLANTACAO DE UNIDADE AUXILIAR DE GERACAO DE VAPOR NA TERMOBAHIA/RELAM (BA)							42.095.000
25 752	0294 10WH 0029	IMPLANTACAO DE UNIDADE AUXILIAR DE GERACAO DE VAPOR NA TERMOBAHIA/RELAM (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							42.095.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - DNV	2	90	0	495	42.095.000

0295 ENERGIA NA REGIAO SUL **63.060.936**

		ATIVIDADES							
25 752	0295 6556	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS							670.000
25 752	0295 6556 0040	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS - NA REGIAO SUL							670.000
			1	4 - DNV	2	90	0	495	670.000
		PROJETOS							
25 752	0295 10WJ	IMPLANTACAO DA 2ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE CANOAS (RS) ACRESCIMO DE 90 MW							62.390.936
25 752	0295 10WJ 0043	IMPLANTACAO DA 2ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE CANOAS (RS) ACRESCIMO DE 90 MW - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							62.390.936
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 30	1	4 - DNV	2	90	0	495	62.390.936

0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE **113.631.603**

		PROJETOS							
25 752	0296 10WL	IMPLANTACAO DA 2ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE TRES LAGOAS (MS)							93.829.512
25 752	0296 10WL 0054	IMPLANTACAO DA 2ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE TRES LAGOAS (MS) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							93.829.512
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 36	1	4 - DNV	2	90	0	495	93.829.512
25 752	0296 10WM	IMPLANTACAO DE INTERLIGACAO DOS SISTEMAS DE AGUA E VAPOR - TERMORIO/REDUC (RJ)							19.802.091
25 752	0296 10WM 0033	IMPLANTACAO DE INTERLIGACAO DOS SISTEMAS DE AGUA E VAPOR - TERMORIO/REDUC (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							19.802.091
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - DNV	2	90	0	495	19.802.091

0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO SETOR DE ENERGIA **1.629.608**

		ATIVIDADES							
25 753	0476 869H	LICENCIAMENTO E APROVEITAMENTO DE MINERAIS PARA A PRODUCAO DE FERTILIZANTES AGRICOLAS							1.629.608
25 753	0476 869H 0001	LICENCIAMENTO E APROVEITAMENTO DE MINERAIS PARA A PRODUCAO DE FERTILIZANTES AGRICOLAS - NACIONAL							1.629.608
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - DNV	2	90	0	495	1.629.608

0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS AREAS DE PETROLEO E GAS NATURAL — **99.196.331**

		ATIVIDADES							
25 753	0480 2763	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL							8.044.552
25 753	0480 2763 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL - NACIONAL							8.044.552
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	8.044.552
25 753	0480 4112	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO							18.323.073
25 753	0480 4112 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO - NACIONAL							18.323.073
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	18.323.073
25 753	0480 4113	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO							41.612.352
25 753	0480 4113 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO - NACIONAL							41.612.352
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	41.612.352
25 753	0480 4863	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA A AREA DE PETROLEO E GAS NATURAL							31.126.354
25 753	0480 4863 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA A AREA DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							31.126.354
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	31.126.354

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO — **64.183.640**

		ATIVIDADES							
25 753	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							24.183.640
25 753	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							24.183.640
			1	4 - INV	2	90	0	495	24.183.640
		PROJETOS							
25 753	0807 12BK	IMPLANTACAO DO NOVO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA PETROBRAS							40.000.000
25 753	0807 12BK 0033	IMPLANTACAO DO NOVO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA PETROBRAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							40.000.000
		CENTRO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 37	1	4 - INV	2	90	0	495	40.000.000

1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVAVEL — **131.595.696**

		PROJETOS							
25 752	1044 10WD	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE PRODUCAO DE BIOCOMBUSTIVEIS							59.622.080
25 752	1044 10WD 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE PRODUCAO DE BIOCOMBUSTIVEIS - NACIONAL							59.622.080
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	59.622.080

25 752	1044 10WE	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA UTILIZANDO BIOMASSA COMO COMBUSTIVEL							8.632.452
25 752	1044 10WE 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA UTILIZANDO BIOMASSA COMO COMBUSTIVEL - NACIONAL							8.632.452
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	8.632.452
25 752	1044 10WF	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE GERACAO ELETRICA UTILIZANDO ENERGIA SOLAR							9.516.521
25 752	1044 10WF 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE GERACAO ELETRICA UTILIZANDO ENERGIA SOLAR - NACIONAL							9.516.521
		CAPACIDADE INSTALADA (KW) 800	1	4 - INV	2	90	0	495	9.516.521
25 752	1044 3117	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA							53.824.643
25 752	1044 3117 0020	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO NORDESTE							41.072.248
		CAPACIDADE INSTALADA (KW) 11500	1	4 - INV	2	90	0	495	41.072.248
25 752	1044 3117 0030	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO SUDESTE							8.751.200
		CAPACIDADE INSTALADA (KW) 2485	1	4 - INV	2	90	0	495	8.751.200
25 752	1044 3117 0040	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO SUL							4.001.195
		CAPACIDADE INSTALADA (KW) 2498	1	4 - INV	2	90	0	495	4.001.195
	1045 BRASIL COM TODO GAS								503.225.202
		PROJETOS							
25 785	1045 10EH	IMPLANTACAO DO GASODUTO DA UNIFICACAO							500.000
25 785	1045 10EH 0004	IMPLANTACAO DO GASODUTO DA UNIFICACAO - NACIONAL							500.000
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	500.000
25 785	1045 11Y6	IMPLANTACAO DO GASODUTO URUCU-COARI-MANAUS - IMOBILIZACOES PETROBRAS							110.370.200
25 785	1045 11Y6 0013	IMPLANTACAO DO GASODUTO URUCU-COARI-MANAUS - IMOBILIZACOES PETROBRAS - NO ESTADO DO AMAZONAS							110.370.200
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 11	1	4 - INV	2	90	0	495	110.370.200
25 785	1045 3103	IMPLANTACAO DO GASODUTO CACIMBAS-VITORIA - IMOBILIZACOES PETROBRAS							291.390
25 785	1045 3103 0030	IMPLANTACAO DO GASODUTO CACIMBAS-VITORIA - IMOBILIZACOES PETROBRAS - NA REGIAO SUDESTE							291.390
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	291.390
25 785	1045 5159	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE (PETROBRAS)							264.940.749
25 785	1045 5159 0030	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE (PETROBRAS) - NA REGIAO SUDESTE							264.940.749
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	264.940.749
25 785	1045 7042	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS-RIO DE JANEIRO - IMOBILIZACOES PETROBRAS							10.000.000
25 785	1045 7042 0030	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS-RIO DE JANEIRO - IMOBILIZACOES PETROBRAS - NA REGIAO SUDESTE							10.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 30	1	4 - INV	2	90	0	495	10.000.000
25 785	1045 7046	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE (PETROBRAS)							112.419.820
25 785	1045 7046 0020	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE (PETROBRAS) - NA REGIAO NORDESTE							112.419.820
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	112.419.820

25 785	1045 7048	IMPLANTACAO DO GASODUTO DE INTEGRACAO SUDESTE-NORDESTE - IMOBILIZACOES PETROBRAS								4.703.043
25 785	1045 7048 0001	IMPLANTACAO DO GASODUTO DE INTEGRACAO SUDESTE-NORDESTE - IMOBILIZACOES PETROBRAS - NACIONAL								4.703.043
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 40	I	4 - INV	2	90	0	495		4.703.043
	1046 EFICIENCIA ENERGETICA									70.019.579
		ATIVIDADES								
25 753	1046 4394	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE RACIONALIZACAO DO USO DA ENERGIA NAS ATIVIDADES DA PETROBRAS								70.019.579
25 753	1046 4394 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE RACIONALIZACAO DO USO DA ENERGIA NAS ATIVIDADES DA PETROBRAS - NACIONAL								70.019.579
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	I	4 - INV	2	90	0	495		70.019.579
		TOTAL - INVESTIMENTO								4.565.559.724

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 92.102.807

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	92.102.807
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
753 PETROLEO	92.102.807
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	1.000.000
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS	81.899.473
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	9.203.334
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	92.102.807
TOTAL	92.102.807

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO								1.000.000
		PROJETOS							
25 753	0282 5484	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BR AVIATION NO EXTERIOR							1.000.000
25 753	0282 5484 0002	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BR AVIATION NO EXTERIOR - NO EXTERIOR							1.000.000
		ESTABELECIMENTO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000

0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTIVEIS — 81.899.473

		ATIVIDADES							
25 753	0283 2799	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES							64.936.033
25 753	0283 2799 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES - NACIONAL							64.936.033
			1	4 - INV	2	90	0	495	64.936.033
25 753	0283 2809	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SEGURANCA INDUSTRIAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							9.713.135
25 753	0283 2809 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SEGURANCA INDUSTRIAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							9.713.135
			1	4 - INV	2	90	0	495	9.713.135
		PROJETOS							
25 753	0283 3351	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A CLIENTES CONSUMIDORES							7.250.305
25 753	0283 3351 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A CLIENTES CONSUMIDORES - NACIONAL							7.250.305
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	7.250.305

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO — 9.203.334

		ATIVIDADES							
25 753	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							9.203.334
25 753	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							9.203.334
			1	4 - INV	2	90	0	495	9.203.334

TOTAL - INVESTIMENTO — 92.102.807

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 15.019.887

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	4.286.488
26 TRANSPORTE	10.733.399

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

753 PETROLEO	4.286.488
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	10.733.399

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS	10.733.399
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	1.417.901
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	2.868.587

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	15.019.887
TOTAL	15.019.887

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	14.644.106
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	14.644.106
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	14.644.106

TOTAL DA RECEITA 14.644.106 RECEITAS CORRENTES 14.644.106 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0289		TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO E DERIVADOS							10.733.399
		PROJETOS							
26 785	0289 11SM	IMPLANTACAO DO TERMINAL DE PECEM (CE)							4.892.280
26 785	0289 11SM 0023	IMPLANTACAO DO TERMINAL DE PECEM (CE) - NO ESTADO DO CEARA							4.892.280
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	4.892.280
26 785	0289 11SP	AMPLIACAO DO ESCOAMENTO DE DERIVADOS DO TERMINAL DE NITEROI - TENIT (CANOAS - RS)							5.428.520
26 785	0289 11SP 0043	AMPLIACAO DO ESCOAMENTO DE DERIVADOS DO TERMINAL DE NITEROI - TENIT (CANOAS - RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							5.428.520
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 45	1	4 - INV	2	90	0	495	5.428.520
26 785	0289 11SW	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ALCOOL (RIBEIRAO PRETO-SP / REPLAN / ILHA D'AGUA-RJ)							412.599
26 785	0289 11SW 0030	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ALCOOL (RIBEIRAO PRETO-SP / REPLAN / ILHA D'AGUA-RJ) - NA REGIAO SUDESTE							412.599
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 21	1	4 - INV	2	90	0	495	412.599
0290		TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS							1.417.901
		PROJETOS							
25 753	0290 1061	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS							1.288.261
25 753	0290 1061 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS - NACIONAL							1.288.261
		NAVIO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	1.288.261
25 753	0290 11UH	AQUISICAO DE EMBARCACOES DE APOIO OFFSHORE EM ESTALEIROS NACIONAIS							129.640
25 753	0290 11UH 0001	AQUISICAO DE EMBARCACOES DE APOIO OFFSHORE EM ESTALEIROS NACIONAIS - NACIONAL							129.640
		EMBARCACAO RECEBIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	129.640
0807		INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							2.868.587
		ATIVIDADES							
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							2.868.587
25 753	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							2.868.587
			1	4 - INV	2	90	0	495	2.868.587
		TOTAL - INVESTIMENTO							15.019.887

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32275 - FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 19.883.535

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	19.883.535
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
753 PETROLEO	19.883.535
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	19.883.535
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	19.883.535
TOTAL	19.883.535
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	19.883.535
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	19.883.535
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	19.883.535
TOTAL DA RECEITA 19.883.535 RECEITAS CORRENTES 19.883.535 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32275 - FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0282	ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO							19.883.535
		PROJETOS							
25 753	0282 11SX	IMPLANTACAO DO TERMINAL MARITIMO DE CALETA PAULA NA ARGENTINA							19.883.535
25 753	0282 11SX 0002	IMPLANTACAO DO TERMINAL MARITIMO DE CALETA PAULA NA ARGENTINA - NO EXTERIOR							19.883.535
		TERMINAL IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	3	90	0	495	19.883.535
		TOTAL - INVESTIMENTO							19.883.535

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V.

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 60.600.692

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	60.600.692
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
753 PETROLEO	60.600.692
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	60.600.692
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	60.600.692
TOTAL	60.600.692

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0286		OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL							60.600.692
		ATIVIDADES							
25 753	0286 2851	AQUISICAO DE BENS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDAS DE PETROLEO E GAS NATURAL							60.600.692
25 753	0286 2851 0002	AQUISICAO DE BENS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDAS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NO EXTERIOR							60.600.692
			1	4 - INV	3	90	0	495	60.600.692
		TOTAL - INVESTIMENTO							60.600.692

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32285 - 5283 PARTICIPACOES LTDA.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 175.371.440

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	175.371.440
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
753 PETROLEO	175.371.440
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	175.371.440
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	175.371.440
TOTAL	175.371.440
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	175.371.440
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	175.371.440
6.1.1.2.00.00 GERACAO PROPRIA	175.371.440
TOTAL DA RECEITA 175.371.440 RECEITAS CORRENTES 175.371.440 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32285 - 5283 PARTICIPACOES LTDA.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0282		ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO							175.371.440
		ATIVIDADES							
25 753	0282 4864	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL NO EXTERIOR							175.371.440
25 753	0282 4864 0002	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR							175.371.440
			1	4 - INV	3	90	0	495	175.371.440

TOTAL - INVESTIMENTO 175.371.440

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32286 - BRASPETRO OIL COMPANY

ANEXO II — **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 102.174.246

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 102.174.246

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO | 102.174.246

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO | 102.174.246

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 102.174.246

TOTAL | 102.174.246

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 102.174.246
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 102.174.246
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 102.174.246
TOTAL DA RECEITA 102.174.246 RECEITAS CORRENTES 102.174.246 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32286 - BRASPETRO OIL COMPANY

ANEXO II — **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0282	ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO							102.174.246
		ATIVIDADES							
25 753	0282 4869	AQUISICAO DE DIREITOS E DE ESTUDOS PARA A EXPANSAO DE ATIVIDADES NA INDUSTRIA DO PETROLEO NO EXTERIOR							102.174.246
25 753	0282 4869 0002	AQUISICAO DE DIREITOS E DE ESTUDOS PARA A EXPANSAO DE ATIVIDADES NA INDUSTRIA DO PETROLEO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR	1	4 - INV	3	90	0	495	102.174.246

TOTAL - INVESTIMENTO 102.174.246

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V.

ANEXO II — **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE - R$ 287.262.116

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 287.262.116

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO | 287.262.116

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO | 287.262.116

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 287.262.116

TOTAL | 287.262.116

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V.

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0282	ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO							287.262.116
		PROJETOS							
25 753	0282 11LA	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DE GAS E ENERGIA NO EXTERIOR							287.262.116
25 753	0282 11LA 0002	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DE GAS E ENERGIA NO EXTERIOR - NO EXTERIOR							287.262.116
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 55	1	4 - INV	3	90	0	495	287.262.116
		TOTAL - INVESTIMENTO							287.262.116

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32307 - TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 154.109.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 154.109.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO | 200.000
785 TRANSPORTES ESPECIAIS | 153.909.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0507 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 200.000
1045 BRASIL COM TODO GAS | 153.909.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 154.109.000

TOTAL | 154.109.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 46.000.401
6.1.8.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 7.860.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 7.860.000
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO | 38.140.401
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA | 38.140.401
TOTAL DA RECEITA 46.000.401 RECEITAS CORRENTES 7.860.000 RECEITAS DE CAPITAL | 38.140.401

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32307 - TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							200.000
		ATIVIDADES						
25 753	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						200.000
25 753	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL						200.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	200.000
1045	BRASIL COM TODO GAS								153.909.000
		ATIVIDADES						
25 785	1045 4861	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL						19.250.000
25 785	1045 4861 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL						19.250.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	19.250.000
25 785	1045 4867	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL						23.405.000
25 785	1045 4867 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL						23.405.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	23.405.000
		PROJETOS						
25 785	1045 10WA	AQUISICAO, DA PETROBRAS, DAS MALHAS DE GASODUTOS DE TRANSPORTE DAS REGIOES NORDESTE E SUDESTE						111.254.000
25 785	1045 10WA 0001	AQUISICAO, DA PETROBRAS, DAS MALHAS DE GASODUTOS DE TRANSPORTE DAS REGIOES NORDESTE E SUDESTE - NACIONAL						111.254.000
		GASODUTO ADQUIRIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	111.254.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							154.109.000

Mensagem nº 688

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R$ 4.250.770.393,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R$ 5.472.083.447,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00214/2005/MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), crédito suplementar no valor total de R$ 4.250.770.393,00 (quatro bilhões, duzentos e cinqüenta milhões, setecentos e setenta mil e trezentos e noventa e três reais), em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, e, ao mesmo tempo, reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R$ 5.472.083.447,00 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), para atendimento de pleito do Ministério de Minas e Energia.

2. Os créditos ora solicitados têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício.

3. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos, bem como as respectivas fontes de financiamento:

a) Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - R$ 2.108.861.526,00, sendo:

• R$ 1.508.979.787,00 destinados a ações componentes do Programa "Oferta de Petróleo e Gás Natural", em atividades de "Exploração de Petróleo e Gás Natural" e de "Manutenção da Infra-Estrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural", em nível nacional, e em projetos de Desenvolvimento da Produção de Óleo e Gás Natural nos Campos Petrolíferos de Marlim Sul e de Barracuda e Caratinga, no Estado do Rio de Janeiro, e de Jubarte e Cachalote, no Estado do Espírito Santo;

• R$ 173.320.500,00 destinados a ações do Programa "Refino de Petróleo", especialmente para: "Manutenção da Infra-Estrutura Operacional do Parque de Refino" e "Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino", em nível nacional, e "Modernização e Adequação da Refinaria de Paulínia - REPLAN (SP)".

• R$ 179.282.155,00 destinados às ações "Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Termelétricas", de âmbito nacional, e "Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão (SP) com 160 MW", no Estado de São Paulo, do Programa "Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste";

• R$ 6.752.150,00 destinados à atividade de "Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Geração de Energia Elétrica", de âmbito nacional, integrante do Programa "Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia";

• R$ 36.994.531,00 para reforçar dotações de ações do Programa "Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural", em nível nacional;

• R$ 196.387.105,00 para aplicação em infra-estrutura de apoio, em nível nacional;

• R$ 142.611,00 destinados à execução do projeto "Implantação de Unidades para Geração de Energia Térmica Utilizando Energia Solar", em nível nacional, integrante do Programa "Energia Alternativa Renovável"; e

• R$ 7.002.687,00 para o Programa "Brasil com Todo Gás", especialmente para "Manutenção da Infra-Estrutura Complementar para Tratamento de Gás Natural", de âmbito nacional.

Os recursos necessários à realização dos referidos investimentos são originários de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa.

b) Braspetro Oil Services Company - R$ 192.273.570,00 destinados a reforçar a dotação do projeto "Adaptação de Plataformas de Produção", no exterior, subordinado ao Programa "Oferta de Petróleo e Gás Natural". Os recursos necessários à realização desse empreendimento são provenientes de geração da própria empresa.

c) Petrobrás Distribuidora S.A. - R$ 92.602.795,00, sendo:

• R$ 84.517.602,00 para ações do Programa "Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural, Álcool e Outros Combustíveis", voltadas para a manutenção e ampliação, em todo o País, da infra-estrutura de distribuição de derivados de petróleo e gás natural; e

• R$ 8.085.193,00 para aplicação em infra-estrutura de apoio, em nível nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos decorrem de geração própria e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa.

d) Petrobrás Gás S.A. - GASPETRO - R$ 180.360,00 destinados à ação "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito nacional, do Programa "Investimento das Estatais em Infra-Estrutura de Apoio". Os recursos necessários à realização desse empreendimento são provenientes de geração própria.

e)Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG - R$ 13.513.552,00 destinados à "Ampliação da Capacidade do Gasoduto Bolívia-Brasil para 30 milhões de m^3/dia", em nível nacional. Os recursos necessários à realização desse investimento são provenientes de geração própria.

f) Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO - R$ 375.779,00, sendo:

• R$ 75.480,00 destinados à "Implantação de Melhorias na Infra-Estrutura de Dutos e Terminais", de âmbito nacional, do Programa "Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados";

• R$ 129.640,00 para "Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais", em nível nacional, do Programa "Transporte Marítimo de Petróleo e Derivados"; e

• R$ 170.659,00 destinados à ação "Implantação de Sistema Integrado de Informações para Gestão Empresarial e Controle Operacional", em nível nacional.

Os recursos necessários à realização desses investimentos são oriundos de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa.

g) Alberto Pasqualini - REFAP S.A. - R$ 393.668.008,00 destinados a ações do Programa "Refino de Petróleo", em especial para "Modernização e Adequação dos Sistemas de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP (RS)", no município de Canoas. Os recursos necessários à realização dos investimentos são oriundos de geração própria e de operações de crédito internas de longo prazo.

h) Petrobrás Netherlands B.V. - R$ 840.064.563,00 destinados ao projeto "Construção de Unidades Estacionárias de Produção (Período 2002-2007)", no exterior, ligado ao Programa "Oferta de Petróleo e Gás Natural". Os recursos necessários à realização desses investimentos resultam de geração própria e do cancelamento de parte de dotação aprovada para outra ação da própria empresa.

i) Petrobrás International Braspetro B.V. - R$ 403.867.911,00 destinados a atividades, exercidas no exterior, ligadas ao Programa "Atuação Internacional na Área de Petróleo", voltadas para a adequação da infra-estrutura industrial, de exploração e produção e de gás e energia.

Os recursos necessários à realização desses investimentos são oriundos de geração própria, de operações de crédito externas de longo prazo e de cancelamento de parte de dotação aprovada para outro projeto da própria empresa.

j) PETRORIO - Petroquímica do Rio de Janeiro S.A. - R$ 22.310,00 destinados à "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", em nível nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são oriundos de repasses da controladora, a título de aumento do capital social.

k) Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. - TNS - R$ 205.340.019,00 para ampliação das malhas de gasodutos das Regiões Nordeste e Sudeste, integrantes do Programa "Brasil com Todo o Gás". Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são oriundos de repasses da controladora, a título de aumento do capital social e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa.

4. A suplementação solicitada pelas empresas retro relacionadas possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o abastecimento do mercado interno de derivados de petróleo, gás natural e álcool, e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários para o setor petrolífero estabelecidos na revisão do plano estratégico da PETROBRÁS para o corrente exercício.

5. Com a abertura deste crédito ocorrerá redução líquida de R$ 1.221.313.054,00 (um bilhão, duzentos e vinte e um milhões, trezentos e treze mil e cinqüenta e quatro reais) no Orçamento de Investimento para 2005, aprovado pela Lei nº 11.100, de 2005, das empresas do Grupo PETROBRÁS, uma vez que está sendo proposto neste Projeto de Lei cancelamento de dotações no valor total de R$ 5.472.083.447,00 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), em diversos outros projetos/atividades. Esse cancelamento decorre, principalmente, da estratégia da controladora do Grupo de rever a programação de investimentos para 2005 e, segundo a PETROBRÁS, não compromete o desempenho das atividades das empresas do Grupo neste exercício.

6. Cabe informar que está sendo proposta abertura de crédito especial, mediante projeto de lei encaminhado à consideração de Vossa Excelência em separado, com incremento no montante de R$ 1.997.067.130,00 (um bilhão, novecentos e noventa e sete milhões, sessenta e sete mil e cento e trinta reais) nos investimentos do referido Grupo. Com isso, o resultado líquido decorrente da aprovação dos dois projetos de lei será elevação de R$ 775.754.076,00 (setecentos e setenta e cinco milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil e setenta e seis reais) no valor do Orçamento de Investimento das empresas do Grupo PETROBRÁS para 2005.

7. A abertura do crédito ora proposto não afetará a meta global de superávit primário para 2005, de responsabilidade das empresas do Grupo PETROBRÁS, no montante de R$ 9.499 milhões, equivalentes a 0,49% do Produto Interno Bruto - PIB, fixada por intermédio do Decreto nº 5.514, de 17 de agosto de 2005, uma vez que o incremento de despesas está sendo compensado pela previsão de geração de maiores receitas ou por diminuição de outras despesas primárias do conjunto de empresas do Grupo.

8. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

DECRETO Nº 5.514, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Aprova os percentuais e valores máximos da subvenção ao prêmio do seguro rural, de que tratam o inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e os incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004.

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 125, DE 2005-CN
(nº 689/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R$ 18.648.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R$ 18.648.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1047	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO - CONVIVER							8.648.000
		PROJETOS							
18 544	1047 5898	SISTEMA INTEGRADO ADUTORA DO AGRESTE NO ESTADO DE SERGIPE (PROAGUA SEMI-ARIDO)							8.648.000
18 544	1047 5898 0028	SISTEMA INTEGRADO ADUTORA DO AGRESTE NO ESTADO DE SERGIPE (PROAGUA SEMI-ARIDO) - NO ESTADO DE SERGIPE							8.648.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 15	F	4	2	30	0	100	8.648.000
		TOTAL - FISCAL							8.648.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.648.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA							10.000.000
		PROJETOS							
18 544	0515 11N8	CONSTRUCAO DA BARRAGEM FIGUEIREDO NO ESTADO DO CEARA							10.000.000
18 544	0515 11N8 0023	CONSTRUCAO DA BARRAGEM FIGUEIREDO NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							10.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 8	F	4	2	90	0	180	10.000.000
		TOTAL - FISCAL							10.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA							8.648.000
		PROJETOS							
18 544	0515 1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							8.648.000
18 544	0515 1851 0822	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO SERGIPE							8.648.000
		OBRA EXECUTADA (UNIDADE) 100	F	4	2	30	0	100	8.648.000
	1036	INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							8.000.000
		PROJETOS							
18 544	1036 12EP	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE)							8.000.000
18 544	1036 12EP 0020	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE							8.000.000
			F	4	2	90	0	100	8.000.000
		TOTAL - FISCAL							16.648.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							16.648.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA							2.000.000
		PROJETOS							
18 544	0515 1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							2.000.000
18 544	0515 1851 0048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARA							2.000.000
			F	4	2	40	0	100	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							2.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.000.000

Mensagem nº 689

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R$ 18.648.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00215/2005 - MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R$ 18.648.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais).

2. A solicitação visa à inclusão de programações na Lei Orçamentária Anual de 2005 para atender às reais necessidades de execução do Ministério da Integração Nacional e destina-se à conclusão do Sistema Integrado Adutora do Agreste no Estado de Sergipe (Proágua Semi-Árido), objetivando o fornecimento de água tratada a 147 mil habitantes dos Municípios de Itabaiana, Areia Branca, São Domingos e de dezenove comunidades rurais; bem como ao início da Construção da Barragem Figueiredo no Estado do Ceará, visando dar suporte ao projeto de Integração de Bacias Hidrográficas do Rio São Francisco.

3. O presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Cabe esclarecer que o crédito decorre de solicitação formalizada pelo Ministério da Integração Nacional, segundo o qual os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do exercício.

5. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário para o corrente exercício, pois referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das programações suplementadas, e o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites nele estabelecidos.

6. É importante salientar que o presente crédito não implica em alteração do Plano Plurianual 2004/2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que se trata de inclusão na Lei Orçamentária vigente de ações orçamentárias constantes desse Plano.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projcto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 126, DE 2005-CN
(nº 690/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R$ 10.478.050,00 para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R$ 10.478.050,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e cinqüenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0464	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE							8.869.650
		OPERACOES ESPECIAIS							
19 846	0464 0B18	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - ALCANTARA CYCLONE SPACE - ACS							8.869.650
19 846	0464 0B18 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - ALCANTARA CYCLONE SPACE - ACS - NACIONAL							8.869.650
			F	5	2	90	0	100	8.869.650
		TOTAL - FISCAL							8.869.650
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.869.650

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1072	VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA							1.108.400
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 128	1072 0A30	CONCESSAO DE BOLSA DE INCENTIVO A FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO BASICA							1.108.400
12 128	1072 0A30 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE INCENTIVO A FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO BASICA - NACIONAL							1.108.400
		BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 1682	F	3	2	90	0	112	382.400
			F	3	2	90	0	113	726.000
		TOTAL - FISCAL							1.108.400
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.108.400

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1250	ESPORTE E LAZER DA CIDADE							500.000
		PROJETOS							
27 812	1250 5450	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							500.000
27 812	1250 5450 4002	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA - TRES CORACOES - MG							100.000
		ESPACO ESPORTIVO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	F	4	2	40	0	100	100.000
27 812	1250 5450 4005	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - EM MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS							400.000
		ESPACO ESPORTIVO IMPLANTADO (UNIDADE) 2	F	4	2	40	0	100	400.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							500.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0464	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE							8.869.650
		PROJETOS							
19 122	0464 7378	IMPLANTACAO DO SITIO DE LANCAMENTO DO FOGUETE CYCLONE NO CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA (ACORDO BRASIL-UCRANIA)							8.869.650
19 122	0464 7378 0001	IMPLANTACAO DO SITIO DE LANCAMENTO DO FOGUETE CYCLONE NO CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA (ACORDO BRASIL-UCRANIA) - NACIONAL							8.869.650
			F	3	2	90	0	100	2.300.000
			F	4	2	90	0	100	6.569.650
		TOTAL - FISCAL							8.869.650
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.869.650

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA							382.400
		ATIVIDADES							
12 128	1072 8379	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL MEDIO DE PROFESSORES NAO-TITULADOS DA EDUCACAO INFANTIL							382.400
12 128	1072 8379 0001	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL MEDIO DE PROFESSORES NAO-TITULADOS DA EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL	F	3	2	80	0	112	382.400
		TOTAL - FISCAL							382.400
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							382.400

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA							726.000
		ATIVIDADES							
12 128	1072 6332	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL MEDIO DE PROFESSORES NAO-TITULADOS							726.000
12 128	1072 6332 0001	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL MEDIO DE PROFESSORES NAO-TITULADOS - NACIONAL	F	3	2	80	0	112	726.000
		TOTAL - FISCAL							726.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							726.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1250	ESPORTE E LAZER DA CIDADE							500.000
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2667	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							400.000
27 812	1250 2667 0062	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - EM MUNICIPIOS - ESTADO DE MINAS GERAIS							400.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4	F	4	2	40	0	100	400.000
		PROJETOS							
27 812	1250 3073	MODERNIZACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE E DE LAZER							100.000
27 812	1250 3073 0448	MODERNIZACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE E DE LAZER - AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - TRES CORACOES - MG (COMUNIDADE MAGNIFICAT)							100.000
		ESPACO ESPORTIVO MODERNIZADO (UNIDADE) 1	F	4	2	50	0	100	100.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							500.000

Mensagem nº 690

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R$ 10.478.050,00 para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00216/2005-MP

Brasília. 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), crédito especial no valor global de R$ 10.478.050,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e cinqüenta reais), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte.

2. A solicitação visa à inclusão de categorias de programação na Lei Orçamentária vigente para adequar os orçamentos dos referidos Ministérios às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Cancelamento
Ministério da Ciência e Tecnologia	8.869.650	8.869.650
Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração direta)	8.869.650	0
Agência Espacial Brasileira	0	8.869.650
Ministério da Educação	1.108.400	1.108.400
Ministério da Educação (Administração direta)	0	382.400
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.108.400	726.000
Ministério do Esporte	500.000	500.000
Ministério do Esporte (Administração direta)	500.000	500.000
Total	10.478.050	10.478.050

3. O crédito ao Ministério da Ciência e Tecnologia permitirá a integralização da parcela brasileira no capital da Alcântara Cyclone Space - ACS, empresa binacional, criada no âmbito do Tratado entre o Brasil e a Ucrânia de Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamento Cyclone - 4, no Centro de Lançamento de Alcântara, responsável pelo desenvolvimento, implantação e operação de Sítio de Lançamento do Foguete Cyclone.

4. No que diz respeito ao Ministério da Educação, o crédito viabilizará a concessão de 1.682 bolsas de incentivo à formação de professores que atuam na Educação Básica e que estejam regularmente matriculados em cursos de capacitação.

5. O crédito ao Ministério do Esporte possibilitará o atendimento da população em situação de risco social, mediante implantação de núcleos de esporte recreativo e de lazer nos Municípios de Três

Corações, Sacramento e Camacho, no Estado de Minas Gerais, a fim de permitir a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte participativo, democratizando o acesso ao desporto e ao lazer.

6. O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, por se tratar de inclusão de categorias de programação não contempladas na Lei Orçamentária vigente, à conta de anulação de dotações orçamentárias dos próprios Órgãos, e está em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Os remanejamentos de dotações propostos não trarão, segundo os Órgãos envolvidos, prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Ressalta-se, a propósito do que determina o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 (LDO - 2005), que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das novas programações, e que o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

9. Cabe destacar, finalmente, com relação ao Plano Plurianual 2004/2007, aprovado pela L/ei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que parte do crédito trata-se de inclusão de subtítulos de ações já constantes desse Plano, e a outra refere-se a inclusão de novas programações na Lei Orçamentária de 2005, amparada no art. 5º, § 13, da referida Lei.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-*se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação* ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas

Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

~~Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, observado o disposto no art. 6º desta Lei.~~

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

~~§ 2º As dotações orçamentárias condicionadas à aprovação dos projetos de lei previstos no caput serão canceladas pelo Poder Executivo, até 30 dias após a sanção da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, caso o projeto não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data da aprovação do projeto de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.~~

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo.(Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual;

III - identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exeqüibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual.

§ 6º Considera-se alteração de programa:

~~I - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público alvo, dos indicadores ou dos índices;~~

~~II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias, ressalvado o disposto no art. 6º;~~

~~III - alteração do tipo, do título, do produto, da unidade de medida e das metas das ações orçamentárias;~~

~~IV - alteração dos valores estimados para cada ação, no período do Plano Plurianual, respeitada a respectiva regionalização.~~

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

IV – alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 7º *As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter* todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 9º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito de ação orçamentária a ser definido na lei de diretrizes orçamentárias para 2005, o projeto de lei previsto no **caput** poderá propor agregação ou desmembramento de ações, alteração de seus códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações e não prejudique o disposto no art. 3º, § 3º, desta Lei.

§ 10. O projeto de lei previsto no **caput** incorporará os ajustes decorrentes da compatibilização prevista no art. 11 da lei orçamentária para 2004.

§ 11. As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 12. As inclusões de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa, hipótese em que deverá ser apresentado, a partir de 2006, o alinhamento da série histórica dessas alterações e os respectivos atributos, bem como as justificativas.(Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 13. Excepcionalmente, para os exercícios de 2004 e 2005, tanto a inclusão de que trata o inciso II quanto a alteração de que trata o inciso IV, ambos do § 6º deste artigo, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 14. A continuidade da execução, a partir do exercício de 2006, das ações incluídas no Plano Plurianual na forma do § 13, quando se tratar de ações plurianuais, fica condicionada a alteração deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 127, DE 2005-CN
(nº 691/2005, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$ 879.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	OMD	RPT	MOD	IU	FTE	VALOR
	0065	PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA							350.000
		PROJETOS							
08	242 0065 1426	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA							100.000
08	242 0065 1426 0327	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	S	4	2	40	0	100	100.000
		ATIVIDADES							
08	242 0065 2561	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA							250.000
08	242 0065 2561 0397	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - ATENDIMENTO A ENTIDADES DE MUNICIPIOS DA ZONA DA MATA MINEIRA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	99	0	100	250.000
	0070	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E A JUVENTUDE							439.000
		ATIVIDADES							
08	243 0070 2556	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							200.000
08	243 0070 2556 0351	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - HORTOLANDIA - SP	S	3	2	90	0	100	200.000
		PROJETOS							
08	243 0070 7972	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES							229.000
08	243 0070 7972 0473	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES - NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S S	3 4	2 2	40 40	0 0	100 100	70.000 159.000
	1093	SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL							180.000
		PROJETOS							
08	244 1093 1481	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES							100.000
08	244 1093 1481 0815	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES - ASSOCIACAO DE SAO JOSE - LAGARTO - ESTADO DE SERGIPE PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 50	S	3	2	30	0	100	100.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							879.000
		TOTAL - GERAL							879.000

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0065	PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA							350.000
		PROJETOS							
08 241	0065 1426	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA							250.000
08 242	0065 1426 0004	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - ATENDIMENTO A ENTIDADES DE MUNICIPIOS DA ZONA DA MATA MINEIRA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	99	0	100	250.000
		ATIVIDADES							
08 242	0065 2561	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA							100.000
08 242	0065 2561 0298	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP	S	3	2	90	0	100	100.000
	0070	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E A JUVENTUDE							429.000
		ATIVIDADES							
08 243	0070 2556	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							200.000
08 243	0070 2556 0276	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CASA BETANIA DA PAZ-HORTOLANDIA-SP	S	3	2	90	0	100	200.000
		PROJETOS							
08 243	0070 7972	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES							229.000
08 243	0070 7972 0420	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS PUBLICOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	40	0	100	229.000
	1093	SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL							100.000
		PROJETOS							
08 244	1093 1481	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES							100.000
08 244	1093 1481 0590	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES - COMPRA DE REMEDIOS ASSOCIACAO DE SAO JOSE - LAGARTO-SE							100.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 50	S	3	2	99	0	100	
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							879.000
		TOTAL - GERAL							879.000

Mensagem nº 691

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$ 879.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00218/2005/MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), crédito especial no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2. A solicitação visa à inclusão de categorias de programação no orçamento vigente daquele Ministério, com vistas a adequar a programação do Fundo Nacional de Assistência Social à sua real necessidade de execução. O crédito viabilizará a realização de ações sociais para populações carentes e de serviços de proteção socioassistencial a crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência, bem como a construção, ampliação e modernização de centros públicos voltados ao atendimento dessa parcela da população.

3. O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, por tratar-se de inclusão de categorias de programação não contempladas na Lei Orçamentária Anual, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Os remanejamentos de dotações propostos não trarão, segundo o Órgão, prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de execução até o final do presente exercício.

5. Ressalta-se, a propósito do que determina o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2005), que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista tratar-se de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da execução das novas programações, e que o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

6. Cabe ressaltar, finalmente, que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual 2004/2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que se trata de inclusão de subtítulos de ações constantes do referido Plano.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e *especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no *caput* não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento

.....

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 128, DE 2005-CN
(nº 692/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor global de R$ 359.494.942,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor global de R$ 359.494.942,00 (trezentos e cinqüenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros, no valor de R$ 26.916.224,00 (vinte e seis milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 332.578.718,00 (trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e dezoito reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							11.540.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							11.540.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	11.540.000
	0550	CONTROLE EXTERNO							16.415.210
		OPERACOES ESPECIAIS							
01 032	0550 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.908.000
01 032	0550 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	100	2.908.000
		ATIVIDADES							
01 032	0550 4018	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS							13.507.210
01 032	0550 4018 0001	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	13.507.210
		TOTAL - FISCAL							16.415.210
		TOTAL - SEGURIDADE							11.540.000
		TOTAL - GERAL							27.955.210

ORGAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							2.870.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.870.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	2.870.000
	0565	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							8.730.000
		ATIVIDADES							
02 061	0565 6359	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							8.730.000
02 061	0565 6359 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	8.730.000
		TOTAL - FISCAL							8.730.000
		TOTAL - SEGURIDADE							2.870.000
		TOTAL - GERAL							11.600.000

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0568	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA							85.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0568 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							10.000
02 061	0568 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	100	10.000
		ATIVIDADES							
02 061	0568 4236	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS							75.000
02 061	0568 4236 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	75.000
		TOTAL - FISCAL							85.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							85.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							41.119.329
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0569 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							7.705.389
02 061	0569 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	100	7.705.389
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							33.413.940
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	33.413.940
		TOTAL - FISCAL							41.119.329
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							41.119.329

ORGAO : 13000 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO
UNIDADE : 13101 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							4.390.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							4.390.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							4.390.000
			S	1	1	90	0	100	4.390.000
	0566	PRESTACAO JURISDICIONAL MILITAR							7.136.027
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0566 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							634.027
02 061	0566 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							634.027
			F	1	0	90	0	100	634.027
		ATIVIDADES							
02 061	0566 4225	PROCESSAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA MILITAR DA UNIAO							6.502.000
02 061	0566 4225 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA MILITAR DA UNIAO - NACIONAL							6.502.000
			F	1	1	90	0	100	6.502.000
		TOTAL - FISCAL							7.136.027
		TOTAL - SEGURIDADE							4.390.000
		TOTAL - GERAL							11.526.027

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							20.000.000
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4269	PLEITOS ELEITORAIS							20.000.000
02 061	0570 4269 0001	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL							20.000.000
			F	1	1	90	0	100	20.000.000
		TOTAL - FISCAL							20.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							20.000.000

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0567	PRESTACAO JURISDICIONAL NO DISTRITO FEDERAL							40.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0567 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							8.300.000
02 061	0567 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	100	8.300.000
		ATIVIDADES							
02 061	0567 4234	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL							32.100.000
02 061	0567 4234 0053	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100	32.100.000
		TOTAL - FISCAL							40.400.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							40.400.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							5.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.000.000
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.000.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							10.000.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	10.000.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							11.709.090
		ATIVIDADES							
20 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							11.709.090
20 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	11.709.090
		TOTAL - FISCAL							11.709.090
		TOTAL - SEGURIDADE							10.000.000
		TOTAL - GERAL							21.709.090

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	1113	NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES							2.500.000
		ATIVIDADES							
19 122	1113 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.500.000
19 122	1113 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	2.500.000
		TOTAL - FISCAL							2.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.500.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24207 - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1113	NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES							2.500.000
		ATIVIDADES							
19 122	1113 2272	GESTAO E ABMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.500.000
19 122	1113 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	2.500.000
		TOTAL - FISCAL							2.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.500.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							10.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							10.000.000
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	10.000.000
		TOTAL - FISCAL							10.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							16.972.179
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							16.972.179
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	250	16.972.179
	0776	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL							50.422.437
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 122	0776 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							9.944.045
04 122	0776 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	250	9.944.045
		ATIVIDADES							
04 122	0776 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							40.478.392
04 122	0776 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	40.478.392
		TOTAL - FISCAL							50.422.437
		TOTAL - SEGURIDADE							16.972.179
		TOTAL - GERAL							67.394.616

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							904.644
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							904.644
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	904.644
0778		DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS							3.238.972
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 122	0778 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							600.000
04 122	0778 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	100	600.000
		ATIVIDADES							
04 122	0778 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.638.972
04 122	0778 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	2.638.972
		TOTAL - FISCAL							3.238.972
		TOTAL - SEGURIDADE							904.644
		TOTAL - GERAL							4.143.616

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25200 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0779 DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS DE SEGUROS, PREVIDENCIA COMPLEMENTAR ABERTA E CAPITALIZACAO							1.503.890
		ATIVIDADES							
04 122	0779 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.503.890
04 122	0779 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	1.503.890
		TOTAL - FISCAL							1.503.890
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.503.890

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							5.900.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.900.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	5.900.000
		0750 APOIO ADMINISTRATIVO							4.000.000
		ATIVIDADES							
14 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.000.000
14 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	4.000.000
		TOTAL - FISCAL							4.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							5.900.000
		TOTAL - GERAL							9.900.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							10.000.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	3	1	3	90	0	100	10.000.000
	0663	SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS							12.013.889
		OPERACOES ESPECIAIS							
06 122	0663 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							3.000.000
06 122	0663 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	100	3.000.000
		ATIVIDADES							
06 122	0663 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							9.013.889
06 122	0663 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	9.013.889
		TOTAL - FISCAL							12.013.889
		TOTAL - SEGURIDADE							10.000.000
		TOTAL - GERAL							22.013.889

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							20.494.275
		OPERACOES ESPECIAIS							
06 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							15.595.686
06 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	100	15.595.686
		ATIVIDADES							
06 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.898.589
06 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	4.898.589
		TOTAL - FISCAL							20.494.275
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							20.494.275

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							1.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.000.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	1.000.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.850.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
14 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							250.000
14 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	90	0	100	250.000
		ATIVIDADES							
14 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.600.000
14 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	2.600.000
		TOTAL - FISCAL							2.850.000
		TOTAL - SEGURIDADE							1.000.000
		TOTAL - GERAL							3.850.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							16.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							16.000.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	16.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							16.000.000
		TOTAL - GERAL							16.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39202 - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO - FRANAVE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0228	NAVEGACAO INTERIOR							100.000
		ATIVIDADES							
26 122	0228 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							100.000
26 122	0228 2272 0107	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NO MUNICIPIO DE PIRAPORA - MG	F	1	1	90	0	100	100.000
		TOTAL - FISCAL							100.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							100.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							5.000.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.000.000
26 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.000.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41231 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							7.000.000
		ATIVIDADES							
24 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							7.000.000
24 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	174	7.000.000
		TOTAL - FISCAL							7.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.000.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							2.700.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.700.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	2.700.000
	0797	PROSPECCAO E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS							5.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	0797 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							5.000.000
04 122	0797 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							2.700.000
		TOTAL - GERAL							7.700.000

ORGAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0550	CONTROLE EXTERNO							27.955.210
		PROJETOS							
01 122	0550 11TS	CONSTRUCAO DE SEDE DO INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC							2.955.210
01 122	0550 11TS 0101	CONSTRUCAO DE SEDE DO INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	2.955.210
		ATIVIDADES							
01 032	0550 4018	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS							25.000.000
01 032	0550 4018 0001	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	12.000.000
			F	4	2	90	0	100	13.000.000
		TOTAL - FISCAL							27.955.210
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							27.955.210

ORGAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0565	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							11.600.000
		PROJETOS							
02 122	0565 12EN	INSTALACAO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA							1.600.000
02 122	0565 12EN 0001	INSTALACAO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	100	1.200.000
		ATIVIDADES							
02 061	0565 6359	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							10.000.000
02 061	0565 6359 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	10.000.000
		TOTAL - FISCAL							11.600.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							11.600.000

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0568	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA							85.000
		ATIVIDADES							
02 331 02 331	0568 2011 0568 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	85.000 85.000 85.000
		TOTAL - FISCAL							85.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							85.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41131 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA							7.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999 99 999	0999 0998 0999 0998 0201	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PROPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRACAO INDIRETA	F	9	0	99	0	174	7.000.000 7.000.000 7.000.000
		TOTAL - FISCAL							7.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.000.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA							285.938.508
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999 99 999	0999 0998 0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0	100	285.938.508 285.938.508 285.938.508
		TOTAL - FISCAL							285.938.508
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							285.938.508

Mensagem nº 692

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor global de R$ 359.494.942,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00219/2005/MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), no valor global de R$ 359.494.942,00 (trezentos e cinqüenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

2. O crédito proposto tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

ORGÃO	SUPLEMENTAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS
Tribunal de Contas da União	27.955.210	27.955.210
Supremo Tribunal Federal	11.600.000	11.600.000
Superior Tribunal de Justiça	85.000	85.000
Justiça Federal	41.119.329	
Justiça Militar da União	11.526.027	
Justiça Eleitoral	20.000.000	
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	40.400.000	
Presidência da República	5.000.000	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	21.709.090	
Ministério da Ciência e Tecnologia	5.000.000	
Ministério da Fazenda	83.042.122	
Ministério da Justiça	56.258.164	
Ministério dos Transportes	21.100.000	
Ministério das Comunicações	7.000.000	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	7.700.000	
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros		26.916.224
Reserva de Contingência Própria da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		7.000.000
Reserva de Contingência		285.938.508
TOTAL	359.494.942	359.494.942

3. Cumpre ressaltar que o crédito suplementar em proposição está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. A atualização do excesso de arrecadação da receita, utilizado parcialmente no presente crédito, está demonstrada em anexo, com vistas a atender ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005.

5. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da LDO-2005, que as alterações nas programações orçamentárias resultantes da abertura desse crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 39.640.210,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e dez reais) referem-se ao remanejamento de despesas primárias já consideradas no cálculo do referido resultado, no âmbito do Tribunal de Contas da União-TCU, do Supremo Tribunal Federal - STF e do Superior Tribunal de Justiça;

b) R$ 48.947.147,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais) referem-se à suplementação de despesas financeiras não consideradas no cálculo do resultado, no âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; e

c) R$ 270.907.585,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) referem-se à suplementação de despesas primárias obrigatórias já consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo IV do Decreto nº 5.553, de 3 de outubro de 2005, conforme a seguir demonstrado:

R$ Milhões

GRUPO NATUREZA DE DESPESA (1)	DOTAÇÃO ATUAL (2) (a)	PREVISÃO DECRETO Nº 5.553, DE 2005 (3) (b)	MARGEM PARA CRÉDITO (c) = (b) - (a)	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA DO CRÉDITO (d)
PESSOAL	92.425,8	94.306,1	1.880,3	270,9

(1) Compatível com o detalhamento do Anexo IV do Decreto nº 5.553, de 3 de outubro de 2005.
(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.
(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

6. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Órgão/Unidade: 25201 – Banco Central do Brasil

Fonte: 250 R$ 1,00

NATUREZA		2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
		LEI	REESTIMADO	
13100000	Receitas Imobiliárias	1.878.361	1.473.467	-404.894
16000000	Receita de Serviços	103.653.080	164.730.213	61.077.133
19100000	Multas e Juros de Mora	71.325.240	54.943.209	-16.382.031
19200000	Indenizações e Restituições	352.424.257	530.253.449	177.829.192
19300000	Receita da Dívida Ativa		118.568	118.568
19900000	Receitas Diversas	12.056.781	68.421.961	56.365.180
Subtotal (A)		**541.337.719**	**819.940.867**	**278.603.148**
Utilização (B)				**131.065.163**
Alterações Orçamentárias Efetivadas				104.148.939
Limite Utilizado neste Crédito				26.916.224
Saldo C = (A-B)				**147.537.985**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos *disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.553, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera os Anexos V, VI, IX e X do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

ANEXO IV
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2005

R$ bilhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Dez
1 RECEITA TOTAL	372,8
1.1. Receita Administrada pela SRF	324,1
1.2. Receitas Não Administradas	45,5
1.3. Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	3,2
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	77,7
2.1. FPE/FPM/IPI-EE	61,0
2.2. Demais	16,6
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	295,1
4. DESPESAS	215,1
4.1. Pessoal e Encargos Sociais	93,5
4.2. Outras Correntes e de Capital	121,6
4.2.1. Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	3,2
4.2.2. Não Discricionárias	40,2
4.2.3. Discricionárias - LEJU + MPU	4,3
4.2.4. Discricionárias - Poder Executivo	73,9
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	80,0

6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1+6.2)	(37,9)
6.1. Arrecadação Líquida INSS	108,6
6.2. Benefícios da Previdência	146,5
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	1,5
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	(0,1)
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	43,5
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	15,0
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	58,5
12. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO § 3º DO ART.16 DA LEI Nº 10.934, DE 2004	2,8
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO 2005 (11+12)	61,3

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 129, DE 2005-CN
(nº 693/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 118.148.707,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 118.148.707,00 (cento e dezoito milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de :

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$ 2.431.449,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais);

II - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 81.675.524,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 34.041.734,00 (trinta e quatro milhões, quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0681	GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							5.272.071
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0681 0011	CONTRIBUICAO AO GLOBAL ENVIRONMENT FACILITY - GEF							3.554.798
04 212	0681 0011 0001	CONTRIBUICAO AO GLOBAL ENVIRONMENT FACILITY - GEF - NACIONAL							3.554.798
			F	3	2	80	0	100	3.554.798
04 212	0681 0349	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - ILPES							1.717.273
04 212	0681 0349 0001	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - ILPES - NACIONAL							1.717.273
			F	3	2	80	0	100	1.717.273
	0794	GESTAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO							4.691.486
		ATIVIDADES							
04 122	0794 4063	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO							4.691.486
04 122	0794 4063 0001	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO - NACIONAL							4.691.486
			F	3	2	90	0	100	788.310
			F	3	2	90	0	133	3.903.176
	1003	GESTAO DA POLITICA NA AREA DE PLANEJAMENTO							18.318.984
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 846	1003 0540	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS - CII							17.652.529
04 846	1003 0540 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS - CII - NACIONAL							17.652.529
			F	5	0	90	0	300	15.221.080
			F	5	0	90	0	300	2.431.449
04 846	1003 0543	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRICOLA - FIDA							666.455
04 846	1003 0543 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRICOLA - FIDA - NACIONAL							666.455
			F	5	0	90	0	100	666.455
		TOTAL - FISCAL							28.282.541
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							28.282.541

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0797	PROSPECCAO E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS							111.000
		ATIVIDADES							
04 122	0797 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							111.000
04 122	0797 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	111.000
		TOTAL - FISCAL							111.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							111.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56201 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1295	DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS							7.861.000
		ATIVIDADES							
15 306	1295 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							241.000
15 306	1295 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	241.000
15 122	1295 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							110.000
15 122	1295 2272 0043	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	2	90	0	111	110.000
15 453	1295 2843	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS							7.510.000
15 453	1295 2843 0043	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	2	90	0	100	7.152.000
			F	4	2	90	0	111	358.000
		TOTAL - FISCAL							7.861.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.861.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56201 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0901		OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							76.403.453
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA							76.403.453
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							76.403.453
			F	3	1	90	0	100	76.403.453
1295		DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS							5.498.713
		ATIVIDADES							
15 301	1295 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							40.000
15 301	1295 2004 0004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							40.000
			S	3	2	90	0	100	40.000
15 331	1295 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							75.000
15 331	1295 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							75.000
			F	3	1	90	0	100	75.000
15 306	1295 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							576.700
15 306	1295 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							576.700
			F	3	1	90	0	100	576.700
15 453	1295 2843	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS							4.799.013
15 453	1295 2843 0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL							4.799.013
			F	3	2	90	0	100	4.529.013
			F	4	2	90	0	100	270.000
		TOTAL - FISCAL							81.854.166
		TOTAL - SEGURIDADE							40.000
		TOTAL - GERAL							81.894.166

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0794	GESTAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO							4.691.486
		PROJETOS							
04 122	0794 11GQ	DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE ARRECADACAO E COBRANCA							1.148.160
04 122	0794 11GQ 0001	DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE ARRECADACAO E COBRANCA - NACIONAL							1.148.160
			F	3	2	90	0	180	72.000
			F	3	2	90	0	133	518.260
			F	4	2	90	0	133	557.900
04 122	0794 12C5	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ORLA							577.707
04 122	0794 12C5 0001	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ORLA - NACIONAL							577.707
			F	3	2	90	0	100	123.296
			F	3	2	90	0	133	454.411
04 126	0794 3538	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMACAO COMPARTILHADO DA GESTAO PATRIMONIAL							1.149.011
04 126	0794 3538 0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMACAO COMPARTILHADO DA GESTAO PATRIMONIAL - NACIONAL							1.149.011
			F	3	2	90	0	133	1.149.011
		ATIVIDADES							
04 122	0794 4832	CADASTRO DE IMOVEIS DA UNIAO							1.718.608
04 122	0794 4832 0001	CADASTRO DE IMOVEIS DA UNIAO - NACIONAL							1.718.608
			F	3	2	90	0	100	495.014
			F	3	2	90	0	133	1.223.594
04 122	0794 6738	REGULARIZACAO FUNDIARIA DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS EM IMOVEIS DA UNIAO							98.000
04 122	0794 6738 0001	REGULARIZACAO FUNDIARIA DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS EM IMOVEIS DA UNIAO - NACIONAL							98.000
			F	3	2	90	0	100	98.000
	1003	GESTAO DA POLITICA NA AREA DE PLANEJAMENTO							15.887.535
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 846	1003 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO - CAF							6.365.632
04 846	1003 0001 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO - CAF - NACIONAL							6.365.632
			F	5	0	90	0	100	6.365.632
04 846	1003 0402	INTEGRALIZACAO DE COTAS AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID							1.375.000
04 846	1003 0402 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID - NACIONAL							1.375.000
			F	5	0	90	0	100	1.375.000
04 846	1003 0538	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO PARA OPERACOES ESPECIAIS - FOE							258.236
04 846	1003 0538 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO PARA OPERACOES ESPECIAIS - FOE - NACIONAL							258.236
			F	5	0	90	0	100	258.236
04 846	1003 0539	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS - FUMIN							5.949.661
04 846	1003 0539 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS - FUMIN - NACIONAL							5.949.661
			F	5	0	90	0	100	5.949.661
04 846	1003 0541	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - FAD							1.683.440
04 846	1003 0541 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - FAD - NACIONAL							1.683.440
			F	5	0	90	0	100	1.683.440
04 846	1003 0542	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - BAD							255.566
04 846	1003 0542 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - BAD - NACIONAL							255.566
			F	5	0	90	0	100	255.566
		TOTAL - FISCAL							20.579.021
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							20.579.021

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0797	PROSPECCAO E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS							111.000
		ATIVIDADES							
04 301	0797 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							50.000
04 301	0797 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							50.000
			S	3	2	90	0	100	50.000
04 573	0797 2663	DISSEMINACAO DE INFORMACOES ECONOMICO-SOCIAIS E DE POLITICAS PUBLICAS							61.000
04 573	0797 2663 0001	DISSEMINACAO DE INFORMACOES ECONOMICO-SOCIAIS E DE POLITICAS PUBLICAS - NACIONAL							61.000
			F	3	2	90	0	100	61.000
		TOTAL - FISCAL							61.000
		TOTAL - SEGURIDADE							50.000
		TOTAL - GERAL							111.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0122	SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO							5.490.713
		OPERACOES ESPECIAIS							
17 512	0122 0586	APOIO A PROJETOS DE ACAO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS)							5.490.713
17 512	0122 0586 0020	APOIO A PROJETOS DE ACAO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS) - NA REGIAO NORDESTE							5.490.713
			F	4	2	30	0	100	4.851.118
			F	4	2	40	0	100	639.595
		TOTAL - FISCAL							5.490.713
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.490.713

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56201 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
15	1295	DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS							468.000
		PROJETOS							
15 453	1295 5174	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS							468.000
15 453	1295 5174 0043	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	2	90	0	111	468.000
	9989	MOBILIDADE URBANA							7.393.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 453	9989 0053	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS - NACIONAL							7.393.000
15 453	9989 0053 0018	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS - NACIONAL - IMPLANTACAO DE TRECHOS DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DA REGIAO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	2	90	0	100	7.393.000
		TOTAL - FISCAL							7.861.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.861.000

Mensagem nº 693

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 118.148.707,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00220/2005/MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), no valor global de R$ 118.148.707,00 (cento e dezoito milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e das Cidades - MCid, conforme quadro abaixo:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -	28.393.541	20.690.021
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	28.282.541	20.579.021
(Administração direta) - Instituto de Pesquisa Econômica	111.000	111.000
Aplicada - IPEA Ministério das Cidades - Ministério das	89.755.166	13.351.713
Cidades (Administração direta) - Empresa de Trens	7.861.000	5.490.713
Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB - Companhia	81.894.166	7.861.000
Brasileira de Trens Urbanos - CBTU		
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da		2.431.449
União de 2004 Excesso de Arrecadação de Recursos		81.675.524
Ordinários		
Total	**118.148.707**	**118.148.707**

2. A suplementação para a Administração direta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP destina-se ao atendimento de despesas administrativas no âmbito da Secretaria de Patrimônio da União e com a implantação da rede lógica de informática de cinco novas Gerências Regionais de Patrimônio da União - GRPU nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e no Município de Santos. Além disso, os recursos pleiteados visam a complementar dotações destinadas ao pagamento de integralizações de cotas e contribuições e relativas aos exercícios de 2004 e 2005, dos seguintes Organismos Internacionais: Global Environment Facility - GEF, Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES, Corporação Interamericana de Investimentos - CII e Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

3. No Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a suplementação objetiva atender despesas administrativas, uma vez que contribuirá para o alcance de resultado de suas ações finalísticas.

4. Quanto ao Ministério das Cidades, a suplementação assegurará, no âmbito da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - S.A. - TRENSURB, o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores até o final do presente exercício, em função do reajuste, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho da Empresa, e a manutenção da qualidade, regularidade e pontualidade do serviço de metrô oferecido à população, além de despesas de manutenção.

5. Em relação à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, o crédito garantirá o pagamento dos auxílios alimentação e transporte, bem como a assistência médica aos empregados efetivos e contratados em função do reajuste, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho da Empresa; a manutenção preventiva da via permanente e da frota com vistas à operação dos sistemas de trens urbanos de Belo Horizonte, Salvador, Recife, Natal, Maceió e João Pessoa; e o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, condenando a execução fiscal de pagamento relativo à dívida da CBTU junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, inscrita na dívida ativa da União.

6. Cabe esclarecer, por oportuno, que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que foram decididas com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

7. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 5.272.071,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, setenta e um reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R$ 18.154.199,00 (dezoito milhões, cento e cinqüenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais) tratam-se de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

c) R$ 18.318.984,00 (dezoito milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais) referem-se à suplementação de despesas financeiras não consideradas no cálculo do referido resultado;

d) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas primárias discricionárias objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites nele estabelecidos; e

e) R$ 76.403.453,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos cinqüenta e três reais) referem-se à suplementação de despesas primárias obrigatórias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias. Ressalto, ainda, que essas receitas e despesas serão consideradas na próxima avaliação de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

8. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO-2005), o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito.

9. A abertura deste crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinárias e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

10. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo. _

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 130, DE 2005-CN
(nº 694/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R$ 50.078.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R$ 50.078.000,00 (cinqüenta milhões, setenta e oito mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 23.898.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 26.180.000,00 (vinte e seis milhões, cento e oitenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							23.898.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0909 09LI	COBERTURA DE SALDO REMANESCENTE DA CONTA PETROLEO DEVIDO PELA UNIAO (LEI Nº 10.453, DE 13 DE MAIO DE 2002)							23.898.000
28 843	0909 09LI 0001	COBERTURA DE SALDO REMANESCENTE DA CONTA PETROLEO DEVIDO PELA UNIAO (LEI Nº 10.453, DE 13 DE MAIO DE 2002) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	23.898.000
		TOTAL - FISCAL							23.898.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							23.898.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0225		GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							430.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 125	0225 0B25	LIQUIDACAO DE DEBITO RELATIVO A MELHORIA DA NAVEGACAO DA HIDROVIA DO PARANA-PARAGUAI							430.000
26 125	0225 0B25 0001	LIQUIDACAO DE DEBITO RELATIVO A MELHORIA DA NAVEGACAO DA HIDROVIA DO PARANA-PARAGUAI - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	430.000
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							6.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 846	0909 0A54	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - MELHORAMENTO DAS INSTALACOES DO PORTO DE NATAL							4.500.000
26 846	0909 0A54 0024	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - MELHORAMENTO DAS INSTALACOES DO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	5	2	90	0	113	4.500.000
26 846	0909 0A67	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DO CAIS COMERCIAL E DO PIER PETROLEIRO NO PORTO DE FORTALEZA							2.000.000
26 846	0909 0A67 0823	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DO CAIS COMERCIAL E DO PIER PETROLEIRO NO PORTO DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA	F	3	2	90	0	113	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							6.930.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.930.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0236	CORREDOR OESTE-NORTE							19.250.000
		PROJETOS							
26 782	0236 1A32	RECUPERACAO DE PASSIVO AMBIENTAL NA BR-174 NO ESTADO DO AMAZONAS							11.500.000
26 782	0236 1A32 0101	RECUPERACAO DE PASSIVO AMBIENTAL NA BR-174 NO ESTADO DO AMAZONAS - TRECHO MANAUS - DIVISA AM/RR							11.500.000
		AREAS DEGRADADAS RECUPERADAS (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	111	7.500.000
			F	4	2	90	3	111	4.000.000
26 782	0236 10CI	CONSTRUCAO DE ANEIS RODOVIARIOS NA BR-364 NO ESTADO DE RONDONIA							7.750.000
26 782	0236 10CI 0002	CONSTRUCAO DE ANEIS RODOVIARIOS NA BR-364 NO ESTADO DE RONDONIA - CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO EM JI-PARANA							7.750.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM) 4	F	4	2	30	0	111	7.750.000
		TOTAL - FISCAL							19.250.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							19.250.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							430.000
		ATIVIDADES							
26 121	0225 6264	ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES							430.000
26 121	0225 6264 0001	ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	430.000
	0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							6.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 846	0909 09IJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							2.000.000
26 846	0909 09IJ 0023	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA	F	5	2	90	0	111	2.000.000
26 846	0909 09IM	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CONSTRUCAO DO TERMINAL MARITIMO DE PASSAGEIROS NO PORTO DE NATAL (RN)							2.500.000
26 846	0909 09IM 0024	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CONSTRUCAO DO TERMINAL MARITIMO DE PASSAGEIROS NO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	5	2	90	0	111	2.500.000
26 846	0909 09IO	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CONSTRUCAO DE CAIS PARA TERMINAL PESQUEIRO NO PORTO DE NATAL (RN)							2.000.000
26 846	0909 09IO 0024	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CONSTRUCAO DE CAIS PARA TERMINAL PESQUEIRO NO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	5	2	90	0	111	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							6.930.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.930.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							7.750.000
		PROJETOS							
26 782	0237 7224	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS							7.750.000
26 782	0237 7224 0107	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTENS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO							7.750.000
			F	4	2	30	0	111	7.750.000
	0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE							11.500.000
		PROJETOS							
26 782	0238 1418	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-156 NO ESTADO DO AMAPA							11.500.000
26 782	0238 1418 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-156 NO ESTADO DO AMAPA - TRECHO FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - AP							11.500.000
			F	4	2	30	0	111	11.500.000
		TOTAL - FISCAL							19.250.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							19.250.000

Mensagem nº 694

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R$ 50.078.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00222/2005 - MP

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios de Minas e Energia - MME e dos Transportes - MT, crédito especial no valor global de R$ 50.078.000,00 (cinqüenta milhões, setenta e oito mil reais).

2. A solicitação visa à inclusão de programações na Lei Orçamentária Anual para adequar o orçamento vigente daqueles Órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

		R$ 1,00
Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem de Recursos
Ministério de Minas e Energia	23.898.000	
Agência Nacional do Petróleo - ANP	23.898.000	
Ministério dos Transportes	26.180.000	
Ministério dos Transportes (Administração direta)	6.930.000	6.930.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	19.250.000	19.250.000
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		23.898.000
Total	50.078.000	50.078.000

3. O atendimento do crédito, em favor do MME, viabilizará o pagamento pela Agência Nacional do Petróleo - ANP junto a credores da União de resíduo da extinta Conta Petróleo, Derivados e Álcool, cujo saldo foi apurado por auditoria conjunta entre a ANP e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF.

4. Vale esclarecer que a criação da Conta Petróleo, Derivados e Álcool ocorreu por intermédio da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, tendo sido alterada pelo Decreto-Lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980, e legislação complementar.

5. Tratava-se de conta escritural entre o Tesouro Nacional e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, na qual eram feitos os lançamentos de receitas e despesas, sendo a maioria das receitas

provenientes da aplicação das alíneas Frete Uniformização de Preços - FUP e Parcela de Preços Específica - PPE, incidentes sobre os preços de vendas dos derivados de petróleo e os débitos, oriundos de ressarcimentos para a Petrobrás dos custos e despesas arcados por ela, a fim de atender às políticas do Governo Federal, nos pagamentos de diversos subsídios e subvenções governamentais, decorrentes de múltiplos programas, principalmente, os relacionados ao álcool etílico carburante.

6. Com a edição da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a ANP absorveu as atribuições, o acervo técnico-patrimonial, as obrigações, os direitos e as receitas do extinto Departamento Nacional de Combustíveis - DNC. A Petrobrás ficou responsável pela operacionalização da Conta Petróleo, Derivados e Álcool, pagamentos e recebimentos, e a ANP pela administração, a qual era efetuada por meio de prestações de contas enviadas mensalmente pela Petrobrás.

7. Em 1999, foi determinada a realização de uma auditoria, tendo sido constituído um grupo de trabalho para tal fim, por intermédio da Portaria Interministerial nº 336, de 22 de setembro de 1999, com vistas à apuração da regularidade e exatidão do saldo, tendo sido entregue o resultado em 17 de dezembro de 2001.

8. Posteriormente, foi editada a Portaria ANP nº 50, de 19 de abril de 2002, para, a partir dos valores já homologados pelo citado Grupo de Trabalho, realizar a auditoria dos lançamentos na Conta, tendo sido elaborado Relatório de Auditoria contendo os valores atestados e pendências, em 31 de agosto de 2004.

9. O Grupo verificou a existência de R$ 14,0 milhões na tesouraria da Petrobrás, já debitados na Conta e ainda não repassados aos seus beneficiários, e fez a recomendação no sentido de que os valores fossem revertidos financeiramente para crédito da Conta Petróleo e posteriormente disponibilizados pela STN à ANP, para a realização dos respectivos pagamentos, relativos às demandas e pendências judiciais e administrativas, cujos fatos geradores tivessem ocorrido até 31 de dezembro de 2001. Entretanto, apontou a existência de um saldo remanescente, com valor aproximado de R$ 25,0 milhões, de responsabilidade de União, que se encontrava, naquele momento, em fase de apuração.

10. Desse modo, foi aberto no exercício passado, crédito especial para este fim, no valor de R$ 14,0 milhões, pela Lei nº 11.063, de 30 de dezembro de 2004. O saldo remanescente apurado por nova auditoria conjunta da ANP e STN/MF, de R$ 23,9 milhões, é objeto deste crédito adicional.

11. A suplementação de recursos, no âmbito da Administração direta do MT, possibilitará:

- a liquidação de débito referente à execução de obras de dragagem no Rio Paraguai, entre Cáceres, no Estado do Mato Grosso, e Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul;

- a Participação da União no Capital da Companhia Docas do Ceará destinada à execução de obras de recuperação da infra-estrutura em concreto armado do cais comercial e das lajes e vigas do píer petroleiro, de forma a permitir a instalação de equipamentos de carga e descarga de contêineres no Porto de Fortaleza; e

- a Participação da União no Capital da Companhia Docas do Rio Grande do Norte destinada à melhoria das instalações, da estrutura do cais antigo e das vias de circulação do Porto de Natal, no intuito de sustentar e manter o volume de cargas embarcadas, principalmente de frutas.

12. Em relação ao DNIT, o crédito tem por objetivo a:

- realização de obras na BR-174, no Estado do Amazonas, necessárias ao saneamento das questões ambientais que se encontram pendentes desde a conclusão da rodovia, principalmente no que diz respeito à legalidade ambiental do empreendimento e à recuperação das erosões que estão comprometendo velozmente o leito estradal, além do cumprimento da Ação Civil do Ministério Público da União - MPU que determina ao DNIT a execução das obras de recuperação do passivo ambiental da referida rodovia; e

- construção do Anel Rodoviário na BR-364, com o intuito de melhorar a segurança dos habitantes do Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, e diminuir a ocorrência de acidentes, dado o aumento do número de veículos em circulação nas vias da cidade, proveniente do desenvolvimento urbano e da agregação do fluxo da rodovia, a qual corta a área metropolitana do Município.

13. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotações orçamentárias e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

14. Ressalta-se que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos. Segundo o MT, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos nas suas execuções, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

15. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 26.180.000,00 (vinte e seis milhões, cento e oitenta mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R$ 23.898.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

16. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da LDO-2005.

17. Informo, adicionalmente, que o crédito em favor do Ministério de Minas e Energia não implica em alteração do Plano Plurianual 2004/2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que se trata de inclusão na Lei Orçamentária vigente de ações orçamentárias constantes desse Plano. No caso do Ministério dos Transportes, a proposição contempla a inclusão de novas programações na Lei Orçamentária vigente, nos termos da autorização contida no § 13 do art. 5º da referida Lei nº 10.933, de 2004, e alterações posteriores.

18. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830

Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.452, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1964.

Altera a Legislação relativa ao Impôsto Único sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.785, DE 13 DE MAIO DE 1980.

Altera a legislação referente ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial no valor de R$ 66.600.000,00, para os fins que especifica.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1° da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3°, da Lei n° 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei n° 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

~~Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, observado o disposto no art. 6º desta Lei.~~

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

~~§ 2º As dotações orçamentárias condicionadas à aprovação dos projetos de lei previstos no caput serão canceladas pelo Poder Executivo, até 30 dias após a sanção da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, caso o projeto não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data da aprovação do projeto de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.~~

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo.(Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual;

III - identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exeqüibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual.

§ 6º Considera-se alteração de programa:

~~I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo, dos indicadores ou dos índices;~~

~~II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias, ressalvado o disposto no art. 6º;~~

~~III – alteração do tipo, do título, do produto, da unidade de medida e das metas das ações orçamentárias;~~

~~IV – alteração dos valores estimados para cada ação, no período do Plano Plurianual, respeitada a respectiva regionalização.~~

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

IV – alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 7º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 9º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito de ação orçamentária a ser definido na lei de diretrizes orçamentárias para 2005, o projeto de lei previsto no **caput** poderá propor agregação ou desmembramento de ações, alteração de seus códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações e não prejudique o disposto no art. 3º, § 3º, desta Lei.

§ 10. O projeto de lei previsto no **caput** incorporará os ajustes decorrentes da compatibilização prevista no art. 11 da lei orçamentária para 2004.

§ 11. As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 12. As inclusões de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa, hipótese em que deverá ser apresentado, a partir de 2006, o alinhamento da série histórica dessas alterações e os respectivos atributos, bem como as justificativas.(Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 13. Excepcionalmente, para os exercícios de 2004 e 2005, tanto a inclusão de que trata o inciso II quanto a alteração de que trata o inciso IV, ambos do § 6º deste artigo, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 14. A continuidade da execução, a partir do exercício de 2006, das ações incluídas no Plano Plurianual na forma do § 13, quando se tratar de ações plurianuais, fica condicionada a alteração deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 131, DE 2005-CN
(nº 695/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 39.242.218,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 39.242.218,00 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R$ 16.981.150,00 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e cinqüenta reais), sendo:

a) R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de Recursos Ordinários; e

b) R$ 1.981.150,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, cento e cinqüenta reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 22.261.068,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, sessenta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0225		GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							5.500.000
		ATIVIDADES							
26 301	0225 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							5.500.000
26 301	0225 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							5.500.000
			S	3	2	90	0	100	5.500.000
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							14.225.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 846	0909 09IG	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES)							1.725.000
26 846	0909 09IG 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.725.000
			F	5	2	90	0	111	1.725.000
26 846	0909 09JE	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO							12.500.000
26 846	0909 09JE 0035	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO							12.500.000
			F	5	2	90	0	100	12.500.000
		TOTAL - FISCAL							14.225.000
		TOTAL - SEGURIDADE							5.500.000
		TOTAL - GERAL							19.725.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39202 - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO - FRANAVE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0228		NAVEGACAO INTERIOR							6.504
		ATIVIDADES							
26 331	0228 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.504
26 331	0228 2011 0103	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO MUNICIPIO DE PIRAPORA - MG							6.504
			F	3	1	90	0	250	6.504
		TOTAL - FISCAL							6.504
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.504

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							580.054
		ATIVIDADES							
26 301	0237 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							98.543
26 301	0237 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							98.543
			S	3	2	90	0	111	98.543
26 365	0237 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.865
26 365	0237 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							13.865
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 2	F	3	2	90	0	111	13.865
26 122	0237 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							467.646
26 122	0237 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							467.646
			F	3	2	90	0	250	467.646
		TOTAL - FISCAL							481.511
		TOTAL - SEGURIDADE							98.543
		TOTAL - GERAL							580.054

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.946.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							1.507.000
26 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							1.507.000
			F	3	2	90	0	250	1.507.000
26 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							180.000
26 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							180.000
			F	3	1	90	0	111	180.000
26 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							259.000
26 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							259.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 534	F	3	1	90	0	111	259.000
		TOTAL - FISCAL							1.946.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.946.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

* ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							4.465.092
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							4.465.892
26 782	0220 2834 0014	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RORAIMA							4.465.092
			F	4	2	90	0	111	255.432
			F	4	2	90	0	311	4.209.660
	0230	CORREDOR LESTE							3.900.000
		PROJETOS							
26 783	0230 12HP	CONSTRUCAO DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA FERREA - NO MUNICIPIO DE VESPASIANO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.500.000
26 783	0230 12HP 0101	CONSTRUCAO DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA FERREA - NO MUNICIPIO DE VESPASIANO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICIPIO DE VESPASIANO - MG	F	4	2	40	0	111	1.500.000
26 783	0230 12HR	CONSTRUCAO DE PASSAGEM SUPERIOR SOBRE A LINHA FERREA - NO MUNICIPIO DE SARZEDO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.000.000
26 783	0230 12HR 0101	CONSTRUCAO DE PASSAGEM SUPERIOR SOBRE A LINHA FERREA - NO MUNICIPIO DE SARZEDO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICIPIO DE SARZEDO - MG	F	4	2	40	0	111	1.000.000
26 783	0230 7539	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS							500.000
26 783	0230 7539 0004	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS - MG	F	4	2	40	0	111	500.000
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							1.000.000
		PROJETOS							
26 783	0231 11XK	CONSTRUCAO DE VIADUTO SOBRE LINHA FERREA NO ESTADO DE SAO PAULO							1.000.000
26 783	0231 11XK 0101	CONSTRUCAO DE VIADUTO SOBRE LINHA FERREA NO ESTADO DE SAO PAULO - TRECHO NO MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL - SP	F	4	2	90	0	111	1.000.000
	0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE							8.519.568
		PROJETOS							
26 782	0238 7242	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-432 NO ESTADO DE RORAIMA							1.496.000
26 782	0238 7242 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-432 NO ESTADO DE RORAIMA - TRECHO CANTA - NOVO PARAISO - RR	F	4	2	90	0	111	1.496.000
26 782	0238 7457	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-210 NO ESTADO DE RORAIMA							7.023.568
26 782	0238 7457 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-210 NO ESTADO DE RORAIMA - TRECHO KM 10 - KM 80 - RR	F	4	2	90	0	111	7.023.568
		TOTAL - FISCAL							16.984.660
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							16.984.660

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							3.000.000
		ATIVIDADES							
26 121	0225 6264	ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES							3.000.000
26 121	0225 6264 0001	ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - NACIONAL							3.000.000
			F	3	2	90	0	100	3.000.000
	0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							2.276.408
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 846	0909 0553	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS (SP)							551.408
26 846	0909 0553 0103	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO MUNICIPIO DE GUARUJA - SP							551.408
			F	5	2	90	0	111	551.408
26 846	0909 091D	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES)							1.725.000
26 846	0909 091D 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.725.000
			F	5	2	90	0	111	1.725.000
		TOTAL - FISCAL							5.276.408
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.276.408

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							4.209.660
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS							4.209.660
26 782	0220 2841 0014	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	2	90	0	311	4.209.660
	0229	CORREDOR SAO FRANCISCO							1.000.000
		PROJETOS							
26 783	0229 11WY	ADEQUACAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.000.000
26 783	0229 11WY 0101	ADEQUACAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS - MG	F	4	2	90	0	311	1.000.000
	0230	CORREDOR LESTE							1.250.000
		PROJETOS							
26 783	0230 11WP	RECUPERACAO DE TRECHOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							700.000
26 783	0230 11WP 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO PACOBAIBA - PIABETA - RJ	F	4	2	90	0	311	700.000
26 783	0230 11X1	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS							250.000
26 783	0230 11X1 0105	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO PERIMETRO URBANO DE TRES CORACOES - MG	F	4	2	90	0	311	250.000
26 783	0230 7539	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS							300.000
26 783	0230 7539 0103	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICIPIO DE SANTOS DUMONT - MG	F	4	2	90	0	311	300.000
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							750.000
		PROJETOS							
26 783	0231 11XD	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DE SAO PAULO							750.000
26 783	0231 11XD 0103	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DE SAO PAULO - NO PERIMETRO URBANO DE CUBATAO - SP	F	4	2	90	0	311	250.000
26 783	0231 11XD 0105	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DE SAO PAULO - NO PERIMETRO URBANO DE SAO PAULO - SP	F	4	2	90	0	311	250.000
26 783	0231 11XD 0107	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DE SAO PAULO - NO PERIMETRO URBANO DE EMBU-GUACU - SP	F	4	2	90	0	311	250.000
	0233	CORREDOR MERCOSUL							1.000.000
		PROJETOS							
26 783	0233 11X9	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DO PARANA							500.000
26 783	0233 11X9 0113	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DO PARANA - NO PERIMETRO URBANO DE PONTA GROSSA - PR	F	4	2	90	0	311	250.000
26 783	0233 11X9 0115	ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO NO ESTADO DO PARANA - NO PERIMETRO URBANO DE CURITIBA - PR	F	4	2	90	0	311	250.000
26 783	0233 1228	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO PARANA							500.000
26 783	0233 1228 0101	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO							500.000

		ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR	F	4	2	90	0	111	500.000
	0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE							8.775.000
		PROJETOS							
26 784	0238 11PR	CONSTRUCAO DE TERMINAIS FLUVIAIS NO ESTADO DE RORAIMA							2.880.000
26 784	0238 11PR 0101	CONSTRUCAO DE TERMINAIS FLUVIAIS NO ESTADO DE RORAIMA - NO MUNICIPIO DE CARACARAI - RR							1.080.000
			F	4	2	90	0	111	1.080.000
26 784	0238 11PR 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAIS FLUVIAIS NO ESTADO DE RORAIMA - NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO BOIACU - RR							1.800.000
			F	4	2	90	0	111	1.800.000
26 782	0238 12EX	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-431 NO ESTADO DE RORAIMA							3.195.000
26 782	0238 12EX 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-431 NO ESTADO DE RORAIMA - TRECHO ENTRONCAMENTO BR-174 - SANTA MARIA BOIACU - RR							3.195.000
			F	4	2	90	0	111	3.195.000
26 782	0238 12EY	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-174 NO ESTADO DE RORAIMA							900.000
26 782	0238 12EY 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-174 NO ESTADO DE RORAIMA - TRECHO BOA VISTA - PACARAIMA - RR							900.000
			F	4	2	90	0	111	900.000
26 782	0238 12GN	CONSTRUCAO DE ANEIS RODOVIARIOS NA BR-174 NO ESTADO DE RORAIMA							1.800.000
26 782	0238 12GN 0101	CONSTRUCAO DE ANEIS RODOVIARIOS NA BR-174 NO ESTADO DE RORAIMA - NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR							1.800.000
			F	4	2	90	0	111	1.800.000
		TOTAL - FISCAL							16.934.660
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							16.934.660

Mensagem nº 695

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 39.242.218,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM n°00223/2005 - MP

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 39.242.218,00 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais), conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério dos Transportes	39.242.218	22.261.068
Ministério dos Transportes (Administração direta)	19.725.000	5.276.408
Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE	6.504	0
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	580.054	0
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	1.946.000	0
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	16.984.660	16.984.660
Excesso de arrecadação de:	0	16.981.150
Recursos Ordinários	0	15.000.000
Recursos Próprios Não-Financeiros	0	1.981.150
Total	39.242.218	39.242.218

2. No âmbito da Administração direta, o atendimento ao pleito possibilitará o pagamento de despesas de exercícios anteriores pendentes com a operadora do plano de saúde, e o aumento de capital das Companhias Docas do Espírito Santo - CODESA e do Estado de São Paulo - CODESP.

3. No que se refere à FRANAVE, a suplementação de recursos viabilizará a concessão de auxílio-transporte de servidores e empregados, em conformidade com a legislação vigente, em função do reajuste das tarifas.

4. Da mesma forma, no caso da VALEC, o crédito permitirá o atendimento de despesas com a assistência médica e odontológica de servidores, empregados e seus dependentes; com a assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados, consideradas obrigações de caráter legal, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho; e, adicionalmente, permitirá a complementação de dotações orçamentárias da ação voltada para o custeio administrativo da empresa, decorrente do

incremento das obras da Ferrovia Norte-Sul, e aquelas relativas à mudança do escritório do Rio de Janeiro para outro imóvel.

5. Quanto à ANTT, a alteração orçamentária garantirá a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e o atendimento de despesas administrativas, em decorrência do ingresso de novos servidores em virtude da realização de concurso público, bem como a manutenção do pessoal terceirizado por um prazo superior ao inicialmente previsto, por conta do atraso na realização do referido concurso.

6. O crédito em favor do DNIT possibilitará a realização de obras na malha rodoviária federal no Estado de Roraima, relativas à restauração de trechos danificados ao longo da BR-174 e à construção e à pavimentação dos segmentos rodoviários compreendidos entre os Municípios de Novo Paraíso e Cantá, na BR-432, e o Trecho Km 10 ao Km 80 da BR-210, com vistas à melhoria do tráfego e à integração de comunidades isoladas.

7. Além disso, possibilitará a execução de obras ferroviárias, nos Estados de Minas Gerais e de São Paulo, que visam à eliminação de pontos críticos, e ao aprimoramento da segurança ferroviária, comprometida pelo intenso fluxo de veículos e pessoas.

8. Cabe esclarecer que a elevação da despesa com os benefícios mencionados implica em alteração no número de beneficiários constante da Lei nº 11.100, de 2005, sendo acrescidos 2 (dois) beneficiários para a assistência pré-escolar da VALEC, e 399 (trezentos e noventa e nove) para o auxílio-transporte e 534 (quinhentos e trinta e quatro) para o auxílio-alimentação da ANTT.

9. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros, e de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Órgão, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

10. Ressalta-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Órgão, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

11. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 22.261.068,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, sessenta e oito reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R$ 16.981.150,00 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e cinqüenta reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

12. É demonstrado nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos o excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros, utilizado parcialmente nesse crédito, em cumprimento ao disposto no art. 65, § 9º, da LDO-2005.

13. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1.00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	-	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Unidade Orçamentária: 39202 – Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE

Fonte: 50 - Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA		2005 LEI (A)	2005 REESTIMADO (B)	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO C = (B-A)
13110000	Aluguéis	33.529	6.971	-26.558
13120000	Arrendamentos	184.560	163.593	-20.967
15201200	Receita da Indústria Mecânica	19.942	19.471	-471
16000303	Serviços de Transporte Hidroviário	40.131	1.089.217	1.049.086
16009900	Outros Serviços	9.674	0	-9.674
19229900	Outras Restituições	0	3.796	3.796
19909900	Outras Receitas	125.317	13.764	-111.553
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	0	12	12
Subtotal (D)		**413.153**	**1.296.824**	**883.671**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)		**272.000**		**-272.000**
Posição Atualizada F = (D+E)		**685.153**	**1.296.824**	**611.671**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Fonte: 50 - Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA		2005 LEI (A)	2005 REESTIMADO (B)	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO C = (B-A)
16000302	Serviços de Transporte Ferroviário	316.192	1.109.219	793.027
Subtotal (D)		**316.192**	**1.109.219**	**793.027**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)				
Posição Atualizada F = (D+E)		**316.192**	**1.109.219**	**793.027**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Unidade Orçamentária: 39250 – Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Fonte: 50 - Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA		2005 LEI (A)	2005 REESTIMADO (B)	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO C = (B-A)
16001300	Serviços Administrativos	722.681	868.198	145.517
16001400	Serviços de Inspeção e Fiscalização	22.855.817	24.064.700	1.208.883
19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	24.000	311.040	287.040
Subtotal (D)		**23.602.498**	**25.243.938**	**1.641.440**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)				
Posição Atualizada F = (D+E)		**23.602.498**	**25.243.938**	**1.641.440**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercicio.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1° da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3°, da Lei n° 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 132, DE 2005-CN
(nº 696/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R$ 3.507.265,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R$ 3.507.265,00 (três milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor R$ 625.450,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.881.815,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quinze reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1115	GEOLOGIA DO BRASIL							3.372.650
		ATIVIDADES							
22 331	1115 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							97.200
22 331	1115 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							97.200
			F	3	1	90	0	100	97.200
22 306	1115 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.325.450
22 306	1115 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.325.450
			F	3	1	90	0	100	1.325.450
22 663	1115 2397	LEVANTAMENTOS HIDROGEOLOGICOS							1.450.000
22 663	1115 2397 0001	LEVANTAMENTOS HIDROGEOLOGICOS - NACIONAL							1.450.000
			F	3	2	90	0	281	1.300.000
			F	4	2	90	0	281	150.000
		PROJETOS							
22 126	1115 7056	IMPLANTACAO DO PORTAL CENTRO DE INFORMACOES EM GEOCIENCIAS - CIG							200.000
22 126	1115 7056 0001	IMPLANTACAO DO PORTAL CENTRO DE INFORMACOES EM GEOCIENCIAS - CIG - NACIONAL							200.000
			F	3	2	90	0	142	200.000
22 663	1115 7058	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO LABORATORIO DE ANALISES MINERAIS - LAMIN							300.000
22 663	1115 7058 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO LABORATORIO DE ANALISES MINERAIS - LAMIN - NACIONAL							300.000
			F	3	2	90	0	142	300.000
		TOTAL - FISCAL							3.372.650
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.372.650

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0391	MINERACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL							134.615

		ATIVIDADES							
22 306	0391 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							134.615
22 306	0391 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							134.615
			F	3	1	90	0	174	134.615
		TOTAL - FISCAL							134.615
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							134.615

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FSF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1115	GEOLOGIA DO BRASIL							2.747.200
		ATIVIDADES							
22 301	1115 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							797.200
22 301	1115 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							797.200
			S	3	2	90	0	100	797.200
22 663	1115 2398	LEVANTAMENTOS GEOLOGICOS							1.200.000
22 663	1115 2398 0001	LEVANTAMENTOS GEOLOGICOS - NACIONAL							1.200.000
			F	3	2	90	0	142	300.000
			F	3	2	90	0	281	800.000
			F	4	2	90	0	281	900.000
22 663	1115 4873	LEVANTAMENTOS GEOQUIMICOS							550.000
22 663	1115 4873 0001	LEVANTAMENTOS GEOQUIMICOS - NACIONAL							550.000
			F	3	2	90	0	281	500.000
			F	4	2	90	0	281	50.000
		PROJETOS							
22 126	1115 7056	IMPLANTACAO DO PORTAL CENTRO DE INFORMACOES EM GEOCIENCIAS - CIG							200.000
22 126	1115 7056 0001	IMPLANTACAO DO PORTAL CENTRO DE INFORMACOES EM GEOCIENCIAS - CIG - NACIONAL							200.000
			F	4	2	90	0	142	200.000
		TOTAL - FISCAL							1.950.000
		TOTAL - SEGURIDADE							797.200
		TOTAL - GERAL							2.747.200

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0391	MINERACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL							134.615
		ATIVIDADES							
22 331	0391 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							134.615
22 331	0391 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							134.615
			F	3	1	90	0	174	134.615
		TOTAL - FISCAL							134.615
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							134.615

Mensagem nº 696

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R$ 3.507.265,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00224/2005/MP

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), no valor de R$ 3.507.265,00 (três milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), em favor do Ministério de Minas e Energia, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem
Ministério de Minas e Energia		
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	3.372.650	2.747.200
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	134.615	134.615
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários	0	625.450
Total	3.507.265	3.507.265

2. A suplementação proposta para a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM permitirá o pagamento dos benefícios auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos servidores, até o final do presente exercício, aumentados, respectivamente, em função do Acordo Coletivo de Trabalho da Empresa e de reajuste nas tarifas; a execução de levantamentos hidrogeológicos que abordarão a perfuração e instalação de poços e sistemas de capacitação de poços coletores; a manutenção adequada dos equipamentos e rede de informática e a melhoria da qualidade das informações geológicas disponibilizadas pelo Portal Centro de Informações Geológicas - CIG; e a modernização e adequação do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN.

3. No Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, o crédito assegurará o pagamento de despesas com auxílio-alimentação aos servidores, majoradas pela Portaria nº 71, de 15 de abril de 2004, até o final do presente exercício.

4. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Ressalta-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Órgão envolvido, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo nas suas execuções, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

6. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 2.881.815,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quinze reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R$ 625.450,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da LDO-2005.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementar*es e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI N° 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1° da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3°, da Lei n° 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no *caput*, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º *Os créditos adicionais aprovados* pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 133, DE 2005-CN
(nº 697/2005, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 1.162.585.075,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de de R$ 1.162.585.075,00 (um bilhão, cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R$ 760.879.289,00 (setecentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais), sendo:

a) R$ 256.596.415,00 (duzentos e cinqüenta e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quinze reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 8.142.990,00 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

c) R$ 496.139.884,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) de Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 401.705.786,00 (quatrocentos e um milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33301 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0083	PREVIDENCIA SOCIAL BASICA							141.674.819
		ATIVIDADES							
09 126	0083 2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							57.081.288
09 126	0083 2292 0001	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - NACIONAL							57.081.288
			S	3	2	90	0	100	57.081.288
09 126	0083 2564	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS							4.893.063
09 126	0083 2564 0001	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS - NACIONAL							4.893.063
			S	3	2	90	0	100	4.893.063
09 271	0083 2578	SERVICO DE PERICIA MEDICA							63.368.836
09 271	0083 2578 0001	SERVICO DE PERICIA MEDICA - NACIONAL							63.368.036
			S	3	2	90	0	100	16.800.876
			S	3	2	90	0	151	7.539.323
			S	3	2	90	0	153	39.027.837
09 271	0083 2593	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL							16.332.432
09 271	0083 2593 0001	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL							16.332.432
			S	3	2	90	0	100	16.332.432
	0084	ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS							35.144.284
		ATIVIDADES							
09 126	0084 2580	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL- GFIP							35.144.284
09 126	0084 2580 0001	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL- GFIP - NACIONAL							35.144.284
			S	3	2	90	0	100	35.144.284
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							176.819.103
		TOTAL - GERAL							176.819.103

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.309.500
		ATIVIDADES							
18 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							2.309.500
11 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							2.309.500
			S	3	2	90	0	100	2.309.500
	0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							620.174.856
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 0643	COMPLEMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO - FGTS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 2001)							620.174.856
28 846	0909 0643 0001	COMPLEMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO - FGTS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 2001) - NACIONAL							620.174.856
			S	3	1	90	0	100	124.034.972
			S	3	1	90	0	184	496.139.884
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							622.484.356
		TOTAL - GERAL							622.484.356

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0099	INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA							101.897.616
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 331	0099 0581	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL							93.754.626
11 331	0099 0581 0001	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL - NACIONAL							93.754.626
			S	3	1	90	0	180	93.754.626
		ATIVIDADES							
11 333	0099 2550	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA							8.142.990
11 333	0099 2550 0001	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA - NACIONAL							8.142.990
			S	3	2	30	0	150	8.142.990
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							101.897.616
		TOTAL - GERAL							101.897.616

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1006	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME							2.284.000
		ATIVIDADES							
08 244	1006 6444	EDUCACAO CIDADA E MOBILIZACAO SOCIAL							1.900.000
08 244	1006 6444 0001	EDUCACAO CIDADA E MOBILIZACAO SOCIAL NACIONAL							1.900.000
			S	3	2	90	0	153	1.900.000
08 122	1006 8249	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSOES DE GESTAO COMPARTILHADA DA ASSISTENCIA SOCIAL							384.000
08 122	1006 8249 0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSOES DE GESTAO COMPARTILHADA DA ASSISTENCIA SOCIAL - NACIONAL							384.000
			S	3	2	90	0	153	384.000
	1335	TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - BOLSA FAMILIA							258.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
08 845	1335 006O	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)							258.000.000
08 845	1335 006O 0010	TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004) - NA REGIAO NORTE							97.000.000
			S	3	1	90	1	179	97.000.000
08 845	1335 006O 0030	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004) - NA REGIAO SUDESTE							58.000.000
			S	3	1	90	1	179	58.000.000
08 845	1335 006O 0050	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004) - NA REGIAO CENTRO-OESTE							103.000.000
			S	3	1	90	1	179	103.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							260.284.000
		TOTAL - GERAL							260.284.000

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0070	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E A JUVENTUDE							180.000
		ATIVIDADES							
08	243 0070 2556	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							180.000
08	243 0070 2556 0021	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - NO ESTADO DO MARANHAO							80.000
			S	3	2	30	0	100	80.000
08	243 0070 2556 0282	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FUNDACAO PEQUENO PRINCIPE - SALVADOR-BA							100.000
			S	4	2	90	0	100	100.000
	1093	SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL							920.000
		PROJETOS							
08	244 1093 11LM	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DOS CENTROS DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL							110.000
08	244 1093 11LM 0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DOS CENTROS DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - NACIONAL							110.000
			S	4	2	40	0	153	110.000
08	244 1093 1481	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES							810.000
08	244 1093 1481 0014	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES - NO ESTADO DO MARANHAO							440.000
			S	4	2	30	0	100	440.000
08	244 1093 1481 0586	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES - CENTRO SOCIAL ELIASAFE - SANTA RITA-PB							120.000
			S	3	2	99	0	100	120.000
08	244 1093 1481 0762	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES - REFORMA E AMPLIACAO DO ALBERGUE INGA BRITA - PORTO ALEGRE-RS							250.000
			S	3	2	40	0	100	250.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							1.100.000
		TOTAL - GERAL							1.100.000

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0085	QUALIDADE DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS							28.184.331
		ATIVIDADES							
09 271	0085 2587	SERVICOS DE OUVIDORIA AOS USUARIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL							162.959
09 271	0085 2587 0001	SERVICOS DE OUVIDORIA AOS USUARIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL							162.959
			S	3	2	90	0	153	162.959
		PROJETOS							
09 126	0085 3896	MODERNIZACAO E EXPANSAO DA CAPACIDADE DE TECNOLOGIA E INFORMACAO DA PREVIDENCIA SOCIAL							27.941.372
09 126	0085 3896 0001	MODERNIZACAO E EXPANSAO DA CAPACIDADE DE TECNOLOGIA E INFORMACAO DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL							27.941.372
			S	3	2	80	2	153	15.491.889
			S	3	2	90	2	153	3.819.958
			S	4	2	90	2	153	8.629.525
	0086	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR							1.664.356
		ATIVIDADES							
09 122	0086 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							293.956
09 122	0086 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							293.956
			S	3	2	90	0	153	293.956
09 128	0086 2286	CAPACITACAO DE SERVIDORES NA AREA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR							193.100
09 128	0086 2286 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES NA AREA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL							193.100
			S	3	2	90	0	153	193.100
09 273	0086 2288	AUTORIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE BENEFICIOS DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR							847.800
09 273	0086 2288 0001	AUTORIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE BENEFICIOS DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL							847.800
			S	3	2	90	0	153	210.800
			S	4	2	90	0	153	637.000
09 273	0086 4563	ORIENTACAO AOS PATROCINADORES, PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR							329.500
09 273	0086 4563 0001	ORIENTACAO AOS PATROCINADORES, PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL							329.500
			S	3	2	90	0	153	129.500
			S	4	2	90	0	153	200.000
	0087	GESTAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL							7.539.323
		ATIVIDADES							
09 122	0087 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							6.416.273
09 122	0087 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							6.416.273
			S	3	2	90	0	151	3.467.125
			S	4	2	90	0	151	2.949.148
09 571	0087 2304	ESTUDOS E PESQUISAS NO AMBITO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							123.050
09 571	0087 2304 0001	ESTUDOS E PESQUISAS NO AMBITO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL							123.050
			S	3	2	90	0	151	123.050
09 121	0087 4593	FORMULACAO DAS POLITICAS DE PREVIDENCIA							1.000.000
09 121	0087 4593 0001	FORMULACAO DAS POLITICAS DE PREVIDENCIA - NACIONAL							1.000.000
			S	3	2	88	2	151	1.000.000
	0089	REGIMES DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA UNIAO, ESTADOS, MUNICIPIOS E DISTRITO FEDERAL							329.300
		PROJETOS							
09 571	0089 3876	ESTUDOS PARA CRIACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA							329.300

09 571	1009 3876 0001	COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTUDOS PARA CRIACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PUBLICOS - NACIONAL	S	3	2	90	0	153	329.300 329.300
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							37.637.310
		TOTAL - GERAL							37.637.310

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0083	PREVIDENCIA SOCIAL BASICA							3.028.050
		ATIVIDADES							
09 271	0083 2585	SERVICO DE REABILITACAO PROFISSIONAL							3.028.050
09 271	0083 2585 0001	SERVICO DE REABILITACAO PROFISSIONAL - NACIONAL	S	3	2	90	0	153	3.028.050 3.028.050
	0084	ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS							2.054.600
		ATIVIDADES							
09 122	0084 2300	ADMINISTRACAO DE IMOVEIS NAO-OPERACIONAIS							2.054.600
09 122	0084 2300 0001	ADMINISTRACAO DE IMOVEIS NAO-OPERACIONAIS - NACIONAL	S	3	2	90	0	153	2.054.600 2.054.600
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							3.847.200
		ATIVIDADES							
09 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.847.200
09 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	S	3	2	90	0	153	3.847.200 3.847.200
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							8.929.850
		TOTAL - GERAL							8.929.850

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							93.754.626
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							93.754.626
99 999	0999 0998 0143	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	S	9	0	99	0	180	93.754.626
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							93.754.626
		TOTAL - GERAL							93.754.626

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							384.000
		ATIVIDADES							
08 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							223.860
08 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	153	223.860
08 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							160.140
08 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	S	3	1	90	0	153	160.140
1006		GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME							1.900.000
		ATIVIDADES							
08 125	1006 4907	OUVIDORIA GERAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME							1.900.000
08 125	1006 4907 0001	OUVIDORIA GERAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - NACIONAL	S	3	2	90	0	153	1.900.000
1335		TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - BOLSA FAMILIA							258.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
08 845	1335 0060	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)							258.000.000
08 845	1335 0060 0020	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004) - NA REGIAO NORDESTE	S	3	1	90	1	179	258.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							260.284.000
		TOTAL - GERAL							260.284.000

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0070	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E A JUVENTUDE							180.000
		ATIVIDADES							
08 243	0070 2556	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							180.000
08 243	0070 2556 0282	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FUNDACAO PEQUENO PRINCIPE - SALVADOR-BA							100.000
			S	3	2	90	0	100	100.000
08 243	0070 2556 0350	SERVICOS DE PROTECAO SOCIOASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - ASSOCIACAO EDUCACIONAL BENEFICENTE DE SANTA INES - NO ESTADO DO MARANHAO							80.000
			S	3	2	30	0	100	80.000
	1093	SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL							810.000
		PROJETOS							
08 244	1093 1481	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES							810.000
08 244	1093 1481 0584	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES - ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA - JOAO PESSOA-PB							120.000
			S	3	2	99	0	100	120.000
08 244	1093 1481 0762	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES - REFORMA E AMPLIACAO DO ALBERGUE INGA BRITA - PORTO ALEGRE-RS							250.000
			S	4	2	40	0	100	250.000
08 244	1093 1481 0810	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS PARA POPULACOES CARENTES - ASSOCIACAO EDUCACIONAL BENEFICENTE DE SANTA INES - NO ESTADO DO MARANHAO							440.000
			S	3	2	30	0	100	440.000
	1133	ECONOMIA SOLIDARIA EM DESENVOLVIMENTO							110.000
		ATIVIDADES							
08 244	1133 4963	PROMOCAO DA INCLUSAO PRODUTIVA							110.000
08 244	1133 4963 0001	PROMOCAO DA INCLUSAO PRODUTIVA - NACIONAL	S	4	2	40	0	153	110.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							1.100.000
		TOTAL - GERAL							1.100.000

Mensagem nº 697

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 1.162.585.075,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00225/2005/MP

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) crédito suplementar no valor global de R$ 1.162.585.075,00 (um bilhão, cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente daqueles Órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Previdência Social	176.819.103	46.567.160
Ministério do Trabalho e Emprego	724.381.972	93.754.626
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	261.384.000	261.384.000
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		256.596.415
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros		8.142.990
Excesso de Arrecadação de Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa		496.139.884
Total	1.162.585.075	1.162.585.075

3. O pleito em favor do Ministério da Previdência Social destina-se a atender gastos com a remuneração pela prestação de serviços de perícia médica, inclusive de dívida relativa a 2004; com os serviços de processamento de dados dos benefícios previdenciários e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive a manutenção do Cadastro Nacional de Informações Sociais, à cargo da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev; e com a manutenção das unidades descentralizadas da Previdência Social.

4. A suplementação para o Ministério do Trabalho e Emprego objetiva:

a) permitir a expansão da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE e a melhoria das condições de trabalho em suas unidades, para um atendimento mais eficiente à população, e possibilitar o pagamento da assistência médica dos servidores daquele Ministério e seus dependentes, até o final do exercício;

b) garantir o pagamento de despesas com o benefício abono-salarial até o final do ano, em razão do aumento do valor do salário mínimo e do número de beneficiários em relação ao previsto na elaboração da Lei Orçamentária; e

c) liquidar os compromissos referentes ao complemento da atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em decorrência da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

5. No que se refere ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o crédito visa adequar a distribuição regional dos montantes alocados na Lei Orçamentária para o Programa Bolsa-Família de modo a atender a demanda; possibilitar o pagamento de despesas com a implementação da rede de Educação Cidadã e Mobilização Social; arcar com os gastos necessários ao funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social, entre os quais a organização da V Conferência Nacional de Assistência Social; implementar um Centro de Referência de Assistência Social para o atendimento de 400 famílias na cidade de Conceição das Alagoas - Minas Gerais; bem como viabilizar a realização de ações sociais para populações carentes e de serviços de proteção socioassistencial a crianças e adolescentes.

6. Ressalta-se que os remanejamentos propostos para o atendimento deste crédito não trarão prejuízos à execução das programações objetos de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. O crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, de Recursos Próprios Não-Financeiros e de Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Em atendimento ao disposto no § 9º do art. 65 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2005), demonstra-se, em quadros anexos, o excesso de arrecadação das receitas envolvidas no presente crédito.

9. Esclareço, a propósito do que determina o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 2004 (LDO 2005), que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 140.704.433,00 (cento e quarenta milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias atendidas com excesso de receitas primárias, sendo:

a.1) R$ 132.561.443,00 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais) de Recursos Ordinários; e

a.2) R$ 8.142.990,00 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros;

b) R$ 307.951.160,00 (trezentos e sete milhões, novecentos e cinqüenta e um mil, cento e sessenta reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das programações suplementadas;

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas primárias discricionárias objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto; e

d) R$ 713.929.482,00 (setecentos e treze milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) tratam-se de suplementação de despesas obrigatórias consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo IV do Decreto nº 5.553, de 3 de outubro de 2005, conforme abaixo demonstrado:

R$ Milhões

Itens (1)	DOTAÇÃO ATUAL (2) (a)	PREVISÃO DEC. Nº 5.553, DE 2005 2005n(3) (b)	MARGEM PARA CRÉDITO (c) = (b) - (a)	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA DO CRÉDITO (d)
Abono e Seguro Desemprego	10.831,1	11.337,2	506,0	93,8
FGTS	2.162,3	3.178,0	1.015,7	620,2

(1) Compatível com o Anexo IV do Decreto nº 5.553, de 2005.
(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.
(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte:
00

R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
Transferências			
17200000 Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
Transferências de Instituições			
17300000 Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830

Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9°, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

Fonte : 50

R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
1920000 0 Indenizações e Restituições	109.233.162	184.088.338	74.855.176
1990000 0 Receitas Diversas	0	5.592	5.592
SubTotal (A)	**109.233.162**	**184.093.930**	**74.860.768**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**74.860.768**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte : 84

R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
12100000 Contribuições Sociais	1.729.839.200	2.519.291.783	789.452.583
19100000 Multas e Juros de Mora	0	23.069.125	23.069.125
SubTotal (A)	**1.729.839.200**	**2.542.360.908**	**812.521.708**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**812.521.708**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1° da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a cotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3°, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

DECRETO Nº 5.553, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera os Anexos V, VI, IX e X do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

ANEXO IV
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2005 R$ bilhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	372,8
1.1. Receita Administrada pela SRF	324,1
1.2. Receitas Não Administradas	45,5
1.3. Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	3,2
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	77,7
2.1. FPE/FPM/IPI-EE	61,0
2.2. Demais	16,6
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	295,1
4. DESPESAS	215,1
4.1. Pessoal e Encargos Sociais	93,5
4.2. Outras Correntes e de Capital	121,6
4.2.1. Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	3,2
4.2.2. Não Discricionárias	40,2
4.2.3. Discricionárias - LEJU + MPU	4,3
4.2.4. Discricionárias - Poder Executivo	73,9
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	80,0

6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(37,9)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	108,6
6.2. Benefícios da Previdência	146,5
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	1,5
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	(0,1)
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	43,5
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	15,0
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	58,5
12. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO § 3º DO ART.16 DA LEI Nº 10.934, DE 2004	2,8
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO 2005 (11+12)	61,3

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 134, DE 2005-CN
(nº 698/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R$ 22.440.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R$ 22.440.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art 1º decorrem de excesso de arrecadação, sendo:

I - R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) de Recursos Ordinários; e

II - R$ 11.440.000,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47205 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

ANEXO — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							11.440.000
		PROJETOS							
04 122	0750 1D90	AQUISICAO DE IMOVEL PARA A FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE							11.440.000
04 122	0750 1D90 0101	AQUISICAO DE IMOVEL PARA A FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ							11.440.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	250	11.440.000
	1059	RECENSEAMENTOS GERAIS							11.000.000
		PROJETOS							
04 121	1059 1A91	CONTAGEM DA POPULACAO 2006							5.000.000
04 121	1059 1A91 0001	CONTAGEM DA POPULACAO 2006 - NACIONAL							5.000.000
		PESQUISA REALIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	100	5.000.000
04 121	1059 1779	CENSO AGROPECUARIO 2006							6.000.000
04 121	1059 1779 0001	CENSO AGROPECUARIO 2006 - NACIONAL							6.000.000
		CENSO REALIZADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	100	6.000.000
		TOTAL - FISCAL							22.440.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							22.440.000

Mensagem nº 698

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R$ 22.440.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00226/2005/MP

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) no valor de R$ 22.440.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

2. A proposta tem por objetivo a inclusão na Lei Orçamentária de 2005 de programações no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para investimentos necessários às ações preparatórias relativas aos projetos do Censo Agropecuário e da Contagem da População, os quais têm por objetivo atualizar as informações sobre atividades econômicas do segmento agropecuário e as estimativas anuais da população dos municípios brasileiros, respectivamente.

3. Adicionalmente, o crédito visa à aquisição de imóvel por essa Fundação, no Município do Rio de Janeiro, para atender as unidades administrativas, quais sejam: coordenação de acompanhamento e controle de censos, acervo bibliográfico e centro de processamento de dados. Ressalta-se que a referida aquisição representará redução de despesas com aluguéis e será viabilizada com recursos da alienação de imóveis localizados em Brasília, de propriedade do IBGE.

4. Esclareço, a propósito do que determina o art. 65, § 11, da Lei no 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista tratar-se de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, e o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

5. São demonstrados nos quadros anexos, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 2004 (LDO-2005), os excessos de arrecadação provenientes de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros, utilizados parcialmente neste crédito.

6. Informo, finalmente, que a inclusão da programação de que trata o crédito ora proposto na Lei Orçamentária vigente está em conformidade com o disposto no § 13 do art. 5º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual - PPA 2004/2007).

7. A abertura deste crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, estando de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Fonte : 50

R$ 1,00

	NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
13100000	Receitas Imobiliárias	1.562	88.849	87.287
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	0	135.815	135.815
16000000	Receita de Serviços	2.010.717	1.140.686	-870.031
19200000	Indenizações e Restituições	414.521	250.364	-164.157
19900000	Receitas Diversas	0	94.638	94.638
22100000	Alienação de Bens Móveis	0	244.099	244.099
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	0	11.913.000	11.913.000
25900000	Outras Receitas	0	0	0
SubTotal (A)		**2.426.800**	**13.867.451**	**11.440.651**
Utilização (B)				**0**
	Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)				**11.440.651**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei

orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1° da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3°, da Lei n° 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Vide texto compilado

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

~~§ 2º As dotações orçamentárias condicionadas à aprovação dos projetos de lei previstos no caput serão canceladas pelo Poder Executivo, até 30 dias após a sanção da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, caso o projeto não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data da aprovação do projeto de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.~~

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo.(Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual;

III - identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exeqüibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual.

§ 6º Considera-se alteração de programa:

~~I - adequação da denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo, dos indicadores ou dos índices;~~

~~II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias, ressalvado o disposto no art. 6º;~~

~~III - alteração do tipo, do título, do produto, da unidade de medida e das metas das ações orçamentárias;~~

~~IV - alteração dos valores estimados para cada ação, no período do Plano Plurianual, respeitada a respectiva regionalização.~~

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

IV – alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 7º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 9º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito de ação orçamentária a ser definido na lei de diretrizes orçamentárias para 2005, o projeto de lei previsto no **caput** poderá propor agregação ou desmembramento de ações, alteração de seus códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações e não prejudique o disposto no art. 3º, § 3º, desta Lei.

§ 10. O projeto de lei previsto no **caput** incorporará os ajustes decorrentes da compatibilização prevista no art. 11 da lei orçamentária para 2004.

§ 11. As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 12. As inclusões de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa, hipótese em que deverá ser apresentado, a partir de 2006, o alinhamento da série histórica dessas alterações e os respectivos atributos, bem como as justificativas.(Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 13. Excepcionalmente, para os exercícios de 2004 e 2005, tanto a inclusão de que trata o inciso II quanto a alteração de que trata o inciso IV, ambos do § 6º deste artigo, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 14. A continuidade da execução, a partir do exercício de 2006, das ações incluídas no Plano Plurianual na forma do § 13, quando se tratar de ações plurianuais, fica condicionada a alteração deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

§ 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)

.....

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 135, DE 2005-CN
(nº 699/2005, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 1.269.745.526,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 1.269.745.526,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R$ 844.092.654,00 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, noventa e dois mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais), sendo:

a) R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 678.724.380,00 (seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

c) R$ 141.908.497,00 (cento e quarenta e um milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais) da Contribuição sobre Movimentação Financeira;

d) R$ 17.534.777,00 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia;

e) R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

f) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de Recursos Próprios Financeiros; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 425.652.872,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam canceladas as programações constantes do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.910.800
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							1.800.000
10 122	0750 2000 0033	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.800.000
			S	3	2	90	0	151	1.800.000
10 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							2.210.000
10 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.210.000
			S	3	2	90	0	151	2.210.000
	1201	CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE							1.328.000
		PROJETOS							
10 571	1201 11P3	ESTRUTURACAO DE LABORATORIOS DE PESQUISAS BIOMEDICAS							1.328.000
10 571	1201 11P3 0033	ESTRUTURACAO DE LABORATORIOS DE PESQUISAS BIOMEDICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.328.000
			S	4	2	90	0	151	1.328.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							5.338.000
		TOTAL - GERAL							5.338.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1220	ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							413.000
		ATIVIDADES							
10 302	1220 4217	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL							413.000
10 302	1220 6217 0111	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	4	2	90	0	153	413.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							413.000
		TOTAL - GERAL							413.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1220	ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							20.000
		ATIVIDADES							
10 302	1220 4217	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL							20.000
10 302	1220 6217 0111	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	3	2	93	0	280	20.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							20.000
		TOTAL - GERAL							20.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1220 ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							4.500.000
		ATIVIDADES							
10 302	1220 6217	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL							4.500.000
10 302	1220 6217 0111	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							4.500.000
			5	3	2	90	0	254	3.500.000
			5	4	2	90	0	254	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							4.500.000
		TOTAL - GERAL							4.500.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0150 IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS							3.000.000
		ATIVIDADES							
10 301	0150 6501	ATENCAO A SAUDE DOS POVOS INDIGENAS							3.000.000
10 301	0150 6501 0003	ATENCAO A SAUDE DOS POVOS INDIGENAS - NACIONAL							3.000.000
			5	3	2	90	0	153	3.000.000
		1288 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS							24.948.038
		ATIVIDADES							
10 305	1288 3689	TRABALHO DE CAMPO PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS							24.948.038
10 305	1288 3689 0001	TRABALHO DE CAMPO PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NACIONAL							24.948.038
			5	3	2	90	0	151	13.383.525
			5	3	2	90	0	153	11.564.513
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							27.948.038
		TOTAL - GERAL							27.948.038

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							17.010.278
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							17.010.278
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							17.010.278
			S	3	2	90	0	150	1.460.000
			S	3	2	90	0	151	582.405
			S	3	2	90	0	174	12.967.873
			S	3	2	90	0	250	2.000.000
	1289	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVICOS E AMBIENTES							3.500.000
		ATIVIDADES							
10 304	1289 6138	VIGILANCIA SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS							2.090.000
10 304	1289 6138 0001	VIGILANCIA SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS - NACIONAL							2.090.000
			S	3	2	90	0	174	2.090.000
10 304	1289 4206	PESQUISAS EM VIGILANCIA SANITARIA							1.410.000
10 304	1289 4206 0001	PESQUISAS EM VIGILANCIA SANITARIA - NACIONAL							1.410.000
			S	3	2	50	0	174	1.410.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							20.510.278
		TOTAL - GERAL							20.510.278

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36213 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1185	ASSISTENCIA SUPLEMENTAR A SAUDE							6.102.000
		ATIVIDADES							
10 122	1185 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							6.102.000
10 122	1185 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							6.102.000
			S	3	2	90	0	174	6.102.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							6.102.000
		TOTAL - GERAL							6.102.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESFERA	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							46.843.800
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							19.000.000
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							19.000.000
			5	3	2	90	0	151	19.000.000
10 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							27.843.800
10 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							27.843.800
			5	3	2	90	0	151	27.843.800
	0901	OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							260.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0716	CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS							260.000
28 846	0901 0716 0001	CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS - NACIONAL							260.000
			5	3	1	90	0	151	260.000
	1283	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS							8.519.720
		PROJETOS							
10 305	1283 3994	MODERNIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGISUS							8.519.720
10 305	1283 3994 0001	MODERNIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGISUS - NACIONAL							8.519.720
			5	3	2	30	0	148	6.286.428
			5	3	2	40	0	148	2.233.292
	1214	ATENCAO BASICA EM SAUDE							286.752.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 301	1214 0589	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA							286.752.000
10 301	1214 0589 0015	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO PARA							12.210.000
			5	3	1	30	0	151	6.000.000
			5	3	1	40	0	151	6.210.000
10 301	1214 0589 0016	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO AMAPA							2.019.800
			5	3	1	30	0	151	1.520.000
			5	3	1	40	0	151	499.000
10 301	1214 0589 0017	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE TOCANTINS							3.740.000
			5	3	1	30	0	151	1.300.000
			5	3	1	40	0	151	2.440.000
10 301	1214 0589 0021	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO MARANHAO							43.823.000
			5	3	1	30	0	151	10.000.000
			5	3	1	40	0	151	33.823.000
10 301	1214 0589 0022	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO PIAUI							25.545.800
			5	3	1	30	0	151	2.691.934
			5	3	1	40	0	151	22.853.866
10 301	1214 0589 0023	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO CEARA							21.398.800
			5	3	1	30	0	155	17.396.000
			5	3	1	40	0	151	3.689.133
			5	3	1	40	0	155	312.867
10 301	1214 0589 0024	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							17.000.000

10 301	1214 0589 0025	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	30	0	151	9.000.000
			S	3	1	40	0	151	8.660.000
									24.836.000
10 301	1214 0589 0026	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	30	0	151	17.500.000
			S	3	1	40	0	151	7.536.000
									24.107.000
10 301	1214 0589 0027	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1	30	0	155	18.000.000
			S	3	1	40	0	155	6.107.000
									18.322.000
10 301	1214 0589 0028	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1	30	0	151	9.460.000
			S	3	1	40	0	151	8.662.000
									6.435.000
10 301	1214 0589 0029	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	30	0	151	4.000.000
			S	3	1	40	0	151	2.435.000
									49.113.000
10 301	1214 0589 0031	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	30	0	155	27.775.000
			S	3	1	40	0	155	21.410.000
									27.378.000
10 301	1214 0589 0032	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	1	30	0	151	27.378.000
									3.350.000
10 301	1214 0589 0034	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	30	0	151	1.200.000
			S	3	1	40	0	151	2.150.000
									1.744.000
			S	3	1	30	0	151	600.000
			S	3	1	40	0	151	1.144.000
	1216 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								28.555.000
		ATIVIDADES							
10 302	1216 8535	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							28.555.000
10 302	1216 8535 0001	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	5.000.000
			S	4	2	90	0	151	2.000.000
									3.000.000
10 302	1216 8535 0026	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	90	0	151	7.555.000
									7.555.000
10 302	1216 8535 0031	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	90	0	151	13.000.000
			S	4	2	90	0	151	5.000.000
									8.000.000
10 302	1216 8535 0035	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	30	0	151	3.000.000
									3.000.000
	1220 ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE								702.146.576
		ATIVIDADES							
10 302	1220 6217	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL							48.728.190
10 302	1220 6217 0121	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE LARANJEIRAS - RJ	S	3	2	90	0	153	1.680.000
									1.680.000
10 302	1220 6217 0123	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DOS SERVIDORES - RJ	S	3	2	90	0	151	10.830.000
			S	3	2	90	0	151	833.000
			S	3	2	90	0	153	8.784.255
			S	3	2	90	0	155	1.212.745
									4.700.000
10 302	1220 6217 0127	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO - RJ	S	3	2	90	0	150	833.000
			S	3	2	90	0	153	564.255
			S	3	2	90	0	155	3.302.845
									13.010.000
10 302	1220 6217 0129	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	S	3	2	90	0	153	13.010.000
									18.500.000
10 302	1220 6217 0199	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO ORTOPEDIA - RJ	S	3	2	90	0	151	834.000
			S	3	2	90	0	153	565.255
			S	3	2	90	0	155	9.100.745
									408.659.590
10 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA							

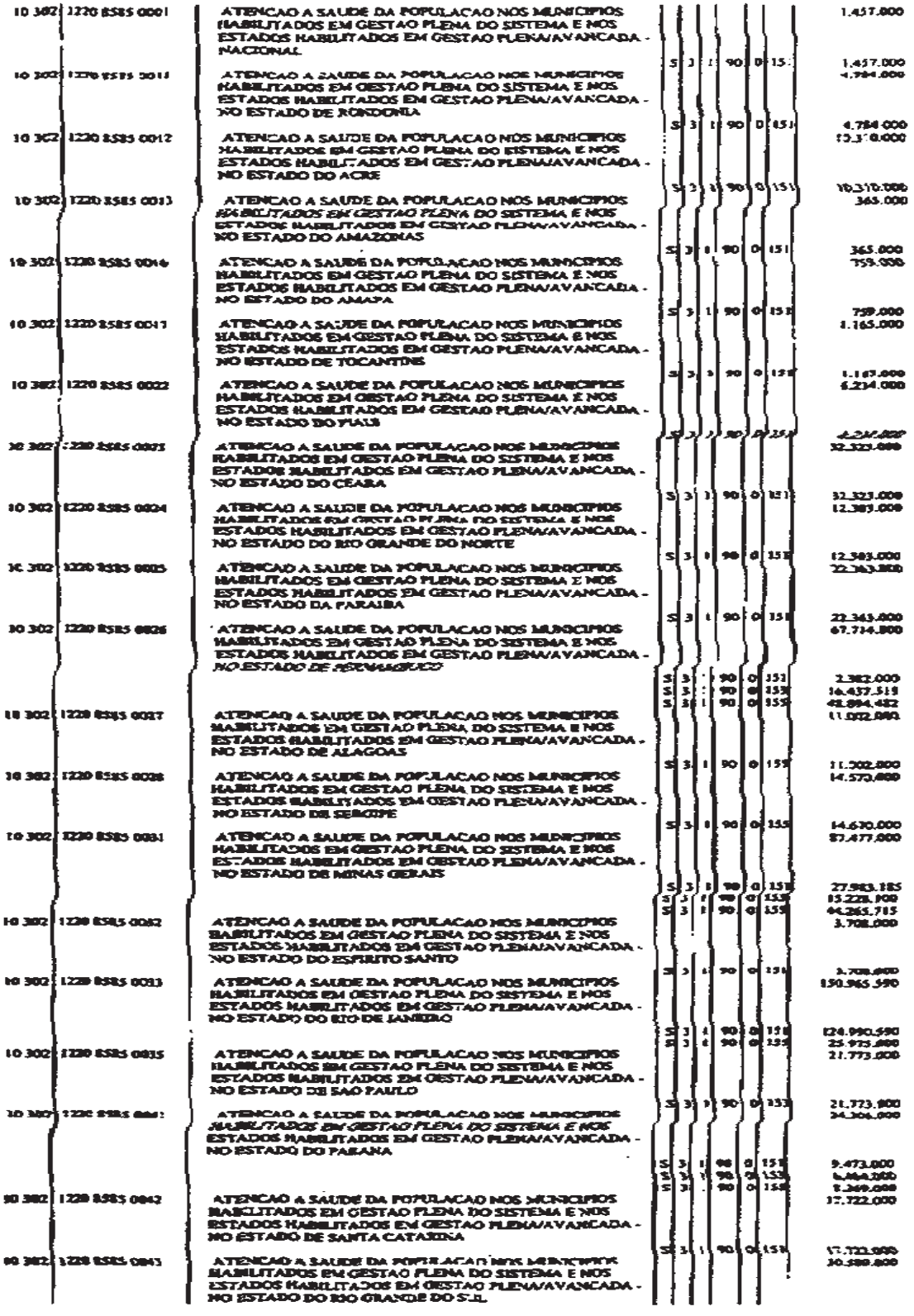

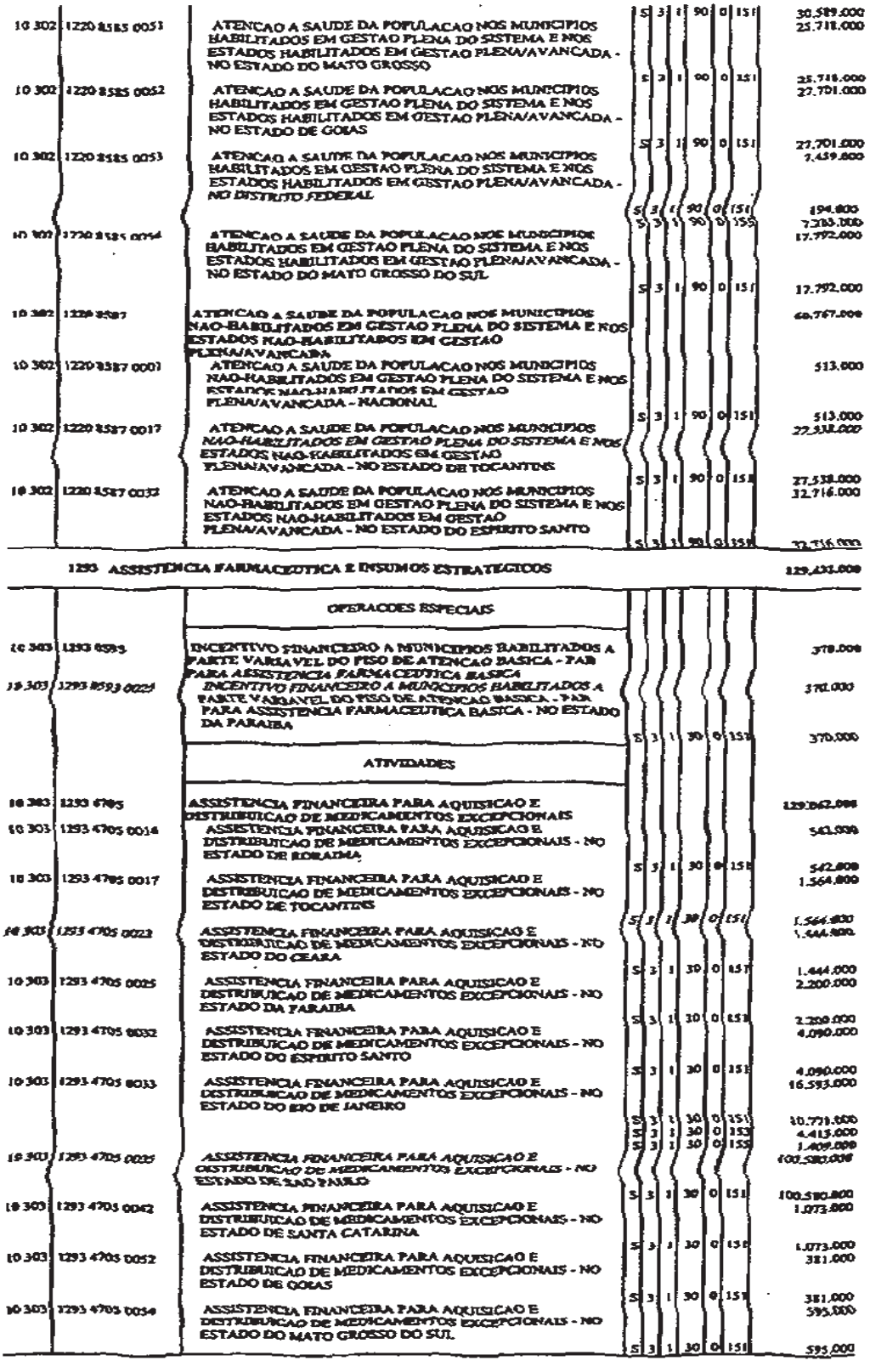

1311 EDUCACAO PERMANENTE E QUALIFICACAO PROFISSIONAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE 6.000.000

		ATIVIDADES							
10 128	1311 6099	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE							6.000.000
10 128	1311 6099 0001	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE - NACIONAL	S	3	2	80	0	148	6.000.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	1.203.509.210
TOTAL - GERAL	1.203.509.210

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74202 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/ANS - MINISTERIO DA SAUDE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1185	ASSISTENCIA SUPLEMENTAR A SAUDE							1.405.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 846	1185 0354	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS PARA LIQUIDACAO DE OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE (LEI Nº 9.961, DE 2000)							1.405.000
10 846	1185 0354 0001	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS PARA LIQUIDACAO DE OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE (LEI Nº 9.961, DE 2000) - NACIONAL	S	5	0	90	8	180	1.405.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	1.405.000
TOTAL - GERAL	1.405.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.800.000
		ATIVIDADES							
10 363	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.000
10 363	0750 2010 0033	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5	3	2	90	0	151	200.000
10 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.600.000
10 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	5	3	1	90	0	151	1.600.000
	1281	CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE							3.000.000
		PROJETOS							
10 572	1281 7676	CONSTRUCAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO EM SAUDE							3.000.000
10 572	1281 7676 0033	CONSTRUCAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO EM SAUDE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5	4	2	90	0	151	3.000.000
	1214	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							252.400
		PROJETOS							
10 571	1214 11PG	REFORMA E AMPLIACAO DO INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA							252.400
10 571	1214 11PG 0001	REFORMA E AMPLIACAO DO INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA - NACIONAL	5	4	2	90	0	151	252.400
	1293	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS							1.328.000
		PROJETOS							
10 572	1293 7680	CONSTRUCAO DE PLANTA-PILOTO DE IMUNOBIOLOGICOS							1.328.000
10 572	1293 7680 0001	CONSTRUCAO DE PLANTA-PILOTO DE IMUNOBIOLOGICOS - NACIONAL	5	4	2	90	0	151	1.328.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							6.380.400
		TOTAL - GERAL							6.380.400

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36206 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
10	1220	ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							413.000
		ATIVIDADES							
10 302	1220 6217	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL							413.000
10 302	1220 6217 0911	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							413.000
			5	3	2	90	0	153	413.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							413.000
		TOTAL - GERAL							413.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
10	0016	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE							4.203.600
		ATIVIDADES							
10 128	0016 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							86.400
10 128	0016 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL							86.400
			5	3	2	90	0	153	86.400
10 126	0016 6881	MODERNIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO DA FUNASA							4.117.200
10 126	0016 6881 0001	MODERNIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO DA FUNASA - NACIONAL							4.117.200
			5	4	2	90	0	153	4.117.200

		0122 SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO								5.301.100
		OPERACOES ESPECIAIS								
10 512	0122 0798	APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO								3.990.000
10 512	0122 0798 0001	APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO - NACIONAL								3.990.000
			S	3	2	90	0	153		2.000.000
			S	4	2	40	0	153		1.990.000
10 512	0122 0800	APOIO A GESTAO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES								649.000
10 512	0122 0800 0001	APOIO A GESTAO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - NACIONAL								649.000
			S	4	2	48	0	151		649.000
		ATIVIDADES								
10 541	0122 6908	FOMENTO A EDOCACAO EM SAUDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL								662.100
10 541	0122 6908 0001	FOMENTO A EDUCACAO EM SAUDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL - NACIONAL								662.100
			S	3	2	90	0	153		662.100
		0150 IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS								940.800
		PROJETOS								
10 302	0150 3869	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO A POPULACAO INDIGENA								860.600
10 302	0150 3869 0001	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO A POPULACAO INDIGENA - NACIONAL								860.600
			S	3	2	90	0	151		600.000
			S	4	2	90	0	153		260.600
		ATIVIDADES								
10 131	0150 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA								80.200
10 131	0150 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL								80.200
			S	3	2	90	0	153		80.200
		0750 APOIO ADMINISTRATIVO								6.100.000
		ATIVIDADES								
10 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								6.100.000
10 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								6.100.000
			S	3	1	90	0	151		6.100.000
		1138 DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL								6.000.000
		PROJETOS								
10 512	1138 3883	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE								6.000.000

10 512	1138 3883 0001	DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - NACIONAL									6.000.000
			S	4	2	40	0	153			6.000.000
	1288	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS									8.091.535
		PROJETOS									
10 305	1288 3994	MODERNIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGISUS									8.091.535
10 305	1288 3994 0001	MODERNIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGISUS - NACIONAL									8.091.535
			S	3	2	50	1	151			5.000.000
			S	3	2	90	0	148			591.535
			S	3	2	90	1	151			2.500.000
	1287	SANEAMENTO RURAL									501.000
		ATIVIDADES									
10 122	1287 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									383.000
10 122	1287 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									383.000
			S	3	2	90	0	151			383.000
10 131	1287 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA									118.000
10 131	1287 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL									118.000
			S	3	2	90	0	153			118.000
		TOTAL - FISCAL									0
		TOTAL - SEGURIDADE									31.138.035
		TOTAL - GERAL									31.138.035

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESTD	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0016	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE							570.000
		ATIVIDADES							
10 122	0016 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							570.000
10 128	0016 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL							570.000
			S	3	2	90	0	174	570.000
	1289	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVICOS E AMBIENTES							8.507.501
		ATIVIDADES							
10 131	1289 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							1.900.000
10 131	1289 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL							1.900.000
			S	3	2	90	0	174	1.900.000
		PROJETOS							
10 122	1289 7694	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA							6.607.501
10 122	1289 7694 0053	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - NO DISTRITO FEDERAL							6.607.501
			S	4	2	50	0	151	582.405
			S	4	2	90	0	150	1.460.000
			S	4	2	90	0	174	2.565.096
			S	4	2	90	0	280	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							9.077.501
		TOTAL - GERAL							9.077.501

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0016	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE							6.196.970
		ATIVIDADES							
10 126	0016 4388	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - DATASUS							2.830.000
10 126	0016 4388 0001	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - DATASUS - NACIONAL							2.830.000
			S	3	2	90	0	155	1.595.000
			S	4	2	90	0	155	1.235.000
10 128	0016 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							3.000.000
10 128	0016 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL							3.000.000
			S	3	2	90	0	155	3.000.000
10 305	0016 6842	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE ANALISE DE SITUACAO DE SAUDE NO SUS							306.970
10 305	0016 6842 0001	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE ANALISE DE SITUACAO DE SAUDE NO SUS - NACIONAL							306.970
			S	3	2	90	0	151	296.600
			S	4	2	90	0	151	10.370
10 122	0016 8287	QUALIFICACAO DA GESTAO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE							60.000
10 122	0016 8287 0001	QUALIFICACAO DA GESTAO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - NACIONAL							60.000
			S	3	2	90	0	151	60.000
	0681	GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							4.160.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 212	0681 0218	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO PAN-AMERICANA DE SAUDE - OPAS							2.400.000
10 212	0681 0218 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO PAN-AMERICANA DE SAUDE - OPAS - NACIONAL							2.400.000
			S	3	2	90	0	151	2.400.000
10 212	0681 0221	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE SAUDE - OMS							1.760.000
10 212	0681 0221 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE SAUDE - OMS - NACIONAL							1.760.000
			S	3	2	90	0	151	1.760.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.965.000
		ATIVIDADES							
10 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.965.000
10 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.965.000
			S	3	2	90	0	151	1.965.000
	1186	PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS							188.000
		PROJETOS							
10 305	1186 7484	ADEQUACAO DA REDE DE FRIO DE IMUNOBIOLOGICOS							188.000
10 305	1186 7484 0001	ADEQUACAO DA REDE DE FRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - NACIONAL							188.000
			S	4	2	40	0	155	188.000
	1281	CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE							667.668
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 845	1281 0830	APOIO A PESQUISAS NA AREA DE ATENCAO ESPECIALIZADA							600.000
10 845	1281 0830 0001	APOIO A PESQUISAS NA AREA DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NACIONAL							600.000
			S	3	2	90	0	155	600.000
		ATIVIDADES							

10 571	1281 6165	FOMENTO A PESQUISA EM VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS A SAUDE							67.660
10 571	1201 6165 0001	FOMENTO A PESQUISA EM VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS A SAUDE - NACIONAL	S	3	2	50	0	151	67.660
	1283	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS							42.093.241
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 305	1283 0829	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS							20.348.818
10 305	1283 0829 0001	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NACIONAL	S	3	1	40	0	153	2.924.681
10 305	1283 0829 0017	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	40	0	153	213.796
10 305	1283 0829 0021	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	1	40	0	153	354.406
10 305	1283 0829 0025	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	30	0	153	484.505
10 305	1283 0829 0026	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	30	0	153	55.923
10 305	1283 0829 0031	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	30	0	151	1.814.326
10 305	1283 0829 0032	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	1	30	0	153	263.707
10 305	1283 0829 0033	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	30	0	151	4.225.457
10 305	1283 0829 0035	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	1	30	0	155	4.162.570
10 305	1283 0829 0041	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO PARANA	S	3	1	30	0	151	839.677
10 305	1283 0829 0042	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1	30	0	153	726.007
10 305	1283 0829 0043	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	30	0	155	2.164.210
10 305	1283 0829 0052	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	30	0	155	721.681
10 305	1283 0829 0053	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	30	0	155	1.397.872
		PROJETOS							
10 305	1283 3994	MODERNIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGISUS							20.333.253
10 305	1283 3994 0001	MODERNIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGISUS - NACIONAL	S	3	2	80	1	155	4.442.183
			S	3	2	90	1	153	34.700
			S	4	2	90	0	148	7.928.185
			S	4	2	90	1	153	4.190.000
			S	4	2	90	1	155	3.738.185
		ATIVIDADES							
10 305	1283 6160	CONTROLE DE SURTOS, EPIDEMIAS, CALAMIDADES							649.570

10 305	1203 6160 0001	PUBLICAS E EMERGENCIAS EPIDEMIOLOGICAS CONTROLE DE SURTOS, EPIDEMIAS, CALAMIDADES PUBLICAS E EMERGENCIAS EPIDEMIOLOGICAS - NACIONAL								649.570
			S	3	2	90	0	155		550.000
			S	4	2	90	0	155		99.570
10 305	1203 8543	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS								761.600
10 305	1203 8543 0001	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS - NACIONAL								761.600
			S	3	2	90	0	155		331.600
			S	4	2	90	0	155		430.000
	1214	ATENCAO BASICA EM SAUDE								120.472.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
10 301	1214 0442	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A EXPANSAO E A CONSOLIDACAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NOS MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 100 MIL HABITANTES								6.000.000
10 301	1214 0442 0001	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A EXPANSAO E A CONSOLIDACAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NOS MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 100 MIL HABITANTES - NACIONAL								6.000.000
			S	3	1	30	0	148		6.000.000
10 301	1214 0589	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA								21.752.000
10 301	1214 0589 0011	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE RONDONIA								1.599.000
			S	3	1	40	0	153		1.599.000
10 301	1214 0589 0014	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE RORAIMA								1.678.000
			S	3	1	40	0	153		1.678.000
10 301	1214 0589 0033	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								935.000
			S	3	1	40	0	153		935.000
10 301	1214 0589 0035	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE SAO PAULO								1.370.000
			S	3	1	40	0	153		1.370.000
10 301	1214 0589 0053	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO DISTRITO FEDERAL								16.170.000
			S	3	1	30	0	153		16.170.000
		ATIVIDADES								
10 122	1214 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								220.000
10 122	1214 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL								220.000
			S	3	2	80	0	155		220.000
10 302	1214 6150	MONITORAMENTO E AVALIACAO DA ATENCAO BASICA								1.000.000
10 301	1214 6150 0001	MONITORAMENTO E AVALIACAO DA ATENCAO BASICA - NACIONAL								1.000.000
			S	3	2	40	0	155		530.000
			S	4	2	50	0	155		470.000
10 301	1214 6838	ATENCAO A SAUDE BUCAL								90.000.000
10 301	1214 6838 0001	ATENCAO A SAUDE BUCAL - NACIONAL								90.000.000
			S	3	2	40	0	151		90.000.000
10 301	1214 8575	PREVENCAO E DETECCAO PRECOCE DAS DOENCAS NAO TRANSMISSIVEIS								1.500.000
10 301	1214 8575 0001	PREVENCAO E DETECCAO PRECOCE DAS DOENCAS NAO TRANSMISSIVEIS - NACIONAL								1.500.000
			S	3	2	40	0	153		1.500.000
	1215	ALIMENTACAO SAUDAVEL								891.000
		ATIVIDADES								
10 122	1215 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								186.100
10 122	1215 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL								186.100
			S	3	2	80	0	151		186.100
10 306	1215 8519	MONITORAMENTO DA SITUACAO NUTRICIONAL DA POPULACAO BRASILEIRA								705.000
10 306	1215 8519 0001	MONITORAMENTO DA SITUACAO NUTRICIONAL DA POPULACAO BRASILEIRA - NACIONAL								705.000
			S	3	2	30	0	153		705.000
	1216	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								3.767.800
		ATIVIDADES								
10 122	1216 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								439.000
10 122	1216 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL								439.000
			S	3	2	80	0	155		439.000
10 302	1216 4265	IMPLEMENTACAO DA ATENCAO DOMICILIAR E DE								128.800

		OUTRAS MODALIDADES ALTERNATIVAS A INTERNACAO HOSPITALAR								
10 302	1216 8265 0001	IMPLEMENTACAO DA ATENCAO DOMICILIAR E DE OUTRAS MODALIDADES ALTERNATIVAS A INTERNACAO HOSPITALAR - NACIONAL								128.000
			S	3	2	90	0	153		128.000
10 302	1216 8535	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								3.000.000
10 302	1216 8535 0035	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE SAO PAULO								3.000.000
			S	3	2	30	0	151		3.000.000
10 302	1216 8583	SERVICOS DE REFERENCIA EM SAUDE INTEGRADOS A REDE DE COOPERACAO TECNICA								200.000
10 302	1216 8583 0001	SERVICOS DE REFERENCIA EM SAUDE INTEGRADOS A REDE DE COOPERACAO TECNICA - NACIONAL								200.000
			S	3	2	90	0	153		200.000
	1218	DOACAO, CAPTACAO E TRANSPLANTE DE ORGAOS E TECIDOS								854.500
		ATIVIDADES								
80 302	1218 6158	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES								480.000
10 302	1218 6158 0001	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES - NACIONAL								400.000
			S	4	2	90	0	153		400.800
		PROJETOS								
10 126	1218 7668	IMPLANTACAO DE REDE DE INFORMACOES EM TRANSPLANTES								424.500
10 126	1218 7668 0001	IMPLANTACAO DE REDE DE INFORMACOES EM TRANSPLANTES - NACIONAL								424.500
			S	4	2	90	0	155		424.500
		ATIVIDADES								
10 571	1218 8595	FOMENTO A ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DE TRANSPLANTES								60.000
10 571	1218 8595 0001	FOMENTO A ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DE TRANSPLANTES - NACIONAL								60.000
			S	3	2	50	0	153		60.000
	1220	ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE								70.484.000
		ATIVIDADES								
10 302	1220 6839	REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO DE PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE NO SISTEMA UNICO DE SAUDE								16.600.000
10 302	1220 6839 0001	REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO DE PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - NACIONAL								16.600.000
			S	3	2	90	0	151		16.600.000
80 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA								54.884.000
10 302	1220 8585 0014	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE RORAIMA								241.000
			S	3	1	30	0	153		241.000
10 302	1220 8585 0015	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PARA								29.997.000
			S	3	1	40	0	155		29.997.000
10 302	1220 8585 0021	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO MARANHAO								2.382.000
			S	3	1	40	0	151		2.382.000
10 302	1220 8585 0029	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA BAHIA								21.464.000
			S	3	1	30	0	155		21.464.000
	1289	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVICOS E AMBIENTES								28.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
10 304	1289 0852	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA								18.000.000
10 304	1289 0852 0011	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE RONDONIA								23.000
			S	3	1	30	0	151		23.000
10 304	1289 0852 0012	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE								23.000

		MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1	30	0	153		23.000
10 304	1289 0852 0013	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1	30	0	151		187.000
10 304	1289 0852 0014	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	30	0	153		23.000
10 304	1289 0852 0015	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO PARA	S	3	1	30	0	153		378.000
10 304	1289 0852 0016	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	1	30	0	155		23.000
10 304	1289 0852 0017	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	30	0	153		23.000
10 304	1289 0852 0021	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	1	30	0	151		383.000
10 304	1289 0852 0022	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	1	30	0	155		169.000
10 304	1289 0852 0023	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO CEARA	S	3	1	30	0	153		459.000
10 304	1289 0852 0024	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	30	0	155		168.000
10 304	1289 0852 0025	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	30	0	151		201.000
10 304	1289 0852 0026	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	30	0	153		473.000
10 304	1289 0852 0027	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1	30	0	155		165.000
10 304	1289 0852 0028	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1	30	0	155		28.000
10 304	1289 0852 0029	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	30	0	153		709.000
10 304	1289 0852 0031	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	30	0	151		1.085.000
10 304	1289 0852 0032	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	1	40	0	155		483.000
10 304	1289 0852 0033	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	30	0	151		648.000

10 304	1289 0852 0035	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE SAO PAULO								2.306.000
10 304	1289 0852 0041	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO PARANA	S	3	1	30	0	153		2.306.000 539.000
10 304	1289 0852 0042	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1	30	0	153		539.000 275.000
10 304	1289 0852 0043	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	30	0	151		275.000 610.000
10 304	1289 0852 0051	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	1	30	0	153		610.000 146.000
10 304	1289 0852 0052	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	30	0	151		146.000 321.000
10 304	1289 0852 0053	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	30	0	153		321.000 78.000
10 304	1289 0852 0054	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE MEDIO E ALTO RISCO SANITARIO INSERIDOS NA PROGRAMACAO PACTUADA DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	30	0	155		78.000 74.000
10 304	1289 0990	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	S	3	1	30	0	155		74.000 10.000.000
10 304	1289 0990 0011	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE RONDONIA								76.000
10 304	1289 0990 0012	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1	40	0	155		76.000 41.000
10 304	1289 0990 0013	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1	40	0	155		41.000 167.000
10 304	1289 0990 0014	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	40	0	151		167.000 21.000
10 304	1289 0990 0015	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO PARA	S	3	1	40	0	153		21.000 420.000
10 304	1289 0990 0016	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	1	40	0	153		420.000 40.000
10 304	1289 0990 0017	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	40	0	155		40.000 78.000
10 304	1289 0990 0021	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	1	40	0	151		78.000 339.000
10 304	1289 0990 0022	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	1	40	0	153		339.000 180.000
10 304	1289 0990 0023	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO CEARA	S	3	1	40	0	153		180.000 393.000
10 304	1289 0990 0024	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA	S	3	1	40	0	153		393.000 154.000

		SANITARIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
10 304	1289 0990 0025	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	40	0	151	154.000 215.000
10 304	1289 0990 0026	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	40	0	151	215.000 456.000
10 304	1289 0990 0027	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1	40	0	153	456.000 146.000
10 304	1289 0990 0028	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1	40	0	155	146.000 97.000
10 304	1289 0990 0029	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	40	0	155	97.000 645.000
10 304	1289 0990 0031	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	40	0	153	645.000 1.091.000
10 304	1289 0990 0032	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	1	40	0	153	1.091.000 210.000
10 304	1289 0990 0033	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	40	0	155	210.000 741.000
10 304	1289 0990 0035	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	1	40	0	151	741.000 2.164.000
10 304	1289 0990 0041	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO PARANA	S	3	1	40	0	153	2.164.000 629.000
10 304	1289 0990 0042	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1	40	0	153	629.000 284.000
10 304	1289 0990 0043	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	40	0	151	284.000 621.000
10 304	1289 0990 0051	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	1	40	0	153	621.000 162.000
10 304	1289 0990 0052	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	40	0	151	162.000 313.000
10 304	1289 0990 0053	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	40	0	153	313.000 146.000
10 304	1289 0990 0054	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA PARA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	30	0	153	146.000 139.000
			S	3	1	40	0	155	139.000
	1291	SEGURANCA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE							4.650.425
		ATIVIDADES							
10 122	1291 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							90.000
10 122	1291 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	90.000 90.000
10 126	1291 6305	REDE NACIONAL DE INFORMACOES EM SANGUE E HEMODERIVADOS							500.000
10 126	1291 6305 0001	REDE NACIONAL DE INFORMACOES EM SANGUE E HEMODERIVADOS - NACIONAL							500.000
			S	3	2	90	0	153	135.000
			S	4	2	90	0	155	365.000
10 128	1291 6216	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM SERVICOS DE HEMOTERAPIA							336.425
10 128	1291 6216 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM SERVICOS DE HEMOTERAPIA - NACIONAL							336.425
			S	3	2	90	0	155	336.425

		PROJETOS							
10 303	1291 7690	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA							3.724.000
10 303	1291 7690 0001	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NACIONAL							1.782.000
			S	3	2	30	0	153	614.000
			S	4	2	30	0	153	1.168.000
10 303	1291 7690 0016	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NO ESTADO DO AMAPA							425.000
			S	4	2	30	0	153	423.000
10 303	1291 7690 0029	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NO ESTADO DA BAHIA							283.000
			S	3	2	30	0	153	283.000
10 303	1291 7690 0035	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NO ESTADO DE SAO PAULO							613.000
			S	3	2	30	0	153	134.000
			S	4	2	30	0	155	459.000
10 303	1291 7690 0043	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							443.000
			S	4	2	30	0	153	443.000
10 303	1291 7690 0052	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NO ESTADO DE GOIAS							198.000
			S	3	2	30	0	153	198.000
	1293	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS							62.426.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 303	1293 0593	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA							53.350.000
10 303	1293 0593 0011	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DE RONDONIA							320.000
			MS	3	1	30	0	155	157.338
			S	3	1	40	0	155	362.662
10 303	1293 0593 0012	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DO ACRE							520.000
			S	3	1	40	0	155	250.000
10 303	1293 0593 0013	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.310.000
			S	3	1	40	0	151	1.310.000
10 303	1293 0593 0014	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DE RORAIMA							90.000
			MS	3	1	30	0	155	35.612
			S	3	1	40	0	155	54.388
10 303	1293 0593 0015	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DO PARA							2.720.000
			S	3	1	40	0	153	2.720.000
10 303	1293 0593 0016	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DO AMAPA							210.000
			S	3	1	40	0	155	210.000
10 303	1293 0593 0017	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DE TOCANTINS							490.000
			S	3	1	40	0	151	490.000
10 303	1293 0593 0021	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DO MARANHAO							1.300.000
			S	3	1	30	0	153	1.134.832
			S	3	1	40	0	153	165.168
10 303	1293 0593 0022	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DO PIAUI							340.000
			S	3	1	40	0	151	340.000
10 303	1293 0593 0023	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DO CEARA							870.000
			S	3	1	40	0	151	870.000
10 303	1293 0593 0024	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							90.000
			S	3	1	40	0	155	90.000
10 303	1293 0593 0026	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							1.000.000
			S	3	1	30	0	153	1.000.000
10 303	1293 0593 0027	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO DE ALAGOAS							600.000
			S	3	1	40	0	151	600.000
10 303	1293 0593 0028	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - NO ESTADO							390.000

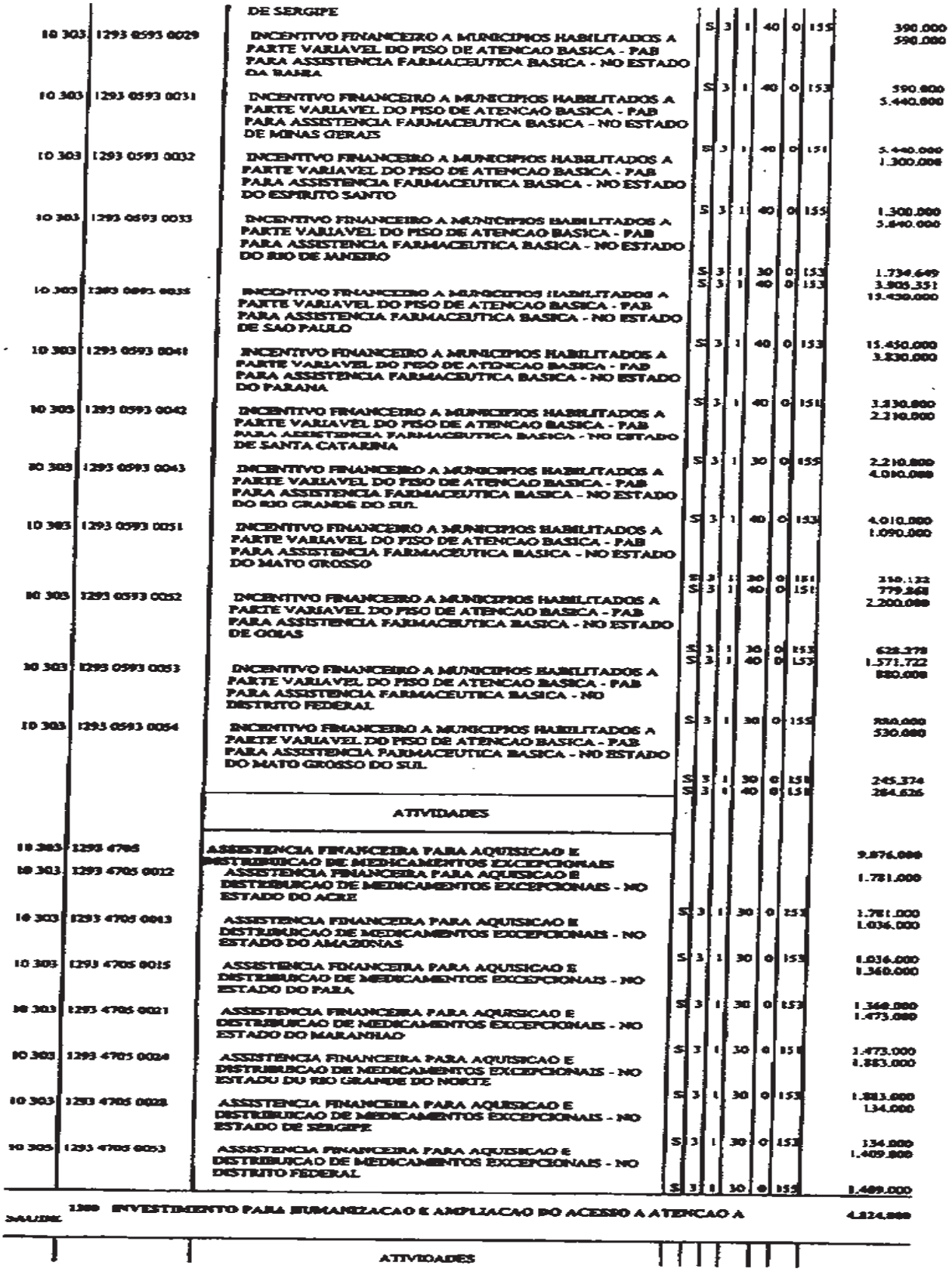

10 183	1300 6152	CARTAO NACIONAL DE SAUDE									3.690.900
10 183	1300 6152 0001	CARTAO NACIONAL DE SAUDE - NACIONAL									3.690.900
			S	3	2	30	0	155			63.400
			S	3	2	40	0	155			1.062.600
			S	3	2	90	0	155			1.124.400
			S	4	2	40	0	155			1.440.500
10 183	1300 6153	CADASTRO NACIONAL DE PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE									1.000.000
10 183	1300 6153 0001	CADASTRO NACIONAL DE PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE - NACIONAL									1.000.000
			S	3	2	90	0	151			1.000.000
		PROJETOS									
10 122	1300 7666	INVESTIMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO PRODUTIVO DA SAUDE - QUALISUS									34.000
10 122	1300 7666 0001	INVESTIMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO PRODUTIVO DA SAUDE - QUALISUS - NACIONAL									34.000
			S	3	2	90	0	155			34.000
		ATIVIDADES									
10 122	1300 8627	FOMENTO A PROJETOS DE MELHORIA DA GESTAO E HUMANIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE									99.100
10 122	1300 8627 0001	FOMENTO A PROJETOS DE MELHORIA DA GESTAO E HUMANIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE - NACIONAL									99.100
			S	3	2	80	0	155			99.100
1303	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO EM SITUACOES DE URGENCIAS, VIOLENCIAS E OUTRAS CAUSAS EXTERNAS										1.150.000
		OPERACOES ESPECIAIS									
10 302	1303 0816	APOIO A CENTROS COLABORADORES PARA A ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS EM SITUACOES DE VIOLENCIAS E OUTRAS CAUSAS EXTERNAS									1.150.000
10 302	1303 0816 0001	APOIO A CENTROS COLABORADORES PARA A ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS EM SITUACOES DE VIOLENCIAS E OUTRAS CAUSAS EXTERNAS - NACIONAL									1.150.000
			S	3	2	40	0	155			300.000
			S	4	2	30	0	155			400.000
			S	4	2	40	0	155			450.000
1307	CONTROLE DA TUBERCULOSE E ELIMINACAO DA HANSENIASE										1.285.800
		ATIVIDADES									
10 122	1307 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									1.285.800
10 122	1307 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									1.285.800
			S	3	2	90	0	155			1.285.800
1308	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA E DA DENGUE										500.000
		ATIVIDADES									
10 122	1308 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									500.000
10 122	1308 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									500.000
			S	3	2	90	0	155			500.000
1311	EDUCACAO PERMANENTE E QUALIFICACAO PROFISSIONAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE										26.845.500
		OPERACOES ESPECIAIS									
10 845	1311 0847	APOIO A CAPACITACAO DE FORMULADORES DE POLITICAS EM AREAS TECNICAS ESPECIFICAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS									2.295.900
10 845	1311 0847 0001	APOIO A CAPACITACAO DE FORMULADORES DE POLITICAS EM AREAS TECNICAS ESPECIFICAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS - NACIONAL									2.295.900
			S	3	2	90	0	155			95.300
			S	4	2	30	0	155			332.400
			S	4	2	40	0	155			747.000
			S	4	2	50	0	155			699.200
			S	4	2	80	0	155			422.000
10 364	1311 0849	APOIO A MUDANCA NA GRADUACAO E POS-GRADUACAO NA AREA DA SAUDE									925.600
10 364	1311 0849 0001	APOIO A MUDANCA NA GRADUACAO E POS-GRADUACAO NA AREA DA SAUDE - NACIONAL									925.600
			S	3	2	90	0	155			286.100
			S	4	2	30	0	155			639.500
		ATIVIDADES									
10 128	1311 6195	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE E AGENTES SOCIAIS A DISTANCIA									830.000
10 128	1311 6195 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE E AGENTES SOCIAIS A DISTANCIA - NACIONAL									830.000

10 122	1311 6196	SERVICO CIVIL PROFISSIONAL EM SAUDE	S	4	2	30	0	151	830.000
10 122	1311 6196 0001	SERVICO CIVIL PROFISSIONAL EM SAUDE - NACIONAL							19.800.000
									19.800.000
			S	3	2	30	0	155	5.300.000
			S	3	2	40	0	155	7.500.000
			S	3	2	90	0	155	7.000.000
10 122	1311 6488	APOIO AS ESCOLAS TECNICAS DE SAUDE, ESCOLAS DE SAUDE PUBLICA, CENTROS FORMADORES E CENTROS COLABORADORES							2.038.800
10 122	1311 6488 0001	APOIO AS ESCOLAS TECNICAS DE SAUDE, ESCOLAS DE SAUDE PUBLICA, CENTROS FORMADORES E CENTROS COLABORADORES - NACIONAL							2.038.800
			S	4	2	30	2	155	2.000.000
			S	4	2	40	2	155	38.800
10 364	1311 8541	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCACAO PROFISSIONAL E DE POS-GRADUACAO STRICTO E LATO SENSU EM SAUDE							953.200
10 364	1311 8541 0001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCACAO PROFISSIONAL E DE POS-GRADUACAO STRICTO E LATO SENSU EM SAUDE - NACIONAL							953.200
			S	4	2	80	0	154	141.300
			S	4	2	30	0	151	27.000
			S	4	2	40	0	151	286.500
			S	4	2	50	0	151	259.400
			S	4	2	80	0	151	241.000

1312 ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES ESTRATEGICAS E EM SITUACOES ESPECIAIS DE AGRAVOS — 2.195.540

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 302	1312 0842	APOIO A IMPLANTACAO DA REDE DE CENTROS COLABORADORES PARA ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES ESTRATEGICAS E EM SITUACOES ESPECIAIS DE AGRAVOS							50.000
10 302	1312 0842 0001	APOIO A IMPLANTACAO DA REDE DE CENTROS COLABORADORES PARA ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES ESTRATEGICAS E EM SITUACOES ESPECIAIS DE AGRAVOS - NACIONAL							50.000
			S	3	2	30	0	155	50.000
		ATIVIDADES							
10 122	1312 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							555.000
10 122	1312 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							555.000
			S	3	2	80	0	155	555.000
10 331	1312 8523	FOMENTO A CONSTITUICAO DE EQUIPES PARA MELHORIA DO AMBIENTE E REDUCAO DE RISCOS NO TRABALHO							300.000
10 331	1312 8523 0001	FOMENTO A CONSTITUICAO DE EQUIPES PARA MELHORIA DO AMBIENTE E REDUCAO DE RISCOS NO TRABALHO - NACIONAL							300.000
			S	3	2	30	0	151	300.000
10 571	1312 8525	FOMENTO A ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A SAUDE DE GRUPOS POPULACIONAIS ESTRATEGICOS E EM SITUACOES ESPECIAIS DE AGRAVO							1.000.000
10 571	1312 8525 0001	FOMENTO A ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A SAUDE DE GRUPOS POPULACIONAIS ESTRATEGICOS E EM SITUACOES ESPECIAIS DE AGRAVO - NACIONAL							1.000.000
			S	3	2	30	0	151	1.000.000
10 302	1312 8527	SERVICOS DE ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO NACIONAL							87.040
10 302	1312 8527 0001	SERVICOS DE ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO NACIONAL - NACIONAL							87.040
			S	3	2	30	0	151	87.040
10 302	1312 8529	SERVICOS EXTRA-HOSPITALARES DE ATENCAO AOS PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E DE TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS							79.000
10 302	1312 8529 0001	SERVICOS EXTRA-HOSPITALARES DE ATENCAO AOS PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E DE TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - NACIONAL							79.000
			S	4	2	40	0	151	79.000
10 302	1312 8531	UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							124.500
10 302	1312 8531 0001	UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - NACIONAL							124.500
			S	4	2	50	0	151	124.500

1384 PARTICIPACAO POPULAR E INTERSETORIALIDADE NA REFORMA SANITARIA E NO SISTEMA UNICO DE SAUDE — 1.169.200

		ATIVIDADES							
10 122	1314 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.169.200
10 122	1314 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.169.200
			S	3	2	90	0	155	1.169.200

1370 VIGILANCIA E PREVENCAO DE DOENCAS E AGRAVOS NAO TRANSMISSIVEIS — 1.288.000

		ATIVIDADES							
10 122	1370 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.150.000
10 122	1370 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL.	S	3	2	90	0	155	1.150.000
10 305	1370 6170	SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA DE DOENCAS E AGRAVOS NAO-TRANSMISSIVEIS							100.000
10 305	1370 6170 0001	SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA DE DOENCAS E AGRAVOS NAO-TRANSMISSIVEIS - NACIONAL.	S	3	2	90	0	151	100.000
	1371	VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE							478.000

		ATIVIDADES							
10 122	1371 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							300.000
10 122	1371 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	S	3	2	90	0	155	300.000
10 305	1371 6192	SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE							100.000
10 305	1371 6192 0006	SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE - NACIONAL	S	3	2	90	0	152	100.000
10 305	1371 6847	VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE RELACIONADA A QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO							78.000
10 305	1371 6847 0001	VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE RELACIONADA A QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	78.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							378.643.936
		TOTAL - GERAL							378.643.936

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1214	ATENCAO BASICA EM SAUDE							20.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 303	1214 0442	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A EXPANSAO E A CONSOLIDACAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NOS MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 100 MIL HABITANTES							20.000
10 303	1214 0442 0001	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A EXPANSAO E A CONSOLIDACAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NOS MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 100 MIL HABITANTES - NACIONAL	S	3	1	30	0	148	20.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							20.000
		TOTAL - GERAL							20.000

Mensagem nº 699

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 1.269.745.526,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00227/2005/MP

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005) crédito suplementar no valor global de R$ 1.269.745.526,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais), em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, e dá outras providências.

2. A solicitação visa a adequar os orçamentos vigentes dos Órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Saúde	1.268.340.526	425.652.872
Fundação Oswaldo Cruz	5.338.000	6.380.400
Hospital Cristo Redentor S.A.	413.000	413.000
Hospital Fêmina S.A	20.000	
Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A	4.500.000	
Fundação Nacional de Saúde	27.948.038	31.138.035
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	20.510.278	9.077.501
Agência Nacional de Saúde Suplementar	6.102.000	
Fundo Nacional de Saúde	1.203.509.210	378.643.936
Operações Oficiais de Crédito	1.405.000	
Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar	1.405.000	
Excesso de Arrecadação		844.092.654
Recursos Ordinários		1.405.000
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas		678.724.380
Contribuição sobre Movimentação Financeira		141.908.497
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia		17.534.777
Recursos Próprios Não-Financeiros		4.500.000
Recursos Próprios Financeiros		20.000
Total	1.269.745.526	1.269.745.526

3. No tocante à Fundação Oswaldo Cruz, a suplementação proposta possibilitará a continuidade

dos compromissos assumidos com a assistência médica e odontológica dos servidores, e com a adequação dos laboratórios aos protocolos exigidos pela biossegurança, bem como para a instalação de equipamentos de tecnologia de ponta.

4. A suplementação aos hospitais do Grupo Hospitalar Conceição viabilizará a aquisição de equipamentos para a área de pesquisas, implantação de laboratório de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, de infra-estrutura laboratorial e de centro de preparo e fracionamento, e implementação de sistema informatizado com código de barras nas farmácias.

5. Em relação à Fundação Nacional de Saúde, o pleito permitirá o atendimento das comunidades indígenas, destacando-se as ações preventivas e curativas relativas a tuberculose, malária, DST/AIDS, hepatite, imunização, vigilância nutricional em áreas de maior risco de morbi-mortalidade, e possibilitará o pagamento dos agentes de saúde terceirizados, reintegrados à Fundação.

6. A suplementação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária garantirá a continuidade das ações de manutenção da Unidade e de fiscalização em portos, aeroportos, postos de fronteiras e terminais alfandegados.

7. No âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar, o crédito viabilizará a complementação dos projetos desenvolvidos em 2004 referentes à promoção e à formulação de políticas para o setor de saúde suplementar, e permitirá a liquidação de operadoras de planos privados de saúde.

8. O crédito ao Fundo Nacional de Saúde possibilitará o atendimento de diversas ações no âmbito dos programas "Apoio Administrativo", "Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais", "Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Transmissíveis", "Atenção Básica em Saúde", "Atenção Especializada em Saúde", "Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde", "Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos", e "Educação Permanente e Qualificação Profissional no Sistema Único de Saúde".

9. Vale destacar que os recursos pleiteados para a ação "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes" do programa "Apoio Administrativo", referentes ao Fundo Nacional de Saúde, objetivam garantir a continuidade da prestação deste serviço, haja vista a insuficiência de dotação orçamentária para a contribuição mensal do Ministério.

10. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, da Contribuição sobre Movimentação Financeira, de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, de Recursos Próprios Não-Financeiros e de Recursos Próprios Financeiros; e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

11. O excesso de arrecadação das receitas envolvidas no presente crédito é demonstrado em quadros anexos, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 (LDO - 2005).

12. Ressalta-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelo Órgão, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

13. Esclareço, a propósito do que determina o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 2004, LDO - 2005, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 842.687.654,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) não são considerados no cálculo do referido resultado, constante do Anexo IV do Decreto nº 5.553, de 3 de outubro de 2005, por serem de natureza financeira;

c) R$ 425.652.872,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais) são relativos a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

d) está sendo proposto o cancelamento de despesas primárias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), constantes do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado, como compensação pela suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira; e

e) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

14. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 55 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
12100000 - Contribuições Sociais	18.302.954.001	18.556.512.849	256.558.848
19100000 - Multas e Juros de Mora	38.704.523	38.294.100	-410.423
19300000 - Receita da Dívida Ativa	3.734.288	3.694.681	-39.607
19900000 - Receitas Diversas			
Subtotal (A)	**18.345.392.812**	**18.601.501.630**	**256.108.818**

Modificações Orçamentárias Efetivadas (B)	0
Abertura de Créditos Extraordinários (C)	0
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais (D)	0
Saldo E= (A-B-C-D)	**256.108.818**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

36210 – Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

Fonte: 50 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
13100000 Receitas Imobiliárias	52.750	51.521	-1.229
16000000 Receita de Serviços	2.238.430	6.468.649	4.230.219
19100000 Outras Receitas Correntes	75	15.871	15.796
19200000 Indenizações e Restituições	236.398	454.619	218.221
19900000 Receita Diversas	0	186.558	186.558
22100000 Alienação de Bens Imóveis	39.841	4.323	-35.518
Subtotal (A)	**2.567.494**	**7.181.541**	**4.614.047**

Modificações Orçamentárias Efetivadas (B)	0
Abertura de Créditos Extraordinários (C)	0
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais (D)	0
Saldo E = (A-B-C-D)	**4.614.047**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 51

R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
12100000 - Contribuições Sociais	18.235.146.829	19.331.674.765	1.096.527.936
19100000 - Multas e Juros de Mora	3.532.071	4.460.924	928.853
19300000 - Receita da Dívida Ativa	47.682.657	60.222.170	12.539.513
19900000 - Receitas Diversas	0	0	0
Subtotal (A)	**18.286.361.557**	**19.396.357.859**	**1.109.996.302**

Modificações Orçamentárias Efetivadas (B)	-1.463.219
Abertura de Créditos Extraordinários (C)	0
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais (D)	0
Saldo E= (A-B-C-D)	**1.111.459.521**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Fonte: 74

R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11200000 Taxas	158.293.824	184.392.728	26.098.904
19100000 Multas e Juros de Mora	2.928.975	3.608.457	679.482
Subtotal (A)	**161.222.799**	**188.001.185**	**26.778.386**

Modificações Orçamentárias Efetivadas (B)	0
Abertura de Créditos Extraordinários (C)	0
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais (D)	0
Saldo E = (A-B-C-D)	**26.778.386**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar

Fonte: 74 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11200000 Taxas	45.298.198	51.722.008	6.423.810
19100000 Multas e Juros de Mora	138.436	177.438	39.002
Subtotal (A)	**45.436.634**	**51.899.446**	**6.462.812**
Modificações Orçamentárias Efetivadas (B)			0
Abertura de Créditos Extraordinários (C)			0
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais (D)			0
Saldo E = (A-B-C-D)			**6.462.812**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

36209 – Hospital Fêmina S.A

Fonte: 80 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
13200000 Receitas de Valores Mobiliários	3.672	44.295	40.623
Subtotal (A)	**3.672**	**44.295**	**40.623**
Modificações Orçamentárias Efetivadas (B)			0
Abertura de Créditos Extraordinários (C)			0
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais (D)			0
Saldo E = (A-B-C-D)			**40.623**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e *especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

DECRETO Nº 5.553, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera os Anexos V, VI, IX e X do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

ANEXO IV
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2005

R$ bilhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	372,8
1.1. Receita Administrada pela SRF	324,1
1.2. Receitas Não Administradas	45,5
1.3. Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	3,2
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	77,7
2.1. FPE/FPM/IPI-EE	61,0
2.2. Demais	16,6
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	295,1

4. DESPESAS	215,1
4.1. Pessoal e Encargos Sociais	93,5
4.2. Outras Correntes e de Capital	121,6
4.2.1. Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	3,2
4.2.2. Não Discricionárias	40,2
4.2.3. Discricionárias - LEJU + MPU	4,3
4.2.4. Discricionárias - Poder Executivo	73,9
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	80,0
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(37,9)
6.1. Arrecadação Líquida INSS	108,6
6.2. Benefícios da Previdência	146,5
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	1,5
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	(0,1)
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	43,5
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	15,0
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	58,5
12. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO § 3º DO ART.16 DA LEI Nº 10.934, DE 2004	2,8
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO 2005 (11+12)	61,3

.....

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 136, DE 2005-CN
(nº 700/2005, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$ 214.953.182,00 e reduz o Orçamento de Investimento, de diversas empresas, no valor global de R$ 1.295.213.312,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei n º 11.100, de 25 de janeiro de 2005) crédito suplementar no valor total de R$ 214.953.182,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e cinqüenta e três mil e cento e oitenta e dois reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria e de repasses pelo Tesouro Nacional para aumento do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei, e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 11.100, de 2005), relativamente às dotações orçamentárias de diversas empresas estatais, constantes do Anexo II a esta Lei, no valor global de R$ 1.295.213.312,00 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e treze mil e trezentos e doze reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

20 AGRICULTURA	200.000
22 INDÚSTRIA	9.900.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.338.517
24 COMUNICAÇÕES	1.422.573
25 ENERGIA	96.422.311
26 TRANSPORTE	41.697.881
TOTAL - GERAL	214.953.182

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	275.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	58.651.355
605 ABASTECIMENTO	200.000
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.900.000
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	14.383.962
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS	1.422.573
752 ENERGIA ELÉTRICA	96.422.311
781 TRANSPORTE AÉREO	18.441.271
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	23.356.610
TOTAL - GERAL	214.953.182

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

20 AGRICULTURA	200.000
605 ABASTECIMENTO	200.000
22 INDÚSTRIA	9.900.000
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.900.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.338.517
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	275.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	58.651.355
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	14.383.962
24 COMUNICAÇÕES	1.422.573
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS	1.422.573
25 ENERGIA	96.422.311
752 ENERGIA ELÉTRICA	96.422.311
26 TRANSPORTE	41.697.881
781 TRANSPORTE AÉREO	18.441.271
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	23.356.610
TOTAL - GERAL	214.953.182

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0329 CORREDOR SÃO FRANCISCO	3.188.891
0230 CORREDOR LESTE	12.425.000
0235 CORREDOR NORDESTE	2.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	2.500.000
0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS	1.422.573
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	77.542.381
0623 SEGURANÇA DE VÔO E CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO	134.883
0647 PRODUÇÃO DE MATERIAL BÉLICO	300.000
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA	9.000.000
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS	13.314.290
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	91.496.138
TOTAL - GERAL	214.953.182

QUADRO SINTESE POR ORGAO

22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	200.000
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	74.338.517
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	96.422.311
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	23.356.610
41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.422.573
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	19.431.271
TOTAL - GERAL	214.953.182

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	68.556.199
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	52.489.857
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	52.489.857
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.066.342
6.2.1.0.00.00 TESOURO	8.066.342
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.066.342

TOTAL DA RECEITA 68.556.199 RECEITAS CORRENTES 52.489.857 RECEITAS DE CAPITAL 8.066.342

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

20 AGRICULTURA	200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

605 ABASTECIMENTO	200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	200.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

22309 COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG	200.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	200.000
TOTAL	200.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	200.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	200.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	200.000

TOTAL DA RECEITA 200.000 RECEITAS CORRENTES 200.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22309 - COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
20 AGRICULTURA	200.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
695 ABASTECIMENTO	200.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	200.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	200.000
TOTAL	200.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	200.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	200.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	-200.000
TOTAL DA RECEITA 200.000 RECEITAS CORRENTES 200.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22209 - COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							200.000
		ATIVIDADES							
20 605	0807 4105	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							200.000
20 605	0807 4105 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	2	90	0	495	200.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							200.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 74.238.517

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
22 INDUSTRIA	9.008.000
23 COMERCIO E SERVICOS	65.230.517
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRACAO GERAL	275.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.651.555
662 PRODUCAO INDUSTRIAL	9.008.000
694 SERVICOS FINANCEIROS	14.303.962
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0758 PRODUCAO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA	9.008.000
0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS	13.114.290
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	52.116.227
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
25207 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	50.651.555
25211 CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	9.008.000
25229 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA	13.421.570
25266 BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A. - BEP	1.882.392
25277 ATIVOS S.A. - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	275.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	74.238.517
TOTAL	74.238.517
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	52.851.292
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	52.851.292
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	52.851.292
TOTAL DA RECEITA 52.851.292 RECEITAS CORRENTES 52.851.292 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25207 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 50.651.555

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMERCIO E SERVICOS	50.651.555

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
124 TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 58.651.555

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
8897 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 58.651.555

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 58.651.555

TOTAL | 58.651.555

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 49.394.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 49.394.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 49.394.000
TOTAL DA RECEITA 49.394.000 RECEITAS CORRENTES 49.394.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25207 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	8897	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							58.651.555
		ATIVIDADES							
23 126	8897 4183	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							58.651.555
23 126	8897 4183 0301	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	58.651.555
		TOTAL - INVESTIMENTO							58.651.555

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 9.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
22 INDUSTRIA | 9.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
662 PRODUCAO INDUSTRIAL | 9.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0758 PRODUCAO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA | 9.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 9.000.000

TOTAL | 9.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 9.000.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 9.000.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 9.000.000
TOTAL DA RECEITA 9.000.000 RECEITAS CORRENTES 9.000.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0758	PRODUCAO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA							9.000.000
		ATIVIDADES							
22 662	0758 4165	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							9.000.000
22 662	0758 4165 0033	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	4 - INV	2	90	0	495	9.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							9.000.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 12.421.670

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	12.421.670
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS	12.421.670
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS	12.421.670
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	12.421.670
TOTAL	12.421.670

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS							12.421.670
		PROJETOS							
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS							12.421.670
23 694	0781 3252 0012	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE							28.685
23 694	0781 3252 0014	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RORAIMA	1	4 - INV	3	90	0	495	28.685 173.345
23 694	0781 3252 0015	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA	1	4 - INV	3	90	0	495	173.345 2.906.485
23 694	0781 3252 0025	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DA PARAIBA	1	4 - INV	3	90	0	495	2.906.485 158.685
23 694	0781 3252 0026	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	1	4 - INV	3	90	0	495	158.685 1.243.165
23 694	0781 3252 0027	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	1	4 - INV	3	90	0	495	1.243.165 48.685
23 694	0781 3252 0028	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SERGIPE	1	4 - INV	3	90	0	495	48.685 393.685
23 694	0781 3252 0031	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	3	90	0	495	393.685 436.232
23 694	0781 3252 0032	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	1	4 - INV	3	90	0	495	436.232 344.199
23 694	0781 3252 0041	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARANA	1	4 - INV	3	90	0	495	344.199 3.331.654
23 694	0781 3252 0042	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	1	4 - INV	3	90	0	495	3.331.654 1.226.187
23 694	0781 3252 0052	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE GOIAS	1	4 - INV	3	90	0	495	1.226.187 1.224.845
23 694	0781 3252 0053	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) INSTALACAO DE AGENCIAS - NO DISTRITO FEDERAL	1	4 - INV	3	90	0	495	1.224.845 905.818
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495	905.818
		TOTAL - INVESTIMENTO							12.421.670

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25266 - BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A. - BEP

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 1.882.392

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	1.882.392
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS	1.882.392
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	692.620 1.189.672
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.882.392
TOTAL	1.882.392

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 1.882.292
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 1.882.292
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 1.882.292
TOTAL DA RECEITA 1.882.292 RECEITAS CORRENTES 1.882.292 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25264 - BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A. - BEP

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS							692.630
		PROJETOS							
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS							692.630
23 694	0781 3324 0022	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PIAUI							692.630
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495	692.630
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							1.189.672
		ATIVIDADES							
23 694	0807 4183	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							1.189.672
23 694	0807 4183 0022	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO PIAUI							1.189.672
			1	4 - INV	3	90	0	495	1.189.672
		TOTAL - INVESTIMENTO							1.882.292

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25277 - ATIVOS S.A. - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 275.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 275.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
122 ADMINISTRACAO GERAL | 275.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 275.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 275.000

TOTAL | 275.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 275.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 275.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 275.000
TOTAL DA RECEITA 275.000 RECEITAS CORRENTES 275.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25277 - ATIVOS S.A. - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							275.000
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4182	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							75.000
23 122	0807 4182 0053	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO DISTRITO FEDERAL							75.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	75.000

23 122	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO									50.000
23 122	0807 4103 0053	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO DISTRITO FEDERAL									50.000
		PROJETOS	1	4 - INV	2	90	0	495			50.000
23 122	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS									150.000
23 122	0807 3286 0053	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO DISTRITO FEDERAL									150.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495			150.000

TOTAL - INVESTIMENTO 275.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 96.422.211

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	96.422.211
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	96.422.211
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	77.542.207
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	18.880.004
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
32228 FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.	96.422.211
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	96.422.211
TOTAL	96.422.211

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 96.422.211

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	96.422.211
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	96.422.211
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	77.542.207
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	18.880.004
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	96.422.211
TOTAL	96.422.211

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0296	ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE							77.542.207
		ATIVIDADES							
25 752	0296 4478	MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE							35.997.247
25 752	0296 4478 0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE - NACIONAL							35.997.247
			1	4 - INV	2	90	0	495	35.997.247
25 752	0296 8549	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA							3.379.960
25 752	0296 8549 0001	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL							3.379.960
			1	4 - INV	2	90	0	495	3.379.960

		PROJETOS							
25 752	0296 1A01	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO MACAE (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (345KV - 92 KM)							1.420.000
25 752	0296 1A01 0033	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO MACAE (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (345KV - 92 KM) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.420.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	1.420.000
25 752	0296 3288	OBRAS COMPLEMENTARES NA AREA DO RESERVATORIO DO APROVEITAMENTO MULTIPLO DE MANSO NO ESTADO DE MATO GROSSO							2.337.000
25 752	0296 3288 0051	OBRAS COMPLEMENTARES NA AREA DO RESERVATORIO DO APROVEITAMENTO MULTIPLO DE MANSO NO ESTADO DE MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO							2.337.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	2.337.000
25 752	0296 3414	IMPLANTACAO DE CICLO COMBINADO NA USINA TERMELETRICA SANTA CRUZ - FASE I - COM ACRESCIMO DE 350 MW (RJ)							2.214.000
25 752	0296 3414 0033	IMPLANTACAO DE CICLO COMBINADO NA USINA TERMELETRICA SANTA CRUZ - FASE I - COM ACRESCIMO DE 350 MW (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.214.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	2.214.000
25 752	0296 5361	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO CACHOEIRA PAULISTA - ADRIANOPOLIS - 3º CIRCUITO (500 KV - 177 KM) - (SP/RJ)							1.805.000
25 752	0296 5361 0030	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO CACHOEIRA PAULISTA - ADRIANOPOLIS - 3º CIRCUITO (500 KV - 177 KM) - (SP/RJ) - NA REGIAO SUDESTE							1.805.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	1.805.000
25 752	0296 7066	MODERNIZACAO DA UHE LUIZ CARLOS BARRETO DE CARVALHO COM 1.050 MW (MG)							18.500.000
25 752	0296 7066 0031	MODERNIZACAO DA UHE LUIZ CARLOS BARRETO DE CARVALHO COM 1.050 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							18.500.000
		USINA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	18.500.000
25 752	0296 7164	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO OURO PRETO - VITORIA (345 KV - 370 KM) - (MG/ES)							11.889.000
25 752	0296 7164 0030	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO OURO PRETO - VITORIA (345 KV - 370 KM) - (MG/ES) - NA REGIAO SUDESTE							11.889.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	11.889.000
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								18.888.884

		ATIVIDADES							
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							885.476
25 752	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							885.476
			1	4 - INV	2	90	0	495	885.476
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							7.670.157
25 752	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							7.670.157
			1	4 - INV	2	90	0	495	7.670.157
25 752	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							10.324.371
25 752	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							10.324.371
			1	4 - INV	2	90	0	495	10.324.371

TOTAL - INVESTIMENTO 96.432.311

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 23.256.618

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 23.256.618

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 23.256.618

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0229 CORREDOR SAO FRANCISCO	3.188.091
0230 CORREDOR LESTE	12.425.000
0235 CORREDOR NORDESTE	2.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	2.500.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	3.143.519

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

39210 COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC	2.200.000
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA	12.425.000
39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	5.643.845
39215 COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP	2.500.000
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	250.000
39217 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	238.565

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	23.256.618
TOTAL	23.256.618

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.8.8.6.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	8.304.907
6.3.1.8.00.00 RECURSOS PROPRIOS	238.565
6.3.1.8.00.01 GERACAO PROPRIA	238.565
6.2.9.8.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	8.066.342
6.2.1.8.00.00 TESOURO	8.066.342
6.2.1.1.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.066.342

TOTAL DA RECEITA 8.304.907 RECEITAS CORRENTES 238.565 RECEITAS DE CAPITAL 8.066.342

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 2.200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	2.200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0235 CORREDOR NORDESTE	2.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	200.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.200.000
TOTAL	2.200.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0235	CORREDOR NORDESTE							2.000.000
		PROJETOS							
26 784	0235 1307	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DO CAIS COMERCIAL E PIER PETROLEIRO NO PORTO DE FORTALEZA							2.000.000
26 784	0235 1307 0023	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DO CAIS COMERCIAL E PIER PETROLEIRO NO PORTO DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							2.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							200.000
		ATIVIDADES							
26 784	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							200.000
26 784	0807 4101 0023	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO CEARA	1	4 - INV	2	90	0	495	200.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							2.200.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 12.425.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 12.425.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 12.425.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE | 12.425.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 12.425.000

TOTAL | 12.425.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 6.200.000
6.2.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 6.200.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 6.200.000
6.2.1.1.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 6.200.000
TOTAL DA RECEITA 6.200.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 6.200.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								12.425.000
		PROJETOS							
26 784	0230 1805	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA							3.725.000
26 784	0230 1805 0032	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							3.725.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 181	1	4 - INV	2	90	0	495	3.725.000
26 784	0230 121Q	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CATUABA (ES)							8.700.000
26 784	0230 121Q 0032	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CATUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							8.700.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 45	1	4 - INV	2	90	0	495	8.700.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							12.425.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 5.643.845

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 5.643.845

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 5.643.845

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0219 CORREDOR SAO FRANCISCO | 3.188.891
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 2.454.954

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 5.643.845

TOTAL | 5.643.845

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 1.866.343
6.2.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 1.866.343
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 1.866.343
6.2.1.1.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.866.343
TOTAL DA RECEITA 1.866.343 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 1.866.343

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0229 CORREDOR SAO FRANCISCO										3.188.091
		ATIVIDADES								
26 784	0229 4948	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR								1.045.531
26 784	0229 4948 0029	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA								1.045.531
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³)	1	4 - INV	2	90	0	495		1.045.531
		PROJETOS								
26 784	0229 19VD	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO DO PATIO DE ESTOCAGEM NO PORTO DE ARATU (BA)								16.811
26 784	0229 19VD 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO DO PATIO DE ESTOCAGEM NO PORTO DE ARATU (BA) - NO ESTADO DA BAHIA								16.811
		AREA ILUMINADA (M²) 1006	1	4 - INV	2	90	0	495		16.811
26 784	0229 180V	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE ILHEUS								2.125.749
26 784	0229 180V 0029	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE ILHEUS - NO ESTADO DA BAHIA								2.125.749
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³)	1	4 - INV	2	90	0	495		2.125.749
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										2.454.954
		ATIVIDADES								
26 784	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS								1.330.107
26 784	0807 4101 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DA BAHIA								1.330.107
			1	4 - INV	2	90	0	495		1.330.107
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								1.124.847
26 784	0807 4102 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DA BAHIA								1.124.847
			1	4 - INV	2	90	0	495		1.124.847
TOTAL - INVESTIMENTO										5.643.845

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 2.500.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	2.500.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.500.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	2.500.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.500.000
TOTAL	2.500.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									2.500.000
		PROJETOS							
26 784	0237 1385	MELHORAMENTOS NO PORTO DE VILA DO CONDE							1.500.000
26 784	0237 1385 0015	MELHORAMENTOS NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA							1.500.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 7	1	4 - INV	2	90	0	495	1.500.000

26 784	0237 3516	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DO TERMINAL DE COMBUSTIVEIS DE MIRAMAR (PA)									1.000.000
26 784	0237 3516 0015	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DO TERMINAL DE COMBUSTIVEIS DE MIRAMAR (PA) - NO ESTADO DO PARA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	2	90	0	495			1.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO									2.500.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 250.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 250.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 250.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0887 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 250.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 250.000

TOTAL | 250.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0887	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							250.000
		ATIVIDADES							
26 784	0887 4943	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							250.000
26 784	0887 4103 0033	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	4 - INV	2	90	0	495	250.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							250.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 238.965

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 238.965

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 238.965

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0887 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 238.965

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 238.965

TOTAL | 238.965

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 238.965
4.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 238.965
4.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 238.965
TOTAL DA RECEITA 238.965 RECEITAS CORRENTES 238.965 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										238.565
		ATIVIDADES								
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
26 784	0807 4102 0027	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE ALAGOAS								
			1	4 - INV	2	90	0	495		200.805
26 784	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO								37.760
26 784	0807 4103 0027	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DE ALAGOAS								
			1	4 - INV	2	90	0	495		37.760
		TOTAL - INVESTIMENTO								238.565

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 1.422.573

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICACOES	1.422.573
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 721 COMUNICACOES POSTAIS	1.422.573
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0256 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS POSTAIS	1.422.573
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	1.422.573
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.422.573
TOTAL	1.422.573

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 1.422.573

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICACOES	1.422.573
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 721 COMUNICACOES POSTAIS	1.422.573
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0256 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS POSTAIS	1.422.573
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.422.573
TOTAL	1.422.573

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0256 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS POSTAIS									1.422.573
		PROJETOS							
24 721	0256 3227	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO							1.422.573
24 721	0256 3227 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL							1.422.573
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	1.422.573
		TOTAL - INVESTIMENTO							1.422.573

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 19.421.271

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

22 INDUSTRIA	980.000
26 TRANSPORTE	18.441.271

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

642 PRODUCAO INDUSTRIAL	980.000
781 TRANSPORTE AEREO	18.441.271

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0623 SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO	124.883
0647 PRODUCAO DE MATERIAL BELICO	980.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	18.316.388

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

52211 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	18.441.271
52221 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL	980.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	19.421.271
TOTAL	19.421.271

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52211 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 18.441.271

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	18.441.271

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

781 TRANSPORTE AEREO	18.441.271

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0623 SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO	124.883
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	18.316.388

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	18.441.271
TOTAL	18.441.271

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52211 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0623	SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO							124.883
		ATIVIDADES							
26 781	0623 2041	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO							124.883
26 781	0623 2041 0010	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO - NA REGIAO NORTE							47.559
26 781	0623 2041 0030	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO - NA REGIAO SUDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	47.559
			1	4 - INV	2	90	0	495	77.324
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							18.316.388
		ATIVIDADES							
26 781	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							1.571.495
26 781	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	1.571.495
26 781	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							16.744.893
26 781	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	16.744.893
		TOTAL - INVESTIMENTO							18.441.271

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52221 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 980.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
22 INDUSTRIA | 980.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
662 PRODUCAO INDUSTRIAL | 980.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0647 PRODUCAO DE MATERIAL BELICO | 980.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 980.000

TOTAL | 980.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52221 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0647	PRODUCAO DE MATERIAL BELICO							980.000
		PROJETOS							
22 662	0647 1515	ADEQUACAO DO PARQUE INDUSTRIAL							980.000
22 662	0647 1515 C101	ADEQUACAO DO PARQUE INDUSTRIAL - NO MUNICIPIO DE PIQUETE - SP							500.000
		PARQUE INDUSTRIAL ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	500.000
22 662	0647 1515 0109	ADEQUACAO DO PARQUE INDUSTRIAL - NO MUNICIPIO DE ITAJUBA - MG							480.000
		PARQUE INDUSTRIAL ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	480.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							980.000

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

20 AGRICULTURA	2.827.470
22 INDÚSTRIA	900.000
23 COMÉRCIO E SERVICOS	897.481.254
24 COMUNICACÕES	345.787.658
25 ENERGIA	96.432.211
26 TRANSPORTE	51.714.719
TOTAL - GERAL	1.395.213.312

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	9.757.535
605 ABASTECIMENTO	2.827.470
662 PRODUCÃO INDUSTRIAL	900.000
694 SERVICOS FINANCEIROS	887.723.699
721 COMUNICACÕES POSTAIS	345.787.658
752 ENERGIA ELÉTRICA	96.432.211
781 TRANSPORTE AÉREO	18.441.371
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	33.273.448
TOTAL - GERAL	1.395.213.312

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

20 AGRICULTURA	2.827.470
605 ABASTECIMENTO	2.827.470
22 INDÚSTRIA	900.000
662 PRODUCÃO INDUSTRIAL	900.000
23 COMÉRCIO E SERVICOS	897.481.254
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	9.757.535
694 SERVICOS FINANCEIROS	887.723.699
24 COMUNICACÕES	345.787.658
721 COMUNICACÕES POSTAIS	345.787.658
25 ENERGIA	96.432.211
752 ENERGIA ELÉTRICA	96.432.211
26 TRANSPORTE	51.714.719
781 TRANSPORTE AÉREO	18.441.371
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	33.273.448
TOTAL - GERAL	1.395.213.312

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0219 CORREDOR SÃO FRANCISCO	3.716.783
0230 CORREDOR LESTE	8.375.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	3.884.745
0235 CORREDOR NORDESTE	8.300.000
0236 CORREDOR OESTE-NORTE	1.350.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	4.714.000
0356 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS POSTAIS	134.830.513
0376 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA	2.188.485
0396 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	94.133.726
0633 SEGURANCA DE VÔO E CONTROLE DO ESPACO AÉREO BRASILEIRO	200.855
0651 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	18.168.416
0647 PRODUCÃO DE MATERIAL BÉLICO	900.000
0781 AMPLIACÃO E MODERNIZACÃO DAS INSTITUICÕES FINANCEIRAS OFICIAIS	532.992.384
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	491.309.886
TOTAL - GERAL	1.395.213.312

QUADRO SINTESE POR ORGAO

22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.827.470
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	843.892.597
32000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	54.390.657
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	96.432.211
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	33.273.448
41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICACÕES	345.787.658
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	19.421.271

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.140.816.329
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.138.953.584
6.1.1.0.00.00 GERACÃO PRÓPRIA	1.138.953.584
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.862.745
6.2.1.0.00.00 TESOURO	1.862.745
6.2.1.1.00.00 DIRETO	1.862.745
TOTAL DA RECEITA 1.140.816.329 RECEITAS CORRENTES 1.138.953.584 RECEITAS DE CAPITAL	1.862.745

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 2.827.470

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

20 AGRICULTURA	2.827.470

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

605 ABASTECIMENTO	2.827.470

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	2.827.470

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

22206 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG	2.827.470

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.827.470
TOTAL	2.827.470

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.827.470
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	2.827.470
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	2.827.470
TOTAL DA RECEITA 2.827.470 RECEITAS CORRENTES 2.827.470 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22290 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 2.827.478

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 28 AGRICULTURA	2.827.478
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 605 ABASTECIMENTO	2.827.478
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	2.827.478
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.827.478
TOTAL	2.827.478

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.827.478
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	2.827.478
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	2.827.478

TOTAL DA RECEITA 2.827.478 RECEITAS CORRENTES 2.827.478 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22290 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							2.827.478
		ATIVIDADES							
28 605	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							394.493
20 605	0807 4102 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							394.493
			I	4 - INV	2	90	0	495	394.493
28 605	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							625.000
20 605	0807 4103 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							625.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	625.000
28 605	0807 4105	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							1.807.977
20 605	0807 4105 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.807.977
			I	4 - INV	2	90	0	495	1.807.977
		TOTAL - INVESTIMENTO							2.827.478

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 843.883.597

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	843.883.597
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 694 SERVICOS FINANCEIROS	9.757.565 833.325.943
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	532.903.384 310.980.213
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25207 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO 25215 IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A. 25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA 25234 BANCO DO BRASIL S.A.	9.757.565 13.095.860 13.421.670 807.807.513
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	843.883.597
TOTAL	843.883.597

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	828.983.372
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	828.983.372
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	828.983.372

TOTAL DA RECEITA 828.983.372 RECEITAS CORRENTES 828.983.372 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25207 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 9.757.555

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMERCIO E SERVICOS	9.757.555
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.757.555
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	9.757.555
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	9.757.555
TOTAL	9.757.555

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25207 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							9.757.555
		ATIVIDADES							
23 126	0807 4100	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							4.442.281
23 126	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	4.442.281
23 126	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							5.315.274
23 126	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	5.315.274
		TOTAL - INVESTIMENTO							9.757.555

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25215 - IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 13.095.860

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMERCIO E SERVICOS	13.095.860
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
284 SERVICOS FINANCEIROS	13.095.860
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	13.095.860
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	13.095.860
TOTAL	13.095.860

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	13.095.860
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	13.095.860
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	13.095.860

TOTAL DA RECEITA 13.095.860 RECEITAS CORRENTES 13.095.860 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25215 - IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0887	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									13.095.860
		ATIVIDADES								
23 694	0887 4181	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS								7.887.886
23 694	0887 4181 0033	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	2	4 - INV	3	90	0	495	7.887.886	7.887.886
23 694	0887 4182	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								1.575.721
23 694	0887 4182 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	3	90	0	495	1.575.721	1.575.721
23 694	0887 4183	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO								3.632.253
23 694	0887 4183 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	3	90	0	495	3.632.253	3.632.253
		TOTAL - INVESTIMENTO								13.095.860

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 12.421.670

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	12.421.670
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS	12.421.670
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS	12.421.670
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	12.421.670
TOTAL	12.421.670

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0781	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS								12.421.670
		PROJETOS							
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS							12.421.670
23 694	0781 3252 0011	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA							527.515
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	527.515
23 694	0781 3252 0013	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS							861.463
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495	861.463
23 694	0781 3252 0016	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAPA							54.655
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495	54.655
23 694	0781 3252 0017	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS							781.315
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495	781.315
23 694	0781 3252 0021	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO							113.177
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	113.177
23 694	0781 3252 0022	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PIAUI							12.975
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495	12.975
23 694	0781 3252 0023	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO CEARA							144.628
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	144.628
23 694	0781 3252 0024	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							141.315
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495	141.315
23 694	0781 3252 0029	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DA BAHIA							1.103.515
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 4	1	4 - INV	3	90	0	495	1.103.515
23 694	0781 3252 0033	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							4.408.795
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	3	90	0	495	4.408.795
23 694	0781 3252 0035	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.538.782
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 18	1	4 - INV	3	90	0	495	3.538.782
23 694	0781 3252 0043	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							194.679
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 11	1	4 - INV	3	90	0	495	194.679

23 694	0781 3252 0051	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO								159.655
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	3	90	0	495		159.655
23 694	0781 3252 0054	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								379.201
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	3	90	0	495		379.201
		TOTAL - INVESTIMENTO								12.421.678

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25234 - BANCO DO BRASIL S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 807.807.512

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS — 807.807.512

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS — 807.807.512

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS — 538.488.714
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO — 269.318.798

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
499 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 807.807.512

TOTAL — 807.807.512

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 807.807.512
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS — 807.807.512
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA — 807.807.512
TOTAL DA RECEITA 807.807.512 RECEITAS CORRENTES 807.807.512 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25234 - BANCO DO BRASIL S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS							538.488.714
		ATIVIDADES							
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO							263.799.864
23 694	0781 4106 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL							263.799.864
			1	4 - INV	3	90	0	495	263.799.864
		PROJETOS							
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS							248.826.220
23 694	0781 3252 0011	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA							4.938.408
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 11	1	4 - INV	3	90	0	495	4.938.408
23 694	0781 3252 0012	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE							4.217.566
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 9	1	4 - INV	3	90	0	495	4.217.566
23 694	0781 3252 0013	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS							6.652.799
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 13	1	4 - INV	3	90	0	495	6.652.799
23 694	0781 3252 0014	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RORAIMA							4.476.630
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 8	1	4 - INV	3	90	0	495	4.476.630
23 694	0781 3252 0015	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA							6.875.719
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 13	1	4 - INV	3	90	0	495	6.875.719
23 694	0781 3252 0016	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAPA							4.297.893
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 10	1	4 - INV	3	90	0	495	4.297.893
23 694	0781 3252 0017	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS							5.485.382
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 12	1	4 - INV	3	90	0	495	5.485.382
23 694	0781 3252 0021	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO							9.866.761
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 32	1	4 - INV	3	90	0	495	9.866.761
23 694	0781 3252 0022	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PIAUI							4.356.441
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 13	1	4 - INV	3	90	0	495	4.356.441
23 694	0781 3252 0023	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO CEARA							6.584.526
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 28	1	4 - INV	3	90	0	495	6.584.526
23 694	0781 3252 0024	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							4.897.687
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 15	1	4 - INV	3	90	0	495	4.897.687
23 694	0781 3252 0025	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DA PARAIBA							7.446.477
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 18	1	4 - INV	3	90	0	495	7.446.477
23 694	0781 3252 0026	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							5.710.790
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 15	1	4 - INV	3	90	0	495	5.710.790

23 694	0781 3252 0027	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS								5.284.100
23 694	0781 3252 0028	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 13 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SERGIPE	1	4 - INV	3	90	0	495	5.284.100	4.261.210
23 694	0781 3252 0029	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 10 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DA BAHIA	1	4 - INV	3	90	0	495	4.261.210	9.393.785
23 694	0781 3252 0031	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 48 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	3	90	0	495	9.393.785	26.386.271
23 694	0781 3252 0032	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 65 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	1	4 - INV	3	90	0	495	26.386.271	5.211.448
23 694	0781 3252 0033	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 19 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	4 - INV	3	90	0	495	5.211.448	13.666.408
23 694	0781 3252 0035	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 43 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO	1	4 - INV	3	90	0	495	13.666.408	36.264.497
23 694	0781 3252 0041	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 123 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARANA	1	4 - INV	3	90	0	495	36.264.497	12.987.234
23 694	0781 3252 0042	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 42 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	1	4 - INV	3	90	0	495	12.987.234	12.390.376
23 694	0781 3252 0043	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 28 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1	4 - INV	3	90	0	495	12.390.376	17.684.705
23 694	0781 3252 0051	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 49 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	1	4 - INV	3	90	0	495	17.684.705	8.625.159
23 694	0781 3252 0052	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 24 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE GOIAS	1	4 - INV	3	90	0	495	8.625.159	6.535.971
23 694	0781 3252 0053	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 21 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO DISTRITO FEDERAL	1	4 - INV	3	90	0	495	6.535.971	5.372.047
23 694	0781 3252 0054	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 26 INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	1	4 - INV	3	90	0	495	5.372.047	8.755.930
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 21	1	4 - INV	3	90	0	495	8.755.930	
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS								8.454.438
23 694	0781 3324 0011	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA								232.300
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	3	90	0	495	232.300	
23 694	0781 3324 0012	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE								220.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	220.000	
23 694	0781 3324 0013	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS								155.000
23 694	0781 3324 0014	AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 1 MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RORAIMA	1	4 - INV	3	90	0	495	155.000	220.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	220.000	
23 694	0781 3324 0015	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA								155.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	155.000	
23 694	0781 3324 0016	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAPA								220.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	220.000	
23 694	0781 3324 0017	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS								420.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	3	90	0	495	420.000	
23 694	0781 3324 0021	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO								220.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	220.000	
23 694	0781 3324 0022	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PIAUI								220.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	3	90	0	495	220.000	
23 694	0781 3324 0024	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								295.000
23 694	0781 3324 0025	AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 3 MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DA PARAIBA	1	4 - INV	3	90	0	495	295.000	220.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	3	90	0	495	220.000	
23 694	0781 3324 0026	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								440.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 5	1	4 - INV	3	90	0	495	440.000	
23 694	0781 3324 0027	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS								220.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	3	90	0	495	220.000	
23 694	0781 3324 0028	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SERGIPE								420.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	3	90	0	495	420.000	
23 694	0781 3324 0029	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DA BAHIA								595.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	3	90	0	495	595.000	
23 694	0781 3324 0031	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								775.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	3	90	0	495	775.000	
23 694	0781 3324 0032	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO								119.830
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	3	90	0	495	119.830	
23 694	0781 3324 0033	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								335.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	3	90	0	495	335.000	

23 694	0781 3324 0035	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO								522.500
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	3	90	0	495		522.500
23 694	0781 3324 0041	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARANA								1.435.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495		1.435.000
23 694	0781 3324 0042	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA								375.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	3	90	0	495		375.000
23 694	0781 3324 0043	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								310.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495		310.000
23 694	0781 3324 0052	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE GOIAS								155.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	3	90	0	495		155.000
23 694	0781 3324 0053	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO DISTRITO FEDERAL								155.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	3	90	0	495		155.000
23 694	0781 3324 0054	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								220.000
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	3	90	0	495		220.000
	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									387.336.798
		ATIVIDADES								
23 694	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS								92.837.956
23 694	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL								92.837.956
			3	4 - INV	3	90	0	495		92.837.956
23 694	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								43.075.836
23 694	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL								43.075.836
			1	4 - INV	3	90	0	495		43.075.836
23 694	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO								130.083.006
23 694	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL								130.083.006
			1	4 - INV	3	90	0	495		130.083.006
		PROJETOS								
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS								21.338.800
23 694	0807 3286 0017	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE TOCANTINS								3.980.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	2	4 - INV	3	90	0	495		3.980.000
23 694	0807 3286 0028	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE SERGIPE								1.538.800
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495		1.538.800
23 694	0807 3286 0029	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DA BAHIA								650.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495		650.000
23 694	0807 3286 0035	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE SAO PAULO								1.150.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495		1.150.000
23 694	0807 3286 0053	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO DISTRITO FEDERAL								14.500.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	1	4 - INV	3	90	0	495		14.500.000
		TOTAL - INVESTIMENTO								891.887.531

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 54.398.657

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 54.398.657

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS | 54.398.657

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 54.398.657

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
38234 BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES | 54.398.657

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
695 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 54.398.657

TOTAL | 54.398.657

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.4.0.4.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 54.398.657
4.1.0.4.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 54.398.657
4.1.1.8.00.00 GERACAO PROPRIA | 54.398.657
TOTAL DA RECEITA 54.398.657 RECEITAS CORRENTES 54.398.657 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 22234 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 54.398.657

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	54.398.657
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS	54.398.657
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	54.398.657
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	54.398.657
TOTAL	54.398.657
QUADRO SINTESE POR RECEITA 4.8.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 4.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 4.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	54.398.657 54.398.657 54.398.657
TOTAL DA RECEITA 54.398.657 RECEITAS CORRENTES 54.398.657 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 22234 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							54.398.657
		ATIVIDADES							
23 694	0807 4161	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							18.436.600
23 694	0807 4161 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							10.436.600
			I	4 - INV	3	90	0	495	10.436.600
23 694	0807 4162	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							4.195.000
23 694	0807 4162 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							4.195.000
			I	4 - INV	3	90	0	495	4.195.000
23 694	0807 4163	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							8.281.653
23 694	0807 4163 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							8.281.653
			I	4 - INV	3	90	0	495	8.281.653
		PROJETOS							
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS							31.485.404
23 694	0807 3286 0015	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO PARA							2.000.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	I	4 - INV	3	90	0	495	2.000.000
23 694	0807 3286 0025	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							3.000.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	I	4 - INV	3	90	0	495	3.000.000
23 694	0807 3286 0031	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							16.785.404
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	I	4 - INV	3	90	0	495	16.785.404
23 694	0807 3286 0043	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.500.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	I	4 - INV	3	90	0	495	2.500.000
23 694	0807 3286 0053	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO DISTRITO FEDERAL							7.200.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	I	4 - INV	3	90	0	495	7.200.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							54.398.657

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 96.422.211

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	96.422.211
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELETRICA	96.422.211
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA 0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE	2.288.485 94.133.726

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
32228 FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A. | 96.422.211

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 96.422.211

TOTAL | 96.422.211

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 96.422.211

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 96.422.211

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
752 ENERGIA ELETRICA | 96.422.211

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA | 2.288.485
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE | 94.133.726

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 96.422.211

TOTAL | 96.422.211

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0276	GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA							2.288.485
		ATIVIDADES							
25 752	0276 6508	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIACAO DA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA							2.288.485
25 752	0276 6508 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIACAO DA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL							2.288.485
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	2.288.485
	0296	ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE							94.133.726
		ATIVIDADES							
25 752	0296 2194	REFORCOS NO SISTEMA DE TRANSMISSAO NA AREA DOS ESTADOS DE SAO PAULO E DE MINAS GERAIS							42.383.728
25 752	0296 2194 0030	REFORCOS NO SISTEMA DE TRANSMISSAO NA AREA DOS ESTADOS DE SAO PAULO E DE MINAS GERAIS - NA REGIAO SUDESTE							42.383.728
			1	4 - INV	2	90	0	495	42.383.728
25 752	0296 2200	REFORCOS NO SISTEMA DE TRANSMISSAO NA AREA DOS ESTADOS DE GOIAS, MATO GROSSO E DO DISTRITO FEDERAL							26.317.000
25 752	0296 2200 0050	REFORCOS NO SISTEMA DE TRANSMISSAO NA AREA DOS ESTADOS DE GOIAS, MATO GROSSO E DO DISTRITO FEDERAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE							26.317.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	26.317.000
		PROJETOS							
25 752	0296 3292	MODERNIZACAO DA UHE FURNAS DE 1.200 MW (MG)							7.075.998
25 752	0296 3292 0031	MODERNIZACAO DA UHE FURNAS DE 1.200 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							7.075.998
		UHENA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 16	1	4 - INV	2	90	0	495	7.075.998
25 752	0296 3302	MODERNIZACAO DA UHE MASCARENHAS DE MORAES COM 476 MW (MG)							17.200.000
25 752	0296 3302 0031	MODERNIZACAO DA UHE MASCARENHAS DE MORAES COM 476 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							17.200.000
		UHENA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	17.200.000

25 752	0296 3360	SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ITAIPU (PR) - SAO PAULO (SP) (REFORCOS NAS TORRES DA LT 750 KV FOZ - IVAIPORA, LT IVAIPORA - ITABERA I E II E NA LT ITABERA - TIJUCO PRETO I E II)									1.157.000
25 752	0296 3360 0001	SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ITAIPU (PR) - SAO PAULO (SP) (REFORCOS NAS TORRES DA LT 750 KV FOZ - IVAIPORA, LT IVAIPORA - ITABERA I E II E NA LT ITABERA - TIJUCO PRETO I E II) - NACIONAL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	1.157.000

TOTAL - INVESTIMENTO 96.422.211

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 33.273.448

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 33.273.448

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO 33.273.448

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO 3.776.783
0230 CORREDOR LESTE 8.375.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO 3.894.745
0235 CORREDOR NORDESTE 8.300.000
0236 CORREDOR OESTE-NORTE 1.298.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS 4.710.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 3.017.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
39210 COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC 5.700.000
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA 6.225.000
39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA 3.776.783
39213 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP 6.421.745
39215 COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP 6.890.000
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ 2.158.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 33.273.448

TOTAL 33.273.448

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 16.321.745
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 16.459.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 16.459.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 1.862.745
6.2.1.0.00.00 TESOURO 1.862.745
6.2.1.1.00.00 DIRETO 1.862.745
TOTAL DA RECEITA 16.321.745 RECEITAS CORRENTES 16.459.000 RECEITAS DE CAPITAL 1.862.745

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 5.700.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 5.700.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO 5.700.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0235 CORREDOR NORDESTE 5.300.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 400.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 5.700.000

TOTAL 5.700.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.500.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.500.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 6.500.000
TOTAL DA RECEITA 6.500.000 RECEITAS CORRENTES 6.500.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0235	CORREDOR NORDESTE							5.300.000
		PROJETOS							

26 784	0235 1389	AQUISICAO DE AREA PARA O PORTO DE PORTALEZA - 120 MIL M²							100.000
26 784	0235 1389 0023	AQUISICAO DE AREA PARA O PORTO DE PORTALEZA - 120 MIL M² - NO ESTADO DO CEARA							100.000
		AREA ADQUIRIDA (M²) 1200	1	4 - DNV	2	90	0	495	100.000
26 784	0235 1889	OBRAS CIVIS PARA O APROFUNDAMENTO DO CAIS COMERCIAL DO PORTO DE PORTALEZA							2.650.000
26 784	0235 1889 0023	OBRAS CIVIS PARA O APROFUNDAMENTO DO CAIS COMERCIAL DO PORTO DE PORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							2.650.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 10	1	4 - DNV	2	90	0	495	2.650.000
26 784	0235 1893	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO ELETRICA DO PORTO DE PORTALEZA							100.000
26 784	0235 1893 0023	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO ELETRICA DO PORTO DE PORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							100.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - DNV	2	90	0	495	100.000
26 784	0235 1930	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGAS NO PORTO DE PORTALEZA							100.000
26 784	0235 1930 0023	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGAS NO PORTO DE PORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							100.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - DNV	2	90	0	495	100.000
26 784	0235 1938	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PORTALEZA							5.150.000
26 784	0235 1938 0023	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							5.150.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³)	1	4 - DNV	2	90	0	495	5.150.000
26 784	0235 3417	ADEQUACAO DA PAVIMENTACAO DO PORTO DE PORTALEZA							100.000
26 784	0235 3417 0023	ADEQUACAO DA PAVIMENTACAO DO PORTO DE PORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							100.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - DNV	2	90	0	495	100.000
26 784	0235 3495	CONSTRUCAO DE ARMAZEM FRIGORIFICO NO PORTO DE PORTALEZA							100.000
26 784	0235 3495 0023	CONSTRUCAO DE ARMAZEM FRIGORIFICO NO PORTO DE PORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA							100.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 25	1	4 - DNV	2	90	0	495	100.000
	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								400.000
		ATIVIDADES							
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							100.000
26 784	0807 4102 0023	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO CEARA	1	4 - DNV	2	90	0	495	100.000
26 784	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							300.000
26 784	0807 4103 0023	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO CEARA	1	4 - DNV	2	90	0	495	300.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.700.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.225.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	6.225.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	6.225.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE	6.225.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.225.000
TOTAL	6.225.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230	CORREDOR LESTE							6.225.000
		PROJETOS							
26 784	0230 7288	DRAGACEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE NAVEGACAO, BACIA DE EVOLUCAO E BERCOS DOS TERMINAIS PUBLICOS NO PORTO DE BARRA DO RIACHO							4.500.000
26 784	0230 7288 0032	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE NAVEGACAO, BACIA DE EVOLUCAO E BERCOS DOS TERMINAIS PUBLICOS NO PORTO DE BARRA DO RIACHO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							4.500.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 200	1	4 - INV	2	90	0	495	4.500.000
26 784	0230 7374	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA							1.725.000
26 784	0230 7374 0032	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.725.000
		DERROCAGEM REALIZADA (M³) 575	1	4 - INV	2	90	0	495	1.725.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.225.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 3.776.703

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	1	3.776.703
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		3.776.703
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0229 CORREDOR SAO FRANCISCO		3.776.703
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		3.776.703
TOTAL		3.776.703

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0229	CORREDOR SAO FRANCISCO							3.776.703
		ATIVIDADES							
26 784	0229 4956	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ILHEUS							300.000
26 784	0229 4956 0029	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ILHEUS - NO ESTADO DA BAHIA							300.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 22	1	4 - INV	2	90	0	495	300.000
		PROJETOS							
26 784	0229 10VH	AMPLIACAO DA RETROAREA DO PORTO DE ILHEUS (BA)							1.509.463
26 784	0229 10VH 0029	AMPLIACAO DA RETROAREA DO PORTO DE ILHEUS (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							1.509.463
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	1.509.463
26 784	0229 11KC	MELHORIAS NAS SUB-ESTACOES ELETRICAS E ILUMINACAO NO PORTO DE SALVADOR							441.540
26 784	0229 11KC 0029	MELHORIAS NAS SUB-ESTACOES ELETRICAS E ILUMINACAO NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA							441.540
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	441.540

26 784	0229 11MB	PAVIMENTACAO DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA E DO PATIO DE ESTOCAGEM NO PORTO DE SALVADOR								125.700
26 784	0229 11MB 0029	PAVIMENTACAO DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA E DO PATIO DE ESTOCAGEM NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA								125.700
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	2	90	0	495		125.700
26 784	0229 11MY	CONSTRUCAO DE GALPAO PARA ESTOCAGEM NO PORTO DE ILHEUS								400.000
26 784	0229 11MY 0029	CONSTRUCAO DE GALPAO PARA ESTOCAGEM NO PORTO DE ILHEUS - NO ESTADO DA BAHIA								400.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		400.000
26 784	0229 7338	INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TOXICOS NO PORTO DE ARATU - BA								1.000.000
26 784	0229 7338 0029	INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TOXICOS NO PORTO DE ARATU - BA - NO ESTADO DA BAHIA								1.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495		1.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO								3.776.703

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.421.745

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 6.421.745

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO — 6.421.745

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO — 3.804.745
0387 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO — 2.617.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 6.421.745

TOTAL — 6.421.745

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 6.421.745
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS — 4.559.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA — 4.559.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO — 1.862.745
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 1.862.745
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 1.862.745
TOTAL DA RECEITA 6.421.745 RECEITAS CORRENTES 4.559.000 RECEITAS DE CAPITAL 1.862.745

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							3.804.745
		PROJETOS							
26 784	0231 1939	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL NO PORTO DE SANTOS							1.862.745
26 784	0231 1939 0013	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA - SP					-		1.862.745
		TRECHO IMPLANTADO (KM)	1	4 - INV	2	90	0	495	1.862.745
26 784	0231 3325	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS							1.942.000
26 784	0231 3325 0035	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.942.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	1.942.000

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 2.617.800

		ATIVIDADES							
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							1.386.000
26 784	0807 4102 0035	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.386.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.386.000
26 784	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							1.231.800
26 784	0807 4103 0035	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.231.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.231.000

TOTAL - INVESTIMENTO 6.621.745

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 6.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE FERROVIARIO 6.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0236 CORREDOR OESTE-NORTE 1.290.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS 4.710.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.000.000

TOTAL 6.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 3.500.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 3.500.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 3.500.000
TOTAL DA RECEITA 3.500.000 RECEITAS CORRENTES 3.500.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0236 CORREDOR OESTE-NORTE								1.290.000
		PROJETOS							
26 784	0236 1928	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO DO PORTO DE SANTAREM							500.000
26 784	0236 1928 0015	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO DO PORTO DE SANTAREM - NO ESTADO DO PARA							500.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 71	1	4 - INV	2	90	0	495	500.000
26 784	0236 3334	RECUPERACAO DO PIER Nº 1 DO PORTO DE SANTAREM							790.000
26 784	0236 3334 0015	RECUPERACAO DO PIER Nº 1 DO PORTO DE SANTAREM - NO ESTADO DO PARA							790.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	790.000
	0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								4.710.000
		PROJETOS							
26 784	0237 1157	RECUPERACAO DO ARMAZEM DE CARGAS NO TERMINAL DA SOTAVE - PA							1.210.000
26 784	0237 1157 0015	RECUPERACAO DO ARMAZEM DE CARGAS NO TERMINAL DA SOTAVE - PA - NO ESTADO DO PARA							1.210.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 7	1	4 - INV	2	90	0	495	1.210.000

26 784	0237 3269	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE BELEM							3.500.000
26 784	0237 3269 0015	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE BELEM - NO ESTADO DO PARA							3.500.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 500	1	4 - DNV	2	90	0	495	3.500.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 2.150.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	2.150.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.150.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE	2.150.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.150.000
TOTAL	2.150.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.900.000 1.900.000 1.900.000
TOTAL DA RECEITA 1.900.000 RECEITAS CORRENTES 1.900.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								2.150.000
		PROJETOS							
26 784	0230 100W	ADEQUACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO PORTO DE SEPETIBA							200.000
26 784	0230 100W 0033	ADEQUACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							200.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 31	1	4 - DNV	2	90	0	495	200.000
26 784	0230 100Y	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO							550.000
26 784	0230 100Y 0033	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							550.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 26	1	4 - DNV	2	90	0	495	550.000
26 784	0230 121H	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DOS PATIOS EM VIAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO							800.000
26 784	0230 121H 0033	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DOS PATIOS EM VIAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							800.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - DNV	2	90	0	495	800.000
26 784	0230 7412	OBRA DE DEMARCACAO E PROTECAO DAS AREAS DO PORTO DE SEPETIBA							600.000
26 784	0230 7412 0033	OBRA DE DEMARCACAO E PROTECAO DAS AREAS DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							600.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 50	1	4 - DNV	2	90	0	495	600.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							2.150.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 245.787.458

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICACOES	245.787.458
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 721 COMUNICACOES POSTAIS	245.787.458

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0255 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS POSTAIS	124.830.912
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	120.956.746

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	245.787.658

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	245.787.658
TOTAL	245.787.658

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	244.365.085
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	244.365.085
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	244.365.085
TOTAL DA RECEITA 244.365.085 RECEITAS CORRENTES 244.365.085 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 245.787.658

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

24 COMUNICACOES	245.787.658

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

721 COMUNICACOES POSTAIS	245.787.658

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0256 APRIMORAMENTO DOS SERVICOS POSTAIS	124.830.912
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	120.956.746

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	245.787.658
TOTAL	245.787.658

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	244.365.085
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	244.365.085
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	244.365.085
TOTAL DA RECEITA 244.365.085 RECEITAS CORRENTES 244.365.085 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0256	APRIMORAMENTO DOS SERVICOS POSTAIS							124.830.912
		ATIVIDADES							
24 721	0256 4094	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO							24.575.000
24 721	0256 4094 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	24.575.000
24 721	0256 4095	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO							2.164.000
24 721	0256 4095 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	2.164.000
		PROJETOS							
24 721	0256 3220	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DOS SERVICOS FINANCEIROS POSTAIS							13.704.935
24 721	0256 3220 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DOS SERVICOS FINANCEIROS POSTAIS - NACIONAL							13.704.935
		PONTO DE ATENDIMENTO AMPLIADO (UNIDADE) 1076	1	4 - INV	2	90	0	495	13.704.935
24 721	0256 3221	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO							11.740.427
24 721	0256 3221 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO - NACIONAL							11.740.427
		INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	1	4 - INV	2	90	0	495	11.740.427
24 721	0256 3222	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO							49.621.529
24 721	0256 3222 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO - NACIONAL							49.621.529
		INFRA-ESTRUTURA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	49.621.529
24 721	0256 3228	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO							23.025.021
24 721	0256 3228 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL							23.025.021
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 9200	1	4 - INV	2	90	0	495	23.025.021

		ATIVIDADES							
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								138.956.746
24 721	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							1.183.000
24 721	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							1.183.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.183.000
24 721	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							2.329.108
24 721	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							2.329.108
			1	4 - INV	2	90	0	495	2.329.108
24 721	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							117.444.638
24 721	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							117.444.638
			1	4 - INV	2	90	0	495	117.444.638
		TOTAL - INVESTIMENTO							245.757.658

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 19.421.271

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
22 INDUSTRIA	900.000
26 TRANSPORTE	18.441.271
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
663 PRODUCAO INDUSTRIAL	900.000
781 TRANSPORTE AEREO	18.441.271
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0633 SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO	280.855
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	18.160.416
0647 PRODUCAO DE MATERIAL BELICO	900.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	18.441.271
52221 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL	900.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	19.421.271
TOTAL	19.421.271

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 18.441.271

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	18.441.271
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AEREO	18.441.271
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0633 SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO	280.855
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	18.160.416
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	18.441.271
TOTAL	18.441.271

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTRES	VALOR

0623 SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO										280.855
		ATIVIDADES								
26 781	0623 2041	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO								280.855
26 781	0623 2041 0020	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO - NA REGIAO NORDESTE								26.163
			1	4 - INV	2	90	0	495		26.163
26 781	0623 2041 0040	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO - NA REGIAO SUL								179.282
			1	4 - INV	2	90	0	495		179.282
26 781	0623 2041 0050	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO - NA REGIAO CENTRO-OESTE								75.410
			1	4 - INV	2	90	0	495		75.410
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA										18.160.416
		ATIVIDADES								
26 781	0631 4099	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA								18.160.416
26 781	0631 4099 0010	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO NORTE								704.040
			1	4 - INV	2	90	0	495		704.040
26 781	0631 4099 0020	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO NORDESTE								1.375.825
			1	4 - INV	2	90	0	495		1.375.825
26 781	0631 4099 0030	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO SUDESTE								10.842.301
			1	4 - INV	2	90	0	495		10.842.301
26 781	0631 4099 0040	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO SUL								4.843.801
			1	4 - INV	2	90	0	495		4.843.801
26 781	0631 4099 0050	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO CENTRO-OESTE								394.449
			1	4 - INV	2	90	0	495		394.449
TOTAL - INVESTIMENTO										18.441.271

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52221 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 980.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 22 INDUSTRIA	980.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 662 PRODUCAO INDUSTRIAL	980.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0647 PRODUCAO DE MATERIAL BELICO	980.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	980.000
TOTAL	980.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52221 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0647 PRODUCAO DE MATERIAL BELICO									980.000
		PROJETOS							
22 662	0647 1515	ADEQUACAO DO PARQUE INDUSTRIAL							480.000
22 662	0647 1515 0103	ADEQUACAO DO PARQUE INDUSTRIAL - NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ							160.000
		PARQUE INDUSTRIAL ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 11	1	4 - INV	2	90	0	495	160.000
22 662	0647 1515 0105	ADEQUACAO DO PARQUE INDUSTRIAL - NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - MG							160.000
		PARQUE INDUSTRIAL ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	160.000
22 662	0647 1515 0107	ADEQUACAO DO PARQUE INDUSTRIAL - NO MUNICIPIO DE MAGE - RJ							160.000
		PARQUE INDUSTRIAL ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 11	1	4 - INV	2	90	0	495	160.000

22 662	0647 3500	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL							500.000
22 662	0647 3500 0101	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL - NO MUNICIPIO DE ITAJUBA - MG							100.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 33	1	4 - INV	2	90	0	495	100.000
22 662	0647 3500 0103	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL - NO MUNICIPIO DE PIQUETE - SP							100.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 26	1	4 - INV	2	90	0	495	100.000
22 662	0647 3500 0105	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL - NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ							100.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 33	1	4 - INV	2	90	0	495	100.000
22 662	0647 3500 0107	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL - NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - MG							100.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 33	1	4 - INV	2	90	0	495	100.000
22 662	0647 3500 0109	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL - NO MUNICIPIO DE MAGE - RJ							100.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 33	1	4 - INV	2	90	0	495	100.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							900.000

Mensagem nº 700

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$ 214.953.182,00 e reduz o Orçamento de Investimento, de diversas empresas, no valor global de R$ 1.295.213.312,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00211 /2005/MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), crédito suplementar no valor total de R$ 214.953.182,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e cinqüenta e três mil e cento e oitenta e dois reais), em favor de diversas empresas, e, ao mesmo tempo, reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R$ 1.295.213.312,00 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e treze mil e trezentos e doze reais), para atendimento de pleitos dos respectivos Ministérios supervisores.

2. Os créditos ora solicitados têm por finalidade reforçar e/ou adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em razão da revisão da estratégia negocial para 2005.

3. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos, bem como as respectivas fontes de financiamento:

a) Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG - R$ 200.000,00 para aplicação na "Manutenção e Adequação da Infra-Estrutura Operacional", no Estado de Minas Gerais. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração pela própria empresa.

b) Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - R$ 50.651.555,00 destinados a reforçar a dotação orçamentária da ação "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração pela própria e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos da empresa.

c) Casa da Moeda do Brasil - CMB - R$ 9.000.000,00 destinados à "Manutenção e Adequação da Infra-Estrutura Operacional", no Estado do Rio de Janeiro. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração pela própria empresa.

d) Caixa Econômica Federal - CAIXA - R$ 12.421.670,00 destinados ao Programa "Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais", para reforço de dotação da ação "Instalação de Agências", nos Estados do Acre, de Roraima, do Pará, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, de Minas Gerais, do Espírito Santo, do Paraná, de Santa Catarina, de Goiás e do Distrito Federal. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos da própria empresa.

e) Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP - R$ 1.882.292,00 para reforçar a dotação das ações "Modernização de Agências" e "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", ambas no Estado do Piauí. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração pela própria empresa.

f) Ativos S.A. - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros - R$ 275.000,00 para reforçar dotação de ações do Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio", relativas à instalação de bens imóveis e à manutenção e adequação de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos, bem como de ativos de informática, informação e teleprocessamento, no Distrito Federal. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração pela própria empresa.

g) FURNAS - Centrais Elétricas S.A. - R$ 96.422.211,00, sendo:

• R$ 35.997.247,00 para a ação "Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste";

• R$ 3.379.960,00 destinados à "Preservação e Conservação Ambiental de Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica", de âmbito nacional;

• R$ 1.420.000,00 para "Implantação de Sistema de Transmissão Macaé (RJ) - Campos (RJ), 3º circuito (345 kV - 92 km)", no Estado do Rio de Janeiro;

• R$ 2.337.000,00 para realização de "Obras Complementares na Área do Reservatório do Aproveitamento Múltiplo de Manso no Estado de Mato Grosso";

• R$ 2.214.000,00 para "Implantação de Ciclo Combinado na Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase I - com Acréscimo de 350 MW (RJ)";

• R$ 1.805.000,00 para "Implantação de Sistema de Transmissão Cachoeira Paulista - Adrianópolis - 3º circuito (500kV - 177 km) - (RJ/SP)";• R$ 18.500.000,00 para "Modernização da UHE Luiz Carlos Barreto de Carvalho com 1.050 MW (MG)";

• R$ 11.889.000,00 para "Implantação de Sistema de Transmissão Ouro Preto - Vitória - (345 kV - 370 km) - (MG/ES)"; e

• R$ 18.880.004,00, para reforçar a dotação de ações voltadas para a manutenção de ativos de uso, vinculadas ao Programa "Investimentos das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio".

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da própria empresa.

h) Companhia Docas do Ceará - CDC - R$ 2.200.000,00, sendo:

• R$ 2.000.000,00 destinados à ação "Recuperação da Infra-Estrutura do Cais Comercial e Píer Petroleiro no Porto de Fortaleza", no Estado do Ceará;

• R$ 200.000,00 para "Manutenção e Adequação de Bens Imóveis", no Estado do Ceará.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da própria empresa.

i) Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA - R$ 12.425.000,00, sendo:

• R$ 3.725.000,00 para "Dragagem de Aprofundamento do Porto de Vitória", no Estado do Espírito Santo; e

• R$ 8.700.000,00 para "Adequação de Acesso Rodoviário ao Cais de Capuaba (ES)".

Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de saldos de aportes efetuados pelo Tesouro Nacional no capital da empresa, em exercícios anteriores, e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da própria empresa.

j) Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA - R$ 5.643.045,00, sendo:

• R$ 1.045.531,00 destinados à "Dragagem de Manutenção no Porto de Salvador", no Estado da Bahia;

• R$ 16.811,00 para reforçar a dotação da ação "Implantação do Sistema de Iluminação do Pátio de Estocagem no Porto de Aratu (BA)";

• R$ 2.125.749,00 para "Dragagem de Aprofundamento no Porto de Ilhéus", no Estado da Bahia;

• R$ 1.330.107,00 para "Manutenção e Adequação de Bens Imóveis", no Estado da Bahia; e

• R$ 1.124.847,00 para "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", no Estado da Bahia.

Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de saldos de aportes efetuados pelo Tesouro Nacional no capital da empresa, em exercícios anteriores, e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da própria empresa.

k) Companhia Docas do Pará - CDP - R$ 2.500.000,00, sendo:

• R$ 1.500.000,00 destinados à ação "Melhoramentos no Porto de Vila do Conde", no Estado do Pará; e

• R$ 1.000.000,00 para "Recuperação da Infra-Estrutura do Terminal de Combustíveis de Miramar (PA)".

Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da CDP.

l) Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - R$ 250.000,00, destinados à "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", no Estado do Rio de Janeiro. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da empresa.

m) Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - R$ 238.565,00, sendo:

• R$ 200.805,00 para "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", no Estado de Alagoas; e

• R$ 37.760,00 destinados à "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", no Estado de Alagoas.

Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração pela própria empresa.

n) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - R$ 1.422.573,00 para reforçar a dotação da ação "Ampliação da Infra-Estrutura de Atendimento", de âmbito nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da própria empresa.

o) Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO - R$ 18.441.271,00, sendo:

• R$ 124.883,00 destinados à ação "Manutenção dos Sistemas de Proteção ao Vôo" nas Regiões Norte e Sudeste;

• R$ 1.571.495,00 para "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", de âmbito nacional; e

• R$ 16.744.893,00 para "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da própria empresa.

p) Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL - R$ 980.000,00 para reforçar a dotação da ação "Adequação do Parque Industrial", nas plantas de Piquete (SP) e Itajubá (MG). Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras ações da própria empresa.

4. Com a abertura deste crédito, ocorrerá redução líquida de R$ 1.080.260.130,00 (um bilhão, oitenta milhões, duzentos e sessenta mil e cento e trinta reais) no Orçamento de Investimento para 2005, uma vez que está sendo proposto neste Projeto de Lei cancelamento de dotações no valor total de R$ 1.295.213.312,00 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e treze mil e trezentos e doze reais), em outros projetos/atividades de diversas unidades. Segundo as empresas, essa redução está em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerá o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2005.

5. Cabe ressaltar que a abertura do crédito ora proposto não afetará a meta global de superávit primário para 2005, de responsabilidade das empresas estatais federais, no montante de R$ 14.991 milhões, equivalentes a 0,77% do Produto Interno Bruto - PIB, fixada por intermédio do Decreto nº 5.553, Anexo III, de 3 de outubro de 2005.

6. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

DECRETO Nº 5.553, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera os Anexos V, VI, IX e X do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

ANEXO III
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

R$ mil

Discriminação	3º Quadrimestre
A - Grupo ELETROBRÁS (I-II+III-IV)	1.612.692
I - Receitas	29.083.575
II - Despesas	28.288.437
Investimentos	4.218.719
Demais Despesas	24.069.718
III - Ajuste Competência/Caixa	1.580.423
IV - Juros	762.869
B - Grupo PETROBRÁS (I-II+III-IV)	9.498.600
I - Receitas	162.327.708

II – Despesas	149.410.538
Investimentos	18.985.812
Demais Despesas	130.424.726
III - Ajuste Competência/Caixa	(4.480.768)
IV – Juros	(1.062.198)
C - ITAIPU (I-II+III-IV)	4.271.480
I – Receitas	6.636.232
II – Despesas	5.045.039
Investimentos	41.653
Demais Despesas	5.003.386
III - Ajuste Competência/Caixa	(205.319)
IV – Juros	(2.885.606)
D - Demais empresas (I-II+III-IV-V)	(391.319)
I – Receitas	28.476.609
II – Despesas	26.688.977
Investimentos	1.244.590
Demais Despesas	25.444.387
III - Ajuste Competência/Caixa	(2.072.157)
IV – Juros	106.794
V - Transferências Itaipu	-
RESULTADO PRIMÁRIO EMPRESAS ESTATAIS (A+B+C+D)	14.991.453

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 137, DE 2005-CN
(nº 701/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 86.055.215,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 86.055.215,00 (oitenta e seis milhões, cinqüenta e cinco mil, duzentos e quinze reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R$ 28.061.669,00 (vinte e oito milhões, sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais), sendo:

a) R$ 12.061.669,00 (doze milhões, sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais) de Recursos Ordinários; e

b) R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 57.993.546,00 (cinqüenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0511	GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE							182.420
		ATIVIDADES							
18 121	0511 8661	PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO EM AREAS SELECIONADAS							182.420
18 121	0511 8661 0010	PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO EM AREAS SELECIONADAS - NA REGIAO NORTE							182.420
			F	3	2	90	0	100	182.420
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							221.658
		ATIVIDADES							
18 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							61.289
18 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							61.289
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 375	S	3	2	90	0	142	61.289
18 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							160.369
18 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							160.369
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 150	F	3	1	90	0	142	160.369
	0007	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS							1.986.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 541	0007 004B	APOIO A PROJETOS DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ENTRE 30.000 E 250.000 HABITANTES							1.986.000
18 541	0007 004B 0001	APOIO A PROJETOS DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ENTRE 30.000 E 250.000 HABITANTES - NACIONAL							1.986.000
			F	4	2	40	0	111	1.111.183
			F	4	2	40	0	142	874.817
		TOTAL - FISCAL							2.328.789
		TOTAL - SEGURIDADE							61.289
		TOTAL - GERAL							2.390.078

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								27.912.369
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							26.800.000
18 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							26.800.000
			F	3	2	90	0	100	10.800.000
			F	3	2	90	0	174	16.000.000
18 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.112.369
18 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.112.369
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 610	F	3	1	90	0	100	1.112.369
		TOTAL - FISCAL							27.912.369
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							27.912.369

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								227.000
		ATIVIDADES							
18 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							227.000
18 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							227.000
			S	3	2	90	0	100	227.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							227.000
		TOTAL - GERAL							227.000

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							126.430
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							126.430
18 122	0750 2000 0033	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	300	126.430
		TOTAL - FISCAL							126.430
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							126.430

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1036	INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							31.250.000
		PROJETOS							
18 631	1036 12EO	REASSENTAMENTO DA POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE)							31.250.000
18 631	1036 12EO 0020	REASSENTAMENTO DA POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	90	0	100	31.250.000
		TOTAL - FISCAL							31.250.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							31.250.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1305	REVITALIZACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E DEGRADACAO AMBIENTAL							24.000.000
		PROJETOS							
18 544	1305 3429	OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO DO RIO SAO FRANCISCO							24.000.000
18 544	1305 3429 0001	OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO DO RIO SAO FRANCISCO - NACIONAL							24.000.000
			F	4	2	90	0	100	24.000.000
		TOTAL - FISCAL							24.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							24.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53205 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							113.818
		ATIVIDADES							
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							113.818
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							113.818
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) (2)	S	3	2	90	0	100	113.818
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							113.818
		TOTAL - GERAL							113.818

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53206 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - ADENE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							35.520
		ATIVIDADES							
04 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							35.520
04 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	35.520
		TOTAL - FISCAL							35.520
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							35.520

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0500	NACIONAL DE ECOTURISMO							182.420
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 695	0500 0782	APOIO A IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA NOS POLOS ECOTURISTICOS							182.420
18 695	0500 0782 0001	APOIO A IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA NOS POLOS ECOTURISTICOS - NACIONAL	F	4	2	30	0	100	182.420
	0511	GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE							53.600
		ATIVIDADES							
18 121	0511 6456	FORMULACAO E ACOMPANHAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS							53.600
18 121	0511 6456 0001	FORMULACAO E ACOMPANHAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	142	53.600

0512 ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO 240.642

		OPERACOES ESPECIAIS							
18 541	0512 0784	APOIO A GESTAO AMBIENTAL EM AREAS DE FRAGILIDADE FISICO-AMBIENTAL							138.000
18 541	0512 0784 0001	APOIO A GESTAO AMBIENTAL EM AREAS DE FRAGILIDADE FISICO-AMBIENTAL - NACIONAL							130.000
			F	3	2	50	0	142	80.000
			F	3	2	90	0	142	50.000
		ATIVIDADES							
18 127	0512 8665	ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO DA ZONA COSTEIRA							110.642
18 127	0512 8665 0001	ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO DA ZONA COSTEIRA - NACIONAL							110.642
			F	3	2	90	0	142	110.642

0516 VIVER SEM CONTAMINACAO 185.600

		PROJETOS							
18 125	0516 7499	IMPLANTACAO DE REDE DE INFORMACOES SOBRE SEGURANCA QUIMICA							65.600
18 126	0516 7499 0001	IMPLANTACAO DE REDE DE INFORMACOES SOBRE SEGURANCA QUIMICA - NACIONAL							65.600
			F	3	2	90	0	111	65.600
18 126	0516 7596	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE LIBERACOES E TRANSFERENCIAS DE CONTAMINANTES							120.000
18 126	0516 7596 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE LIBERACOES E TRANSFERENCIAS DE CONTAMINANTES - NACIONAL							120.000
			F	3	2	90	0	111	120.000

1084 MUDANCAS CLIMATICAS E MEIO AMBIENTE 197.350

		OPERACOES ESPECIAIS							
18 541	1084 001H	APOIO A PROJETOS DE REDUCAO E ABSORCAO DE GASES DE EFEITO ESTUFA							197.350
18 541	1084 001H 0001	APOIO A PROJETOS DE REDUCAO E ABSORCAO DE GASES DE EFEITO ESTUFA - NACIONAL							197.350
			F	3	2	50	0	142	197.350

1210 PREVENCAO DE RISCOS E COMBATE AS EMERGENCIAS AMBIENTAIS 148.215

		ATIVIDADES							
18 128	1210 8659	CAPACITACAO PARA O GERENCIAMENTO DE RISCOS E EMERGENCIAS AMBIENTAIS							148.215
18 128	1210 8659 0001	CAPACITACAO PARA O GERENCIAMENTO DE RISCOS E EMERGENCIAS AMBIENTAIS - NACIONAL							148.215

			F	3	2	90	0	142	148.215
	1346 QUALIDADE AMBIENTAL - PROCONTROLE								666.150
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 542	1346 001G	APOIO AS INSPECOES TECNICAS VEICULARES							80.000
18 542	1346 001G 0001	APOIO AS INSPECOES TECNICAS VEICULARES - NACIONAL							80.000
			F	3	2	90	0	111	80.000
18 541	1346 09AU	APOIO A PROJETOS-PILOTO DE GESTAO AMBIENTAL DO TRANSPORTE URBANO							170.000
18 541	1346 09AU 0001	APOIO A PROJETOS-PILOTO DE GESTAO AMBIENTAL DO TRANSPORTE URBANO - NACIONAL							170.000
			F	3	2	50	0	111	70.000
			F	3	2	90	0	111	100.000
		ATIVIDADES							
18 122	1346 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							32.150
18 122	1346 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							32.150
			F	4	2	90	0	142	32.150
18 128	1346 8663	CAPACITACAO PARA O CONTROLE DA POLUICAO ATMOSFERICA							384.000
18 128	1346 8663 0001	CAPACITACAO PARA O CONTROLE DA POLUICAO ATMOSFERICA - NACIONAL							384.000
			F	3	2	30	0	111	324.000
			F	4	2	30	0	111	60.000
	1349 LITORAL BRASILEIRO SUSTENTAVEL								291.583
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 541	1349 09HN	APOIO A IMPLEMENTACAO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE INTERVENCAO NA ORLA MARITIMA							123.463
18 541	1349 09HN 0001	APOIO A IMPLEMENTACAO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE INTERVENCAO NA ORLA MARITIMA - NACIONAL							123.463
			F	3	2	90	0	111	123.463
		ATIVIDADES							
18 542	1349 6635	DELIMITACAO DAS AREAS MARINHAS ECOLOGICAMENTE SENSIVEIS							168.120
18 542	1349 6635 0001	DELIMITACAO DAS AREAS MARINHAS ECOLOGICAMENTE SENSIVEIS - NACIONAL							168.120
			F	3	2	50	0	111	78.500
			F	3	2	90	0	111	89.620
	8007 RESIDUOS SOLIDOS URBANOS								202.860
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 541	8007 004B	APOIO A PROJETOS DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ENTRE 30.000 E 250.000 HABITANTES							60.000
18 541	8007 004B 0001	APOIO A PROJETOS DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ENTRE 30.000 E 250.000 HABITANTES - NACIONAL							60.000
			F	3	2	50	0	142	60.000
18 541	8007 0788	APOIO A PROJETOS DE APROVEITAMENTO ENERGETICO DAS EMISSOES DE METANO RESULTANTE DE RESIDUOS SOLIDOS							39.041
18 541	8007 0788 0001	APOIO A PROJETOS DE APROVEITAMENTO ENERGETICO DAS EMISSOES DE METANO RESULTANTE DE RESIDUOS SOLIDOS - NACIONAL							39.041
			F	3	2	50	0	142	39.041
18 541	8007 09HU	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DEMONSTRATIVOS DE GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS URBANAS COM POPULACAO ENTRE 30 MIL E 250 MIL HABITANTES							103.819
18 541	8007 09HU 0001	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DEMONSTRATIVOS DE GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS URBANAS COM POPULACAO ENTRE 30 MIL E 250 MIL HABITANTES - NACIONAL							103.819
			F	3	2	40	0	142	33.819
			F	3	2	50	0	142	70.000
		TOTAL - FISCAL							2.168.420
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.168.420

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							77.700
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							77.700
18 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							77.700
			F	3	2	90	0	100	77.700
		TOTAL - FISCAL							77.700
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							77.700

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							126.430
		ATIVIDADES							
18 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							39.570
18 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							39.570
			F	3	1	90	0	300	39.570
18 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							86.860
18 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							86.860
			F	3	1	90	0	300	86.860
		TOTAL - FISCAL							126.430
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							126.430

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44901 - FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1304	CONSERVACAO, USO RACIONAL E QUALIDADE DAS AGUAS							221.658
		ATIVIDADES							
18 544	1304 2957	FOMENTO A PROJETOS DE RECUPERACAO E CONSERVACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							221.658
18 544	1304 2957 0001	FOMENTO A PROJETOS DE RECUPERACAO E CONSERVACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS - NACIONAL	F	3	2	40	0	142	221.658
		TOTAL - FISCAL							221.658
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							221.658

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1036	INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							55.250.000
		PROJETOS							
18 544	1036 12EP	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE)							55.250.000
18 544	1036 12EP 0020	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	90	0	100	55.250.000
		TOTAL FISCAL							55.250.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							55.250.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53205 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1022	PROMOCAO E INSERCAO ECONOMICA DE SUB-REGIOES - PROMOVER							113.818
		OPERACOES ESPECIAIS							-
23 691	1022 0682	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS							113.818
23 691	1022 0682 0001	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - NACIONAL	F	4	2	40	0	100	113.818
		TOTAL - FISCAL							113.818
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							113.818

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53206 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - ADENE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1047	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO - CONVIVER							35.520
		ATIVIDADES							
18 128	1047 4652	CAPACITACAO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL NO SEMI-ARIDO							35.520
18 128	1047 4652 0001	CAPACITACAO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL NO SEMI-ARIDO - NACIONAL	F	3	2	50	0	100	35.520
		TOTAL - FISCAL							35.520
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							35.520

Mensagem nº 701

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 86.055.215,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00217/2005/MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 86.055.215,00 (oitenta e seis milhões, cinqüenta e cinco mil, duzentos e quinze reais), conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Meio Ambiente	30.655.877	2.594.208
Ministério do Meio Ambiente (Administração direta)	2.390.078	2.168.420
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	27.912.369	0
Agência Nacional de Águas - ANA	227.000	77.700
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ	126.430	126.430
Fundo Nacional do Meio Ambiente	0	221.658
Ministério da Integração Nacional	55.399.338	55.399.338
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	31.250.000	55.250.000
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	24.000.000	0
Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA	113.818	113.818
Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE	35.520	35.520
Excesso de arrecadação de:	0	28.061.669
Recursos Ordinários	0	12.061.669
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	0	16.000.000
Total	86.055.215	86.055.215

2. No tocante ao Ministério do Meio Ambiente o pleito permitirá atender às despesas com auxílio-alimentação e assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes, devido à contratação de 150 novos servidores para a sua Administração direta e 610 para o IBAMA, além de reajuste no contrato com a empresa responsável pelo plano de saúde dos servidores da ANA; manutenção administrativa de suas Unidades; e desenvolvimento de projetos de ecoturismo na Amazônia e de gerenciamento integrado de resíduos sólidos.

3. No âmbito do Ministério da Integração Nacional, os recursos destinam-se ao reassentamento de famílias afetadas pela integração do Rio São Francisco; à viabilização de investimentos na revitalização desse Rio; e ao pagamento de assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes, em função da inclusão de 121 novos beneficiários e da majoração da tabela de procedimentos médicos, e do auxílio-transporte, tendo em vista o reajuste de tarifas e ingresso de 9 novos beneficiários.

4. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Ressalta-se que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 57.993.546,00 (cinqüenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R$ 28.061.669,00 (vinte e oito milhões, sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. São demonstrados nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos os excessos de arrecadação das receitas utilizadas parcialmente neste crédito, em cumprimento ao disposto no art. 65, § 9º, da LDO-2005.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830

Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

44201 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Fonte: 174 – Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11212100 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.917.481	80.956.716	20.039.235
19193500 Multas por Danos ao Meio Ambiente	13.627.528	14.990.696	1.363.168
Subtotal (D)	**74.545.009**	**95.947.412**	**21.402.403**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	-	-	-
Posição Atualizada F = (D+E)	**74.545.009**	**95.947.412**	**21.402.403 (*)**

Créditos Encaminhados ao Congresso Nacional à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**0**
Abertura de Créditos Extraordinários	0
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	0
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**21.402.403**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entondo-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 138, DE 2005-CN
(nº 702/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 122.846.972,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 122.846.972,00 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							75.846.972
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							40.000.000
26 782	0220 2834 0023	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARA							25.000.000
			F	4	2	90	0	331	25.000.000
26 782	0220 2834 0026	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							15.000.000
			F	4	2	90	0	331	15.000.000
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS							18.000.000
26 782	0220 2841 0023	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA							10.000.000
			F	4	2	90	0	331	10.000.000
26 782	0220 2841 0026	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							8.000.000
			F	4	2	90	0	331	8.000.000
26 782	0220 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS							17.846.972
26 782	0220 4399 0026	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							17.846.972
			F	4	2	90	0	331	17.846.972
	0229	CORREDOR SAO FRANCISCO							20.000.000
		PROJETOS							
26 782	0229 1212	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE							20.000.000
26 782	0229 1212 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE - TRECHO DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA - SE							20.000.000
			F	4	2	90	0	331	20.000.000
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							10.000.000
		PROJETOS							
26 782	0231 12GC	CONSTRUCAO DE PONTES NA BR-158 NO ESTADO DE SAO PAULO							10.000.000
26 782	0231 12GC 0101	CONSTRUCAO DE PONTES NA BR-158 NO ESTADO DE SAO PAULO - SOBRE O RIO PARANA ENTRE PAULICEIA (SP) E BRASILANDIA (MS)							10.000.000
			F	4	2	90	0	331	10.000.000
	0235	CORREDOR NORDESTE							17.000.000
		PROJETOS							
26 782	0235 1E55	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-416 NO ESTADO DE ALAGOAS							17.000.000
26 782	0235 1E55 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-416 NO ESTADO DE ALAGOAS - TRECHO IBATEGUARA - COLONIA LEOPOLDINA - AL							17.000.000
			F	4	2	90	0	111	2.000.000
			F	4	2	90	0	331	15.000.000
		TOTAL - FISCAL							122.846.972
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							122.846.972

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA-ACAO-SUBTITULO-PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0228	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							1.400.000
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							1.400.000
26 782	0220 2834 0012	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ACRE							1.400.000
			F	4	2	90	0	111	1.400.000
	0229	CORREDOR SAO FRANCISCO							15.100.000
		PROJETOS							
26 783	0229 10LH	CONSTRUCAO DE TRECHOS FERROVIARIOS NO ESTADO DA BAHIA							8.000.000
26 783	0229 10LH 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS FERROVIARIOS NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA							8.000.000
			F	4	2	40	0	311	8.000.000
26 782	0229 11V3	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-135 NO ESTADO DE MINAS GERAIS							7.100.000
26 782	0229 11V3 0103	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-135 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS - MG							7.100.000
			F	4	2	90	0	111	7.100.000
	0230	CORREDOR LESTE							26.000.000
		PROJETOS							
26 782	0230 1E66	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-393 NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							10.500.000
26 782	0230 1E66 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-393 NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - TRECHO BOM JESUS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES							10.500.000
			F	4	2	90	0	311	10.500.000
26 782	0230 10EA	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-020 NO DISTRITO FEDERAL							5.000.000
26 782	0230 10EA 0002	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-020 NO DISTRITO FEDERAL - ADEQUACAO DO TRECHO PLANALTINA - DIVISA DF/GO							5.000.000
			F	4	2	30	0	111	520.000
			F	4	2	30	0	311	4.480.000
26 782	0230 7150	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							10.500.000
26 782	0230 7150 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - TRECHO ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENECIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG - ES							10.500.000
			F	4	2	90	0	311	10.500.000
	0232	CORREDOR SUDOESTE							10.000.000
		PROJETOS							
26 782	0232 7634	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-267 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							10.000.000
26 782	0232 7634 0002	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-267 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - TRECHO DIVISA SP/MS (KM 0) - ENTRONCAMENTO MS-195/PORTO MURTINHO (KM683,4)							10.000.000
			F	4	2	90	0	111	5.400.000
			F	4	2	90	0	311	4.600.000
	0233	CORREDOR MERCOSUL							5.000.000

		PROJETOS							
26 782	0233 10CN	CONSTRUCAO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANA							5.000.000
26 782	0233 10CN 0002	CONSTRUCAO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	2	90	0	311	5.000.000
	0235 CORREDOR NORDESTE								5.000.000

		PROJETOS							
26 782	0235 1492	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-232 NO ESTADO DE PERNAMBUCO							5.000.000
26 782	0235 1492 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-232 NO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRECHO RECIFE - CARUARU - PE	F	4	2	30	0	311	5.000.000
	0236 CORREDOR OESTE-NORTE								15.500.000

		PROJETOS							
26 782	0236 1248	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS							15.500.000
26 782	0236 1248 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS - TRECHO KM 166 - KM 370	F	4	2	90	0	111	1.000.000
			F	4	2	90	0	311	14.500.000
	0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE								44.846.972

		PROJETOS							
26 784	0238 11QF	CONSTRUCAO DE TERMINAIS FLUVIAIS NO ESTADO DO ACRE							3.780.000
26 784	0238 11QF 0101	CONSTRUCAO DE TERMINAIS FLUVIAIS NO ESTADO DO ACRE - NO MUNICIPIO DE FEIJO - AC	F	4	2	90	0	111	1.260.000
26 784	0238 11QF 0103	CONSTRUCAO DE TERMINAIS FLUVIAIS NO ESTADO DO ACRE - NO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC	F	4	2	90	0	111	1.260.000
26 784	0238 11QF 0105	CONSTRUCAO DE TERMINAIS FLUVIAIS NO ESTADO DO ACRE - NO MUNICIPIO DE TARAUACA - AC	F	4	2	90	0	111	1.260.000
26 782	0238 1418	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-156 NO ESTADO DO AMAPA							36.066.972
26 782	0238 1418 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-156 NO ESTADO DO AMAPA - TRECHO FERREIRA GOMES - OIAPOQUE	F	4	2	30	0	311	19.000.000
26 782	0238 1418 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-156 NO ESTADO DO AMAPA - TRECHO FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - AP	F	4	2	30	0	111	2.800.000
26 782	*0238 1418 0103*	*CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-156 NO* ESTADO DO AMAPA - TRECHO LARANJAL DO JARI - MACAPA	F	4	2	30	0	311	*14.266.972* 14.266.972
26 782	0238 1428	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAZONAS							5.000.000
26 782	0238 1428 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAZONAS - TRECHO BOCA DO ACRE - DIVISA AM AC - AM	F	4	2	90	0	111	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							122.846.972
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							122.846.972

Mensagem nº 702

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 122.846.972,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00221/2005/MP

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 122.846.972,00 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

2. O atendimento ao pleito permitirá a execução de obras e serviços voltados à manutenção da malha rodoviária nos Estados do Ceará e Pernambuco, assim como a aplicação de recursos em obras de adequação e construção de trechos rodoviários nas BRs 101 e 416, nos Estados de Sergipe e Alagoas, respectivamente, e na construção de pontes na BR-158, no Estado de São Paulo, que estão com seus cronogramas de execução prejudicados pela escassez dos recursos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2005 - LOA-2005.

3. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Ressalte-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Órgão, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da execução da programação suplementada, e o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 139, DE 2005-CN
(nº 703/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R$ 84.885.185,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R$ 84.885.185,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 65.085.185,00 (sessenta e cinco milhões, oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							158.244
		ATIVIDADES							
04 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.162
04 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							10.162
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 28	F	3	2	90	0	100	10.162
04 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							88.960
04 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							88.960
			F	3	1	90	0	100	88.960
04 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							59.122
04 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							59.122
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 118	F	3	1	90	0	100	59.122
	0752	GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO							15.000.000
		ATIVIDADES							
04 131	0752 2017	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							15.000.000
04 131	0752 2017 0001	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - NACIONAL							15.000.000
			F	3	2	90	0	100	15.000.000
	0834	NACIONAL DE JUVENTUDE							17.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
14 366	0834 09JG	APOIO A ACELERACAO DA APRENDIZAGEM DE JOVENS							10.000.000
14 366	0834 09JG 0001	APOIO A ACELERACAO DA APRENDIZAGEM DE JOVENS - NACIONAL							10.000.000
			F	3	2	90	0	100	7.500.000
			F	3	2	90	0	312	2.500.000
		ATIVIDADES							
14 366	0834 2E06	FORNECIMENTO DE LANCHE AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE							7.500.000
14 366	0834 2E06 0001	FORNECIMENTO DE LANCHE AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE - NACIONAL							7.500.000
			F	3	2	90	0	100	7.500.000
		TOTAL - FISCAL							32.658.244
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							32.658.244

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20121 - SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	8154	DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS							4.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
14 845	8154 0083	PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI Nº 9.140, DE 1995)							4.800.000
14 845	0154 0083 0001	PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI Nº 9.140, DE 1995) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.800.000
		TOTAL - FISCAL							4.800.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.800.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20124 - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1342	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PESCA							6.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 845	1342 0080	SUBVENCAO ECONOMICA AO PRECO DO OLEO DIESEL DE EMBARCACOES PESQUEIRAS							2.200.000
20 845	1342 0080 0001	SUBVENCAO ECONOMICA AO PRECO DO OLEO DIESEL DE EMBARCACOES PESQUEIRAS - NACIONAL							2.200.000
			F	3	1	90	0	100	1.200.000
			F	3	1	90	0	300	1.000.000
		PROJETOS							
20 122	1342 7604	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO							4.000.000
20 122	1342 7604 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO - NACIONAL							4.000.000
			F	4	2	90	0	100	3.000.000
			F	4	2	90	0	300	1.000.000
	1343	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AQUICULTURA							3.130.000
		PROJETOS							

20 122	1343 1862	IMPLANTACAO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE AQUICULTURA									2.200.000
20 122	1343 1862 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE AQUICULTURA - NACIONAL									2.200.000
			F	3	2	50	0	100			1.600.000
			F	4	2	50	0	100			600.000
20 122	1343 7726	IMPLANTACAO DE PARQUES AQUICOLAS									930.000
20 122	1343 7726 0001	IMPLANTACAO DE PARQUES AQUICOLAS - NACIONAL									930.000
			F	3	2	50	0	100			930.000
	1344	GESTAO DA POLITICA PESQUEIRA									5.670.000
		ATIVIDADES									
20 125	1344 2121	REGISTRO GERAL DA PESCA									2.390.000
20 125	1344 2121 0001	REGISTRO GERAL DA PESCA - NACIONAL									2.390.000
			F	3	2	90	0	100			2.390.000
		PROJETOS									
20 126	1344 5522	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES DA AQUICULTURA E PESCA - SIAPESC									1.300.000
20 126	1344 5522 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES DA AQUICULTURA E PESCA - SIAPESC - NACIONAL									1.300.000
			F	3	2	50	0	100			1.300.000
		ATIVIDADES									
20 571	1344 6104	ESTUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA									1.980.000
20 571	1344 6104 0001	ESTUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA - NACIONAL									1.980.000
			F	3	2	50	0	100			1.830.000
			F	4	2	50	0	100			150.000
		TOTAL - FISCAL									15.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									15.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20154 - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0580	DEFESA JURIDICA DA UNIAO							2.000.000
		ATIVIDADES							
03 122	0580 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.000.000
03 122	0580 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							2.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - ITI

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1189	CERTIFICACAO DIGITAL							4.214.000
		PROJETOS							
04	126 1189 7264	DESENVOLVIMENTO DE CRIPTOSSISTEMAS EM CODIGO ABERTO							4.214.000
04	126 1189 7264 0001	DESENVOLVIMENTO DE CRIPTOSSISTEMAS EM CODIGO ABERTO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	4.214.000
		TOTAL - FISCAL							4.214.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.214.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20927 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0753	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E PRODUCAO GRAFICA							379.141
		ATIVIDADES							
04	301 0753 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							379.141
04	301 0753 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							379.141
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 231	S	3	2	90	0	150	379.141
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							379.141
		TOTAL - GERAL							379.141

ORGAO : 28000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20928 - FUNDO NACIONAL PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE - FNCA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0153	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							4.133.800
		OPERACOES ESPECIAIS							
14 243	0153 0736	APOIO A SERVICOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDAS DE PROTECAO							4.133.800
14 243	0153 0736 0001	APOIO A SERVICOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDAS DE PROTECAO - NACIONAL							4.133.800
			S	3	2	30	0	196	4.133.800
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							4.133.800
		TOTAL - GERAL							4.133.800

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0682	DIFUSAO DA CULTURA E DA IMAGEM DO BRASIL NO EXTERIOR							1.200.000
		ATIVIDADES							
07 392	0682 6641	FOMENTO A EVENTOS DE DIVULGACAO DO BRASIL NO EXTERIOR							1.200.000
07 392	0682 6641 0001	FOMENTO A EVENTOS DE DIVULGACAO DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL							1.200.000
			F	3	2	90	0	100	1.200.000
	1256	RELACOES E NEGOCIACOES DO BRASIL NO AMBITO DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS							1.500.000
		ATIVIDADES							
07 211	1256 6101	RELACOES E NEGOCIACOES NO AMBITO DOS DEMAIS ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEDIADOS NA EUROPA							1.500.000
07 211	1256 6101 0001	RELACOES E NEGOCIACOES NO AMBITO DOS DEMAIS ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEDIADOS NA EUROPA - NACIONAL							1.500.000
			F	3	2	90	0	100	1.500.000
	1264	RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS							19.800.000
		ATIVIDADES							
07 211	1264 6093	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES DO TRATADO DE COOPERACAO AMAZONICA E NO DEPARTAMENTO ULTRAMARINO DA GUIANA FRANCESA							700.000
07 211	1264 6093 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES DO TRATADO DE COOPERACAO AMAZONICA E NO DEPARTAMENTO ULTRAMARINO DA GUIANA FRANCESA - NACIONAL							700.000
			F	3	2	90	0	100	700.000

07 211	1264 6094	RELACOES E NEGOCIACOES COM A AFRICA DO SUL, NIGERIA E DEMAIS PAISES DA AFRICA, EXCETO OS DE LINGUA OFICIAL PORTUGUESA								6.000.000
07 211	1264 6094 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM A AFRICA DO SUL, NIGERIA E DEMAIS PAISES DA AFRICA, EXCETO OS DE LINGUA OFICIAL PORTUGUESA - NACIONAL								6.000.000
			F	3	2	90	0	100		6.000.000
07 211	1264 6096	RELACOES E NEGOCIACOES COM A RUSSIA E OS PAISES EUROPEUS NAO-MEMBROS DA UNIAO EUROPEIA								4.300.000
07 211	1264 6096 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM A RUSSIA E OS PAISES EUROPEUS NAO-MEMBROS DA UNIAO EUROPEIA - NACIONAL								4.300.000
			F	3	2	90	0	100		4.300.000
07 211	1264 6098	RELACOES E NEGOCIACOES COM A CHINA, INDIA, JAPAO E DEMAIS PAISES DA ASIA E OCEANIA								3.000.000
07 211	1264 6098 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM A CHINA, INDIA, JAPAO E DEMAIS PAISES DA ASIA E OCEANIA - NACIONAL								3.000.000
			F	3	2	90	0	100		3.000.000
07 211	1264 6128	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES-MEMBROS DA UNIAO EUROPEIA								5.000.000
07 211	1264 6128 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES-MEMBROS DA UNIAO EUROPEIA - NACIONAL								5.000.000
			F	3	2	90	0	100		5.000.000
		TOTAL - FISCAL								21.700.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								21.700.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							158.244
		ATIVIDADES							
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							158.244
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES NACIONAL							158.244
			S	3	2	90	0	100	158.244
	8034	NACIONAL DE JUVENTUDE							17.500.000
		ATIVIDADES							
14 366	8034 2E05	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE BENEFICIO AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE							15.000.000
14 366	8034 2E05 0001	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE BENEFICIO AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE - NACIONAL							15.000.000
			F	3	2	90	0	100	15.000.000
14 366	8034 86AB	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO PARA ESCOLARIZACAO DE JOVENS							2.500.000
14 366	8034 86AB 0001	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO PARA ESCOLARIZACAO DE JOVENS - NACIONAL							2.500.000
			F	3	2	90	0	312	2.500.000
		TOTAL - FISCAL							17.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							158.244
		TOTAL - GERAL							17.658.244

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20124 - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0681	GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							94.183
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 212	0681 0287	CONTRIBUICAO A COMISSAO INTERNACIONAL PARA A CONSERVACAO DE ATUM DO ATLANTICO - ICCAT							68.883
20 212	0681 0287 0001	CONTRIBUICAO A COMISSAO INTERNACIONAL PARA A CONSERVACAO DE ATUM DO ATLANTICO - ICCAT - NACIONAL							68.883
			F	3	2	80	0	100	68.883
20 212	0681 0291	CONTRIBUICAO AO SERVICO DE INFORMACAO DE CORRENTES PARA A PRODUCAO PESQUEIRA NA AMERICA LATINA E CARIBE - INFOPESCA/FAO							25.300
20 212	0681 0291 0001	CONTRIBUICAO AO SERVICO DE INFORMACAO DE CORRENTES PARA A PRODUCAO PESQUEIRA NA AMERICA LATINA E CARIBE - INFOPESCA/FAO - NACIONAL							25.300
			F	3	2	80	0	100	25.300
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							5.817
		ATIVIDADES							
20 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.817
20 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							5.817
			F	4	2	90	0	100	5.817
	1342	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PESCA							7.320.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 601	1342 0861	APOIO A ADEQUACAO DE ACESSOS AQUAVIARIOS MARITIMOS E INTERIORES A TERMINAIS PESQUEIROS							1.320.000
20 601	1342 0861 0001	APOIO A ADEQUACAO DE ACESSOS AQUAVIARIOS MARITIMOS E INTERIORES A TERMINAIS PESQUEIROS - NACIONAL							1.320.000
			F	4	2	30	0	100	1.080.000
			F	4	2	40	0	100	240.000
20 845	1342 09DB	EQUALIZACAO DE TAXA DE JUROS EM FINANCIAMENTO A LINHA DE CREDITO ESPECIAL - PROGER PESCADOR (LEI Nº 8.427, DE 1992)							4.500.000
20 845	1342 09DB 0001	EQUALIZACAO DE TAXA DE JUROS EM FINANCIAMENTO A LINHA DE CREDITO ESPECIAL - PROGER PESCADOR (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL							4.500.000
			F	3	2	90	0	100	3.500.000
			F	3	2	90	0	300	1.000.000
20 845	1342 09GN	APOIO A RENOVACAO DA FROTA ARTESANAL							800.000
20 845	1342 09GN 0001	APOIO A RENOVACAO DA FROTA ARTESANAL - NACIONAL							800.000
			F	3	2	50	0	100	300.000
			F	4	2	50	0	100	500.000
		ATIVIDADES							

20 602	1342 6111	FOMENTO A IMPLANTACAO DE RECIFES ARTIFICIAIS E ATRATORES								1.200.000
20 602	1342 6111 0001	FOMENTO A IMPLANTACAO DE RECIFES ARTIFICIAIS E ATRATORES - NACIONAL								1.200.000
			F	4	2	90	0	100		1.200.000
	1343	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AQUICULTURA								6.630.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
20 601	1343 0792	APOIO A UNIDADES DE ENSINO EM AQUICULTURA								150.000
20 601	1343 0792 0001	APOIO A UNIDADES DE ENSINO EM AQUICULTURA - NACIONAL								150.000
			F	4	2	50	0	100		150.000
20 845	1343 09FT	EQUALIZACAO DE TAXA DE JUROS EM FINANCIAMENTO A LINHA DE CREDITO ESPECIAL - PROGER PSICULTURA (LEI Nº 8.427, DE 1992)								4.500.000
20 845	1343 09FT 0001	EQUALIZACAO DE TAXA DE JUROS EM FINANCIAMENTO A LINHA DE CREDITO ESPECIAL - PROGER PSICULTURA (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL								4.500.000
			F	3	2	90	0	100		3.500.000
			F	3	2	90	0	300		1.000.000
		PROJETOS								
20 122	1343 11UE	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AQUICOLAS								780.000
20 122	1343 11UE 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AQUICOLAS - NACIONAL								780.000
			F	4	2	40	0	100		250.000
			F	4	2	50	0	100		530.000
20 122	1343 11UF	IMPLANTACAO DE ENTREPOSTOS DE PRODUTOS AQUICOLAS								1.200.000
20 122	1343 11UF 0001	IMPLANTACAO DE ENTREPOSTOS DE PRODUTOS AQUICOLAS - NACIONAL								1.200.000
			F	4	2	30	0	100		200.000
			F	4	2	40	0	100		200.000
			F	4	2	50	0	100		800.000
	1344	GESTAO DA POLITICA PESQUEIRA								450.000
		PROJETOS								
20 126	1344 5522	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES DA AQUICULTURA E PESCA - SIAPESC								450.000
20 126	1344 5522 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES DA AQUICULTURA E PESCA - SIAPESC - NACIONAL								450.000
			F	4	2	50	0	100		100.000
			F	4	2	90	0	100		350.000
		TOTAL - FISCAL								15.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								15.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20125 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.500.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.500.000
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.500.000
	1173	AVALIACAO DA GESTAO DOS ADMINISTRADORES DE RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS							1.714.000
		ATIVIDADES							
04 124	1173 4995	CONTROLE DA EXECUCAO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL							500.000
04 124	1173 4995 0001	CONTROLE DA EXECUCAO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	500.000
04 124	1173 4996	FISCALIZACAO DE APLICACAO DE RECURSOS PUBLICOS EM AREAS MUNICIPAIS							1.214.000
04 124	1173 4996 0001	FISCALIZACAO DE APLICACAO DE RECURSOS PUBLICOS EM AREAS MUNICIPAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.214.000
		TOTAL - FISCAL							4.214.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.214.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20154 - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0580	DEFESA JURIDICA DA UNIAO							2.000.000
		ATIVIDADES							
03 092	0580 6159	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS AUTARQUIAS E FUNDACOES							2.000.000
03 092	0580 6159 0001	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS AUTARQUIAS E FUNDACOES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							2.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20927 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0753	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E PRODUCAO GRAFICA							379.141
		ATIVIDADES							
04 131	0753 2804	EDICAO E PRODUCAO DE PUBLICACOES OFICIAIS							379.141
04 131	0753 2804 0001	EDICAO E PRODUCAO DE PUBLICACOES OFICIAIS - NACIONAL							379.141
			F	3	2	90	0	150	379.141
		TOTAL - FISCAL							379.141
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							379.141

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20928 - FUNDO NACIONAL PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE - FNCA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0153	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							4.133.800
		OPERACOES ESPECIAIS							
14 243	0153 0732	APOIO A IMPLANTACAO DE MODULOS DO SISTEMA DE INFORMACOES PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA (SIPIA)							1.000.000
14 243	0153 0732 0001	APOIO A IMPLANTACAO DE MODULOS DO SISTEMA DE INFORMACOES PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA (SIPIA) - NACIONAL							1.000.000
			S	3	2	30	0	196	1.000.000
14 243	0153 0904	APOIO A PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA NAS ESCOLAS							2.633.800
14 243	0153 0904 0001	APOIO A PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA NAS ESCOLAS - NACIONAL							2.633.800
			S	3	2	30	0	196	1.500.000
			S	3	2	50	0	196	1.133.800
		ATIVIDADES							
14 128	0153 6247	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS PARA PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							500.000
14 128	0153 6247 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS PARA PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NACIONAL							500.000
			S	3	2	30	0	196	500.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							4.133.800
		TOTAL - GERAL							4.133.800

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							1.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
07 212	0681 0871	CONTRIBUICAO A OUTROS ORGANISMOS INTERNACIONAIS							1.000.000
07 212	0681 0871 0001	CONTRIBUICAO A OUTROS ORGANISMOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	1.000.000
		0682 DIFUSAO DA CULTURA E DA IMAGEM DO BRASIL NO EXTERIOR							1.200.000
		ATIVIDADES							
07 573	0682 2531	CONCESSAO DE BOLSAS, NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO, A ALUNOS ESTRANGEIROS							1.200.000
07 573	0682 2531 0001	CONCESSAO DE BOLSAS, NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO, A ALUNOS ESTRANGEIROS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.200.000
		0683 GESTAO DA POLITICA EXTERNA							4.000.000
		ATIVIDADES							
07 211	0683 8495	EVENTOS INTERNACIONAIS OFICIAIS							4.000.000
07 211	0683 8495 0001	EVENTOS INTERNACIONAIS OFICIAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.000.000
		0684 COOPERACAO CIENTIFICA, TECNICA E TECNOLOGICA INTERNACIONAL							5.000.000
		ATIVIDADES							
07 212	0684 2533	COOPERACAO TECNICA INTERNACIONAL							5.000.000
07 212	0684 2533 0001	COOPERACAO TECNICA INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.000.000
		1256 RELACOES E NEGOCIACOES DO BRASIL NO AMBITO DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS							10.500.000
		ATIVIDADES							
07 211	1256 6105	RELACOES E NEGOCIACOES COM A ORGANIZACAO MUNDIAL DO COMERCIO - OMC							10.500.000
07 211	1256 6105 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM A ORGANIZACAO MUNDIAL DO COMERCIO - OMC - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	10.500.000
		TOTAL - FISCAL							21.700.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							21.700.000

Mensagem nº 703

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R$ 84.885.185,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00229/2005-MP

Brasília, 14 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, no valor global de R$ 84.885.185,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	63.185.185	43.385.185
Gabinete da Presidência da República - PR	32.658.244	17.658.244
Secretaria Especial de Direitos Humanos - SDH	4.800.000	0
Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca - SEAP	15.000.000	15.000.000
Controladoria-Geral da União - CGU	0	4.214.000
Procuradoria-Geral Federal - PGF	2.000.000	2.000.000
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	4.214.000	0
Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN	379.141	379.141
Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA	4.133.800	4.133.800
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	21.700.000	21.700.000
Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)	21.700.000	21.700.000
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários	0	19.800.000
Total	**84.885.185**	**84.885.185**

2. Segundo a Presidência da República, o crédito visa a assegurar a concessão de benefícios a servidores e seus dependentes; o desenvolvimento de atividades no âmbito do Programa Nacional de Juventude - ProJovem; a realização de ações de comunicação de governo; o pagamento de indenização a familiares de mortos e desaparecidos em razão de participação em ações de natureza política; o desenvolvimento da produção pesqueira no País; o atendimento do aumento de despesas de funcionamento decorrentes da criação de unidades da Procuradoria-Geral Federal em diversas unidades da Federação; a execução de projetos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes em situação de risco social; e a instalação de sala-cofre para homologação de produtos voltados à certificação digital.

3. No âmbito do Ministério das Relações Exteriores, o objetivo é garantir a manutenção de postos de representação no exterior e ampliar as atividades de divulgação da cultura brasileira no exterior, promovendo o adensamento das relações brasileiras que impactam positivamente o Brasil nos aspectos cultural, econômico, comercial e de cooperação científica e tecnológica.

4. Cabe esclarecer que, no caso de concessão de benefícios a servidores, empregados e seus dependentes, este crédito envolve acréscimo de beneficiários, sendo 28 em Assistência Pré-Escolar e 118 em Auxílio-Alimentação, na Presidência da República, e 231 em Assistência Médica e Odontológica, na Imprensa Nacional.

5. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Segundo os Órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo em sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da LDO-2005, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais) tratam de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R$ 65.085.185,00 (sessenta e cinco milhões, oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais) decorrem de remanejamento entre despesas primárias para priorização das programações suplementadas; e

c) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

8. Em cumprimento ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 2004, é demonstrado, no quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 9.140, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

LEI N° 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1° da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terao sua execuçao condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 140, DE 2005-CN
(nº 704/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 131.300.687,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 131.300.687,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais), para atender às programações indicadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R$ 47.933.136,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e trinta e seis reais), sendo:

a) R$ 32.565.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 14.525.874,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

c) R$ 842.262,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 83.367.551,00 (oitenta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0553	ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS							6.350.000
		PROJETOS							
01 122	0553 1A17	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO ELETRICA E RESERVATORIO D'AGUA NO COMPLEXO AVANCADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS							350.000
01 122	0553 1A17 0101	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO ELETRICA E RESERVATORIO D'AGUA NO COMPLEXO AVANCADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS - EM BRASILIA - DF							350.000
			F	4	2	90	0	100	350.000
		ATIVIDADES							
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							6.000.000
01 031	0553 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL							6.000.000
			F	3	2	90	0	100	6.000.000
		TOTAL - FISCAL							6.350.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.350.000

ORGAO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE : 01901 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0553	ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS							975.874
		ATIVIDADES							
01 301	0553 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							975.874
01 301	0553 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							975.874
			S	3	2	90	0	150	975.874
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							975.874
		TOTAL - GERAL							975.874

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOU	IU	FTE	VALOR
	0551	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							16.873.263
		ATIVIDADES							
01 365	0551 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							446.000
01 365	0551 2010 0003	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							446.000
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 131	F	3	2	90	0	100	446.000
		PROJETOS							
01 122	0551 7122	CONSTRUCAO DO ANEXO III							16.427.263
01 122	0551 7122 0101	CONSTRUCAO DO ANEXO III - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	16.427.263
		TOTAL - FISCAL							16.873.263
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							16.873.263

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02104 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORACAO E PUBLICACAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							21.000
		ATIVIDADES							
01 365	0551 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.000
01 365	0551 2010 0619	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EM BRASILIA - DF	F	3	2	90	0	100	21.000
		TOTAL - FISCAL							21.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							21.000

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02904 - FUNDO DA SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORACAO E PUBLICACAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							1.000.000
		ATIVIDADES							
01 031	0551 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.000.000
01 031	0551 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							1.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.000.000

ORGAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
09		0550 CONTROLE EXTERNO							516.070
		ATIVIDADES							
01 365	0550 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							516.070
01 365	0550 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	516.070
		TOTAL - FISCAL							516.070
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							516.070

ORGAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
09		0565 PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							4.900.000
		ATIVIDADES							
02 301	0565 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							4.900.000
02 301	0565 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	4.900.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							4.900.000
		TOTAL - GERAL							4.900.000

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0568	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA							17.673.195
		ATIVIDADES							
02 301	0568 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							4.650.000
02 301	0568 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							4.650.000
			S	3	2	90	0	100	4.650.000
02 306	0568 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.150.000
02 306	0568 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							4.150.000
			F	3	1	90	0	100	4.150.000
02 061	0568 4236	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS							3.700.195
02 061	0568 4236 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS - NACIONAL							3.700.195
			F	3	2	90	0	100	1.700.195
			F	4	2	90	0	100	2.000.000
		PROJETOS							
02 126	0568 5560	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA							5.173.000
02 126	0568 5560 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - NACIONAL							5.173.000
			F	3	2	90	0	100	2.073.000
			F	4	2	90	0	100	3.100.000
		TOTAL - FISCAL							13.023.195
		TOTAL - SEGURIDADE							4.650.000
		TOTAL - GERAL							17.673.195

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							17.512.815
		PROJETOS							
02 122	0569 1E28	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ARAPIRACA - AL							450.000
02 122	0569 1E28 0002	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ARAPIRACA - AL - EM ARAPIRACA - AL							450.000
			F	4	2	90	0	100	450.000
02 122	0569 102V	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SOUSA - PB							360.000
02 122	0569 102V 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SOUSA - PB - NO MUNICIPIO DE SOUSA - PB							360.000
			F	4	2	90	0	100	360.000
02 122	0569 102W	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ITABAIANA - SE							47.690
02 122	0569 102W 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ITABAIANA - SE - NO MUNICIPIO DE ITABAIANA - SE							47.690
			F	4	2	90	0	100	47.690
02 122	0569 11YG	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CAICO - RN							250.000
02 122	0569 11YG 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CAICO - RN - NO MUNICIPIO DE CAICO - RN							250.000
			F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0569 1868	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CAXIAS DO SUL - RS							500.000
02 122	0569 1868 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CAXIAS DO SUL - RS - NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL - RS							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
		ATIVIDADES							
02 306	0569 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							160.000
02 306	0569 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							160.000
			F	3	1	90	0	100	160.000
		PROJETOS							
02 122	0569 3755	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS							200.000
02 122	0569 3755 0001	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS - NACIONAL							200.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
02 126	0569 3757	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							846.955
02 126	0569 3757 0101	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							846.955
			F	4	2	90	0	100	846.955
		ATIVIDADES							
02 128	0569 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							211.601
02 128	0569 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							211.601
			F	3	2	90	0	100	211.601

02 061	0569 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES									7.934.399
02 061	0569 4224 0001	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NACIONAL									7.934.399
			F	3	2	90	0	100			7.934.399
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL									6.276.170
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL									6.276.170
			F	3	2	90	0	100			685.000
			F	4	2	90	0	100			5.591.170
		PROJETOS									
02 122	0569 7345	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM TERESINA - PI									276.000
02 122	0569 7345 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM TERESINA - PI - NO MUNICIPIO DE TERESINA - PI									276.000
			F	4	2	90	0	100			276.000
		TOTAL - FISCAL									17.512.815
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									17.512.815

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							500.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							500.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							500.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							500.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							75.000
		ATIVIDADES							
01 331	0569 1011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							75.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	75.000
		TOTAL - FISCAL							75.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							75.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							670.000
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							170.000
02 301	0569 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							170.000
			S	3	2	90	0	100	170.000
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							500.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							170.000
		TOTAL - GERAL							670.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							180.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							180.000
02 061	0569 4224 0101	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	F	3	2	90	0	100	180.000
		TOTAL - FISCAL							180.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							180.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							1.572.805
		PROJETOS							
02 122	0569 1136	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL							1.322.805
02 122	0569 1136 0109	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NO MUNICIPIO DE RECIFE - PE	F	4	2	90	0	100	1.322.805
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							200.000
02 301	0569 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	200.000
02 306	0569 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
02 306	0569 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	50.000
		TOTAL - FISCAL							1.372.805
		TOTAL - SEGURIDADE							200.000
		TOTAL - GERAL							1.572.805

ORGAO : 13000 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO
UNIDADE : 13101 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0566	PRESTACAO JURISDICIONAL MILITAR							515.000
		ATIVIDADES							
02 306	0566 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							515.000
02 306	0566 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	515.000
		TOTAL - FISCAL							515.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							515.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							287.000
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							287.000
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							287.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 24	S	3	2	90	0	100	287.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							287.000
		TOTAL - GERAL							287.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							186.729
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							51.719
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							51.719
			F	3	1	90	0	100	51.719
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							45.010
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							45.010
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 9	F	3	1	90	0	100	45.010
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							90.000
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							90.000
			F	3	2	90	0	100	90.000
		TOTAL - FISCAL							186.729
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							186.729

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							581.259
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							45.820
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							45.820
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 27	F	3	2	90	0	100	45.820
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							20.870
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							20.870
			F	3	1	90	0	100	20.870
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							342.069
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							342.069
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 156	F	3	1	90	0	100	342.069
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							172.500
02 122	0570 5439 0485	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SOBRAL - CE							172.500
			F	4	2	90	0	100	172.500
		TOTAL - FISCAL							581.259
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							581.259

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							388.226
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							167.424
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							167.424
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 288	S	3	2	90	0	100	167.424
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							51.712
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							51.712
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 96	F	3	2	90	0	100	51.712
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							28.632
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							28.632
			F	3	1	90	0	100	28.632
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							90.458
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							90.458
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 96	F	3	1	90	0	100	90.458
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							58.000
02 122	0570 5439 0115	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS - ES							50.000
			F	4	2	90	0	100	50.000
		TOTAL - FISCAL							220.802
		TOTAL - SEGURIDADE							167.424
		TOTAL - GERAL							388.226

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							6.439.368
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.032
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							21.032
			F	3	1	90	0	100	21.032
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							6.312.178
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							6.312.178
			F	3	2	90	0	100	14.037
			F	3	2	90	0	150	3.020.000
			F	4	2	90	0	100	3.278.141
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							106.158
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							106.158
			F	3	2	90	0	100	106.158
		TOTAL - FISCAL							6.439.368
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.439.368

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							184.875
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							74.367
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							74.367
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 42	S	3	2	90	0	100	74.367
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.009
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							60.009
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 102	F	3	1	90	0	100	60.009
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							50.499
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	50.499
		TOTAL - FISCAL							110.508
		TOTAL - SEGURIDADE							74.367
		TOTAL - GERAL							184.875

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							1.306.433
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							881.510
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							881.510
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 373	S	3	2	90	0	100	881.510
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							424.923
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							424.923
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 332	F	3	1	90	0	100	424.923
		TOTAL - FISCAL							424.923
		TOTAL - SEGURIDADE							881.510
		TOTAL - GERAL							1.306.433

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							53.676
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.498
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							17.498
			F	3	1	90	0	100	17.498
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							36.178
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							36.178
			F	3	2	90	0	100	36.178
		TOTAL - FISCAL							53.676
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							53.676

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							832.799
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							140.238
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							140.238
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 870	S	3	2	90	0	100	140.238
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							231.849
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							231.849
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 290	F	3	2	90	0	100	231.849
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							63.928
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							63.928
			F	3	1	90	0	100	63.928
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							396.784
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							396.784
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 290	F	3	1	90	0	100	396.784
		TOTAL - FISCAL							692.561
		TOTAL - SEGURIDADE							140.238
		TOTAL - GERAL							832.799

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							357.069
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							355.069
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							355.069
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 24	S	3	2	90	0	100	355.069
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.000
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							2.000
			F	3	1	90	0	100	2.000
		TOTAL - FISCAL							2.000
		TOTAL - SEGURIDADE							355.069
		TOTAL - GERAL							357.069

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14118 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOU	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							405.000
		ATIVIDADES							
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							485.000
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							405.000
			F	3	2	90	0	150	405.000
		TOTAL - FISCAL							405.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							405.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							4.200.000
		ATIVIDADES							
02 061	0570 2273	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.200.000
02 061	0570 2273 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	1	3	2	90	0	150	4.200.000
		TOTAL - FISCAL							4.200.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.200.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14130 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							35.780
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							2.583
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							2.583
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 342	S	3	2	90	0	100	2.583
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							33.197
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							33.197
			F	3	1	90	0	100	33.197
		TOTAL - FISCAL							33.197
		TOTAL - SEGURIDADE							2.583
		TOTAL - GERAL							35.780

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							286.484
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							49.573
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	49.573
01 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							236.911
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							236.911
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) II	F	3	1	90	0	100	236.911
		TOTAL - FISCAL							286.484
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							286.484

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							240.000
		ATIVIDADES							
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							240.000
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	150	240.000
		TOTAL - FISCAL							240.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							240.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							269.835
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							98.339
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							98.339
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 149	F	3	2	90	0	100	98.339
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.496
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.496
			F	3	1	90	0	100	1.496
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							170.000
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							170.000
			F	3	2	90	0	100	170.000
		TOTAL - FISCAL							269.835
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							269.835

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							17.194
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							17.194
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							17.194
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 205	S	3	2	90	0	100	17.194
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							17.194
		TOTAL - GERAL							17.194

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							4.862.734
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							304.610
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							304.610
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 639	S	3	2	90	0	100	304.610
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.500.000
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							4.500.000
			F	3	2	90	0	150	4.500.000
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							58.124
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							58.124
			F	3	2	90	0	100	58.124
		TOTAL - FISCAL							4.558.124
		TOTAL - SEGURIDADE							304.610
		TOTAL - GERAL							4.862.734

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							133.136
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							43.353
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							43.353
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 162	S	3	2	90	0	100	43.353
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							89.783
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							89.783
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 54	F	3	1	90	0	100	89.783
		TOTAL - FISCAL							89.783
		TOTAL - SEGURIDADE							43.353
		TOTAL - GERAL							133.136

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							11.606
		ATIVIDADES							
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.606
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							11.606
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE))	F	3	1	90	0	100	11.606
		TOTAL - FISCAL							11.606
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							11.606

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							1.185.000
		ATIVIDADES							
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.185.000
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.185.000
			F	3	2	90	0	150	1.185.000
		TOTAL - FISCAL							1.185.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.185.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14901 - FUNDO PARTIDARIO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							842.262
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 0413	MANUTENCAO E OPERACAO DOS PARTIDOS POLITICOS							842.262
28 846	0909 0413 0001	MANUTENCAO E OPERACAO DOS PARTIDOS POLITICOS - NACIONAL							842.262
			F	3	1	50	0	174	842.262
		TOTAL - FISCAL							842.262
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							842.262

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							200.000
		ATIVIDADES							
01 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.000
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
		TOTAL - FISCAL							200.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							200.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO - SAO PAULO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02		0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							1.448.496
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							1.448.496
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	1.448.496
		TOTAL - FISCAL							1.448.496
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.448.496

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO - MINAS GERAIS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02		0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							80.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							80.000
02 061	0571 4224 0031	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	100	80.000
		TOTAL - FISCAL							80.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							80.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIAO - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							112.000
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							112.000
02 306	0571 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	112.000
		TOTAL - FISCAL							112.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							112.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIAO - BAHIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							661.933
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							661.933
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	661.933
		TOTAL - FISCAL							661.933
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							661.933

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIAO - PERNAMBUCO

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							113.000
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							113.000
02 306	0571 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							113.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 48	F	3	1	90	0	100	113.000
		TOTAL - FISCAL							113.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							113.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15188 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO - CEARA

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							500.800
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							500.800
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
		TOTAL FISCAL							500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							500.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							1.797.993
		PROJETOS							
02 122	0571 11DN	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA DE ARAUCARIA - PR							955.000
02 122	0571 11DN 0101	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA DE ARAUCARIA - PR - NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PR	F	4	2	90	0	100	955.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							842.993
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							842.993
			F	3	2	90	0	100	582.000
			F	4	2	90	0	100	260.993
		TOTAL - FISCAL							1.797.993
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.797.993

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIAO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							1.355.205
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							828.205
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							828.205
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 240	S	3	2	90	0	100	828.205
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							527.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							527.000
			F	4	2	90	0	100	527.000
		TOTAL - FISCAL							527.000
		TOTAL - SEGURIDADE							828.205
		TOTAL - GERAL							1.355.205

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO - AMAZONAS/RORAIMA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							690.055
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							147.478
02 306	0571 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							147.478
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 37	F	3	1	90	0	100	147.478
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							542.577
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							542.577
			F	3	2	90	0	100	542.577
		TOTAL - FISCAL							690.055
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							690.055

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							530.200
		ATIVIDADES							
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							133.800
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							133.800
			F	3	2	90	0	100	133.800
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							96.400
02 061	0571 4224 0042	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							96.400
			F	3	2	90	0	100	96.400
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							300.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							300.000
			F	3	2	90	0	100	300.000
		TOTAL - FISCAL							530.200
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							530.200

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO - PARAIBA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							580.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11AK	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM CATOLE DO ROCHA - PB							170.000
02 122	0571 11AK 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM CATOLE DO ROCHA - PB - NO MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA - PB	F	4	2	90	0	100	170.000
02 122	0571 11AV	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM AREIA - PB							60.000
02 122	0571 11AV 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM AREIA - PB - NO MUNICIPIO DE AREIA - PB	F	4	2	90	0	100	60.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							350.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	350.000
		TOTAL - FISCAL							580.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							580.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO - RONDONIA/ACRE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							303.470
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							5.000
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							5.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 105	S	3	2	90	0	100	5.000
02 306	0571 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
02 306	0571 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							50.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 42	F	3	1	90	0	100	50.000
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							248.470
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							248.470
			F	3	2	90	0	100	248.470
		TOTAL - FISCAL							298.470
		TOTAL - SEGURIDADE							5.000
		TOTAL - GERAL							303.470

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO - CAMPINAS/SP

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							1.134.865
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							117.164
02 061	0571 4224 0035	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DE SAO PAULO							117.164
			F	3	2	90	0	100	117.164
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							1.017.701
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							1.017.701
			F	4	2	90	0	100	1.017.701
		TOTAL - FISCAL							1.134.865
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.134.865

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIAO - MARANHAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							408.467
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							258.467
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							258.467
			F	3	2	90	0	100	162.800
			F	4	2	90	0	100	95.667
		PROJETOS							
02 122	0571 7814	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO							150.000
02 122	0571 7814 0004	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - EM PEDREIRAS - MA							150.000
			F	4	2	90	0	100	150.000
		TOTAL - FISCAL							408.467
		TOTAL SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							408.467

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO - GOIAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							356.412
		ATIVIDADES							
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.000
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							12.000
			F	3	2	90	0	100	12.000
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							344.412
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							344.412
			F	4	2	90	0	100	344.412
		TOTAL - FISCAL							356.412
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							356.412

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO - ALAGOAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							176.400
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							30.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							30.000
			F	3	1	90	0	100	30.000
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							5.400
02 061	0571 4224 0027	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DE ALAGOAS							5.400
			F	3	2	90	0	100	5.400
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							141.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							141.000
			F	3	2	90	0	100	141.000
		TOTAL - FISCAL							176.400
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							176.400

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO - RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							594.000
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							572.000
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							572.000
			S	3	2	90	0	100	572.000
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							22.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							22.000
			F	3	1	90	0	100	22.000
		TOTAL - FISCAL							22.000
		TOTAL - SEGURIDADE							572.000
		TOTAL - GERAL							594.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIAO - MATO GROSSO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							7.891.623
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							344.000
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							344.000
			S	3	2	90	0	100	344.000
		PROJETOS							
02 122	0571 3741	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO EM CUIABA - MT							5.907.747
02 122	0571 3741 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO EM CUIABA - MT - NO MUNICIPIO DE CUIABA - MT							5.907.747
			F	4	2	90	0	100	5.907.747
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							1.639.876
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							1.639.876
			F	3	2	90	0	100	1.639.876
		TOTAL - FISCAL							7.547.623
		TOTAL - SEGURIDADE							344.000
		TOTAL - GERAL							7.891.623

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIAO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							288.281
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.000
02 306	0571 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							9.000
			F	3	1	90	0	100	9.000
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							98.031
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							98.031
			F	4	2	90	0	100	98.031
		PROJETOS							
02 122	0571 7814	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO							181.250
02 122	0571 7814 0487	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE CASSILANDIA - MS							181.250
			F	4	2	90	0	100	181.250
		TOTAL - FISCAL							288.281
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							288.281

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I — *CREDITO SUPLEMENTAR*

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0567	PRESTACAO JURISDICIONAL NO DISTRITO FEDERAL							12.300.000
		ATIVIDADES							
02 306	0567 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.000
02 306	0567 2012 0053	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	200.000
		PROJETOS							
02 122	0567 3751	IMPLANTACAO DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS							3.300.000
02 122	0567 3751 0053	IMPLANTACAO DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	90	0	100	3.300.000
		ATIVIDADES							
02 061	0567 4234	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL							8.800.000
02 061	0567 4234 0053	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	100	6.500.000
			F	4	2	90	0	100	2.300.000
		TOTAL - FISCAL							12.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.300.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA							3.930.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4264	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA							3.930.000
03 062	0581 4264 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA - NACIONAL							3.930.000
			F	3	2	90	0	100	3.030.000
			F	4	2	90	0	100	900.000
		TOTAL - FISCAL							3.930.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.930.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA							130.000
		PROJETOS							
03 122	0581 [illegible]	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR EM BRASILIA - DF							130.000
03 122	0581 11SF0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR EM BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF							130.000
			F	4	2	90	0	100	130.000
		TOTAL - FISCAL							130.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							130.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA							3.062.800
		PROJETOS							
03	122 0581 10YO	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA NO PARANOA - DF							407.800
03	122 0581 10YO 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA NO PARANOA - DF - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	407.800
		ATIVIDADES							
03	306 0581 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							570.000
03	306 0581 2012 0103	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EM BRASILIA - DF	F	3	1	90	0	100	570.000
		PROJETOS							
03	122 0581 3140	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM SAMAMBAIA - DF							1.685.000
03	122 0581 3140 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM SAMAMBAIA - DF - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	1.685.000
03	122 0581 5281	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM PLANALTINA - DF							400.000
03	122 0581 5281 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM PLANALTINA - DF - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	400.000
		TOTAL - FISCAL							3.062.800
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.062.800

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESP	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
03		0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA							214.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4262	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO							214.000
03 062	0581 4262 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO - NACIONAL							214.000
			F	4	2	90	0	100	214.000
		TOTAL - FISCAL							214.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							214.000

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0551	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							10.700.948
		PROJETOS							
01 122	0551 11DZ	AMPLIACAO DA UNIDADE DE APOIO I							2.658.280
01 122	0551 11DZ 0101	AMPLIACAO DA UNIDADE DE APOIO I - EM BRASILIA - DF	F	4	1	90	0	100	2.658.280
		ATIVIDADES							
01 364	0551 2162	FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - UNILEGIS							1.071.668
01 364	0551 2162 0001	FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - UNILEGIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.071.668
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							446.000
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	446.000
		PROJETOS							
01 122	0551 7128	CONSTRUCAO DA SEDE DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - UNILEGIS							4.590.000
01 122	0551 7128 0101	CONSTRUCAO DA SEDE DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - UNILEGIS - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	4.590.000
01 122	0551 7126	CONSTRUCAO DE TUNEL SOB O EIXO MONUMENTAL							225.000
01 122	0551 7126 0101	CONSTRUCAO DE TUNEL SOB O EIXO MONUMENTAL - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	225.000
01 122	0551 7130	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA INSTALACAO DE UNIDADES DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO							1.710.000
01 122	0551 7130 0101	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA INSTALACAO DE UNIDADES DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL E PATRIMONIO - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	1.710.000
		TOTAL - FISCAL							10.700.948
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.700.948

ORGAO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0553	ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS							6.350.000
		PROJETOS							
01 122	0553 1A27	CONSTRUCAO DE BLOCO DE APOIO AO EDIFICIO ANEXO IV							350.000
01 122	0553 1A27 0101	CONSTRUCAO DE BLOCO DE APOIO AO EDIFICIO ANEXO IV - CONSTRUCAO DE BLOCO DE APOIO AO EDIFICIO ANEXO IV							350.000
			F	4	2	90	0	100	350.000
		ATIVIDADES							
01 131	0553 2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL							6.000.000
01 131	0553 2549 0001	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL - NACIONAL							6.000.000
			F	3	3	90	0	100	6.000.000
		TOTAL - FISCAL							6.350.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.350.000

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02103 - SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - PRODASEN

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							6.172.315
		PROJETOS							
01 122	0551 1028	AMPLIACAO E REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN							6.172.315
01 122	0551 1028 0103	AMPLIACAO E REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN - EM BRASILIA - DF							6.172.315
			F	4	3	90	0	100	6.172.315
		TOTAL - FISCAL							6.172.315
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.172.315

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02104 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORACAO E PUBLICACAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							21.000
		ATIVIDADES							
01 122	0551 4597	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS							21.000
01 122	0551 4597 0101	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS - EM BRASILIA - DF							21.000
			F	3	2	90	0	100	21.000
		TOTAL - FISCAL							21.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							21.000

ORGAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0550	CONTROLE EXTERNO							516.070
		ATIVIDADES							
01 032	0550 4018	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS							262.310
01 032	0550 4018 0001	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							262.310
			F	4	2	90	0	100	262.310
01 128	0550 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							253.760
01 128	0550 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							253.760
			F	3	2	90	0	100	253.760
		TOTAL - FISCAL							516.070
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							516.070

ORGAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0565	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							4.900.000
		ATIVIDADES							
02 365	0565 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							320.000
02 365	0565 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							320.000
			F	3	2	90	0	100	320.000
02 331	0565 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							180.000
02 331	0565 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							180.000
			F	3	1	90	0	100	180.000
02 306	0565 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.000.000
02 306	0565 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
02 061	0565 6359	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							3.400.000
02 061	0565 6359 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NACIONAL							3.400.000
			F	3	2	90	0	100	3.400.000
		TOTAL - FISCAL							4.900.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.900.000

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0568	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA							5.215.195
		PROJETOS							
02 126	0568 11BB	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE UNIFORMIZACAO E PADRONIZACAO DE ROTINAS PROCESSUAIS							592.000
02 126	0568 11BB 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE UNIFORMIZACAO E PADRONIZACAO DE ROTINAS PROCESSUAIS - NACIONAL							592.000
			F	4	2	90	0	100	592.000
02 122	0568 1116	CONSTRUCAO DA SEDE DA ESCOLA NACIONAL DE MAGISTRATURA							1.444.000
02 122	0568 1116 0101	CONSTRUCAO DA SEDE DA ESCOLA NACIONAL DE MAGISTRATURA - EM BRASILIA - DF							1.444.000
			F	3	2	90	0	100	4.500
			F	4	2	90	0	100	1.439.500
		ATIVIDADES							
02 365	0568 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							386.000
02 365	0568 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							386.000
			F	3	2	90	0	100	386.000
		PROJETOS							
02 122	0568 5255	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO E PROTOCOLO EXTERNO							243.195
02 122	0568 5255 0101	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO E PROTOCOLO EXTERNO - EM BRASILIA - DF							243.195
			F	4	2	90	0	100	243.195
02 126	0568 7804	IMPLANTACAO DE CERTIFICACAO DIGITAL							2.550.000
02 126	0568 7804 0001	IMPLANTACAO DE CERTIFICACAO DIGITAL - NACIONAL							2.550.000
			F	4	2	90	0	100	2.550.000
		TOTAL - FISCAL							5.215.195
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.215.195

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							13.464.015
		PROJETOS							
02 122	0569 1A28	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE CAICO - RN							250.000
02 122	0569 1A28 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE CAICO - RN - NO MUNICIPIO DE CAICO - RN	F	5	2	90	0	100	250.000 250.000
02 122	0569 11RP	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM UBERABA - MG							292.000
02 122	0569 11RP 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM UBERABA - MG - NO MUNICIPIO DE UBERABA - MG	F	4	2	90	0	100	292.000 292.000
02 122	0569 1136	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL							1.865.689
02 122	0569 1136 0001	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.865.689 100.000
			F	4	2	90	0	100	1.765.689
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.466.798
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	6.466.798 6.466.798
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							215.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	215.000 215.000
		PROJETOS							
02 122	0569 3755	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS							121.230
02 122	0569 3755 0001	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	121.230 121.230
02 126	0569 3757	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							2.291.018
02 126	0569 3757 0101	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.291.018 2.291.018
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							1.962.280
02 061	0569 4257 0002	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - MANUTENCAO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.962.280 1.962.280
		TOTAL - FISCAL							13.464.015
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							13.464.015

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							50.000
		ATIVIDADES							
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	50.000
		TOTAL - FISCAL							50.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							50.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							181.800
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							181.800
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	181.800
		TOTAL - FISCAL							181.800
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							181.800

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							670.000
		ATIVIDADES							
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							70.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							70.000
			F	3	1	90	0	100	70.000
02 306	0569 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							600.000
02 306	0569 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							600.000
			F	3	1	90	0	100	600.000
		TOTAL - FISCAL							670.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							670.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							1.980.000
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							500.000
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							500.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							80.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							80.000
			F	3	1	90	0	100	80.000
02 128	0569 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							400.000
02 128	0569 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							400.000
			F	3	2	90	0	100	400.000
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							1.000.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							1.980.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.980.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE: 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL							1.572.805
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							250.000
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							250.000
			F	3	2	90	0	100	250.000
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							1.322.805
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL NACIONAL							1.322.805
			F	3	2	90	0	100	1.322.805
		TOTAL - FISCAL							1.572.805
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL GERAL							1.572.805

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE: 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							8.714.203
		ATIVIDADES							
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							8.714.203
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							8.714.203
			F	3	2	90	0	100	8.714.203
		TOTAL - FISCAL							8.714.203
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.714.203

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							343.000
		ATIVIDADES							
02 333	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.000
02 333	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							200.000
			F	3	1	90	0	100	200.000
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							143.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							143.000
			F	3	2	90	0	100	143.000
		TOTAL - FISCAL							343.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							343.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO - SAO PAULO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESP	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							1.448.496
		PROJETOS							
02 122	0571 10YD	CONSTRUCAO DO FORUM TRABALHISTA EM BARUERI - SP							600.000
02 122	0571 10YD 0035	CONSTRUCAO DO FORUM TRABALHISTA EM BARUERI - SP - NO MUNICIPIO DE BARUERI - SP							600.000
			F	4	2	90	0	100	600.000
02 122	0571 10YE	CONSTRUCAO DO FORUM TRABALHISTA EM GUARULHOS - SP							848.496
02 122	0571 10YE 0101	CONSTRUCAO DO FORUM TRABALHISTA EM GUARULHOS - SP - NO MUNICIPIO DE GUARULHOS - SP							848.496
			F	4	2	90	0	100	848.496
		TOTAL - FISCAL							1.448.496
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.448.496

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO - MINAS GERAIS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							4.250.000
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							2.260.000
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							2.260.000
			S	3	2	90	0	100	2.200.000
			S	4	2	90	0	100	60.000
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							520.000
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							520.000
			F	3	2	90	0	100	520.000
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							90.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							90.000
			F	3	1	90	0	100	90.000
02 306	0571 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.200.000
02 306	0571 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.200.000
			F	3	1	90	0	100	1.200.000
02 128	0571 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							180.000
02 128	0571 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							180.000
			F	3	2	90	0	100	180.000
		TOTAL - FISCAL							1.990.000
		TOTAL - SEGURIDADE							2.260.000
		TOTAL - GERAL							4.250.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIAO - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02		0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							112.000
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							112.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	112.000
		TOTAL - FISCAL							112.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							112.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIAO - PERNAMBUCO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02		0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							113.000
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							113.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	113.000
		TOTAL - FISCAL							113.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							113.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO - CEARA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							249.999
		ATIVIDADES							
02 341	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							152.986
02 341	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							152.986
			S	3	2	90	0	100	152.986
		PROJETOS							
02 122	0571 7814	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO							97.013
02 122	0571 7814 0253	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE PACAJUS - CE							64.842
			F	4	2	90	0	100	64.842
02 122	0571 7814 0257	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE CAUCAIA - CE							32.171
			F	4	2	90	0	100	32.171
		TOTAL - FISCAL							97.013
		TOTAL - SEGURIDADE							152.986
		TOTAL - GERAL							249.999

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							955.000
		PROJETOS							
02 122	0571 103T	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM PARANAGUA - PR							150.000
02 122	0571 103T 0101	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM PARANAGUA - PR - NO MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR							150.000
			F	4	2	90	0	100	150.000
02 122	0571 11CM	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM SAO JOSE DOS PINHAIS - PR							266.334
02 122	0571 11CM 0101	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR							266.334
			F	4	2	90	0	100	266.334
02 122	0571 11EX	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM LONDRINA - PR							130.000
02 122	0571 11EX 0101	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM LONDRINA - PR - NO MUNICIPIO DE LONDRINA - PR							130.000
			F	4	2	90	0	100	130.000
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							150.000
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							150.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 500	S	3	2	90	0	100	150.000
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							35.000
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							35.000
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 131	F	3	2	90	0	100	35.000
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							70.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							70.000
			F	3	1	90	0	100	70.000
		PROJETOS							
02 122	0571 7814	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO							153.666
02 122	0571 7814 0041	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO ESTADO DO PARANA							53.666
			F	4	2	90	0	100	53.666
02 122	0571 7814 0289	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - PR							100.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
		TOTAL - FISCAL							805.000
		TOTAL - SEGURIDADE							150.000
		TOTAL - GERAL							955.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIAO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							128.205
		ATIVIDADES							
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							106.700
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							106.700
			F	3	2	90	0	100	106.700
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.505
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							21.505
			F	3	1	90	0	100	21.505
		TOTAL - FISCAL							128.205
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							128.205

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO - AMAZONAS/RORAIMA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							690.055
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							196.025
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							196.025
			S	3	2	90	0	100	196.025
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							186.708
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							186.708
			F	3	2	90	0	100	186.708
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							269.722
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							269.722
			F	3	1	90	0	100	269.722
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							37.600
02 061	0571 4224 0013	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DO AMAZONAS							37.600
			F	3	2	90	0	100	37.600
		TOTAL - FISCAL							454.030
		TOTAL - SEGURIDADE							196.025
		TOTAL - GERAL							690.055

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							230.200
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							85.560
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							85.560
			S	3	2	90	0	100	85.560
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							95.640
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							95.640
			F	3	1	90	0	100	95.640
02 128	0571 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							49.000
02 128	0571 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							49.000
			F	4	2	90	0	100	49.000
		TOTAL - FISCAL							144.640
		TOTAL - SEGURIDADE							85.560
		TOTAL - GERAL							230.200

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO - PARAIBA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							230.000
		PROJETOS							
02 122	0571 7814	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO							230.000
02 122	0571 7814 0025	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO ESTADO DA PARAIBA							230.000
			F	3	2	90	0	100	230.000
		TOTAL - FISCAL							230.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL GERAL							230.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO - RONDONIA/ACRE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							55.000
		ATIVIDADES							
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							50.000
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 90	F	3	2	90	0	100	50.000
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							5.000
			F	3	1	90	0	100	5.000
		TOTAL - FISCAL							55.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							55.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO - CAMPINAS/SP

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							117.164
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							117.164
02 061	0571 4256 0002	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							117.164
			F	3	2	90	0	100	117.164
		TOTAL - FISCAL							117.164
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							117.164

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO - GOIAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							12.000
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	12.000
			F	3	1	90	0	100	12.000
		TOTAL - FISCAL							12.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIAO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							288.281
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	9.000
			F	3	1	90	0	100	9.000
		PROJETOS							
02 122	0571 7814	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO							279.381
02 122	0571 7814 0477	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	F	3	2	90	0	100	46.215
02 122	0571 7814 0479	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO - MS	F	3	2	90	0	100	46.150
02 122	0571 7814 0481	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS	F	3	2	90	0	100	45.000
02 122	0571 7814 0485	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL - MS	F	3	2	90	0	100	46.290
02 122	0571 7814 0487	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE CASSILANDIA - MS	F	3	2	90	0	100	45.890
02 122	0571 7814 0489	IMPLANTACAO DE VARAS DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS	F	3	2	90	0	100	49.736
			F	3	2	90	0	100	49.736
		TOTAL - FISCAL							288.281
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							288.281

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0567		PRESTACAO JURISDICIONAL NO DISTRITO FEDERAL							8.300.000
		PROJETOS							
02 126	0567 3753	IMPLANTACAO DE SISTEMAS PARA A MODERNIZACAO JURISDICIONAL							8.300.000
02 126	0567 3753 0002	IMPLANTACAO DE SISTEMAS PARA A MODERNIZACAO JURISDICIONAL - MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA E DA TECNOLOGIA DOS ARQUIVOS	F	4	2	90	0	100	8.300.000
		TOTAL - FISCAL							8.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.300.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581		DEFESA DA ORDEM JURIDICA							2.815.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1E25	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM TERESINA - PI							100.000
03 122	0581 1E25 0002	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM TERESINA - PI - EM TERESINA - PI	F	4	2	90	0	100	100.000
03 122	0581 1E26	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM CAMPO GRANDE - MS							100.000
03 122	0581 1E26 0002	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM CAMPO GRANDE - MS - EM CAMPO GRANDE - MS	F	5	2	90	0	100	100.000
03 122	0581 11KE	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA EM PORTO ALEGRE - RS							1.885.000
03 122	0581 11KE 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA EM PORTO ALEGRE - RS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	F	4	2	90	0	100	1.885.000
03 122	0581 12AZ	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM CAMPINA GRANDE - PB							200.000
03 122	0581 12AZ 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM CAMPINA GRANDE - PB - NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE - PB	F	4	2	90	0	100	200.000
03 122	0581 3092	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM PORTO VELHO - RO							530.000
03 122	0581 3092 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM PORTO VELHO - RO - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO	F	4	2	90	0	100	530.000
		TOTAL - FISCAL							2.815.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.815.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA							130.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4263	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR							130.000
03 062	0581 4263 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	130.000
		TOTAL - FISCAL							130.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							130.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA							2.177.800
		PROJETOS							
03 122	0581 1205	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE DEFESA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE EM BRASILIA - DF							407.800
03 122	0581 1205 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE DEFESA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE EM BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	407.800
		ATIVIDADES							
03 331	0581 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							570.000
03 331	0581 2011 0639	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EM BRASILIA - DF	F	3	1	90	0	100	570.000
		PROJETOS							
03 122	0581 3158	CONSTRUCAO DA 2ª ETAPA DO EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS							1.200.000
03 122	0581 3158 0101	CONSTRUCAO DA 2ª ETAPA DO EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	1.200.000
		TOTAL - FISCAL							2.177.800
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.177.800

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA							214.000
		ATIVIDADES							
03	365 0581 2000	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							214.000
03	365 0581 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							214.000
			F	3	2	90	0	100	214.000
		TOTAL - FISCAL							214.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							214.000

Mensagem nº 704

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 131.300.687,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00228/2005/MP

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 131.300.687,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais), conforme discriminação a seguir:

		R$ 1,00
Órgão	**Suplementação**	**Origem dos recursos**
Câmara dos Deputados - CD	7.325.874	6.350.000
Senado Federal - SF	17.894.263	16.894.263
Tribunal de Contas da União -TCU	516.070	516.070
Supremo Tribunal Federal -STF	4.900.000	4.900.000
Superior Tribunal de Justiça - STJ	17.673.195	5.215.195
Justiça Federal - JF	20.510.620	17.918.620
Justiça Militar da União - JMU	515.000	
Justiça Eleitoral - JE	23.106.465	8.714.203
Justiça do Trabalho - JT	19.222.400	9.222.400
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios -TJDFT	12.300.000	8.300.000
Ministério Público da União - MPU	7.336.800	5.336.800
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		32.565.000
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros		14.525.874
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia		842.262
Total	**131.300.687**	**131.300.687**

2. Segundo informações dos Órgãos envolvidos, a proposição apresenta as seguintes finalidades:

. Câmara dos Deputados - conclusão das obras da Subestação Elétrica e do Reservatório d'Água em seu Complexo Avançado; atendimento de despesas em decorrência de reajuste de preços na prestação de assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes; e viabilizar a manutenção do Órgão;

. Senado Federal - cobertura de gastos adicionais com a concessão de auxílio pré-escolar aos dependentes dos seus servidores em razão de correção no valor do benefício e de acréscimo de 131 (cento e trinta e uma) crianças beneficiadas, em virtude das nomeações decorrentes da reestruturação de gabinetes no decorrer do presente exercício; e conclusão das obras do prédio do Edifício do Anexo III;

. Tribunal de Contas da União - complementação de dotação para pagamento de auxílio pré-escolar aos dependentes de seus servidores em função de reajuste de preço;

. Supremo Tribunal Federal - cobertura de despesas com assistência médica e odontológica, hospitalar e laboratorial aos ministros, servidores e seus dependentes, tendo em vista reajustes contratuais firmados com empresas especializadas;

. Superior Tribunal de Justiça - apoio logístico ao desenvolvimento de ações da Justiça e à manutenção da qualidade da prestação jurisdicional; atendimento a despesas com as atividades de assistência médica e odontológica e concessão de auxílio-alimentação a servidores e seus dependentes, tendo em vista insuficiência de recursos alocados quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2005 (PLOA-2005); bem como interligação da rede de informática do STJ;

. Justiça Federal - assistência jurídica gratuita a pessoas carentes; cobertura de despesas decorrentes de reajustes contratuais relativos a diversos serviços prestados ao Órgão; melhoria das instalações físicas e modernização dos equipamentos de informática e mobiliários do seu parque instalado, em função de obsolescência e danos por uso; capacitação de servidores; complementação de dotação para concessão de benefícios assistenciais aos seus servidores e empregados em razão do aumento no custo dos exames e tratamento médicos; construção de edifícios-sede da Justiça Federal em

Arapiraca, Alagoas, em Sousa, Paraíba, em Itabaiana, Sergipe, em Caicó, Rio Grande do Norte, e em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul; implantação de varas federais; construção do edifício-sede da Seção Judiciária em Teresina, Piauí; e ampliação e atualização de equipamentos de informática, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Informação Jurisdicional na Justiça Federal;

. Justiça Militar da União - complementação de dotação para pagamento de auxílio-alimentação aos servidores em função de reajuste de preço;

. Justiça Eleitoral - concessão de benefícios assistenciais aos novos contratados, sendo 1.098 (um mil e noventa e oito) de auxílio-alimentação, 413 (quatrocentos e treze) de assistência pré-escolar e 2.956 (dois mil, novecentos e cinqüenta e seis) de assistência médica e odontológica, em função da aplicação da Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, que cria e transforma cargos e funções em seu quadro de pessoal; capacitação de servidores; conclusão de obras do auditório e local para armazenamento de urnas eletrônicas no Cartório Eleitoral de Sobral, Ceará; execução de obras de construção do Cartório de São Mateus, Espírito Santo; realização de reformas e adaptações nos prédios-sede e Cartórios Eleitorais; instalação de rede lógica e elétrica em 74 zonas eleitorais, possibilitando a utilização dos serviços de telefonia de voz sobre IP no Maranhão; compra de medicamentos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; despesas com a realização de concursos públicos no âmbito de diversos Tribunais Regionais Eleitorais, com vistas ao preenchimento de cargos efetivos para as zonas eleitorais, em substituição à mão-de-obra requisitada; e assistência financeira a partidos políticos, em cumprimento à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995;

. Justiça do Trabalho - cobertura do aumento de despesas com benefícios assistenciais a servidores, em função de reajuste de preços e aumento no número de beneficiários, sendo 90 (noventa) de auxílio-alimentação e 345 (trezentos e quarenta e cinco) de assistência médica e odontológica; substituição de mobiliário e renovação do parque de informática; assistência jurídica gratuita a pessoas carentes; construção de Fóruns Trabalhistas e de edifícios-sede de varas do trabalho; conclusão das obras do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Cuiabá, em Mato Grosso; e implantação de varas do trabalho.

. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - complementação de recursos para concessão de auxílio-alimentação até o final deste exercício, tendo em vista a alocação insuficiente de recursos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2005; cobertura de despesas com locação de imóveis para funcionamento dos setores administrativos e judiciais que funcionavam no Bloco "A" do Fórum Milton Sebastião Barbosa, interditado em outubro de 2004; bem como para a implantação do Juizado Central Criminal e do Juizado Especial do Núcleo Bandeirante, no Distrito Federal; e

. Ministério Público da União - manutenção do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público; pagamento do projeto básico arquitetônico para início de construção do edifício-sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar em Brasília; início das obras de construção do Edifício-Sede da Promotoria do Paranoá, no Distrito Federal; conclusão das obras de construção dos edifícios-sede, bem como a implantação das Promotorias de Samambaia e de Planaltina, no Distrito Federal; pagamento de auxílio-alimentação a servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, devido a alocação insuficiente de recursos quando da elaboração do PLOA-2005; e aquisição de equipamentos de informática para o Ministério Público do Trabalho.

3. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, de Recursos Próprios Não-Financeiros e de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Cabe informar que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais os remanejamentos de dotações não trarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentária de 2005 - LDO-2005), que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

- R$ 47.933.136,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e trinta e seis reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

- R$ 83.367.551,00 (oitenta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e um reais) tratam de remanejamentos entre despesas primárias, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, para priorização da execução das programações suplementadas.

6. Em cumprimento ao disposto no art. 65, § 9º, da LDO-2005, é demonstrado nos quadros em anexo à Exposição de Motivos o excesso de arrecadação dos recursos envolvidos, utilizado parcialmente neste crédito.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 01901 - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados

Fonte 50 : Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
13100000 Receitas Imobiliárias	186.270	262.834	76.564
16000000 Receita de Serviços	41.256	38.050	-3.206
19100000 Multas e Juros de Mora	376.180	156.645	-219.535
19200000 Indenizações e Restituições	1.668.093	2.764.978	1.096.885
19900000 Receitas Diversas	0	1.131	1.131
22100000 Alienação de Bens Móveis	107.291	131.326	24.035
SubTotal (A)	**2.379.090**	**3.354.964**	**975.874**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**975.874**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Fonte 50 : Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
16000000 Receita de Serviços	0	3.020.000	3.020.000
SubTotal (A)	**0**	**3.020.000**	**3.020.000**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**3.020.000**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 66, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Fonte 50 : Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
16000000 Receita de Serviços	0	405.020	405.020
SubTotal (A)	**0**	**405.020**	**405.020**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**405.020**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
Fonte 50 : Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
16000000 Receita de Serviços	0	4.200.000	4.200.000
SubTotal (A)	**0**	**4.200.000**	**4.200.000**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**4.200.000**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Fonte 50 : Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
16000000 Receita de Serviços	0	240.000	240.000
SubTotal (A)	**0**	**240.000**	**240.000**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**240.000**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Fonte 50 : Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
13300000 Receita de Concessões e Permissões	0	1.000	1.000
16000000 Receita de Serviços	0	4.500.000	4.500.000
SubTotal (A)	**0**	**4.501.000**	**4.501.000**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**4.501.000**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Fonte 50 : Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
16000000 Receita de Serviços	0	1.185.000	1.185.000
SubTotal (A)	**0**	**1.185.000**	**1.185.000**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**1.185.000**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 14901 - Fundo Partidário

Fonte 74 : Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
19100000 Multas e Juros de Mora	10.514.097	10.721.510	207.413
19300000 Receita da Dívida Ativa	0	1.676.389	1.676.389
SubTotal (A)	**10.514.097**	**12.397.899**	**1.883.802**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**1.883.802**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 Recursos Ordinários R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI (A)	2005 REESTIMADO (B)	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	*28.070.993*	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	*182.889*	*0*	*-182.889*
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	*678.117.045*	*868.469.943*	*190.352.898*
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 10.842, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

Cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais.

.....

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 141, DE 2005-CN
(nº 705/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 13.494.639,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 13.494.639,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA-ACAO-SUBTITULO-PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1353	MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL							10.096.250
		PROJETOS							
06 122	1353 1247	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE							700.000
06 122	1353 1247 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - NO MUNICIPIO DE NATAL - RN	F	4	3	90	0	174	700.000
06 183	1353 1778	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES DA POLICIA FEDERAL (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA)							6.238.250
06 183	1353 1778 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES DA POLICIA FEDERAL (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA) - NACIONAL	F	4	2	90	0	149	6.238.250
06 181	1353 5022	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO ACRE							350.000
06 181	1353 5022 0004	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE	F	4	2	90	0	174	350.000
06 122	1353 5037	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO PARANA							2.808.000
06 122	1353 5037 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR	F	4	2	90	0	174	2.808.000
		TOTAL - FISCAL							10.096.250
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.096.250

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
15	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							3.398.389
		PROJETOS							
05 781	0631 3119	IMPLANTACAO DE MODULOS DE COMBATE A INCENDIO							3.398.389
05 781	0631 3119 0001	IMPLANTACAO DE MODULOS DE COMBATE A INCENDIO - NACIONAL							3 398.389
			F	4	2	90	0	250	3 398.389
		TOTAL - FISCAL							3.398.389
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.398.389

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
15	1353	MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL							10.096.250
		PROJETOS							
06 183	1353 1778	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES DA POLICIA FEDERAL (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA)							6.238.250
06 183	1353 1778 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES DA POLICIA FEDERAL (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA) - NACIONAL							6.238.250
			F	3	2	90	0	149	6.238.250
06 122	1353 5039	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DE TOCANTINS							3.858.000
06 122	1353 5039 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DE TOCANTINS - NO MUNICIPIO DE PALMAS - TO							3.858.000
			F	4	3	90	0	174	3 858 000
		TOTAL - FISCAL							10.096 250
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.096.250

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							3.398.389
		PROJETOS							
05 781	0631 5150	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL							3.398.389
05 781	0631 5150 0001	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL - NACIONAL							3.398.389
			F	4	2	90	0	250	3.398.389
		TOTAL - FISCAL							3.398.389
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.398.389

Mensagem nº 705

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 13.494.639,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00232/2005-MP

Brasília, 14 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, no valor global de R$ 13.494.639,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais), conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade	Suplementação	Cancelamento
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	10.096.250	10.096.250
- Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL	10.096.250	10.096.250
MINISTÉRIO DA DEFESA	3.398.389	3.398.389
- Fundo Aeronáutico	3.398.389	3.398.389
TOTAL	13.494.639	13.494.639

2. O crédito permitirá, segundo o Ministério da Justiça, acelerar as obras para conclusão da construção do edifício-sede da Superintendência Regional da Polícia Federal - SRPF no Rio Grande do Norte; elaborar os projetos executivos para a construção da nova Sede da SRPF do Acre; complementar os recursos necessários às obras de construção do Edifício-Sede da SRPF do Paraná.

3. Acrescenta, ainda, que a proposição viabilizará a aquisição de computadores, repetidoras, terminais portáteis, terminais veiculares, cromatógrafo, espectrógrafo e eletroforese capilar, no âmbito do Projeto de Modernização da Capacidade Operacional e do Segmento Técnico-Científico - Promotec/Pró-Amazônia, com recursos do Acordo Comercial entre o Brasil e a França.

4. De acordo com a justificativa apresentada pelo Ministério da Defesa, a presente suplementação viabilizará, no âmbito do Fundo Aeronáutico, a conclusão de obras nas seções contra incêndio em diversos aeroportos e aeródromos previstas para o presente ano, mediante a implantação de módulos de combate a incêndio onde a infra-estrutura para atendimento a acidentes e incidentes aeronáuticos é precária ou inexistente, ampliando, assim, a segurança dos usuários.

5. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no

art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Cabe esclarecer que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da execução da programação suplementada, e o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

8. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura o referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementar*es e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se *crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação* ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 142, DE 2005-CN
(nº 706/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 422.272.976,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 422.272.976,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$ 111.101.851,00 (cento e onze milhões, cento e um mil, oitocentos e cinqüenta e um reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R$ 193.716.974,00 (cento e noventa e três milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais), sendo:

a) R$ 157.359.174,00 (cento e cinqüenta e sete milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia;

c) R$ 3.299.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil reais) de Outras Contribuições Sociais; e

d) R$ 30.168.800,00 (trinta milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 117.454.151,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, cento e cinqüenta e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0662	COMBATE A CRIMINALIDADE							48.921
		ATIVIDADES							
14 128	0662 2328	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENCAO AS VITIMAS DE TRAFICO DE SERES HUMANOS							48.921
14 128	0662 2328 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENCAO AS VITIMAS DE TRAFICO DE SERES HUMANOS - NACIONAL							48.921
			F	3	2	90	0	100	48.921
	0698	GESTAO DA POLITICA NA AREA DA JUSTICA							30.079
		ATIVIDADES							
14 125	0698 6436	CLASSIFICACAO E FISCALIZACAO DE DIVERSOES E ESPETACULOS PUBLICOS							30.079
14 125	0698 6436 0001	CLASSIFICACAO E FISCALIZACAO DE DIVERSOES E ESPETACULOS PUBLICOS - NACIONAL							30.079
			F	3	2	90	0	100	30.079
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							8.895.715
		ATIVIDADES							
14 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							8.895.715
14 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							8.895.715
			F	3	2	90	0	100	8.895.715
		TOTAL - FISCAL							8.974.715
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.974.715

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0663	SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS							22.500.000
		ATIVIDADES							
06 128	0663 2524	CAPACITACAO DO POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL							1.000.000
06 128	0663 2524 0001	CAPACITACAO DO POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL - NACIONAL							1.000.000
			F	3	2	90	0	174	1.000.000
06 181	0663 2723	POLICIAMENTO OSTENSIVO E CONTROLE DE TRANSITO NA MALHA RODOVIARIA							5.000.000
06 181	0663 2723 0001	POLICIAMENTO OSTENSIVO E CONTROLE DE TRANSITO NA MALHA RODOVIARIA - NACIONAL							5.000.000
			F	3	2	90	0	174	5.000.000
06 181	0663 4526	OPERACOES ESPECIAIS DE COMBATE AO CRIME NAS ESTRADAS E RODOVIAS FEDERAIS							500.000
06 181	0663 4526 0001	OPERACOES ESPECIAIS DE COMBATE AO CRIME NAS ESTRADAS E RODOVIAS FEDERAIS - NACIONAL							500.000
			F	3	2	90	0	174	500.000
		PROJETOS							
06 181	0663 7061	AQUISICAO DE VEICULOS ESPECIAIS E AERONAVES PARA POLICIAMENTO DA MALHA RODOVIARIA							16.000.000
06 181	0663 7061 0001	AQUISICAO DE VEICULOS ESPECIAIS E AERONAVES PARA POLICIAMENTO DA MALHA RODOVIARIA - NACIONAL							16.000.000
			F	4	2	90	0	174	10.000.000
			F	4	2	90	0	300	6.000.000
		TOTAL - FISCAL							22.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							22.500.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0662	COMBATE A CRIMINALIDADE							8.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	0662 8375	PAGAMENTO DE INDENIZACAO PELA ENTREGA DE ARMA DE FOGO							8.000.000
06 181	0662 8375 0001	PAGAMENTO DE INDENIZACAO PELA ENTREGA DE ARMA DE FOGO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	8.000.000
	0681	GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							1.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
06 212	0681 0122	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DE POLICIA CRIMINAL - INTERPOL - FRANCA							1.500.000
06 212	0681 0122 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DE POLICIA CRIMINAL - INTERPOL - FRANCA - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	1.500.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							69.372.578
		ATIVIDADES							
06 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							69.372.578
06 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							69.372.578
			F	3	2	90	0	100	16.070.727
			F	3	2	90	0	300	53.301.851
		TOTAL - FISCAL							78.872.578
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							78.872.578

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0150	IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS							6.963.520
		ATIVIDADES							
14 423	0150 2384	ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS POVOS INDIGENAS							4.500.390
14 423	0150 2384 0001	ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS POVOS INDIGENAS - NACIONAL							4.500.390
			F	3	2	90	0	100	4.215.390
			F	4	2	90	0	100	285.000
14 128	0150 2516	CAPACITACAO DE INDIGENAS E TECNICOS DE CAMPO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AUTO-SUSTENTAVEIS EM TERRAS INDIGENAS							480.000
14 128	0150 2516 0001	CAPACITACAO DE INDIGENAS E TECNICOS DE CAMPO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AUTO-SUSTENTAVEIS EM TERRAS INDIGENAS - NACIONAL							480.000
			F	3	2	90	0	100	480.000
14 128	0150 2588	CAPACITACAO DE PROFESSORES E TECNICOS EM EDUCACAO INDIGENA							140.000
14 128	0150 2588 0001	CAPACITACAO DE PROFESSORES E TECNICOS EM EDUCACAO INDIGENA - NACIONAL							140.000
			F	3	2	90	0	100	140.000
14 423	0150 2699	GARANTIA DOS DIREITOS E AFIRMACAO DOS POVOS INDIGENAS							450.000
14 423	0150 2699 0001	GARANTIA DOS DIREITOS E AFIRMACAO DOS POVOS INDIGENAS - NACIONAL							450.000
			F	3	2	90	0	100	450.000
14 423	0150 2713	COMUNIDADE ESCOLAR NAS ALDEIAS							284.400
14 423	0150 2713 0001	COMUNIDADE ESCOLAR NAS ALDEIAS - NACIONAL							284.400
			F	3	2	90	0	100	284.400
14 423	0150 6059	ASSISTENCIA A ESTUDANTES INDIGENAS FORA DE SUAS ALDEIAS							968.730
14 423	0150 6059 0001	ASSISTENCIA A ESTUDANTES INDIGENAS FORA DE SUAS ALDEIAS - NACIONAL							968.730
			F	3	2	90	0	100	968.730
13 391	0150 6487	ORGANIZACAO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS SOBRE INDIOS E A POLITICA INDIGENISTA							40.000
13 391	0150 6487 0001	ORGANIZACAO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS SOBRE INDIOS E A POLITICA INDIGENISTA - NACIONAL							40.000
			F	3	2	90	0	100	40.000
14 423	0150 8635	MANUTENCAO DE CASAS DE CULTURA EM ALDEIAS INDIGENAS - MEMORIAL DO PATRIMONIO CULTURAL							100.000
14 423	0150 8635 0001	MANUTENCAO DE CASAS DE CULTURA EM ALDEIAS INDIGENAS - MEMORIAL DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL							100.000
			F	3	2	90	0	100	100.000

0151 PROTECAO DE TERRAS INDIGENAS, GESTAO TERRITORIAL E ETNODESENVOLVIMENTO — 11.386.480

		ATIVIDADES							
14 423	0151 2566	CONSERVACAO E RECUPERACAO DA BIODIVERSIDADE EM TERRAS INDIGENAS							246.000
14 423	0151 2566 0001	CONSERVACAO E RECUPERACAO DA BIODIVERSIDADE EM TERRAS INDIGENAS - NACIONAL							246.000
			F	3	2	90	0	100	246.000
14 125	0151 2707	FISCALIZACAO DE TERRAS INDIGENAS							3.565.800
14 125	0151 2707 0001	FISCALIZACAO DE TERRAS INDIGENAS - NACIONAL							3.565.800
			F	3	2	90	0	100	2.800.800
			F	4	2	90	0	100	765.000
14 423	0151 2711	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS EM AREAS INDIGENAS							5.454.680
14 423	0151 2711 0001	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS EM AREAS INDIGENAS - NACIONAL							5.454.680
			F	3	2	90	0	100	4.364.680
			F	4	2	90	0	100	1.090.000
14 423	0151 2715	FUNCIONAMENTO DE POSTOS INDIGENAS							1.800.000
14 423	0151 2715 0001	FUNCIONAMENTO DE POSTOS INDIGENAS - NACIONAL							1.800.000
			F	3	2	90	0	300	1.800.000
14 541	0151 6698	ESTUDOS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CULTURAIS DE EMPREENDIMENTOS EM TERRAS INDIGENAS							320.000
14 541	0151 6698 0001	ESTUDOS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CULTURAIS DE EMPREENDIMENTOS EM TERRAS INDIGENAS - NACIONAL							320.000
			F	3	2	90	0	100	230.000
			F	4	2	90	0	100	90.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO — 1.250.000

		ATIVIDADES							
14 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.250.000
14 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							1.250.000
			S	3	2	50	0	100	1.250.000

TOTAL - FISCAL	18.350.000
TOTAL - SEGURIDADE	1.250.000
TOTAL - GERAL	19.600.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0695	DEFESA ECONOMICA E DA CONCORRENCIA							600.000
		ATIVIDADES							
14 122	0695 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							600.000
14 122	0695 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	600.000
									600.000
		TOTAL - FISCAL							600.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							600.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0662	COMBATE A CRIMINALIDADE							2.566.016
		ATIVIDADES							
06 181	0662 2726	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO							2.566.016
06 181	0662 2726 0001	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO - NACIONAL							2.566.016
			F	3	2	90	0	174	2.566.016
		TOTAL - FISCAL							2.566.016
		TOTAL SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.566.016

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1127	SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP							45.442.693
		ATIVIDADES							
06 128	1127 2320	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL							114.513
06 128	1127 2320 0001	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NACIONAL							114.513
			F	3	2	90	0	100	114.513
		PROJETOS							
06 181	1127 3916	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA							1.714.719
06 181	1127 3916 0020	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA - NA REGIAO NORDESTE							302.953
			F	3	2	30	0	100	302.953
06 181	1127 3916 0050	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA - NA REGIAO CENTRO-OESTE							1.411.766
			F	4	2	30	0	100	1.411.766
06 181	1127 7797	REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - PNAPOL							42.415.086
06 181	1127 7797 0010	REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - PNAPOL - NA REGIAO NORTE							9.988.338
			F	3	2	30	0	100	46.194
			F	4	2	30	0	100	5.505.444
			F	4	2	90	0	100	4.436.700
06 181	1127 7797 0020	REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - PNAPOL - NA REGIAO NORDESTE							12.159.894
			F	3	2	30	0	100	2.444.489
			F	4	2	30	0	100	3.458.053
			F	4	2	90	0	100	6.257.352
06 181	1127 7797 0030	REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - PNAPOL - NA REGIAO SUDESTE							18.322.491
			F	4	2	30	0	100	18.322.491
06 181	1127 7797 0050	REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - PNAPOL - NA REGIAO CENTRO-OESTE							1.944.363
			F	4	2	30	0	100	1.944.363
		ATIVIDADES							
06 181	1127 8545	INTENSIFICACAO DA REPRESSAO QUALIFICADA							1.198.375
06 181	1127 8545 0001	INTENSIFICACAO DA REPRESSAO QUALIFICADA - NACIONAL							1.198.375
			F	4	2	90	0	100	1.198.375
		TOTAL - FISCAL							45.442.693
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							45.442.693

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0621		APESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA							50.000.000
		ATIVIDADES							
05 151	0621 2048	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO							50.000.000
05 151	0621 2048 0001	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO - NACIONAL	F	4	2	90	0	300	50.000.000
									50.000.000
0632		REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORCA AEREA BRASILEIRA							103.800.000
		PROJETOS							
05 151	0632 3113	AQUISICAO DE AERONAVES							103.800.000
05 151	0632 3113 0001	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	103.800.000
									103.800.000
0637		SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS							1.277.262
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2059	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR/FATOR DE CUSTO							1.277.262
05 302	0637 2059 0001	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR/FATOR DE CUSTO - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	1.277.262
									1.277.262
		TOTAL - FISCAL							153.800.000
		TOTAL - SEGURIDADE							1.277.262
		TOTAL - GERAL							155.077.262

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0620	ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DO EXERCITO							4.092.000
		ATIVIDADES							
05 153	0620 2868	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES							4.092.000
05 153	0620 2868 0001	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL							4.092.000
			F	3	2	90	0	100	4.092.000
	0637	SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS							25.000.000
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2059	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR/FATOR DE CUSTO							25.000.000
05 302	0637 2059 0001	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR/FATOR DE CUSTO - NACIONAL							25.000.000
			S	3	2	90	0	100	25.000.000
	0638	ENSINO PROFISSIONAL DO EXERCITO							1.920.900
		ATIVIDADES							
05 128	0638 2514	FORMACAO DE OFICIAIS							500.000
05 128	0638 2514 0001	FORMACAO DE OFICIAIS - NACIONAL							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
05 364	0638 2685	CURSO DE GRADUACAO EM ENGENHARIA							1.154.900
05 364	0638 2685 0001	CURSO DE GRADUACAO EM ENGENHARIA - NACIONAL							1.154.900
			F	3	2	90	0	100	466.000
			F	4	2	90	0	100	688.900
05 361	0638 2777	ENSINO FUNDAMENTAL NOS COLEGIOS MILITARES							120.000
05 361	0638 2777 0001	ENSINO FUNDAMENTAL NOS COLEGIOS MILITARES - NACIONAL							120.000
			F	3	2	90	0	100	105.000
			F	4	2	90	0	100	15.000
05 362	0638 2779	ENSINO MEDIO NOS COLEGIOS MILITARES							100.000
05 362	0638 2779 0001	ENSINO MEDIO NOS COLEGIOS MILITARES - NACIONAL							100.000
			F	3	2	90	0	100	85.000
			F	4	2	90	0	100	15.000
05 128	0638 2903	FORMACAO DE SARGENTOS							115.000
05 128	0638 2903 0001	FORMACAO DE SARGENTOS - NACIONAL							115.000
			F	4	2	90	0	100	115.000
		TOTAL - FISCAL							6.081.900
		TOTAL - SEGURIDADE							25.000.000
		TOTAL - GERAL							31.081.900

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0622	ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA							14.655.000
		ATIVIDADES							
05 152	0622 2858	ABASTECIMENTO DE SOBRESSALENTES E EQUIPAGENS							3.800.000
05 152	0622 2858 0001	ABASTECIMENTO DE SOBRESSALENTES E EQUIPAGENS - NACIONAL							3.800.000
			F	3	2	90	0	100	3.800.000
05 152	0622 2859	APRESTAMENTO DAS FORCAS NAVAIS							10.855.000
05 152	0622 2859 0001	APRESTAMENTO DAS FORCAS NAVAIS - NACIONAL							10.855.000
			F	3	2	90	0	100	9.210.000
			F	4	2	90	0	100	1.645.000
	0626	REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL							5.830.266
		PROJETOS							
05 152	0626 1948	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS							5.830.266
05 152	0626 1948 0001	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL							5.830.266
			F	4	2	90	0	100	5.830.266
	0637	SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS							360.877
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2059	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR/FATOR DE CUSTO							360.877
05 302	0637 2059 0001	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR/FATOR DE CUSTO - NACIONAL							360.877
			S	3	2	90	0	100	360.877
		TOTAL - FISCAL							20.485.266
		TOTAL - SEGURIDADE							360.877
		TOTAL - GERAL							20.846.143

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52232 - FUNDACAO OSORIO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0638	ENSINO PROFISSIONAL DO EXERCITO							353.869
		ATIVIDADES							
05 361	0638 2795	ENSINO FUNDAMENTAL NA FUNDACAO OSORIO							353.869
05 361	0638 2795 0001	ENSINO FUNDAMENTAL NA FUNDACAO OSORIO - NACIONAL							353.869
			F	3	2	90	0	100	353.869
		TOTAL - FISCAL							353.869
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							353.869

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0637	SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS							9.000.000
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2887	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS							9.000.000
05 302	0637 2887 0001	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - NACIONAL							9.000.000
			S	3	2	90	0	250	9.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							9.000.000
		TOTAL - GERAL							9.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52921 - FUNDO DO EXERCITO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
10	0637	SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS							15.313.000
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2887	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS							15.313.000
05 302	0637 2887 0001	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - NACIONAL							15.313.000
			S	3	2	90	0	250	15.313.000
10	0644	CONTROLE DE ARMAMENTOS, MUNICOES E EXPLOSIVOS							2.890.000
		ATIVIDADES							
05 125	0644 2919	REGISTRO E FISCALIZACAO DE PRODUTOS CONTROLADOS							2.890.000
05 125	0644 2919 0001	REGISTRO E FISCALIZACAO DE PRODUTOS CONTROLADOS - NACIONAL							2.890.000
			F	3	2	90	0	174	1.276.000
			F	4	2	90	0	174	1.614.000
		TOTAL - FISCAL							2.890.000
		TOTAL - SEGURIDADE							15.313.000
		TOTAL - GERAL							18.203.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52931 - FUNDO NAVAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
10	0637	SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS							5.855.800
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2887	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS							5.855.800
05 302	0637 2887 0001	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - NACIONAL							5.855.800
			S	3	2	90	0	250	5.855.800
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							5.855.800
		TOTAL - GERAL							5.855.800

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52932 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0639	SEGURANCA DA NAVEGACAO AQUAVIARIA							3.299.000
		ATIVIDADES							
05 128	0639 2510	ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO DE NIVEL MEDIO							2.280.000
05 128	0639 2510 0001	ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO DE NIVEL MEDIO - NACIONAL							2.280.000
			F	3	2	50	0	176	2.280.000
05 128	0639 2511	ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO DE NIVEL SUPERIOR							1.019.000
05 128	0639 2511 0001	ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO DE NIVEL SUPERIOR - NACIONAL							1.019.000
			F	3	2	90	0	176	1.019.000
		TOTAL - FISCAL							3.299.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.299.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0671	RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA							79.000
		ATIVIDADES							
04 125	0671 2735	FISCALIZACAO E CASSACAO DE TITULO DE UTILIDADE DE INTERESSE PUBLICO FEDERAL							79.000
04 125	0671 2735 0001	FISCALIZACAO E CASSACAO DE TITULO DE UTILIDADE DE INTERESSE PUBLICO FEDERAL - NACIONAL							79.000
			F	3	2	90	0	100	79.000
	0698	GESTAO DA POLITICA NA AREA DA JUSTICA							4.600.000
		ATIVIDADES							
14 122	0698 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							300.000
14 122	0698 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							300.000
			F	3	2	90	0	100	300.000
03 131	0698 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							3.800.000
03 131	0698 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL							3.800.000
			F	3	2	90	0	100	3.700.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
14 122	0698 8673	ELABORACAO E APERFEICOAMENTO DE INDICADORES							500.000
14 122	0698 8673 0001	ELABORACAO E APERFEICOAMENTO DE INDICADORES - NACIONAL							500.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
	1083	REFORMA DO JUDICIARIO							600.000
		PROJETOS							
03 122	1083 12GE	REAPARELHAMENTO, MODERNIZACAO E REFORMA DAS INSTITUICOES DO JUDICIARIO BRASILEIRO - MOREJUS							412.372
03 122	1083 12GE 0001	REAPARELHAMENTO, MODERNIZACAO E REFORMA DAS INSTITUICOES DO JUDICIARIO BRASILEIRO - MOREJUS - NACIONAL							412.372
			F	3	2	90	0	100	16.222
			F	4	2	90	0	100	396.150
03 062	1083 7593	DIAGNOSTICO DA SITUACAO DO JUDICIARIO BRASILEIRO							187.628
03 062	1083 7593 0001	DIAGNOSTICO DA SITUACAO DO JUDICIARIO BRASILEIRO - NACIONAL							187.628
			F	3	2	90	0	100	171.578
			F	4	2	90	0	100	16.050
		TOTAL - FISCAL							5.279.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.279.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0663	SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS							16.500.000
		ATIVIDADES							
06 181	0663 86A1	REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E DE OUTRAS ENTIDADES PELO PROCESSAMENTO DE INFRACOES AO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO							16.500.000
06 181	0663 86A1 0001	REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E DE OUTRAS ENTIDADES PELO PROCESSAMENTO DE INFRACOES AO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	16.500.000
		TOTAL - FISCAL							16.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							16.500.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0662	COMBATE A CRIMINALIDADE							3.100.000
		PROJETOS							
06 181	0662 11P8	IMPLANTACAO DE NUCLEOS ESPECIAIS DE POLICIA MARITIMA - NEPONS (ISPS-CODE)							3.100.000
06 181	0662 11P8 0001	IMPLANTACAO DE NUCLEOS ESPECIAIS DE POLICIA MARITIMA - NEPONS (ISPS-CODE) - NACIONAL							3.100.000
			F	3	2	90	0	100	2.200.000
			F	4	2	90	0	100	900.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.000.000
		ATIVIDADES							
06 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.000.000
06 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.100.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.100.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30109 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0699	ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA							1.247.085
		ATIVIDADES							
03 128	0699 2646	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE DEFENSORES E SERVIDORES DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO							24.000
03 128	0699 2646 0001	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE DEFENSORES E SERVIDORES DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - NACIONAL							24.000
			F	3	2	90	0	100	24.000
03 422	0699 2725	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO							1.223.085
03 422	0699 2725 0001	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO - NACIONAL							1.088.085
			F	3	2	90	0	100	1.088.085
03 422	0699 2725 0008	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO - APOIO A FUNDACAO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA OAB/DF							135.000
			F	3	2	50	0	100	135.000
		TOTAL - FISCAL							1.247.085
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.247.085

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0661	MODERNIZACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO NACIONAL							1.928.257
		PROJETOS							
14 421	0661 11TW	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS							1.774.882
14 421	0661 11TW 0029	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS - NO ESTADO DA BAHIA							366.477
			F	4	2	30	0	100	366.477
14 421	0661 11TW 0031	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.279.395
			F	4	2	30	0	100	1.279.395
14 421	0661 11TW 0043	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							129.010
			F	4	2	30	0	100	129.010
		ATIVIDADES							
06 122	0661 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							153.375
06 122	0661 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							153.375
			F	3	2	90	0	100	153.375
		TOTAL - FISCAL							1.928.257
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.928.257

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.566.016
		ATIVIDADES							
06 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.566.016
06 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	2.566.016
									2.566.016
		TOTAL - FISCAL							2.566.016
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.566.016

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1127	SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP							84.833.793
		OPERACOES ESPECIAIS							
06 181	1127 09HG	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA							16.010.800
06 181	1127 09HG 0001	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	55.500
									55.500
06 181	1127 09HG 0010	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO NORTE	F	3	2	30	0	100	1.712.000
			F	4	2	30	0	100	1.700.000
06 181	1127 09HG 0020	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO NORDESTE	F	3	2	30	0	100	12.000
			F	4	2	30	0	100	1.572.000
06 181	1127 09HG 0030	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO SUDESTE	F	3	2	30	0	100	1.303.127
			F	4	2	30	0	100	268.873
06 181	1127 09HG 0040	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO SUL	F	3	2	30	0	100	1.831.900
			F	4	2	30	0	100	2.588.400
06 181	1127 09HG 0050	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	30	0	100	2.251.000
			F	4	2	30	0	100	2.251.000

		ATIVIDADES							
06 128	1127 2320	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL							830.000
06 128	1127 2320 0010	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NA REGIAO NORTE							650.000
			F	3	2	30	0	100	650.000
06 128	1127 2320 0050	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE							180.000
			F	4	2	30	0	100	180.000
		PROJETOS							
06 181	1127 3912	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL DAS INSTITUICOES DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADA)							6.515.000
06 181	1127 3912 0001	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL DAS INSTITUICOES DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADA) - NACIONAL							2.015.000
			F	3	2	90	0	100	2.015.000
06 181	1127 3912 0010	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL DAS INSTITUICOES DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADA) - NA REGIAO NORTE							900.000
			F	3	2	30	0	100	900.000
06 181	1127 3912 0020	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL DAS INSTITUICOES DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADA) - NA REGIAO NORDESTE							900.000
			F	3	2	30	0	100	900.000
06 181	1127 3912 0030	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL DAS INSTITUICOES DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADA) - NA REGIAO SUDESTE							900.000
			F	3	2	30	0	100	900.000
06 181	1127 3912 0040	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL DAS INSTITUICOES DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADA) - NA REGIAO SUL							900.000
			F	3	2	30	0	100	900.000
06 181	1127 3912 0050	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL DAS INSTITUICOES DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADA) - NA REGIAO CENTRO-OESTE							900.000
			F	3	2	30	0	100	900.000
06 181	1127 3916	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA							9.420.859
06 181	1127 3916 0001	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA - NACIONAL							360.000
			F	3	2	90	0	100	360.000
06 181	1127 3916 0020	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA - NA REGIAO NORDESTE							107.500
			F	3	2	40	0	100	107.500
06 181	1127 3916 0030	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA - NA REGIAO SUDESTE							3.497.593
			F	3	2	30	0	100	342.740
			F	3	2	40	0	100	300.000
			F	4	2	30	0	100	2.335.853
			F	4	2	40	0	100	519.000
06 181	1127 3916 0040	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA - NA REGIAO SUL							5.005.766
			F	3	2	40	0	100	150.000
			F	4	2	30	0	100	4.345.766
			F	4	2	40	0	100	510.000
06 181	1127 3916 0050	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA - NA REGIAO CENTRO-OESTE							450.000
			F	3	2	30	0	100	250.000
			F	3	2	40	0	100	200.000
06 126	1127 5000	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO E DE INFORMACOES CRIMINAIS							30.237.059
06 126	1127 5000 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO E DE INFORMACOES CRIMINAIS - NACIONAL							14.672.346
			F	3	2	90	0	100	8.946.011
			F	4	2	90	0	100	5.726.335
06 126	1127 5000 0020	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO E DE INFORMACOES CRIMINAIS - NA REGIAO NORDESTE							1.542.053

			F	3	2	30	0	100	382.053
			F	3	2	40	0	100	500.000
			F	4	2	30	0	100	600.000
			F	4	2	40	0	100	140.000
06 126	1127 5000 0030	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO E DE INFORMACOES CRIMINAIS - NA REGIAO SUDESTE							8.739.560
			F	3	2	30	0	100	2.488.180
			F	3	2	40	0	100	1.940.000
			F	4	2	30	0	100	2.488.180
			F	4	2	40	0	100	1.823.500
06 126	1127 5000 0040	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO E DE INFORMACOES CRIMINAIS - NA REGIAO SUL							2.742.800
			F	3	2	30	0	100	2.000.000
			F	3	2	40	0	100	552.000
			F	4	2	40	0	100	160.800
06 126	1127 5000 0050	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO E DE INFORMACOES CRIMINAIS - NA REGIAO CENTRO-OESTE							2.540.000
			F	3	2	30	0	100	500.000
			F	3	2	40	0	100	600.000
			F	4	2	30	0	100	1.000.000
			F	4	2	40	0	100	440.000
06 181	1127 7797	REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - PNAPOL							27.829.075
06 181	1127 7797 0001	REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - PNAPOL - NACIONAL							23.134.995
			F	3	2	90	0	100	20.690.506
			F	4	2	90	0	100	2.444.489
06 181	1127 7797 0030	REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - PNAPOL - NA REGIAO SUDESTE							4.685.080
			F	3	2	30	0	100	3.715.080
			F	3	2	40	0	100	970.000
		TOTAL - FISCAL							84.833.793
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							84.833.793

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0695	DEFESA ECONOMICA E DA CONCORRENCIA							882.000
		ATIVIDADES							
14 128	0695 2548	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA DEFESA DA CONCORRENCIA							80.000
14 128	0695 2548 0001	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA DEFESA DA CONCORRENCIA - NACIONAL							80.000
			F	3	2	90	0	175	80.000
14 422	0695 2554	DISSEMINACAO DA CULTURA DA CONCORRENCIA							109.000
14 422	0695 2554 0001	DISSEMINACAO DA CULTURA DA CONCORRENCIA - NACIONAL							109.000
			F	3	2	90	0	175	109.000
14 422	0695 2806	INSTRUCAO DE ATOS DE CONCENTRACAO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS							693.000
14 422	0695 2806 0001	INSTRUCAO DE ATOS DE CONCENTRACAO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							693.000
			F	3	2	90	0	175	284.192
			F	4	2	90	0	175	408.808
	0697	DEFESA DO CONSUMIDOR							918.000
		ATIVIDADES							
14 422	0697 2322	COORDENACAO E INTEGRACAO DOS ORGAOS DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR							412.000
14 422	0697 2322 0001	COORDENACAO E INTEGRACAO DOS ORGAOS DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL							412.000
			F	3	2	90	0	175	104.000
			F	4	2	90	0	175	308.000
14 422	0697 2334	PROTECAO DOS INTERESSES E DIREITOS DOS CONSUMIDORES							252.000
14 422	0697 2334 0001	PROTECAO DOS INTERESSES E DIREITOS DOS CONSUMIDORES - NACIONAL							252.000
			F	3	2	90	0	175	252.000
14 128	0697 2542	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE AGENTES MULTIPLICADORES EM DEFESA DO CONSUMIDOR							100.000
14 128	0697 2542 0001	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE AGENTES MULTIPLICADORES EM DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL							100.000
			F	3	2	90	0	175	100.000
14 422	0697 2640	DISTRIBUICAO E VEICULACAO DE MATERIAL EDUCATIVO E INFORMATIVO RELACIONADO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR							154.000
14 422	0697 2640 0001	DISTRIBUICAO E VEICULACAO DE MATERIAL EDUCATIVO E INFORMATIVO RELACIONADO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - NACIONAL							154.000
			F	3	2	90	0	175	154.000
		TOTAL FISCAL							1.800.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.800.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0661	MODERNIZACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO NACIONAL							43.383.852
		PROJETOS							
14 421	0661 11TW	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS							13.790.318
14 421	0661 11TW 0029	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS - NO ESTADO DA BAHIA							2.892.005
			F	4	2	30	0	280	415.442
			F	4	2	30	0	318	2.476.563
14 421	0661 11TW 0031	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5.114.047
			F	4	2	30	0	318	4.379.405
			F	4	2	30	0	280	734.642
14 421	0661 11TW 0043	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							5.784.266
			F	4	2	30	0	318	4.953.346
			F	4	2	30	0	280	830.920
14 421	0661 11TX	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS FEDERAIS							20.944.203
14 421	0661 11TX 0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS FEDERAIS - NACIONAL							20.944.203
			F	4	2	90	0	118	4.054.000
			F	4	2	90	0	280	5.470.113
			F	4	2	90	0	318	11.420.090
14 421	0661 11TY	REFORMA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS							6.800.000
14 421	0661 11TY 0001	REFORMA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS - NACIONAL							6.800.000
			F	4	2	30	0	318	6.800.000
		ATIVIDADES							
06 122	0661 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.287.543
06 122	0661 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.287.543
			F	3	2	90	0	174	1.287.543
14 421	0661 2698	ASSISTENCIA AO PRESO, AO INTERNADO, AO EGRESSO E AOS SEUS DEPENDENTES							561.788
14 421	0661 2698 0001	ASSISTENCIA AO PRESO, AO INTERNADO, AO EGRESSO E AOS SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							561.788
			F	3	2	30	0	318	561.788
		TOTAL - FISCAL							43.383.852
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							43.383.852

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0662	COMBATE A CRIMINALIDADE							9.532.000
		ATIVIDADES							
06 128	0662 2712	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL							8.632.000
06 128	0662 2712 0001	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	150	8.632.000
06 125	0662 4681	FISCALIZACAO DO TRAFEGO INTERNACIONAL NOS PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS							900.000
06 125	0662 4681 0001	FISCALIZACAO DO TRAFEGO INTERNACIONAL NOS PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	900.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							5.835.999
		ATIVIDADES							
06 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.835.999
06 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	5.835.999
	1353	MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL							550.000
		PROJETOS							
06 181	1353 5012	AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALISTICA EM BRASILIA - DF							550.000
06 181	1353 5012 0101	AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALISTICA EM BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	148	550.000
		TOTAL - FISCAL							15.917.999
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							15.917.999

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							50.000.000
		PROJETOS							
05 781	0631 5150	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL							50.000.000
05 781	0631 5150 0001	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL - NACIONAL							50.000.000
			F	4	2	90	0	250	50.000.000
		TOTAL - FISCAL							50.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							50.000.000

Mensagem nº 706

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 422.272.976,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00231/2005 - MP

Brasília, 14 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 422.272.976,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme discriminação a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade	Suplementação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	178.556.002	117.454.151
- Ministério da Justiça (Administração direta)	8.974.715	5.279.000
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal	22.500.000	16.500.000
- Departamento de Polícia Federal	78.872.578	5.100.000
- Defensoria Pública da União		1.247.085
- Fundação Nacional do Índio	19.600.000	
- Conselho Administrativo de Defesa Econômica	600.000	
- Fundo Penitenciário Nacional		1.928.257
- Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal	2.566.016	2.566.016
- Fundo Nacional de Segurança Pública	45.442.693	84.833.793
MINISTÉRIO DA DEFESA	243.716.974	
- Comando da Aeronáutica	155.077.262	
- Comando do Exército	31.081.900	
- Comando da Marinha	20.846.143	
- Fundação Osório	353.869	
- Fundo Aeronáutico	9.000.000	
- Fundo do Exército	18.203.000	
- Fundo Naval	5.855.800	
- Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	3.299.000	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004		111.101.851
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		157.359.174
Excesso de Arrecadação de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.890.000
Excesso de Arrecadação de Outras Contribuições Sociais		3.299.000
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros		30.168.800
Total	**422.272.976**	**422.272.976**

2. O crédito ao Ministério da Justiça - MJ permitirá à Administração direta a participação de agentes públicos no Seminário de Formação em Tráfico de Seres Humanos, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de programação de TV e a manutenção do edifício-sede do Órgão; a aquisição de 200 veículos, o atendimento de despesas administrativas e de capacitação de novos agentes, além da manutenção e o abastecimento da frota veicular da Polícia Rodoviária Federal; e na Polícia Federal, a manutenção de suas diversas unidades e do Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais - AFIS, a intensificação de sua atuação nos Estados do Pará, do Mato Grosso e de Rondônia, o pagamento de indenização pela entrega de armas de fogo e de contribuição devida à Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol.

3. Além disso, possibilitara à Fundação Nacional do Índio, assegurar a concessão de assistência médica a servidores e seus dependentes, em função de reajuste contratual, a manutenção de postos indígenas, e de diversas ações voltadas ao atendimento das questões indígenas, incluindo as comunidades da Reserva Roosevelt e das Terras Indígenas Raposa Serra do Sol; o pagamento de técnicos de nível superior, contratados em caráter temporário, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; e a capacitação e o treinamento de profissionais da área de Segurança Pública na Região Nordeste, construções, reformas e o reaparelhamento dos órgãos de Segurança Pública nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste, além da aquisição de viaturas e equipamentos táticos para atender à Força Nacional de Segurança.

4 .No que se refere ao Ministério da Defesa - MD, possibilitará, no âmbito do Comando da Aeronáutica, melhorar a qualidade dos serviços, tendo em vista a possibilidade de adquirir maquinário, ferramental e laboratórios necessários à manutenção das aeronaves, reforçar o atendimento médico-hospitalar prestado aos militares e seus dependentes, inclusive anistiados incorporados e seus dependentes, em atendimento ao art. 14 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002; e honrar compromisso com a Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. -EMBRAER, por conta de aquisições de aeronaves no desenvolvimento do programa de Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira.

5. No Comando do Exército, melhorar o atendimento médico-hospitalar prestado aos militares e seus dependentes; atenuar as deficiências atuais com a manutenção e suprimento de combustíveis; atender à demanda dos colégios militares, dando continuidade ao processo de aperfeiçoamento da qualidade do ensino; possibilitar a modernização da infra-estrutura laboratorial do Instituto Militar de Engenharia - IME; permitir a continuidade do processo de modernização do ensino, por meio da utilização de equipamentos de informática, além de mobiliar os novos estabelecimentos de ensino formadores de sargentos na primeira etapa do curso; atender às despesas com a manutenção predial das instalações da Fundação Osório; suprir o aumento das despesas com registro e fiscalização de produtos controlados, além de possibilitar a modernização das organizações militares envolvidas no sistema.

6. Quanto ao Comando da Marinha, dar continuidade à construção e modernização de embarcações; cumprir ações de patrulha marítima nas águas jurisdicionais brasileiras e nas áreas marítimas de produção de petróleo; realizar o aprestamento de suas forças navais; aperfeiçoar e formar recursos humanos especializados para a Marinha Mercante Brasileira; e atender às necessidades decorrentes de sua assistência médico-hospitalar e odontológica.

7. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004; de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, de Outras Contribuições Sociais e de Recursos Próprios Não-Financeiros; e de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Segundo informações do MJ e do MD, os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 - LDO-2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 117.454.151,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, cento e cinqüenta e um reais) decorrem de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R$ 111.101.851,00 (cento e onze milhões, cento e um mil, oitocentos e cinqüenta e um reais) referem-se à suplementação de despesas primárias com recursos de origem financeira, sendo compensados pelo cancelamento de despesas primárias, constantes do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado;

c) R$ 193.716.974,00 (cento e noventa e três milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

d) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

10. É demonstrado nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da LDO-2005, o excesso de arrecadação das receitas envolvidas, utilizado parcialmente neste crédito.

11. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI (A)	2005 REESTIMADO (B)	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

Fonte : 76 Outras Contribuições Sociais R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
12100000 Contribuições Sociais	32.639.386	35.938.390	3.299.004
SubTotal (A)	**32.639.386**	**35.938.390**	**3.299.004**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**3.299.004**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 52911 - Fundo Aeronáutico
Fonte : 50 Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
16000000 Receita de Serviços	2.440.867	14.892.198	12.451.331
19900000 Receitas Diversas	91.250.227	88.260.421	-2.989.806
SubTotal (A)	**93.691.094**	**103.152.619**	**9.461.525**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**9.461.525**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 52921 - Fundo do Exército
Fonte : 50 Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
11200000 Taxas	0	0	0
12100000 Contribuições Sociais	0	0	0
13100000 Receitas Imobiliárias	41.848.367	44.347.782	2.499.415
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
15200000 Receita da Indústria de Transformação	0	0	0
16000000 Receita de Serviços	40.489.031	41.886.089	1.397.058
19100000 Multas e Juros de Mora	0	0	0
19200000 Indenizações e Restituições	6.859.365	7.929.233	1.069.868
19900000 Receitas Diversas	273.677.381	326.677.082	52.999.701
22100000 Alienação de Bens Móveis	2.432.236	5.281.000	2.848.764
22200000 Alienação de Bens Imóveis	27.721.521	2.804.545	-24.916.976
SubTotal (A)	**393.027.901**	**428.925.731**	**35.897.830**
Utilização (B)			**19.915.000**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**15.982.830**

Orgão/Unidade : 52921 - Fundo do Exército
Fonte : 74 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
11200000 Taxas	8.970.796	11.845.920	2.875.124
19100000 Multas e Juros de Mora	40.502	56.359	15.857
SubTotal (A)	**9.011.298**	**11.902.279**	**2.890.981**
Utilização (B)			**0**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 52931 - Fundo Naval
Fonte : 50 Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2005 LEI	2005 REESTIMADO	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
12100000 Contribuições Sociais	0	0	0
12200000 Contribuições Econômicas	0	0	0
13100000 Receitas Imobiliárias	6.627.116	8.621.332	1.994.216
13300000 Receita de Concessões e Permissões	0	0	0
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	68.233	27.216	-41.017
15200000 Receita da Indústria de Transformação	4.268.566	4.387.213	118.647
16000000 Receita de Serviços	116.951.979	106.157.748	-10.794.231
19100000 Multas e Juros de Mora	17.717	75.215	57.498
19200000 Indenizações e Restituições	20.568.391	105.349.668	84.781.277
19900000 Receitas Diversas	72.763.137	85.128.636	12.365.499
22100000 Alienação de Bens Móveis	110.143	559.539	449.396
22200000 Alienação de Bens Imóveis	720.000	720.006	6
SubTotal (A)	**222.095.282**	**311.026.573**	**88.931.291**
Utilização (B)			**7.400.000**
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)			**81.531.291**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 10.559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

.....

Art. 14. Ao anistiado político são também assegurados os benefícios indiretos mantidos pelas empresas ou órgãos da Administração Pública a que estavam vinculados quando foram punidos, ou pelas entidades instituídas por umas ou por outros, inclusive planos de seguro, de assistência médica, odontológica e hospitalar, bem como de financiamento habitacional.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercicio.(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 143, DE 2005-CN
(nº 707/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 826.471.725,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 826.471.725,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$ 196.550.156,00 (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e cinqüenta mil, cento e cinqüenta e seis reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R$ 442.798.875,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo:

a) R$ 409.092.914,00 (quatrocentos e nove milhões, noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 32.249.032,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trinta e dois reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia; e

c) R$ 1.456.929,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor R$ 187.122.694,00 (cento e oitenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0681	GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							266.618
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0681 0406	CONTRIBUICAO AO GRUPO DOS PAISES EM DESENVOLVIMENTO - G24							266.618
04 212	0681 0406 0001	CONTRIBUICAO AO GRUPO DOS PAISES EM DESENVOLVIMENTO - G24 - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	266.618
	0773	GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO							40.000.000
		ATIVIDADES							
04 126	0773 2086	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI							40.000.000
04 126	0773 2086 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	40.000.000
	1266	GESTAO DA POLITICA ECONOMICA							264.502
		ATIVIDADES							
04 122	1266 4479	ASSISTENCIA TECNICA EM ASSUNTOS INTERNACIONAIS							264.502
04 122	1266 4479 0001	ASSISTENCIA TECNICA EM ASSUNTOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	264.502
		TOTAL - FISCAL							40.531.120
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							40.531.120

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0770	ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA							207.295.065
		ATIVIDADES							-
04 126	0770 2247	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX							37.340.000
04 126	0770 2247 0001	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - NACIONAL							37.340.000
			F	3	2	90	0	100	37.340.000
04 126	0770 2248	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL							169.955.065
04 126	0770 2248 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - NACIONAL							169.955.065
			F	3	2	90	0	100	122.660.000
			F	3	2	90	0	132	12.000.000
			F	3	2	90	0	158	35.295.065
		TOTAL - FISCAL							207.295.065
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							207.295.065

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0419	DESENVOLVIMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE							800.000
		PROJETOS							
22 661	0419 109T	IMPLANTACAO DE CENTRAL DE NEGOCIOS							800.000
22 661	0419 109T 0006	IMPLANTACAO DE CENTRAL DE NEGOCIOS - REFORMA E IMPLEMENTACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COMPRADOR DA CENTRAL DE NEGOCIOS DA RUA TERESA DE PETROPOLIS - PETROPOLIS - RJ	F	4	2	90	0	100	800.000
	1016	ARTESANATO BRASILEIRO							120.000
		ATIVIDADES							
23 691	1016 6514	ESTRUTURACAO DE NUCLEOS PRODUTIVOS DO SEGMENTO ARTESANAL							120.000
23 691	1016 6514 0010	ESTRUTURACAO DE NUCLEOS PRODUTIVOS DO SEGMENTO ARTESANAL - PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO - NO ESTADO DO MARANHAO	F	4	2	50	0	100	120.000
		TOTAL - FISCAL							920.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							920.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28302 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0398	METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL							1.550.000
		ATIVIDADES							
22 665	0390 2033	PADRONIZACAO E DISSEMINACAO DAS UNIDADES DE MEDIDA							1.550.000
22 665	0390 2033 0001	PADRONIZACAO E DISSEMINACAO DAS UNIDADES DE MEDIDA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.550.000
		TOTAL - FISCAL							1.550.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.550.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0392	POLO INDUSTRIAL DE MANAUS							17.858.156
		ATIVIDADES							
22 122	0392 2035	ANALISE E CONTROLE DE PROJETOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS FISCAIS							15.850.156
22 122	0392 2035 0101	ANALISE E CONTROLE DE PROJETOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS FISCAIS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM							15.850.156
			F	3	2	90	0	650	10.593.588
			F	3	2	90	0	680	5.256.568
22 661	0392 2537	MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS							2.000.000
22 661	0392 2537 0101	MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM							2.000.000
			F	3	2	90	0	174	543.071
			F	3	2	90	0	250	1.456.929
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							919.039
		ATIVIDADES							
22 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							919.039
22 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	919.039

1820		**INTERIORIZACAO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA OCIDENTAL**								**31.705.961**
		OPERACOES ESPECIAIS								
22 846	1020 0506	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP								26.604.771
22 846	1020 0506 0011	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO ESTADO DE RONDONIA								6.547.413
			F	4	2	30	0	174		4.316.147
			F	4	2	40	0	174		2.231.266
22 846	1020 0506 0012	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO ESTADO DO ACRE								6.547.413
			F	4	2	30	0	174		4.316.147
			F	4	2	40	0	174		2.231.266
22 846	1020 0506 0013	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO ESTADO DO AMAZONAS								6.547.413
			F	4	2	30	0	174		4.316.147
			F	4	2	40	0	174		2.231.266
22 846	1020 0506 0014	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO ESTADO DE RORAIMA								6.547.413
			F	4	2	30	0	174		4.316.147
			F	4	2	40	0	174		2.231.266
22 846	1020 0506 0101	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO MUNICIPIO DE MACAPA - AP								207.560
			F	4	2	40	0	174		207.560
22 846	1020 0506 0103	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO MUNICIPIO DE SANTANA - AP								207.559
			F	4	2	40	0	174		207.559
		ATIVIDADES								
22 128	1020 2746	FOMENTO A CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS NAS AREAS DE ATUACAO DA SUFRAMA								4.151.190
22 128	1020 2746 0010	FOMENTO A CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS NAS AREAS DE ATUACAO DA SUFRAMA - NA REGIAO NORTE								4.151.190
			F	3	2	90	0	174		2.075.595
			F	4	2	90	0	174		2.075.595
22 694	1020 6484	REMUNERACAO DE AGENTES FINANCEIROS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL								950.000
22 694	1020 6484 0010	REMUNERACAO DE AGENTES FINANCEIROS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL - NA REGIAO NORTE								950.000
			F	3	2	90	0	174		950.000
		TOTAL - FISCAL								50.475.156
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								50.475.156

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28904 - FUNDO DE GARANTIA PARA PROMOCAO DA COMPETITIVIDADE - FGPC

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0419	DESENVOLVIMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE							27.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
22 846	0419 0473	HONRA DE AVAL DECORRENTE DE GARANTIA DO RISCO DAS OPERACOES DE FINANCIAMENTO A MICRO, PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS (LEI Nº 9.531, DE 1997)							27.100.000
22 846	0419 0473 0001	HONRA DE AVAL DECORRENTE DE GARANTIA DO RISCO DAS OPERACOES DE FINANCIAMENTO A MICRO, PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS (LEI Nº 9.531, DE 1997) - NACIONAL	F	3	2	90	0	680	27.100.000
		TOTAL - FISCAL							27.100.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							27.100.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1001	GESTAO DA POLITICA DE TURISMO							1.100.044
		ATIVIDADES							
23 121	1001 4092	ELABORACAO DE PLANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REGIOES TURISTICAS							1.100.044
23 121	1001 4092 0001	ELABORACAO DE PLANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REGIOES TURISTICAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.100.044
		TOTAL - FISCAL							1.100.044
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.100.044

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1163	BRASIL: DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL							9.550.000
		ATIVIDADES							
23 122	1163 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							50.000
23 122	1163 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							50.000
			F	3	2	90	0	100	50.000
23 695	1163 2731	CAPTACAO, PROMOCAO E PARTICIPACAO EM EVENTOS INTERNACIONAIS							3.000.000
23 695	1163 2731 0001	CAPTACAO, PROMOCAO E PARTICIPACAO EM EVENTOS INTERNACIONAIS - NACIONAL							3.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.267.944
			F	3	2	90	0	300	1.732.056
23 695	1163 4032	CAMPANHA PARA A PROMOCAO DO BRASIL COMO DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL							4.500.000
23 695	1163 4032 0001	CAMPANHA PARA A PROMOCAO DO BRASIL COMO DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL - NACIONAL							4.500.000
			F	3	2	90	0	100	4.500.000
23 695	1163 4034	FOMENTO A COMERCIALIZACAO E AO FORTALECIMENTO DOS PRODUTOS TURISTICOS BRASILEIROS JUNTO AOS OPERADORES INTERNACIONAIS							2.000.000
23 695	1163 4034 0001	FOMENTO A COMERCIALIZACAO E AO FORTALECIMENTO DOS PRODUTOS TURISTICOS BRASILEIROS JUNTO AOS OPERADORES INTERNACIONAIS - NACIONAL							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	232.056
			F	3	2	90	0	300	1.767.944
		TOTAL - FISCAL							9.550.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							9.550.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0083	PREVIDENCIA SOCIAL BASICA							16.042.758
		ATIVIDADES							
28 694	0083 2910	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							16.042.758
28 694	0083 2910 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - NACIONAL							16.042.758
			F	3	2	90	0	100	16.042.758
		TOTAL - FISCAL							16.042.758
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							16.042.758

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							10.371.306
		ATIVIDADES							
04 331	0750 2078	VALE-TRANSPORTE AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							235.800
04 331	0750 2078 0011	VALE-TRANSPORTE AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA							195.000
			F	3	1	90	0	100	195.000
04 331	0750 2078 0014	VALE-TRANSPORTE AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RORAIMA							40.000
			F	3	1	90	0	100	40.000
04 306	0750 2079	AUXILIO-REFEICAO AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							9.260.245
04 306	0750 2079 0011	AUXILIO-REFEICAO AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA							2.481.063
			F	3	1	90	0	100	2.481.063
04 306	0750 2079 0012	AUXILIO-REFEICAO AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO ACRE							1.464
			F	3	1	90	0	100	1.464
04 306	0750 2079 0014	AUXILIO-REFEICAO AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RORAIMA							3.100.000
			F	3	1	90	0	100	3.100.000
04 306	0750 2079 0016	AUXILIO-REFEICAO AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA							3.677.718
			F	3	1	90	0	100	3.677.718
04 301	0750 6011	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							876.061
04 301	0750 6011 0011	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA							505.000
			S	3	2	90	0	100	505.000
04 301	0750 6011 0012	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO ACRE							7.458
			S	3	2	90	0	100	7.458
04 301	0750 6011 0014	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RORAIMA							161.478
			S	3	2	90	0	100	161.478
04 301	0750 6011 0016	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA							202.125
			S	3	2	90	0	100	202.125
		TOTAL - FISCAL							9.495.245
		TOTAL - SEGURIDADE							876.061
		TOTAL - GERAL							10.371.306

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0903		OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA							4.911.200
		ATIVIDADES							
28 845	0903 6387	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							4.911.200
28 845	0903 6387 0053	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	90	0	100	4.911.200
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							4.911.200
		TOTAL - GERAL							4.911.200

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0352		ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR							113.474.920
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0352 0294	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS NAS OPERACOES DE CUSTEIO AGROPECUARIO (LEI Nº 8.427, DE 1992)							53.432.120
28 846	0352 0294 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS NAS OPERACOES DE CUSTEIO AGROPECUARIO (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1	90	0	160	53.432.120
28 846	0352 0301	EQUALIZACAO DE JUROS E DE OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS EM OPERACOES DE INVESTIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL (LEI Nº 8.427, DE 1992)							60.042.800
28 846	0352 0301 0001	EQUALIZACAO DE JUROS E DE OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS EM OPERACOES DE INVESTIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1	90	0	160	60.042.800
		TOTAL - FISCAL							113.474.920
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							113.474.920

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74903 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO/FND - MINISTERIO DO DESENV., IND. E COM. EXTERIOR

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							150.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
22 123	0909 0471	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS							150.100.000
22 123	0909 0471 0001	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	680	150.100.000
		TOTAL - FISCAL							150.100.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							150.100.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RF	MOD	IU	FTE	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							193.050.156
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							193.050.156
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0	100	193.050.156
		TOTAL - FISCAL							193.050.156
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							193.050.156

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							3.264.502
		ATIVIDADES							
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.264.502
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							1.264.502
			S	3	2	90	0	100	1.264.502
04 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.000.000
04 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
04 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.000.000
04 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.000.000
			F	3	1	90	0	100	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							2.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							1.264.502
		TOTAL - GERAL							3.264.502

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0770	ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA							47.295.065
		ATIVIDADES							
04 125	0770 2237	AUDITORIA E FISCALIZACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA							35.295.065
04 125	0770 2237 0001	AUDITORIA E FISCALIZACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA - NACIONAL							35.295.065
			F	3	2	90	0	152	35.295.065
04 131	0770 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							12.000.000
04 131	0770 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL							12.000.000
			F	3	2	90	0	132	12.000.000
		TOTAL - FISCAL							47.295.065
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							47.295.065

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0419	DESENVOLVIMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE							800.000
		PROJETOS							
22 661	0419 109T	IMPLANTACAO DE CENTRAL DE NEGOCIOS							800.000
22 661	0419 109T 0006	IMPLANTACAO DE CENTRAL DE NEGOCIOS - REFORMA E IMPLEMENTACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COMPRADOR DA CENTRAL DE NEGOCIOS DA RUA TERESA DE PETROPOLIS - PETROPOLIS - RJ							800.000
			F	3	2	90	0	100	800.000
	1016	ARTESANATO BRASILEIRO							120.000
		ATIVIDADES							
23 691	1016 6514	ESTRUTURACAO DE NUCLEOS PRODUTIVOS DO SEGMENTO ARTESANAL							120.000
23 691	1016 6514 0010	ESTRUTURACAO DE NUCLEOS PRODUTIVOS DO SEGMENTO ARTESANAL - PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO - NO ESTADO DO MARANHAO							120.000
			F	3	2	50	0	100	120.000
		TOTAL - FISCAL							920.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							920.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0681	GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							1.550.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
22 212	0681 0007	CONTRIBUICAO A AGENCIA INTERNACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - BIPM							1.550.000
22 212	0681 0007 0001	CONTRIBUICAO A AGENCIA INTERNACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - BIPM - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	1.550.000
		TOTAL FISCAL							1.550.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.550.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0392	POLO INDUSTRIAL DE MANAUS							919.039
		PROJETOS							
22 661	0392 5080	IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS							919.039
22 661	0392 5080 0101	IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM	F	3	2	90	0	174	919.039
		TOTAL - FISCAL							919.039
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							919.039

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1001	GESTAO DA POLITICA DE TURISMO							1.100.044
		ATIVIDADES							
23 121	1001 4092	ELABORACAO DE PLANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REGIOES TURISTICAS							1.100.044
23 121	1001 4092 0001	ELABORACAO DE PLANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REGIOES TURISTICAS - NACIONAL	F	4	2	50	0	100	50.000
			F	4	2	90	0	100	1.050.044
	1166	TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS							6.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 846	1166 0E06	PARTICIPACAO DA UNIAO EM PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO AMBITO DO PRODETUR							6.000.000
23 846	1166 0E06 0002	PARTICIPACAO DA UNIAO EM PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO AMBITO DO PRODETUR - PARTICIPACAO DA UNIAO EM PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO AMBITO DO PRODETUR - NACIONAL	F	3	2	30	0	100	6.000.000
		TOTAL - FISCAL							7.100.044
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.100.044

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1163	BRASIL: DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL							50.000
		ATIVIDADES							
23 131	1163 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							50.000
23 131	1163 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	50.000
		TOTAL - FISCAL							50.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							50.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0905	OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)							7.266.618
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0905 0433	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRICOLA							7.266.618
28 843	0905 0433 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRICOLA - NACIONAL	F	6	1	90	0	100	7.266.618
		TOTAL - FISCAL							7.266.618
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.266.618

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							371.306
		ATIVIDADES							
04 122	0750 8567	AUXILIOS PECUNIARIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART.65)							371.306
04 122	0750 8567 0011	AUXILIOS PECUNIARIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	2	90	0	100	371.306
		TOTAL - FISCAL							371.306
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							371.306

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0903		OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA							4.911.200
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 845	0903 0036	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							4.911.200
28 845	0903 0036 0053	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL							4.911.200
			F	4	1	90	0	100	4.911.200
		TOTAL - FISCAL							4.911.200
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.911.200

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0351		AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF							113.474.920
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	0351 0281	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF (LEI Nº 8.427, DE 1992)							113.474.920
20 846	0351 0281 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL							113.474.920
			F	3	1	90	0	160	113.474.920
		TOTAL - FISCAL							113.474.920
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							113.474.920

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO III — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1163	BRASIL: DESTINO TURÍSTICO INTERNACIONAL							3.000.000
		ATIVIDADES							
23 695	1163 2118	FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE FOMENTO AO TURISMO NO EXTERIOR							3.000.000
23 695	1163 2118 0001	FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE FOMENTO AO TURISMO NO EXTERIOR - NACIONAL							3.000.000
			F	3	2	90	0	181	3.000.000
		TOTAL - FISCAL							3.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.000.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54201 - EMBRATUR – INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO III — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1081	GESTAO DA POLITICA DE TURISMO							400.000
		ATIVIDADES							
23 126	1081 4104	SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS							400.000
23 126	1081 4104 0001	SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS - NACIONAL							400.000
			F	3	2	90	0	281	400.000
	1163	BRASIL: DESTINO TURÍSTICO INTERNACIONAL							100.000
		ATIVIDADES							
23 695	1163 4040	CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA MONOGRAFIAS E REPORTAGENS SOBRE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DO TURISMO							100.000
23 695	1163 4040 0001	CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA MONOGRAFIAS E REPORTAGENS SOBRE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DO TURISMO – NACIONAL							100.000
			F	3	2	90	0	281	100.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							500.000

Mensagem nº 707

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 826.471.725,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00230/2005-MP

Brasília, 14 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência crédito suplementar no valor global de R$ 826.471.725,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente daqueles Órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

		R$ 1,00
Órgão/Unidade	Suplementação	Origem
Ministério da Fazenda	**247.826.185**	
Ministério da Fazenda (Administração direta)	40.531.120	
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF	207.295.065	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	**80.045.156**	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Administração direta)	920.000	
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO	1.550.000	
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	50.475.156	
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	27.100.000	
Ministério do Turismo	**10.650.044**	
Ministério do Turismo (Administração direta)	1.100.044	
EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	9.550.000	
Encargos Financeiros da União	**16.042.758**	
Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda	16.042.758	
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	**15.282.506**	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	10.371.306	
Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	4.911.200	
Operações Oficiais de Crédito	**263.574.920**	
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional	113.474.920	
Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento/FND - MDIC	150.100.000	
Reserva de Contingência	**193.050.156**	
Reserva de Contingência	193.050.156	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União		**196.550.156**
Excesso de Arrecadação		**442.798.875**
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		409.092.914
Excesso de Arrecadação de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia		32.249.032
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros		1.456.929

Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias		187.122.694
Total	826.471.725	826.471.725

3. No âmbito da Administração direta do Ministério da Fazenda, o crédito visa atender despesas relativas à contribuição do Brasil ao grupo dos países em desenvolvimento - G24; a negociações com organismos internacionais e à participação de fóruns no exterior, e de processamento de dados com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. No Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, destina-se a custear despesas referentes ao Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX e aos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal.

4. A suplementação proposta para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC destina-se à estruturação de núcleos produtivos do segmento artesanal e à implantação de centros de negócio, no âmbito da Administração direta; à padronização e disseminação das unidades de medida, no âmbito do Inmetro; a despesas administrativas e ao atendimento de projetos apoiados pela Suframa, dentro de sua área de atuação; e ao ressarcimento de valores devidos a instituições financeiras que operam com o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC.

5. No âmbito do Ministério do Turismo, o crédito objetiva viabilizar a elaboração de planos regionais de turismo, em sua Administração direta; o custeio administrativo de programas e a implementação e o fortalecimento das ações referentes ao Plano Aquarela - Marketing Turístico Internacional do Brasil, desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR.

6. No que se refere a Encargos Financeiros da União, os recursos destinam-se ao pagamento de despesas, junto às instituições financeiras prestadoras de serviço de pagamento de benefícios previdenciários, pela coleta e transmissão dos dados cadastrais do titular do benefício, relativas à realização de censo dos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

7. No tocante às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, a solicitação visa possibilitar o pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e assistência médica aos servidores e dependentes dos extintos Estados e Territórios, no âmbito de Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; e o pagamento da assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

8. No que concerne às Operações Oficiais de Crédito, a suplementação objetiva atender despesas com a equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros nas operações de custeio agropecuário e de investimento rural e agroindustrial, em decorrência da autorização do Conselho Monetário Nacional - CMN de prorrogação da liquidação de parcelas vencidas em 2005 para março e abril de 2006, o que tornou os saldos médios sobre os quais as equalizações são calculadas maiores do que o esperado para este exercício, bem como a utilização, à época da elaboração da proposta orçamentária de 2005, de projeções de taxas menores que as observadas neste ano. Além disso, destina-se a pagar aos cotistas minoritários do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND o valor residual dos dividendos referentes ao resultado positivo apurado no exercício de 1999 e o valor integral do exercício de 2000.

9. Os recursos necessários à abertura deste crédito decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, de Taxas e

Multas pelo Exercício de Poder de Polícia e de Recursos Próprios Não-Financeiros; e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

10. As anulações parciais de dotações orçamentárias não acarretarão, de acordo com informações dos Órgãos envolvidos, prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

11. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que :

a) R$ 196.550.156,00 (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e cinqüenta mil, cento e cinqüenta e seis reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, sendo:

a.1) R$ 193.050.156,00 (cento e noventa e três milhões, cinqüenta mil, cento e cinqüenta e seis reais) compensados pela suplementação no mesmo valor da Reserva de Contingência da União, à conta de excesso de arrecadação de receita primária oriunda de Recursos Ordinários; e

a.2) R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) compensados por meio de cancelamento de despesas primárias, constantes do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado, conforme o disposto no art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 2004;

b) R$ 442.798.875,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referem-se à suplementação de despesas à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas primárias, incluindo a Reserva de Contingência;

c) R$ 187.122.694,00 (cento e oitenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização de execução das programações suplementadas; e

d) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

12. São demonstrados nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos os excessos de arrecadação utilizados parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 2004.

13. O presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

14. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Fonte : 50

R$ 1,00

NATUREZA		2005 LEI (A)	2005 REESTIMADO (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO C=(B-A)
13100000	Receitas Imobiliárias	103.652	45.699	-57.953
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
16000000	Receita de Serviços	0	0	0
19100000	Multas e Juros de Mora	0	0	0
19200000	Indenizações e Restituições	54.198	1.284.485	1.230.287
19900000	Receitas Diversas	0	0	0
22200000	Alienação de Bens Imóveis	0	284.595	284.595
SubTotal (A)		**157.850**	**1.614.779**	**1.456.929**
Utilização (B)				**0**
	Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)				**1.456.929**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Orgão/Unidade : 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Fonte : 74

R$ 1,00

NATUREZA		2005 LEI (A)	2005 REESTIMADO (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO C=(B-A)
11200000	Taxas	174.538.847	206.787.672	32.248.825
19100000	Multas e Juros de Mora	0	207	207
SubTotal (A)		**174.538.847**	**206.787.879**	**32.249.032**
Utilização (B)				**0**
	Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			
Margem para Abertura de Crédito (A-B)				**32.249.032**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte:
00

R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
1110000 0 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
1120000 0 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
1210000 0 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
1220000 0 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
1310000 0 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
1390000 0 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
1720000 Transferências 0 Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
1730000 Transferências de Instituições 0 Privadas	904.491	14.436	-890.055
1740000 0 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
1750000 0 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
1910000 0 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
1920000 0 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
1930000 0 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
1990000 0 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
2210000 0 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
2220000 0 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
2590000 0 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas	**-6.755.504.981**		**6.755.504.981**

(E)		-	
Posição Atualizada F = (D+E)	101.945.594.423	110.305.266.626	8.359.672.203 (*)

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

Art. 64. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de Investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, condicionada a existência de prévia solicitação do Presidente da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, e à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 38 desta Lei.

§ 2º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º A exigência de prévia solicitação de que trata o inciso II deste artigo aplica-se apenas às modalidades de aplicação 30, 40 e 50 relativas a dotações que tenham sido incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, mediante emendas individuais e coletivas, de bancada ou de comissão.

§ 4º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.086, de 2004)

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2005.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2005, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II - ao serviço da dívida; ou

III - ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulo existentes.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

LEI Nº 9.531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Cria o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

.....

LEI Nº 10.486, DE 4 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências.

.....

Art. 65. As vantagens instituídas por esta Lei se estendem aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, e aos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal.

§ 1º A assistência médico-hospitalar para os inativos e pensionistas do antigo Distrito Federal poderá, através de convênio, continuar a ser prestada pelas Corporações Militares que já os assistem, mediante desconto obrigatório para esse fim de contribuição correspondente à prescrita pela legislação específica vigente para os demais integrantes da mesma instituição, a cujas normas manter-se-ão igualmente sujeitos.

§ 2º O mesmo procedimento aplicado aos militares do Distrito Federal, será adotado para os remanescentes do antigo Distrito Federal.

.....

DECRETO Nº 5.379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2005, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 2005-CN

MENSAGEM Nº 144, DE 2005-CN
(nº 708/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$ 422.037.761,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$ 422.037.761,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004, no valor de R$ 2.478.469,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R$ 272.672.878,00 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais), sendo:

a) R$ 59.200.000,00 (cinqüenta e nove milhões e duzentos mil reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 204.005.089,00 (duzentos e quatro milhões, cinco mil, oitenta e nove reais) de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) R$ 9.139.042,00 (nove milhões, cento e trinta e nove mil, quarenta e dois reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

d) R$ 328.747,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais) de Recursos de Convênios; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 146.886.414,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam canceladas as programações constantes do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0461	PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO							10.000.000
		PROJETOS							
19 571	0461 100Q	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC							10.000.000
19 571	0461 100Q 0101	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							10.000.000
			F	4	2	30	0	100	10.000.000
	1008	INCLUSAO DIGITAL							621.545
		ATIVIDADES							
19 573	1008 6492	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL.							621.545
19 573	1008 6492 0120	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - INCLUSAO DIGITAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE - DUQUE DE CAXIAS-RJ							37.500
			F	3	2	50	0	100	37.500
19 573	1008 6492 0122	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - IMPLANTACAO DE CENTROS DE APOIO A CIENCIA E TECNOLOGIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO							509.045
			F	3	2	50	0	100	509.045
19 573	1008 6492 0124	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - CARDOSO MOREIRA-RJ							37.500
			F	3	2	40	0	100	37.500
19 573	1008 6492 0126	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - PROGRAMA DE PESQUISA DE CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA INCLUSAO DIGITAL - ITALVA-RJ							37.500
			F	3	2	40	0	100	37.500
		TOTAL - FISCAL							10.621.545
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.621.545

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24204 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES							7.742.000
		PROJETOS							
19 572	1113 1392	IMPLANTACAO DO CENTRO REGIONAL DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE (CRCN - NE)							5.000.000
19 572	1113 1392 0020	IMPLANTACAO DO CENTRO REGIONAL DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE (CRCN - NE) - NA REGIAO NORDESTE							5.000.000
			F	4	2	90	0	250	5.000.000
		ATIVIDADES							
19 301	1113 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							42.000
19 301	1113 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							42.000
			S	3	2	90	0	100	42.000
19 303	1113 2478	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS RADIOATIVAS PARA A AREA MEDICA							2.700.000
19 303	1113 2478 0001	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS RADIOATIVAS PARA A AREA MEDICA - NACIONAL							2.700.000
			F	4	2	90	0	100	2.700.000
		TOTAL - FISCAL							7.700.000
		TOTAL - SEGURIDADE							42.000
		TOTAL - GERAL							7.742.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0464	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE							10.900.000
		ATIVIDADES							
19 122	0464 6260	FORMACAO DE ASTRONAUTAS							10.900.000
19 122	0464 6260 0001	FORMACAO DE ASTRONAUTAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	10.900.000
		TOTAL - FISCAL							10.900.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.900.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1113	NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES							8.700.000
		PROJETOS							
19 571	1113 1393	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO							8.700.000
19 571	1113 1393 0101	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO - NO MUNICIPIO DE RESENDE - RJ	F	4	2	90	0	100	8.700.000
		TOTAL - FISCAL							8.700.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.700.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							57.000.000
		ATIVIDADES							
12 361	1062 6380	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							57.000.000
12 361	1062 6380 0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NACIONAL							57.000.000
			F	3	2	90	0	112	27.000.000
			F	4	2	90	0	112	30.000.000
	1067	GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							750.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1067 09HK	APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS SISTEMAS DE ENSINO							750.000
12 122	1067 09HK 0001	APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS SISTEMAS DE ENSINO - NACIONAL							750.000
			F	3	2	50	0	112	750.000
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							148.919.244
		ATIVIDADES							
12 364	1073 8551	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR							148.919.244
12 364	1073 8551 0001	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL							148.919.244
			F	3	2	90	0	100	2.841.700
			F	3	2	90	0	112	20.935.844
			F	4	2	90	0	112	125.141.700
		TOTAL - FISCAL							206.669.244
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							206.669.244

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.953.549
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							51.488
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							51.488
			F	3	1	90	0	100	51.488
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.902.061
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.902.061
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 257	F	3	1	90	0	100	1.902.061
		TOTAL - FISCAL							1.953.549
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.953.549

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26202 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE ALAGOAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							114.831
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							114.830
12 331	0750 2011 0027	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS							114.830
			F	3	1	90	0	100	114.830
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							143.247
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							143.247
12 363	1062 2992 0027	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE ALAGOAS							143.247
			F	3	2	90	0	112	60.000
			F	3	2	90	0	650	83.247
		TOTAL - FISCAL							258.077
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							258.077

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26205 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CAMPOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							5.861
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.861
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	5.861
		TOTAL - FISCAL							5.861
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.861

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26206 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO CEARA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							124.720
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							124.720
12 363	1062 6374 0023	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA	F	4	2	90	0	250	124.720
		TOTAL - FISCAL							124.720
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							124.720

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26108 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE GOIAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1061	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							117.408
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							117.408
12 363	1062 2992 0032	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS							117.408
			F	3	2	90	0	250	117.408
		TOTAL - FISCAL							117.408
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							117.408

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE OURO PRETO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							80.345
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							80.345
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							80.345
			F	3	1	90	0	100	80.345
		TOTAL - FISCAL							80.345
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							80.345

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							93.275
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							93.275
12 331	0750 2011 0025	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1	90	0	100	93.275
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							102.974
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							102.974
12 363	1062 2992 0025	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA PARAIBA							102.974
			F	3	2	90	0	250	67.761
			F	3	2	90	0	650	35.213
		TOTAL - FISCAL							196.249
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							196.249

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26215 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							14.343
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							14.343
12 331	0750 2011 0026	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	14.343
		TOTAL - FISCAL							14.343
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							14.343

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26218 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							140.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							140.000
12 363	1062 2992 0024	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	2	90	0	250	140.000
		TOTAL - FISCAL							140.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							140.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26220 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO PAULO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							13.863
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.863
12 331	0750 2011 0035	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	1	90	0	100	13.863
		TOTAL - FISCAL							13.863
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							13.863

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26223 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS - TO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							209.153
		ATIVIDADES							
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							28.449
12 365	0750 2010 0017	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS							28.449
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 41	F	3	2	90	0	100	28.449
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							27.718
12 331	0750 2011 0017	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS							27.718
			F	3	1	90	0	100	27.718
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							152.986
12 306	0750 2012 0017	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS							152.986
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 120	F	3	1	90	0	100	152.986
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							2.002.810
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.810
12 363	1062 2992 0017	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE TOCANTINS							2.810
			F	3	2	90	0	250	2.810
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							2.000.000
12 363	1062 6374 0017	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE TOCANTINS							2.000.000
			F	4	2	90	0	112	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							2.211.963
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.211.963

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							5.143
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.143
12 331	0750 2011 0027	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - *NO ESTADO DE ALAGOAS*	F	3	1	90	0	100	5.143
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							458.108
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							8.108
12 364	1073 4009 0027	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	2	90	0	650	8.108
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							450.000
12 364	1073 6373 0027	*MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE ALAGOAS*	F	4	2	90	0	100	450.000
		TOTAL - FISCAL							463.251
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							463.251

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							494.188
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							494.188
12 364	1073 4009 0029	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA BAHIA							494.188
			F	3	2	90	0	650	399.515
			F	3	2	90	0	680	94.673
		TOTAL - FISCAL							494.188
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							494.188

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							1.068.784
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.068.784
12 364	1073 6373 0023	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO CEARA							1.068.784
			F	4	2	90	0	112	1.068.784
		TOTAL - FISCAL							1.068.784
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.068.784

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							300.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							300.000
12 364	1073 6373 0012	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE GOIAS							300.000
			F	4	2	90	0	100	300.000
		TOTAL - FISCAL							300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							300.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							729.530
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							729.530
12 364	1073 6373 0033	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							729.530
			F	4	2	90	0	100	455.007
			F	4	2	90	0	650	274.523
		TOTAL - FISCAL							729.530
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							729.530

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							793.941
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							793.941
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS							793.941
			F	3	1	90	0	100	793.941
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							716.540
		PROJETOS							
12 364	1073 5189	CONSTRUCAO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG NO CAMPUS DA PAMPULHA							455.566
12 364	1073 5189 0031	CONSTRUCAO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG NO CAMPUS DA PAMPULHA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							455.566
			F	4	2	90	0	100	455.566
12 364	1073 5213	CONSTRUCAO DA FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS DA UFMG NO CAMPUS DA PAMPULHA							260.974
12 364	1073 5213 0031	CONSTRUCAO DA FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS DA UFMG NO CAMPUS DA PAMPULHA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							260.974
			F	4	2	90	0	100	260.974
		TOTAL - FISCAL							1.510.481
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.510.481

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							524.927
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							221.000
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA							221.000
			F	3	2	90	0	100	221.000
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							303.927
12 364	1073 6373 0015	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PARA							303.927
			F	4	2	90	0	100	303.927
		TOTAL - FISCAL							524.927
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							524.927

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							600.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							600.000
12 364	1073 4009 0025	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA PARAIBA							600.000
			F	3	2	90	0	112	600.000
		TOTAL - FISCAL							600.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							2.707.566
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							2.707.566
12 364	1073 6373 0041	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PARANA							2.707.566
			F	4	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	113	1.593.362
			F	4	2	90	0	283	814.204
		TOTAL - FISCAL							2.707.566
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.707.566

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							834.281
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4004	SERVICOS A COMUNIDADE POR MEIO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA							384.281
12 364	1073 4004 0026	SERVICOS A COMUNIDADE POR MEIO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							384.281
			F	3	2	90	0	250	384.281
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							450.000
12 364	1073 6373 0026	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							450.000
			F	4	2	90	0	100	450.000
		TOTAL - FISCAL							834.281
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							834.281

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							2.182.500
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							2.182.500
12 364	1073 6373 0024	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							2.182.500
			F	4	2	90	0	112	800.000
			F	4	2	90	0	250	1.382.500
		TOTAL - FISCAL							2.182.500
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.182.500

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							378.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							378.000
12 364	1073 6373 0043	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							378.000
			F	4	2	90	0	100	378.000
		TOTAL - FISCAL							378.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							378.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							45.868
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							45.868
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	45.868
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							2.733.426
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.733.426
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	112	2.459.260
			F	3	2	90	0	650	274.166
		TOTAL - FISCAL							2.779.294
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.779.294

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							6.924
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.924
12 331	0750 2011 0042	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1	90	0	100	6.924
		TOTAL - FISCAL							6.924
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.924

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								10.218
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.218
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	10.218
		TOTAL - FISCAL							10.218
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.218

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								2.809
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.809
12 331	0750 2011 0026	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	2.809
	1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI								280.303
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							280.303
12 364	1073 4009 0026	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							280.303
			F	3	2	90	0	250	195.492
			F	3	2	90	0	650	69.581
			F	3	2	90	0	680	15.230
		TOTAL - FISCAL							283.112
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							283.112

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							13.424
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.424
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	13.424
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							848.060
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6371	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							848.060
12 364	1073 6371 0033	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	90	0	112	848.060
		TOTAL - FISCAL							861.484
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							861.484

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							641.563
		ATIVIDADES							
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							124.180
12 365	0750 2010 0017	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS							124.180
			F	3	2	90	0	100	124.180
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							517.383
12 306	0750 2012 0017	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS							517.383
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 373	F	3	1	90	0	100	517.383
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							750.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							750.000
12 364	1073 6373 0017	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE TOCANTINS							750.000
			F	4	2	90	0	100	750.000
		TOTAL - FISCAL							1.391.563
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.391.563

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							181.648
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4008	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO							50.000
12 364	1073 4008 0025	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DA PARAIBA							50.000
			F	3	2	90	0	112	50.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							87.973
12 364	1073 4009 0025	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA PARAIBA							87.973
			F	3	2	90	0	100	10.000
			F	3	2	90	0	250	77.973
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							43.675
12 364	1073 6373 0025	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DA PARAIBA							43.675
			F	4	2	90	0	250	43.675
		TOTAL - FISCAL							181.648
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							181.648

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							12.276
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.276
12 331	0750 2011 0015	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							12.276
			F	3	1	90	0	100	12.276
		TOTAL - FISCAL							12.276
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.276

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							179.019
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							179.019
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	179.019
		TOTAL - FISCAL							179.019
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							179.019

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							637.925
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							637.925
12 363	1062 6374 0033	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	90	0	650	637.925
		TOTAL - FISCAL							637.925
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							637.925

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							114.523
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							114.523
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	114.523
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							134.364
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							100.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	250	100.000
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							34.364
12 363	1062 6374 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	250	34.364
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							50.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							50.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	250	50.000
		TOTAL - FISCAL							298.887
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							298.887

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							766.230
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							766.230
12 364	1073 4009 0041	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARANA							766.230
			F	3	2	90	0	250	600.000
			F	4	2	90	0	250	166.230
		TOTAL - FISCAL							766.230
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							766.230

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							35.037
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							35.037
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							35.037
			F	4	2	90	0	650	35.037
		TOTAL - FISCAL							35.037
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							35.037

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							662.502
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							662.502
12 331	0750 2011 0035	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	1	90	0	100	662.502
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							927.545
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							927.545
12 364	1073 6373 0035	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	5	2	90	0	112	927.545
		TOTAL - FISCAL							1.590.047
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.590.047

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							38.261
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							38.261
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	38.261
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							442.027
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4002	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUACAO							24.000
12 364	1073 4002 0031	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	250	24.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							354.747
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							354.747
			F	3	2	90	0	250	26.000
			F	3	2	90	0	281	328.747
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							63.280
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	250	63.280
		TOTAL - FISCAL							480.288
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							480.288

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							205.423
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2991	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							205.423
12 363	1062 2992 0021	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	2	90	0	250	205.423
									205.423
		TOTAL - FISCAL							205.423
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							205.423

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							81.287
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							81.287
12 331	0750 2011 0011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	1	90	0	100	81.287
									81.287
		TOTAL - FISCAL							81.287
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							81.287

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							308.163
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							308.163
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	308.163
		TOTAL - FISCAL							308.163
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							308.163

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							6.211.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.106.000
12 364	1073 4009 0053	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	250	6.106.000
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							105.000
12 364	1073 6373 0053	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	90	0	100	105.000
		TOTAL - FISCAL							6.211.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.211.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							3.790
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.790
12 331	0750 2011 0021	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	1	90	0	100	3.790
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							270.218
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							70.218
12 364	1073 4009 0021	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	2	90	0	650	70.218
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							200.000
12 364	1073 6373 0021	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MARANHAO	F	4	2	90	0	650	200.000
		TOTAL - FISCAL							274.008
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							274.008

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							97.303
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							97.303
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	97.303
1073		UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							133.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							133.000
12 364	1073 6373 0043	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	2	90	0	250	133.000
		TOTAL - FISCAL							230.303
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							230.303

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							225.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							225.000
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							225.000
			F	4	2	90	0	100	225.000
		TOTAL - FISCAL							225.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							225.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							11.220
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.220
12 331	0750 2011 0012	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ACRE							11.220
			F	3	1	90	0	100	11.220
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							180.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							180.000
12 364	1073 6373 0012	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO ACRE							180.000
			F	4	2	90	0	112	180.000
		TOTAL - FISCAL							191.220
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							191.220

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26277 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							420.496
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							420.496
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	420.496
		TOTAL - FISCAL							420.496
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							420.496

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	KP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							126.229
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							126.229
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	126.229
		TOTAL - FISCAL							126.229
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							126.229

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							114.876
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							114.876
12 331	0750 2011 0022	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	1	90	0	100	114.876
		TOTAL - FISCAL							114.876
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							114.876

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26280 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							11.979
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.979
12 331	0750 2011 0025	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	1	90	0	100	11.979
		TOTAL - FISCAL							11.979
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							11.979

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26281 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							169.007
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							169.007
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	100	169.007
		TOTAL - FISCAL							169.007
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							169.007

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							733.199
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							733.199
12 364	1073 6373 0054	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F F	4 4	2 2	90 90	0 0	100 112	591.246 141.953
		TOTAL - FISCAL							733.199
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							733.199

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26286 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							501.500
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							501.500
12 364	1073 6373 0016	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO AMAPA							501.500
			F	4	2	90	0	112	501.500
		TOTAL - FISCAL							501.500
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							501.500

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.102
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.102
12 331	0750 2011 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	2.102
	1061	BRASIL ESCOLARIZADO							1.611.968
		ATIVIDADES							
12 361	1061 4017	AVALIACAO NACIONAL DE COMPETENCIAS E HABILIDADES - ANCH							1.611.968
12 362	1061 4017 0001	AVALIACAO NACIONAL DE COMPETENCIAS E HABILIDADES - ANCH - NACIONAL	F	3	2	90	0	250	1.611.968
		TOTAL - FISCAL							1.614.070
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.614.070

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							17.759
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.759
12 331	0750 2011 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	17.759
		TOTAL - FISCAL							17.759
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							17.759

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26292 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
		0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL							115.698
		ATIVIDADES							
12 391	0167 4013	PRESERVACAO DE ACERVOS HISTORICOS, ADMINISTRATIVOS E ARTISTICOS							115.698
12 391	0167 4013 0026	PRESERVACAO DE ACERVOS HISTORICOS, ADMINISTRATIVOS E ARTISTICOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	2	90	0	650	115.698
		TOTAL - FISCAL							115.698
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							115.698

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FSF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
		1060 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS							58.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 366	1060 0081	APOIO A AMPLIACAO DA OFERTA DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS							58.000.000
12 366	1060 0081 0001	APOIO A AMPLIACAO DA OFERTA DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	3	30	0	113	58.000.000
		1061 BRASIL ESCOLARIZADO							6.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 361	1061 09CW	APOIO A REESTRUTURACAO DA REDE FISICA PUBLICA							6.000.000
12 361	1061 09CW 0001	APOIO A REESTRUTURACAO DA REDE FISICA PUBLICA - NACIONAL							6.000.000
			F	4	2	30	0	112	3.000.000
			F	4	2	40	0	112	3.000.000
12 573	1061 09DM	APOIO A INOVACOES EDUCACIONAIS							500.000
12 573	1061 09DM 0001	APOIO A INOVACOES EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	2	40	0	112	500.000
		TOTAL - FISCAL							64.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							64.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26305 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE BAMBUI - MG

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0750 APOIO ADMINISTRATIVO							10.350
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.350
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.350
			F	3	1	90	0	100	10.350
		TOTAL - FISCAL							10.350
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.350

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							77.760
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							45.510
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							45.510
			F	3	2	90	0	650	45.510
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							32.250
12 363	1062 6374 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							32.250
			F	4	2	90	0	650	32.250
		TOTAL - FISCAL							77.760
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							77.760

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26307 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARREIROS - PE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							124.660
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							124.660
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							124.660
			F	3	2	90	0	100	18.000
			F	3	2	90	0	112	106.660
		TOTAL - FISCAL							124.660
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							124.660

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26309 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE BENTO GONCALVES - RS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							35.217
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							35.217
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							35.217
			F	3	1	90	0	100	35.217
		TOTAL - FISCAL							35.217
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							35.217

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							21.026
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.026
12 331	0750 2011 0051	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	1	90	0	100	21.026
		TOTAL - FISCAL							21.026
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							21.026

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26311 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							57.600
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							57.600
12 331	0750 2011 0029	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	57.600
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							15.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							15.000
12 363	1062 6374 0029	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	2	90	0	112	15.000
		TOTAL - FISCAL							72.600
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							72.600

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26313 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							90.975
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							90.975
12 363	1062 2992 0032	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							90.975
			F	3	2	90	0	250	63.268
			F	3	2	90	0	650	27.707
		TOTAL - FISCAL							90.975
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							90.975

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							24.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							24.000
12 363	1062 2992 0023	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA							24.000
			F	3	2	90	0	112	24.000
		TOTAL - FISCAL							24.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							24.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							53.198
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							5.718
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	650	5.718
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							47.480
12 363	1062 6374 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	250	47.480
		TOTAL - FISCAL							53.198
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							53.198

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26321 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS - AM

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							34.430
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							34.430
12 363	1062 2992 0013	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO AMAZONAS							34.430
			F	3	2	90	0	132	30.251
			F	3	2	90	0	650	4.179
		TOTAL - FISCAL							34.430
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							34.430

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							349.971
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							300.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	250	300.000
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							49.971
12 363	1062 6374 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	650	49.971
		TOTAL - FISCAL							349.971
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							349.971

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26321 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PETROLINA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							35.306
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							35.306
12 331	0750 2011 0026	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	35.306
		TOTAL - FISCAL							35.306
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							35.306

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26324 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RIO POMBA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							22.155
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							22.155
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	22.155
		TOTAL - FISCAL							22.155
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							22.155

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26326 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SALINAS CLEMENTE MEDRADO - MG

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							65.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							65.000
12 363	1062 6374 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	112	34.000
			F	4	2	90	0	250	31.000
		TOTAL - FISCAL							65.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							65.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26331 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO VICENTE DO SUL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							12.460
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							12.460
12 301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							12.460
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) (1)	S	3	2	90	0	250	12.460
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							12.460
		TOTAL - GERAL							12.460

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							36.427
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							36.427
12 331	0750 2011 0027	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS							36.427
			F	3	1	90	0	100	36.427
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							133.412
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							133.412
12 363	1062 2992 0027	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE ALAGOAS							133.412
			F	3	1	90	0	114	133.412
		TOTAL - FISCAL							169.839
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							169.839

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26335 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE UBERABA - MG

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							21.600
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.600
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	21.600
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							18.816
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							18.816
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	250	18.816
		TOTAL - FISCAL							40.416
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							40.416

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							58.374
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							58.374
12 363	1062 2992 0052	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	2	90	0	250	58.374
		TOTAL - FISCAL							58.374
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							58.374

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							526.587
		ATIVIDADES							
13 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							176.491
13 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							176.491
			S	3	2	90	0	100	176.491
13 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							154.207
13 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							154.207
			F	3	1	90	0	100	154.207
13 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							195.889
13 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							195.889
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 28	F	3	1	90	0	100	195.889
	0813	MONUMENTA							10.000.000
		PROJETOS							
13 128	0813 5017	CAPACITACAO DE TECNICOS NA AREA DO PATRIMONIO HISTORICO URBANO							1.500.000
13 128	0813 5017 0001	CAPACITACAO DE TECNICOS NA AREA DO PATRIMONIO HISTORICO URBANO - NACIONAL							1.500.000
			F	3	2	80	0	148	1.000.000
			F	3	2	80	2	100	500.000
13 391	0813 5021	EDUCACAO PATRIMONIAL NA AREA DO MONUMENTA							1.500.000
13 391	0813 5021 0001	EDUCACAO PATRIMONIAL NA AREA DO MONUMENTA - NACIONAL							1.500.000
			F	3	2	80	0	148	1.000.000
			F	3	2	80	2	100	500.000
13 391	0813 5538	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO URBANO							7.000.000
13 391	0813 5538 0001	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO URBANO - NACIONAL							7.000.000
			F	4	2	30	0	148	1.000.000
			F	4	2	30	2	100	1.000.000
			F	4	2	40	0	148	4.000.000
			F	4	2	40	2	100	1.000.000
	1142	ENGENHO DAS ARTES							599.290
		ATIVIDADES							
13 392	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA							599.290
13 392	1142 4796 0001	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	599.290
		TOTAL - FISCAL							10.949.386
		TOTAL - SEGURIDADE							176.491
		TOTAL - GERAL							11.125.877

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42201 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							38.000
		ATIVIDADES							
13 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							38.000
13 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	38.000
		TOTAL - FISCAL							38.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							38.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42202 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0168	LIVRO ABERTO							577.900
		ATIVIDADES							
13 122	0168 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							50.000
13 122	0168 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	50.000
13 392	0168 2650	FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS DA UNIAO							527.900
13 392	0168 2650 0001	FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	527.900
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							255.900
		ATIVIDADES							
13 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							75.900
13 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	2	90	0	100	75.900
13 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							180.000
13 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	180.000
		TOTAL - FISCAL							757.900
		TOTAL - SEGURIDADE							75.900
		TOTAL - GERAL							833.800

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42203 - FUNDACAO CULTURAL PALMARES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0172	CULTURA AFRO-BRASILEIRA							270.000
		ATIVIDADES							
13 392	0172 6531	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS							140.000
13 392	0172 6531 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS - NACIONAL							140.000
			F	3	2	50	0	100	60.000
			F	3	2	90	0	100	80.000
13 392	0172 8053	FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA							130.000
13 392	0172 8053 0001	FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA - NACIONAL							30.000
			F	3	2	50	0	100	30.000
13 392	0172 8053 0054	FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA - CINE-CIDADAO - CULTURA AFRO-BRASILEIRA NA REGIAO CENTRO SUL DA BAHIA - VITORIA DA CONQUISTA - BA							100.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
		TOTAL - FISCAL							270.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							270.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42204 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0171	MUSEU MEMORIA E CIDADANIA							1.000.000
		ATIVIDADES							
13 391	0171 2651	FUNCIONAMENTO DE MUSEUS DA UNIAO							1.000.000
13 391	0171 2651 0001	FUNCIONAMENTO DE MUSEUS DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.000.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.254.759
		ATIVIDADES							
13 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							1.177.056
13 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.177.056
13 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							340.000
13 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	340.000
13 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							450.370
13 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	450.370
13 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							287.333
13 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	287.333
		TOTAL - FISCAL							2.914.759
		TOTAL - SEGURIDADE							340.000
		TOTAL - GERAL							3.254.759

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42205 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							513.000
		ATIVIDADES							
13 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							298.000
13 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	298.000
13 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							215.000
13 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	215.000
	1142	ENGENHO DAS ARTES							273.000
		ATIVIDADES							
13 392	1142 4493	FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS DA UNIAO							273.000
13 392	1142 4493 0001	FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	273.000
		TOTAL - FISCAL							786.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							786.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42206 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0169	BRASIL SOM E IMAGEM							1.562.744
		ATIVIDADES							
13 392	0169 4795	FOMENTO A PROJETOS CINEMATOGRAFICOS E AUDIOVISUAIS							1.562.744
13 392	0169 4795 0001	FOMENTO A PROJETOS CINEMATOGRAFICOS E AUDIOVISUAIS - NACIONAL	F	3	2	60	0	100	50.000
			F	3	2	60	0	130	1.512.744
		TOTAL - FISCAL							1.562.744
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.562.744

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42901 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0168	LIVRO ABERTO							16.000
		PROJETOS							
13 391	0168 7367	MODERNIZACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS							16.000
13 392	0168 7367 0020	MODERNIZACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS - ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS - MACEIO-AL							16.000
			F	4	2	30	0	100	16.000
	1142	ENGENHO DAS ARTES							163.000
		ATIVIDADES							
13 391	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA							163.000
13 392	1142 4796 0284	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - INDAIATUBA-SP							163.000
			F	4	2	30	0	100	163.000
		TOTAL - FISCAL							179.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							179.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0181	BRASIL NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO							8.600.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
27 811	0181 093HW	CONCESSAO DE BOLSA A ATLETAS							8.500.000
27 811	0181 093HW 0001	CONCESSAO DE BOLSA A ATLETAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	8.500.000
		ATIVIDADES							
27 811	0181 2500	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS NACIONAIS DE ALTO RENDIMENTO							100.000
27 811	0181 2500 0004	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS NACIONAIS DE ALTO RENDIMENTO - PROMOCAO DO ESPORTE NAUTICO E DINAMIZAR O USO DO LAGO PARANOA - DISTRITO FEDERAL	F	3	2	50	0	100	100.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							16.000
		ATIVIDADES							
27 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.000
27 306	0750 2012 0004	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	16.000
	1250	ESPORTE E LAZER DA CIDADE							1.966.000
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2667	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							1.750.000
27 812	1250 2667 0001	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL							1.750.000
			F	3	2	40	0	100	700.000
			F	3	2	40	0	118	1.050.000
		PROJETOS							
27 812	1250 5450	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							216.000
27 812	1250 5450 3488	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	40	0	100	216.000
	8028	SEGUNDO TEMPO							45.000.000
		ATIVIDADES							
27 812	8028 4377	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL							45.000.000
27 812	8028 4377 0001	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL - NACIONAL							45.000.000
			F	3	2	30	0	100	12.500.000
			F	3	2	50	0	100	22.500.000
			F	3	2	90	0	100	10.000.000
		TOTAL - FISCAL							55.582.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							55.582.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0473	GESTAO DA POLITICA DE CIENCIA E TECNOLOGIA							4.700.000
		ATIVIDADES							
19 131	0473 4643	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							4.700.000
19 131	0473 4643 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.700.000
									4.700.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.000.000
		ATIVIDADES							
19 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.000.000
19 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.000.000
									4.000.000
	1008	*INCLUSAO DIGITAL*							621.545
		ATIVIDADES							
19 573	1008 6492	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL							621.545
19 573	1008 6492 0120	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - INCLUSAO DIGITAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - *APAE - DUQUE* DE CAXIAS-RJ	F	4	2	50	0	100	37.500
									37.500
19 573	1008 6492 0122	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - IMPLANTACAO DE CENTROS DE APOIO A CIENCIA E TECNOLOGIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	50	0	100	509.045
									509.045
19 573	1008 6492 0124	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - CARDOSO MOREIRA-RJ	F	4	2	40	0	100	37.500
									37.500
19 573	1008 6492 0126	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - PROGRAMA DE PESQUISA DE CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA INCLUSAO DIGITAL - ITALVA-RJ	F	4	2	40	0	100	37.500
									37.500
		TOTAL - FISCAL							9.321.545
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							9.321.545

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24204 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1113	NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES							42.000
		ATIVIDADES							
19 365	1113 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							42.000
19 365	1113 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	42.000
		TOTAL - FISCAL							42.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							42.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0464	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE							20.900.000
		PROJETOS							
19 572	0464 3704	COMPLEMENTACAO DA INFRA-ESTRUTURA GERAL DO CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA							15.500.000
19 572	0464 3704 0020	COMPLEMENTACAO DA INFRA-ESTRUTURA GERAL DO CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	90	0	100	15.500.000
		ATIVIDADES							
19 572	0464 6239	DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANCADORES DE SATELITES							5.400.000
19 572	0464 6239 0001	DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANCADORES DE SATELITES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.400.000
		TOTAL - FISCAL							20.900.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							20.900.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							160.431
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							74.949
12 331	0750 2011 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	74.949
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							85.482
12 306	0750 2012 0053	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	85.482
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							2.000.000
		PROJETOS							
12 363	1062 7109	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP							2.000.000
12 363	1062 7109 0001	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP - NACIONAL	F	3	2	50	2	112	2.000.000
	1067	GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							7.250.080
		ATIVIDADES							
12 121	1067 6334	PREPARACAO PARA IMPLANTACAO DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB							6.000.000
12 121	1067 6334 0001	PREPARACAO PARA IMPLANTACAO DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	6.000.000
12 365	1067 6906	PROJETOS MUNICIPAIS PARA A EDUCACAO DE CRIANCAS DE ATE 6 ANOS DE IDADE							1.250.000
12 365	1067 6906 0001	PROJETOS MUNICIPAIS PARA A EDUCACAO DE CRIANCAS DE ATE 6 ANOS DE IDADE - NACIONAL	F	3	2	80	0	112	1.250.000
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							2.841.708
		ATIVIDADES							
12 364	1073 8675	CONCESSAO DE BENEFICIO A ESTUDANTES ESTRANGEIROS EM GRADUACAO NO BRASIL							2.841.700
12 364	1073 8675 0001	CONCESSAO DE BENEFICIO A ESTUDANTES ESTRANGEIROS EM GRADUACAO NO BRASIL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.841.700
		TOTAL - FISCAL							12.252.131
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.252.131

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							23.744
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.886
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	15.886
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.858
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	7.858
		TOTAL - FISCAL							23.744
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							23.744

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.856
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.856
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	2.856
		TOTAL - FISCAL							2.856
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.856

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26202 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE ALAGOAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							7.455
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.455
12 306	0750 2012 0027	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1	90	0	100	7.455
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							60.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							60.000
12 363	1062 6374 0027	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	2	90	0	142	60.000
		TOTAL - FISCAL							67.455
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							67.455

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26203 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO AMAZONAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							93.707
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							89.163
12 331	0750 2011 0013	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1	90	0	100	89.163
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.544
12 306	0750 2012 0013	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1	90	0	100	4.544
		TOTAL - FISCAL							93.707
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							93.707

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26205 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CAMPOS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							12.823
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.823
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	12.823
		TOTAL - FISCAL							12.823
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							12.823

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26206 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO CEARA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							10.674
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.674
12 331	0750 2011 0023	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	1	90	0	100	10.674
		TOTAL - FISCAL							10.674
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.674

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26207 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							8.110
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.110
12 306	0750 2012 0052	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	1	90	0	100	8.110
		TOTAL - FISCAL							8.110
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.110

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26208 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE GOIAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							38.291
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							31.006
12 331	0750 2011 0052	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	1	90	0	100	31.006
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.285
12 306	0750 2012 0052	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	1	90	0	100	7.285
		TOTAL - FISCAL							38.291
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							38.291

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26210 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							8.771
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.180
12 331	0750 2031 0051	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	1	90	0	100	4.180
12 306	0750 2032	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.591
12 306	0750 2032 0051	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	1	90	0	100	4.591
		TOTAL - FISCAL							8.771
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.771

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26212 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							66.688
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							65.104
12 331	0750 2031 0015	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	1	90	0	100	65.104
12 306	0750 2032	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.584
12 306	0750 2032 0015	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	1	90	0	100	1.584
		TOTAL - FISCAL							66.688
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							66.688

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							7.433
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.433
12 306	0750 2012 0025	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1	90	0	100	7.433
		TOTAL - FISCAL							7.433
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.433

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26214 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PELOTAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							9.398
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.580
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	3.580
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.818
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	5.818
		TOTAL FISCAL							9.398
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							9.398

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26215 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							7.137
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.137
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	7.137
		TOTAL - FISCAL							7.137
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.137

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26216 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PIAUI

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.984
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.984
12 331	0750 2011 0022	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	1	90	0	100	2.984
		TOTAL - FISCAL							2.984
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.984

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26217 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE QUIMICA DE NILOPOLIS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							24.693
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.709
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	16.709
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.984
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	7.984
		TOTAL - FISCAL							24.693
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							24.693

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26218 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.067
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.067
12 306	0750 2012 0024	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1	90	0	100	4.067
		TOTAL - FISCAL							4.067
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.067

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26221 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SERGIPE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							11.938
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.667
12 331	0750 2011 0028	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1	90	0	100	7.667
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.271
12 306	0750 2012 0028	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1	90	0	100	4.271
		TOTAL - FISCAL							11.938
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							11.938

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26222 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RORAIMA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							16.926
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.331
12 331	0750 2011 0014	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1	90	0	100	13.331
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.595
12 306	0750 2012 0014	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1	90	0	100	3.595
		TOTAL - FISCAL							16.926
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							16.926

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26230 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							146.855
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							98.618
12 331	0750 2011 0026	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	98.618
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							48.237
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	48.237
		TOTAL - FISCAL							146.855
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							146.855

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							510.600
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							510.600
12 306	0750 2012 0027	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1	90	0	100	510.600
1073		UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							2.396.517
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.396.517
12 364	1073 4009 0027	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	2	90	0	112	2.396.517
		TOTAL - FISCAL							2.907.117
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.907.117

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.353.266
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							574.265
12 331	0750 2011 0029	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	574.265
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							779.001
12 306	0750 2012 0029	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	779.001
		TOTAL - FISCAL							1.353.266
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.353.266

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									144.122
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							64.308
12 331	0750 2011 0023	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	1	90	0	100	64.308
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							79.814
12 306	0750 2012 0023	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	1	90	0	100	79.814
		TOTAL FISCAL							144.122
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							144.122

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							340.918
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							256.066
12 331	0750 2011 0032	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	1	90	0	100	256.066
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							84.852
12 306	0750 2012 0032	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	1	90	0	100	84.852
		TOTAL - FISCAL							340.918
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							340.918

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							439.321
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							97.548
12 331	0750 2011 0032	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	1	90	0	100	97.548
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							341.773
12 306	0750 2012 0032	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	1	90	0	100	341.773
		TOTAL - FISCAL							439.321
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							439.321

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							771.340
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							211.458
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							211.458
			F	3	1	90	0	100	211.458
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							559.882
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							559.882
			F	3	1	90	0	100	559.882
		TOTAL - FISCAL							771.340
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							771.340

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							215.375
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							215.375
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							215.375
			F	3	1	90	0	100	215.375
		TOTAL - FISCAL							215.375
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							215.375

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							805.588
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							805.588
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	805.588
		TOTAL - FISCAL							805.588
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							805.588

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							586.498
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							111.681
12 331	0750 2011 0015	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	1	90	0	100	111.681
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							474.817
12 306	0750 2012 0015	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	1	90	0	100	474.817
		TOTAL - FISCAL							586.498
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							586.498

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							480.998
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							395.827
12 331	0750 2011 0025	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1	90	0	100	395.827
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							85.171
12 306	0750 2012 0025	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	1	90	0	100	85.171
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							600.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4008	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO							600.000
12 364	1073 4008 0025	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	2	90	0	112	600.000
		TOTAL - FISCAL							1.080.998
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.080.998

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							518.038
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							116.960
12 331	0750 2011 0041	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA							116.960
			F	3	1	90	0	100	116.960
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							401.078
12 306	0750 2012 0041	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA							401.078
			F	3	1	90	0	100	401.078
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							814.204
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO							814.204
12 302	1073 4086 0041	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO - NO ESTADO DO PARANA							814.204
			5	3	2	90	0	281	814.204
		TOTAL - FISCAL							518.038
		TOTAL - SEGURIDADE							814.204
		TOTAL - GERAL							1.332.242

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESP	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							600.936
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							37.634
12 331	0750 2011 0026	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	37.634
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							563.302
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	563.302
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							384.281
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO							384.281
12 302	1073 4086 0026	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	2	90	0	250	384.281
		TOTAL - FISCAL							600.936
		TOTAL - SEGURIDADE							384.281
		TOTAL - GERAL							985.217

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							137.607
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							67.401
12 331	0750 2011 0024	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							67.401
			F	3	1	90	0	100	67.401
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							70.206
12 306	0750 2012 0024	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							70.206
			F	3	1	90	0	100	70.206
	1293	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS							1.382.500
		ATIVIDADES							
12 303	1293 2523	PRODUCAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERAPICOS							1.382.500
12 303	1293 2523 0024	PRODUCAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERAPICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.382.500
			S	3	2	90	0	250	1.382.500
		TOTAL - FISCAL							137.607
		TOTAL - SEGURIDADE							1.382.500
		TOTAL - GERAL							1.520.107

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							549.669
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							58.841
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	58.841
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							490.828
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	490.828
		TOTAL - FISCAL							549.669
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							549.669

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							676.511
		ATIVIDADES							
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							152.629
12 365	0750 2010 0033	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	100	152.629
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							523.882
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	523.882
		TOTAL - FISCAL							676.511
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							676.511

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							92.521
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							92.521
12 306	0750 2012 0042	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1	90	0	100	92.521
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							1.997.582
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.997.582
12 364	1073 4009 0042	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	2	90	0	112	1.997.582
		TOTAL - FISCAL							2.090.103
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.090.103

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							51.752
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							51.752
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	51.752
		TOTAL - FISCAL							51.752
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							51.752

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							13.893
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.893
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	13.893
		TOTAL - FISCAL							13.893
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							13.893

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							52.705
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							52.705
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	52.705
		TOTAL - FISCAL							52.705
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							52.705

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26250 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								26.825
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							14.908
12 331	0750 2011 0014	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS . NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1	90	0	100	14.908
									14.908
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.917
12 306	0750 2012 0014	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1	90	0	100	11.917
									11.917
		TOTAL - FISCAL							26.825
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							26.825

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								4.189
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.189
12 331	0750 2011 0017	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS . NO ESTADO DE TOCANTINS	F	3	1	90	0	100	4.189
									4.189
		TOTAL - FISCAL							4.189
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.189

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26251 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							80.607
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							10.000
12 301	0750 2004 0025	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA PARAIBA							10.000
			S	3	2	90	0	100	10.000
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							22.287
12 331	0750 2011 0025	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA							22.287
			F	3	1	90	0	100	22.287
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							48.320
12 306	0750 2012 0025	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA							48.320
			F	3	1	90	0	100	48.320
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							50.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							50.000
12 364	1073 4009 0025	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA PARAIBA							50.000
			F	3	2	90	0	112	50.000
		TOTAL - FISCAL							120.607
		TOTAL - SEGURIDADE							10.000
		TOTAL - GERAL							130.607

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0461	PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO							152.367
		ATIVIDADES							
12 571	0461 8667	PESQUISA UNIVERSITARIA E DIFUSAO DE SEUS RESULTADOS							152.367
12 571	0461 8667 0015	PESQUISA UNIVERSITARIA E DIFUSAO DE SEUS RESULTADOS - NO ESTADO DO PARA							152.367
			F	3	2	90	0	112	152.367
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.904
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.904
12 306	0750 2012 0015	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							4.904
			F	3	1	90	0	100	4.904
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							121.624
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4004	SERVICOS A COMUNIDADE POR MEIO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA							103.783
12 364	1073 4004 0015	SERVICOS A COMUNIDADE POR MEIO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA - NO ESTADO DO PARA							103.703
			F	3	2	90	0	112	103.703
12 364	1073 4008	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO							17.921
12 364	1073 4008 0015	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PARA							17.921
			F	3	2	90	0	112	17.921
	1375	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA							60.199
		ATIVIDADES							
12 364	1375 4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO							60.199
12 364	1375 4006 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA							60.199
			F	3	2	90	0	112	60.199
		TOTAL - FISCAL							339.094
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							339.094

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								27.522
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							27.522
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							27.522
			F	3	1	90	0	100	27.522
		TOTAL - FISCAL							27.522
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							27.522

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								53.621
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.514
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							4.514
			F	3	1	90	0	100	4.514
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							49.107
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							49.107
			F	3	1	90	0	100	49.107
		TOTAL - FISCAL							53.621
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							53.621

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							9.792
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.792
12 306	0750 2012 0051	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							9.792
			F	3	1	90	0	100	9.792
		TOTAL - FISCAL							9.792
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							9.792

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0461	PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO							681.744
		ATIVIDADES							
12 571	0461 8667	PESQUISA UNIVERSITARIA E DIFUSAO DE SEUS RESULTADOS							681.744
12 571	0461 8667 0041	PESQUISA UNIVERSITARIA E DIFUSAO DE SEUS RESULTADOS - NO ESTADO DO PARANA	F	3	2	90	0	112	681.744
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							267.800
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							240.575
12 331	0750 2031 0041	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA	F	3	1	90	0	100	240.575
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							27.225
12 306	0750 2012 0041	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA	F	3	1	90	0	100	27.225
		TOTAL - FISCAL							949.544
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							949.544

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26260 - ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							8.859
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.706
12 331	0750 2031 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	4.706
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.153
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	4.153
		TOTAL - FISCAL							8.859
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.859

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							8.785
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.239
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	4.239
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.546
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	4.546
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							236.264
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							236.264
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	112	150.000
			F	4	2	90	0	112	86.264
	1375	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA							90.000
		ATIVIDADES							
12 364	1375 4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO							90.000
12 364	1375 4006 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	112	90.000
		TOTAL - FISCAL							335.049
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							335.049

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							49.495
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							49.495
12 306	0750 2012 0035	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							49.495
			F	3	1	90	0	100	49.495
		TOTAL - FISCAL							49.495
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							49.495

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							4.004
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.004
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							4.004
			F	3	1	90	0	100	4.004
		TOTAL - FISCAL							4.004
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.004

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26264 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.861
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.861
12 306	0750 2012 0024	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1	90	0	100	4.861
		TOTAL - FISCAL							4.861
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.861

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.681
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.681
12 306	0750 2012 0021	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	1	90	0	100	4.681
		TOTAL - FISCAL							4.681
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.681

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							3.210
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.210
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	3	90	0	100	3.210
		TOTAL - FISCAL							3.210
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.210

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							28.038
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							28.038
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	28.038
		TOTAL - FISCAL							28.038
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							28.038

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							127.731
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							86.104
12 331	0750 2011 0013	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1	90	0	100	86.104
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							41.627
12 306	0750 2012 0013	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1	90	0	100	41.627
		TOTAL - FISCAL							127.731
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							127.731

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0150	APOIO ADMINISTRATIVO							371.000
		ATIVIDADE							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							165.861
12 331	0750 2011 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	165.861
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							205.139
12 306	0750 2012 0053	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	205.139
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							6.106.000
		PROJETOS							
12 364	1073 7321	CONSTRUCAO DO INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS DA FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA							6.106.000
12 364	1073 7321 0053	CONSTRUCAO DO INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS DA FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	90	0	250	6.106.000
		TOTAL - FISCAL							6.477.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.477.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							23.761
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							23.761
12 306	0750 2012 0021	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	1	90	0	100	23.761
									23.761
		TOTAL - FISCAL							23.761
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							23.761

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							16.688
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.688
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	16.688
									16.688
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							133.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							133.000
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	2	90	0	250	133.000
									133.000
		TOTAL - FISCAL							149.688
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							149.688

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							324.810
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							55.729
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	55.729
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							269.081
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	269.081
		TOTAL - FISCAL							324.810
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							324.810

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							21.709
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.709
12 306	0750 2012 0012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1	90	0	100	21.709
		TOTAL - FISCAL							21.709
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							21.709

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26276 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0461	PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO							117.000
		ATIVIDADES							
12 571	0461 8667	PESQUISA UNIVERSITARIA E DIFUSAO DE SEUS RESULTADOS							117.000
12 571	0461 8667 0051	PESQUISA UNIVERSITARIA E DIFUSAO DE SEUS RESULTADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	2	90	0	112	117.000
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							221.223
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							107.637
12 331	0750 2011 0051	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	1	90	0	100	107.637
12 306	0750 2012	AUXÍLIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.586
12 306	0750 2012 0051	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	1	90	0	100	13.586
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							304.917
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							304.917
12 364	1073 6373 0051	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	2	90	0	112	304.917
	1375	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA							107.298
		ATIVIDADES							
12 364	1375 4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO							107.298
12 364	1375 4006 0051	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	2	90	0	112	107.298
		TOTAL - FISCAL							650.438
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							650.438

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26277 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
12		0750 APOIO ADMINISTRATIVO							10.756
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.756
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	10.756
		TOTAL - FISCAL							10.756
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.756

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
12		0750 APOIO ADMINISTRATIVO							23.652
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							23.652
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	23.652
		TOTAL - FISCAL							23.652
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							23.652

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							40.093
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							40.093
12 306	0750 2012 0022	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	1	90	0	100	40.093
		TOTAL - FISCAL							40.093
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							40.093

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26281 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							24.833
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.166
12 331	0750 2011 0028	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1	90	0	100	9.166
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.667
12 306	0750 2012 0028	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1	90	0	100	15.667
	1375	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA							96.691
		ATIVIDADES							
12 364	1375 4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO							96.691
12 364	1375 4006 0028	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	2	90	0	112	96.691
		TOTAL - FISCAL							121.524
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							121.524

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26282 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							235.704
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.828
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							18.828
			F	3	1	90	0	100	18.828
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							216.876
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							216.876
			F	3	1	90	0	100	216.876
		TOTAL - FISCAL							235.704
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							235.704

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							587.166
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							123.024
12 331	0750 2011 0054	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							123.024
			F	3	1	90	0	100	123.024
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							464.142
12 306	0750 2012 0054	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							464.142
			F	3	1	90	0	100	464.142
		TOTAL - FISCAL							587.166
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							587.166

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26284 - FUNDACAO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							9.733
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.733
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	9.733
		TOTAL - FISCAL							9.733
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							9.733

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26285 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.307
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.307
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	4.307
		TOTAL - FISCAL							4.307
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.307

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26286 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							10.027
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.027
12 306	0750 2012 0016	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAPA							10.027
			F	3	1	90	0	100	10.027
		TOTAL - FISCAL							10.027
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL GERAL							10.027

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26292 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							19.201
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.201
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							19.201
			F	3	1	90	0	100	19.201
		TOTAL - FISCAL							19.201
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							19.201

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							39.656
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.882
12 331	0750 2011 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL							29.882
			F	3	1	90	0	100	29.882
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.774
12 306	0750 2012 0053	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL							9.774
			F	3	1	90	0	100	9.774
	1376	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							58.000.000
		ATIVIDADES							
12 361	1376 4046	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							58.000.000
12 361	1376 4046 0001	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL							58.000.000
			F	3	2	30	0	113	58.000.000
		TOTAL - FISCAL							58.039.656
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							58.039.656

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26301 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							15.485
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.242
12 331	0750 2011 0029	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	6.242
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.243
12 306	0750 2012 0029	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	9.243
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							3.160.716
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2319	PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE							14.000
12 363	1062 2319 0029	PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	112	14.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							941.716
12 363	1062 2992 0029	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	112	941.716
12 363	1062 6301	ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA AS INSTITUICOES DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL							130.000
12 363	1062 6301 0029	ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA AS INSTITUICOES DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	112	130.000
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							75.000
12 363	1062 6374 0029	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	112	75.000
	1375	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA							70.000
		ATIVIDADES							
12 364	1375 4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO							70.000
12 364	1375 4006 0029	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	112	70.000
		TOTAL - FISCAL							1.246.201
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.246.201

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26301 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE - ES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.513
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.513
12 306	0750 2012 0032	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.513
			F	3	1	90	0	100	1.513
		TOTAL - FISCAL							1.513
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.513

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26303 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRETE - RS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							22.409
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.541
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							19.541
			F	3	1	90	0	100	19.541
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.868
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.868
			F	3	1	90	0	100	2.868
		TOTAL - FISCAL							22.409
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							22.409

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							14.864
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.633
12 331	0750 2011 0017	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	3	1	90	0	100	13.633
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.231
12 306	0750 2012 0017	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	3	1	90	0	100	1.231
		TOTAL - FISCAL							14.864
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							14.864

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.572
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.572
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	2.572
		TOTAL - FISCAL							2.572
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.572

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26307 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARREIROS - PE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							20.833
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							18.000
12 301	0750 2004 0026	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							18.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 160	S	3	2	90	0	100	18.000
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.833
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.833
			F	3	1	90	0	100	2.833
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							106.660
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							106.660
12 363	1062 6374 0026	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							106.660
			F	4	2	90	0	112	106.660
		TOTAL - FISCAL							109.493
		TOTAL - SEGURIDADE							18.000
		TOTAL - GERAL							127.493

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26309 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE BENTO GONCALVES - RS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.742
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.742
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.742
			F	3	1	90	0	100	1.742
		TOTAL - FISCAL							1.742
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.742

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26311 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							7.533
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.974
12 331	0750 2011 0015	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							5.974
			F	3	1	90	0	100	5.974
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.559
12 306	0750 2012 0015	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							1.559
			F	3	1	90	0	100	1.559
		TOTAL - FISCAL							7.533
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.533

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1067	GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							15.000
		ATIVIDADES							
12 128	1067 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							15.000
12 128	1067 4572 0029	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	112	15.000
		TOTAL - FISCAL							15.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							15.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26313 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA ES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.709
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.709
12 306	0750 2012 0032	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	1	90	0	100	1.709
		TOTAL - FISCAL							1.709
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.709

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26314 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.091
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.091
12 306	0750 2012 0042	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							2.091
			F	3	1	90	0	100	2.091
		TOTAL - FISCAL							2.091
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.091

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.182
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.182
12 306	0750 2012 0023	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA							2.182
			F	3	1	90	0	100	2.182
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							24.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6301	ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA AS INSTITUICOES DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL							24.000
12 363	1062 6301 0023	ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA AS INSTITUICOES DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA							24.000
			F	3	2	90	0	112	24.000
		TOTAL - FISCAL							26.182
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							26.182

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26316 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - MT

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							67.012
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							63.232
12 331	0750 2011 0051	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							63.232
			F	3	1	90	0	100	63.232
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.780
12 306	0750 2012 0051	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							3.780
			F	3	1	90	0	100	3.780
		TOTAL - FISCAL							67.012
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							67.012

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26317 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUATU - CE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.870
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.870
12 306	0750 2012 0023	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA							1.870
			F	3	1	90	0	100	1.870
		TOTAL - FISCAL							1.870
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.870

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26318 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES VISCONDE DE MAUA - MG

ANEXO II — *CREDITO SUPLEMENTAR*

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.467
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.467
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	1.467
		TOTAL - FISCAL							1.467
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.467

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

ANEXO II — *CREDITO SUPLEMENTAR*

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FSF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							26.324
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							24.002
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	24.002
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.322
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	2.322
		TOTAL - FISCAL							26.324
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							26.324

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26221 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS - AM

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.858
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.197
12 331	0750 2011 0013	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							3.197
			F	3	1	90	0	100	3.197
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.661
12 306	0750 2012 0013	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.661
			F	3	1	90	0	100	1.661
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							30.251
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6364	VEICULOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							10.251
12 363	1062 6364 0013	VEICULOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO AMAZONAS							10.251
			F	4	2	90	0	112	10.251
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							20.000
12 363	1062 6374 0013	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO AMAZONAS							20.000
			F	4	2	90	0	112	20.000
		TOTAL - FISCAL							35.109
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							35.109

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.444
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.444
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.444
			F	3	1	90	0	100	1.444
		TOTAL - FISCAL							1.444
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.444

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26323 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PETROLINA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							3.701
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.701
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							3.701
			F	3	1	90	0	100	3.701
		TOTAL - FISCAL							3.701
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.701

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26326 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SALINAS CLEMENTE MEDRADO - MG

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							53.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							31.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							31.000
			F	3	2	90	0	250	31.000
12 128	1062 6358	CAPACITACAO DE DOCENTES DA EDUCACAO PROFISSIONAL							22.000
12 128	1062 6358 0031	CAPACITACAO DE DOCENTES DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							22.000
			F	3	2	90	0	112	22.000
		1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							12.000
		ATIVIDADES							
12 128	1067 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							12.000
12 128	1067 4572 0031	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							12.000
			F	3	2	90	0	112	12.000
		TOTAL - FISCAL							65.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							65.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26327 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA - ES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.935
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.935
12 306	0750 2012 0032	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.935
			F	3	1	90	0	100	2.935
		TOTAL - FISCAL							2.935
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.935

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO CRISTOVAO - SE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.195
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.195
12 306	0750 2012 0028	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE							1.195
			F	3	1	90	0	100	1.195
		TOTAL - FISCAL							1.195
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.195

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA NELSON DE SENNA - MG

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.925
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.925
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	2.925
		TOTAL - FISCAL							2.925
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.925

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26331 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO VICENTE DO SUL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							21.333
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							20.255
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	20.255
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.078
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	1.078
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							12.460
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2994	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							12.460
12 363	1062 2994 0043	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	2	90	0	250	12.460
		TOTAL - FISCAL							33.793
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							33.793

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1067	GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							133.412
		ATIVIDADES							
12 128	1067 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							133.412
12 128	1067 4572 0007	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	2	90	0	112	133.412
		TOTAL - FISCAL							133.412
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							133.412

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26333 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTAO - RS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.838
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.838
12 306	0750 2012 0043	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0	100	1.838
		TOTAL - FISCAL							1.838
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.838

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.117
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.117
12 306	0750 2012 0025	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA							2.117
			F	3	1	90	0	100	2.117
		TOTAL - FISCAL							2.117
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.117

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26335 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE UBERABA - MG

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.032
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.032
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.032
			F	3	1	90	0	100	1.032
		TOTAL - FISCAL							1.032
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.032

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26336 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							995
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							995
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							995
			F	3	1	90	0	100	995
		TOTAL - FISCAL							995
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							995

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26337 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE URUTAI - GO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							36.301
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.770
12 331	0750 2011 0052	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS							29.770
			F	3	1	90	0	100	29.770
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.531
12 306	0750 2012 0052	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS							6.531
			F	3	1	90	0	100	6.531
		TOTAL - FISCAL							36.301
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							36.301

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO JOAO CLEOFAS - PE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.753
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.753
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.753
			F	3	1	90	0	100	2.753
		TOTAL - FISCAL							2.753
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.753

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.334
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.334
12 306	0750 2012 0042	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							2.334
			F	3	1	90	0	100	2.334
		TOTAL - FISCAL							2.334
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.334

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26342 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
04	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.402
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.402
12 306	0750 2012 0011	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	1	90	0	100	2.402
		TOTAL - FISCAL							2.402
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.402

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26344 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL ANTONIO JOSE TEIXEIRA - GUANAMBI - BA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
04	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							2.810
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.810
12 331	0750 2011 0029	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	2.810
		TOTAL - FISCAL							2.810
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.810

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26345 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO DO SUL - SC

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.842
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.842
12 306	0750 2012 0042	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							1.842
			F	3	1	90	0	100	1.842
		TOTAL - FISCAL							1.842
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.842

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26346 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA INES - BA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							999
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							999
12 306	0750 2012 0029	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA							999
			F	3	1	90	0	100	999
		TOTAL - FISCAL							999
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							999

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1214	ATENCAO BASICA EM SAUDE							7.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 301	1214 0442	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A EXPANSAO E A CONSOLIDACAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NOS MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 100 MIL HABITANTES							7.000.000
10 301	1214 0442 0001	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A EXPANSAO E A CONSOLIDACAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NOS MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 100 MIL HABITANTES - NACIONAL	S	3	1	30	0	148	7.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							7.000.000
		TOTAL - GERAL							7.000.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FSF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0173	GESTAO DA POLITICA DE CULTURA							665.000
		ATIVIDADES							
13 121	0173 5619	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES GERENCIAIS E CULTURAIS							665.000
13 121	0173 5619 0001	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES GERENCIAIS E CULTURAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	665.000
	1142	ENGENHO DAS ARTES							599.290
		ATIVIDADES							
13 392	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA							599.290
13 392	1142 4796 0001	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	599.290
		TOTAL - FISCAL							1.264.290
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.264.290

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42201 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0167	BRASIL PATRIMONIO CULTURAL							38.000
		ATIVIDADES							
13 391	0167 6446	PESQUISAS SOBRE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL							38.000
13 391	0167 6446 0033	PESQUISAS SOBRE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							38.000
			F	3	2	90	0	100	38.000
		TOTAL - FISCAL							38.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							38.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42202 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESP	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0167	BRASIL PATRIMONIO CULTURAL							68.000
		ATIVIDADES							
13 391	0167 2630	PRESERVACAO DE ACERVOS CULTURAIS							16.000
13 391	0167 2630 0001	PRESERVACAO DE ACERVOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	16.000
13 391	0167 4110	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							52.000
13 391	0167 4110 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	52.000
	0168	LIVRO ABERTO							765.800
		OPERACOES ESPECIAIS							
13 392	0168 0668	CONCESSAO DE BOLSA NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA							100.000
13 392	0168 0668 0001	CONCESSAO DE BOLSA NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	100.000
		PROJETOS							
13 392	0168 1521	INSTALACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS - FOME DE LIVRO							33.300
13 392	0168 1521 0001	INSTALACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS - FOME DE LIVRO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	33.300
		ATIVIDADES							
13 122	0168 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							50.000
13 122	0168 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	50.000
13 392	0168 4109	PESQUISAS NA AREA DO LIVRO, DA LEITURA E DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, ACADEMICO E LITERARIO							372.500
13 392	0168 4109 0033	PESQUISAS NA AREA DO LIVRO, DA LEITURA E DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, ACADEMICO E LITERARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	100	372.500
13 392	0168 4628	AMPLIACAO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS E DOCUMENTAIS							210.000
13 392	0168 4628 0001	AMPLIACAO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS E DOCUMENTAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	210.000
		TOTAL - FISCAL							833.800
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							833.800

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42203 - FUNDACAO CULTURAL PALMARES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0172	CULTURA AFRO-BRASILEIRA							270.000
		PROJETOS							
13 391	0172 11CP	CONSTRUCAO DO CENTRO NACIONAL DE INFORMACOES DE REFERENCIA DA CULTURA NEGRA							170.000
13 391	0172 11CP 0053	CONSTRUCAO DO CENTRO NACIONAL DE INFORMACOES DE REFERENCIA DA CULTURA NEGRA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	90	0	100	170.000
		ATIVIDADES							
13 392	0172 8053	FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA							100.000
13 392	0172 8053 0054	FOMENTO A PROJETOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA - CINE-CIDADAO - CULTURA AFRO-BRASILEIRA NA REGIAO CENTRO SUL DA BAHIA - VITORIA DA CONQUISTA - BA	F	3	2	90	0	100	100.000
		TOTAL - FISCAL							270.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							270.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42204 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0167	BRASIL PATRIMONIO CULTURAL							3.116.346
		PROJETOS							
13 391	0167 11D2	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE LABORATORIOS DE CONSERVACAO E RESTAURACAO DE BENS CULTURAIS							56.770
13 391	0167 11D2 0001	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE LABORATORIOS DE CONSERVACAO E RESTAURACAO DE BENS CULTURAIS - NACIONAL							56.770
			F	3	2	90	0	100	56.770
		ATIVIDADES							
13 391	0167 2636	PRESERVACAO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL							150.000
13 391	0167 2636 0001	PRESERVACAO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL - NACIONAL							150.000
			F	3	2	90	0	100	150.000
13 391	0167 4110	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							1.084.557
13 391	0167 4110 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL							1.084.557
			F	3	2	90	0	100	1.084.557
13 391	0167 4602	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL SOBRE O PATRIMONIO CULTURAL							54.510
13 391	0167 4602 0001	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL SOBRE O PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL							54.510
			F	4	2	90	0	100	54.510
13 391	0167 4618	IDENTIFICACAO E INVENTARIO PARA O REFERENCIAMENTO DE BENS DO PATRIMONIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL							152.000
13 391	0167 4618 0001	IDENTIFICACAO E INVENTARIO PARA O REFERENCIAMENTO DE BENS DO PATRIMONIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL - NACIONAL							152.000
			F	3	2	90	0	100	52.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
13 391	0167 4793	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							1.403.509
13 391	0167 4793 0001	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL							1.403.509
			F	4	2	90	0	100	1.403.509
13 391	0167 6446	PESQUISAS SOBRE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL							15.000
13 391	0167 6446 0001	PESQUISAS SOBRE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL							15.000
			F	3	2	90	0	100	15.000
13 391	0167 6628	REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL							103.000
13 391	0167 6628 0001	REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL - NACIONAL							103.000
			F	3	2	90	0	100	103.000
13 391	0167 6647	PRESERVACAO DE ACERVOS DOCUMENTAIS, ARQUIVISTICOS E BIBLIOGRAFICOS DO PATRIMONIO CULTURAL							97.000
13 391	0167 6647 0001	PRESERVACAO DE ACERVOS DOCUMENTAIS, ARQUIVISTICOS E BIBLIOGRAFICOS DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL							97.000
			F	4	2	90	0	100	97.000
		TOTAL - FISCAL							3.116.346
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.116.346

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42205 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0167	BRASIL PATRIMONIO CULTURAL							70.000
		ATIVIDADES							
13 392	0167 6886	DIFUSAO DE ACERVOS CULTURAIS							70.000
13 392	0167 6886 0001	DIFUSAO DE ACERVOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	70.000
	1142	ENGENHO DAS ARTES							716.000
		ATIVIDADES							
13 392	1142 4610	CONCESSAO DE PREMIOS DE ARTE E CULTURA							270.000
13 392	1142 4610 0001	CONCESSAO DE PREMIOS DE ARTE E CULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	270.000
13 392	1142 6517	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS DE ARTE E CULTURA							150.000
13 392	1142 6517 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS DE ARTE E CULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	150.000
13 392	1142 6876	ESTUDOS E PESQUISAS EM ARTE E CULTURA							296.000
13 392	1142 6876 0001	ESTUDOS E PESQUISAS EM ARTE E CULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	296.000
		TOTAL - FISCAL							786.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							786.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42206 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0169	BRASIL, SOM E IMAGEM							1.562.744
		ATIVIDADES							
13 125	0169 4531	FISCALIZACAO DAS ATIVIDADES INTEGRANTES DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA							836.166
13 125	0169 4531 0001	FISCALIZACAO DAS ATIVIDADES INTEGRANTES DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA - NACIONAL							836.166
			F	3	2	90	0	130	836.166
13 691	0169 4533	*FOMENTO A DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS E VIDEOFONOGRAFICAS NO PAIS E NO EXTERIOR*							301.578
13 691	0169 4533 0001	FOMENTO A DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS E VIDEOFONOGRAFICAS NO PAIS E NO EXTERIOR - NACIONAL							301.578
			F	3	2	60	0	130	290.000
			F	3	2	60	0	130	11.578
13 122	0169 4535	OUTORGA DE CERTIFICADO PARA EXPLORACAO COMERCIAL DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS E VIDEOFONOGRAFICAS							50.000
13 122	0169 4535 0001	OUTORGA DE CERTIFICADO PARA EXPLORACAO COMERCIAL DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS E VIDEOFONOGRAFICAS - NACIONAL							50.000
			F	3	2	90	0	100	50.000
13 128	0169 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							200.000
13 128	0169 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL							200.000
			F	3	2	90	0	130	200.000
		PROJETOS							
13 122	0169 7258	INSTALACAO DOS ESCRITORIOS REGIONAIS DA AGENCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE							175.000
13 122	0169 7258 0001	INSTALACAO DOS ESCRITORIOS REGIONAIS DA AGENCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE - NACIONAL							175.000
			F	3	2	90	0	130	175.000
		TOTAL - FISCAL							1.562.744
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.562.744

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0168	LIVRO ABERTO							16.000
		PROJETOS							
13 392	0168 7367	MODERNIZACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS							16.000
13 392	0168 7367 0020	MODERNIZACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS - ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS - MACEIO-AL	F	3	2	50	0	100	16.000
	1142	ENGENHO DAS ARTES							163.000
		ATIVIDADES							
13 392	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA							163.000
13 392	1142 4796 0284	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - INDAIATUBA-SP	F	3	2	50	0	100	163.000
		TOTAL - FISCAL							179.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							179.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0181	BRASIL NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO							316.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
27 811	0181 09HW	CONCESSAO DE BOLSA A ATLETAS							216.000
27 811	0181 09HW 0002	CONCESSAO DE BOLSA A ATLETAS - VOLTA REDONDA - RJ	F	3	2	40	0	100	216.000
									216.000
		ATIVIDADES							
27 811	0181 2500	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS NACIONAIS DE ALTO RENDIMENTO							100.000
27 811	0181 2500 0004	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS NACIONAIS DE ALTO RENDIMENTO - PROMOCAO DO ESPORTE NAUTICO E DINAMIZAR O USO DO LAGO PARANOA - DISTRITO FEDERAL							100.000
			F	4	2	50	0	100	100.000
	0413	GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E DE LAZER							16.000
		ATIVIDADES							
27 128	0413 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							16.000
27 128	0413 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL							16.000
			F	3	2	90	0	100	16.000
	1250	ESPORTE E LAZER DA CIDADE							1.750.000
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2426	FUNCIONAMENTO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - REDE CEDES							250.000
27 812	1250 2426 0001	FUNCIONAMENTO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - REDE CEDES - NACIONAL							250.000
			F	3	2	90	0	118	250.000
		PROJETOS							
27 812	1250 5450	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							1.500.000
27 812	1250 5450 0001	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL							1.500.000
			F	4	2	40	0	118	800.000
			F	4	2	99	0	100	700.000
		TOTAL - FISCAL							2.092.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.092.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26210 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

ANEXO - III — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA							310.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							310.000
12 363	1062 6374 0051	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	2	90	0	250	310.000
	1378	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO							150.000
		ATIVIDADES							
12 362	1378 2991	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO NA REDE FEDERAL							150.000
12 362	1378 2991 0051	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO NA REDE FEDERAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	2	90	0	250	150.000
		TOTAL - FISCAL							460.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							460.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO - III — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							1.744.303
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							1.744.303
12 364	1073 6373 0043	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	2	90	0	250	1.744.303
		TOTAL - FISCAL							1.744.303
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.744.303

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO - III — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							274.166
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							274.166
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							274.166
			F	3	2	90	0	250	274.166
		TOTAL - FISCAL							274.166
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							274.166

Mensagem nº 708

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$ 422.037.761,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências".

Brasília, 14 de outubro de 2005.

EM nº 00233/2005 - MP

Brasília, 14 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, no valor global de R$ 422.037.761,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais), e dá outras providências, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência e Tecnologia	37.963.545	30.263.545
- Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração direta)	10.621.545	9.321.545
- Comissão Nacional de Energia Nuclear	7.742.000	42.000
- Agência Espacial Brasileira	10.900.000	20.900.000
- Indústrias Nucleares do Brasil S.A.	8.700.000	
Ministério da Educação	310.442.036	99.490.689
- Ministério da Educação (Administração direta)	206.669.244	12.252.131
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	1.614.070	
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	64.500.000	58.039.656
- Demais Unidades	37.658.722	29.198.902
Ministério da Saúde	0	7.000.000
- Fundo Nacional de Saúde	0	7.000.000
Ministério da Cultura	18.050.180	8.050.180
- Ministério da Cultura (Administração direta)	11.125.877	1.264.290
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	3.254.759	3.116.346
- Agência Nacional do Cinema	1.562.744	1.562.744
- Demais Unidades	2.106.800	2.106.800
Ministério do Esporte	55.582.000	2.082.000
- Ministério do Esporte (Administração direta)	55.582.000	2.082.000

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004		2.478.469
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		59.200.000
Excesso de Arrecadação de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		204.005.089
Excesso de Arrecadação Recursos Próprios Não-Financeiros		9.139.042
Excesso de Arrecadação de Recursos de Convênios		328.747
Total	**422.037.761**	**422.037.761**

2. O pleito em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia visa ao prosseguimento da construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC; à implantação de projetos de inclusão digital; ao reforço da dotação para assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes devido à insuficiência de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos até o final do exercício; à complementação de recursos necessários à produção de substâncias radioativas para a área médica, no âmbito do Instituto de Energia Nuclear, no Rio de Janeiro, e do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, em São Paulo; à aquisição e instalação de novo Acelerador Ciclotron para o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, em Recife; à formalização do contrato com a Agência Espacial Russa Roscosmos para o treinamento e vôo espacial do cosmonauta brasileiro; e à continuidade das obras de infra-estrutura da usina comercial de enriquecimento de urânio.

3. A suplementação proposta para a Administração direta do Ministério da Educação objetiva permitir o fomento ao desenvolvimento da educação profissional, o apoio ao fortalecimento institucional dos sistemas de ensino e o incremento da participação pública no número de vagas ofertadas para o Ensino Público Superior por meio da complementação para o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

4. Com relação ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira, o crédito decorre da ampliação do número de inscrições para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, o qual constitui forma de pré-seleção de alunos a serem abrangidos pelas bolsas do Programa Universidade para Todos - PROUNI, aprovado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

5. No que se refere ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os recursos adicionais serão utilizados na ampliação da oferta de vagas do Ensino Fundamental a jovens e adultos, na reestruturação da rede física de ensino das esferas estaduais e municipais e no apoio a inovações educacionais.

6. Nas demais Unidades do Ministério da Educação, destina-se a despesas com benefícios aos servidores e seus dependentes até o final do exercício, em decorrência de insuficiência de recursos e de aumento de meta; manutenção das atividades administrativas e acadêmicas; aquisição de acervos bibliográficos; execução de pequenas obras e reformas e prestação de serviços à comunidade, entre outras.

7. O crédito proposto para o Ministério da Cultura visa ao pagamento de benefícios aos servidores até o final do exercício, em face da insuficiência de recursos destinados a tais gastos, ao atendimento de despesas com o fomento de projetos na área cultural, a modernização de bibliotecas, e a manutenção e o funcionamento de espaços culturais, museus e bibliotecas. Já para sua Administração direta, a suplementação objetiva permitir o cumprimento do cronograma de execução deste ano do Programa "Monumenta", financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

8. A suplementação para o Ministério do Esporte destina-se a viabilizar a dinamização esportiva do Lago Paranoá em Brasília, no Distrito Federal; a construção de núcleos de esporte, no Município de Volta Redonda - RJ; bem como ampliar o atendimento nos núcleos de esporte recreativo e de lazer em diversas localidades do País. Além disso, visa propiciar a concessão de 824 bolsas a atletas nas quatro modalidades existentes e a inserção de 400.000 novos alunos nos núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo; e, por fim, complementar a dotação para o Auxílio-Alimentação de seus funcionários, que se apresenta insuficiente para o pagamento integral do benefício até o final deste exercício.

9. A presente proposição será viabilizada com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004; de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Próprios Não-Financeiros e de Convênios; e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

10. Ressalte-se que o crédito decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos neste crédito, segundo os quais os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

11. Esclareço, a propósito do que determina o art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO - 2005), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

I) R$ 2.478.469,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, compensados pelo cancelamento de despesas primárias, constantes do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado;

II) R$ 272.672.878,00 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação, sendo:

a) R$ 59.200.000,00 (cinqüenta e nove milhões e duzentos mil reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 204.005.089,00 (duzentos e quatro milhões, cinco mil, oitenta e nove reais) de Recursos

Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) R$ 9.139.042,00 (nove milhões, cento e trinta e nove mil, quarenta e dois reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

d) R$ 328.747,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais) de Recursos de Convênios;

III) R$ 146.886.414,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada; e

IV) o art. 14 do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

12. É demonstrado nos quadros anexos a esta Exposição de Motivos o excesso de arrecadação das receitas envolvidas, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 65, § 9º, da LDO - 2005.

13. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

24204 – Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

Fonte: 50 R$ 1,00

NATUREZA		2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
		LEI	REESTIMADO	
22240000	Alienação de Imóveis Rurais	0	5.000.000	5.000.000
Subtotal (A)		**0**	**5.000.000**	**5.000.000**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 00 R$ 1,00

NATUREZA	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	C = (B-A)
11100000 Impostos	71.085.038.693	72.759.389.172	1.674.350.479
11200000 Taxas	96.234.190	44.135.451	-52.098.739
12100000 Contribuições Sociais	32.112.893.606	32.165.408.922	52.515.316
12200000 Contribuições Econômicas	2.364.329.396	2.190.853.311	-173.476.085
13100000 Receitas Imobiliárias	146.628.070	194.946.932	48.318.862
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	28.070.993	38.797.985	10.726.992
17200000 Transferências Intergovernamentais	313.956	12.954	-301.002
17300000 Transferências de Instituições Privadas	904.491	14.436	-890.055
17400000 Transferências do Exterior	17.973	129.326	111.353
17500000 Transferências de Pessoas	182.889	0	-182.889
19100000 Multas e Juros de Mora	1.429.517.556	1.180.036.834	-249.480.722
19200000 Indenizações e Restituições	265.118.190	594.130.510	329.012.320
19300000 Receita da Dívida Ativa	220.984.888	263.540.040	42.555.152
19900000 Receitas Diversas	678.117.045	868.469.943	190.352.898
22100000 Alienação de Bens Móveis	577.816	628.687	50.871
22200000 Alienação de Bens Imóveis	270.000.000	0	-270.000.000
25900000 Outras Receitas	2.169.652	4.772.123	2.602.471
Subtotal (D)	**108.701.099.404**	**110.305.266.626**	**1.604.167.222**
Modificações orçamentárias efetivadas (E)	**-6.755.504.981**	**-**	**6.755.504.981**
Posição Atualizada F = (D+E)	**101.945.594.423**	**110.305.266.626**	**8.359.672.203 (*)**

Créditos publicados à conta da utilização do Excesso de Arrecadação (G)	**1.406.247.579**
Abertura de Créditos Extraordinários	461.298.749
Abertura de Créditos Suplementares e Especiais	944.948.830
Excesso de arrecadação disponível H = (F-G)	**6.953.424.624**

(*) Excesso de arrecadação compatível com o disposto no § 4º do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO de 2005), acrescentado pela Lei nº 11.086, de 31 de dezembro de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 12 R$ 1,00

FONTE	2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11110000 Impostos sobre o Comércio Exterior	1.554.091.140	1.336.875.451	-217.218.689
11120000 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	6.424.013.292	7.064.600.437	640.587.145
11130000 Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.138.484.172	1.951.086.732	-187.397.440
19310000 Receita da Dívida Ativa Tributária	6.292.921	7.761.034	1.468.113
Subtotal (A)	**10.122.884.525**	**10.360.323.654**	**237.439.129**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

Fonte: 50 R$ 1,00

FONTE		2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
		LEI + CRÉDITOS	REESTIMADO	
13110000	Aluguéis	459.258	914.739	455.481
13120000	Arrendamentos	57.907	64.005	6.098
13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	33.587	57.112	23.525
13190000	Outras Receitas Imobiliárias	21.386	12.363	-9.023
13300000	Receita de Concessões e Permissões	0	2.032	2.032
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	704	56.320	55.616
14100000	Receita da Produção Vegetal	113.112	371.966	258.854
14200000	Receita da Produção Animal e Derivados	686.739	945.160	258.421
15200000	Receita da Indústria de Transformação	270.617	403.946	133.329
16000000	Receita de Serviços	15.699.045	24.137.060	8.438.015
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0	38	38
19190000	Multas de Outras Origens	28.085	1.214	-26.871
19210000	Indenizações	0	312	312
19220000	Restituições	73.354	81.144	7.790
19900000	Receitas Diversas	135	76.798	76.663
22140000	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	863	7.908	7.045
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	571	14.558	13.987
Subtotal (A)		**17.445.363**	**27.146.675**	**9.701.312**

OBS: Unidades envolvidas.

26206 – Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará

26208 – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

26213 – Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba

26218 – Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte

26223 - Escola Técnica Federal de Palmas

26248 – Universidade Federal Rural de Pernambuco

26252 – Universidade Federal de Campina Grande

26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

26258 – Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná

26263 - Universidade Federal de Lavras

26265 – Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão

26290 – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira

26313 – Escola Agrotécnica Federal de Colatina

26320 – Escola Agrotécnica Federal de Machado

26322 – Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho

26335 – Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba

26341 Escola Agrotécnica Federal de Ceres

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 65, § 9º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)

26263 – Universidade Federal de Lavras

Fonte: 81

R$ 1,00

FONTE		2005		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
		LEI	REESTIMADO	
17620000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	1.519.188	2.288.186	768.998
Subtotal (A)		**1.519.188**	**2.288.186**	**768.998**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

.....

LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

.....

LEI Nº 11.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o inciso IV do § 4º do art. 7º, inclui os §§ 2º-A e 5º-A ao art. 19, altera o inciso III do § 1º do art. 29, acrescenta o § 4º ao art. 64 e o art. 100-A à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos das normas cosntantes da Resolução nº 1, de 2001-CN, adotadas pela Presidêwncia (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004), fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Até 30-10 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 7-11 Prazo final para apresentação de emndas;

Até 12-11 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 22-11 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

> *Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 25 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À Medida Provisória foram apresentadas 8 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Benedito Dias (PP-AP), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, favorável à Medida Provisória e pela aprovação das Emendas de nºs 3, 6, 7 e 8, na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresenta, com alterações que promove, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 5 de julho e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 19 de julho, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 4 de outubro;

– a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 18 de agosto, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por mais sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 32, de 2005, e se esgotará no dia 31 de outubro;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 7 de outubro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando, Relator revisor da matéria. (Pausa.)

Senador Arthur Virgílio, pela ordem, ouço V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu conversava ali com alguns Senadores e Deputados e estamos percebendo que é uma crise esse processo e considero impossível que amanhã alguém não nos diga que algo de grave se passou sem que nos tenhamos dado conta disso. O Senador Amir Lando já estava se encaminhando, expedito como sempre, para cumprir com o seu dever, e aqui nós... Segundo acordo da Receita com um grupo de Parlamentares, dizem que esta redação que está aqui e, para ser bem sincero, eu não sei se esta é a melhor nem se a outra era pior. Eu só sei que tem uma dúvida de redação que significaria algo de grave com relação à Medida Provisória nº 255. Eu não sei se não seria justo nós pararmos um pouco para tentar consolidar, fechar um entendimento, porque esse processo, Senador José Agripino, em algum momento tem de levar um tranco, em algum momento... Em algum momento, alguma medida provisória tem de ser devolvida, para mostrarmos que não dá para continuar nesse prêt-à-porter aqui. Não dá! Temos de pensar em um Congresso que mereça alta costura. É um prêt-à-porter mesmo.

Então, pegamos o Senador aqui, no meio do caminho. O Senador já ia para a tribuna, e com as distorções todas que estavam... Enfim, eu tenho a impressão de

que é preciso mesmo uma parada hoje – emergencial. Mas uma parada para que este Governo medite, para que este Congresso medite. O Governo medite que não é essa a melhor forma de governar o País. E este Congresso medite se não é esta a pior forma de se auto-avaliar. Este Congresso está-se desvalorizando. Este Senado está sendo minimizado a cada medida provisória que vem aqui humilhar a nossa soberania, Sr. Presidente.

Portanto, a minha sugestão é que parássemos um pouco para tentar recomeçar de maneira mais organizada, mais conseqüente e mais consciente esta sessão.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª tem absoluta razão, absoluta razão.

Antes de conceder a palavra ao Relator-Revisor, passarei a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. Com a palavra V. Exª.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só quero ponderar que, em relação à Zona Franca de Manaus, de fato, havia um conjunto de produtos que, se comprados fora daquela área, não pagam imposto e, se produzidos dentro, pagam. Nós estamos corrigindo um elemento que distorce só o comércio, não a produção industrial. Não toca na produção industrial, mas o comércio, em particular o comércio automotivo e os combustíveis a ele associados.

Na realidade, no tocante a fármacos, creio que uma reflexão mais profunda vai levar à conclusão de que é necessária essa medida. Mas, de qualquer forma, eu não vejo por que não podemos deixar fármacos para outra oportunidade. O tempo vai mostrar, do ponto de vista do comércio, que essa correção também deveria ser feita.

Quero, no entanto, Presidente, agradecer ao Relator pelo esforço e a presença dos Senadores, porque esta é uma matéria de grande interesse nacional. Quer dizer, nós tínhamos já um benefício concedido. Vários depoimentos – são investimentos no País de US$10 bilhões – de grandes empresas, manifestando que vão paralisar os investimentos porque eram benefícios. Os investimentos estão sendo feitos em cima desse compromisso e que o episódio da Câmara inviabilizou. São, sobretudo, investimentos que geram emprego, que aumentam a capacidade produtiva do País em diversos setores da economia, além de aprimorar algumas outras atividades que são fundamentais, como a inclusão digital, a indústria da construção civil e alguns outros benefícios que teremos oportunidade de discutir ao longo da noite de hoje.

Nós temos alguns temas ainda polêmicos sobre os quais eu gostaria de registrar a posição do Governo, mas deixarei, evidentemente, para após a apresentação do Relator Amir Lando.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Tasso Jereissati, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de pedir um esclarecimento.

São 23 horas e 17 minutos e, na verdade, tenho visto um "entra-e-sai", um "coloca-e-tira" emenda. Confesso que não sei mais o que está entrando e o que está saindo. Nem sei direito o que vamos votar e estou um pouco preocupado.

Acabei de saber que existe uma proposta de instalação de uma zona franca para o Pará e sequer discutimos o assunto até agora.

Eu gostaria de saber se existe isso.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, quero emendar porque quero instalar uma zona franca na Bahia também.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Existe no bojo do projeto...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ouviremos primeiro o Senador Luiz Otávio e, depois, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – ...a criação de uma área de livre comércio lá no Estado do Amapá, em duas localidades, em uma localidade. Isso, inclusive, já aceito pelo Relator, o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Ainda não.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – É uma matéria que já vem sendo demandada há muito tempo pelo ilustre Senador José Sarney. Apenas para efeito de acordo, foi incluída a localidade que fica, digamos, na fronteira do Pará com o Amapá, no caso Almeirim e Barcarena, para que possa realmente haver um acordo para votação dessa matéria.

V. Exª também, Senador Antonio Carlos Magalhães, como o Senador Tasso Jereissati, tem todo o direito. Essa foi a fórmula encontrada para que pudéssemos apoiar e aprovar esse projeto.

Ele já foi muito discutido anteriormente em outras medidas provisórias, criando uma situação ímpar para o Pará, tendo em vista que a área de abrangência da

Superintendência da Zona Franca de Manaus não é só no Amazonas, pertence a todos os Estados que estão na Amazônia Ocidental. E a Amazônia Oriental, no caso o Estado do Pará, estava fora e estão sendo incluídos apenas esses dois Municípios, que na verdade já existem. No caso de Barcarena, já há um projeto muito antigo no que se refere a essa área de livre comércio.

Era o que eu tinha a esclarecer, Sr. Presidente.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, eu gostaria de falar sobre o Nordeste setentrional, que fica abaixo do Nordeste oriental.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra a todos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Quero dizer a V. Exª, se me permitirem, que não acatei ainda emenda alguma. Há apenas uma proposta de emenda. Essa emenda não foi objeto de discussão, não foi objeto ainda de apreciação. Então, é evidente que não tenho emendas, e V. Exªs poderão apresentá-las, as quais eu acatarei ou não. É só isso que eu diria a todos os presentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Amir Lando, se V. Exª, de maneira concisa, puder colocar os avanços da negociação, colaborará muito, muito mesmo para que possamos avançar na pauta.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Perfeito. O relatório é um pouco longo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a aquiescência do Senador Amir Lando, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flexa Ribeiro, depois, ao Senador José Sarney.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Foi solicitado pelo Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, que a sessão fosse suspensa para que o Colégio de Líderes pudesse fazer uma reunião, em cinco ou dez minutos, na tentativa de conciliar o relatório e o parecer do Senador Amir Lando. Até porque, Sr. Presidente, é preciso que seja dito que não tenho nada contra a inclusão de outros Municípios. Estamos conversando com o Presidente José Sarney, e o Estado do Pará seria o único Estado da Amazônia Legal a ficar sem essa política de incentivos.

Está sendo proposto criar, em dois Municípios do Pará – e não em todo o Estado: em Almeirim, que é limite com o Estado do Amapá, e em Barcarena, onde já se tentou fazer uma Zona de Livre Comércio, ZPE de exportação.

Então, eu gostaria de solicitar ao Presidente, como foi feito pelo nosso Líder, que houvesse uma interrupção da sessão para que pudéssemos conciliar todas essas propostas que estão surgindo agora. E aí procedêssemos, na seqüência, à leitura do parecer do Senador Amir Lando.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Sarney e, em seguida, a Senadora Ana Júlia Carepa.

Tem a palavra V. Exª, Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas fazer uma explicação.

Não estamos de maneira alguma fazendo uma política – vamos dizer – localista em relação à Emenda que apresentei. Há mais de seis anos que apresento nesta Casa projetos nesta direção, ou seja, no sentido de retificarmos uma distorção que existe neste assunto.

Perdoe-me a Casa, mas farei um pequeno histórico. E posso fazê-lo porque pertenci ao grupo de trabalho que, em 1967, elaborou uma nova política para a Amazônia. Criada pelo Governo do Presidente Castelo Branco, a Política da Zona Franca de Manaus desejava iniciar um novo processo para a Amazônia. Foi uma política vitoriosa que hoje tem grandes resultados, uma vez que 63% de toda a arrecadação do Norte, hoje, é feita pela Zona Franca de Manaus. Mas, naquele momento também, foram criadas duas áreas de livre comércio: em Tabatinga e, depois, em Guajaramirim. Por quê? Porque a distância dessas localidades era tão grande que o preço da mercadoria, dado o custo do transporte, quando chegava nessas pequenas localidades, chegava em patamares absurdos. Então, também se quis incentivar essas áreas de fronteira.

Posteriormente, em 1991, quando da reformulação da Zona Franca de Manaus, foram criadas mais duas áreas de livre comércio com o mesmo objetivo: na fronteira, em Boa Vista e Paracaima, e outra, em Santana e Macapá. Por quê? Lá em Paracaima e Boa Vista, porque, na fronteira, também o transporte era muito caro, dada a distância, e até hoje é uma pequena localidade, cuja área ainda não tomou uma dimensão maior. Já em Macapá e Santana também se deve dizer o que é uma área de livre comércio: não é o Estado inteiro. É apenas uma área delimitada, onde se pode incentivar. Essas áreas são pequenas; é uma pequena área que existe entre Macapá e Santana,

de 240 km², isto é, sete mil hectares, onde está localizada uma área de livre comércio. Por quê? Porque, para se chegar ali, não existe acesso rodoviário; não há acesso de natureza alguma. A mercadoria tem de desembarcar em Belém e vir por meio de chatas por dois dias, navegando entre as ilhas, para chegar até à área de Macapá e Santana.

Então, toda a produção daquela localidade é importada e se cobravam preços altíssimos. Por isso, fazendo parte da política global formulada para a Zona Franca de Manaus, foram criadas essas áreas de livre comércio.

Qual a distorção?

O Senador Mercadante acaba de me inspirar para dizer como as coisas são. S. Exª diz que, para se fabricar determinado produto em Manaus, sai mais caro porque não goza de isenção; se importar, sai muito mais barato. Pois bem; em Macapá e Santana todo mundo importa telha porque não se paga imposto para sua importação. Mas, se as telhas e os tijolos forem fabricados lá, o imposto é pago localmente, o que é uma distorção muito grande.

Então, o que se está fazendo aqui com a emenda que apresentei? Apenas procuramos fazer com que gozem de isenção os produtos de origem local. Quais são? Diz aqui: de origem vegetal, pois já tem as florestas; de animal, mineral e biodiversidade. O que se está pedindo é isso, mais nada.

Os jornais noticiaram que era um novo Paraguai que se queria criar no Brasil. Por quê? Porque existem setores do Brasil, da indústria brasileira que têm uma certa prevenção, que são contrários à filosofia de incentivar a região Norte. Isso de tal maneira que, há pouco, fui abordado por uma pessoa me dizendo que representava o Presidente da Fiesp, de São Paulo, que era contrário. Mas, contrário por que, meu Deus do céu? Em que fabricar uma telha em Macapá pode prejudicar São Paulo? Ele teve a coragem de dizer: não, nós somos contrários por causa da teoria, é o modelo adotado para a Amazônia.

Eu também quero fazer justiça. Quando o Governador de São Paulo diz: sou contra porque sou contra o modelo. Quero fazer justiça ao Prefeito José Serra quando também disse aqui: sou contra porque sou contra o modelo. Isso é verdade, é coragem, é franqueza. Agora, chegar e dizer que é contra porque prejudica isso ou aquilo, não posso aceitar. Trata de um Estado pequeno, uma área pequena, pobre deste País.

Já disse o Senador Mercadante, US$10 bilhões se beneficia com esta medida. Qual é o incentivo com esta pequena área de Macapá-Santarém? Nada, apenas a perspectiva de que ali se possa melhorar de vida e desenvolvimento. Nenhum, porque não existe ainda nada lá, mas, se fizer uma olaria, ela vai gozar de isenção de impostos; se fizer um curtume, vai gozar de isenção de impostos sobre os industrializados, porque, importados, não se vai importar mais. Pode-se admitir que se faça uma reação dessa natureza? Não entendo, Sr. Presidente, porque o Amapá, por exemplo, um Estado pequenino, exportou, de manganês, US$1,2 bilhão. Quem utilizou essas exportações? Foram os grupos industrializados do Centro-Sul. Lá ficaram os buracos, sem ter deixado uma escola.

Ali estão o Governador do Amapá e as classes produtoras todas, que, há oito anos, estão atrás de que este assunto seja resolvido. Por isso aqui vieram. Cria-se uma celeuma tão grande que penso que é isso que vai salvar a situação brasileira, quando aqui se dá isenção de impostos para toda a indústria de celulose no Brasil e se diz ter medo, no futuro, uma indústria de celulose naquela área que vai prejudicar as indústrias do centro-sul.

Sr. Presidente, queria apresentar essas explicações para que não se pense que se está criando aqui um novo benefício, que se está criando uma nova área, como se procurou fazer transparecer.

Tive cuidado, Sr. Presidente, não agi de maneira irresponsável – e nem poderia assim agir! Antes de fazer essa emenda, o primeiro projeto, eu procurei os Senadores do Amazonas. Estive com o Senador Arthur Virgílio, que teve a compreensão de assinar, na comissão, o substitutivo que nós adotamos e que a Receita não adotou, não quis. Tive o cuidado de procurar o Ministro da Fazenda, que apoiou o projeto. Tive o cuidado de estar com o Diretor da Receita Federal e tive o cuidado também de fazer à Bancada do Pará uma só pergunta: em que esse projeto prejudica o Estado do Pará?

Segundo: 90% da população do Amapá é constituída de paraenses, até porque o Amapá fazia parte do Pará até pouco tempo atrás. Depois, 90% do comércio de Macapá – e o Senador Flexa Ribeiro, que é um industrial, sabe disso – é feito com o Pará. Toda a economia do Estado é ligada ao Pará e são paraenses as pessoas que lá moram. A relação que existe é essa. Não entendo, fico perplexo, sem saber por que o Estado de São Paulo é contra e por que o Estado do Pará também é contra.

Não sou contra a criação de áreas de livre comércio onde elas são necessárias, sou favorável a elas. Essa emenda que fiz, porém, nada tem a ver com isso. É uma emenda que procura corrigir uma distorção, só

que essa distorção é em relação à telha e ao tijolo e aquela mencionada aqui pelo Senador Aloizio Mercadante dizia respeito a produtos eletrônicos de alta tecnologia e de alto valor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Júlia. Em seguida, darei a palavra ao Senador Arthur Virgílio, também pela ordem, com a aquiescência do Senador Amir Lando.

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui não se trata de querer impedir qualquer processo de desenvolvimento em municípios de uma região que conhecemos muito bem, que é a nossa Região Norte, tão necessitada desse processo de desenvolvimento, tão necessitada de processo de industrialização.

Continuamos a ser os grandes almoxarifes deste País, continuamos a ser os grandes exportadores de matéria-prima, continuamos a ser os grandes contribuintes para uma balança comercial positiva. Esta é a verdade: o Pará é um dos que mais contribuem para o saldo positivo da balança comercial deste País.

Há algo, porém, que não podemos aceitar. Todos viram que os Senadores acataram e fizeram emendas conjuntas – as emendas são assinadas pelos três Senadores, cada um de um partido diferente, Senadores da base de apoio e Senadores de oposição. Aqui se trata, sim, da defesa da região. Não nos opomos a que outros municípios também tenham benefícios; o problema é que nós teremos benefícios em municípios que, praticamente, fazem fronteira com o Estado do Pará, sem que um único município do Estado do Pará seja beneficiado. Então, estamos colocando municípios inclusive pobres, como Almeirim. Essa é uma realidade.

Produtos com fabricação regional são idênticos, são da mesma região. O que tem de produto regional no Pará tem no Amapá, tem no Amazonas. Essa é a verdade. Portanto, é claro esses locais serão beneficiados. Se não houver uma emenda que, pelo menos para esses municípios, dê os mesmos benefícios, não poderemos apoiar a medida. Não sou contra benefícios para outros municípios de nenhuma região que hoje precise.

É essa a posição dos três Senadores paraenses. Não somos contra nenhum outro município, mas defendemos aquilo que é favorável ao Estado do Pará, razão de ser de nossos mandatos. Estamos aqui para defender os interesses do povo do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio. Em seguida, darei a palavra ao Senador Tasso Jereissati e ao Senador Aloizio, que acaba de levantar o microfone.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Presidente José Sarney foi testemunha da boa vontade que tivemos para com o tema na primeira vez em que veio à tela nesta Casa.

Em seguida, com o aprofundamento das discussões, percebi que, dentro da minha Bancada, havia dificuldades terríveis – estou já me apressando a encerrar para ouvir o Senador Tasso Jereissati. Disse ainda há pouco ao Presidente Sarney, com a franqueza da qual não consigo escapar, que algumas pessoas estavam dizendo para ele uma coisa aos olhos dele e outra quando ele virava as costas – quem sabe até por reverência, pois trata-se de um ex-Presidente da República, uma figura respeitada por todos nós.

Presidente, amigos todos somos, mas percebi que não jogaram com a franqueza devida com V. Exª. Afinal de contas, não é toda hora que encontramos pela frente um ex-Presidente da República sendo nosso colega aqui no Senado Federal. Sr. Presidente, dificuldades enormes existem. Ainda há pouco me segredava um colega que o Presidente não conseguiu transformar em redação, para contribuir com o relatório do Senador Amir Lando, o discurso minimalista que aqui fazia. Ou seja, o discurso minimalista do Presidente Sarney estaria sendo, segundo a opinião de inúmeros colegas, maximizado na redação e, portanto, inviabilizando que se chegasse ao resultado minimalista que ele propõe.

Não vou pedir ao Presidente Sarney que não seja político, até porque ele já foi Senador, Deputado Federal, Governador uma porção de vezes, em 54 já era um brilhante parlamentar, foi Presidente da República e foi fundamental no processo de redemocratização do País. Eu vou pedir a uma pessoa dessa que não seja política? Não vou, mas é evidente que eu não posso, como Líder do PSDB, ouvir algo que não corresponda precisamente à verdade, ou seja, a idéia de que haveria uma perseguição dos governadores tucanos de São Paulo, do Prefeito José Serra...

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Jamais disse isso.

A Srª Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Ele disse que ele teve coragem...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu sei, mas essa coragem, que o Presidente Sarney, com sua sutileza, coloca, é uma coragem que eu quero dizer que eles não têm. Então, já que ele os elogiou, eu vou xingá-los. Eles não tiveram a coragem de ficar contra esse modelo. Eles têm a obrigação de governar o Estado deles e o dever de ir aprendendo com o País com exemplos que são muito concretos.

Darei um exemplo do governo passado: o Ministro Tápias, do Governo Fernando Henrique Cardoso, era completamente contra o modelo da Zona Franca de Manaus até conhecê-lo. Saiu do governo como um admirador desse modelo. Quando o Ministro Furlan – figura que estimo pessoalmente – veio aqui pela primeira vez, tive um pequeno entrevero com ele porque S. Exª ignorava completamente s questões de desenvolvimento do meu Estado. Eu chamei a atenção de S. Exª, que estava sendo nomeado Ministro e não entendia nada do que se passava no pólo industrial de Manaus. Hoje, S. Exª é um especialista no assunto e tem sido um grande Ministro sim – é uma área de excelência em um Governo do qual discordo.

Ainda há pouco, conversando com pessoas tão fraternas do Amapá, ouvi: "O PSDB é contra.". Eu não quero simplificar. A idéia de irmos para a simplificação, para o simplório, me obriga a, com veemência, defender o meu partido e procurar repor a minha verdade.

O Presidente Sarney, de novo, com habilidade, disse: "Eu não os acusei. Eu os defendi.". Mas os defendeu em algo que não os coloca bem na minha terra, Sr. Presidente. Estou agora dizendo que eles não tiveram essa coragem toda. Eles lá vão fazer a política que interessar ao partido deles e à realidade nacional. Portanto, defendo-os do elogio que o Presidente Sarney fez a eles. Eu os defendo do elogio, ou melhor, eu os acuso de não serem tão corajosos como disse o Presidente que eles eram.

Ouço, com muita alegria, o aparte do Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Interrompo-o apenas para dizer a V. Exª que jamais eu iria dizer que o PSDB estaria contra, até porque o Senador Papaléo Paes é do meu Estado e está aí. Vários Senadores do PSDB estão nessa situação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Papaléo Paes tem tido tertúlias comigo.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Tive oportunidade de dizer – V. Exª há de me fazer justiça – é que eles disseram que eram contra o modelo da Zona Franca – não é de hoje não. Eles disseram e defenderam com coragem isso. Eu quis dizer...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Presidente, V. Exª saiu da Presidência da Arena para dirigir o PFL e a redemocratização. As pessoas mudam, as pessoas evoluem. As pessoas não ficam o tempo todo na Arena, que servia ao regime militar.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Mas Senador Arthur Virgílio, não estou discutindo um assunto político.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senti uma certa proposta para discutir.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Sei que as coisas mudam. Rui Barbosa já dizia que só não mudam as pedras.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Exatamente. Mesmo assim, se fizermos uma alavanca, as pedras mudam.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Não quero discutir com V. Exª, de maneira nenhuma.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Presidente, cumpro meu dever integralmente.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Tive o cuidado. Posso ler para V. Exª os dois artigos?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muita honra. Gostaria de dizer a V. Exª, se me permitir, que as pedras também se mexem, pelo velho princípio da alavanca.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Art. 1º:

A isenção prevista no **caput** deste artigo aplica-se aos produtos cujo processo de elaboração resulte de uma composição final que comprove quantidade física majoritária de matérias-primas de origem regional, provenientes do segmento animal [e ainda limita, não podem todas] vegetal, mineral e agroindustrial.

Mais ainda, o artigo seguinte, estabelece que a Suframa pode dizer quais os produtos serão definidos. Ainda interpreta. O que diz o artigo final:

A delimitação às condições previstas neste artigo, bem como os produtos, não poderão, em qualquer hipótese, usufruir isenção referida se não definidas pela Zona Franca de Manaus.

Mais ainda, Senador Arthur Virgílio. Dê-me a honra da sua atenção. V. Exª é muito gentil comigo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ouvirei com muita atenção.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) –

Os incentivos fiscais previstos nesta lei aplicam-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos (...) cujos projetos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração da Zona Franca.

Assim, a Zona Franca de Manaus, a Suframa, tem o poder não só de aprovar os projetos, mas tam-

bém de indicar quais os produtos serão objeto. Está tudo amarrado. Amarraram tudo dessa maneira. Foram artigos que foram incluídos pela Suframa, artigos que foram incluídos na discussão do projeto com o Ministério da Fazenda. Aqui estão todos esses pontos da maneira prevista.

De maneira nenhuma é algo feito politicamente, como se eu estivesse apresentando um projeto sem nenhuma responsabilidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Isso não me passa pela cabeça. V. Exª tem o dever de defender o Estado do Amapá, já que se filiou a esse Estado com o compromisso de defendê-lo, em se elegendo Senador por ele. E exerce o mandato de conselheiro de todos nós.

Sr. Presidente, não me alongo. Apenas tive de dar satisfação partidária. Mas a sugestão que faço é algo que precisa, na verdade, perpassar o consenso da Casa: seria, quem sabe, os Senadores e Senadoras presentes se manifestarem, Estado por Estado, pois não vejo a Suframa com toda essa força. Ela está esvaziada nesse poder. A decisão é aqui em cima mesmo.

Mas esquecendo o meu Estado e nos lembrando todos do conjunto brasileiro, seria muito interessante se esta matéria encontrasse consenso por parte dos Senadores e das Senadoras, que não vão colocar em jogo aqui amizade ou não-amizade. Se fosse por amizade, o Presidente Sarney transformaria a República em Monarquia. E ainda mais: V. Exª seria candidato a ir logo para a família real, pela estima que lhe temos. Mas não é a amizade que está em jogo. Está em jogo se passa ou não passa pelo consenso...

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Jamais iria propor isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, Presidente. Estou dizendo aonde chegaríamos se fosse só por amizade. Não é a amizade que está em jogo. Está em jogo saber se, no consenso nacional, isso cabe.

E mais do que o Presidente Sarney que, vez por outra, toca neste assunto comigo, que tenho, neste momento, a coincidência de liderar uma Bancada da qual faz parte representantes do Norte, Nordeste, Sul, Centro-Oeste, tenho o Senador Papaléo Paes que, todos os dias, me explica que é possível essa mudança, mesmo sabendo que sua posição de defensor absolutamente intransigente do Amapá choca-se com a posição de outros colegas que imaginam haver um prejuízo para os seus Estados.

Então, Sr. Presidente, estou mais uma vez remetendo ao fato de que matéria como esta poderia ser objeto de qualquer outra lei; medida provisória parece-me que não. Não sei, sinceramente, se não estaremos amanhã a amargar novamente surpresas com fulcro em um relatório de boa-fé, feito por um homem de boa-fé como o Senador Amir Lando, entretanto, Sr. Presidente, sem termos a garantia de que estamos com consciência plena do que estamos votando.

Este tema mereceria meditação, mas, por hora, vou me recolher e aguardar que outros Senadores e Senadoras se manifestem sobre o que pensam seus Estados a respeito disso. Quero ver qual o consenso que se forma numa sessão sem quórum, mas nem por isso menos representativa, até porque integrada por Senadores e Senadoras de seguramente todas as regiões. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, gostaria de esclarecer algumas informações que dei, para que não haja, por parte daqueles que assistem à sessão, dificuldade de compreensão.

Não estamos dando um incentivo fiscal de US$10 bilhões. Estamos dando alguns incentivos para estimular investimentos estratégicos, primeiro em relação a empresas que vão exportar mais de 80% da produção, o chamado *drawback* ou zonas especiais, como existem em outros países. Vivemos numa economia globalizada e competitiva. Então, as empresas que vão investir para exportar, para gerar divisa, para diminuir os problemas da balança de pagamento, para gerar emprego, salário e, portanto, impulsionar a cadeia produtiva do Brasil, mais de 80% estão tendo incentivo especial.

E onde tem potencial para esse investimento? São Luiz do Maranhão, que tem possibilidade de siderurgia; temos um projeto no Ceará, que tem um potencial siderúrgico; temos um projeto no Rio de Janeiro; um projeto em Mato Grosso do Sul; e um projeto no Paraná, de papel de imprensa e papel e celulose. Esse é o primeiro foco da emenda.

Esse incentivo ajuda o Brasil inteiro. Cada um que tem uma vocação regional que possa significar vantagem competitiva para exportar, basta tentar articular esses investimentos e viabilizar, como alguns já estão engatilhados. Então é um investimento, um incentivo que impulsiona grandes projetos estruturantes do País.

Em segundo lugar, a medida provisória tem um outro foco, que é baratear o custo do computador para população de baixa renda. Porque o problema do atra-

so educacional do País é que não podemos queimar etapas. Assim, se criarmos um computador barato e popular, com incentivo fiscal e financiamento reduzido, isso já se resolveria. E já está pronto, só não está nas ruas porque não aprovamos a medida provisória para estimular a inclusão digital.

Há, ainda, um outro veio desta medida provisória: a casa popular. Se o sujeito vender a casa e comprar outra em 180 dias não paga imposto. Isso vai movimentar o mercado imobiliário e vai corrigir o valor imobiliário para trás e para frente, dependendo do valor – ajustando para trás em 7% e, para frente, em 4% –, o que vai ajudar a reduzir o ganho de capital.

Então existe uma série de benefícios. E são inadiáveis. Se fossem adiáveis, poderíamos estar trabalhando uma outra forma. E por que são inadiáveis? Porque esse incentivo já foi concedido. As legislações já foram feitas, os investimentos começaram. E não é sério o País, depois de ter dado o incentivo, que foi amplamente negociado, derrubar a medida provisória porque o Congresso Nacional não consegue se entender sobre outras matérias que poderíamos ter tratado em outras oportunidades.

Dito isso, penso que é muito grave se esta medida provisória não for aprovada hoje, porque, se não for votada amanhã na Câmara dos Deputados, não terá vigência. E ela está tentando repor algo que já estava em andamento e foi prejudicado. Por isso, do ponto de vista das zonas especiais, das áreas especiais de investimento, existem 40 projetos tramitando no País. Deveríamos, portanto, fazer um debate muito aprofundado se vamos enveredar por este caminho: se as regiões menos desenvolvidas do País devem ter ou não uma zona especial. Esse é o debate que o País precisa fazer.

No entanto, no meio da votação de uma medida provisória, começarmos a definir se incluímos mais duas áreas no Pará é algo que não é sério, não é possível e não é correto. Do meu ponto de vista, não é. Tenho o grande defeito de falar o que penso.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Queria pedir um aparte a V. Exª.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – E sei da dificuldade da Bancada do Pará.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Exatamente, mas também não pode ser só contra o Pará.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não, não é contra o Pará.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senão não se vai votar porque o Pará também não vai deixar votar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu sei da dificuldade do Pará, inclusive, da outra vez, eu fui vítima.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite um aparte, Senador Aloizio Mercadante?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Luiz Otávio, posso falar o que quiser e V. Exª pode falar o que quiser. Eu posso falar. V. Exª deve se inscrever.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Vou me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Por favor.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agora, não é possível...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Por favor.

Com a palavra V. Exª, se puder encerrar. São 23h44.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vou encerrar, mas se não resolvermos essa questão, não vamos resolver as outras.

Eu não acho que possamos tomar decisão dessa forma sobre uma matéria extremamente complexa. Não é só o problema da relação do Pará com o Amapá, é a relação entre os Municípios do Pará, entre os Municípios do Amapá e entre os Municípios da região Amazônica. Na medida em que se dá o incentivo que permite a utilização de matéria-prima local e o texto é abrangente – agroindustrial, vegetal, mineral –, os investimentos irão se deslocar para esses Municípios e vão esvaziar as outras regiões do Estado, as outras regiões do intra-estado, dentro do Pará, dentro do Amapá ou na relação entre os Estados amazônicos em especial.

Então, não vejo que devêssemos decidir isso dessa forma. Não acho correto nem que vai resolver a situação. A minha dificuldade em debater o assunto com essa transparência é que esse problema está presente nesta Casa e não nos debruçamos sobre ele para debatê-lo com profundidade. Deveríamos fazer isso, por exemplo, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Tenho o maior respeito pelo Senador Luiz Otávio, sei da veemência com que S. Exª defende o seu Estado e sei também da dificuldade que os Senadores passaram na votação desse projeto na última vez, inclusive com ações populares e protestos da imprensa do Pará contra os Senadores, porque tinham votado

favoravelmente a esse projeto do Amapá. Sei da dificuldade da Bancada e, por isso, peço que aprofundemos a discussão para construirmos uma solução de acordo. Essa votação açodada dessa forma não está sendo bem encaminhada.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – V. Exª está propondo que não acate nenhuma emenda?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Proponho que a matéria seja discutida em profundidade na Comissão de Assuntos Econômicos, que sejam feitas audiências públicas. Estou propondo que não retirem a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Gostaria de pedir a atenção à Casa, sem pretender interromper, para que pudéssemos, com a maior responsabilidade, discutir uma proposta de encaminhamento da votação desta medida provisória. Se não a votarmos, pagaremos um preço político inominável! Não é correto que paguemos esse preço político. Essa medida provisória é de interesse nacional, destrava investimentos, estimula a produção, a exportação...

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem. Peço verificação de quórum agora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O que for preciso fazer para votarmos essa medida provisória, nós vamos fazer. Hoje foi um dia de muita tensão, lamentavelmente, mas eu queria falar ao bom senso da Casa, saber se temos condições de avançar na aprovação da matéria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quem está falando?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra à Senadora Heloísa Helena, que já pediu há mais tempo. Depois, concederei a V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu queria fazer um aparte ao Senador Aloizio Mercadante, mas S. Exª não me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Aloizio Mercadante já concluiu a intervenção.

Tem a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL - AL) – Sr. Presidente, sei que o dia está muito tumultuado. Está tão tumultuado que já se está pedindo verificação de quórum sem nem mesmo iniciar a votação. Então, eu sei que o tumulto está muito grande.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro eu quero já dizer aos Senadores que, caso seja solicitada a verificação de quórum, como sempre faço na Casa, darei o meu apoiamento, porque é um direito da Minoria. Nós, do Nordeste, não estamos sendo contemplados, nem enquanto elo dessa cadeia produtiva que está sendo apresentado pelo Amapá. Nós, do Nordeste, não estamos sendo contemplados com relação a isso. Por entendermos que a descentralização e a dinamização da economia local do ponto de vista da sua descentralização é essencial, é importante, podemos apoiar muito bem.

Infelizmente, dizer agora que temos de aprofundar as discussões, fazer o debate qualificado, fazer audiências públicas não convence pelo argumento nem comove ninguém.

Eu estou impressionada! Só o projeto do Senador José Sarney tramita há seis anos na Casa. Nessas medidas provisórias, sumiram e apareceram artigos de forma impressionante. Há pouco, estavam os Senadores João Batista Motta, Romero Jucá, Flexa Ribeiro e Amir Lando procurando um artigo que ninguém sabia se tinha entrado ou saído. De repente, o artigo reapareceu. No primeiro debate, apareceu um artigo que nem existia, em relação aos precatórios.

Então, tempo suficiente para fazer o debate realmente houve. Assim, se os Senadores do Amapá solicitarem verificação de quórum, darei o apoiamento para isso, embora o Nordeste não esteja sendo contemplado. A partir do momento que há a descentralização de projetos que possam significar subsídio, investimento, acaba autorizando o Nordeste a trazer algo também. Se será discutida a cadeia produtiva, então que façamos esse debate.

Agora, infelizmente, a esta altura, às 23 horas e 55 minutos, alguém dizer que tem de ter mais tempo, tem de fazer audiência pública, tem de fazer o debate aprofundado, o debate qualificado, objetivamente não convence ninguém.

Portanto, se os Senadores do Amapá quiserem pedir verificação de quórum, eu os apoiarei.

O SR. TASSO JEIREISSATI (PSDB - CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL - RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Pela ordem, vou conceder a palavra ao Senador Tasso Jereissati, que iniciou o debate. Em seguida, concederei a palavra ao Senador José Agripino, ao

Senador Papaléo Paes e ao Senador Flexa Ribeiro, já que S. Exª já nos brindou com a sua intervenção.

O SR. TASSO JEIREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão.

Já foi dito aqui e volto a repetir: é quase meia noite. É impossível discutir sobre a Zona Franca a esta hora. Faço uma proposta ao Senador José Sarney para que, junto com a Senadora Ana Júlia Carepa, o Senador Luiz Otávio e o Senador Papaléo Paes, essa discussão seja levada a nossa Comissão de Desenvolvimento Regional. Temos nos dedicado muito, e a Comissão tem uma proposta elaborada com muito brilhantismo pelo Senador Antonio Carlos Magalhães de criação de uma nova Sudene, com idéias novas, que já estão em discussão e que deveremos votar brevemente.

A Senadora Ana Júlia Carepa já está com o relatório sobre a nova Sudam, que será entregue dentro de 15 dias.

Essa discussão se enquadra perfeitamente. Inclusive de uma maneira muito mais apropriada, Senador José Sarney – se V. Exª me permite –, porque somos capazes de entender a exposição de V. Exª sobre o aspecto regional, as peculiaridades e necessidades da microrregião e como se enquadraria no caso. Lá discutimos essa questão e, como temos uma flexibilidade muito grande, podemos dar celeridade e aprovar a questão dentro da nossa Comissão e trazermos imediatamente ao Plenário.

Portanto, deveríamos acabar com a discussão dessa matéria e aprovar essa proposta que, a meu ver, tem todas as deficiências. Não deveríamos aprová-la dessa maneira. Confesso que há muitas coisas que devem estar entrando, com algumas até não concordo.

Dou razão ao Senador José Sarney, Senador Aloizio Mercadante, quando digo que, por exemplo, vi ali uma isenção para a indústria naval que é muito maior do que qualquer das isenções discutidas, e essa indústria está provavelmente no centro-sul. Não tem um porquê. É uma indústria ineficiente, que já quebrou vinte vezes, não é competitiva, não compete internacionalmente e é isenta de tudo: de IPI, de ICMS, de COFINS, de PIS, de tudo. E está sendo ratificada essa isenção. O motivo ninguém diz, ninguém está discutindo com essa veemência. Por que está aí? Eu não sei.

De repente vinha uma redução e um subsídio para a questão da Nafta e também não entendi por quê. Está incluída aí uma indústria consolidada, que tem uma redução que pesa muito. Também não entendi por que entrou aí. Está aí dentro. Também não está sendo discutido com essa veemência.

Eu, por exemplo, numa discussão normal, não votaria a favor desses projetos, como outros que eu não votaria também.

Eu ainda queria discutir esses dois pontos que estão aí.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – V. Exª vota o grande e o pequenininho.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Mas o pequenininho eu queria discutir dentro de um contexto maior, do contexto da...

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Mas não tem nada de novo. Isso já se discutiu há 30 anos, agora estamos apenas corrigindo uma distorção.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu estou querendo fazer uma proposta, Presidente, com base naquilo que eu aprendi com V. Exª: a tolerância e a conciliação, cuja escola V. Exª é o grande mestre e eu sou apenas um humilde aprendiz, tentando praticar um pouco dessa lição.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Mas V. Exª está sendo intolerante comigo.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Essa é a proposta que faço.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Eu quero concordar com V. Exª, inclusive como vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha*.) – O Senador José Agripino está com a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já é meia-noite, em ponto. Vamos ser pragmáticos. Já é amanhã, já estamos na quarta-feira; já estamos no *deadline,* no *dead time.*

Se nós quisermos realmente aprovar a MP nº 255 que incorpora a "MP do Bem", com as coisas de bem, o acordo foi feito. A duras penas, com a participação de V. Exª, dos Líderes, foi costurado. Retirou-se a questão dos precatórios. Ou seja: aquilo que derrubou a MP nº 252, por um gesto impertinente do Governo, pactuou-se aqui, pelo entendimento dos Líderes, de se retirar. Está feito isso.

O segundo ponto, a questão do Simples com o limite dobrado, está feito, com o entendimento de que, a seguir, se definirá um escalonamento de alíquotas de acordo com o faturamento. Está pactuado.

O Refis municipal está aplainado. As questões polêmicas, portanto, tais como Simples, precatório e zona cinzenta – que é a prestação de serviços à pessoa jurídica de alto porte –, estão costuradas com um texto consensuado. O que resta? Resta a questão do Amapá, a emenda do Presidente Sarney, que é controversa. Eu já disse a S. Exª. Dentro do PFL há votos a favor e votos contra. Eu vou liberar a Bancada.

O Senador Arthur Virgílio propõe que se manifestem os Senadores no voto. O que eu proponho? Já que há um consenso e o Senador Tasso Jereissati acabou de apresentar uma proposta – eu tinha conversado com S. Exª antes, e S. Exª disse que tinha dúvidas, mas que, em nome do benefício a quem estão prometidos os benefícios, S. Exª até abriria mão, pois não eram dúvidas catastróficas –, S. Exª abria até mão do pedido de destaque, para que fosse votado por consenso aquilo que foi pactuado ao longo de todo o dia de hoje entre os Líderes do PMDB, do PFL, como o "de acordo" do PSDB, com o Líder do PT, com o Líder do Governo, enfim, de todos.

O que temos como pomo de discórdia é a emenda do Amapá. E o que proponho? Que votemos e objeto de destaque. Que o Relator leia o seu relatório, apresente suas propostas e votemos as coisas boas propostas, que são boas para o País.

Vejam que quem está falando isso é o Líder do PFL, Partido de Oposição, que está propondo algo que vai beneficiar o Governo, que vai capitalizar esse fato, porque é ele quem vai capitalizar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aliás, Senador José Agripino, na linha das palavras de V. Exª, eu queria dizer – e digo isso com a responsabilidade de quem preside o Senado Federal – que em tudo, absolutamente tudo o que votamos aqui, contamos com a participação e a colaboração estratégica, decisiva dos Partidos de Oposição. Isso aconteceu na reforma da Previdência, na reforma do Judiciário, na reforma política (primeira e segunda versões), na reforma tributária e em outras matérias também relevantes.

Essas matérias não andaram na Câmara, o que lamentamos, mas nós votamos, produzimos com a participação da Oposição. De modo que venho mais uma vez dar esse testemunho. A correlação aqui no Senado é muito apertada. Oposição e Governo são próximos. Basta que alguém peça verificação quórum num momento desses que a sessão resultará em nada, em nada evidentemente.

Desse modo, parabenizo V. Exª e o Senador Arthur Virgilio, Líder do PSDB, e digo mais uma vez que nós dependemos, dependemos mesmo, da compreensão, da colaboração, do espírito público, do patriotismo de V. Exª e do Senador Arthur Virgilio. É um apelo que faço em nome do País.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra a V. Exª tão logo o Senador José Agripino conclua.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exª. Vou só concluir. Minha proposta é que ouçamos o Relator e que possamos votar a matéria que está consensuada, e o que não é consenso, que é fundamentalmente a questão do Amapá, que coloquemos a votos. Em vez de ouvirmos Senador por Senador, que se coloque a votos.

Vou ser mais claro ainda: se não houver quórum, que se vote amanhã, pela manhã, essa matéria, com um quórum qualificado, um quórum maior. Estou sendo absolutamente sincero e franco. Eu não posso ser mais realista do que estou sendo neste momento. É a sugestão que deixo com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiramente, queria corroborar a avaliação do Presidente em relação ao desempenho da Oposição e a contribuição que tem dado no processo legislativo. Acho que o Senado tem contribuído muito com o País e aprimorado todos os projetos de lei que chegam aqui, sejam do Governo ou da Câmara. Temos aprimorado exatamente por um debate franco, aberto, qualificado, que temos feito em todas as oportunidades.

Em segundo lugar, tenho muita sintonia com as preocupações do Senador Tasso Jereissati. Se há um subsídio indevido, uma isenção indevida que está sendo dada para a indústria da construção naval, eu, particularmente, vou advertir o Governo. O Governo ainda tem o instrumento do veto, que é o instrumento de que ele pode se utilizar. Acho que impulsionar a indústria da construção naval, para um País que tem o litoral que nós temos e uma frota que é muito pequena para o volume de carga que cresce violentamente – as nossas exportações estão chegando a US$120 bilhões e o superávit comercial a mais de US$42 milhões –, nós não temos frota própria. Portanto, estimular esse setor em que nós temos matéria-prima é importante. É um setor extremamente competitivo e globalizado,

mas eu, particularmente, sou totalmente de acordo que possa ser vetado.

Da mesma forma em relação ao Nafta. Já disse, na sessão anterior, da minha discordância em relação ao Nafta, mas, de qualquer forma, essa é uma decisão que tem de ser discutida porque também essas matérias foram pactuadas na Câmara. Como eu não acompanhei os acordos, não tenho condições de dizer o que foi pactuado, o que foi acordado, mas houve uma melhora. O próprio relator reduziu a alíquota do Nafta para viabilizar uma proposta que seja compatível. É uma cadeia curta, monofásica, e houve uma acomodação.

Em relação ao Simples, acho que chegamos a uma formulação muito inteligente. A partir de 1º de janeiro, teremos o teto de R$2,4 milhões. Portanto, estamos corrigindo o teto que há dez anos não era corrigido, mas estamos dizendo que haverá faixas e alíquotas progressivas, exatamente para acabar com o conceito de teto, porque a empresa quando chega perto do teto, liga para o seu contador e manda não emitir mais nota fiscal, para não ultrapassar o teto e não perder os benefícios. Então, chegamos a uma boa.

Em relação aos precatórios, ao Juizado de Pequenas Causas, quero chamar a atenção, porque a discussão foi muito bem feita no Colégio de Líderes e houve uma sensibilização dos principais líderes desta Casa. Não dá para aprovar uma ação feita no Juizado de Pequenas Causas, em que, às vezes, consta o nome Antônio José e mais 50 mil pessoas, sem direito à peritagem e recursos por parte da União. Aprova-se, por exemplo, como aconteceu, R$600 milhões, mas nem sempre os que estão no processo são a mesma questão, em nome de pequena causa. É pequena causa do ponto de vista individual, mas é um processo jurídico que não pode continuar. E o impacto fora do orçamento está chegando a R$3,8 bilhões.

Então, sobre esse tema quero aqui insistir na necessidade de pactuarmos e enfrentarmos essa discussão.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente, mas quero deixar bem claro, com transparência, a nossa posição sobre essas matérias polêmicas.

Em relação à pessoa física e jurídica, há um problema e o Governo reconhece a área cinzenta. Não chegamos a um texto consensuado. Estamos oferecendo uma alternativa para verificar se é possível, a partir desse texto, superar essa questão. Mas é um problema bastante complexo do ponto de vista do desassalariamento desse segmento.

Era o que gostaria de registrar, esperando que aprovemos a matéria. O mais complexo foi resolvido por meio da negociação no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Amir Lando, vou conceder a palavra, rapidamente, ao Senador Papaléo Paes e, em seguida, ao Senador Rodolpho Tourinho. Faço um apelo para que...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, tenho uma proposta a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Papaléo Paes, com a palavra V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria saber qual é a prática que V. Exª vai adotar. Já estamos no outro dia e não estamos sequer em votação. A sessão ainda vale?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A sessão foi prorrogada, em função de matéria que está tramitando em caráter de urgência urgentíssima, até a sua apreciação, a não ser que a decisão da Casa seja no sentido de que deixemos a votação da matéria para amanhã. Se for essa a decisão, convocaremos sessão para as 9 horas.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Acredito que o Relator gostaria disso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – No entanto, considero temerário que façamos isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos na expectativa da votação da Medida Provisória nº 255, cujo texto se encontra em minhas mãos e que, logicamente, já foi discutido pelos Líderes. Chegamos à conclusão de que já existe acordo sobre essa Medida Provisória.

O que me faz usar a palavra é a emenda ao Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 255, de autoria do Presidente José Sarney. Fiquei, de certa forma, surpreso com a interpretação equivocada que muitos companheiros, Senadores e Senadoras, deram ao texto que o Presidente José Sarney apresenta como emenda. Se o analisarmos, veremos que a aprovação da área de livre comércio proposta pelo Presidente Sarney é uma forma de se fazer justiça.

Como S. Exª citou anteriormente, no caso de materiais que tenham matéria–prima no Estado do Amapá, no comércio, o imposto não existe em cima de material comercializado, mas a indústria de tijolo, de telha, que se apresentar para negociação, vai ser taxada com imposto. Portanto, queremos fazer justiça com essa área de livre comércio, estabelecendo uma zona franca na área delimitada.

No entanto, senti que a maioria dos nossos companheiros interpretou que estávamos fazendo um festival de zonas francas, que estaríamos propondo uma zona franca em Macapá, que poderia ser proposta outra em outro Estado qualquer, que outro Estado do Sul do País proporia uma zona franca, mas não é nada disso.

Peço aos companheiros, Srªs e Srs. Senadores, que analisem com isenção a situação do Estado do Amapá. Essa é uma necessidade que temos. Não podemos ficar estagnados, com a nossa economia baseada apenas no comércio. Precisamos desse pequeno incentivo, que para nós é muito grande e para os outros Estados, com certeza absoluta, é menos do que significa para nós.

Apelo, encarecidamente, principalmente aos meus companheiros do PSDB. No início, alguns deles, e não o meu Partido, o meu PSDB, decidiram votar contrariamente a essa emenda. Agora, graças a Deus, com o entendimento da realidade e após escutarem técnicos da Receita Federal, alguns companheiros conseguem visualizar esse projeto como inteiramente favorável apenas ao Estado do Amapá. Ele seria, em outro Estado qualquer, desculpem–me, uma insignificância, mas para nós tem um valor extremamente alto, economicamente falando, e, principalmente, é uma justiça que se faz ao nosso Estado.

Srªs e Srs. Senadores, peço que analisem com muito carinho, muita atenção e muita responsabilidade essa matéria, porque o Estado do Amapá precisa que ela seja acolhida por V. Exªs. Ela não precisa mais de discussão qualificada, seja em que Comissão for, porque já está dormindo aqui dentro há seis anos, durante os quais o Presidente Sarney tem lutado para aprová–la.

Peço aos meus companheiros que a olhem com muita atenção e que, mais que beneficiar, façam justiça ao Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última discussão, quando da aprovação da MP nº 252, tanto o Senador Aloizio Mercadante quanto eu já abordávamos a questão do açodamento. Existem alguns pontos e algumas emendas que precisam ser discutidos. Detivemo–nos muito naquilo que atingia o nosso Estado, a Bahia, e, na última vez, tivemos um problema com o Amazonas, que foi resolvido.

A questão da nafta, por exemplo, deve ser discutida porque afeta não somente a Bahia, mas o Rio Grande do Sul e São Paulo, na medida em que o Rio de Janeiro – e não tenho nada contra o Estado – passará a ter uma nova central petroquímica com gás, que não sofre a taxação do PIS/Cofins que a nafta sofre. É impossível aceitarmos isso e essa é uma justificativa para aquilo que foi colocado pelo Senador Tasso Jereissati.

Há assuntos que precisam ser discutidos, mas não se pode produzir texto tributário e nem se discutirem esses aspectos neste horário, em primeiro lugar, e, em segundo, repetindo o mesmo da vez passada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de maneira bastante telegráfica, incorporo a proposta do Senador Tasso Jereissati, incluindo a Comissão de Assuntos Econômicos na análise desse tema, para que saiamos do maniqueísmo e cheguemos a uma redação que agrade ao País e que seja boa, pelo seu significado, para todos os segmentos.

O Senador Tasso Jereissati se referiu à questão regional, mais precisamente àquela envolvendo o Amapá com a Comissão de Desenvolvimento Regional, e incorporo essa proposta, agregando a ela a análise, que julgo necessária, da Comissão de Assuntos Econômicos. Isso poderia ser feito com toda a pressa, com toda a urgência, de modo a se chegar à redação ideal, àquela que nos deixe a todos contentes e felizes por estarmos trabalhando pela diminuição das desigualdades regionais do País, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto se posso devolver a palavra ao Senador Amir Lando. (Pausa.)

Senador Amir Lando, concedo a palavra a V. Exª.

PARECER Nº 1.812, DE 2005–PLEN

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos diante de um momento importante para o País.

Entendo que o relatório praticamente já foi feito pelas Srªs e pelos Srs. Senadores. Lutamos para

buscar os pontos de consenso naqueles temas mais polêmicos, após longas e repetidas conversas com as Lideranças, sobremodo, e não apenas com as lideranças institucionalizadas, mas com todas aquelas que realmente têm interesse na matéria e a conhecem.

Essa matéria, sobretudo a MP 252, já foi apreciada e discutida por esta Casa. Tiveram as Srªs e os Srs. Senadores a oportunidade de edificar naquele momento passado, frustrado na Câmara dos Deputados, um entendimento que envolveu muita discussão e, sobretudo, o empenho do então Relator, Senador Romero Jucá.

O que modificamos, aproveitando exatamente a tramitação da Medida Provisória nº 255, que trata, como objeto primordial, do aprimoramento da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a qual estabeleceu novo mecanismo para tributação dos planos de benefício de caráter previdenciário? Aproveitando o texto já passado na Câmara dos Deputados, fizemos pequenos aprimoramentos aqui, no Senado.

Em síntese, esta era uma matéria de consenso, uma matéria urgente, sim. A preliminar de urgência e relevância está presente neste texto, porque sabemos que perdemos uma medida provisória que tratava exatamente da extensão do prazo de opção para o regime tributário, aqui, em termos de fundos de pensão, sobretudo de participantes dos fundos de pensão.

Ora, com a tramitação nesta Casa da medida provisória e em razão da frustração causada pelo decurso do prazo para a aprovação da Medida Provisória nº 252 que decaiu em razão do esgotamento do prazo – está estabelecido o prazo de 120 dias – o que houve foram contratos já firmados à luz daquela medida provisória, procedimentos empresariais. Ou seja, uma série de atividades em curso, de repente, foram paralisadas, barradas, porque a medida provisória, então, caiu em razão do passamento do decurso de prazo.

Ora, quero dizer, neste momento, que esta matéria é do conhecimento de todos os senhores. Estabelecemos o tratamento já acordado nesta Casa, com pequenas introduções que vou apontar, sobretudo nos pontos de controvérsia como, por exemplo, a questão da nafta, que já estava equacionada. É realmente uma medida necessária para buscar o equilíbrio na indústria petroquímica à base de gás e à base de nafta. São mecanismos necessários para que as nossas regiões e os nossos pólos petroquímicos possam concorrer, estabelecer uma atividade competitiva.

Era necessária essa providência que foi tomada, e eu a mantive. Exatamente apenas algumas questões modifiquei, e vou começar pelo tema mais polêmico, que foi o do Juizado de Pequenas Causas, já bem situado pelos oradores que me antecederam. Declaro aqui que, como Ministro da Previdência, enfrentei esqueletos da ordem de R$12 bilhões, e outros que se estavam criando da ordem de R$6 bilhões, R$8 bilhões. Isso não pode acontecer de forma tão rápida, célere, como é o procedimento estabelecido nesse Juizado de Pequenas Causas. A União, o Estado, o Erário não têm tempo para se defender. As causas, ajuizadas aos milhares, a centenas de milhares, criam um embaraço em que o exercício da defesa do Poder Público não pode acontecer. Os cálculos são feitos de forma que sequer os poucos advogados disponíveis podem acompanhá-los. Por exemplo, na Previdência, cinco milhões de causas. Evidentemente, ressalto que participei de um acordo sobre o índice de reajuste do salário mínimo, que envolvia um total de R$12 bilhões, só no ano em que eu estava na Previdência. Lá, a condenação alcançou alguma coisa como R$ 4 bilhões. Ora, isso é realmente uma verdadeira desarrumação no Orçamento, além da previsão que era de R$1 bilhão.

Então, o que pode acontecer? O Orçamento realmente passa por um processo de descontrole, porque as requisições são imediatas, dentro de 30 dias, e não se declara de onde vem à origem dos recursos. São recursos públicos disponíveis, sejam eles destinados previamente à saúde, à educação, à infra-estrutura, para que finalidade fosse ele previsto no Orçamento, na previsão orçamentária, é desarrumado todo o Orçamento. Isso não pode acontecer. É claro que poderemos dizer que tem um choque aqui de competência de leis, um choque em que o Orçamento estabelece a origem e a destinação dos recursos. Por outro lado, a Justiça decreta e quer a requisição imediata. Quer dizer, as pequenas causas viraram as grandes causas deste País. Então, temos que disciplinar, porque entendo inclusive que o rito sumário, da forma que está estabelecido, gera uma situação incontrolável, sobretudo de alto risco para o Erário, que não tem sequer condições de exercer a ampla defesa tão bem debatida esta tarde nesta Casa. Aqui, realmente acontece uma distorção.

O Juizado de Pequenas Causas, dado o acúmulo e sobretudo essa enxurrada de ações, está gerando uma situação de descontrole total do Orçamento. Precisamos disciplinar esta matéria, com coragem, com determinação para que realmente o escopo inicial da lei seja atingido sem que prejudique o interesse geral da Nação.

Por isso, o compromisso firmado com todas as Lideranças desta Casa, e também com as da Câmara dos Deputados, foi no sentido de buscar uma solução por meio de um procedimento legal próprio, seja uma medida provisória, seja um projeto de lei, seja enfim alguma coisa. Entendo até que deva ser um projeto

de lei amplamente discutido para buscarmos disciplinar essa matéria, porque ninguém suportará a produção de sentenças do Juizado de Pequenas Causas. Este é um ponto. Então, retirei **in limine**, esta matéria do projeto por ser o pomo de discórdia, sobretudo na Câmara dos Deputados. Nós o afastamos, e isso será disciplinado oportunamente por um procedimento legislativo adequado. Entendo que essa foi uma medida e um compromisso de bom senso, sobretudo um compromisso com o interesse público das Casas Legislativas do País.

Por outro lado, também resgatamos uma questão importante que é, no meu entender, um ganho, sobremodo para os Municípios, para a grande maioria dos Municípios. Mais de 50% – não tenho, hoje, o dado atual, mas no meu tempo é evidente que este número era assustador – dos Municípios são inadimplentes com a Previdência Social. Então, essa disposição do Governo de parcelar em 240 meses significa realmente uma possibilidade de voltar à normalidade a atividade administrativa municipal, que hoje está impedida de receber recursos federais, já que o repasse do FPM é praticamente seqüestrado.

Nós estabelecemos, Sr. Presidente, um procedimento importante: nesse parcelamento não apenas as dívidas propriamente do empregador, mas também os recolhimentos feitos com relação aos empregados – o que chamamos de retenção ao invés de chamarmos apropriação indébita – serão parcelados num prazo menor de 60 meses. Mas isso alivia o Município que tinha que pagar previamente, à vista, o valor total das apropriações, para eventualmente parcelar outras dívidas, sem prejuízo das responsabilidades penais. Com isso, conseguimos criar um ganho importante para os Municípios.

Sobre a alíquota mínima mensal destes 240 meses, estabelecemos aqui no Congresso, sobretudo aqui no Senado, um valor mínimo de 1,5% sobre a renda líquida do Município e o máximo até 9% do FPM. Isso significa uma redução, uma viabilidade, uma possibilidade de o Município pagar sem parar. Esse me parece um ponto relevante, pois o Congresso vai disciplinar uma área extremamente crítica. Isso só já justificaria agora a incorporação. O que eu fiz foi nada mais do que incorporar uma matéria que foi largamente discutida – não tão largamente como na Câmara, onde ficou quatro meses – durante algumas semanas, discutida aqui no Senado Federal.

Não há matéria nova a ser estabelecida que eu pudesse aqui ressaltar com grande ênfase, a não ser a Emenda do Presidente José Sarney, que tenta se situar nas pequenas áreas de livre comércio da Amazônia ocidental. Em Guajará-Mirim temos uma área de livre comércio fracassada, não tem viabilidade comercial, mas se pudéssemos viabilizar, sobretudo as matérias-primas regionais, locais, majoritariamente, ou seja, mais de 50% na produção, usando-se as matérias-primas locais, seria um ganho, talvez, possível. Agora, é, evidentemente, uma matéria polêmica. Eu respeito aqui as posições contrárias. Eu assumi um compromisso com o meu Partido de incluir essa emenda – e o fiz. Entendo que a criação de eventuais áreas de livre comércio deve ser precedida de estudos que, realmente, determinem a viabilidade. Porque não adianta, simplesmente, criar... Por exemplo, o próprio Guajará-Mirim, cujo projeto demorou mais de cinco, seis anos tramitando. E, quando aconteceu, aconteceu mal, porque era um projeto limitado... O Guajará-Mirim é um fracasso. Eu o conheço. Estive lá na semana passada. Então, realmente, é um fracasso em todos os aspectos.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador Amir Lando, V. Exª me permite um aparte? Apenas para me confirmar se V. Exª acatou... Já que V. Exª acatou a emenda a que fez referência há pouco, com relação ao Amapá, se V. Exª também acatou a feita pelos três Senadores, com relação ao Pará...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Não. Eu apenas estava no curso. Não significa concluir já, logicamente, a conseqüência subseqüente. Eu apenas quis dizer a V. Exª que nós, quando aqui recebemos esta emenda, por uma definição do Partido, ela foi objeto de uma grande conversa dentro do Partido. Hoje, nós estamos na seguinte situação: existem propostas de muitas áreas de livre comércio. Entendo que elas devam ser apreciadas. Entendo, também, que devemos fazer um apelo para que só o consenso possa aprovar esta medida provisória, que nós todos possamos relevar questões pessoais, questões regionais na direção do interesse nacional. Ora, o País...

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – V. Exª, então, não acatou...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Eu acatei, no meu relatório preliminar, mas como ainda estamos buscando, até amanhã talvez, uma solução para esta matéria, devo dizer que não posso agora acatar a criação de nenhuma área de livre comércio.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Sr. Presidente, eu vou manter o pedido de verificação de **quorum**.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Eu não tenho como acatar, neste momento, áreas de livre comércio. V. Exªs hão de convir, hão de concordar comigo que precisam de estudos preliminares.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Exª permite um aparte, Senador Amir Lando? Pode ser?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Eu não posso dar aparte. A Relatoria não tem aparte.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Relator acabou de dizer que esta questão está em aberto. Vamos relevar um pouco. Quem sabe possamos avançar na apreciação da matéria.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Eu não posso aqui condicionar. Ou nós vamos condicionar o interesse geral desta Nação em prol... Não vou admitir que eu possa pensar que vou ficar submisso a um interesse específico de um local, de um Estado. Ou nós todos vamos abrir mão do interesse individual e até regional, se quiserem tirar o projeto com relação a Guajará-Mirim podem retirar. Eu não tenho aqui nenhuma preocupação, porque entendo que nós teremos de dar um tratamento diferente às áreas de livre comércio. Entendo que não é solução. Mostrei a V. Exªs o fracasso de Guajará-Mirim, onde não tem praticamente mais do que duas ou três lojas com produtos importados. Não funcionou. Apenas alguns aspectos, em cuja discussão não vou entrar aqui, é que ainda funcionam com relação ao comércio atacadista. Só isso. O resto não funcionou.

Portanto, trata-se de matéria polêmica. E eu gostaria que pudéssemos tratar dela em outro momento. Entendo até que o Líder do Governo poderia assumir esse compromisso em nome do Governo para dar um tratamento a essa questão.

Por isso, quero dizer que não será – e não posso admitir que uma questão menor possa prejudicar a Nação inteira. Afinal de contas, o Governo preparou um pacote de medidas de desoneração... V. Exª há que de convir que eu não posso agora acatar emendas. Eu não vou acatar nenhuma emenda nem da Bahia nem do Espírito Santo nem do Rio Grande do Sul nem do Paraná nem do Pará. Não vou acatar nenhuma emenda enquanto Relator, a não ser que essa emenda seja imposta pela maioria. Nesse caso, eu terei de fazê-lo.

Entendo que não é o momento de eu criar áreas de livre comércio.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se eu puder colaborar, o Relator acabou de dizer que esse assunto está em aberto, e o Relator poderá apresentar emenda a qualquer momento desde que seja consenso. Apenas S. Exª pode fazê-lo.

Vamos esperar que o Relator conclua a leitura do seu parecer.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Eu queria apenas que S. Exª esclarecesse se estão mantidos os arts. 130, 131...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – V. Exª já sabe que até agora estão mantidos, e nós vamos agora atrás...

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Então, retiro o meu destaque...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Estamos atrás exatamente de um entendimento.

Há destaques e, certamente, serão apreciados pela maioria.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sr. Relator, e quanto ao art. 60, a mudança na redação que foi concertada com a Receita Federal e passada ainda há pouco a V. Exª?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Foi concertado. O nobre Senador certamente não acompanhou essa larga discussão. Esse artigo foi concertado. Está no consenso, sobretudo do Deputado Avelino, que acompanhou essa redação. Posso dizer a V. Exª que só afasta, evidentemente, das isenções a questão dos fármacos.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sr. Relator, aliás, quero louvar a dedicação do Deputado Pauderney Avelino, que está aqui...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – S. Exª tem trabalhado conosco.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Exatamente. Está ajudando, mostrando o seu interesse pela região como um todo e fazendo um papel que é louvável. É algo que deve ser remarcado por todos nós e deve ser transmitido para fora das fronteiras do Distrito Federal...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Eu estou com a palavra agora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu pediria à Casa, por favor, para que deixemos o Relator concluir a defesa de seu parecer. Em seguida, entraremos na discussão e na votação.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Em síntese, devo dizer a V. Exªs que temos de ter grandeza. Se houver grandeza, se houver uma aposta de tudo que for acordado, e tenho acatado, procurei o consenso. Se houver consenso, há uma proposta do Senador Tasso Jereissati, que achei inteligente.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Amir Lando, para a emenda que está sendo encaminhada a V. Exª, como disse agora o Presidente José Sarney, há acordo, há consenso da inclusão do Pará. Então, V. Exª não acatou o Pará, não acatou a Bahia, mas, acatou as propostas do Amazonas e do Amapá.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Não estamos criando nenhuma área de livre comércio. Não estou inventando nada. Isso já era um acordo anterior, nobre Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Mas o acordo foi estendido aqui... O Senador Sarney...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Olha, não tenho medo de verificação de **quorum**. Não quero isso, mas não me venham aqui com verificação de **quorum**. Estou tentando tratar do interesse do País. Não vou admitir... Tenho sido muito complacente...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Todos nós estamos tratando do interesse do País. Não é só V. Exª, não. Todos nós aqui estamos, de madrugada, tratando dos interesses do País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro, V. Exª terá a palavra quantas vezes quiser, mas, na oportunidade da discussão. Por favor.

Senador Amir Lando, por favor, conclua.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Estou aqui propondo a V. Exªs tratar dessa matéria em projetos específicos. Não tem espaço para o Relator, sem critério nenhum, criar áreas de livre comércio.

Agora, se for um consenso da maioria, divido a responsabilidade com todas as Srªs e os Srs. Senadoras, e não tenho nenhuma dificuldade. O que é difícil para o Relator é simplesmente inventar áreas de livre comércio. Respeito, mas entendo que é uma matéria que depende de estudo de viabilidade, uma série de...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Depende de estudo... Não é verdade, Senador!

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Mas não criei nenhuma zona. Eu não criei nenhuma área de livre comércio. Eu quero saber que área de livre comércio eu criei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço ao nobre Relator que, por favor, encaminhe à Mesa as alterações propostas, para serem lidas pelo 1º Secretário.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Vou concluir e dizer, em primeiro lugar, quanto à preliminar de urgência e relevância, que encontramos esses requisitos nesta matéria. Realmente, ou vamos fazer essa reforma, tanto a consolidação da MP nº 255, como um todo, que já está prejudicando contratos, atividades, projetos em andamento, e, por outro lado, há emenda, quero dizer, aqui na consolidação da MP nº 252.

Por outro lado, o próprio teor da MP nº 255, que trata exatamente sobre o sistema de tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário e uma série de conseqüências, prazos, prazos. Prazos aqui, prazos para opção. Tudo isso é matéria urgente. Por isso, reconheço aqui que estão presentes as preliminares de urgência e relevância.

Sr. Presidente, quanto ao mérito é o consenso. Estou aberto ao diálogo. Se houver aqui consenso, nós só poderemos trabalhar com consenso. Agora, quanto a isso, evidentemente, eu fui muito restrito na inovação, a não ser com relação a essa medida para tratar de precatórios naquilo que se chamou MP do Bem, que todos acharam que era mais uma medida contrária ao bem, favorável à perversidade. Por isso a eliminamos. Esta matéria tem de ser discutida em momento oportuno. É esse o compromisso de todas as Lideranças – quero reafirmar aqui desta tribuna.

Por outro lado, não posso admitir um tratamento emocional desta matéria. Esta matéria é importante para o País; é muito importante. É claro que foi tratada a matéria da Zona Franca de Manaus. É uma longa e antiga discussão. E esse assunto já foi discutido anteriormente na Câmara e no Senado. Na Câmara, foi praticamente ratificada, mas, na última hora, uma questão – a dos precatórios – é que realmente impossibilitou a aprovação da matéria.

O Governo hoje entendeu que não era o momento oportuno e que vai tratar disso com maior profundidade em procedimento legislativo, seja uma medida provisória ou até um projeto de lei. Eu até entenderia que, pela natureza da matéria, o projeto de lei seria o mais adequado.

Sr. Presidente, em síntese, no mérito, sugiro a aprovação daquilo que já foi o consenso de todos. Eu apenas fui um instrumento de buscar um entendimento. Sei que o Governo abriu mão de muitos pontos. É preciso que se diga da boa vontade do Governo em abrir mão, em realmente buscar o entendimento. Não posso deixar de registrar este lado.

Por outro lado, as Lideranças, a Oposição estiveram sempre irmanadas com o interesse público, acima dos interesses regionais e locais ou de qualquer outra natureza. Quero parabenizar o Congresso Nacional, por intermédio do Senado Federal, que realmente nos momentos de crise, em um momento de crise política como o que estamos vivendo, pôde superá-lo e buscar a solução em prol do interesse público do País para que haja crescimento e desenvolvimento econômico e social.

Por isso, parabéns a todos os Srs. Parlamentares pela boa vontade. Restam ainda um ou dois pontos de discórdia. Espero superá-los com a forma de proceder que há de ser a grandeza, sobretudo a dedicação ao interesse do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e o meu voto, no mérito, é pela aprovação do Projeto na forma do substitutivo.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 255, de 1º de julho de 2005, o qual prorroga o prazo para opção pelo regime de imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Rcsolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, é submetido à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 25 de 2005, que prorroga o prazo para opção pelo regime de imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053. de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências, oferecido pela Câmara dos Deputados á Medida Provisória (MPV) nº 255, de 1º de julho de 2005.

O objetivo primordial da MPV nº 255, de 2005, é o aprimoramento do texto da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a qual estabeleceu novo mecanismo para a tributação dos planos de benefício de caráter previdenciário. Assim, para percebermos o alcance da Medida Provisória, cumpre evidenciarmos alguns itens da mencionado diploma legal.

A Lei nº 11.053, de 2004, estimula a formação de uma poupança de longo prazo, dando ênfase na questão na neutralidade fiscal, ou seja, garantindo ao investidor que o tratamento fiscal a ser dado no momento do resgate ou percepção da renda será o mesmo daquele recebido no momento da dedução das contribuições efetuadas ao plano de previdência complementar.

Para tanto, criou-se a alternativa de adesão a uma tabela de Imposto de Renda diferenciada, conhecida como regressiva. Assim, para quem permanecer por mais tempo no plano de previdência, como aqueles que pretendem fazer carreira na empresa e planejam se aposentar com benefícios maiores, a tabela regressiva tende a ser mais benéfica, pois a alíquota tende a chegara 10%.

No entanto, a Lei nº 11.053, de 2004, se apresentou restritiva, dispondo que a opção pelo regime tributário fosse realizada na data de adesão ao plano de previdência. Como pudemos observar, para decidir qual tabela lhe será mais benéfica, o participante tem de projetar o momento de sua saída do plano de previdência, seja por meio do resgate ou da aposentadoria. Desse modo, cada pessoa deverá analisar muito bem sua situação, pois estará fazendo uma opção de olho na evolução de sua carreira profissional. Trata-se de unia decisão crucial, demandando sérias reflexões e, portanto, tempo de maturação.

A MPV nº 255, de 2005, introduziu os seguintes dispositivos com relação à opção do regime tributário:

> **a**) o prazo para adesão à tabela regressiva do Imposto de Renda para aqueles que já participavam de plano de previdência em 31 de dezembro de 2004 foi prorrogado para o "último dia útil do mês de dezembro de 2005", de acordo com a MPV nº 255, de 1º de julho de 2005;
>
> **b**) estabelecimento de novo prazo de opção "até o último dia útil do mês subseqüente ao do ingresso nos planos de benefícios (...)". Isso significa que o participante ganha até sessenta dias para fazer sua escolha.

Outra vantagem da MPV nº 255, de 2005, foi estender a isenção do Imposto de Renda aos fundos administrativos constituídos pelas entidades fechadas de previdência complementar e às provisões, reservas técnicas e findos dos planos assistenciais à saúde.

Finalmente, a MPV nº 255, de 2005, confere isenção da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) às operações de migração de recursos dos participantes dos planos de benefícios dos fundos de pensão, decisão essa de vital importância para todos os participantes que vierem a perder o vínculo empregatício e tenham a necessidade de portar seus recursos para outro findo de pensão, sociedade seguradora ou entidade aberta de previdência complementar.

O presente projeto de lei de conversão, concluído após a análise de oito emendas, preservou a maior parte do texto da MPV nº 255, de 2005, inovando-o nos seguintes aspectos:

> I – oferece prazo adicional aos participantes que efetuaram sua opção antes da regulamentação da Lei nº 11.053, de 2004, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, de maneira a ratificá-la ou não;
>
> II – esclarece que a anistia fiscal e a adesão ao regime especial de tributação da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, são aplicáveis mesmo na hipótese em que tenha ocorrido recolhimento parcial do

tributo devido, ficando a parcela restante sujeita a acréscimos, na forma da legislação;

III – determina que o sujeito passivo que tenha optado pela anistia fiscal de que trata a Medida Provisória nº 2.222, de 2001, deverá ter assegurado os benefícios dela decorrentes mesmo que não tenha desistido de eventuais ações coletivas propostas por entidades de classe de que faça parte, desde que comprove ter desistido de eventuais ações individuais correlatas;

IV – exclui os benefícios recebidos em caso de morte ou invalidez do regime de tributação regressiva da Lei nº 11.053, de 2004, a fim de evitar distorções na tributação quando da percepção dos benefícios.

II – Análise

O art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que o Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá preliminarmente quanto à relevância e urgência da medida provisória e à sua adequação financeira ou orçamentária.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, a medida provisória não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à iniciativa, tendo em vista o poder atribuído ao Presidente da República para adotar medida provisória (art. 62 da Constituição). O mesmo se diga quanto à pertinência temática, porquanto não disciplina matéria vedada às medidas provisórias (art. 62, § 1º, da Constituição).

Relativamente à sua adequação financeira e orçamentária não vislumbramos entraves para a aprovação do PLV nº 25, de 2005, considerando atendidas as exigências legais pertinentes.

O PLV nº 25, de 2005, atende o pressuposto constitucional de relevância, uma vez que aprimora a Lei nº 11.053, de 2004, oferecendo a oportunidade às entidades de previdência complementar para prestar todos os esclarecimentos aos participantes, que disporão de mais tempo e mais informações para conhecer os critérios que determinarão a alíquota a incidir sobre os valores por eles eventualmente resgatados ou percebidos sob a forma de benefícios.

Também atende o pressuposto constitucional de agência, uma vez que a Lei nº 11.053, de 2004, restringia o prazo de opção do regime tributário até o dia 1º de julho de 2003, o que prejudicaria sensivelmente os participantes, os quais não tiveram tempo hábil para analisar as mudanças trazidas pela instituição da tabela regressiva.

Quanto à constitucionalidade material, as medidas não apresentam qualquer vício.

No que concerne ao mérito, não há qualquer questionamento, tendo em vista que o PLV nº 25, de 2005:

a) aprimora o regime tributário aos planos de previdência complementar, aos planos de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência e aos FAPI;

b) disciplina com clareza a questão da anistia fiscal e da adesão ao regime especial de tributação da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001.

Não obstante todas as questões acima expostas, tomou-se fundamental acrescentar ao texto do PLV nº 25, de 2005, muitas das medidas de desoneração tributária que beneficiaram diversos segmentos do setor produtivo nacional e que foram instituídas por meio da MPV nº 252, de 2005, apelidada de "MP do bem".

Tais inovações, muitas das quais ansiosamente aguardadas pelos contribuintes, tiveram a finalidade de acelerar o processo de recuperação econômica, de ampliar o superávit comercial brasileiro e, principalmente, de transferir à sociedade recursos financeiros auferidos pela União em decorrência dos seguidos recordes de arrecadação tributária.

Infelizmente, tais inovações não foram efetivadas tendo o fim da vigência da mencionada Medida Provisória e, diante disso, projetos de investimento ficam imediatamente mais caros, podendo provocar perdas de difícil reversibilidade.

Sabendo que a não aprovação da MP do Bem provoca incertezas e aumento do custo dos projetos de investimento, com impacto sensível sobre as decisões correntes e futuras, proponho, como resposta rápida e inequívoca que o Congresso Nacional pode oferecer para solucionar esse problema, a reintrodução das inovações originadas do texto original da Medida Provisória nº 252, de 2005, com as modificações decorrentes dos profundos debates ocorridos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, na forma de um substitutivo.

Deve-se salientar, a propósito, que não há qualquer mácula de inconstitucionalidade na proposta de resgatar, da perda de ineficácia, as medidas instituídas pela então chamada MP do Bem. A referida Medida Provisória, como já ressaltado, não foi rejeitada pelo Congresso Nacional. Ao contrário, perdeu eficácia exatamente porque não houve deliberação definitiva e tempestiva de ambas as Casas, tal como determina a Constituição Federal. Em casos tais, se a Constituição, em seu art. 62, § 10, é clara em vedar a reedição de medidas provisórias rejeitadas ou que tenham perdido eficácia, nada há que obste o próprio Congresso

Nacional, mediante emenda em outra medida provisória, restabeleça a eficácia de disposições que entenda conveniente e oportuna.

Superada essa preliminar, prosseguiremos com a análise do mérito.

Para fomentar a expansão das exportações, será importante a continuidade do Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), que suspende a exigência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre importação ou aquisição no mercado interno de diversos bens de capital, quando adquiridos por empresas preponderantemente exportadoras.

No texto do nosso substitutivo, mantivemos a ampliação do alcance do Recap ao setor náutico, essencial para garantir nosso crescimento sustentado, além de ser atividade largamente empregadora.

Ademais, o substitutivo contemplou outros aperfeiçoamentos na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins. Citamos, em primeiro lugar, a garantia de isonomia tributária entre as operações de venda e locação de máquinas. Para tanto, passa-se a admitir que as empresas que adquirem máquinas destinadas à locação também possam, à semelhança das que compram para revender, descontar os créditos relativos àquelas contribuições.

Benefícios referentes ao PIS/Pasep e à Cofins também estão sendo concedidos à indústrias de papel. Há grande acúmulo de créditos tributários nesse setor, especialmente naquelas indústrias que exportam ou destinam parte significativa de sua produção para a impressão de livros, jornais e periódicos, que são isentos daquelas contribuições. Para reduzir esses créditos, essas empresas poderão importar ou adquirir máquinas com suspensão de PIS/Pasep e Cofins, quando destinadas a produzir papéis para impressão de livros, jornais e periódicos.

A indústria petroquímica, da mesma forma, foi beneficiada. Acabou-se com a diferença fiscal existente entre as petroquímicas à base de gás natural e à base de nafta. Para tanto, restabeleceu-se a sistemática que vigia até as mais recentes leis que disciplinaram as novas hipóteses de incidência não-cumulativa em relação ao PIS/Pasep e à Cofins.

Além disso, foram corrigidas algumas imperfeições na tributação do PIS/Pasep e da Cofins.

O conceito de cerealista foi aprimorado, retirando-lhe a obrigatoriedade de secar o grão, de forma a facilitar o aproveitamento do crédito presumido a que faz jus o adquirente do grão.

Expandiu-se a nova sistemática de cobrança das referidas contribuições para todos os segmentos do setor de reciclagem, desonerando-se sua cadeia produtiva. Espera-se, com as novas medidas introduzidas, provocar a migração de empresas informais para a formalidade, gerando imediata diminuição da sonegação fiscal, posteriormente, geração de empregos, benefícios ambientais e desenvolvimentos de novas tecnologias.

No âmbito da Zona Franca de Manaus (ZFM), por sua vez, foram corrigidas distorções na tributação concentrada (monofásica) do álcool para fins carburantes e dos produtos referidos no art. 2º, § 1º da Lei nº 10.833, de 2003.

Também para reforçar a capacidade exportadora nacional, especificamente para as empresas de tecnologia da informação, será valioso o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (Repes), que suspende a incidência daquelas mesmas contribuições sociais na importação ou aquisição no mercado interno de bens e serviços destinados ao desenvolvimento de software e aos serviços de tecnologia da informação.

Ademais, com a finalidade de incrementar o potencial inovador do empresariado brasileiro, fortalecendo-o para a competição internacional, as medidas de estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico serão fundamentais. As empresas que invistam em inovação serão diretamente beneficiadas. Da mesma forma, o estímulo à contratação de pesquisadores vai ampliar a empregabilidade de mestres e doutores que atuam em atividades de inovação tecnológica.

É importante ressaltar que mantivemos no substitutivo o enfoque regionalizado a essas medidas, destacando o crédito do imposto sobre a renda retido na fonte ficará condicionado ao compromisso de investir em pesquisa o dobro do valor do beneficio, cai para uma vez e meia o valor desse benefício, quando a pessoa jurídica estiver nas áreas de atuação da extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam. Nesse mesmo sentido, a subvenção da remuneração de mestres e doutores, pela União, terá limites diferenciados, de acordo com a região em que se localiza a empresa empregadora: até 60% nas áreas de atuação da extintas Sudene e Sudam, e até 40% nas demais áreas.

Dessa forma, praticamente sem renúncia de receita, privilegia-se o investimento em pesquisa nas áreas onde esta é mais escassa, nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Ainda em relação às medidas de combate às desigualdades regionais, incluímos no substitutivo norma

que garante a fruição dos benefícios regionais previstos na Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, pelo prazo fixo de dez anos. Assim, o ano de 2013 passa a ser o prazo máximo para iniciar a fruição do benefício, e não para cessá-la, como e atualmente. Com isso, os novos projetos para aquelas regiões terão até aquele ano para entrar em operação, garantida a redução do imposto de renda pelos dez anos seguintes.

No mesmo sentido, a fim de estimular o desenvolvimento regional, foram incluídos benefícios para as chamadas áreas de livre comércio (ALC) e os Estados que fazem parte da Amazônia Ocidental. Com a abertura da economia, essas áreas perderam sua atratividade como pólo de comércio e consumo. Por esse motivo, é necessário estimular outras potencialidades dessas regiões.

O substitutivo, portanto, insere benefícios fiscais específicos para a industrialização de produtos nessas áreas: expande o universo dos produtos passíveis de industrialização nas ALC e nos Estados da Amazônia Ocidental; amplia a extensão geográfica da isenção do IPI relativa aos produtos industrializados nessas regiões para todo o território nacional; equaliza o tratamento tributário do 1H incidente sobre os produtos nacionais relativamente a todas as ALC existentes, independentemente de se localizarem ou não na Amazônia Ocidental. Com isso, busca-se viabilizar a existência das atuais ALC e possibilitar a efetiva implantação das demais.

Também se afastou a incidência de tributos incidentes sobre a exportação de bens da Zona Franca de Manaus. É injustificável que os produtos importados, tais como os bens de capital e os insumos industriais, que entram na ZFM com os benefícios do Decreto-Lei nº 288, de 1967, que ora se altera, quando de sua exportação para o exterior, devam pagar os tributos e contribuições devidos por ocasião da entrada desses bens no País. Ao permitir situação como essa estaríamos consentindo com a "exportação de tributos", o que dificultaria, ou até mesmo inviabilizaria, as exportações pretendidas, justamente em um momento em que o Brasil tem envidado todos os esforços para atingir o superávit de nossa balança comercial.

Por outro lado, reduziu-se em um ponto percentual a obrigatoriedade de recursos em pesquisa e desenvolvimento para as empresas fabricantes de monitores de vídeo situadas na Zona Franca de Manaus.

Relativamente às medidas de inclusão digital, será reduzida a zero da alíquota de PIS/Pasep e Cofins incidente sobre a venda a varejo de unidades de processamento digital, o que será imprescindível para baratear seus custos e facilitar o acesso da população aos equipamentos de informática.

Por sua vez, ainda no âmbito da inclusão digital, incluímos no benefício da suspensão do PIS/Pasep e da Cofins, as vendas feitas por intermédio de empresas de arrendamento mercantil (**leasing**). Trata-se de modalidade adotada comumente por pessoas físicas para aquisição de equipamentos de informática, e não há razão técnica ou jurídica para manter tais contratos fora do beneficio, dando liberdade de escolha ao consumidor.

No que tange às alterações na chamada Lei do Simples, que trata do regime de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte, é importante ressaltar a correção de imperfeições no processo de exclusão de empresas do regime, as quais acarretavam sérios prejuízos para empresas que tinham débitos seus inscritos em Dívida Ativa.

Em benefício das pessoas físicas, por sua vez, a alteração das regras tributárias relativas ao imposto de renda incidente sobre ganhos de capital, especialmente para bens imóveis é uma questão muito bem vinda. Com essas alterações, custo das transações imobiliárias será reduzido, fomentando, conseqüentemente, a indústria da construção civil, que, como se sabe, é intensiva demandante de mão-de-obra.

A propósito, o setor de construção civil será beneficiado com salutares mudanças nas regras de tributação da incorporação imobiliária.

Há ainda os aperfeiçoamentos nas regras dos fundos de investimento vinculados a planos de previdência, na lei do processo administrativo fiscal (compensação de oficio e composição do Conselho de Contribuintes), nos prazos de recolhimento de impostos e contribuições, além de beneficiar, com redução de vários impostos e contribuições, bens e serviços de setores econômicos específicos.

É de mencionar, ainda, o dispositivo criado para possibilitar a dedução tributária dos gastos com a aquisição de selos de controle. Com isso, barateia-se e, portanto, estimula-se a aquisição dos selos, o que facilita o controle e reduz a concorrência desleal dos que atuam à margem da legalidade.

O mercado imobiliário também foi beneficiado pelas alterações propostas no Senado Federal. Os Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) passarão a receber o mesmo tratamento relacionado ao imposto de renda já vigente para as Letras Hipotecárias, os Certificados de Recebíveis Imobiliários e as Letras de Crédito Imobiliário. Com isso, o mercado de imóveis passa a dispor de um amplo leque de opções de financiamento, com segurança e transparência para tomadores e credores.

Também no âmbito do imposto de renda de pessoas jurídicas que prestam serviços profissionais, in-

clusive em caráter personalíssimo, incluímos previsão de edição de lei especial que verse sobre regime optativo de tributação.

Como matérias correlatas aos temas tratados na MP do Bem, foram mantidas mais outras alterações implementadas pelo Senado Federal.

Permanece a instituição do teto à multa instituída pela Lei nº 9.817, de 1999. A aplicação dessa multa, que incidia sobre importação irregular, de acordo com a redação original, poderia chegar a dez vezes o valor da importação. A alteração incluída limita a cem por cento do valor equivalente em reais da respectiva importação.

Também foram mantidas as alterações na Lei nº 8.987, de 1996, para disciplinar sistema de garantia para empréstimos de longo prazo, vão facilitar a realização dos contratos das chamadas Parcerias Público-Privadas.

Além desses, outra importante contribuição que foi incluída no texto do substitutivo é o conjunto de mecanismos de viabilização de um novo plano de parcelamento de débitos municipais perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o qual alcançará parcela considerável dos Municípios brasileiros.

A inadimplência generalizada que acomete os Municípios brasileiros, especialmente os pequenos e a demora na aprovação da Reforma Tributária, que vem impedindo os prefeitos de cumprirem com suas competências constitucionais, em detrimento da população mais carente, motivam o Senado Federal a reapresentar um plano de parcelamento racional e factível, que atenda aos anseios dos prefeitos e que não prejudique as contas do INSS. Como muito bem já defendeu o nobre Senador Romero Jucá, "o alívio dos Municípios não pode se dar à custa do aumento do déficit da Previdência".

Feito isso, esperamos que os Municípios possam voltar à situação de regularidade, retomando a prestação de seus serviços, essenciais para minorar o sofrimento da população de mais baixa renda.

Por fim, tendo em vista a necessidade de adotar uma política tributária mais adequada para o setor da agroindústria e para o produtor rural pessoa física que contribuem sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, em substituição à contribuição incidente sobre a folha de salários, propomos a redução da alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a comercialização da produção da agroindústria e do produtor rural pessoa física.

Deve-se ressaltar que não há custos, pois o valor de arrecadação derivado das alíquotas reduzidas, incidentes sobre a receita bruta, equivale ao valor de arrecadação da contribuição de 23% incidente sobre a folha de salários da agroindústria e do produtor rural pessoa física.

Podemos, por fim, citar diversos aperfeiçoamentos incorporados no substitutivo ao PLV nº. 25, de 2005, ente os quais os pertinentes à Lei de Falências, à Lei do Processo Administrativo-fiscal, ao sistema de descontos tarifários de energia elétrica, ao regime legal dos fundos de investimento e de previdência complementar, à Lei de Licitações, ao tratamento tributário das operações com derivativos e às relativas a preços de transferências, bem como diversos outras medidas pontuais, que darão mais segurança e credibilidade às nossas instituições.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos favoravelmente à admissibilidade, à adequação financeira e orçamentária; à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da MPV nº. 255, de 2005; e, no mérito, à aprovação do PLV nº. 25, de 2005, por meio do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2005

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-lei nº. 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº. 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº. 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.245, de 38 de outubro de 1991, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.363, de 13 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de de-

zembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e a Medida Provisória nº. 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº. 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668 de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº. 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao Repes.

Art. 2º E beneficiária do Repes a pessoa jurídica que exerça exclusivamente as atividades de desenvolvimento de **software** ou de prestação de serviços de tecnologia da informação, cumulativamente ou não, e que, por ocasião da sua opção pelo Repes, assuma compromisso de exportação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta anual de venda de bens e serviços.

§ 1º A receita bruta de que trata o *caput* deste artigo será considerada após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que tenha suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 3º Não se aplicam a pessoa jurídica optante pelo Repes as disposições do inciso XXV do art. 10 da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Para fins de controle da produção e da comprovação de que o contratante do serviço prestado seja residente ou domiciliado no exterior, o beneficiário do Repes utilizará programa de computador que permita o controle da produção dos serviços prestados.

§ 1º A Receita Federal do Brasil terá acesso **on line,** pela **Internet,** às informações e ao programa de que trata o caput deste artigo, para fins de auditoria, com controle de acesso mediante certificação digital.

§ 2º Para fins de reconhecimento da utilização da infra-estrutura de software e hardware, o programa de que trata o caput deste artigo será homologado pela Receita Federal do Brasil, sendo-lhe facultado o acesso ao código-fonte.

Art. 4º No caso de venda ou de importação de bens novos destinados ao desenvolvimento, no País, de **software** e de serviços de tecnologia da informação, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Nas notas fiscais relativas ã venda de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição pra o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º Na hipótese deste artigo, o percentual de exportações de que trata o art. 2º desta Lei será apurado considerando-se a média obtida, a partir do ano-calendário subseqüente ao do início de utilização dos bens adquiridos no âmbito do Repes, durante o período de 3 (três) anos-calendário.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º deste artigo não poderá ser superior a 1 (um) ano, contado a partir da aquisição.

§ 4º Os bens beneficiados pela suspensão referida no capto deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 5º No caso de venda ou de importação de serviços destinados ao desenvolvimento, no País, de **software** e de serviços de tecnologia da informação, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida pela prestadora de serviços, quando tomados por pessoa jurídica beneficiária do Repes;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins/Importação, para serviços importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes.

§ 1º Nas notas fiscais relativas aos serviços de que trata o inciso I do capto deste artigo, deverá cons-

tar a expressão "Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º Na hipótese do disposto neste artigo, o percentual de exportação a que se refere o art. 2º desta Lei será apurado considerando as vendas efetuadas no ano-calendário subseqüente ao da prestação do serviço adquirido com suspensão.

§ 3º Os serviços beneficiados pela suspensão referida no *caput* deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 6º As suspensões de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei convertem-se em alíquota 0 (zero) após cumprida a condição de que trata o **caput** do art. 2º desta Lei, observados os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º e o § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 7º A adesão ao Repes fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A pessoa jurídica beneficiária do Repes terá a adesão cancelada:

I – na hipótese de descumprimento do compromisso de exportação de que trata o art. 2º desta Lei;

II – sempre que se apure que o beneficiário:

a) não satisfazia as condições ou não cumpria os requisitos para a adesão; ou

b) deixou de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a adesão;

III – a pedido.

§ 1º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Repes, a pessoa jurídica dele excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso, referentes às contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei, na condição de contribuinte, em relação aos bens ou serviços importados, ou na condição de responsável, em relação aos bens ou serviços adquiridos no mercado interno.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 1º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º Relativamente à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – isoladamente, na hipótese de que trata o inciso I do **caput** deste artigo;

II – juntamente com as contribuições não pagas, na hipótese de que tratam os incisos II e III do **caput** deste artigo.

§ 4º Nas hipóteses de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, a pessoa jurídica excluída do Repes somente poderá efetuar nova adesão após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da data do cancelamento.

§ 5º Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, a multa, de mora ou de ofício, a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo e o art. 9º desta Lei será aplicada sobre o valor das contribuições não proporcionalmente à diferença entre o percentual mínimo de exportações estabelecido no art. 2º desta Lei e o efetivamente alcançado.

Art. 9º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens importados ou adquiridos no mercado interno com suspensão da exigência das contribuições de que trata o art. 4º desta Lei, antes da conversão das alíquotas a 0 (zero), conforme o disposto no art. 6º desta Lei, será precedida de recolhimento, pelo beneficiário do Repes, de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso, na condição de contribuinte, em relação aos bens importados, ou na condição de responsável, em relação aos bens adquiridos no mercado interno.

§ 1º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do **caput** deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 2º Os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – juntamente com as contribuições não pagas, no caso de transferência de propriedade efetuada antes de decorridos 18 (dezoito) meses da ocorrência dos fatos geradores;

II – isoladamente, no caso de transferência de propriedade efetuada após decorridos 18 (dezoito) meses da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 10. É vedada a adesão ao Repes de pessoa jurídica optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Art. 11. A importação dos bens relacionados pelo Poder Executivo na forma do § 4º do art. 4º, sem similar nacional, efetuada diretamente pelo beneficiário do Repes para a incorporação ao seu ativo imobilizado,

será efetuada com suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em isenção após cumpridas as condições de que trata o art. 2º desta Lei, observados os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º desta Lei.

§ 2º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Repes, na forma do art. 8º desta Lei, a pessoa jurídica dele excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da ocorrência do fato gerador, referentes ao imposto não pago em decorrência da suspensão de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens importados com suspensão da exigência do IPI na forma do **caput** deste artigo, antes de ocorrer o disposto no § 1º deste artigo, será precedida de recolhimento, pelo beneficiário do Repes, de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da ocorrência do fato gerador.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos §§ 2º ou 3º deste artigo, caberá lançamento de ofício do imposto, acrescido de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO II

Do Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições para habilitação do Recap.

Art. 13. É beneficiária do Recap a pessoa jurídica preponderantemente exportadora, assim considerada aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior à adesão ao Recap, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no período, e que assuma compromisso de manter esse percentual de exportação durante o período de 2 (dois) anos-calendário.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 2º A pessoa jurídica em início de atividade ou que não tenha atingido no ano anterior o percentual de receita de exportação exigido no *caput* deste artigo poderá se habilitar ao Recap desde que assuma compromisso de auferir, no período de 3 (três) anos-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

§ 3º O disposto neste artigo:

I – não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Simples e às que tenham suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins;

II – aplica-se a estaleiro naval brasileiro, no caso de aquisição ou importação de bens de capital relacionados em regulamento, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado para utilização nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, independentemente de efetuar o compromisso de exportação para o exterior de que trata o **caput** e o § 2º, ou de possuir receita bruta decorrente de exportação para o exterior.

Art. 14. No caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Recap para incorporação ao seu ativo imobilizado;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep–Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Recap para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º O benefício de suspensão de que trata este artigo poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap.

§ 2º O percentual de exportações de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta Lei será apurado considerando-se a média obtida, a partir do ano-calendário subseqüente ao do início de utilização dos bens adquiridos no âmbito do Recap, durante o período de:

I – 2 (dois) anos-calendário, no caso do **caput** do art. 13 desta Lei; ou

II – 3 (três) anos-calendário, no caso do § 2º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 4º A pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado, revender o bem antes da conversão da alíquota a O (zero), na forma do § 3º deste artigo, ou não atender às demais condições de que trata o art. 13 desta Lei, fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, referentes às contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo, na condição:

I – de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e à Cofins-Importação;

II – de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

§ 5º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 6º Os juros e multa, de mora ou de oficio, de que trata este artigo serão exigidos:

I – isoladamente, na hipótese em que o contribuinte não alcançar o percentual de exportações de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta Lei.

II – juntamente com as contribuições não pagas, nas hipóteses em que a pessoa jurídica não incorporar o bem ao ativo imobilizado, revender o bem antes da conversão da alíquota a O (zero), na forma do § 3º ou desatender as demais condições do art. 13 desta Lei.

§ 7º Nas notas fiscais relativas á venda de que trata o **caput** deste artigo deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 8º A suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota o (zero) após:

I – cumpridas as condições de que trata o **caput** do art. 13, observado o prazo do inciso I do § 2º deste artigo;

II – cumpridas as condições do § 2º do art. 13, observado o prazo do inciso II do § 2º deste artigo;

III – transcorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data da aquisição, no caso do beneficiário de que trata o inciso II do § 3º do art. 13.

§ 9º A pessoa jurídica que efetuar o compromisso de que trata o § 2º do art. 13 desta Lei poderá, ainda, observadas as mesmas condições ali estabelecidas, utilizar o beneficio de suspensão de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

§ 10. Na hipótese de não atendimento do percentual de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta Lei, a multa, de mora ou de ofício, a que se refere o § 4º deste artigo será aplicada sobre o valor das contribuições não recolhidas, proporcionalmente à diferença entre o percentual mínimo de exportações estabelecido e o efetivamente alcançado.

Art. 15. A adesão ao Recap fica condicionada á regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 16. Os bens beneficiados pela suspensão da exigência de que trata o art. 14 desta Lei serão relacionados em regulamento.

CAPÍTULO III
Dos Incentivos à Inovação Tecnológica

Art. 17. A pessoa jurídica poderá usufruir dos seguintes incentivos fiscais:

I – dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, de valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesas operacionais, pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, ou como pagamento na forma prevista no § 2º deste artigo;

II – redução de 50% (cinqüenta por cento) do imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

III – depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por 2 (dois), sem

prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do IRPJ;

IV – amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no período de apuração em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do IRPJ;

V – crédito do imposto sobre a renda retido na fonte, incidente sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de *royalties,* de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados ou registrados nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento), relativamente aos períodos de apuração encerados a partir de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2008;

b) 10% (dez por cento), relativamente aos períodos de apuração encenados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2613;

VI – redução a O (zero) da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

§ 1º Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo aplica-se também aos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratados no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados dos dispêndios.

§ 3º Na hipótese de dispêndios com assistência técnica, científica ou assemelhados e de **royalties** por patentes industriais pagos a pessoa física ou jurídica no exterior, a dedutibilidade fica condicionada à observância do disposto nos arts. 52 e 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 4º Na apuração dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, não serão computados os montantes alocados como recursos não reembolsáveis por órgãos e entidades do Poder Público.

§ 5º O benefício a que se refere o inciso V do **caput** somente poderá ser usufruído por pessoa jurídica que assuma o compromisso de realizar dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente a, no mínimo:

I – uma vez e meia o valor do benefício, para pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM;

II – o dobro do valor do benefício, nas demais regiões.

§ 6º A dedução de que trata o inciso I do **caput** deste artigo aplica-se para efeito de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 7º A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos de que trata este artigo fica obrigada a prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º A quota de depreciação acelerada de que trata o inciso III do **caput** deste artigo constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real, e será controlada em livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 9º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 10. A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 9º deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

Art. 18. Poderão ser deduzidas como despesas operacionais, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei e de seu § 6º, as importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte

de que trata a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica recebedora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às transferências de recursos efetuadas para inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 2º Não constituem receita das microempresas e empresa de pequeno porte, nem rendimento do inventor independente, as importâncias recebidas na forma do **caput** deste artigo, desde que utilizadas integralmente na realização da pesquisa ou desenvolvimento de inovação tecnológica.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o **caput** deste artigo que apuram o imposto de renda com base no lucro real, os dispêndios efetuados com a execução de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica não serão dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

Art. 19. Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor corresponde a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei.

§ 1º A exclusão de que trata o **caput** deste artigo poderá chegar a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica, na forma a ser definida em regulamento.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderão também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exerçam atividade de pesquisa.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os dispêndios e pagamentos serão registrados em livro fiscal de apuração do lucro real e excluídos no período de apuração da concessão da patente ou do registro do cultivar.

§ 5º A exclusão de que trata este artigo fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica à pessoa jurídica referida no § 2º deste artigo.

Art. 20. Para fins do disposto neste Capítulo, os valores relativos aos dispêndios incorridos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, poderão ser depreciados ou amortizados na forma da legislação vigente, podendo o saldo não depreciado ou não amortizado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização.

§ 1º O valor do saldo excluído na forma do **caput** deste artigo deverá ser controlado em livro fiscal de apuração do lucro real e será adicionado, na determinação do lucro real, em cada período de apuração posterior, pelo valor da depreciação ou amortização normal que venha a ser contabilizada como despesa operacional.

§ 2º A pessoa jurídica beneficiária de depreciação ou amortização acelerada nos termos dos incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta Lei não poderá utilizar-se do benefício de que trata o **caput** deste artigo relativamente aos mesmos ativos.

§ 3º A depreciação ou amortização acelerada de que tratam os incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta Lei bem como a exclusão do saldo não depreciado ou não amortizado na forma do **caput** deste artigo não se aplicam para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL.

Art. 21. A União, por intermédio das agências de fomento de ciências e tecnologia, poderá subvencionar o valor da remuneração de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas localizadas no território brasileiro, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o **caput** deste artigo será de:

I – até 60% (sessenta por cento) para as pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam;

II – até 40% (quarenta por cento), nas demais regiões.

Art. 22. Os dispêndios e pagamentos de que tratam os arts. 17 a 20 desta Lei:

I – serão controlados contabilmente em contas específicas; e

II – somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País, ressalvados os mencionados nos incisos V e VI do **caput** do art. 17 desta Lei.

Art. 23. O gozo dos benefícios fiscais e da subvenção de que tratam os arts. 17 a 21 desta Lei fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica.

Art. 24. O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que tratam os arts. 17 a 22 desta Lei bem como a utilização indevida dos incentivos fiscais neles referidos implicam perda do direito aos incentivos ainda não utilizados e o recolhimento do valor correspondente aos tributos não pagos em decorrência dos incentivos já utilizados, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, previstos na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 25. Os Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA e os projetos aprovados até 31 de dezembro de 2005 ficarão regidos pela legislação em vigor na data da publicação da Medida Provisória nº 252, de 15 de junho de 2005, autorizada a migração para o regime previsto nesta Lei, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 26. O disposto neste Capítulo não se aplica às pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que tratam as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, observado o art. 27 desta Lei.

Art. 27. O disposto neste Capítulo será regulamentado pelo Poder Executivo, que poderá, excepcionalmente, estender, total ou parcialmente, nessa regulamentação, até 31 de dezembro de 2007, prazo esse prorrogável por ato do Poder Executivo, o disposto nos arts. 17 a 25 desta Lei às pessoas jurídicas mencionadas no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO IV
Do Programa de Inclusão Digital

Art. 28. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo:

I – de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.50.10 da Tabela de Incidência do IPI – TIPI;

II – de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5 Kg (três quilos e meio), com tela *(écran)* de área superior a 140 em^2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi;

III – de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, contendo exclusivamente 1 (uma) unidade de processamento digital, 1 (uma) unidade de saída por vídeo (monitor), 1 (um) teclado (unidade de entrada), 1 (um) *mouse* (unidade de entrada), classificados, respectivamente, nos códigos 8471.50.10, 8471.60.7, 8471.60.52 e 8471.60.53, da Tipi;

IV – de teclado (unidade de entrada) e de **mouse** (unidade de entrada) classificados, respectivamente, nos códigos 8471.60.52 e 8471.60.53, da Tipi, quando acompanharem a unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi.

§ 1º Os produtos de que trata este artigo atenderão aos termos e condições estabelecidos em regulamento, inclusive quanto ao valor e especificações técnicas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e às demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se igualmente nas vendas efetuadas às sociedades de arrendamento mercantil **(leasing).**

Art. 29. Nas vendas efetuadas na forma do art. 28 desta Lei não se aplica a retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 30. As disposições dos arts. 28 e 29 desta Lei:

I – não se aplicam às vendas efetuadas por empresas optantes pelo Simples;

II – aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO V

Dos Incentivos às Microrregiões nas Áreas de Atuação das extintas Sudene e Sudam

Art. 31. Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até 31 de dezembro de 2013, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam, terão direito:

I – à depreciação acelerada incentivada, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda;

II – ao desconto, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º As microrregiões alcançadas bem como os limites e condições para fruição do benefício referido neste artigo serão definidos em regulamento.

§ 2º A fruição deste benefício fica condicionada à fruição do benefício de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

§ 3º A depreciação acelerada incentivada de que trata o **caput** deste artigo consiste na depreciação integral, no próprio ano da aquisição.

§ 4º A quota de depreciação acelerada, correspondente ao beneficio, constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será escriturada no livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 5º O total da depreciação acumulada, incluindo a normal e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 6º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 5º deste artigo, o valor da depreciação normal, registrado na escrituração comercial, será adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

§ 7º Os créditos de que trata o inciso II do **caput** deste artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do custo de aquisição do bem.

§ 8º Salvo autorização expressa em lei, os benefícios fiscais de que trata este artigo não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros de mesma natureza.

Art. 32. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro da exploração.

§ 1ºA fruição do beneficio fiscal referido no **caput** dar-se-á a partir do ano-calendário subseqüente àquele em que o projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação, segundo laudo expedido pelo Ministério da Integração Nacional até o último dia útil do mês de março do ano-calendário subseqüente ao do início da operação.

§ 2º .....

§ 3º O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição.

....." (NR)

CAPÍTULO VI

Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES

Art. 33. Os arts. 2º, 5º, 9º 13 e 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – empresa de pequeno porte a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

..... " (NR)

"Art. 5º .....

.....

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais): 3% (três por cento);

b) de R$120.000,01 (cento e vinte mil reais e um centavo) a R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais): 4% (quatro por cento);

c) de R$180.000,01 (cento e oitenta mil reais e um centavo) a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R$480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 5,8% (cinco inteiros e cito décimos por cento);

c) de R$720.000,01 (setecentos e vinte mil reais e um centavo) a R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R$ 960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo) a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R$1.200.000,01 (um milhão e duzentos mil reais e um centavo) a R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais): 7% (sete por cento);

f) de R$1.440.000,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais e um centavo) a R$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais): 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento);

g) de R$1.680.000,01 (uni milhão, seiscentos e oitenta mil reais e um centavo) a 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais): 7,8% (sete inteiros e oito décimos por cento);

h) de R$1.920.000,01 (um milhão, novecentos e vinte mil reais e um centavo) a R$2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais): 8,2% (oito inteiros e dois décimos por cento);

i) de R$2.160.000,01 (dois milhões, cento e sessenta mil reais e um centavo) a R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais): 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento);

.....

§ 7º No caso de convênio com a unidade federada ou município em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com receita bruta superior a R$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), os percentuais a que se referem:

..... " (NR)

"Art. 9º .....

I – na condição de microempresa que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

§ 1º Na hipótese de início da atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo serão, respectivamente, de R$20.000,00 (vinte mil reais) e R$200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

..... " (NR)

"Art. 13. .....

.....

II – .....

.....

b) ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período.

.....

§ 2º A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) estará excluída do Simples nessa condição, podendo, mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

.....

"Art. 15. .....

.....

II – a partir do mês subseqüente ao que for incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XIV e XVII a XIX do **caput** art. 9º desta Lei;

.....

VI – a partir do ano-calendário subseqüente ao da ciência do ato declaratório de exclusão, nos casos dos incisos XV e XVI do **caput** art. 9º desta Lei.

§ 5º Na hipótese do inciso VI do **caput** deste artigo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples mediante a comprovação, na unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o seu domicílio fiscal, da quitação do débito inscrito no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir da ciência do ato declaratório de exclusão." (NR)

CAPÍTULO VII

Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL

Art. 34. Os arts. 15 e 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

§ 4º O percentual de que trata este artigo também será aplicado sobre a receita financeira da pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados á venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para a revenda, quando decorrente da comercialização de imóveis e for apurada por meio de índices ou coeficientes previstos em contrato." (NR)

"Art. 20. .....

§ 1º A pessoa jurídica submetida ao lucro presumido poderá, excepcionalmente, em relação ao 4º (quarto) trimestre-calendário de 2003, optar pelo lucro real, sendo definitiva a tributação pelo lucro presumido relativa aos 3 (três) primeiros trimestres.

§ 2º O percentual de que trata o **caput** deste artigo também será aplicado sobre a receita financeira de que trata o § 4º do art. 15 desta Lei." (NR)

Art. 35. O **caput** do art. 1º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão utilizar crédito relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a depreciação contábil de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, adquiridos entre 1º de outubro de 2004 e 31 de dezembro de 2006, destinados ao ativo imobilizado e empregados em processo industrial do adquirente.

..... " (NR)

Art. 36. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a instituir, por prazo certo, mecanismo de ajuste para fins de determinação de preços de transferência, relativamente ao que dispõe o **caput** do art. 19 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como aos métodos de cálculo que especificar, aplicáveis à exportação, de forma a reduzir impactos relativos à apreciação da moeda nacional em relação a outras moedas.

Parágrafo único. O Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil poderá determinar a aplicação do mecanismo de ajuste de que trata o capta deste artigo às hipóteses referidas no art. 45 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 37. A diferença entre o valor do encargo decorrente das taxas anuais de depreciação fixadas pela Receita Federal do Brasil e o valor do encargo contabilizado decorrente das taxas anuais de depreciação fixadas pela legislação específica aplicável aos bens do ativo imobilizado, exceto terrenos, adquiridos ou construídos por empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração de energia elétrica, poderá ser excluída do lucro líquido para a apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se somente aos bens novos adquiridos ou construídos a partir da data da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2013.

§ 2º A diferença entre os valores dos encargos de que trata o **caput** deste artigo será controlada no livro fiscal destinado à apuração do lucro real.

§ 3º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a fiscal, não poderá ultrapassar o custo do bem depreciado.

§ 4º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 3º deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial será adicionado ao lucro líquido, para efeito da determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, com a concomitante baixa na conta de controle do livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 5º O disposto neste artigo produz apenas efeitos fiscais, não altera as atribuições c competências fixadas na legislação para a atuação da Ag&ncia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e não poderá repercutir, direta ou indiretamente, no aumento de preços e tarifas de energia elétrica.

Art. 38. O saldo, existente em 31 de dezembro de 2005, da diferença apurada entre o valor de integralização de capital e o da participação societária dada em integralização, controlado no livro fiscal de apuração do lucro real da empresa que efetuou a subscrição e integralização nos termos do art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, será computado na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, nas seguintes condições:

I – 20% (vinte por cento) do total da diferença a cada período de apuração, para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real anual;

II – 5% (cinco por cento) do total da diferença a cada período de apuração, para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real trimestral;

III – integralmente, nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO VIII
Do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF

Art. 39. O art. 22 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor, cujo preço unitário de alienação, no mês em que esta se realizar, seja igual ou inferior a:

I – R$20.000,00 (vinte mil reais), no caso de alienação de ações negociadas no mercado de balcão;

II – R$35.000,00 (trinta c cinco mil reais), nos demais casos.

..... " (NR)

Art. 40. Fica isento do imposto de renda o ganho auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País.

§ 1º No caso de venda de mais de 1 (um) imóvel, o prazo referido neste artigo será contado a partir da data de celebração do contrato relativo à 1ª (primeira) operação.

§ 2º A aplicação parcial do produto da venda implicará tributação do ganho proporcionalmente ao valor da parcela não aplicada.

§ 3º No caso de aquisição de mais de um imóvel, a isenção de que trata este artigo aplicar-se-á ao ganho de capital correspondente apenas à parcela empregada na aquisição de imóveis residenciais.

§ 4º A inobservância das condições estabelecidas neste artigo importará em exigência do imposto com base no ganho de capital, acrescido de:

I – juros de mora, calculados a partir do 2º (segundo) mês subseqüente ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido; e

II – multa, de mora ou de oficio, calculada a partir do 2º (segundo) mês seguinte ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, se o imposto não for pago até 30 (trinta) dias após o prazo de que trata o **caput** deste artigo.

§ 5º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício de que trata este artigo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos.

Art. 41. Para a apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital por ocasião da alienação, a qualquer título, de bens imóveis realizada por pessoa física residente no País, serão aplicados fatores de redução (FR1 e FR2) do ganho de capital apurado.

§ 1º A base de cálculo do imposto corresponderá à multiplicação do ganho de capital pelos fatores de redução, que serão determinados pelas seguintes fórmulas:

I – FRI = 1/10060m1 onde "m1" corresponde ao número de meses-calendário ou fração decorridos entre a data de aquisição do imóvel e o mês da publicação desta lei, inclusive na hipótese de a alienação ocorrer no referido mês;

II – FR2 l/l,0035m2 onde "m2" corresponde ao número de meses-calendário ou fração decorridos entre o mês seguinte ao da publicação desta Lei ou o mês da aquisição do imóvel, se posterior, e o de sua alienação.

§ 2º Na hipótese de imóveis adquiridos até 31 de dezembro de 1995, o fator de redução de que trata o inciso I do § 1º deste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 1996, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CAPÍTULO IX

Da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins

Art. 42. O § 8º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 3º .....

.....

§ 8º .....

.....

III – agrícolas, conforme ato do Conselho Monetário Nacional.

..... " (NR)

Art. 43. O art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 3º Estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os pagamentos referentes à aquisição de autopeças constantes dos Anexos I e II desta Lei, exceto pneumáticos, quando efetuados por pessoa jurídica fabricante:

I – de peças, componentes ou conjuntos destinados aos produtos relacionados no art. 1º desta Lei;

II – de produtos relacionados no art. 1º desta Lei.

§ 4º O valor a ser retido na forma do § 3º deste artigo constitui antecipação das contribuições devidas pelas pessoas jurídicas fornecedoras e será determinado mediante a aplicação, sobre a importância a pagar, do percentual de 0,1% (um décimo por cento) para a Contribuição para o PIS/Pasep e 0,5% (cinco décimos por cento) para a Cofins.

§ 5º O valor retido na quinzena deverá ser recolhido até o último dia útil da quinzena subseqüente àquela em que tiver ocorrido o pagamento.

.....

§ 7º A retenção na fonte de que trata o § 3º deste artigo:

I – não se aplica no caso de pagamento efetuado a pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e a comerciante atacadista ou varejista;

II – alcança também os pagamentos efetuados por serviço de industrialização no caso de industrialização por encomenda." (NR)

Art. 44. Os arts. 2º, 3º, 10 e 15 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a 0 (zero) e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posiç&s 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre semens e embriões da posição 05.11, todos da Tipi.

..... "(NR)

"Art. 3º .....

.....

VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados á venda ou na prestação de serviços.

.....

§ 21. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do **caput** os custos de que tratam os incisos do § 2º (NR)

"Art. 10. .....

.....

XXVI – as receitas relativas às atividades de revenda de imóveis, desmembramen-

to ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contratos de longo prazo firmados antes de 31 de outubro de 2003.

XXVII – as receitas relativas ao fornecimento de energia elétrica produzida por fontes alternativas de energia, com base em fontes eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, conforme definido pela Annel.

§ 1º .....

..... ”(NR)

“Art. 15. .....

.....

V – nos incisos VI, IX a XXVII do **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei;

..... ”(NR)

Art. 45. Os arts. 7º, 8º 15, 28 e 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

.....

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo não se inclui a parcela a que se refere á alínea **e** do inciso V do art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.”(NR)

“Art. 8º .....

.....

§ 11. .....

.....

II – produtos destinados ao uso cm hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público e laborat&ios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posiç5es 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM.

§ 12. .....

.....

XIII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

..... ”(NR)

“Art. 15. .....

.....

V – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

..... “(NR)

“Art. 28. .....

.....

VII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2 106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

..... “(NR)

“Art. 40. .....

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

..... ”(NR)

Art. 46. O art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a Vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

.....

§ 13. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do **caput** os custos de que tratam os incisos do § 2º “(NR)

Art. 47. Os arts. 2º, 10 e 30 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As pessoas jurídicas poderão optar pelo desconto, no prazo de 18 (dezoito) meses, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição dos bens de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/18 (um dezoito avos) do custo de aquisição do bem.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições efetuadas após 1º de outubro de 2004."(NR)

"Art. 10. ..... .

.....

III – para autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002:

a) no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 julho de 2602, no caso de venda para as pessoas jurídicas nele relacionadas; ou

b) no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas para as pessoas jurídicas nele relacionadas;

§ 2º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidido sobre a receita bruta auferida pela pessoa jurídica executora da encomenda às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, aplicam-se os conceitos de industrialização por encomenda do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI."(NR)

"Art. 30. As sociedades cooperativas de crédito e de transporte rodoviário de cargas, na apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, poderão excluir da base de cálculo as receitas decorrentes da prática do ato cooperativo, de que trata o art. 79 da Lei 5.764, de 16 de setembro de 1971,

Parágrafo único. No período de apuração em que a sociedade cooperativa fizer uso do direito de exclusão previsto no **caput**, será devida a Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários, à alíquota de um por cento, sem prejuízo da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas que não sejam decorrentes da prática de ato cooperativo." (NR)

Art. 48. Fica vedada a utilização do crédito de que tratam o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, nas aquisições de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco, e de estanho, classificados respectivamente nas posições 39.15, 47.07, 70.01, 72.04, 74.04, 75.03, 76.02, 78.02, 79.02, e 80.02, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, e demais desperdícios e resíduos metálicos do Capítulo 81 da TIPI.

Art. 49. A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica suspensa no caso de venda de desperdícios, resíduos ou aparas de que trata o art. 48, para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro real.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** não se aplica às vendas efetuadas por pessoa jurídica optante pelo Simples.

Art. 50. Fica suspensa a exigência da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida por fabricante na venda à empresa sediada no exterior para entrega em território nacional de material de embalagem a ser totalmente utilizado rio acondicionamento de mercadoria destinada à exportação para o exterior.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em alíquota *O* (zero) após a exportação da mercadoria acondicionada.

§ 2º Nas notas fiscais relativas às vendas com suspensão de que trata o **caput** deverá constar a expressão "Saída com suspensão da exigência da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º O beneficio de que trata este artigo somente poderá ser usufruído após atendidos os termos e condições estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 4º A pessoa jurídica que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se realizou a operação de venda, não houver efetuado a exportação para o exterior das mercadorias acondicionadas com o material de embalagem recebido com suspensão da exigência da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins fica obrigada ao recolhimento dessas contribuições, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da referida data de venda, na condição de responsável.

§ 5º Na hipótese de n&o ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo, caberá lançamento de oficio, com aplicação de juros e da

multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, a pessoa jurídica fabricante do material de embalagem será responsável solidária com

a pessoa jurídica destinatária desses produtos pelo pagamento das contribuições devidas e respectivos acréscimos legais.

Art. 51. A suspensão de que trata o § 1º do art. 14 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, aplica-se também nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em alíquota O (zero) após decorridos 18 (dezoito) meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora.

§ 2º A pessoa jurídica importadora que não incorporar o bem ao seu ativo imobilizado, ou revender o bem antes do prazo de que trata o § 1º deste artigo, recolherá a Contribuição para o Pis/Pasep-Importaçâo e a Cofins-Importação, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir do registro da Declaração de Importação.

§ 3º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 2º deste artigo, caberá lançamento de oficio das contribuições, acrescidas de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos beneficiados pela suspensão da exigência das contribuições na forma deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 52. O **caput** do art. nº 1º da Lei nº 10.925, de 23julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

> "Art. 1º.....
>
> .....
>
> XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, e leite em pó, integral ou desnatado, destinados ao consumo humano;
>
> XII – queijos tipo mussarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota e requeijão.
>
> ..... "(NR)

Art. 53. Fica instituído Regime Aduaneiro Especial de Importação de embalagens referidas na alínea **b** do inciso II do **caput** do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que permite a apuração da Contribuição para o Pis/pasep-Importação e da Cofins-Importação utilizando-se as alíquotas previstas:

> I – na alínea **b** do inciso II do **caput** do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no caso de importação de embalagens destinadas ao envasamento de água e refrigerante;
>
> II – nos incisos I e II do **caput** do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de importação de embalagens destinadas ao envasamento de outros produtos.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao regime de que trata do *capta* deste artigo.

Art. 54. Somente poderá habilitar-se ao regime de que trata o art. 53 desta Lei a pessoa jurídica comercial que importe as embalagens nele referidas para revendê-las diretamente a pessoa jurídica industrial.

Parágrafo único. *A* pessoa jurídica industrial será responsável solidária com a pessoa jurídica comercial importadora com relação ao pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

Art. 55. Se no registro da Declaração de Importação – DI a pessoa jurídica comercial importadora, habilitada ao regime de que trata o art. 53 desta Lei, desconhecer a destinação das embalagens, o recolhimento da Contribuição para o Pis/Pasep-Importação e da Cofins-Importação será realizado por estimativa tendo por base as vendas do último trimestre-calendário.

§ 1º Ocorrendo recolhimento a menor da Contribuição para o Pis/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, em função da destinação dada às embalagens após sua importação, a diferença, no período de apuração em que se verificar, será recolhida ao Tesouro Nacional com o acréscimo de juros de mora e multa, de mora ou de oficio, calculados desde a data do registro da DI.

§ 2º Se, durante o ano-calendário, em função da estimativa, por 2 (dois) períodos de apuração consecutivos ou 3 (três) alternados, ocorrer recolhimento a menor da Contribuição para o Pis/Pasep-Importação e da Cofins-Importação superior a 20% (vinte por cento) do valor devido, a pessoa jurídica comercial importadora será excluída do regime.

Art. 56. A venda ou a importação de máquinas e equipamentos utilizados na fabricação de papéis destinados à impressão de jornais, ou de papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da Tipi, destinados à impressão de periódicos, serão efetuadas com suspensão da exigência:

> I – da Contribuição para Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica industrial para incorporação ao seu ativo imobilizado; ou

II – da Contribuição para Pis/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica industrial para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º O beneficio da suspensão de que trata este artigo:

I – aplica-se somente no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoa jurídica que auferir, com a venda dos papéis referidos no **caput**, valor igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da sua receita bruta de venda total de papéis;

II – não se aplica no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoas jurídicas optantes pelo Simples ou que tenham suas receitas, no todo ou em pane, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins; e

III – poderá ser usufruído nas aquisições ou importações realizadas até 30 de abril de 2008, ou até que a produção nacional atenda a 80% (oitenta por cento) do consumo interno.

§ 2º O percentual de que trata o inciso I do § 1º será apurado:

I – após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda; e

II – considerando-se a média obtida, a partir do inicio de utilização do bem adquirido com suspensão, durante o período de 18 (dezoito) meses.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 4º A suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota zero após cumprida a condição de que trata o inciso I do § 1º, observados os prazos determinados nos §§ 2º e 3º

§ 5º No caso de não ser efetuada a incorporação do bem ao ativo imobilizado, ou de sua revenda antes da redução a zero das alíquotas, na forma do § 4º, as contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo serão devidas, acrescidas de juros e multa, de mora ou de oficio, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, na condição de responsável, em relação à Contribuição para o Pis/Pasep e à Cofins, ou de contribuinte, em relação à Contribuição para o Pis/Pasep-Importação e à Cofins-Importação.

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso I do **caput** deverá constar a expressão 'Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins', com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 7º Na hipótese de não-atendimento do percentual de venda de papéis estabelecido no inciso I do § 1º, a multa, de mora ou de oficio, a que se refere o § 50, será aplicada sobre o valor das contribuições não-recolhidas, proporcionalmente à diferença entre esse percentual de venda e o efetivamente alcançado.

§ 8º A utilização do beneficio da suspensão de que trata este artigo:

I – fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica adquirente ou importadora das máquinas e equipamentos, em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil; e

II – será disciplinada pelo Poder Executivo em regulamento.

§ 9º As máquinas e equipamentos beneficiados pela suspensão da exigência das contribuições, na forma deste artigo, serão relacionados em regulamento.

Art. 57. A Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de 1% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento).

Art. 58. Na apuração da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins no regime de não-cumulatividade, a central petroquímica poderá descontar créditos calculados às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente, decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica.

Parágrafo único. Na hipótese de a central petroquímica revender a nafta petroquímica adquirida na forma do art. 57 ou importada na forma do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, o crédito de que trata o **caput** será calculado mediante a aplicação das alíquotas de 1,0% (um por cento) para a Contribuição para o Pis/Pasep e de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) para a Cofins.

Art. 59. O art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 15. Na importação de nafta petroquímica, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de:

I – 1,0% (um por cento), para a Contribuição para o Pis/PasepImportação, e

II – 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para a Cofins Importação." (NR)

Art. 60. O art. 14 da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Aplicam-se à nafta petroquímica destinada à produção ou formulação de gasolina ou diesel as disposições do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e dos arts: 22 e 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, incidindo as alíquotas especificas:

I – fixadas para o óleo diesel, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação exclusivamente de óleo diesel; ou

II – fixadas para a gasolina, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação de óleo diesel ou gasolina." (NR)

Art. 61. A pessoa jurídica industrial ou importadora de produtos sujeitos ao selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, poderá deduzir da Contribuição para o Pis/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao ressarcimento de custos de que trata o art. 3º do Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, efetivamente pago no mesmo período.

Art. 62. O disposto no art. 33, § 2º, inciso I, do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, também se aplica aos demais produtos sujeitos ao selo de controle a que se refere o art. 46 da Lei nº 4.502, de 1964.

Art. 63. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e *o* art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 169% (cento e sessenta e nove por cento) e 1,98 (um inteiro e noventa e oito centésimos), respectivamente.

Art. 64. O art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 8º.....

§ 1º.....

I – cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto *os dos* códigos 100620 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM;

..... "(NR)

Art. 65. Nas vendas, efetuadas por distribuidor estabelecido fora da Zona Franca de Manaus – ZFM, de álcool para fins carburantes destinado ao consumo ou á industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins incidirão, nas vendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput**, às alíquotas de um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento.

§ 2º O distribuidor, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Para os efeitos do § 2º, a Contribuição para o Pis/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 1º sobre o preço de venda do distribuidor.

§ 4º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM, que utilizar corno insumo álcool para fins carburante adquirido com substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins, incidentes sobre seu faturamento, o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

Art. 66. Nas vendas, efetuadas por produtor, fabricante ou importador estabelecido fora da ZFM, dos produtos relacionados nos incisos I a VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, destinadas ao consumo ou industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica aos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, 30.04, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, todos da TIPI.

§ 2º No caso deste artigo, nas revendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput,** a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão às alíquotas previstas:

I – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 2004;

II – na alínea **b** do inciso I do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 10.147, de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

IV – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

V – nos incisos I e II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

VI – no art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores;

VII – no art. 51 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores.

§ 3º O produtor, fabricante ou importador, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Para os efeitos do § 3º, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 2º sobre o preço de venda do produtor, fabricante ou importador.

§ 5º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM, que utilizar como insumo ou incorporar ao seu ativo permanente produtos adquiridos com substituição tributária, na forma dos §§ 3º e 4º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre seu faturamento o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

§ 6º Não se aplicam as disposições dos §§ 3º a 5º deste artigo no caso de venda dos produtos referidos nos incisos IV e V do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, para montadoras de veículos.

Art. 67. Na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a receita bruta referente à prestação de serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto obedecerá ao regime de caixa.

CAPÍTULO X
Do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, para o IPI relativo aos produtos classificados nos códigos NCM 71.13, 71.14, 71.16 e 71.17, alíquotas correspondentes às mínimas estabelecidas para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do inciso VI do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alíquotas do IPI fixadas na forma do **caput** deste artigo serão uniformes em todo o território nacional.

Art. 69. O § 2º do art. 43 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. .....

.....

§ 2º As indicações do capta deste artigo e de seu § 1º serão feitas na forma do regulamento, podendo ser substituídas por outros elementos que possibilitem a classificação e controle fiscal dos produtos.

..... "(NR)

Art. 70. O art. 6º da Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Receita Federal do Brasil expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, inclusive quanto aos requisitos e periodicidade para apuração e para fruição do crédito presumido e respectivo ressarcimento, à definição de receita de exportação e aos documentos fiscais comprobatórios dos lançamentos, a esse título, efetuados pelo produtor exportador."(NR)

Art. 71. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2009 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O art. 2º e o **caput** do art. 6º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de que trata o art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de 2 (dois) anos."(NR)

"Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos desta Lei e do Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, e da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

..... "(NR)

CAPÍTULO XI
Dos Prazos de Recolhimento de Impostos e Contribuições

Art. 72. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006, os recolhimentos do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF serão efetuados nos seguintes prazos:

I – IRRF:

a) na data da ocorrência do fato gerador, no caso de:

1. rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;

2. pagamentos a beneficiários não identificados;

b) até o 3º (terceiro) dia útil subseqüente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de:

1. juros sobre o capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;

2. prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e

3. multa ou qualquer vantagem, de que trata o art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

c) até o último dia útil do mês subseqüente ao encerramento do período de apuração, no caso de rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário; e

d) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês subseqüente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

II – IOF:

a) até o 3º (terceiro) dia útil subseqüente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro, ativo financeiro; e

b) até o 3º (terceiro) dia útil subseqüente ao decêndio da cobrança ou do registro contábil do imposto, nos demais casos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de que trata a alínea **d** do inciso I do **caput** deste artigo, em relação aos fatos geradores ocorridos:

I – no mês de dezembro de 2006, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do decêndio subseqüente, para os fatos geradores ocorridos no 10 (primeiro) e 2º (segundo) decêndios; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2007, para os fatos geradores ocorridos no 3º (terceiro) decêndio;

II – no mês de dezembro de 2007, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do 2º (segundo) decêndio, para os fatos geradores ocorridos no 1º (primeiro) decêndio; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2008, para os fatos geradores ocorridos no 2º (segundo) e no 3º (terceiro) decêndio.

Art. 73. O § 1º do art. 63 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. .....

§ 1º O imposto de que trata este artigo incidirá sobre o valor de mercado do prêmio, na data da distribuição.

..... " (NR)

Art. 74. O parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

Parágrafo único. O pagamento ou a retenção e o recolhimento da Contribuição serão efetuados no mínimo 1 (uma) vez por decêndio."(NR)

Art. 75. O § 2º do art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. .....

.....

§ 2º O imposto será retido na data do pagamento ou crédito da multa ou vantagem.

..... " (NR)

Art. 76. O art. 35 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Os valores retidos na quinzena, na forma dos arts. 30, 33 e 34 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o último dia útil da quinzena subseqüente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento ã pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço." (NR)

Art. 77. O **caput** do art. 6º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O pagamento unificado de impostos e contribuições devidos pela microempresa

e pela empresa de pequeno porte inscritas no Simples será feito de forma centralizada até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.

..... " (NR)

CAPÍTULO XII

Dos Fundos de Investimento Constituídos por Entidades Abertas de Previdência Complementar e por Sociedades Seguradoras e dos Fundos de Investimento para Garantia de Locação Imobiliária

Art. 78. As entidades abertas de previdência complementar e as sociedades seguradoras poderio, a partir de 1º de janeiro de 2006, constituir fundos de investimento, com patrimônio segregado, vinculados exclusivamente a pianos de previdência complementar ou a seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, estruturados na modalidade de contribuição variável, por das comercializados e administrados.

§ 1º Durante o período de acumulação, a remuneração da provisão matemática de benefícios a conceder, dos planos e dos seguros referidos no *caput* deste artigo terá por base a rentabilidade da carteira de investimentos dos respectivos fundos.

§ 2º Os fundos de investimento de que trata o **caput** somente poderão ser administrados por instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários.

Art. 79. A aquisição de piano ou seguro enquadrado na estrutura prevista no art. 78 desta Lei far-se-á mediante subscrição pelo adquirente de quotas dos fundos de investimento vinculados.

§ 1º No caso de plano ou seguro coletivo:

I – a pessoa jurídica adquirente também será cotista do fundo; e

II – o contrato ou apólice conterá cláusula com a periodicidade em que as quotas adquiridas pela pessoa jurídica terão sua titularidade transferida para os participantes ou segurados.

§ 2º A transferência de titularidade de que trata o inciso II do § 1º deste artigo:

I – conferirá aos participantes ou segurados o direito à realização de resgates e à portabilidade dos recursos acumulados correspondentes às quotas;

II – não caracteriza resgate para fins de incidência do Imposto de Renda.

§ 3º Independentemente do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, no caso de falência ou liquidação extrajudicial de pessoa jurídica proprietária de quotas:

I – a titularidade das quotas vinculadas a participante ou segurados individualizados será transferida a estes;

II – a titularidade das quotas não vinculadas a qualquer participante ou segurado individualizado será transferida para todos os participantes ou segurados proporcionalmente ao número de quotas de propriedade destes, inclusive daquelas cuja titularidade lhes tenha sido transferida com base no inciso I deste parágrafo.

Art. 80. O patrimônio dos fundos de investimento de que trata o art. 78 desta Lei não se comunica com o das entidades abertas de previdência complementar ou das sociedades seguradoras que os constituírem, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, por dívidas destas.

§ 1º No caso de falência ou liquidação extrajudicial da entidade aberta de previdência complementar ou da sociedade seguradora, o patrimônio dos fundos não integrará a respectiva massa falida ou liquidanda.

§ 2º Os bens e direitos integrantes do patrimônio dos fundos não poderão ser penhorados, seqüestrados, arrestados ou objeto de qualquer outra forma de constrição judicial em decorrência de dívidas da entidade aberta de previdência complementar ou da sociedade seguradora.

Art. 81. No caso de morte do participante ou segurado dos planos e seguros de que trata o art. 78 desta Lei, os seus beneficiários poderão optar pelo resgate das quotas ou pelo recebimento de beneficio de caráter continuado previsto em contrato, independentemente da abertura de inventário ou procedimento semelhante.

Art. 82. Os planos de previdência complementar e os seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência comercializados até 31 de dezembro de 2005 poderão ser adaptados pelas entidades abertas de previdência complementar e sociedades seguradoras à estrutura prevista no art. 78 desta Lei.

Art. 83. O disposto no art. 82 desta Lei não afeta o direito dos participantes e segurados à portabilidade dos recursos acumulados para outros planos e seguros, estruturados ou não nos termos do art. 78 desta Lei.

Art. 84. A concessão de benefício de caráter continuado por plano ou seguro estruturado na forma do art. 78 desta Lei importará na transferência da propriedade das quotas dos fundos a que esteja vinculado o respectivo plano ou seguro para a entidade aberta de previdência complementar ou a sociedade seguradora responsável pela concessão.

Parágrafo único. A transferência de titularidade de quotas de que trata o **caput** deste artigo não caracteriza resgate para fins de incidência do Imposto de Renda.

Art. 85. Aplica-se aos planos e seguros de que trata o art. 78 desta Lei o disposto no art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos arts. 1º a 5º e 7º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Fica responsável pela retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre as aplicações efetuadas nos fundos de investimento de que trata o art. 78 desta Lei a entidade aberta de previdência complementar ou a sociedade seguradora que comercializar ou administrar o plano ou o seguro enquadrado na estrutura prevista no mencionado artigo, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes dessa responsabilidade.

Art. 86. É facultado ao participante de plano de previdência complementar enquadrado na estrutura prevista no art. 78 desta Lei o oferecimento, como garantia de financiamento imobiliário, de quotas de sua titularidade dos fundos de que trata o referido artigo.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – aos cotistas de Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI;

II – aos segurados titulares de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência enquadrado na estrutura prevista no art. 78 desta Lei.

§ 2º A faculdade mencionada no **caput** deste artigo aplica-se apenas ao financiamento imobiliário tomado em instituição financeira, que poderá ser vinculada ou não à entidade operadora do plano ou do seguro.

Art. 87. É vedada às entidades abertas de previdência complementar e às sociedades seguradoras a imposição de restrições ao exercício da faculdade mencionada no art. 86 desta Lei, mesmo que o financiamento imobiliário seja tomado em instituição financeira não vinculada.

Art. 88. A garantia de que trata o art. 86 desta Lei será objeto de instrumento contratual específico, firmado pelo participante ou segurado, pela entidade aberta de previdência complementar ou sociedade seguradora e pela instituição financeira.

Parágrafo único. O instrumento contratual específico a que se refere o **caput** deste artigo será considerado, para todos os efeitos jurídicos, como parte integrante do plano de benefícios ou da apólice, conforme o caso.

Art. 89. As operações de financiamento imobiliário que contarem com a garantia mencionada no art. 86 desta Lei serão contratadas com seguro de vida com cobertura de morte e invalidez permanente.

Art. 90. As instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários ficam autorizadas a constituir fundos de investimento que permitam a cessão de suas quotas em garantia de locação imobiliária.

§ 1º A cessão de que trata o **caput** deste artigo será formalizada mediante registro perante o administrador do fundo, pelo titular das quotas, por meio de termo de cessão fiduciária acompanhado de 1 (uma) via do contrato de locação, constituindo, em favor do credor fiduciário, propriedade resolúvel das quotas.

§ 2º Na hipótese de o cedente não ser o locatário do imóvel locado, deverá também assinar o contrato de locação ou aditivo, na qualidade de garantidor.

§ 3º A cessão em garantia de que trata o **caput** deste artigo constitui regime fiduciário sobre as quotas cedidas, que ficam indisponíveis, inalienáveis e impenhoráveis, tornando-se a instituição financeira administradora do findo seu agente fiduciário.

§ 4º O contrato de locação mencionará a existência e as condições da cessão de que trata o **caput** deste artigo, inclusive quanto a sua vigência, que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

§ 5º Na hipótese de prorrogação automática do contrato de locação, o cedente permanecerá responsável por todos os seus efeitos, ainda que não tenha anuído no aditivo contratual, podendo, no entanto, exonerar-se da garantia, a qualquer tempo, mediante notificação ao locador, ao locatário e à administradora do fundo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º Na hipótese de mora, o credor fiduciário notificará extrajudicialmente o locatário e o cedente, se pessoa distinta, comunicando o prazo de 10 (dez) dias para pagamento integral da dívida, sob pena de excussão extrajudicial da garantia, na forma do § 7º deste artigo.

§ 7º Não ocorrendo o pagamento integral da dívida no prazo fixado no § 6º deste artigo, o credor poderá requerer ao agente fiduciário que lhe transfira, em caráter pleno, exclusivo e irrevogável, a titularidade de quotas suficientes para a sua quitação, sem prejuízo da ação de despejo e da demanda, por meios próprios, da diferença eventualmente existente, na hipótese de insuficiência da garantia.

§ 8º A excussão indevida da garantia enseja responsabilidade do credor fiduciário pelo prejuízo causado, sem prejuízo da devolução das quotas ou do valor correspondente, devidamente atualizado.

§ 9º O agente fiduciário não responde pelos efeitos do disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo, exceto na hipótese de comprovado dolo, má-fé, simulação, fraude ou negligência, no exercício da administração do fundo.

§ 10. Fica responsável pela retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre as aplicações efetuadas nos fundos de investimento de que trata o **caput** deste artigo a instituição que administrar o fundo com a estrutura prevista neste artigo, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes dessa responsabilidade.

Art. 91. Os arts. 37 e 40 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 37. .....

.....

IV – cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento.

..... " (NR)

"Art. 40. .....

.....

VIII – exoneração de garantia constituída por quotas de fundo de investimento;

IX – liquidação ou encerramento do fundo de investimento de que trata o inciso IV do art. 37 desta Lei." (NR)

Art. 92. Compete ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e à Superintendência de Seguros Privados, no âmbito de suas respectivas atribuições, dispor sobre os critérios complementares para a regulamentação deste Capítulo.

CAPÍTULO XIII

Da Tributação de Planos de Benefícios, Seguros e Fundos de Investimento de Caráter Previdenciário

Art. 93. A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 6º As opções mencionadas no § 5º deste artigo deverão ser exercidas até o último dia útil do mês subseqüente ao do ingresso nos planos de benefícios operados por entidade de previdência complementar, por sociedade seguradora ou em Fapi e serão irretratáveis, mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos e de transferência de participantes e respectivas reservas.

§ 7º Para o participante, segurado ou quotista que houver ingressado no plano de benefícios até o dia 30 de novembro de 2005, a opção de que trata o § 6º deverá ser exercida até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, permitida neste prazo, excepcionalmente, a retratação da opção para aqueles que ingressaram no referido plano entre lº de janeiro e 4 de julho de 2005." (NR)

"Art. 2º .....

.....

§ 2º A opção de que trata esse artigo deverá ser formalizada pelo participante, segurado ou quotista, à respectiva entidade de previdência complementar, sociedade seguradora ou ao administrador de Fapi, conforme o caso, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

..... "(NR)

"Art. 5º .....

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** aos fundos administrativos constituídos pelas entidades fechadas de previdência complementar e às provisões, reservas técnicas e fundos dos planos assistenciais de que trata o art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001." (NR)

Art. 94. O **caput** do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"IX – nos lançamentos relativos à transferência de reservas técnicas, fundos e provisões de plano de benefício de caráter previdenciário entre entidades de previdência complementar ou sociedades seguradoras, inclusive em decorrência de reorganização societária, desde que:

a) não haja qualquer disponibilidade de recursos para o participante, nem mudança na titularidade do plano; e

b) a transferência seja efetuada diretamente entre planos ou entre gestores de planos." (NR)

Art. 95. O contribuinte que efetuou pagamento de tributos e contribuições com base no art. 50 da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, em valor inferior ao devido, poderá quitar o débito remanescente até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, com a incidência multa, de mora ou de ofício, conforme o caso, bem assim com a incidência de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 1º O pagamento realizado na forma do **caput** deste artigo implicará a extinção dos créditos tributários relativos aos fatos geradores a ele relacionados, ainda que já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 2º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, o disposto neste artigo.

Art. 96. As entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras e Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI que, para gozo do benefício previsto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, efetuaram o pagamento dos tributos e contribuições na forma ali estabelecida e desistiram das ações judiciais individuais, deverão comprovar, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, a desistência das ações judiciais coletivas, bem como a renúncia a qualquer alegação de direito a elas relativa, de modo irretratável e irrevogável, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O benefício mencionado no **caput** deste artigo surte efeitos enquanto não houver a homologação judicial do requerimento, tomando-se definitivo com a referida homologação.

Art. 97. Na hipótese de pagamento de benefício não programado oferecido em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, após a opção do participante pelo regime de tributação de que trata o art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, incidirá imposto de renda à alíquota:

I – de 25% (vinte e cinco por cento), quando o prazo de acumulação for inferior ou igual a seis anos; e

II – prevista no inciso IV, V ou VI do art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, quando o prazo de acumulação for superior a 6 (seis) anos.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, também, ao benefício não programado concedido pelos planos de benefícios cujos participantes tenham efetuado a opção pelo regime de tributação referido no **caput** deste artigo, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro 2004.

§ 2º Para fins deste artigo o da definição da alíquota de imposto de renda incidente sobre as prestações seguintes, o prazo de acumulação continua a ser contado após o pagamento da 1ª (primeira) prestação do benefício, importando na redução progressiva da alíquota aplicável em razão do decurso do prazo de pagamento de benefícios, na forma definida em ato da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Previdência Complementar e da Superintendência de Seguros Privados.

CAPÍTULO XIV
Do Parcelamento de Débitos Previdenciários dos Municípios

Art. 98. Os Municípios poderão parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Os débitos de que tratam o **caput** e §§ 1º e 2º deste artigo, com vencimento até 31 de dezembro de 2004, provenientes de contribuições descontadas dos segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, bem como de sub-rogação e de importâncias retidas ou descontadas, referidas na Lei nº 8.212, de 1991, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil, recursos do Fundo de Participação dos Municípios suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 102 desta lei.

§ 5º Os valores pagos pelos Municípios relativos ao parcelamento objeto desta Lei não serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

§ 6º A opção pelo parcelamento será formalizada até 31 de dezembro de 2005, na Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 99. Serão considerados remidos os débitos que remanescerem após o pagamento regular da última prestação dos parcelamentos de que tratam o **caput** e o § 3º do art. 98 desta lei.

Art. 100. Os débitos serão consolidados por Município na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinqüenta por cento).

Art. 101. Os débitos a que se refere o art. 98 serão parcelados em prestações mensais equivalentes a:

I – no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média mensal da Receita Corrente Líquida Municipal;

II – no máximo, 9% (nove por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 102. O valor de cada prestação mensal será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a partir do mês subseqüente ao da consolidação do débito, até o mês do pagamento.

Art. 103. Para o parcelamento objeto desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I – o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) será aplicado sobre a média mensal da Receita Corrente Líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da prestação, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – para fins de cálculo das prestações mensais, os Municípios se obrigam a encaminhar à Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;

III – a falta de apresentação das informações a que se refere o inciso II do **caput** implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna (IGP-DI), acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última receita corrente líquida publicada nos termos da legislação.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, às prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março de cada ano, aplicar-se-ão os limites utilizados no ano anterior, nos termos do inciso I do **caput**.

§ 2º Para os fins previstos nesta lei, entende-se como Receita Corrente Líquida aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 104. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a partir do mês subseqüente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido de parcelamento e o mês da consolidação, o município deverá recolher mensalmente as prestações mínimas correspondentes aos valores previstos no inciso I do art. 101, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º O pedido se confirma com o pagamento da primeira prestação na forma do § 1º.

§ 3º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações mínimas recolhidas nos termos do § 1º, pelo número de prestações restantes, observados os valores mínimo e máximo constantes do art. 101.

Art. 105. A concessão do parcelamento objeto desta Lei está condicionada à:

I – apresentação, pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 98.

Art. 106. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

I – inadimplemento por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer;

II – inadimplemento das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 98;

III – não complementação do valor da prestação tia forma do § 4º do art. 98.

Art. 107. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 98 a 106.

Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** deste artigo serão consolidados no âmbito da Receita Federal do Brasil.

Art. 108. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

Parágrafo único. A prescrição penal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

CAPÍTULO XV
Da Desoneração Tributária da Bovinocultura

Art. 109. A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-B:

"Art. 25-B. A contribuição social do empregador rural, pessoa física ou jurídica, que exerça atividade de bovinocultura, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art 22, e a do segurado especial, referidos respectivamente na alínea **a** do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à seguridade social, será apurada mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 1% (um por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento das prestações de seguridade social;

II – 0,1% (um décimo por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento das prestações por acidente do trabalho;

III – 0,2 % (dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991.

§ 1º As disposições contidas no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplicam aos empregadores rurais de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatória referida no **caput**, poderá contribuir, facultativamente, na forma do art. 21 desta Lei.

§ 3º A pessoa física de que trata a alínea a do inciso V do art. 12 contribuirá, também, obrigatoriamente, na forma do art. 21 desta Lei.

§ 4º Não integra a base de cálculo dessa contribuição o produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária, quando vendido pelo próprio produtor a quem o utilize diretamente com essas finalidades.

§ 5º A contribuição prevista neste artigo dispensa o pagamento das previstas no art. 25 desta Lei, e no art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1993."

Art. 110. O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º:

"Art. 30. .....

.....

§ 6º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV deste artigo à pessoa jurídica referida no **caput** do art. 25-B desta Lei, a qual fica obrigada a recolher a contribuição de que trata o art. 25-9, até o dia dois do mês subseqüente ao da operação de venda ou consignação da produção, na forma estabelecida em regulamento.

§ 7º Aplicam-se às contribuições devidas pelas pessoas físicas e pelo segurado especial de que tratam o art. 25-8 desta Lei as regras previstas nos incisos III IV, X deste artigo". (NR)

Art. 111. O período de redução das alíquotas de que tratam os arts. 109 e 110 será de 1 (um) ano a partir do lº dia do mês subseqüente ao da publicação desta Lei, e poderá ser prorrogado desde que fique comprovado o aumento real de arrecadação das contribuições previstas nos art. 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 1991.

CAPÍTULO XVI
Disposições Gerais

Art. 112. Para fins do disposto nas alíneas **b** e **c** do inciso XI do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o reajuste de preços em função do custo de produção ou da variação de índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, nos termos do inciso II do § 1º do art. 27 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não será considerada para fins da descaracterização do preço predeterminado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se desde 1º de novembro de 2003.

Art. 113. Para efeito de determinação da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, do IRPJ e da CSLL, as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem computar como receitas ou despesas incorridas nas operações realizadas em mercados de liquidação futura:

I – a diferença, apurada no último dia útil do mês, entre as variações das taxas, dos preços ou dos índices contratados (diferença de curvas), sendo o saldo apurado por ocasião da liquidação do contrato, da cessão ou do encerramento da posição, nos casos de:

a) **swap** e termo;

b) futuro e outros derivativos com ajustes financeiros diários ou periódicos de posições cujos ativos subjacentes aos contratos sejam taxas de juro spot ou instrumentos de renda fixa para os quais seja possível a apuração do critério previsto neste inciso;

II – o resultado da soma algébrica dos ajustes apurados mensalmente, no caso dos mercados referidos na alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo cujos ativos subjacentes aos contratos sejam mercadorias, moedas, ativos de renda variável, taxas de juro a termo ou qualquer outro ativo ou variável econômica para os quais não seja possível adotar o critério previsto no referido inciso;

III – o resultado apurado na liquidação do contrato, da cessão ou do encerramento da posição, no caso de opções e demais derivativos.

§ 1º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, o disposto neste artigo, podendo, inclusive, determinar que o valor a ser reconhecido mensalmente, na hipótese de que trata a alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo, seja calculado:

I – pela bolsa em que os contratos foram negociados ou registrados;

II – enquanto não estiver disponível a informação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, de acorda com os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Quando a operação for realizada no mercado de balcão, somente será admitido o reconhecimento de despesas ou de perdas se a operação tiver sido registrada em sistema que disponha de critérios para aferir se os preços, na abertura ou no encerramento da posição, são consistentes com os preços de mercado.

§ 3º No caso de operações de **hedge** realizadas em mercados de liquidação futura em bolsas no exterior, as receitas ou as despesas de que trata o **caput** deste artigo serão apropriadas pelo resultado:

I – da soma algébrica dos ajustes apurados mensalmente, no caso de contratos sujeitos a ajustes de posições;

II – auferido na liquidação do contrato, no caso dos demais derivativos.

§ 4º Para efeito de determinação da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, fica vedado o reconhecimento de despesas ou de perdas apuradas em operações realizadas em mercados fora de bolsa no exterior.

§ 5º Os ajustes serão efetuados no livro fiscal destinado à apuração do lucro real.

Art. 114. O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no **caput** deste artigo será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela incorporadora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da incorporação sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos tributos e contribuições de que trata o **caput** deste artigo, devidos pela incorporadora em virtude de suas outras atividades empresariais, inclusive incorporações não afetadas.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os custos e despesas indiretos pagos pela incorporadora no mês serão apropriados a cada incorporação na mesma proporção representada pelos custos diretos próprios da incorporação, em relação ao custo direto total da incorporadora, assim entendido como a soma de todos os custos diretos de todas as incorporações e o de outras atividades exercidas pela incorporadora.

§ 5º A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do **caput** deste artigo, a partir do mês da opção."(NR)

Art. 115. O Ministro de Estado da Fazenda poderá criar, nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, Turmas Especiais, de caráter temporário, com competência para julgamento de processos que envolvam valores reduzidos ou matéria recorrente ou de baixa complexidade.

§ 1º As Turmas de que trata o **caput** deste artigo serão paritárias, compostas por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) conselheiro Presidente da Câmara, representante da Fazenda, e 3 (três) conselheiros com mandato **pro tempore**, designados entre os conselheiros suplentes.

§ 2º As Turmas Especiais a que se refere este artigo poderão funcionar nas cidades onde estão localizadas as Superintendências da Receita Federal do Brasil.

§ 3º O Ministro de Estado da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo, inclusive quanto à definição da matéria e do valor a que se refere o **caput** deste artigo e ao funcionamento das Turmas Especiais.

Art. 116. O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do art. 26-A e com a seguinte redação para os arts. 2º, 9º, 16 e 23:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o **caput** deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em ato da administração tributária."(NR}

"Art. 9º.....

§ 1º Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o **caput** deste artigo, formalizados em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova.

....." (NR)

"Art. 16. .....

.....

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

....." (NR)

"Art. 23. .....

.....

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no **caput** deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço da administração tributária na internet;

II – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

§ 2º.....

.....

III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada:

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do **caput** deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e

II – o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

§ 5º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do sujeito passivo, e a administração tributária informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção.

§ 6º As alterações efetuadas por este artigo serão disciplinadas em ato da administração tributária."(NR)

"Art. 26-A. A Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda – CSRF poderá, por iniciativa de seus membros, dos Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Secretário da Receita Federal ou do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovar proposta de súmula de suas decisões reiteradas e uniformes.

§ 1º De acordo com a matéria que constitua o seu objeto, a súmula será apreciada por uma das Turmas ou pelo Pleno da CSRF.

§ 2º A súmula que obtiver 2/3 (dois terços) dos votos da Turma ou do Pleno será submetida ao Ministro de Estado da Fazenda, após parecer favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ouvida a Receita Federal do Brasil.

§ 3º Após a aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicação no **Diário Oficial da União**, a súmula terá efeito vinculante em relação à Administração Tributária Federal e, no âmbito do processo administrativo, aos contribuintes.

§ 4º A súmula poderá ser revista ou cancelada, por propostas dos Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou do Secretário da Receita Federal, obedecidos os procedimentos previstos para a sua edição.

§ 5º Os procedimentos de que trata este artigo serão disciplinados nos regimentos internos dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda."(NR)

Art. 117. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Receita Federal do Brasil, antes de proceder à restituição ou ao ressarcimento de tributos, deverá verificar se o contribuinte é devedor à Fazenda Nacional.

§ 1º Existindo débito em nome do contribuinte, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 2º Existindo, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, débito em nome do contribuinte, em relação às contribuições sociais previstas nas alíneas **a, b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou às contribuições instituídas a título de substituição e em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 3º Ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social estabelecerá as normas e procedimentos necessários à aplicação do disposto neste artigo."(NR)

Art. 118. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 89. .....

.....

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação."(NR)

Art. 119. O art. 8º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A O valor da Cide-Combustíveis pago pelo vendedor de hidrocarbonetos líquidos, não destinados à formulação de gasolina ou **diesel**, poderá ser deduzido dos valores devidos pela pessoa jurídica adquirente desses produtos, relativamente a tributos ou contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento.

§ 1º A pessoa jurídica importadora dos produtos de que trata o **caput** deste artigo, não destinados à formulação de gasolina ou **diesel**, poderá deduzir dos valores dos tributos ou contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento, o valor da Cide-Combustíveis pago na importação.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo somente aos hidrocarbonetos líquidos utilizados como insumo pela pessoa jurídica adquirente."(NR)

Art. 120. O art. 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....

.....

§ 4º Será também exigida multa isolada sobre o valor total do débito indevidamente compensado, quando a compensação for considerada não declarada nas hipóteses do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei nº 9.436, de 27 de dezembro de 1996, aplicando-se os percentuais previstos:

I – no inciso I do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – no inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos casos de evidente intuito de fraude, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, às hipóteses previstas no § 4º deste artigo."(NR)

Art. 121. O § 2º do art. 3º, art. 17 e o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º .....

.....

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

....."(NR)

"Art. 17. .....

I – .....

.....

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição.

.....

§ 2º A Administração também poderá conceder direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se:

I – a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

II – a pessoa física que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, superior à legalmente passível de legitimação de posse referida na alínea **g** do inciso I do **caput,** atendidos os limites de área definidos por ato normativo do Poder Executivo.

§ 2º-A As hipóteses da alínea **g** do inciso I do **caput** e do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos:

I – aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004;

II – submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas;

III – vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e

IV – previsão de rescisão automática da concessão, dispersada notificação, em caso de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social.

§ 2º-B A hipótese do inciso II do § 2º:

I – só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente à sua exploração mediante atividades agropecuárias; e

II – fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite;

III – pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea **g** do inciso I do **caput,** até o limite previsto no inciso II.

..... ”(NR)

“Art. 24. .....

.....

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão.

..... ”(NR)

Art. 122. O art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. .....

§ 1º Para fins de obtenção da anuência de que trata o **caput** deste artigo, o pretendente deverá:

I – atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º Nas condições estabelecidas no contrato de concessão, o poder concedente autorizará a assunção do controle da concessionária por seus financiadores para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o poder concedente exigirá dos financiadores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, podendo alterar ou dispensar os demais requisitos previstos no § 1º, inciso I.

§ 4º A assunção do controle autorizada na forma do § 2º não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores junto ao poder concedente.” (NR)

Art. 123. A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A, 23-A e 28-A:

“Art. 18-A. O edita] poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente,

até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas."

"Art. 23-A. O contrato de concessão poderá prever o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996."

"Art. 28-A. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados a contratos de concessão, em qualquer de suas modalidades, as concessionárias poderão ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as seguintes condições:

I – o contrato de cessão dos créditos deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos para ter eficácia perante terceiros;

II – sem prejuízo do disposto no inciso I, a cessão do crédito não terá eficácia em relação ao poder público concedente senão quando for este formalmente notificado;

III – os créditos futuros cedidos nos termos deste artigo serão constituídos sob a titularidade do mutuante, independentemente de qualquer formalidade adicional;

IV – o mutuante poderá indicar instituição financeira para efetuar a cobrança e receber os pagamentos dos créditos cedidos ou permitir que a concessionária o faça, na qualidade de representante e depositária;

V – na hipótese de ter sido indicada instituição financeira, conforme previsto no inciso IV, fica a concessionária obrigada a apresentar a essa os créditos para cobrança;

VI – os pagamentos dos créditos cedidos deverão ser depositados, pela concessionária ou pela instituição encarregada da cobrança, em conta corrente bancária vinculada ao contrato de mútuo;

VII – a instituição financeira depositária deverá transferir os valores recebidos ao mutuante à medida que as obrigações do contrato de mútuo tornarem-se exigíveis; e

VIII – o contrato de cessão disporá sobre a devolução à concessionária dos recursos excedentes, sendo vedada a retenção do saldo após o adimplemento integral do contrato.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, serão considerados contratos de longo prazo aqueles cujas obrigações tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos." (NR)

Art. 124. O art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação e aqüicultura desenvolvida em um período diário contínuo de 8h30min (oito horas e trinta minutos) de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte." (NR)

Art. 125. O art. 199 da Lei nº 11.10l, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 199. .....

§ 1º Na recuperação judicial e na falência das sociedades de que trata o **caput** deste artigo, em nenhuma hipótese ficará suspenso o exercício de direitos derivados de contratos de locação, arrendamento mercantil ou de qualquer outra modalidade de arrendamento de aeronaves ou de suas partes.

§ 2º Os créditos decorrentes dos contratos mencionados no § 1º deste artigo não se submeterão aos efeitos da recuperação judicial ou extrajudicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, não se lhes aplicando a ressalva emitida na parte final do § 3º do art. 49 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de falência das sociedades de que trata o **caput** deste artigo, prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa relativos a contratos de locação, de arrendamento mercantil ou de qualquer outra

modalidade de arrendamento de aeronaves ou de suas partes." (NR)

Art. 126. O disposto no art. 125 desta Lei não se aplica aos processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que estejam em curso na data de publicação desta Lei.

Art. 127. A partir de 15 de agosto de 2005, a Receita Federal do Brasil poderá, por intermédio de convênio, arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 1,5% (um e meio por cento) do montante arrecadado, o adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, observados, ainda, os §§ 4º e 5º do referido art. 8º e, no que couber, o disposto na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 128. O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II – na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliários, cujas quotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Parágrafo único. O benefício disposto no inciso III do **caput**:

I – será concedido somente nos casos em que o Fundo de Investimento Imobiliário possua, no mínimo, 50 (cinqüenta) quotistas;

II – não será concedido ao quotista pessoa física titular de quotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das quotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário ou cujas quotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo." (NR)

Art. 129. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também às irregularidades previstas na legislação anterior, desde que pendentes de julgamento definitivo nas instâncias administrativas.

..... " (NR)

Art. 130. Os produtos industrializados em pólos produtivos localizados nas áreas previstas no parágrafo 4º do art. 1º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967 e art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ficam isentos do imposto sobre produtos industrializados, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista no **caput** deste artigo aplica-se aos produtos cujo processo de elaboração resulte de uma composição final que comprove quantidade física majoritária de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral ou agroindustrial, observada a legislação ambiental pertinente.

§ 2º A delimitação locacional dos pólos produtivos referidos no **caput** deste artigo e as condições previstas no § 1º, bem como, os produtos que não poderão, em qualquer hipótese, usufruir da isenção referida, serão definidas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus;

§ 3º São considerados pólos produtivos, independente da delimitação prevista no § 2º e além de outros que venham a ser definidos, as áreas de livre comércio criadas pelas Leis nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989, nº 8.210, de 19 de julho de 1991, nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, nº 8.857 de 8 de março de 1994 e pelo art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 131. A remessa de produtos nacionais ou nacionalizados, para industrialização nas áreas previstas no **caput** do art. 130, será realizada com suspensão do imposto sobre produtos industrializados, a qual converte-se em isenção quando cumpridas as condições estabelecidas no art. 130.

Parágrafo único. Na hipótese da remessa de produtos nacionais ou nacionalizados, destinados às áreas previstas no **caput** do art. 130, com a finalidade de serem reembarcados para outros pontos do território nacional, os quais deverão ser estocados em armazéns ou embarcações sob controle da Superintendência da Zona Franca de Manaus, não se aplica o disposto no **caput**.

Art. 132. Os incentivos fiscais previstos no art. 130 aplicam-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Art. 133. O art. 3º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 3º .....

.....

§ 3º As mercadorias entradas na Zona Franca de Manaus nos termos do **caput** pode-

rão ser posteriormente destinadas à exportação para o exterior, ainda que usadas, com a manutenção da isenção dos tributos incidentes na importação.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se a procedimento idêntico que, eventualmente, tenha sido anteriormente adotado." (NR)

Art. 134. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 19:

"Art. 2º .....

.....

§ 19. Para as empresas beneficiárias do regime de que trata esta lei, fabricantes de unidades de saída por vídeo (monitores) policromáticas, de subposição NCM 8471.60.72 os percentuais para investimento estabelecidos neste artigo, exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, ficam reduzidos em um ponto percentual, a partir de 1º de novembro de 2005." (NR)

Art. 135. Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 do Código Civil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando configurada relação de emprego entre o prestador de serviço e a pessoa jurídica contratante, em virtude de sentença judicial definitiva decorrente de reclamação trabalhista.

Art. 136. Até 31 de dezembro de 2005, lei específica estabelecerá as faixas de receita bruta e os correspondentes percentuais progressivos, observado o limite máximo de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para as empresas optantes do Simples.

CAPÍTULO XVII
Disposições Finais

Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 255, de 1º de julho de 2005, em relação ao disposto:

a) no art. 93 desta Lei, relativamente ao § 6º do art. 1º, § 2º do art. 2º, parágrafo único do art. 5º, todos da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

b) no art. 94 desta Lei;

II – desde 14 de outubro de 2005, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta Lei, relativamente ao art. 15 da Lei nº 9.317, de 5 dezembro de 1996;

b) no art. 44 desta Lei, relativamente ao inciso XXVI do art. 10 e ao art. 15, ambos da Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003;

c) no art. 45 desta Lei, relativamente ao art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

d) nos arts. 39 a 4l, 42, 114, 119, 120 desta Lei;

III – a partir do 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao da publicação desta Lei, em relação ao disposto:

a) no art. 43 desta Lei, observado o disposto na alínea **a** do inciso V deste artigo;

b) no art. 45 desta Lei, relativamente ao art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

c) no art. 44 desta Lei, relativamente ao art. 3º e ao inciso XXVII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

d) nos arts. 37, 46, 67 e 109 a 111;

IV – a partir de 1º de janeiro de 2006, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta Lei, relativamente aos arts. 2º, 5º, 9º e 13 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

b) nos arts. 17 a 27, 31 e 32, 34, 38, 72 a 77, 78 a 92 desta Lei;

V – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao da pub1icação desta Lei, em relação ao disposto:

a) no art. 43 desta Lei, relativamente ao inciso I do § 3º e ao inciso II do § 7º, ambos do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

b) no art. 47 desta Lei, relativamente ao art. 10 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004;

c) nos arts. 48 e 49, 52, 57 a 60, 61 a 63, 65 e 66;

IX – a partir da data da publicação do ato conjunto a que se refere o § 3º do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287,

de 23 de julho de 1986, na forma do art. 117 desta Lei, em relação aos arts. 117 e 118 desta Lei;

X – em relação ao art. 113 desta Lei, a partir da edição de ato disciplinando a matéria, observado, como prazo mínimo:

a) o 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao da publicação desta Lei, para a Contribuição para o PIS/Pasep, e para a Cofins;

b) o 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2006, para o IRPJ e para a CSLL;

XI – a partir da data da publicação desta Lei, em relação aos demais dispositivos;

Art. 138. Ficam revogados:

I – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993;

b) o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993;

c) o § 4º do art. 82 e os incisos I e II do art. 83 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995;

d) os arts. 39, 40, 42 e 43 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro 2002;

II – o art. 73 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

III – o art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

IV – o art. 11 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004;

V – o art. 4º da Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003;

VI – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao da publicação desta Lei, o inciso VIII do § 12 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. – **Amir Lando,** Relator-Revisor.

ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR:

Dê-se ao art. 33 do Projeto a seguinte redação:

Art. 33. Os arts. 2º e 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – empresa de pequeno porte a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

....."(NR)

"Art. 15. .....

.....

II – a partir do mês subseqüente ao que for incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XIV e XVII a XIX do *caput* art. 9º desta Lei;

.....

VI – a partir do ano-calendário subseqüente ao da ciência do ato declaratório de exclusão, nos casos dos incisos XV e XVI do **caput** art. 9º desta Lei.

.....

§ 5º Na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples mediante a comprovação, na unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o seu domicílio fiscal, da quitação do débito inscrito no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir da ciência do ato declaratório de exclusão."(NR)

Art. 66. Nas vendas, efetuadas por produtor, fabricante ou importador estabelecido fora da ZFM, dos produtos relacionados nos incisos I a VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, destinadas ao consumo ou industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, nas revendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do *caput*, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão às alíquotas previstas:

I – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 2004:

II – na alínea **b** do inciso I do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 10.147, de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

IV – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

V – nos incisos I e II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

VI – no art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores;

VII – no art. 51 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores.

§ 2º O produtor, fabricante ou importador, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, 30.04, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60,00, todos da Tipi.

§ 4º Para os efeitos do § 2º, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 1º sobre o preço de venda do produtor, fabricante ou importador.

§ 5º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM, que utilizar como insumo ou incorporar ao seu ativo permanente produtos adquiridos com substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 4º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre seu faturamento o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

§ 6º Não se aplicam as disposições dos §§ 2º, 4º e 5º deste artigo no caso de venda dos produtos referidos nos incisos IV e V do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, para montadoras de veículos.

Dê-se ao art. 102 do Projeto a seguinte redação:

Art. 102. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do lº (primeiro) dia do mês subseqüente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento da respectiva prestação.

Dê-se ao art. 136 do Projeto a seguinte redação:

Art. 136. Até 31 de dezembro de 2005, o Poder Executivo encaminhará medida provisória que estabelecerá as faixas de receita bruta e os correspondentes percentuais, observados os limites fixados nos incisos I e II art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, na forma do art. 33 desta Lei.

Dê-se à alínea **a** do inciso IV do art. 137 do Projeto a seguinte redação:

Art. 137. .....

.....

IV – a partir de 1º de janeiro de 2006, em relação ao disposto:

a*)* no art. 33 desta Lei, relativamente ao art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

.....

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/ PT – PA) – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pergunto a V. Exª, Senador Amir Lando, se há alguma alteração para ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Tenho aqui alterações que foram feitas, como disse, por exemplo, com relação ao Simples e que esqueci de fazê-lo. Como o relatório já havia sido feito e os oradores que me antecederam, sobretudo o Senador Agripino, situaram bem a questão do entendimento que fizemos com relação ao Simples, mantivemos o princípio geral de dobrar as alíquotas mínimas e máximas. Esse princípio geral está assegurado com a vigência a partir de 1º de janeiro do próximo ano, ou seja, de 2006.

Por outro lado, há uma proposta do Governo de mandar para cá, até o dia 31 de dezembro, uma medida provisória. Infelizmente, não posso exigir que o Governo mande um projeto de lei, e fiquemos aqui com um vácuo legal. E nela se vai propor exatamente essa escala gradual e progressiva. Todos entendemos que esse princípio é necessário, para que essa curva não seja feita de saltos, que são dificuldades. E exatamente o que eles estimulam? A sonegação, porque ninguém quer saltar de uma faixa para a outra. Quando essa faixa tem um

delta elevado demais, a tendência é fugir do superior e permanecer no anterior, e, com isso, o que acontece? Sonega-se o faturamento das empresas.

Entendo que esse é um procedimento inteligente e lógico, para que haja uma curva crescente, levemente crescente, e para que se estimule a produção e o crescimento das empresas. Que as pequenas se tornem maiores; que as maiores se tornem grandes. Essa é a lógica do desenvolvimento econômico e social do País. Isso deve ser uma preocupação do Congresso Nacional.

Então, vamos apreciar isso. A Oposição está ciente de que esses números serão apreciados. Poderão ser modificados aqui no momento da aprovação desse documento; por isso, sugeri medida provisória.

Com isso, concluo, Sr. Presidente, apresentado algumas alterações que foram feitas nesse sentido. Aqui estão as emendas para que sejam lidas pela Secretaria da Mesa.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, mantenho o meu pedido de verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Na hora oportuna, darei o direito regimental a V. Exª.

Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que venham ao Plenário, porque, com certeza, vamos ter votação nominal.

Faço um apelo aos Srs. Senadores que venham ao plenário, pois vamos ter votação nominal.

Sobre a mesa, alterações feitas pelo nobre Relator que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR:

Dê-se ao art. 33 do Projeto a seguinte redação:

Art. 33. Os arts. 2º e 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – empresa de pequeno porte a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

..... "(NR)

"Art. 15. .....

.....

II – a partir do mês subseqüente ao que for incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XIV e XVII a XIX do **caput** art. 9º desta Lei;

.....

VI – a partir do ano-calendário subseqüente ao da ciência do ato declaratório de exclusão, nos casos dos incisos XV e XVI do **caput** art. 9º desta Lei.

.....

§ 5º Na hipótese do inciso VI do **caput** deste artigo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples mediante a comprovação, na unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o seu domicílio fiscal, da quitação do débito inscrito no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir da ciência do ato declaratório de exclusão."(NR)

Art. 66. Nas vendas, efetuadas por produtor, fabricante ou importador estabelecido fora da ZFM, dos produtos relacionados nos incisos I a VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, destinadas ao consumo ou industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, nas revendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput,** a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão às alíquotas previstas:

I – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 2004;

II – na alínea *b* do inciso I do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 10.147, de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

IV – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

V – nos incisos I e II do **caput** do § 3º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

VI – no art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores;

VII – no art. 51 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores.

§ 2º O produtor, fabricante ou importador, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, 30.04, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, todos da Tipi.

§ 4º Para os efeitos do § 2º, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 1º sobre o preço de venda do produtor, fabricante ou importador.

§ 5º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM, que utilizar como insumo ou incorporar ao seu ativo permanente produtos adquiridos com. substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 4º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre seu faturamento o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

§ 6º Não se aplicam as disposições dos *§§* 2º 4º e 5º deste artigo no caso de venda dos produtos referidos nos incisos IV e V do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, para montadoras de veículos.

Dê-se ao art. 102 do Projeto a seguinte redação:

Art. 102. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) pata títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento da respectiva prestação.

Dê-se ao art. 136 do Projeto a seguinte redação:

Art. 136. Até 31 de dezembro de 2005, o Poder Executivo encaminhará medida provisória que estabelecerá as faixas de receita bruta e os correspondentes percentuais, observados os limites fixados nos incisos I e lido art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, na forma do art. 33 desta Lei.

Dê-se à alínea **a** do inciso IV do art. 137 do Projeto a seguinte redação:

Art. 137. .....

.....

IV – a partir de 1º de janeiro de 2006, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta Lei, relativamente ao art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

.....

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator revisor é favorável, nos termos do **Projeto de Lei de Conversão nº 28**, com as alterações que foram lidas.

O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Amir Lando, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, solicito a verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª só pode fazer essa solicitação depois da votação.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não, quero pedir em relação à votação do relatório do Senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Só depois da votação.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não, tenho que pedir verificação de **quorum** antes da votação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Senador Amir Lando é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória nos termos do art. 8º da Resolução nº 1 de 2002.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais permaneçam sentados. (Pausa.)

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Peço verificação de **quorum** antes de colocar em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado.

O Senador Luiz Otávio pede verificação.

Encareço o apoiamento de três Senadores.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Eu apóio, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Apóiam a Senadora Ana Júlia, o Senador Flexa Ribeiro e a Senadora Heloísa Helena.

Vamos fazer a verificação.

Peço mais uma vez aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, os outros Senadores estão acamados.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação, lembro aos Senadores da importância e do alcance desta Medida Provisória para todo o País. Entendendo o sentimento da Bancada do Pará; proponho que retomemos a votação amanhã às 9h30 ou às 10h.

Sr. Presidente, estou propondo que suspendamos as reuniões das comissões de amanhã – de hoje, porque já passou da meia-noite – e convoquemos sessão para as 10h da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não vamos suspender comissão alguma. Vou convocar a sessão para amanhã à tarde. Se o Senado tem dificuldades para votar hoje, muito mais terá para votar amanhã, infelizmente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pondero que já estamos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Se não votarmos amanhã cedo, a Câmara não terá tempo hábil para aprovar essa Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu sei disso. Cada um assuma as suas responsabilidades. Estou aqui fazendo tudo para que nós votemos, tudo, apelando ao bom-senso e à racionalidade de todos. Se não é possível, paciência. Não é antecipando uma sessão que vamos aprovar esta matéria.

A sessão está convocada para amanhã às 14 horas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, estamos muito próximos de um entendimento. Está pendente apenas uma questão, que, até manhã, poderemos resolver. Entendo o sentimento da Bancada do Pará, mas é evidente que não podemos interromper a apreciação de uma matéria do alcance que foi exposto.

Ponderaria a V. Exª que, se pudéssemos fazer a sessão amanhã cedo, teríamos tempo hábil para a Câmara votar. Já vamos colocar a Câmara em uma situação muito difícil, situação na qual o Senado já esteve no passado: sem tempo para analisar em detalhe a matéria. O Relator, o Deputado Custódio Mattos, hoje acompanhou toda a votação para ficar interado do mérito da matéria, o que ajudará muito, tenho certeza, na tramitação na Câmara. Outros Parlamentares da Câmara estiveram presentes.

Eu gostaria de fazer esse apelo a V. Exª. Sei do esforço que V. Exª fez para viabilizar essa votação. É importante para o Senado Federal que isso aconteça, bem como para o País e para o Congresso Nacional. A imagem do Congresso tem de ser preservada, com uma demonstração de espírito público, de interesse. As nossas disputas regionais e partidárias não podem se sobrepor ao sentimento da Nação: de que são necessários esses incentivos que estão contidos nessa medida provisória.

Faço esse apelo tendo em vista a importância da participação de V. Exª no colégio de Líderes e na construção desse acordo. Falta pouco. Até amanhã, tenho certeza, após dormirmos e amadurecermos nossos pontos de vista, criaremos um ambiente para votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se esse fosse o entendimento da Casa, avançaríamos na votação e deixaríamos para votar amanhã o destaque, em relação ao qual não há acordo – evidentemente, não há acordo. De modo que esta é uma decisão já tomada pela Mesa: a sessão acontecerá a partir da 14 horas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em meu entendimento, V. Exª tem razão. Concordo com o Senador Aloizio Mercadante em parte: que o justo é deixar para amanhã. Agora, considero também que seria um despropósito suspendermos tudo o que está aprazado para

as comissões parlamentares de inquérito por exemplo e para as comissões técnicas da Casa, que precisam funcionar hoje, quarta-feira. Não vejo nenhuma razão para termos medo de falta de quórum em uma quarta-feira. É o fim do mundo se, no Congresso, faltar gente numa quarta-feira, afinal não é Quarta-Feira de Cinzas, é quarta-feira gorda, como diz o Presidente Sarney.

Começamos a tomar conta do decoro do Congresso Nacional por esses gestos. Se dissermos que não vai dar quórum na quarta-feira, é difícil para as pessoas lá fora entenderem que a nossa semana vai de terça-feira a quarta-feira agora. É muito difícil.

É fundamental que assumamos uma responsabilidade conjunta. O Senador Aloizio Mercadante diz: "O problema é a Câmara dos Deputados.". A Câmara dos Deputados mandou isso para cá ontem, não foi?

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Não, tivemos 20 dias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Trabalhamos mal, então? Não conseguimos chegar a acordos? Estamos com matérias essenciais? Estou vendo ali o Governador do Amapá mobilizado; estou vendo tantas pessoas mobilizadas, esperando uma decisão sobre matéria relevante. Creio que não faltou esforço. Se não chegamos a acordo, vamos ter de continuar buscando esse acordo até amanhã.

Agora, para mim, é desairoso admitirmos que ou votamos de manhã ou, de tarde, não tem quórum. Penso que V. Exª, Sr. Presidente, está coberto de razão. Tem de ter quórum, sim, porque é quarta-feira. Se preciso, teria de ter quórum no sábado e no domingo.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Um aparte, Senador Arthur Virgílio?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – É evidente que o problema do Senado Federal não é ter quórum amanhã. Teremos quórum. A discussão não é essa. A ponderação que faço é para facilitar a tramitação na Câmara dos Deputados. Como já vivemos tantas vezes essa situação de ter de votar sem ter o tempo hábil para analisar e discutir, eu acho que seria uma gentileza votarmos a matéria pela manhã para que a Câmara dos Deputados tivesse o dia de amanhã e quinta-feira para votar a matéria. É tão-somente no sentido de facilitar. Como discutimos a matéria hoje e, na realidade, a divergência está bastante focada num único ponto, podemos amanhã, no plenário, decidir democraticamente essa questão.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Eu queria pedir a V. Exªs que corrigissem o relógio e dissessem "logo mais", porque vai ser logo mais, já é hoje.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, concluo dizendo que nada impede que a Câmara entre pela noite, que a Câmara funcione na quinta e na sexta-feira. Não há indisposição da Oposição para votar. O Governo tem obrigação de mobilizar. Não consigo entender por que abandonamos aquilo que era tão comum antes: trabalhar no domingo, se for o caso. A matéria é relevante, trabalhamos no domingo. Não há por que ficarmos jungidos a essa história de semana menor. São esses detalhes que vão desmoralizando o Congresso. É fundamental todos zelarmos por isso, que, para mim, é peça, é parte do decoro. Ter decoro não é só roubar dinheiro público. Ter decoro é, por exemplo, cumprirmos uma semana parecida com a das demais pessoas.

Então, Sr. Presidente, entendo que, amanhã à tarde, podemos votar, fazendo os acordos necessários e possíveis. Não adianta forçar situação nenhuma. A Câmara que receba a matéria, que se desincumba dela, porque ficou com o projeto muito mais tempo do que nós. Estamos prontos para, a partir das 14 horas, fazer uma abordagem bastante objetiva e rápida desta questão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos as Srªs e os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Já tentei registrar minha presença e não consegui. Então, quero que seja registrada minha presença, mesmo não constando do painel. Minha senha está correta.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer ao Plenário aquilo que o Senador Romeu Tuma observou. S. Exª me alertou para o fato de que todas as Senadoras estão presentes. Bonito o papel das mulheres nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Presentes na Casa apenas 31 Srªs e Srs. Senadores.

(Procede-se à votação.)

PARECER Nº 1.812, DE 2005 (RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DA MP 255/2005)

QUANTO AOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 255, DE 2005

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	26/10/2005 00:54:33
Data Sessão:	25/10/2005	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	26/10/2005 01:03:45

Partido UF Nome do Senador Voto

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 29
Votos NÃO : 03 **Total : 33**
Votos ABST. : 01

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 29 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 33.

É evidente a falta de **quorum**. A apreciação da matéria terá prosseguimento amanhã.

São os seguintes os itens cuja apreciação é sobrestada:

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 256, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica.*

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, de 2005

Discussão, em turno único, Medida Provisória nº 257, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica.*

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62 DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.*

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005*.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.034, de 2005 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais*.

Parecer favorável, sob nº 1.513, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

8

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otavio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2004

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen – Substitutivo): favorável.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2004-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

12

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que a*ltera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências", e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência*.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra*.

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc:* Senador Rodolpho Tourinho.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.*

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que *denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.*

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.*

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

21

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio

de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc:* Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.

22

REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Rodolpho Tourinho.

23

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Romero Jucá, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Antero Paes de Barros e Valmir Amaral, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo Lula não funciona por que não quer ou o Governo Lula não quer porque não funciona? Nem uma coisa nem outra. O Governo Lula não funciona porque é incompetente. E os incompetentes costumam jogar os problemas embaixo do tapete. Ou tapeiam, criando grupos de trabalho.

No tempo em que o ex-Ministro Dirceu era quem mandava e desmandava no Planalto, a moda dos grupos de trabalho era o trivial.

Pois a moda pegou e o Planalto criou ontem dois novos GTs, um para articular as ações do Governo para conter a expansão dos focos de aftosa. O outro é para propor as medidas emergenciais necessárias para prevenir e controlar a pandemia de Influenza no Brasil.

O primeiro GT é formado por 12 Ministros. O da *Influenza* por nove.

Essa história de criar grupos de trabalho é hábito conhecido e praticado pelos que querem iludir. Por isso, há a famosa perguntinha: Quer empurrar um problema para as calendas? Crie um Grupo de Trabalho.

Faz-se a chamada reunião de instalação e tchau e benção.

O reverso da medalha, e a opção sem dúvida mais certa, seria o Presidente chamar os dois Ministros responsáveis pelas áreas (Agricultura e Saúde) e dar a ordem, direta, séria, dura, sem rodeios, sem mais nem quê. E aos dois seria dada autoridade para pedir o que viesse a ser necessário, a começar por dinheiro, recursos.

Claro que nada disso está acontecendo e, nos decretos que criou os dois GTs lá está aquela clássica obrigação de elaborar relatórios mensais sobre a implementação dessas medidas, de forma a avaliar sua efetividade e pertinência.

Por que não relatórios semanais? Por que não diários. E, afinal, para quê esses relatórios. De nada adianta seguir usando esses chavões, como efetividade e pertinência. Uma beleza de nada igual a nada!

É por coisas assim ou por naipes de má qualidade que o Governo Lula não se acerta. Na edição desta semana do jornal goiano Opção, encontro uma boa definição sobre o que acontece, na avaliação do professor de Economia Internacional da UFRJ, Reinaldo Gonçalves, que já foi também professor da École des Hautes Études em Scienses Sociales, de Paris, e economista da ONU em Genebra.

Leio algumas palavras do que ele disse:

O Brasil do Governo Lula é um país que anda para trás e está ficando mais subdesenvolvido. Ele reafirma suas previsões de 2003, primeiro ano do governo petista, de que Lula fará um governo medíocre.

Põe medíocre nisso! Assim como, nos escândalos do Mensalão e tantos outros desvios éticos e de tanta prática de corrupção a partir do Palácio do Planalto, Lula gosta mesmo é de dizer que de nada sabia. Ou de jogar a culpa em outros.

Como agora, no episódio do plebiscito.

Lula, com a sua clássica cara-de-pau, disse que a culpa pela violência é dos Governadores. Fácil, não é Presidente?!

Não é o que mostram os fatos. E os fatos aí estão. Os jornais de hoje dizem que Lula usou apenas 5% do Fundo de Segurança. Vai chegar ao final do ano com que percentagem gasta nessa área, uma das mais sérias?

Estou anexando a este pronunciamento o noticiário a que faço referência, para que passem a constar dos Anais do Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ANEXOS – Jornal Opção**, Goiânia**

Contestando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva em suas declarações de que a economia brasileira vai muito bem, obrigado, o economista e professor de Economia Internacional da UFRJ Reinaldo Gonçalves, que foi professor visitante da École des Hautes Études en Scienses Sociales, Maison des Sciences de l'Homme, de Paris, e economista das Nações Unidas, em Genebra, de 1983 a 1987, afirma que foi justamente a crise na economia que gerou a instabilidade política institucional que o país atravessa no momento. Na sua avaliação, o Brasil do governo Lula é um país que anda para trás e está ficando mais subdesenvolvido. Ele reafirma suas previsões de 2003, primeiro ano do governo petista, de que Lula fará um governo medíocre.

O senhor consegue calcular as conseqüências dos quatro anos do governo Lula na economia brasileira?

A herança de Lula vai ser pior que a do Fernando Henrique, porque, quando acabar esse ciclo extraordinário de crescimento da economia internacional, a economia brasileira vai se encontrar numa situação tão vulnerável quanto antes, e o lado real da economia vai estar pior do que estava antes. Isso é ruim para o país, porque o preço das commodities vai cair, a disputa internacional de capitais vai parar... explosão do dólar... inflação de dois dígitos, que vai pegar o trabalhador com uma renda real menor que há quatro anos. O número de desempregados vai estar pelo menos 1 milhão acima do que estava há quatro anos. E vai haver ainda problemas de institucionalidade, problemas sociais mais graves que havia antes, níveis de violência ainda maiores e a descrença nas instituições vai estar maior. Eu votei no Lula em 89, 94, 98, 2002 e não votarei mais, porque a herança perversa dele vai ser muito pior que a de Fernando Henrique Cardoso. E Fernando Henrique governou em uma conjuntura econômica internacional muito menos favorável. Nos quatro anos do governo Lula, a conjuntura internacional é absolutamente extraordinária, a melhor das últimas décadas, e Lula perdeu a oportunidade de reduzir estruturalmente a vulnerabilidade externa da economia brasileira.

Terça-feira, 25 de Outubro de 2005

Lula Usou 5% de Fundo de Segurança

Governadores cobram repasses: 'Fazer superávit primário com fundo constitucional, com pessoas morrendo, é absurdo', diz Alckmin

Sérgio Gobetti

Colaboraram: **Alexandre Rodrigues, Angela Lacerda, Eduardo Kattah, Liège Albuquerque**,

O Ministério da Justiça investiu apenas 5,5% dos R$413 milhões previstos no Orçamento da União de 2005 para o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que reúne recursos repassados aos governos estaduais. No caso do Plano Nacional de Segurança Pública, que inclui o FNSP, o índice foi de 28,7% do R$1,5 bilhão previsto.

Esses números fazem parte do último relatório semanal elaborado pelo Congresso a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). O sistema de monitoramento dos gastos federais registra a execução orçamentária até o dia 15 de outubro.

O Ministério da Justiça argumenta que, do total previsto no orçamento, nem tudo está disponível para gasto, em virtude do bloqueio de recursos por parte da equipe econômica. O bloqueio de fato existiu e correspondeu a 27% dos recursos do orçamento da pasta. O próprio ministério teve de decidir onde cortar despesas e acabou penalizando proporcionalmente mais as áreas da segurança pública, que perderam 35,5% dos recursos, em média.

O FNSP, por exemplo, teve 59% de suas verbas bloqueadas. Seu orçamento encolheu de R$413 milhões para R$170 milhões, e mesmo minguado assim, não tem sido plenamente utilizado pelo governo para reforçar a ação dos Estados. Até agora, apenas R$100 milhões foram empenhados (jargão orçamentário para a autorização da despesa) e R$22,6 milhões foram efetivamente pagos. O mesmo ocorre com o Fundo Nacional Penitenciário (Funpen), que reúne recursos para a construção de presídios, cujo orçamento foi cortado de R$ 272 milhões para R$ 140 milhões no início do ano, e o repasse efetivo de recursos para os Estados não passa de R$28,8 milhões.

Na semana passada, às vésperas do referendo, a equipe econômica liberou R$100 milhões do FNSP, mas entre essa decisão e a aplicação dos recursos há uma longa distância.

CRÍTICAS

No dia seguinte ao referendo que decidiu pela manutenção do comércio da venda de armas e de munição no Brasil, governadores e secretários estaduais de Segurança Pública criticaram o governo federal pela falta de investimentos e de repasses a programas contra a violência.

O principal alvo foi a paralisia dos convênios do Funpen e do FNSP. "É público e notório que não é a prioridade do governo. Fazer superávit primário com fundo constitucional, com pessoas morrendo, é um absurdo verdadeiro", afirmou o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin (PSDB).

O governador de Minas Gerais, Aécio Neves (PSDB), considerou o bloqueio de repasses um "crime" cometido pela União. "Os recursos de segurança pública não podem ser contingenciados como vem ocorrendo. Isso é um crime contra o Brasil", declarou. "Essa resposta deve servir de alerta ao governo federal para começar a liberar os recursos", disse o secretario de Defesa Social de Minas, Antônio Augusto Anastasia. Segundo ele, este ano foi estabelecido um limite de R$ 9 milhões em repasses do FNSP para Minas e só R$3 milhões foram transferidos. Ex-secretário-executivo do Ministério da Justiça nos dois primeiros anos do segundo mandato do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (1999-2000), Anastasia afirmou que o FNSP nasceu, em meados de 1999, com um valor de R$700 milhões.

A governadora do Rio, Rosinha Matheus (PMDB), disse que o maior recado do referendo foi para o governo federal, que "não está cumprindo o seu papel". Para Rosinha, o governo deveria criar instrumentos de combate ao tráfico de armas e drogas nas fronteiras, onde as polícias estaduais não podem atuar.

O secretário de Defesa Social de Pernambuco, João Braga, afirmou que "nenhum real foi liberado para nenhum Estado" pelo governo federal. Para o secretário de Segurança Pública do Amazonas, Francisco Sá Cavalcante, o referendo reforça a iniciativa do presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), que apresentou uma proposta de emenda constitucional (PEC) para destinar 15% da verba do orçamento federal para a segurança, 7% do orçamento dos Estados e 1% dos municípios. Paulo Baraldi e Thiago Velloso, especial para o Estado.

Terça-feira, 25 de outubro de 2005

Planalto Culpa Governadores pelo Fracasso Nesse Setor

Vera Rosa
Tânia Monteiro

O Palácio do Planalto responsabilizou os governadores pelo fracasso das políticas de segurança pública. Em reunião ontem à noite com o núcleo político do governo, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva constatou que a oposição está usando o resultado do referendo politicamente, na tentativa de empurrar a derrota ao Planalto.

"É óbvio que num ano pré-eleitoral tentam jogar a responsabilidade nas costas do governo federal e colar nele a imagem da derrota. A responsabilidade por segurança é dos Estados", disse o ministro-chefe da Secretaria de Relações Institucionais, Jaques Wagner.

Mesmo assim, o governo admite insatisfação popular e decidiu reforçar o policiamento. O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, disse que há medidas em estudo para impedir a venda clandestina de armas. "Mas não é possível vincular o resultado do referendo a uma desaprovação do governo Lula", insistiu.

Na reunião, Lula também pediu reforço na luta contra o crime organizado. Os ministros ficaram impressionados com o resultado de uma pesquisa obtida pela Justiça: armas compradas legalmente muitas vezes acabam em mãos criminosas. Só em São Paulo, entre 1993 e 2000, mais de 100 mil foram parar no crime.

Relator da Lei do Desarmamento, o deputado Luiz Eduardo Greenhalgh (PT-SP) sugeriu que Lula chame os governadores para uma reunião. "O referendo acendeu a luz amarela e tem de ser tratado como prioridade, porque, caso contrário, vamos ficar reféns dos dirigentes da campanha do 'não', que vão exigir pena de morte e redução da idade penal", disse Greenhalgh. Para Lula, a iniciativa deve ser dos governadores.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi, dias atrás, o Relatório Anual de 2004 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). De início, quero dizer que a Agência tem sido exemplo a ser seguido em matéria de prestação de contas do seu trabalho à sociedade. Sempre apresentando relatórios e se fazendo presente às audiências públicas do Congresso para as quais é convidada, a Aneel inaugurou, no final do ano passado, uma prática, a meu ver, inédita de prestação de contas.

Ao encerrar seu segundo e último mandato à frente da Agência, o Dr. José Mário Abdo solicitou, às Comissões Técnicas da Câmara e do Senado, audiências públicas para fazer um balanço das realizações da Aneel nos seus sete primeiros anos de vida. Trata-se de prática saudável e modelar, que deveria ser seguida por todos os dirigentes públicos.

Quero manifestar também minha satisfação ao receber esse Relatório. É sinal de que o Dr. Jerson Kelman, atual Diretor-Geral da Aneel, pretende dar continuidade às ações de diálogo e de prestação de contas das atividades da Agência ao Congresso. Essa prática saudável resolve, em grande parte, o falso dilema, levantado por adversários das agências reguladoras, segundo o qual a independência de tais entidades seria problemática, já que elas não seriam fiscalizadas por nenhuma instância de poder.

De minha parte, entendo que a prestação de contas das agências deve ser feita ao Congresso Nacional, onde são sabatinados os indicados pelo Poder Executivo para os seus cargos de direção e de onde emanam as políticas públicas, em forma de lei, que elas têm que implementar.

Entre os destaques do Relatório de 2004, há um aspecto que chama a atenção. Trata-se das reuniões deliberativas da Diretoria da Agência, tornadas públicas, um belo exemplo de transparência no trato de assuntos de interesse coletivo. Essas reuniões, nas quais as decisões são tomadas em regime colegiado, assegurado direito de manifestação aos interessados nas matérias em exame, também são transmitidas ao vivo pela Internet todas as segundas-feiras.

No que diz respeito aos assuntos de sua responsabilidade específica, ainda no campo do diálogo e da transparência, a Aneel realizou 45 audiências públicas em 2004. Nessas audiências, a sociedade é convidada a oferecer subsídios aos atos regulatórios e às ações de fiscalização da Agência. Ao todo, a Aneel já realizou 165 audiências públicas, nas mais diversas localidades do Brasil, desde o início das suas atividades, em 1998.

No que tange à mediação administrativa, a Agência ajudou a resolver 1.206 questões entre agentes e entre eles e seus consumidores. A sua Central de Teleatendimento, que presta informações e atende a reclamações dos consumidores de todo o País, por meio de ligações telefônicas gratuitas, recebeu 630.822 ligações, das quais 616.387 tiveram suas demandas atendidas de imediato, ficando 14.435 registradas para solução posterior.

Por delegação do Ministério de Minas e Energia, a Agência também realiza os leilões de novas linhas de transmissão. Em 2004 foram feitos dois leilões, que resultaram na contratação de 12 novas concessões de linhas de transmissão. Essas linhas têm 3.754 quilômetros de extensão, representarão investimentos de 2,9

bilhões de reais e irão gerar 7.500 empregos diretos e 22 mil empregos indiretos.

A Aneel também tem a atribuição de fiscalizar o andamento dessas obras e das de geração. Essa fiscalização, que tem, entre outras, a finalidade de exigir a manutenção do cronograma das obras, contribuiu para que fossem energizados 1.926 quilômetros de novas linhas de transmissão em 2004.

Graças, em parte, também à fiscalização da Agência, 31 novas unidades de geração entraram em operação naquele ano, uma capacidade instalada de 4.228 MW, aos quais se somaram mais 593 MW, resultantes de processos de regularização, repotenciação e reativação de unidades geradoras, igualmente fiscalizados pela Aneel, num total de 4.821 MW. Isso representou um crescimento de quase 6% em relação à capacidade instalada nacional de 84.402 MW, existente em 2003.

Some-se a isso a fiscalização dos serviços de distribuição, o que, no fim de 2004, resultou em um total de 1.074 fiscalizações. Esse número correspondeu a apenas 67% da meta estipulada, prejudicada, em grande parte, pelo contingenciamento indevido dos recursos próprios da Agência, provenientes da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica.

É importante notar que, graças à fiscalização, a qualidade do serviço de energia elétrica prestado à população vem melhorando continuamente. A média nacional do número de interrupções de fornecimento de energia elétrica e do tempo de duração dessas interrupções vem caindo de maneira regular desde 1998, ano em que a Agência foi implantada. A duração das interrupções, medida em horas por ano, caiu de 24,05, em 1998, ano de início do funcionamento da Aneel, para 15,82, em 2004. O número de interrupções caiu de 19,88, em 1998, para 12,13, em 2004.

Finalmente, em outra de suas atividades principais, a regulamentação das políticas públicas para o setor elétrico, a Aneel expediu, em 2004, 133 resoluções normativas, algumas das quais sobre matérias de grande complexidade. Destacaram-se as regras de comercialização de energia elétrica, a definição dos preços máximos para os negócios na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e para a realização dos leilões de energia existente, o detalhamento das formas de obtenção de ressarcimento de danos elétricos pelos consumidores e a consolidação dos procedimentos para apuração de penalidades e atividades do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas (PROINFA).

Em suma, Senhor Presidente, verifica-se que 2004 foi um ano produtivo para a Agência Nacional de Energia Elétrica, em que pese, repito, o grave contingenciamento de seus recursos próprios e a falta de um quadro próprio de pessoal, que a Aneel só começou a ter, de fato, em 2005, mais de sete anos depois do início de seu funcionamento.

Mas a Agência ainda precisa ter outro sério problema resolvido. Dois de seus cargos de Diretoria encontram-se vagos, desde o primeiro semestre deste ano, porque o Governo Federal ainda não indicou os substitutos dos Diretores cujos mandatos se encerraram. Isso cria sérias dificuldades ao funcionamento da Agência e precisa ser rapidamente superado para que ela possa continuar prestando os seus relevantes serviços à Nação.

Assim, Sr. Presidente, quero, nas pessoas do Dr. Jerson Kelman, Diretor-Geral, e dos Diretores Isaac Averbuch e Jaconias de Aguiar, cumprimentar todos os servidores da Aneel pelo excelente trabalho realizado em 2004. Espero que a Agência receba do Governo todo o apoio de que necessita para que possa continuar prestando seus relevantes e competentes serviços ao País.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “Apostando no cansaço”, publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo** de 11 de outubro do corrente.

O artigo mostra que o Presidente Lula parece acreditar que achou o caminho para sair da crise: vencê-la pelo cansaço. Fingir que nada aconteceu e que o PT e o governo continuam intocáveis, essa é a tática do presidente Lula. Contudo, a crise não acabou e nem está perto de acabar, como diz Reale Júnior: “a crise deve recrudescer em novembro, a partir de uma investigação que ‘está começando agora a se aprofundar’. A investigação – ‘um trabalho de escrivaninha, de gabinete’ – passa pela identificação dos freqüentadores do Palácio da Alvorada”. Para o jurista, “o desfecho das apurações poderá desencadear ‘o que por ora não se sustenta: um pedido de impeachment’. O otimismo de Lula, portanto, talvez tenha vida breve”.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Apostando no cansaço

O presidente Lula parece acreditar que achou o caminho para sair da crise: vencê-la pelo cansaço. Mais de um comentarista já observou que a eleição do aliado Aldo Rebelo para a presidência da Câmara – por escassos 15 votos, apesar do uso escancarado do Tesouro em favor de sua candidatura –, associada à ausência de novas revelações bombásticas sobre o mensalão, ao desempenho positivo da economia e ao compreensível enfado da maioria dos brasileiros com o ramerrame do noticiário político, mudou o astral do presidente.

E tanto mudou que ele se permitiu afirmar, sem medo do efeito bumerangue de suas palavras, que os seis deputados petistas na eminência de serem processados pelo Conselho de Ética por quebra de decoro parlamentar (contra o ex-ministro José Dirceu o processo já foi aberto) "cometeram erros, mas não de corrupção" (sic!), como se receber "recursos não contabilizados" – dinheiro de caixa 2 – das contas de Marcos Valério não fosse a forma de corrupção e a modalidade de violação da lei que o próprio ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, disse ser "coisa de bandido". Isso, tomando pelo valor de face a versão de que o mensalão nada mais foi do que uma operação de caixa 2 em grande escala – a esta altura praticamente desmentida por tudo o que já foi apurado.

Sai de cena o Lula que, embora relutantemente, declarou em 12 de agosto que "o PT tem que pedir desculpas e o governo, onde errou, tem que pedir desculpas". Sai de cena o Lula que, na mesma ocasião, se considerou "traído por práticas inaceitáveis". Sai de cena, em suma, o Lula do "cortar na própria carne" e do "doa a quem doer". Sobe ao palco, feliz como um pinto no lixo, é o caso de comparar, o presidente que sugere que os companheiros cassáveis renunciem antes da abertura no conselho da Câmara para poder se candidatar de novo no próximo ano, pois o PT não lhes negará legenda.



No embalo do novo astral planaltino, o ministro da Fazenda, Antonio Palocci, juntou-se a Lula na absolvição daqueles cujas práticas, em menos de dois meses, deixaram de ser inaceitáveis pelo chefe deles todos. Segundo relatos de testemunhas do encontro do presidente com 67 dos 83 membros da bancada petista na Câmara, Palocci pôs a mão no fogo pelos deputados que a cúpula do governo quer que renunciem para apressar o fim da crise. "Conheço bem quem são e sei que estão envolvidos pelo projeto do partido." Tem razão o ministro. Pena que o projeto que os envolve seja de conquista e permanência no poder pelos mesmíssimos métodos que o partido passou a vida condenando.

Palocci, quando prefeito de Ribeirão Preto, terá sido um fiel executor desse projeto – que começou a tomar forma, nos fins e nos meios, à medida que, enrolado na bandeira da ética, o PT foi elegendo prefeitos em importantes cidades. O episódio de Santo André, com o seqüestro e morte do prefeito Celso Daniel, pôs a nu um difundido processo corruptor. Por isso, engana-se Lula quando acusa a CPI dos Bingos de ser "a CPI do fim do mundo" pela decisão de promover a acareação dos irmãos de Celso com o chefe de gabinete do Planalto, Gilberto Carvalho, a quem acusam de ter levado ao deputado José Dirceu, então presidente do partido, o produto da extorsão de empresas prestadoras de serviços à prefeitura.

Na realidade, aquela é a CPI da Criação do mundo da corrupção petista; Santo André está na gênese do que viria a adquirir dimensão federal, mostrando que o PT no poder de fato não é igual aos outros partidos em matéria de abrangência da corrupção: é pior. As imprecações de Lula contra a CPI dão a medida dos seus receios do que ela venha a comprovar. Por aí, a crise tende a ter ainda muito chão pela frente. Outra possibilidade de que Lula não consiga, afinal, vencê-la pelo cansaço, foi levantada pelo ex-ministro da Justiça, Miguel Reale Júnior, em entrevista a Edson Sardinha, do site *Congresso em Foco*, citada no blog do jornalista Ricardo Noblat.

Segundo Reale Júnior, a crise deve recrudescer em novembro, a partir de uma investigação que "está começando agora a se aprofundar". A investigação – "um trabalho de escrivaninha, de gabinete" – passa pela identificação dos freqüentadores do Palácio da Alvorada, adianta o jurista, que não tem fama de trêfego. Para ele, o desfecho das apurações poderá desencadear "o que por ora não se sustenta: um pedido de *impeachment*". O otimismo de Lula, portanto, talvez tenha vida breve.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada "CPI dos Correios indiciará acusados em seis crimes", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** de 16 de setembro do corrente.

A matéria destaca a informação do sub-relator de movimentação financeira da CPI, deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR). Segundo o deputado, "a CPI dos Correios vai indiciar em pelo menos seis tipos de crime os acusados no esquema de corrupção operado pelo empresário Marcos Valério".

Sr. Presidente, requeiro que a matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o segundo assunto é o seguinte:

Senhor Presidente, Sras. e Srs. Senadores,

Merece aplauso à iniciativa do Senado Federal em instituir Seção Especial destinada a reverenciar a memória de Sua Santidade o Papa João Paulo II. Em verdade, poucas personagens, ao longo da história, teria merecido todas as homenagens e reverências que foram concedidas ao Papa missionário. Com efeito, aos seus funerais compareceram cerca de 3 milhões de pessoas, além de praticamente toda a hierarquia católica, 59 chefes de Estado, dez monarcas, três príncipes herdeiros e 17 chefes de governo.

Como explicar o grau de popularidade alcançado por João Paulo II, a influência, a recepção de suas idéias entre os jovens, o seu carisma? Talvez ele mesmo tenha nos dado uma pista, já no dia de sua eleição ao pontificado, em 16 de outubro de 1978, ao exortar os homens "a não terem medo e abrir as portas a Cristo". Da Basílica de S. Pedro para o mundo, suas palavras ecoaram, impulsionadas por sua força intrínseca e pela sinceridade com que foram proferidas, mas também pela ação firme, pelo trabalho missionário incessante e pela fé inquebrantável.

Creio que aí estejam as duas linhas básicas para entender o pontificado de João Paulo II: a coragem e a determinação. Nascido pobre, órfão de mãe aos 9 anos, em uma Polônia dominada por potência estrangeira, Karol Josef Wojtyla aprendeu a não ter medo. Tendo seguido o chamado da Fé, pôs-se a trabalhar incessantemente para que outros entendessem seu significado.

Ninguém, como ele, valorizou o contato com os fiéis.

Ninguém, como ele, conseguiu unir as palavras e a ação prática. Em 1979, declarou: "Viajarei por onde me chamarem as exigências da fé e dos valores humanos". E assim visitou 125 países, em 104 viagens internacionais, e recebeu mais de 18 milhões de peregrinos em 1.160 audiências. Foi também um Papa que não descuidou das potencialidades da moderna comunicação de massa, em especial a da televisão e, no plano propriamente político, realizou 982 encontros oficiais com chefes de Estado.

João Paulo II angariou fama de conservador. Contudo, creio que o passar dos anos lhe fará justiça. Afinal, não pode ser rotulado de conservador aquele que lutou pela unidade católica e, ao mesmo tempo, promoveu o contato com outras religiões. Não pode ser conservador um homem que sempre atuou pela defesa dos direitos humanos e repudiou todas as formas de terrorismo. Um homem que fez pesadas críticas aos aspectos negativos do capitalismo e da globalização, em especial as iniqüidades sociais e a concentração de renda. Um homem que pediu pela paz no Oriente Médio, condenou a invasão do Iraque e pediu desculpas pelos malefícios da Inquisição.

Procurando descrever o alcance do papado de João Paulo II, o cardeal emérito do Rio de Janeiro, Dom Eugênio Sales, pôde dizer: "esse é o único homem no mundo de hoje que é uma referência". Não há exagero em tais palavras. Tal como um Mahatma Gandhi, um Luther King ou um Nélson Mandela, trata-se de um dos expoentes do século XX. Ele próprio um postulante a tal **status**, o ex-Presidente da antiga União Soviética, Mikhail Gorbatchov, comentou a respeito da atuação de João Paulo II durante a chamada Guerra Fria: "Pode-se dizer que tudo o que aconteceu na Europa Oriental nos últimos anos teria sido impossível sem os esforços do Papa e o enorme papel, inclusive político, que ele desempenhou na arena mundial".

Ao cabo, poder-se-ia dizer que João Paulo II recuperou, em seu pontificado, o espírito autenticamente missionário dos primórdios da Igreja. Tal como São Paulo, que dizia: "Ai de mim, se eu não anunciar o evangelho", a missão passou a ser difundir a palavra sagrada, onde quer que se fizesse necessário, para o bem de todos e o encontro fraternal dos povos. Em todo o seu longo pontificado, João Paulo guiou-se por uma utopia, a "grande primavera cristã", que constitui mesmo o auge da sua Encíclica missionária e que me permito citar como fecho deste pronunciamento:

> "... Deus está a preparar uma grande primavera cristã, cuja aurora já se entrevê. Na verdade, (...) existe uma progressiva aproximação dos povos aos ideais e valores evangélicos, que a presença e a missão da Igreja se empenha em favorecer. Na verdade, manifesta-se hoje uma nova convergência por parte dos povos para esses valores: a recusa da violência e da guerra; o respeito pela pessoa humana e pelos seus direitos; o desejo de liberdade, de justiça e de fraternidade; a tendência à superação dos racismos e dos nacionalismos; a afirmação da dignidade e a valorização da mulher".

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente! Obrigado pela atenção!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CPI dos Correios indiciará acusados em seis crimes

Sub-relatório de Gustavo Fruet denuncia cúpula petista, Valério, bancos e estatais

CRISE NO GOVERNO LULA

Eugênia Lopes
BRASÍLIA

O relatório final da CPI dos Correios vai indiciar em pelo menos seis tipos de crime os acusados no esquema de corrupção operado pelo empresário Marcos Valério. A informação é do sub-relator de movimentação financeira da CPI, deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR), que vai propor o indiciamento de ex-dirigentes do PT, como o ex-presidente José Genoino (por falsidade ideológica), do marqueteiro Duda Mendonça, de dirigentes de bancos e até de responsáveis por empresas estatais que firmaram contratos irregulares com as agências SMPB e DNA.

Os demais crimes são improbidade administrativa, corrupção ativa e passiva, crime contra a ordem tributária e tráfico de influência. Fruet vai denunciar Valério, o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares e o ex-secretário-geral do partido Sílvio Pereira ao Ministério Público por corrupção ativa e passiva.

Delúbio será indiciado por tráfico de influência. Duda, Valério e todos os que sacaram dinheiro de suas contas sem justificar o destino serão indiciados por crime contra a ordem tributária. Fruet estuda ainda indiciar por improbidade administrativa os dirigentes de estatais que firmaram contratos irregulares com empresas de Valério.

Além de Genoino, também Delúbio e Valério devem ser denunciados ao Ministério Público por falsidade ideológica, por terem avalizado contratos de empréstimo com bancos sem garantias reais. Marcos Valério e os dirigentes de bancos envolvidos no escândalo podem ser indiciados por crime contra o sistema financeiro.

No balanço parcial da movimentação das contas de Valério, que entregou ontem, Fruet diz que a CPI concluiu que não há correspondência entre empréstimos, no total de R$ 55,9 milhões, feitos por Valério e pagamentos a Delúbio. Segundo ele, os empréstimos foram feitos para não serem pagos e isso fica claro com as garantias frágeis dadas aos bancos. "Não há um empréstimo entre Valério e o PT. O que existe é uma mera transferência de recursos."

Fruet destacará ainda que o ex-diretor dos Correios Maurício Marinho telefonava muito para várias estatais, especialmente para a Brasil Telecom – foram 402 chamadas. A quebra de sigilo mostrou que Delúbio Soares e Silvio Pereira falavam muito com empreiteiras. ●

Conta que abasteceu PT movimentou mais R$ 205 milhões

EMPRÉSTIMOS: A CPI dos Correios descobriu a movimentação de mais R$ 205 milhões, entre janeiro de 2003 e dezembro de 2004, na conta usada por Marcos Valério para repassar dinheiro ao PT e a aliados. Teria identificado, ainda, mais nomes de sacadores. Segundo a CPI, Valério repassou R$ 1,7 milhão para indicados do ex-tesoureiro Delúbio Soares antes mesmo do primeiro empréstimo tomado pelo empresário no BMG – de R$ 12 milhões, em 24 de fevereiro de 2003. "Desde 7 de janeiro saíram recursos da conta de Valério para o PT", disse o deputado Gustavo Fruet. Ao todo, Valério obteve R$ 55,9 milhões com empréstimos. ●

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr .Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado "Governo emperrado", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 11 de outubro do corrente.

O artigo mostra como o aparelhamento partidário promovido pelo Partido dos Trabalhadores deteriorou a administração federal. Para isso, usa como exemplo o fracasso do PPI – Projeto Piloto de Investimentos, com verbas previstas de R$2,95 bilhões para 2005, mas que os Ministérios haviam empenhado apenas R$1,4 bilhão.

Segundo o artigo, "o fracasso do PPI é o sinal mais visível de uma notável incapacidade gerencial. O governo empaca na realização de programas e obras mesmo quando não há restrição fiscal". E mais: "outros investimentos estão empacados por notória incapacidade em todas as fases da administração, desde o planejamento mais amplo até o controle final da execução das obras e programas".

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Governo emperrado

O governo brasileiro, quem diria, está decepcionando o FMI não pelo excesso, mas pela falta de gastos. Muito perto do fim do ano, ainda não deslanchou a maior parte do Projeto Piloto de Investimentos (PPI), com verbas previstas de R$ 2,95 bilhões para 2005. Até setembro, os Ministérios haviam empenhado apenas R$ 1,4 bilhão, 47,6% daquelas verbas. O empenho equivale à contratação, primeiro passo para a realização de um programa. A execução foi muito pior. Apenas 10,7% das verbas orçadas foram pagas até o mês passado.

O fracasso do PPI é o sinal mais visível de uma notável incapacidade gerencial. O governo empaca na realização de programas e obras mesmo quando não há restrição fiscal e as despesas podem render, além de retorno econômico e financeiro, os aplausos do FMI.

O governo brasileiro passou anos tentando convencer o FMI a rever seus critérios de ajuste fiscal. A campanha começou na gestão do presidente Fernando Henrique. A ambição era preservar, nos programas financiados pelo Fundo, certos investimentos de grande importância econômica e social. A economia, argumentavam os defensores da idéia, sairia mais forte da terapia.

Governos de outros países também pressionaram pela mudança. No ano passado, foi dado sinal verde para projetos pilotos. Na fórmula combinada, os critérios ficaram mais estritos. Os investimentos seriam dirigidos a projetos com potencial de rápido retorno financeiro. Não haveria mudança no cálculo do resultado primário, medido sem o pagamento de juros. Mas os programas ganhariam alguma flexibilidade. Os primeiros projetos funcionariam como testes para a avaliação dos efeitos fiscais dos investimentos selecionados. Poderiam servir de base para uma reconsideração dos programas de ajuste.

O Brasil encerrou em março o programa de ajuste financiado pelo FMI, mas continuou empenhado na realização do teste. O governo brasileiro não está comprometido, oficialmente, com nenhum resultado fiscal. Em tese, poderia realizar qualquer investimento de sua escolha. Mas tem um interesse em participar do projeto piloto combinado com o FMI.

EXECUTIVO COMBINA INVESTIMENTOS COM O FMI E FALHA NA HORA DE REALIZÁ-LOS

Mas boa intenção não basta para a realização de investimentos. Dos 95 programas e obras incluídos no PPI, 44 estavam, no mês passado, com execução orçamentária abaixo de 10% do total previsto. Havia, além disso, 33 no marco zero, sem um centavo empenhado.

São parte do PPI um Programa de Modernização da Administração Fazendária e um de Modernização da Administração das Receitas Previdenciárias. No primeiro, houve empenho de 28,1% das verbas. No segundo, nada foi empenhado. Nem para aperfeiçoar a gerência financeira e a máquina arrecadadora o governo teve o dinamismo indispensável.

Investimentos ainda no marco zero serviriam para recuperação e adequação de rodovias em vários Estados. Uma das obras seria a construção de um ramal rodoviário da BR-101 até o Porto de Itajaí, em Santa Catarina. O empenho de verbas, em alguns casos, foi praticamente simbólico. Foram empenhados 3,1% dos R$ 42,5 milhões previstos para aprofundamento do canal de acesso ao Porto de Santos.

A liberação de recursos depende de um Grupo Executivo formado pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e pela Casa Civil. Em alguns casos, segundo se afirma, houve demora nas decisões. Noutros, houve problemas de licenciamento ambiental e de contestação judicial. Além disso, houve atraso na elaboração de projetos. Todos os pontos de estrangulamento são resultado de uma administração ineficiente e rotineira no pior sentido.

Não só as obras e programas do PPI estão atrasados. Outros investimentos estão empacados por notória incapacidade em todas as fases da administração, desde o planejamento mais amplo até o controle final da execução das obras e programas. O aparelhamento partidário da administração federal contribuiu para deteriorar os padrões. Mas a piora da administração, em todos os níveis de governo, começou há muitos anos, com o mal concebido desmonte do setor público. Sem competência, nenhum dinheiro será suficiente para bons investimentos.

O SR. VALMIR AMARAL (PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conceito difícil de definir é este de democracia. No entanto, sabemos exatamente o que ela é, quando nos falta. Durante os vinte anos de governo autoritário, sentíamos a ausência do debate, da liberdade de expressão, aquela onipresença do arbítrio e da violência política como forma de resolução unilateral dos dissensos. Estávamos, assim, sedentos de democracia e sabíamos o que queríamos.

Desde a promulgação da Carta de 1988, é fato, vivemos um Estado de Direito. De repente, porém, constatamos que as coisas não são assim tão simples. Vamos descobrindo que a democracia não é um objeto, que se obtém de uma vez, mas algo que precisa ir sendo construído pouco a pouco, na medida das necessidades novas que surgem e da consciência que vamos tomando de problemas antes ignorados ou menosprezados. A democracia não é um predicado estático, um estado de coisas fixado, mas um processo continuado de consolidação da igualdade e da justiça.

Nosso país, infelizmente, é, no que diz respeito às questões sociais, um dos mais injustos do mundo. A desigualdade da distribuição da renda nacional, em um território tão rico de recursos naturais e dotado de clima favorável às mais diversas atividades produtivas do homem, é uma vergonha que precisa ser superada. E não se deve pensar que se trata de questão puramente econômica, pois é a própria democracia que se vê diminuída onde há pobreza, onde há desnutrição, onde há doença por falta de acesso a água e de atenção médica preventiva.

Apesar da prescrição legal da igualdade de todos os cidadãos, a verdade é que nossa sociedade ainda é marcada, também, por preconceitos e pela discriminação, que resultam na desigualdade de oportunidades de crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional dos brasileiros.

Ainda são marcantes, por exemplo, as diferenças de remuneração e de chances de emprego entre homens e mulheres, ou entre brancos e afrodescendentes. São fatos que, indiscutivelmente, arranham o caráter democrático de nossa sociedade e indicam a persistência de um caminho ainda longo a ser percorrido.

Esses são problemas bem conhecidos e familiares, que não abalam nossa convicção de que a democracia é desejável e necessária. Contudo, em momentos políticos como este, em que se generalizam denúncias de malversação dos recursos públicos pelos dirigentes do Estado, sempre aparece quem manifeste o desejo da volta do autoritarismo como forma de condução supostamente honesta da coisa pública.

Acontece que o regime anterior, além de antidemocrático, não foi, de modo algum, isento de corrupção. Ao contrário, havia desvios, e muitos, que apenas não chegavam ao conhecimento geral da população pela existência de férrea censura sobre os meios de comunicação.

O diagnóstico, correto, de que a impunidade é que estimula o cometimento de desvios, leva muita gente a pensar que a solução estaria em um Estado forte, vingador, que assegurasse a punição de todos os corruptos.

Mas um Estado forte não deve ser, necessariamente, autoritário e antidemocrático. Ao contrário: ele será tão mais forte, como expressão da vontade coletiva, quanto mais comprometido com a igualdade de todos os cidadãos e com o cumprimento da lei, sem privilégios.

Construir a democracia, na verdade, é edificar esse Estado forte, no sentido da impessoalidade e da insubordinação aos interesses de algumas pessoas ou classes sociais. A História do Brasil, pelo menos desde a Independência, se não desde o Descobrimento, é o relato da progressiva conquista de direitos por setores mais amplos da população.

É a História, para dizê-lo de forma mais incisiva, da paulatina mas inexorável redução dos privilégios de classe; a da construção da democracia, não apenas na forma da Lei, mas também na realidade do cotidiano, onde muitas vezes a cordialidade mascara a violência mais desumana.

E é nessa História que estamos inseridos também nós, cidadãos brasileiros deste início de século. Precisamos compreender que os desafios que hoje enfrentamos para a consolidação de uma democracia efetiva – desafios como a injustiça social e a impunidade – são oponentes em lutas como as que empreendemos pelo fim da escravidão e pelo sufrágio universal, que um dia pareceram sem esperança.

Neste Dia da Democracia, é preciso reafirmar nosso compromisso com essa idéia, por mais que não a saibamos definir e por mais desafios que possamos ver, diante de nós, para seu aperfeiçoamento.

É preciso dizer que rejeitamos toda recaída autoritária, e que as possíveis deficiências do regime de liberdade não significam, de modo algum, que sua supressão seja desejável, ainda que por pouco tempo.

O Congresso Nacional, Srªs e Srs. Senadores, é a catedral do regime representativo e tem um papel determinante a exercer nesse processo de edificação da justiça e da igualdade, processo que constitui, talvez, a definição mais aproximada do que seja a democracia.

Viva a liberdade! Viva a cidadania! Viva a democracia!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai

encerrar os trabalhos, lembrando as Srªs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que *prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 25 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Parecer nº 1.812, de 2005, favorável nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, com alterações.

Relator revisor: Senador Amir Lando

Prazo final: 31-10-2005

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 256, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 18-11-2005

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, de 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 257, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 18-11-2005

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)
(Encontra-se sobrestando a pauta a partir de 2-10-2005)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.*

Dependendo de leitura dos pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005*.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.034, de 2005 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal

Superior Eleitoral, que *extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais*.

Parecer favorável, sob nº 1.513, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

8

SUBSTITUTIVO À

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen – Substitutivo): favorável.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2004 COMPLEMENTAR

(Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

12

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá*

outras providências", e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra*.

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc:* Senador Rodolpho Tourinho.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.*

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que *denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.*

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.*

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

21

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.

22

REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Rodolpho Tourinho.

23

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 1hora 2 minutos.)

(OS Nº 17272/050

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

25-10-2005
terça-feira

10:30 – Senhor Guilherme Afif Domingos, Presidente da Federação de Associações Comerciais do Estado de São Paulo, acompanhado de dirigentes da:
Confederação Nacional de Saúde
Confederação Nacional de Serviços
Sindicato das Empresas Contábeis
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo
Ordem dos Advogados do Brasil
Força Sindical

11:00 – Sessão Especial destinada a reverenciar a memória de Sua Santidade o Papa João Paulo II
Plenário do Senado Federal

14:30 – Reunião com Líderes de Partidos no Senado para discutir a MPV nº 255
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa – pauta sobrestada
Plenário do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
UBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 262**, ADOTADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2005 E PUBLICADA NO DIA 19 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, NO VALOR DE R$ 30.000.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA**":

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	002, 009.
Deputado ADEMIR CAMILO	011, 012.
Deputado Dr.RODOLFO PEREIRA	001, 003.
Deputado LUIZ PIAUHYLINO	010.
Deputada ROSE DE FREITAS	004, 005, 006, 007, 008, 013, 014, 015, 016, 018, 019.
Deputado ZÉ GERALDO	017.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 019.

MPV - 263

00001

MPV nº 262, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **DR. RODOLFO PEREIRA**
UF: **RR** Partido: **PDT**

Inserir ao Anexo de Suplementação Orçamentária da Medida Provisória o Programa: Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres (1027) – 06.182.1027.0678.XXXX no Estado de Roraima, com o crédito no montante de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) para destinar à Brigada de Incêndio Florestal do Estado de Roraima.
ESF F; GND 3; FONTE 300.
O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo do Programa "Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres" projeta para o Estado de Roraima um alento para as queimadas que estão destruindo parte da floresta amazônica, e que dirigem-se para o Estado de Roraima.
É inaceitável que a inércia perante a eminência seja concretizada, e que vejamos áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e de fauna e flora sejam consumidas por incêndios, enquanto os recursos para as ações preventivas ficam retidos em cofres do Tesouro Nacional.
Por representar os anseios de um Estado inteiro e de sua população, proponho esta emenda.

Sala da Comissão, 20 de Outubro de 2005.

Dep. DR. RODOLFO PEREIRA
PDT/RR

MPV - 263

00002

MPV nº 262, de 2005

Nome do Parlamentar: **ANDRÉ FIGUEIREDO**
UF: **CE** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 06.182.1029.2B97.0020 – "SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (Crédito Extraordinário) - NA REGIAO NORDESTE", o montante de R$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais)
ESF F; GND 3; MOD 90; FONTE 300.
O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004

JUSTIFICAÇÃO

A Região Nordeste do Brasil, assim como a Região Norte, vem sofrendo com as constantes modificações climáticas ocorridas durante todo esse ano, oscilando entre baixa drástica no nível de rios, riachos, seca de lagos , poços e similares; e enchentes de barragens, açudes e reservatórios de águas, em casos, levando a destruição dos mesmos.
Todos os Estados da Região Nordeste tiveram municípios com Estados de Calamidade ou Situação de Emergência decretados pelas autoridades responsáveis.
Cremos na eficiência que esse tipo de auxílio irá provir para a população nordestina, onde são incansáveis as reportagens geradas todas as semanas, retratando o sofrimento do povo, com a escassez de água, tanto na forma potável, como sendo meio de sobrevivência via lavoura ou pecuária, até mesmo como forma de transporte, inviabilizando até mesmo condições de ensino e educação para as gerações mais novas.
Esta Emenda visa salvar de mais castigos e injustiças, a população nordestina.

Sala da Comissão, 21 de Outubro de 2005.

Dep. ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT/CE

MPV - 263

00003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

MPV nº 262, de 2005

Nome do Parlamentar: **DR. RODOLFO PEREIRA**
UF: **RR** Partido: **PDT**

Incluir à Funcional Programática 06.182.1029.2B29.0010 – o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) para destinar ao Município de Pacaraima, no Estado de Roraima
ESF F; GND 3; FONTE 300.
O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar ações de solução para calamidade pública que atinge o Município todos os anos, e o qual encontra-se agora com Calamidade decretada pela seca nos poços e reservatórios.
Carente de ação preventiva que bloqueie o castigo à população, especialmente nesta época do ano, a população roraimense aguarda no Governo Federal o socorro eminente por via de um programa como "Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres" para que não sofra linearmente das ações da natureza.

Sala da Comissão, 20 de Outubro de 2005.

Dep. DR. RODOLFO PEREIRA
PDT/RR

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 263

00004

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 262	01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX
Ação: Apoio a Obras Preventivas de Desastre Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Afonso Cláudio - ES
GND: 4 ; MA: 40 ;Valor R$ 300.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O município de Afonso Cláudio, situado no Estado do Espírito Santo, teve nas últimas chuvas da região várias encostas removidas. A presente emenda tem como objetivo promover no referido município a construção de encostas de contenção para evitar que nas próximas chuvas ocorra o mesmo fato que a última ocasionou. Com esta será evitado que a população passe pelos transtornos que teve de enfrentar, e vem sempre enfrentando a cada ano com as chuvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 263

00005

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 262	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX
Ação: Apoio a Obras Preventivas de Desastre Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Alto Rio Novo - ES
GND: 4 ; MA: 40 ;Valor R$ 3.000.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O município de Conceição da Barra, situado no Estado do Espírito Santo, enfrenta hoje um grave problema com a invasão do mar. O referido município necessita de uma construção urgente de contenções de encostas para impedir que o mar continue avançando e tomando, como já ocorre, suas avenidas beira-mar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 263

00006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 262	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX
Ação: Apoio a Obras Preventivas de Desastre Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Brejetuba- ES
GND: 4 ; MA: 40 ;Valor R$ 300.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O município de Brejetuba, situado no Estado do Espírito Santo, teve nas últimas chuvas da região várias encostas removidas. A presente emenda tem como objetivo promover no referido município a construção de encostas de contenção para evitar que nas próximas chuvas ocorra o mesmo fato que a última ocasionou. Com esta será evitado que a população passe pelos transtornos que teve de enfrentar, e vem sempre enfrentando a cada ano com as chuvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 263

00007

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 262	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX
Ação: Apoio a Obras Preventivas de Desastre Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Conceição da Barra - ES
GND: 4 ; MA: 40 ;Valor R$ 3.000.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O município de Conceição da Barra, situado no Estado do Espírito Santo, enfrenta hoje um grave problema com a invasão do mar. O referido município necessita de uma construção urgente de contenções de encostas para impedir que o mar continue avançando e tomando, como já ocorre, suas avenidas beira-mar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2005	

MPV - 263

00008

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 262	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX
Ação: Apoio a Obras Preventivas de Desastre Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Boa Esperança- ES
GND: 4 ; MA: 40 ;Valor R$ 300.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O município de Boa Esperança, situado no Estado do Espírito Santo, teve nas últimas chuvas da região várias encostas removidas. A presente emenda tem como objetivo promover no referido município a construção de encostas de contenção para evitar que nas próximas chuvas ocorra o mesmo fato que a última ocasionou. Com esta será evitado que a população passe pelos transtornos que teve de enfrentar, e vem sempre enfrentando a cada ano com as chuvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2005	

MPV - 263

00009

MPV nº 262, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **ANDRÉ FIGUEIREDO**
UF: **CE** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 18.544.0515.109I.XXXX – "Construção de Açude – Pedra Branca – Ceará" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.
O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004

JUSTIFICAÇÃO

O "Açude da Cruzeta" – açude a ser construído no Município de Pedra Branca, no Estado do Ceará, é uma obra de emergencial importância e relevância, tanto para o Município como para os seus arredores, pois o mesmo já encontra-se em Situação de Emergência.
No intuito de atender aos clamores da população, que sofre com a seca impiedosa e ardente, retirando não só das famílias o sustento como também as condições de vida.
Esta emenda visa remediar o sofrimento do povo nordestino, constantemente castigado pela erosão e pelos efeitos naturais e climáticos típicos da região.

Sala da Comissão, 21 de Outubro de 2005.

Dep. ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT/CE

MPV - 263

00010

MPV nº 262, de 2005	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **LUIZ PIAUHYLINO**
UF: **PE** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 18.544.0515.XXXX.0028 – "Próágua Infra-estrutura – Estado de Pernambuco" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R$ 1.600.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos Mil Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.
O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar ações de infra-estrutura hídricas em municípios do Estado de Pernambuco, representadas da seguinte forma:

Município	Ação	Valor R$ 1,00
Parnamirim	Construção de Barragem - Zona Rural	200.000,00
Ibimirim	Construção de Barragem – Zona Rural	200.000,00
Cedro	Construção de Poços Artesianos – Zona Rural	200.000,00
Belém do São Francisco	Construção de Açudes – Zona Rural	200.000,00
Riacho das Almas	Construção de Barragem – Zona Rural	200.000,00
Manari	Construção de Barragem – Zona Rural	200.000,00
Passira	Construção de Poços Artesianos - Zona Rural	200.000,00
Itaíba	Construção de Poços Artesianos - Zona Rural	200.000,00

Emenda nº

MPV nº 262, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **LUIZ PIAUHYLINO**
UF: **PE** Partido: **PDT**

Entendemos que o proposto por esta Medida Provisória é conceder auxílio à população atingida por desastres, e é sinônima a Emenda que hora apresentamos, tendo em vista os sacrifícios que são submetidas as pessoas que habitam os citados Municípios, em sua maioria vivendo nas zonas rurais, tendo na lavoura e na pecuária a sua fonte de sustento e único meio de vida.

As Ações propostas são iminentes e de extrema urgência, sendo por isso que nos propomos a abordar nesta Medida Provisória, a oportunidade de dar um alento à população pernambucana, e do Nordestino como um todo.

Sala da Comissão, 21 de Outubro de 2005.

Dep. LUIZ PIAUHYLINO
PDT/PE

MPV - 263

00011

MPV nº 262, de 2005

Nome do Parlamentar: **ADEMIR CAMILO**
UF: **MG** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 18.544.0515.1E08.0002 – "Construção da Barragem Guarda-Mor, no Município de Januária - Estado de Minas Gerais" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).
ESF F; GND 4; FONTE 100.

O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos para a implementação da Ação "Construção da Barragem Guarda-Mor – Januária - MG" , prevista a Lei Orçamentária Anual de 2005 – Lei 11.100, de 2005 – sob a funcional expressa na Emenda.
O Município de Januária, no Estado de Minas Gerais, é um importante centro de conservação geológica e arqueológica, e a economia baseada no agronegócio, sofre regularmente com problemas de secas e enchentes, encontrando-se todos os anos em situação de Calamidade Pública, e atualmente decretada pelas autoridades locais.
Com uma população de 63.603 habitantes, torna-se emergencial o envio de recursos extraordinários para construção da Baragem, no intuito de sanar os castigos naturais a que são submetidos os moradores do Município.

Sala da Comissão, 20 de Outubro de 2005.

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

MPV - 263

00012

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

MPV nº 262, de 2005

Nome do Parlamentar: **ADEMIR CAMILO**
UF: **MG** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 18.544.0515.5924.0031 – "Construção da Barragem do Peão no Estado de Minas Gerais" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 100.
O Cancelamento de dotação para esta realização decorrerá de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar a Construção da Barragem do Peão no Município de São João do Paraíso, ora prevista na LOA para o ano de 2005, sob a funcional mencionada junto ao Ministério da Integração Nacional.
O Município de São João do Paraíso, com 9.059 habitantes, é um importante pólo da atividade cerâmica da região norte do Estado de Minas Gerais, compreendido pelo Vale do Jequitinhonha - conhecida região do semi-árido nordestino - duramente penalizada pela seca e enchentes. 75% de sua população vive na área rural praticando agricultura e pecuária de forma precária e rudimentar.
O Programa base desta Medida Provisória é o "Programa de Resposta a Desastres", e visa atender a populações atingidas por calamidades e desastres, como é o caso do Município de São João do Paraíso, que decretou estado de Calamidade Pública.
Para atender aos anseios e angústias da sofrida população do citado Município, propor a construção de barragem para romper com o ciclo de seca e enchentes que castigam a região.

Sala da Comissão, 20 de Outubro de 2005.

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

MPV - 263

00013

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 262	01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 18.544.0515.109H.XXXX
Ação: Construção de Barragens - Afonso Cláudio - ES
GND: 4 ; MA: 99 ;Valor R$ 300.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Entre diversos problemas enfrentados pelo Estado do Espírito Santo a seca é um dos principais enfrentados por este Estado. A presente emenda tem como objetivo amenizar este problema no município de Afonso Cláudio com a construção de barragens que irá destinar a água da chuva para um reservatório adequado e possibilitar a utilização destas no período de estiagem.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2005	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 263

00014

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 262

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 18.544.0515.109H.XXXX
Ação: Construção de Barragens - Alto Rio Novo - ES
GND: 4 ; MA: 99 ;Valor R$ 300.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Entre diversos problemas enfrentados pelo Estado do Espírito Santo a seca é um dos principais enfrentados por este Estado. A presente emenda tem como objetivo amenizar este problema no município de Alto Rio Novo com a construção de barragens que irá destinar a água da chuva para um reservatório adequado e possibilitar a utilização destas no período de estiagem.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA
25/10/2005

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 263

00015

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 262

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 18.544.0515.109H.XXXX
Ação: Construção de Barragens - Boa Esperança - ES
GND: 4 ; MA: 99 ;Valor R$ 300.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Entre diversos problemas enfrentados pelo Estado do Espírito Santo a seca é um dos principais enfrentados por este Estado. A presente emenda tem como objetivo amenizar este problema no município de Boa Esperança com a construção de barragens que irá destinar a água da chuva para um reservatório adequado e possibilitar a utilização destas no período de estiagem.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA: 25/10/2005

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 263

00016

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 262	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Integração Nacional - 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática: 18.544.0515.109H.XXXX
Ação: Construção de Barragens - Mantenópolis - ES
GND: 4 ; MA: 99 ;Valor R$ 300.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Entre diversos problemas enfrentados pelo Estado do Espírito Santo a seca é um dos principais enfrentados por este Estado. A presente emenda tem como objetivo amenizar este problema no município de Mantenópolis com a construção de barragens que irá destinar a água da chuva para um reservatório adequado e possibilitar a utilização destas no período de estiagem.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA 25/10/2005

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 263

00017

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 262/2005	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária 53.101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Programa:1029 – Resposta aos Desastres
Funcional Programática: 06.182.1029.2B97.XXXX
Subtítulo: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Crédito Extraordinário) – No Estado do Pará.
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$10.000.000,00

Cancelar:

UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Programa:1029 – Resposta aos Desastres
Funcional Programática: 06.182.1029.2B97.XXXX
Subtítulo: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Crédito Extraordinário) – Na Região Norte
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa disponibilizar recursos com a finalidade socorrer a população atingida pela forte estiagem ocorrida no Oeste do Estado do Pará, onde mais de 130 mil pessoas sem água potável, desabastecidas em alimentos e medicamentos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
052	ZÉ GERALDO	PA	PT

DATA: 25/10/2005

ASSINATURA

MPV - 263

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E 00018

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 262	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 22000
Unidade : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101
Funcional Programática:20.604.0359.4842.0001
Ação: Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças da Bovideocultura - Nacional
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda justifica-se em função da ocorrência de focos de febre aftosa no Mato Grosso do Sul, que estão provocando perdas nas exportações brasileiras de carne, com rompimento de contratos estabelecidos com os países importadores do referido produto. É necessário que o Ministério da Agricultura adote providências **URGENTES** para combater esse foco, fazendo levantamento sorológico, abate de animais infectados, revacinação do gado na região de fronteira com o Paraguai, bem como constituição de parceria preventiva com países vizinhos para debelar prováveis novos focos da epidemia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA 25/10/2005

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 262

ESF 00019

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 262	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 22000
Unidade : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101
Funcional Programática:20.604.0359.4842.0001
Ação: Erradicação da Febre Aftosa - Nacional
GND: 4 ; MA: 30 ;Valor R$ 15.000.000,00

Cancelar
Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000
Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101
Funcional Programática:06.182.1029.2B97.0010
Ação: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres (Credito Extraordinário) - Na Região Norte
GND: 3 ; MA: 90 ;Valor R$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda justifica-se em função da ocorrência de focos de febre aftosa no Mato Grosso do Sul, que estão provocando perdas nas exportações brasileiras de carne, com rompimento de contratos estabelecidos com os países importadores do referido produto. É necessário que o Ministério da Agricultura adote providências **URGENTES** para combater esse foco, fazendo levantamento sorológico, abate de animais infectados, revacinação do gado na região de fronteira com o Paraguai, bem como constituição de parceria preventiva com países vizinhos para debelar prováveis novos focos da epidemia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2005	

CONVÊNIO Nº 0030/2005

(Processo nº 015729/03-6)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A , PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e, do outro lado, o **BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 146, CEP: 04542-000, São Paulo,SP, Tel. (011) 3848-1805, inscrita no CNPJ sob o nº 62.136.254/0001-99, doravante designado o **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL.

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos

Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do , especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará o **CONVENIADO** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇOES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou

por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO

FABIO ROCHA DO AMARAL
RG Nº 9.363.793-7 SSP/SP
CPF/MF: 076.593.208-31

SERGIO MARRA PEREIRA CAPELLA
RG Nº 11.724.885 SSP/SP
CPF/MF Nº 041.274.618-56

DIRETOR DA SSPLAC

DIRETOR DA SADCON

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: ____ Meses.
IOF: Alíquota: ___; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				

31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

CONVÊNIO Nº 0031/2005

(PROCESSO Nº 013.335/03-0)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO BMG S.A., PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, o **BANCO BMG S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1707, 5º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30170-001, telefone (61) 3323-2522, fax (61) 3323-2522, a/c Carlos Roberto Oliveira, doravante designado CONVENIADA, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar à CONVENIADA, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência da CONVENIADA.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela CONVENIADA, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito à CONVENIADA, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência da CONVENIADA, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Da CONVENIADA será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – A CONVENIADA encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - A CONVENIADA se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados

detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à CONVENIADA a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher à CONVENIADA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informado pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à CONVENIADA, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pela CONVENIADA das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará a CONVENIADA às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de Outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
RG nº M-2.645.337, SSP-MG
CPF nº 524.466.386-00
BANCO BMG S.A.

Diretor da SADCON

DIRETOR DA SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: _____ Meses.
IOF: Alíquota: ___; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				

31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

CONVÊNIO Nº 0032/2005

(Processo nº 014724/05-7)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO ABN AMRO REAL S/A, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e, do outro lado, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, com sede na Capital do Estado de São Paulo , na Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar, CEP: 01.310-916, Tel. (61) 3325-6595 e Fax: (61) 3321-0500, inscrita no CNPJ sob o nº 33.066.408/0001-15, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos

Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo – O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará ao **CONVENIADO** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou

por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO

WALLEN JUSCELINO GERMANO RIBEIRO
CPF: 242.520.001-06
RG: 1.081.006 SSP/GO
BANCO ABN AMRO REAL S/A

SIDNEY RIBEIRO DINAU
CPF: 092.597.407-20
RG: 7.881.216 SSP/SP
BANCO ABN AMRO REAL S/A

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: ____ Meses.
IOF: Alíquota: ____; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

CONVÊNIO Nº 0033/2005

(PROCESSO Nº 015.225/05-4)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, o **BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Rua Sete de Setembro 1080, Centro, Porto Alegre-RS, CEP 90010-230, contato Cristiane Maria Medeiros Santos, telefone (61) 33322-1441, (61) 9235-9980, doravante designado CONVENIADO, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do CONVENIADO.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo CONVENIADO, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao CONVENIADO, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do CONVENIADO, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do CONVENIADO será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O CONVENIADO encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O CONVENIADO se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados

detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao CONVENIADO a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao CONVENIADO, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informado pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao CONVENIADO, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo CONVENIADO das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará o CONVENIADO às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 17 OUT. 2005 de _____ de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

CELSO POLTRONIERI NETO
RG nº 19.277.380-X, SSP/SP
CPF nº 101.873.818-52
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

CRISTIANE NEVADO
RG nº 21.885.800-0, SSP-SP
CPF nº 135.653.408-27
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

Diretor da SADCON

DIRETOR DA SSPLAC

CONVÊNIO Nº 0034/2005

(PROCESSO Nº 015.063/05-4)

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral
25 OUT 2005
PUBLIQUE-SE
CHEFE DE GABINETE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO BRADESCO S.A PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, o **BANCO BRADESCO S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Cidade de Deus s/nº, Centro, Osasco – SP, CEP 06029-900, telefone (61) 3218-1170, fax (61) 3218-1119, celular (61) 8118-3766 (a/c Rogério Pizzato, e-mail 4695.Rogério@bradesco.com.br, doravante designado CONVENIADO, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao BRADESCO S.A, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do BRADESCO S.A.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo BRADESCO S.A, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao BRADESCO S.A, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do BRADESCO S.A, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do BRADESCO S.A será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O BRADESCO S.A encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O BRADESCO S.A se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados

detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao BRADESCO S.A a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao BRADESCO S.A, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo BRADESCO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao BRADESCO S.A, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo BRADESCO S.A das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará ao BRADESCO S.A às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ ALCIDES MUNHOZ
RG nº 1.024.044.974, SSP-RS
CPF nº 064.350.330-72
BANCO BRADESCO S.A

JOSUÉ AUGUSTO PANCINI
RG nº 10.389.168, SSP-SP
CPF nº 966.136.968-20
BANCO BRADESCO S.A

Diretor da SADCON

DIRETOR DA SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: _____ Meses.
IOF: Alíquota: ___; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

CONVÊNIO Nº 0035/2005

(Processo n.º 011.123/03-6)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO ALFA S.A PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, o **BANCO ALFA S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.323.840/0001-83, com sede na Alameda Santos, 466 4° andar – Parte, Cerqueira César,CEP 01418-000 São Paulo – SP, Telefone (61) 3328-1822, (61) 3328-1823 e (61) 9975-1171, doravante designado CONVENIADO, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **BANCO ALFA S.A**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **BANCO ALFA S.A**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **BANCO ALFA S.A**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **BANCO ALFA S.A**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **BANCO ALFA S.A**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Do **BANCO ALFA S.A** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **BANCO ALFA S.A** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O **BANCO ALFA S.A** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados

detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **BANCO ALFA S.A** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **BANCO ALFA S.A**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **BANCO ALFA S.A**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **BANCO ALFA S.A**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **BANCO ALFA S.A** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará ao **BANCO ALFA S.A** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

EDGAR CAETANO CARVALHO
RG nº 2.150.255, SSP/MG
CPF nº 357.785.806-06
BANCO ALFA S.A

APARECIDO DEBRAIR DE AQUINO
RG nº 1.408.220, SSP/DF
CPF nº 080.932.701-59
BANCO ALFA S.A

DIRETOR DA SADCON

DIRETOR DA SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: _____ Meses.
IOF: Alíquota: ____; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

CONVÊNIO Nº C 036 / 2005

(Processo nº 008275/05-0)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O UNIBANCO – UNIÃO E BANCOS BRASILEIROS S/A, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e, do outro lado, o **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Bairro: Pinheiros, CEP: 05423-901, contato: Diretora de Governo, Srª. Ana Maria Ribeiro Abud, Cel. (61) 9981-9802, inscrito no CNPJ sob o nº 33.700.394/0001-40, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo – O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará ao **CONVENIADO** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO

ANTONIO CARLOS AZEVEDO
18.042
DIRETOR

MARCELO DOS REIS PORANGABA
CPF: 036.554.727-14
RG: 08560743-0 – IFP/RJ
UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO
CPF: 015.671.788-39
RG: 12384459 – SSP/SP
UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

Marcelo R. Porangaba
25.919-A

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2005\MINUTA\CONVENIO BANCO\UNIBANCO NOVA MINUTA DE CONVÊNIO ATO AOMDIR Nº 15-2005 008275-05-0.doc

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: ____ Meses.
IOF: Alíquota: ___; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

CONVÊNIO Nº 0037/2005

(Processo nº 014116/05-7)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e, do outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no PAB/SEEP, Senado Federal, Brasília – DF, Tel. (061) 3311-3822 e (061) 3224-8146, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos

Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo

13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇOES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO

HERMÍNIO BASSO
CPF Nº 393.339.819-34
RG Nº 3.073.272 SSP/DF
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: ____ Meses.
IOF: Alíquota: ___; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

SENADO FEDERAL

CONVÊNIO Nº 0038/2005

(Processo nº 010182/03-9)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e, do outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília, Capital Federal, no SBS Quadra 01 Bloco G, 24º andar, CEP: 70.073-901, Tel. (61) 3322-4090 e Fax: (61) 3322-1272, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos

Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo – O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará ao **CONVENIADO** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou

por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO

MARCOS AURÉLIO DE ABREU
CPF: 025.624.928/89
RG: 13.625.522 SSP/SP
BANCO DO BRASIL S/A

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2005\MINUTA\CONVENIO BANCO\BANCO DO BRASIL NOVA MINUTA DE CONVÊNIO ATO COMDIR Nº 15-2005 010182-03-9.doc

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: ____ Meses.
IOF: Alíquota: ___; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				

38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

U:\SSPLAC\SECON\SECON2005\MINUTA\CONVENIO BANCO\NOVA MINUTA DE CONVÊNIO ATO COMDIR Nº 15-2005.doc

SENADO FEDERAL

CONVÊNIO Nº 0033/2005

(PROCESSO Nº 015.078/05-1)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89, com sede na Avenida Paulista, 1.048, 15º andar, São Paulo-SP, CEP 01310-100, contatos: Dora Lúcia Costa, telefone (11) 3179.9192, e-mail: dora.costa@bicbanco.com.br, doravante designado CONVENIADA, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar à CONVENIADA, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência da CONVENIADA.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela CONVENIADA, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito à CONVENIADA, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência da CONVENIADA, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Da CONVENIADA será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – A CONVENIADA encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - A CONVENIADA se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados

detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à CONVENIADA a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher à CONVENIADA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informado pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à CONVENIADA, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pela CONVENIADA das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará a CONVENIADA às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça

Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO EDÊNIO BARBOSA NOBRE
DIRETOR-EXECUTIVO
RG nº 1.233.539, SSP-CE
CPF nº 144.748.083-04
BICBANCO

CARLOS JOSÉ ROQUE
DIRETOR-EXECUTIVO
RG nº 11.133755-0, SSP-SP
CPF nº 030.077.138-03
BICBANCO

Diretor da SADCON

DIRETOR DA SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2005\MINUTA\CONVENIO BANCO\BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. NOVA MINUTA DE CONVÊNIO ATO COMDIR Nº 15-2005 015078 05-1.doc

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____
Prazo da Operação: ____ Meses.
IOF: Alíquota: ___; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____
TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.
Valor total financiado: R$ _____
Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005
Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				

31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 154, de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, RESOLVE:

I – Reconduzir a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 66, de 2005, do Diretor-Geral do Senado Federal, incumbida de implementar os trabalhos de conferência e correção dos dados atualmente existentes no banco de dados do histórico funcional e pagamento da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com prazo até 31 de dezembro de 2005, para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 25 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(JBSC19072005)

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3816, de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso ~~das competências~~ regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **SEVERINO GOMES DE SOUZA**, matrícula **16503**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, símbolo **FC-06**, da Diretoria-Geral, com lotação e exercício no Serviço de Acabamento, da Subsecretaria Industrial, da SEEP, com efeitos financeiros a partir de **1º de setembro de 2005.**

Senado Federal, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3817 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 33628, e LUCIANO ANTÔNIO GUIDINI DOS SANTO, matrícula nº 14336, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 016515/05-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3818 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOÃO JOSÉ CÂNDIDA NETTO, matrícula nº 49776, e LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 32454, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 006121/05-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3819 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016.367/05-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FABIANA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula n.º 183020, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3820 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016.350/05-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALLANA DE ALBUQUERQUE SOUSA SILVA**, matrícula n.º 183456, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Paulo Octávio, a partir de 21 de outubro de 2005.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3821 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016.462/05-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALEX CAVALCANTE ALVES**, matrícula n.º 181514, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Primeira-Secretaria.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3822 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.350/05-7,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA CAROLINA ANDRADE QUARIGUASY** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Paulo Octávio.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3823 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.367/05-7,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCUS VINICIUS VIEIRA FONTES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3824, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.541/05-7,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ BENI MONTEIRO OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA	
PFL	Rodolpho Tourinho
PFL	Antonio Carlos Magalhães
PFL	César Borges
RIO DE JANEIRO	
BLOCO - PT	Roberto Saturnino
PL	Marcelo Crivella
PMDB	Sérgio Cabral
MARANHÃO	
PMDB	Ribamar Fiquene
PFL	Edison Lobão
PMDB	Mauro Fecury
PARÁ	
PMDB	Luiz Otávio
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa
PSDB	Flexa Ribeiro
PERNAMBUCO	
PFL	José Jorge
PFL	Marco Maciel
PSDB	Sérgio Guerra
SÃO PAULO	
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante
PFL	Romeu Tuma
MINAS GERAIS	
PL	Aelton Freitas
PSDB	Eduardo Azeredo
PMDB	Wellington Salgado Oliveira
GOIÁS	
PMDB	Maguito Vilela
PFL	Demóstenes Torres
PSDB	Lúcia Vânia
MATO GROSSO	
Sem Partido	Luiz Soarez
PFL	Gilberto Goellner
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko
RIO GRANDE DO SUL	
PMDB	Pedro Simon
BLOCO - PT	Paulo Paim
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi
CEARÁ	
PSDB	Reginaldo Duarte
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes
PSDB	Tasso Jereissati
PARAÍBA	
PMDB	Ney Suassuna
PFL	Efraim Morais
PMDB	José Maranhão
ESPÍRITO SANTO	
PMDB	João Batista Motta
PMDB	Gerson Camata
PL	Magno Malta
PIAUÍ	
PMDB	Alberto Silva
PFL	Heráclito Fortes
PMDB	Mão Santa
RIO GRANDE DO NORTE	
BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
PMDB	Garibaldi Alves Filho
PFL	José Agripino
SANTA CATARINA	
PFL	Jorge Bornhausen
BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PSDB	Leonel Pavan
ALAGOAS	
P - SOL	Heloísa Helena
PMDB	Renan Calheiros
PSDB	Teotonio Vilela Filho
SERGIPE	
PFL	Maria do Carmo Alves
PSDB	Almeida Lima
BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
AMAZONAS	
PMDB	Gilberto Mestrinho
PSDB	Arthur Virgílio
PDT	Jefferson Péres
PARANÁ	
PSDB	Alvaro Dias
BLOCO - PT	Flávio Arns
PDT	Osmar Dias
ACRE	
BLOCO - PT	Tião Viana
P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
BLOCO - PT	Sibá Machado
MATO GROSSO DO SUL	
PDT	Juvêncio da Fonseca
BLOCO - PT	Delcídio Amaral
PMDB	Ramez Tebet
DISTRITO FEDERAL	
PP	Valmir Amaral
Sem Partido	Cristovam Buarque
PFL	Paulo Octávio
TOCANTINS	
PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PSB	Nezinho Alencar
PMDB	Leomar Quintanilha
AMAPÁ	
PMDB	José Sarney
BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Papaléo Paes
RONDÔNIA	
PMDB	Amir Lando
BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	Valdir Raupp
RORAIMA	
PTB	Mozarildo Cavalcanti
PDT	Augusto Botelho
PMDB	Romero Jucá

12-9-2005

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Hermes Pinto Gomes Irani Ribeiro dos Santos Verônica de Carvalho Maia José Augusto Panisset Santana Izaias Faria de Abreu Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3508) (Ramal: 3510) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854) (Ramal: 3514) (Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE CAS CCJ CE CMA CDH CRE CI CDR CRA	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Altair Gonçalves Soares Maria Lúcia Ferreira de Mello Celso Antony Parente Ednaldo Magalhães Siqueira Marcello Varella	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 1856) (Ramal: 4777) (Ramal: 4354) (Ramal: 3517) (Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3.José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005
** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	**SUPLENTES**

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA "OPERAÇÃO POROROCA"

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **3ª Eleição Geral**: 27.06.2001
2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **4ª Eleição Geral**: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB						
Titulares	**UF**	**Ramal**	**Suplentes**		**UF**	**Ramal**
(Vago)			1.	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2.	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3.	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otavio	PA	3050	4.	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL						
Paulo Octávio	DF	2011	1.	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2.	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3.	3. (Vago)		
PT						
Heloísa Helena (PSOL)	AL	3197	1.	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2.	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)			3.	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB						
Sérgio Guerra	PE	2385	1.	1. (Vago)		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2.	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT						
Juvêncio da Fonseca (PSDB)	MS	1128	1.	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB						
(Vago)			1.	1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS						
Magno Malta (PL)	ES	4161	1.	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)						
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)						2051

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO [1]

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)[2]	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

Notas:

[1] Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

[2] Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PSOL
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	**PRESIDENTE** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	**3º SECRETÁRIO** Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	**4º SECRETÁRIO** Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador José Jorge (PFL-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	**Vice-Presidente:** Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	**Secretário-Geral Adjunto:** Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS	
Senador ROBERTO SATURNINO Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	**Deputado AROLDO CEDRAZ** Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL/)	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.
PDT	
	1.
PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)	
	1. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL/AC)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP) (cessão)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. MIGUEL DE SOUZA (PL/RO)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 06.10.2005)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Telefone: (55) (61) 3216-6875 Fax: (55) (61) 3216-6880
cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

-

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE FONTANA PT-RS	**LÍDER DA MAIORIA** NEY SUASSUNA PMDB-PB
LÍDER DA MINORIA JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** JOSÉ JORGE PFL-PE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL AROLDO CEDRAZ PFL-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO "DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO"

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS(1)

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros (2)

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

(1) Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

(2) Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 982 PÁGINAS